Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2373 | Segunda-feira - 30 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Alfredo Wagner 11
Anchieta 13
Anitápolis 23
Antônio Carlos 36
Apiuna 37
Arabutã 39
Arroio Trinta 57
Arvoredo 64
Atalanta 72
Aurora 73
Balneário Rincão 74
Bandeirante 83
Barra Bonita 84
Bela Vista do Toldo 88
Biguaçu 100
Blumenau 103
Bom Jesus do Oeste 113
Bom Retiro 116
Botuvera 117
Brunópolis 121
Brusque 204
Caçador 227
Caibi 231
Camboriú 237
Campo Alegre 240
Campos Novos 243
Canoinhas 247
Capinzal 249
Catanduvas 253
Caxambu do Sul 254
Chapadão do Lageado 255
Chapecó 256
Concórdia 258
Cordilheira Alta 260
Coronel Martins 262
Corupá 266
Cunha Porã 267
Cunhataí 309
Curitibanos 310
Descanso 315
Doutor Pedrinho 316
Flor do Sertão 319
Formosa do Sul 320
Fraiburgo 323
Garopaba 343
Gaspar 344
Governador Celso Ramos 345
Guaramirim 347
Guatambú 359
Herval d'Oeste 360
Ibiam 361
Ilhota 370
Imbituba 371
Indaial 381
Iomerê 390
Ipumirim 391
Iraceminha 393
Irani 398
Itá 399
Itaiópolis 406
Itapema 407
Itapiranga 408
Itapoá 410
Ituporanga 420
Jaraguá do Sul 422
Joaçaba 492
Jupiá 497
Lacerdópolis 540
Lages 553
Laguna 555
Lauro Muller 558
Leoberto Leal 559
Lindóia do Sul 561
Luis Alves 562
Luzerna 608
Mafra 609
Major Vieira 610
Maracajá 612
Maravilha 614
Massaranduba 615
Meleiro 628
Modelo 631
Mondaí 633
Navegantes 634
Nova Erechim 640
Nova Trento 641
Nova Veneza 660
Novo Horizonte 661
Orleans 663
Otacílio Costa 672
Ouro 677
Ouro Verde 681
Palhoça 686
Palma Sola 725
Papanduva 727
Paraíso 730
Penha 731
Peritiba 735
Pescaria Brava 743
Petrolândia 744
Pinheiro Preto 745
Piratuba 750
Planalto Alegre 751
Pomerode 753
Ponte Alta do Norte 754
Ponte Serrada 755
Porto Belo 756
Porto União 762
Pouso Redondo 765
Praia Grande 767
Presidente Nereu 768
Princesa 796
Rio das Antas 799
Rio do Sul 800
Salto Veloso 810
Santa Cecilia 811
Santa Terezinha do Progresso 822
Santiago do Sul 825
São Bento do Sul 826
São Carlos 827
São Francisco do Sul 837
São João Batista 850
São João do Oeste 851
São Joaquim 852
São José 854
São José do Cedro 877
São Lourenço do Oeste 884
São Miguel da Boa Vista 886
São Miguel do Oeste 894
São Pedro de Alcântara 899
Schroeder 900
Seara 917
Sombrio 927
Sul Brasil 928
Tangará 947
Tigrinhos 948
Tijucas 949
Timbé do Sul 951
Timbó 952
Três Barras 984
Treze Tílias 985
Vargem 988
Vargem Bonita 991
Vidal Ramos 992
Videira 993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2373 | Segunda-feira - 30 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Vitor Meireles 1014
Xanxerê 1015
Xavantina 1026
Xaxim 1027
Zortéa 1030

Associações

AMOSC 1031
EGEM 1031
GRANFPOLIS 1046

Consórcios

CIGA 1047
CIMCATARINA 1049
CIMVI 1087
CIS Nordeste 1089
CIS/AMARP 1091
CIS/AMUREL 1092
CISAM 1092
IBERE 1093
CIRSURES 1094

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

36/2017

Publicação Nº 1413062

CONTRATO Nº 36/2017

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 215, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Cesar Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado ADEMIR CECILIO 67810659987, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.863/0001-86, com Sede no Beco Hercílio Bernardo Claudio, 101, bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Ademir Cecílio, inscrito no CPF nº 678.106.599-87, simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de prestação de serviço, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ORIENTADOR PARA TREINAMENTO DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017, homologado em 26 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

a) Dirigir, coordenar e orientar os participantes da fanfarra;
b) Ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo (fanfarra);
c) Organizar o corpo coreográfico;
d) Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa orientar e ensinar técnicas de percussão;
e) Ter disponibilidade de horário; sendo que deverá executar os ensaios por no mínimo 2 (duas) horas, sendo 2 (duas) vezes por semana;
f) Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
g) As aulas serão ministradas em no campo de futebol ao lado do Ginásio Municipal de Esportes ou em locais definidos pela Secretaria requisitante;
h) Ficará a cargo do instrutor zelar pelos instrumentos, solicitar a Contratante reparos, reposições de instrumentos;
i) Coordenar e repassar vários ritmos de marchas;
j) O instrutor deverá acompanhar e coordenar os alunos nas apresentações em desfile cívico e demais apresentações;
k) Após o término das apresentações recolher os instrumentos e devolvê-los a Secretaria requisitante;
l) Desempenhar atividades afins;
m) Comparecer até a secretaria solicitante sempre que solicitado;
n) Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
o) Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais de prestação de serviços;
p) A Contratada é responsável pelos alunos até a chegada do ônibus escolar ou de um responsável;
q) Emissão da Nota Fiscal e do relatório de serviços mensalmente, após a execução dos serviços;
r) A presente prestação de serviços não configura vínculo trabalhista para com qualquer as partes contratadas e prepostas;
s) É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro pessoal do Município de Agronômica para prestar serviços pactuados no objeto deste processo licitatório durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços 2 (duas) vezes por semana, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, em dias e horários a definir pelo Departamento de Educação do Município de Agronômica. A Contratada deverá ainda acompanhar a fanfarra em dias de apresentação, podendo ser solicitada conforme a necessidade em outros horários.

O presente Contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo um valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:
2.024.3390.00 - 163 - 83/2017 - Setor de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório mensal de serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
d) Assegurar o livre acesso da contratada, quando devidamente identificados, sobretudo, em serviço ao setor competente;
e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a mesma venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pelas Leis nº. 8.666/1993 / nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal n° 61/2017, de 31 de agosto de 2017, neste caso pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora Priscila Bork e pela responsável pelo Setor de

Licitações Srta. Jaqueline Terezinha Jethe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), 26 de OUTUBRO de 2017.

.... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	.... ADEMIR CECILIO CPF: 678.106.599-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

EDITAL CMDCA N°. 02/2017

Publicação Nº 1412739

EDITAL CMDCA Nº02/2017
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº8. 690/90, Leis Municipais nº883/2011 e nº949/2013 e Resolução do Conanda nº 170/2014, em conjunto com a Comissão Municipal Especial Eleitoral, torna pública, a relação das candidaturas deferidas para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Agronômica, conforme inscrições recebidas:

Nº de inscrição	NOME
01	ARIANA FLORIANO DA SILVA
02	MARCIA REGINA PONTICELLI
03	KARINA SEVEGNANI
04	CLEBERSON FINARDI
05	GEUZA FARIAS
06	FRANCIELI COSTA SILVA
07	ADRIANA HILLESCHEIM LEMCKULH
08	SHEILA CRISTINE VOSS(PRÔ SHEILA)
09	HILZA GOMES DA SILVA

Agronômica, 26 de outubro de 2017.
Acir Tadeu Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral e
Presidente do CMDCA

Água Doce

Prefeitura

354/2017

Publicação Nº 1412872

PORTARIA N° 354/2017 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento da irmã, a partir de 24/10/2017, conforme art. 63 da Lei complementar nº 015/99, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

355/2017

Publicação Nº 1412874

PORTARIA N° 355/2017 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERA POR MORTE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 27 da Lei 015 de 28/12/99
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora SOLANGE MARIA DE ASSIS, inscrita no CPF nº 605.770.969-15, contratada temporariamente no cargo Agente Comunitária de Saúde, na data de 23/10/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 85/2017

Publicação Nº 1412989

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº85/2017 DE 25/10/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rua Leoberto Leal, s/n Centro Treze Tílias – SC CEP 89650-000, CNPJ n. 12.816.075/0001-24, neste ato representado por seu Sócio, Senhor RUDI OHLWEILER JUNIOR., brasileiro ,solteiro, portador do CPF n 039.538.139-86 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para , para pavimentação asfáltica, sinalização viária, implantação de passeio público e guarda rodas em diversas ruas do município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 82/2017 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 6/2017 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para pavimentação asfáltica, sinalização viária, implantação de passeio público e guarda rodas em diversas ruas do município de Água Doce, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Pavimentação asfáltica, sinalização viária, implantação de passeio público e guarda rodas em diversas ruas do município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do

presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 6/2017 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 82.786,66, sendo com custos e despesas R$ 63.184,13, custo com pessoal de R$ 12.424,93, e margem de lucro bruto de R$ 7.177,60.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 04 (quatro) meses.
f) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

17 – SECRETARIA DE URBANSIMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1.017 – Pavimentação, abertura e conservação de vias públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/128 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
§ Advertência;
§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;
§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para

dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 6/2017, Processo Licitatório n. 82/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.
14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, aos, 25 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RUDI OHLWEILER JUNIOR
Prefeito Municipal	Triângulo Engenharia LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

MARILUCY SARE KUSMANN	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Maria Helena Lucietti
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

270

Publicação Nº 1412957

PORTARIA Nº 270/2017.
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA AO SERVIDOR RONESIO SCHAFFER.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30(trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia a servidor RONESIO SCHAFFER, matricula n°1918, referente ao ano de 13/09/2013 a 12/09/2014, a partir de 01 de outubro 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 04 de outubro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

271

Publicação Nº 1412969

PORTARIA Nº 271/2017.
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA A SERVIDORA THAIS DE OLIVEIRA FARIA.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia a servidora THAIS DE OLIVEIRA FARIA, matricula n°3775, referente ao ano de 11/05/2016 a 10/05/2017, a partir de 05 de outubro 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 06 de outubro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

272

Publicação Nº 1412972

PORTARIA Nº 272/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARIANE ELIZA SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias a servidora KARIANE ELIZA SOUZA, matricula N º 3097, ocupante do cargo de fonoaudióloga, na Unidade Básica de saúde do Centro, referente ao período de 16/04/2016 a 15/04/2017 a partir de 09 de outubro de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 10 de outubro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

273

Publicação Nº 1412973

PORTARIA Nº 273/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CATIANI HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias a servidora CATIANI HEIDERSCHEIDT, matricula N º 3108, ocupante do cargo de assistente de gabinete, com exercício na secretaria municipal de saúde e saneamento, referente ao período de 02/04/2016 a 01/04/2017 a partir

de 17 de outubro de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC),11 de outubro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

274

Publicação Nº 1412974

PORTARIA N°274/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAUDE
A SERVIDORA TATIANA DE FATIMA HASCKEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora TATIANA DE FATIMA HASCKEL matricula n°2368 nos dias 20,25,28 de setembro 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de outubro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2017

Publicação Nº 1413963

DECRETO Nº 142/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

ATENDENTE DE BIBLIOTECA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	31	Gabrieli Biittner	Deferida
2	168	Izabel Mantelli	Deferida
3	114	Lourdes Geremias	Deferida
4	201	Patricia Lucian	Deferida
5	18	Reimur Vidaletti Dias	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	108	Roselaine Buratti	Deferida
2	174	Tereza Salete Gomes Stobbe	Deferida
MONITOR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Adriana Ortolan	Deferida
2	79	Angelica Anara De Cesare	Deferida
3	62	Angélica Do Amaral	Deferida
4	209	Anna Carolini Da Silva Mota	Deferida
5	161	Camila Antunes De Oliveira	Deferida
6	111	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	Deferida
7	122	Jaine Tais Chenet	Deferida
8	68	Maria Beatriz Baronio	Deferida
9	64	Monica Tailise Graff Nicolli	Deferida
10	134	Sabrina Canalle De Lima	Deferida
11	219	Silvane Maria Scopel Garlet	Deferida
12	91	Talia Mara De Souza	Deferida
13	28	Tatiana Carine Langhini	Deferida
MONITOR DE DANÇA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	125	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	Deferida

MONITOR DE INFORMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	142	André Luiz Rodrigues Alves	Deferida
2	199	Cassia Helen Da Silva Mota	Deferida
3	55	Felipe De Andrade Alves	Deferida
4	192	Joao Manoel Mattos Licerio	Deferida
5	75	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	Deferida
6	159	Romario Rodrigues Santos	Deferida
7	220	Vanessa Slaviero	Deferida
MONITOR DE MÚSICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	100	Cleiton Santin	Deferida
2	216	Fernando Nicodemos Fleck	Deferida
3	124	Geovani Fernando Klauck	Deferida
4	189	Luiz Felipe Wanzing Lima	Deferida
5	215	Moacir Bonacina	Deferida
MONITOR DE TEATRO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	207	Diana Alves Rei	Deferida
2	150	Mateus Pedretti Delai	Deferida
3	95	Neli Guerini	Deferida
MOTORISTA CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	190	Alexandre Kohls Schaedler	Deferida
2	101	Jair Ribeiro	Deferida
3	51	Julio Cesar De Oliveira	Deferida
4	217	Paulo Cesar Junges	Deferida
5	66	Rosemar Antonio De Moura	Deferida
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	78	Angela Paula Pies	Deferida
2	212	Daniela Geremia	Deferida
3	176	Fernanda Guarda	Deferida
4	16	Gabriela Regina Pinto	Deferida
5	143	Lenise Kraemer	Deferida
6	198	Suzana Marta Zarychta	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	121	Deise Ially Ferderle Santos	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	3	Marcos Alberto Ahlf	Deferida

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	117	Carla Carvalho De Aguiar	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	87	Caroline Gorczveski	Deferida
2	11	Diânatan Sissgler	Deferida
3	203	Eder José De Barros	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	83	Fábio Junior Parisotto	Deferida
2	123	Gabriel Feldkircher	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Ana Paola Sevald	Deferida
2	178	Andréia Paula Fernandes	Deferida
3	89	Bárbara Regina Pressotto Lolato	Deferida
4	187	Celandra Machado Veni	Deferida
5	155	Clarisse Bohrer	Deferida
6	131	Cleusa Perondi Hanauer	Deferida
7	30	Dalilaaparecida Izoton	Deferida
8	141	Dilcenara Poubel De Matos Nascimento	Deferida
9	94	Disiane Ferronato	Deferida
10	110	Edineia Aparecida Carneiro	Deferida
11	57	Fabiele Pedretti Delai	Deferida
12	181	Gladis De Souza	Deferida
13	112	Idianara Cavagnoli	Deferida
14	25	Jéssica Andréia Presotto	Deferida
15	93	Marciane Frare	Deferida
16	86	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	Deferida
17	77	Marifacinrodrigues De Freitas	Deferida
18	104	Marinice Machado Da Silva	Deferida
19	52	Marisane Dos Santos	Deferida
20	211	Marlete Lazzari Bernardi	Deferida
21	107	Neli Da Costa Thums	Deferida
22	169	Rozeli Pinheiro Wronski	Deferida
23	200	Sarajane Canova	Deferida
24	54	Silvane De Gois Snigura	Deferida
25	164	Silvia Regina Balboena Lunkes	Deferida
26	80	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	48	Ana Carolina De Barros Martinez	Deferida

2	126	Carla Claudia Dos Santos	Deferida
3	204	Daiane De Oliveira	Deferida
4	127	Fabieli Willms	Deferida
5	61	Fernanda Kinsel Wanzing	Deferida
6	27	Ivania Vaz Pinheiro	Deferida
7	41	Juliana De Souza Machado Mantovani	Deferida
8	162	Jussara Fagundes Giongo	Deferida
9	170	Marciane Pech Pessetto	Deferida
10	188	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	Deferida
11	109	Renata De Assis Borgheti	Deferida
12	177	Rosane Sissgler	Deferida
13	196	Sandra Rodriguês França	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	180	Celandra Machado Veni	Deferida
2	157	Clarisse Bohrer	Deferida
3	23	Cleusa Dominga Prior Didomenico	Deferida
4	84	Edineia Aparecida Carneiro	Deferida
5	172	Elisangela Contini	Deferida
6	56	Fabiele Pedretti Delai	Deferida
7	185	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	Deferida
8	183	Marcieli Luana Lanil	Deferida
9	105	Marinice Machado Da Silva	Deferida
10	5	Maristela A A Brugnara	Deferida
11	90	Rubia Cristina Kosmann	Deferida
12	53	Silvane De Gois Snigura	Deferida
13	81	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	4	Cleci Da Silva Martins	Deferida
2	195	Idiane Fatima Iaroszeski	Deferida
3	72	Mariclér Da Rosa	Deferida
4	197	Sandra Rodriguês França	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	7	Marister Fontana	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	98	Jussara Lasch	Deferida
2	73	Luciane Arno	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	184	Anderson Nailor Rodrigues	Deferida

2	160	Loreni De Barros	Deferida
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Leonela Sabrina Biluca	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	218	Adinei Luis Rech	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	210	Eliane Maria Faust	Deferida
2	186	Juliana Alves Borba	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	99	Ana Claudia Facin Rodrigues de Freitas	Deferida

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

ATENDENTE DE BIBLIOTECA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	12	Bernadete Marques Mesquitela Zoti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	14	Caroline Cassol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	24	Daniele Cavagnoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	2	Eduardo Zanotelli Bedim	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	163	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	145	Guilherme Gomes Da Silva Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	37	Lucas De Oliveira Santos	Cancelada pelo candidato.
8	65	Monica Tailise Graff Nicolli	Cancelada pelo candidato.
9	96	Patricia Angela Weiss Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	166	Silas Leal De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	136	Tiago Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	42	Adeilton Araujo Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	146	Daiany Almeida De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	135	Emilly Amancio Da Costa	Cancelada pelo candidato.
4	40	Jaqueline Pinto Paulo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	130	Joao Nicolas Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

6	32	Luiz Fernando Sasso Ramalhete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	39	Luiz Tagarro Da Vitoria Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	152	Marenilta Arthur De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	102	Maria Aparecida Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	167	Natália Aparecida Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	44	Patricia Diniz Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	175	Willian Ribeiro Ladislau	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	45	Carla Dutra Da Silva Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	147	Daiany Almeida De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	213	Diana Maria Ribeiro Eschembach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	85	Edineia Aparecida Carneiro	Cancelada pelo candidato.
5	171	Jusciane Becker	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	59	Leandro Canuto Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	151	Patricia Arthur Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	9	Thaís Martins Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR DE INFORMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	138	Alexandre Ricardo Morsoleto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	35	Barbara De Freitas Barbosa Louzada	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	149	Bras Anibal Gomes Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	15	Caroline Cassol	Cancelada pelo candidato.
5	118	Douglas Luiz Vidori	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	38	Eduardo Gustavo Salomão Freire	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	106	Leandro Araujo Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	140	Leidiane Cararo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	76	Maico Luis Klauss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	43	Martim Afonso Campos Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	132	Paulo Roberto Alves Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR DE MÚSICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	148	Geovane Miranda Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

2	69	Pedro Henrique Tremarin Livinalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR DE TEATRO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	206	Diana Alves Rei	Cancelada pelo candidato.
2	214	Diana Maria Ribeiro Eschembach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MOTORISTA CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	46	Aguiar S. G. Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	74	Edson Maicon Damo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	158	Flávio De Azevedo Sartorio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	103	Flavio Pavanatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	129	Neander Farencena Pivetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	50	Reginaldo Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Amanda Cristina Alberton Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	116	Sandra Regina Heming	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Renan Nascimento De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	153	Diana Maria Ribeiro Eschembach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	92	Laercio Ferreira De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	58	Antonio Ricardo Batista Lyrio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	144	Isaias Leal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	1	Jessica Carla Ribeiro De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	10	Robson Da Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	36	Marquesio Moreira Uliana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	20	Elaine Menegus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	173	Elisangela Contini	Cancelada pelo candidato.
3	133	Franciana Venial Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	70	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	208	Gislaine Dias Faria	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	193	Lana Venturin Severo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	194	Patricia Zander	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	205	Roseli Maria Rech Brauner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	88	Thais Cristina Da Conceição	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	6	Vilmedes Maria Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	49	Adriane Tatiel Perondi	Cancelada pelo candidato.
2	29	Dnheffer De Aquino Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	154	Jussara Fagundes Giongo	Cancelada pelo candidato.
4	63	Marlete Lazzari Bernardi	Cancelada pelo candidato.
5	179	Noimi Da Silva Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	202	Thamyris Rezende De Souza Lourenço	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	8	Aline Aiala Tavares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	19	Elaine Menegus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	71	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	182	Gladis De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	113	Idianara Cavagnoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	191	Jacinta Lago Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	17	Robson Alves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	60	Sunsiaray Martins Sampaio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	156	Clarisse Bohrer	Cancelada pelo candidato.
2	67	Vanimar Cardoso Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	26	Alexandre Pansera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	115	Guilherme Cezar Sousa Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	137	Lucas De Araújo Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	33	Renato Almeida Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	22	Patricia Diez Garisto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	34	Anandra De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	120	Douglas Luiz Vidori	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	82	Nathalia Vasconcelos De Assis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	119	Douglas Luiz Vidori	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	139	Gilmar Evangelista Marvila	Cancelada pelo candidato.
2	21	Greicy Lene Chaves De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 28 a 30 de outubro de 2017 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 27 de outubro de 2.017.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 27 de outubro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 143/2017

Publicação Nº 1413966

DECRETO Nº. 143/2017, de 27 de outubro de 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101- Adm. Geral Bens e Serv. da Atenção Basica
(04) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 -Aplicações Diretas .... R$ 21.600,00
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00.0106 -Aplicações Diretas .... R$ 8.000,00
(06) 3.1.90.00.00.00.00.00.0107 -Aplicações Diretas .... R$ 3.000,00
Total ..... R$ 32.600,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, sendo que concernente a fonte de Recurso sob nº. 105 (00.01.0105), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.33.01 – Transf. de Rec. Sist. Único Saúde - SUS-PSF, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 58.044-9, código reduzido (57959), o valor de ate R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e na fonte de Recurso sob nº. 106 (00.01.0106), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.33.02 – Transf. de Rec. Sist. Único Saúde - SUS-ACS, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 58.045-7, código reduzido (57960), o valor de ate R$ 8.000,00 (oito mil reais),), e na fonte de Recurso sob nº. 107 (00.01.0107), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.33.03 – Transf. de Rec. Sist. Único Saúde - SUS-SAÚDE BUCAL, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 58.046-5, código reduzido (57961), o valor de ate R$ 3.000,00 (tres mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
27 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 27/10/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 144/2017

Publicação Nº 1413974

DECRETO Nº. 144/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

· Considerando que o dia 02 de novembro (Quinta Feira) é feriado nacional conforme Portaria nº 369 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 29 de novembro de 2016 em virtude do dia de Finados.

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Anchieta no dia 03 de novembro de 2017 (Sexta Feira).

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 30 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Publicação Nº 1413370

EDITAL DO PREGÃO N. º 043/2017

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332.0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LAUDIR PEDRO COELHO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às 9:00 horas do dia 14/11/2017, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada através de motoristas devidamente habilitados.

1.3. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar rigorosamente licenciados junto ao DETRAN e ostentar perfeitas condições de uso durante a vigência contratual.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0029.2.036.3.3.90/84

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.
4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 043/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
b) número da licitação;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 043/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO"

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 - As Pessoas Físicas:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de Residência;
b) Cópia devidamente autenticada da carteira de identidade;
c) Cópia devidamente autenticada do cartão PIS/PASEP;
d) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou aluguel, juntamente com CÓPIA do documento do veículo;

Declaração, firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

Declaração, firmada pelo licitante, de que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo VIII do presente edital.

6.5 Pessoas Jurídicas:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou aluguel, juntamente com CÓPIA do documento do veículo;

Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo VII do presente edital.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 O proponente deverá apresentar em seu credenciamento, caso, seja pessoa física, cópia do seu cadastro de pessoa física e comprovante de residência (as cópias deverão ser autenticadas).

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.21 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.22 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.23 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Habilitação

7.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão

no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de menor preço POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) A prestação do serviço licitado no prazo máximo estabelecido no item 10.3;
b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
c) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;
d) Manter em bom estado de conservação os veículos a serem utilizados no transporte;
e) Zelar pela segurança dos seus passageiros;
f) Conter no veículo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, como sinto de segurança para todos os passageiros do veículo;
g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
k) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
l) A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
m) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
n) Instalar no veículo faixas horizontais nas laterais e traseira dos veículos, na cor amarela, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
o) Participar OBRIGATORIAMENTE do curso de formação de condutores de veículos de transporte de escolar, a não participação no curso acarretará na rescisão do contrato com o preponente.

9.2 Os proponentes ficam cientes de que devem observar as seguintes normas deste edital:

a) O contratado que deverá transportar os alunos até o Centro do Município, assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
b) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.
c) Somente será permitida a substituição do veículo, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, com a efetiva demonstração da vantagem para a Administração Pública.
d) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretária de Educação e apresentada a qualificação do mesmo;
e) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato;
f) Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
g) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
h) A prestação de serviços de Transporte Escolar será efetuada nos locais previstos em cada itinerário licitado, devendo o contratante obedecer aos pontos de saída e de chegada ali previstos, bem como os horários estipulados.

i) Os serviços deverão ser executados quanto à frequência de acordo com o previsto em cada itinerário, adotando-se como base o calendário escolar.
j) O itinerário, as datas e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços – redução ou aumento – serão objeto de aditivo contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor contratado. Também serão objeto de aditivação contratual as alterações não eventuais de horários.
k) Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
l) Realizar o transporte de alunos de acordo com o calendário escolar e demais necessidades de transporte dos mesmos dentro do itinerário.

X – CONTRATO

10.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

10.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2017, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.7 O contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Alvará de Licença para Prestação de Serviços.

XI - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

11.2 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CPF (Cadastro de Pessoa Física) constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.3 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

XII - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

12.2 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.3 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

XIII - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

13.1 O presente Contrato é firmado para o ano 2017, com vigência partir da assinatura do contrato à 31/12/2017, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XIV - Disposições finais

14.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
f) ANEXO VI – Declaração microempresa e empresa de pequeno porte;
g) ANEXO VII – Declaração vínculo empresa pública (pessoa jurídica);
h) ANEXO VIII - Declaração vínculo empresa pública (pessoa física);
i) ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Anitápolis, 27 de outubro de 2017.
LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO Nº 043/2017

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Senhor <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO Nº 043/2017
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).
Prazo de Execução: _____ .
(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

Carimbo do CNPJ:

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura Representante

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO Nº 043/2017

Empresa: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD. UNIT.		VALORES EM R$ TOTAL
01	ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE DE BARRA AO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108 COM RETORNO AO LOCAL DE SAÍDA. ESTIMATIVA DE ALUNOS: 02 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS TURNO: MATUTINO	Km	850	R$ 5,00	R$ 4.250,00
TOTAL GERAL					R$ 4.250,00

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A educação é direito constitucional garantido pelo art. 205 da Constituição Federal, no qual abrange não apenas o aprendizado em sala de aula, mas também as atividades correlatas que prestem de suporte para tal missão. Assim, o transporte escolar no município de Anitápolis, desprovido de transporte público, é essencial para a manutenção da estrutura educacional.
Há de se salientar as características topográficas e relevo da região, desprovida de calçamento e asfalto em sua maior parte, tratando de relevo extremamente acidentado e com muitas vias paralelas a principal. Por se tratar de terrenos acidentado, as vias acabam se danificando mais rápido que a capacidade que o município tem de melhorá-las. Enfim, o custo de manutenção, mão de obra, desvalorização dos veículos e mais todos os outros de controle acessórios a manutenção da frota, tornou-se viável a terceirização de determinadas linhas de transporte escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.
01	ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE DE BARRA AO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC 108 COM RETORNO AO LOCAL DE SAÍDA. ESTIMATIVA DE ALUNOS: 02 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS TURNO: MATUTINO	Km	850

4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2017.

5. FUNDAMENTO LEGAL
O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei n°. 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referencia e em seus

Anexos.

6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Conforme Edital.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS
A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) realizar a entrega do materiais em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra.

8. DO PAGAMENTO
O pagamento será sempre efetuado, em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal no setor que solicitou o serviço.

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 043/2017

..... , inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 043/2017

..... , portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO Nº 043/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
Sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

	Local/Data: ....., ...de ..... de		

..... Carimbo do CNPJ:		
Assinatura Representante da Empresa		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
DE QUE ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... , CNPJ n° ..... , declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n. 043/2017, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

Pregão Presencial 043/2017

DECLARAÇÃO

(pessoa jurídica)

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____ , declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____ , ___ de _____ de 20___

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VIII

Pregão Presencial 043/2017

DECLARAÇÃO

(pessoa física)

Eu, _____, portador do RG nº _____ , CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, de que não sou servidor público da ativa, empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou agente político das três esferas de governo.

Data:

Assinatura

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laudir Pedro Coelho doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 043/2017 e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada, sendo que os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ ..... , o pagamento será efetuado até 30 (trinta)dias mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, referente a parcela prestada do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

13.01.12.361.0029.2.036.3.3.90/84

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato é firmado para o ano 2017, com vigência a partir da assinatura do contrato à 31/12/2017, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

a) A prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017;
b) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
a. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;
b. Manter em bom estado de conservação os veículos a serem utilizados no transporte;
c. Zelar pela segurança dos seus passageiros;
d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
e. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
f. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
h. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
i. A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Os proponentes devem observar as seguintes normas:

a) O contratado que deverá transportar os alunos até o Centro do Município, assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
b) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.
c) Somente será permitida a substituição do veículo, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, com a efetiva demonstração da vantagem para a Administração Pública.
d) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretária de Educação e apresentada a qualificação do mesmo;
e) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato;
f) Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
g) Fica autorizado o transporte nas vagas excedentes, de passageiros que não sejam alunos escolares, desde que, todos os alunos estejam devidamente acomodados com segurança em seus lugares.
h) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
i) A prestação de serviços de Transporte Escolar será efetuada nos locais previstos em cada itinerário licitado, devendo o contratante obedecer aos pontos de saída e de chegada ali previstos, bem como os horários estipulados.
j) Os serviços deverão ser executados quanto à frequência de acordo com o previsto em cada itinerário, adotando-se como base o calendário escolar de 2014.
k) O itinerário, as datas e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração. As alterações que implicarem alteração de custos de prestação de serviços – redução ou aumento – serão objeto de aditivo contratual e repactuação dos valores, desde que o valor não seja alterado em mais de 25% do valor contratado. Também serão objeto de aditivação contratual as alterações não eventuais de horários.
l) Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
m) Realizar o transporte de alunos de acordo com o calendário escolar e demais necessidades de transporte dos mesmos dentro do itinerário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO 052/2017

Publicação Nº 1413449

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017. EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: FPJ COMUNICAÇÕES LTDA ME. Valor: R$ 144.000,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para provimento de link de internet bidirecional e simétrico na velocidade de 30 Mbps Full Duplex para o Município de Anitápolis para o PPCRD. Data da Assinatura: 19/10/2017. Prazo de vigência: 31/12/2018. Anitápolis, 27/10/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Publicação Nº 1413468

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de empresa para realização do projeto SESC Móvel, com ações de Lazer, Educação e Cultura de forma gratuita, com o objetivo de incluir e integrar socialmente crianças, jovens e adultos nas comunidades."

CONSIDERANDO que o aniversário de 54 anos de emancipação política de Antônio Carlos será comemorado com diversas atividades, entre os dias 30 de outubro a 6 de novembro.

CONSIDERANDO, O Projeto Sesc Móvel realiza suas atividades em ações de Lazer, Educação e Cultura de forma gratuita, com o objetivo de incluir e integrar socialmente crianças, jovens e adultos nas comunidades que não possuem Unidades Operacionais do Sesc. Através deste Projeto, pretende-se levar a todas as cidades do Estado de Santa Catarina atividades de qualidade, possibilitando o crescimento e o desenvolvimento comunitário, o aprimoramento das relações interpessoais, novas experiências, fortalecimento do caráter social da Instituição e auxiliar na integração comunitária. Para atender toda a demanda no Estado, o Sesc em Santa Catarina possui duas Unidades do Projeto Sesc Móvel, uma gerenciada pelo Sesc em Florianópolis - Estreito (Sesc Móvel I) e a outra gerenciada pelo Sesc Ler em Caçador (Sesc Móvel II), dividindo suas intervenções em todas as regiões de Santa Catarina. "O Projeto Sesc Móvel oportuniza integração, conhecimento e lazer. Através de jogos e atividades lúdicas, pessoas de todas as idades podem interagir e aprender. Por ser diferenciado, por ser lúdico, aguça a curiosidade, principalmente das crianças, ao mesmo tempo que proporciona o acesso a diferentes formas de conhecimento, e assim contribuindo para a formação integral do individuo". Damiana F. de Melo, setor de eventos e projetos da Prefeitura de Chapecó. "Quero parabenizar o Sesc, em especial os mentores deste projeto. Em nossas reuniões e planejamentos com professores, um dos assuntos que está sempre em pauta é "nossos alunos tem preguiça de pensar" ou ainda "é muito difícil manter nossos alunos concentrados". Sabemos que a tecnologia tem grande parcela de culpa. E o Sesc veio para proporcionar e reforçar que através de jogos, da ludicidade, é possível proporcionarmos outros rumos para nossa educação. Parabéns a todos! Nossos alunos e professores agradecem a oportunidade e esperamos poder contar mais vezes com essa parceria". Dirce R. Cauduro, orientadora educacional, da prefeitura de Arvoredo. Em 2016, foram contemplados 57 municípios, estimando mais de 300 mil atendimentos realizados até novembro, nas cidades de: Agrolândia, Agronômica, Angelina, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Camboriú, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Dona Emma, Ermo, Guarujá do Sul, Imbituba, Imbuia, Iomerê, Ipumirim, Iraceminha, Itajaí, Itapema, Jacinto Machado, José Boiteux, Jupiá, Lajeado Grande, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Macieira, Marema, Matos Costa, Mirim Doce, Monte Castelo, Otacílio Costa, Ouro Verde, Palhoça, Palmitos, Papanduva, Passos Maia, Pinheiro Preto, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, São Francisco do Sul, São José, Seara, Tangará, Tigrinhos, Timbé do Sul, Três Barras, Xanxerê e Xavantina.

CONSIDERANDO que o fornecimento do serviço custaria um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa para realização do projeto SESC Móvel, com ações de Lazer, Educação e Cultura de forma gratuita, com o objetivo de incluir e integrar socialmente crianças, jovens e adultos nas comunidades."

CONTRATADO: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º ao 3º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68.

Valor e condição de pagamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa contratada, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Municipalidade de Antônio Carlos

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: (135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 27 de outubro de 2017.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2017

Publicação Nº 1413467

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 128/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE À VIGÊNCIA DE 2018 A 2021
Contratado: JOELMA MENEGHELLI CPF: 023.364.149-10
Valor Total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

LEI Nº 842/2017

Publicação Nº 1413251

LEI Nº 842/2017
De 27/10/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apiúna/SC, Senhor José Gerson Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento destinado a atender despesas com obras referente ao Sistema Viário e/ou Apoio ao Turismo e/ou Empreendimentos Comunitários e/ou aquisição de Equipamentos Comunitários e/ou aquisição de Bens Imóveis.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 27 de Outubro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 843/2017

Publicação Nº 1413250

LEI Nº 843/2017
De 27/10/2017

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMOVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a desapropriar pelos meios: amigáveis e ou judiciais, parte do imóvel matrícula nº 21.448 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC, de propriedade de TIBÉRIO MUTSCHAEVSKI e sua esposa DIRCE SILVA MUTSCHAEVSKI, a saber:

I – "Parte do imóvel matriculado sob n° 21488, do Ofício de Registro de Imóveis de Indaial/SC, localizado na Estrada Geral Margem Esquerda, neste município, contendo a área de 544m2 (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), edificado com casa de alvenaria com a área de 48m2 (quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente com 22,00 metros com a Rua Estrada Geral Margem Esquerda do Rio Itajaí Açu, fundos com 14,00 metros, com terras de Roberto Moser, do lado esquerdo com 26,00 metros com terras de Juvenal Wrés e, do lado direito, com 26,00 metros com terras de Tibério Mutschaevski.

Art. 2° O imóvel referido no artigo 1º, Declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 2793, de 16 de agosto de 2017, terá por finalidade sua interdição por Necessidade Pública.

Art. 3o Fica o Poder Executivo autorizado, conforme valores apurados no Processo Administrativo de Desapropriação - PAD-002/2017, a pagar pelo imóvel mencionado no artigo 1°, a título de indenização a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato da assinatura da escritura pública definitiva.

Art. 4o As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício.

Art. 5o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiúna, SC, em 27 de outubro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2133

Publicação Nº 1412897

DECRETO Nº 2133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias valor de R$ 115.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Ordinária Municipal Nº 906/2017, de 26 de outubro de 2017
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares adicionais:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.077	Concessão de Subvenções Sociais		
Modalidade	17	3350000000000000010121	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.082	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade	28	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	22.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.083	Atividades Gerais de Saúde Bucal		
Modalidade	31	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	83.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 2° Os créditos suplementares adicionais constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	9	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hosp. Amb. Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	20	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	55.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 26 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2134

Publicação Nº 1412898

DECRETO Nº 2134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias valor de R$ 522.322,88 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Ordinária Municipal Nº 907/2017, de 26 de outubro de 2017
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares adicionais:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	26	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	27	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Modalidade	61	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.049	Auxílios - Ensino Superior		
Modalidade	68	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	4.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.050	Transporte Escolar - Ensino Superior		
Modalidade	69	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	11.798,88
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Pré Escola		
Modalidade	73	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche		
Modalidade	78	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	133.524,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		

Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.060	Serviços de Inseminação e Assistência Veterinária		
Modalidade	95	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.063	Manutenção Atividades Assist Agrotécnica		
Modalidade	97	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade	98	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.028	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	121	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	136	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	144	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade	150	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	151	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.018	Assistência Social às Pessoas Idosas		
Modalidade	169	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				522.322,88

Art. 2° Os créditos suplementares adicionais constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	1.001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	2	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	3.500,00
Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	3	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Modalidade	5	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	03	Sistema de Controle Interno		
Projeto Atividade	1.003	Estruturação Sistema de Controle Interno		
Modalidade	11	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	1.700,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Dívida Contratual		
Modalidade	15	4690000000000000010000	Aplicações Diretas	3.500,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.013	Mobiliário e Equipamentos para Educação Infantil - Pré Escola		
Modalidade	39	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.065	Infraestrutura Predial para o Ensino Fundamental		
Modalidade	42	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Modalidade	43	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.102	Ampliação e Conservação Predial Educação Infantil - Creche		
Modalidade	45	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.103	Mobiliário e Equipamentos para Educação Infantil - Creche		
Modalidade	46	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.035	Disponibilização de Material Didático e Pedagógico - Pré Escola		
Modalidade	53	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	20.417,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.114	Disponibilização de Material Didático/Pedagógico Ens. Fundamental		
Modalidade	77	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	36.740,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.116	Disponibilização de Material Didático/Pedagógico - Creche		
Modalidade	82	3390000000000000010190	Aplicações Diretas	11.367,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.035	Construção do Centro Municipal de Eventos e Cultura		
Modalidade	83	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.036	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário		
Modalidade	84	449000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.037	Acervo Bibliográfico p/ Bibliotecas Municipais		
Modalidade	85	449000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.069	Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Culturais		
Modalidade	86	335000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Fomento Cultural		
Modalidade	87	319000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	1.020	Equipamentos p/ Inseminação Artificial e Assist Veterinária		
Modalidade	92	449000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	2.062	Sementes de Pastagens		
Modalidade	96	339000000000000010000	Aplicações Diretas	11.454,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	2.064	Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores		
Modalidade	99	335000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	100	339000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	1.023	Ampliação de Sistemas de Abastecimento Água Rural		
Modalidade	103	449000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.057	Serviços Ambientais - Ações de Reflorestamento		
Modalidade	104	339000000000000010000	Aplicações Diretas	9.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	04	Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA		
Projeto Atividade	2.205	Gestão das Políticas e Ações de Lecenciamentos Ambientais		

Modalidade	109	31710000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	111	33710000000000000010000	Aplicações Diretas	6.000,00
Modalidade	114	44710000000000000010000	Aplicações Diretas	3.300,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.033	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Modalidade	118	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	119	33900000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.060	Obras de Proteção e Estabilização de Margens de Rios		
Modalidade	120	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.024	Ampliação e Reforma da Garagem de Máquinas		
Modalidade	131	33900000000000000010000	Aplicações Diretas	6.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.025	Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Garagem		
Modalidade	132	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	48.631,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.057	Estruturação do CRAS		
Modalidade	148	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.059	Obras do Centro Comunitário de Linha Paraíso		
Modalidade	149	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	14.543,88
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	160	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.058	Ampliação e Melhorias Centro de Convivência do Idoso		
Modalidade	167	33900000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Modalidade	168	44900000000000000010000	Aplicações Diretas	3.170,00
TOTAL				522.322,88

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 26 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI 906

Publicação Nº 1412888

LEI ORDINÁRIA N° 906 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias valor de R$ 115.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

APREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017– LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares adicionais:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.077	Concessão de Subvenções Sociais		
Modalidade	17	3350000000000000010121	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.082	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
Modalidade	28	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	22.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.083	Atividades Gerais de Saúde Bucal		
Modalidade	31	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	83.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 2ºOs créditos suplementares adicionais constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	9	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hosp. Amb. Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	20	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	55.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 26 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 26 de outubro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI 907

Publicação Nº 1412889

LEI ORDINÁRIA N° 907 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias valor de R$ 522.322,88 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017– LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares adicionais:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	26	319000000000000010000	Aplicações Diretas	100.000,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	27	339000000000000010000	Aplicações Diretas	25.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Modalidade	61	339000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.049	Auxílios - Ensino Superior		
Modalidade	68	339000000000000010000	Aplicações Diretas	4.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.050	Transporte Escolar - Ensino Superior		
Modalidade	69	339000000000000010000	Aplicações Diretas	11.798,88
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Pré Escola		
Modalidade	73	319000000000000010190	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.113	Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil - Creche		
Modalidade	78	3190000000000000010190	Aplicações Diretas	133.524,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.060	Serviços de Inseminação e Assistência Veterinária		
Modalidade	95	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	2.063	Manutenção Atividades AssistAgrotécnica		
Modalidade	97	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade	98	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.028	Atividades de Urbanismo p/ Cidade de Qualidade		
Modalidade	121	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	136	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Coordenadoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esporte e Lazer		
Modalidade	144	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.015	Ações de Assistência Social Geral		
Modalidade	150	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	151	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.018	Assistência Social às Pessoas Idosas		
Modalidade	169	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL				522.322,88

Art. 2° Os créditos suplementares adicionais constantes do art. 1º da presente Lei será aberto por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	1.001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	2	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	3.500,00
Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		

Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	3	319000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Modalidade	5	339000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
Unidade	03	Sistema de Controle Interno		
Projeto Atividade	1.003	Estruturação Sistema de Controle Interno		
Modalidade	11	449000000000000010000	Aplicações Diretas	1.700,00
Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	0.000	Amortização e Encargos da Dívida Contratual		
Modalidade	15	469000000000000010000	Aplicações Diretas	3.500,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.013	Mobiliário e Equipamentos para Educação Infantil - Pré Escola		
Modalidade	39	339000000000000010190	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.065	Infraestrutura Predial para o Ensino Fundamental		
Modalidade	42	339000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Modalidade	43	449000000000000010190	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.102	Ampliação e Conservação Predial Educação Infantil - Creche		
Modalidade	45	449000000000000010190	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.103	Mobiliário e Equipamentos para Educação Infantil - Creche		
Modalidade	46	449000000000000010190	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.035	Disponibilização de Material Didático e Pedagógico - Pré Escola		
Modalidade	53	339000000000000010190	Aplicações Diretas	20.417,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.114	Disponibilização de Material Didático/Pedagógico Ens. Fundamental		
Modalidade	77	339000000000000010190	Aplicações Diretas	36.740,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.116	Disponibilização de Material Didático/Pedagógico - Creche		
Modalidade	82	339000000000000010190	Aplicações Diretas	11.367,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.035	Construção do Centro Municipal de Eventos e Cultura		
Modalidade	83	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.036	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário		
Modalidade	84	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	1.037	Acervo Bibliográfico p/ Bibliotecas Municipais		
Modalidade	85	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.069	Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Culturais		
Modalidade	86	3350000000000000010000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Fomento Cultural		
Modalidade	87	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	1.020	Equipamentos p/ Inseminação Artificial e Assist Veterinária		
Modalidade	92	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	2.062	Sementes de Pastagens		
Modalidade	96	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	11.454,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	Setor dos Programas Ações e Ativ da Agric. E Pecuária		
Projeto Atividade	2.064	Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores		
Modalidade	99	3350000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	100	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	1.023	Ampliação de Sistemas de Abastecimento Água Rural		
Modalidade	103	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	03	Setor de Meio Ambiente		
Projeto Atividade	2.057	Serviços Ambientais - Ações de Reflorestamento		

Modalidade	104	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	9.000,00
Órgão	15	SECRETARIA MUN. AGRIC. IND. COM. SERV. MEIO AMBIENTE		
Unidade	04	Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA		
Projeto Atividade	2.205	Gestão das Políticas e Ações de Lecenciamentos Ambientais		
Modalidade	109	3171000000000000010000	Aplicações Diretas	8.000,00
Modalidade	111	3371000000000000010000	Aplicações Diretas	6.000,00
Modalidade	114	4471000000000000010000	Aplicações Diretas	3.300,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.033	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
Modalidade	118	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.034	Ampliação e Conservação de Cemitérios Municipais		
Modalidade	119	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.060	Obras de Proteção e Estabilização de Margens de Rios		
Modalidade	120	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.024	Ampliação e Reforma da Garagem de Máquinas		
Modalidade	131	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	6.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.025	Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Garagem		
Modalidade	132	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	48.631,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.057	Estruturação do CRAS		
Modalidade	148	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.059	Obras do Centro Comunitário de Linha Paraíso		
Modalidade	149	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	14.543,88
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	160	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		

Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	1.058	Ampliação e Melhorias Centro de Convivência do Idoso		
Modalidade	167	339000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
Modalidade	168	449000000000000010000	Aplicações Diretas	3.170,00
TOTAL				522.322,88

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 26de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 26 de outubro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI 908

Publicação Nº 1413025

LEI ORDINÁRIA N° 908 DE 26 DE OUTUBRODE 2017
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AUTORIZA A CO
Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã aprovou e eu Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 63, I da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 132, § 2.º I, II E III, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos seguintes Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei:
a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
i) Anexo V – Meta Fiscal – Montante da Dívida;
j) Anexo VI – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
k) Anexo III – Meta Fiscal – Resultado Primário;
l) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
m) Anexo I.4 - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
n) Anexo II.a - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;
o) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
p) Anexo I.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo Único: Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria da STN 163/2001.

Parágrafo 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
V – Funções e Subfunções de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

Parágrafo 2º - Os Fundos Municipais poderão ter sua contabilidade incluída no Orçamento Geral do Município através de Unidades Orçamentárias desde que evidencie em relatórios próprios a sua movimentação orçamentária e financeira.

Parágrafo 3º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.
Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o Art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64, os quais, poderão estar inclusos nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOMUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, exceto nas fontes da educação (MDE) e da saúde (ASPS).
Art. 10 - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente no sistema financeiro, fechando os balanços em sua consolidação.
Parágrafo 1º - Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
Parágrafo 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.
Art. 11 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018 constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 12 - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as

estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V – de concessão de subvenções ou auxílios às entidades privadas; e.
VI – de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional; e

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 14 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

Parágrafo 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.
Parágrafo 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

Parágrafo 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 18 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:
I. Publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
II. Estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º. – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Parágrafo 3º - Confirmada a impossibilidade ou a inviabilidade do ingresso da receita vinculada, o valor das dotações que a ele estavam vinculadas poderá ser utilizado, mediante autorização legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas obedecerá aos critérios dispostos na Lei Federal 13.019 e suas alterações.

Art. 21 - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão, igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.

Parágrafo Único: Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujo serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico.

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de

sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.
Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Leis que disponham sobre a abertura de Créditos Adicionais.
Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de setembro a dezembro de 2017, bem como para o exercício de 2018.

Art. 26 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo. Os recursos provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar através de ato do Executivo Municipal.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei.
Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.
Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.
Art. 34 - Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 35. – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018 ou em

créditos adicionais.
Art. 37 - No exercício de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 40 - As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 44 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.
Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 26 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 26 de outubro de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 347/2017

Publicação Nº 1412960

PORTARIA Nº 347/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARLENE WEIMER WILTGEN, inscrita no CPF sob nº. 892.863.919-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de doença de seu esposo, que foi submetido a procedimento cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período que vai de 25 de outubro a 03 de novembro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA348.17

Publicação Nº 1413020

PORTARIA Nº 348/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ANELORI MARIA BASTIAN PINNOW, inscrita no CPF sob nº. 023.118.429-86, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de copa e higienização, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 24 de outubro de 2017.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 24 de outubro de 2017.
Art.3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0076/2017 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 1412869

CONTRATO Nº0076 /2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2017, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO ENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22, com sede na Rua Orlando Zardo, nº 26 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor CACIANO BALDO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 026.908.239-50 e Carteira de Identidade nº 3535482, residente e domiciliado na Rua Delvínio Manenti, snº, Centro, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0110/2017, Pregão Presencial nº 00035/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, ENTRE OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA UM PERÍODO DE 8 MESES, e o fornecedor se compromete a entregar, no preço de sua proposta e de acordo com as condições do edital, a lista de itens abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
118	27787 - Alicate de bico meia cana reto, 6", VDE, Comprimento total do alicate:6" - 152 mm Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio Acabamento do alicate:Polido Tipo do cabo do alicate.:Cabo em borracha termoplástica (TPE) isolado VDE 1000 V Sugestão de marca: Vonder Worker	Un	2	20,00	40,00
119	27788 - Alicate corte diagonal 6" 1.000 V Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios. Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio Comprimento total do alicate:6" - 152 mm Acabamento do alicate:Polido Tipo do cabo do alicate: Cabo isolado 1000 V Sugestão de marca: Vonder. Worker	Un	2	34,00	68,00
120	27789 - Alicate universal 8". Indicado para segurar peças planas e cilíndricas, cortar e desencapar fios. Corpo em aço cromo vanádio, aço carbono, ou equivalente, de grande resistência e durabilidade. Possui cabo isolado a, no mínimo, 1000V, anatômico e antiderrapante. Marcas de referência: Tramontina, Vonder. Pode ser qualquer marca, de qualidade similar ou superior Worker	Un	7	24,00	168,00
121	27790 - Broca nº 06 de vide-a FL	Un	5	7,00	35,00
122	27791 - Broca nº 08 de vide-a FL	Un	5	9,00	45,00
123	27792 - Broca 12 mm concreto FL	Un	1	15,00	15,00

126	27795 - Cortador de pisos de bancada 800 W 220V Proporciona cortes exatos nos ângulos de 0 a 45 graus. Equipamento de alta durabilidade e eficiência, ideal para cortes de pisos e porcelanato, entre outros materiais. - Acompanha: Chaves e régua de mesa. - Versátil - Fácil montagem e manuseio - Extremamente leve para melhor movimentação - Ampla mesa de corte. Capacidades aproximadas (variação mais ou menos 10%) Capacidade do corte 45: 30mm Capacidade do corte 90: 30mm Potência do motor mínima: 800 W Tensão: 220V EINHELL	Un	1	1.539,00	1.539,00
127	27796 - Detector de tensão 90v a 1000v Indicador de tensão led e sinal sonoro (buzina). Freqüencia de operação: 48Hz e 62 Hz. Deve estar de acordo com a IV 1000v de instalação com a norma IEC 61010. MINIPA EZALERTII	Un	1	215,00	215,00
128	27797 - Enxada de ferro temperado com cabo; PANDOLFO	Un	11	24,00	264,00
129	27798 - Facão para Mato em Aço Carbono 18 Pol. com Cabo de Madeira • Lâmina em aço carbono com fio liso • A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência • Tamanho da lâmina: 18" COLINS	Un	4	18,50	74,00
130	27799 - Fita métrica com 5 metros; SH	Un	1	14,00	14,00
132	27801 - Furadeira de Impacto Profissional 650w. Deve incluir: Limitador de profundidade, Chave de mandril e Maleta de transporte. Capacidades mínimas: Ø de perfuração em concreto 13 mm Ø de perfuração em madeira 25 mm Ø de perfuração em aço 10 mm Ø de perfuração em alvenaria 15 mm. 1 ano de garantia. Modelo de referência: Bosch GSB 13 RE BOSCH	Un	1	379,99	379,99
133	27802 - Furadeira/Parafusadeira a bateria Acompanha 2 baterias de íons de lítio com, 18V. Especificações mínimas aproximadas: Máximo torque (junta pesada/junta leve): 34/18 Nm - Capacidade parafusamento: 8 mm - Máxima perfuração madeira: 29 mm, metal 10 mm Modelo de Referência: Bosch GSR1800 Li. Pode ser qualquer modelo que atenda às especificações expostas. BOSCH	Un	1	668,00	668,00
134	27803 - Jogo de bits para parafusadeira. No mínimo 30 peças. Acompanha estojo para armazenamento. Magnética VILLA	Un	1	110,00	110,00
135	27804 - Jogo de chave de fenda/philips com 10 peças. Worker	Un	4	64,00	256,00
136	27805 - Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 4 mm a 10 mm, com 5 peças. 1 Jogo de brocas para concreto com 5 peças, sendo: 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. Indicado para concreto e alvenaria. Possui ponta de metal duro/vídea, proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão, além de cartela plástica que facilita a acomodação/organização das brocas. Sugestão de marca: Vonder. FL	Un	2	39,00	78,00
137	27806 - Jogo de broca com 3 pontas para madeira 8 peças • Jogo de brocas com 3 pontas • Aplicações em madeira • Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas • Contém pelo menos 7 peças, sendo de medidas: - 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 10mm FL	Un	1	57,00	57,00

138	27807 - Jogo chave de boca combinada de 6 a 22 mm Produzida em aço niquelado e cromado, com 11 peças, nas medidas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm, com medidas iguais na boca e na estrela. - Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais. Garantia de 12 meses, suportando grandes esforços e uso em maquinário pesado. Marca de referência: Gedore. Podendo ser qualquer marca que com qualidade similar ou superior. MAYLE	JG	3	83,00	249,00
139	27808 - Luva de raspa de couro. Com reforço total. Protege as mãos em processos de solda ou na utilização de agentes abrasivos. Tamanho grande. DR COUROS	PAR	20	13,50	270,00
140	27809 - Machadinha de unha 450gr. • Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial • Acabamento jateado e envernizado • Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Aproximadamente 30 centímetros de comprimento (mais ou menos 10%) COLINS	Un	1	27,00	27,00
141	27810 - Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira Cabeça forjada e temperada em aço especial • A cabeça possui acabamento jateado e envernizada. Comprimento aproximado de 30 cm MONFORT	Un	1	34,00	34,00
142	27811 - Martelo médio; VILLA	Un	6	22,00	132,00
143	27812 - Pá Ajuntadeira de Bico nº 4 - Cabo Longo Cabo em madeira com comprimento de 120 cm. Produzida em aço com pintura automotiva. Expessura mínima da lâmina de 1,5 cm. Utilizada principalmente para juntar materiais. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso, proporcionando fácil manuseio durante o uso. Empunhadura ergonômica e resistente. METIZA	Un	2	29,00	58,00
144	27813 - Pistola de cola quente para bastão de 11 mm, 80W 220V Worker	Un	4	69,00	276,00
145	27814 - Serra Circular de Bancada 10 Pol. 1.800W 220V - Capacidade de corte mínima de 76mm (3") a 90° - Guia de corte auto alinhável - Com rodas para fácil transporte - Rolamentada SKIL	Un	1	980,00	980,00
147	27816 - Serrote profissional de 18 polegadas. Comprimento do corte, aproximado 457mm. Lâmina em aço carbono de alta qualidade. IBIRAMA	Un	3	40,00	120,00
148	27817 - Tesoura de Poda Profissional Confeccionada em alumínio de alta resistência. Pega emborrachada é antideslizante. Lâminas de alta qualidade de aço especial japonês, temperadas e cromadas. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 255g Garantia do Fornecedor 12 meses. Modelo de referência (para facilitar a identificação): 78316/500 - Tramontina. Pode ser qualquer marca que atenda às especificações. Tramontina	Un	1	264,00	264,00
150	27819 - Trena para construção civil, profissional, de 10 metros. • Gancho magnético; • Película de nylon que protege a marcação dos números; • A fita estende até 2,5m sem dobrar; • Trava e freio em um só botão para um controle total; • Corpo em plástico ABS com superfície emborrachada resistente a quedas; • Medida da fita: 10m x 25mm. Sugestão de marca: Irwin. SH	Un	1	27,00	27,00
151	27820 - Vassoura Plástica para Jardim de 22 Dentes e Cabo de Madeira Cabo de madeira de 120cm • Fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. • O cabo desta ferramenta é fabricado com madeira de origem renovável. • Sugestão de marca: Tramontina PARABONI	Un	6	12,49	74,94
152	27821 - Abraçadeira galvanizada e/ou inox 3/4" INCA	Un	14	1,90	26,60

153	27822 - Arame liso para cerca, 1,24 mm, bobina com 100 metros GERDAU	Un	2	12,00	24,00
155	27824 - Bucha plástica nº 6 SH	Un	15	0,09	1,35
156	27825 - Bucha plástica nº 8 SH	Un	15	0,09	1,35
157	27826 - Cadeado em Latão Tradicional 40mm Confeccionado em latão, haste em aço cementado e chaves em latão. Peso aproximado de 1,17 KG, contém duas chaves. PADO	Un	10	20,90	209,00
158	27827 - Cadeado em latão, 30 mm, chave tetra, corpo em aço forjado PADO	Un	2	25,00	50,00
159	27828 - Cadeado em latão, 20 mm, chave tetra, corpo em aço forjado PADO	Un	2	24,00	48,00
160	27829 - Emenda para manngueira de 1/2 polegada em pvc. CIPLA	Un	4	1,00	4,00
161	27830 - Esguicho de plástico rosqueado. Para acoplar em mangueira de ¹/² polegada CIPLA	Un	15	6,00	90,00
162	27831 - Fechadura para porta com cilindro SOPRANO	Un	33	37,00	1.221,00
163	27832 - Fita veda rosca Fita Veda Rosca - Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 50 M, Largura 18 Mm, Espessura 0,06 A 0,08 Mm, Resistência Temperatura-200 A 260 ¨C, Normas Técnicas Abnt, Mil Spec T-27730-A Firlon	Un	4	6,00	24,00
164	27833 - Mangueira silicionada trançada para jardim. Amarela, 1/2 polegada, com engate rápido e 1 adaptador com engate rosqueado, acompanha hidropistola multifunção. Comprimento de 50 metros. Plastic	Un	1	125,00	125,00
166	27835 - Parafuso, cabeça fenda nº 8 Worker	Un	15	0,25	3,75
167	27836 - Pregos com cabeça, na medida 12/12, pacote com 1 kg GERDAU	PCT	1	11,00	11,00
168	27837 - Pregos com cabeça, na medida 17/27, pacote com 1 kg GERDAU	PCT	1	8,00	8,00
169	27838 - Tinta acrílica, lata com 20l, cor branca GLASURIT	Lata	11	199,99	2.199,89
170	27839 - Torneira, cor preta, em pvc, 1/2 polegada. HERC	Un	17	3,90	66,30
171	27840 - Rebite 2.4 x 7.4. Embaçado em caixa com 1000 un. Para rebitadeira pneumática, hidropneumática e manual, confeccionado em alumínio. Worker	CX	2	37,00	74,00
175	27844 - "Extensão elétrica 5 metros. Com pelo menos 3 tomadas. 250v, 10a." daneva	Un	20	14,90	298,00
176	27845 - Extensão elétrica de 30 metros. Cabo PP, fio 2x2,5, com pino macho e fêmea 10a MEGAMAX	Un	1	100,00	100,00
177	27846 - Fio paralelo branco, rolo com 100 metros, 2x2,5. Flexível. MEGAMAX	RL	1,5	140,00	210,00
178	27847 - Fita Isolante. Fita isolante, cor preta, composta em filme de pvc com adesivo a base de borracha. Tensão de isolamento mínima de 750v. Medida: 10 metros de comprimento por 19 milímetros de largura. FAME	RL	65	3,45	224,25
179	27848 - Lâmpada compacta espiral fluorescente 8W Para utilização dentro de luminárias. Altura máxima de 81,5 mm. Largura máxima de 40 mm. Vita útil aproximada de 6000 horas. Marca de referência: Philips. Pode ser qualquer marca. FOXLUX	Un	77	10,00	770,00

180	27849 - Lâmpada econômica 25w. FOXLUX	Un	10	13,99	139,90
181	27850 - Lâmpada LED Bulbo E-27, mínimo 13,5w, equivalente a 100W. Temperatura de cor 6.500 K. Durabilidade estimada de 15.000 horas. Índice de reprodução de cor (CRI) 80. Sugestão de marca: Philips. FOXLUX	Um	80	24,40	1.952,00
182	27851 - Lâmpada Mista 500W 220V E40. Funcionam com a tensão da rede, sem reator adicional. - Fluxo luminoso: aproximadamente 14.000lm (variação mais ou menos 10%); - Vida útil: aproximadamente 10.000h (variação mais ou menos 10 %). Sugestão de marca: Soram. FOXLUX	Un	20	43,00	860,00
183	27852 - Lâmpada tubular em LED 60 CM. Substitui as lâmpadas Fluorescentes Tradicionais de 30W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. Vida útil mínima de30 mil horas. Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips. Pode ser qualquer marca equivalente. FOXLUX	Un	24	28,50	684,00
184	27853 - Lâmpada tubular em LED 120 CM. Substitui as lâmpadas Fluorescentes Tradicionais de 40W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. Vida útil mínima de 30 mil horas. Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips. Pode ser qualquer marca equivalente. FOXLUX	Un	210	38,00	7.980,00
187	27856 - Pilha Alcalina tipo C ELGIN	Un	40	9,99	399,60
188	27857 - Plafon fixo bocal porcelana e-27. Potência máxima 100W LIEGE	Un	20	7,00	140,00
189	27858 - Plug para extensão fêmea 10a, 250v, p/ 2 pinos, cor cinza, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136. FAME	Un	20	6,30	126,00
190	27859 - Plug para extensão macho 10a, 250v, 2 pinos maciços em liga de cobre, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136 FAME	Un	20	6,30	126,00
191	27860 - T (benjamim, adaptador com 3 entradas)] FAME	Un	38	9,50	361,00
203	27890 - Lajota dormida (paver) 3 pontas, 6 cm de altura, cor natural BAPREMOL	M²	40	43,50	1.740,00
Total					26.835,92

§ 1º São integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, a proposta comercial, as atas de propostas de preços e todos os demais documentos pertinentes do processo licitatório.
§ 2º Os produtos deverão ser entregues no período de outubro de 2017 a junho de 2018, de forma parcelada, a depender da necessidade de cada setor e da quantidade de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos, o valor total de R$26.835,92(VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), por transferência bancária, em até 5 dias úteis após a sua entrega, que deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria do Município.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega será de será de no máximo 10 dias corridos a contar do recebimento da autorização de

fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato, terá seu início em 06 de outubro de 2017 e terminará em 30 de Junho 2018, ou antes, desde que os produtos tenham sido totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017, conforme segue:

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
37 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
97 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
101 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
11 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 06 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Prefeito Municipal

BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22
CONTRATADA
CACIANO BALDO
CPF nº 026.908.239-50

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº0076 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2017
FINALIDADE: MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS E OUTROS
CONTRATADA: EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$26.835,92

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2017 - DL - SAÚDE

Publicação Nº 1413046

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0008/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0004/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES - DUCATO PLACAS MJM 9095 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0004/2017 - DL
Fornecedor: ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA ME (07.921.243/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28215 - SAPATA DE FREIO	Un	1	145,00	145,00
2	28216 - KIT EMBREAGEM	Un	1	1.280,00	1.280,00
3	28217 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	Hr	17,5	60,00	1.050,00
4	28218 - GARFO EMBREAGEM	Un	1	95,00	95,00
5	28219 - ÓLEO DE CAIXA	Un	3	58,00	174,00
6	28224 - RETENTOR	Un	1	55,00	55,00
7	28225 - CABOS DE FREIO TRASEIRO	Un	1	195,00	195,00
8	28226 - KIT DE REPARO DE FREIO TRASEIRO	Un	1	220,00	220,00
9	28227 - BUCHA MOTOR DE ARANQUE	Un	2	8,00	16,00
Total					3.230,00

Valor Total: R$ R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,
Arroio Trinta - SC, 26/10/2017.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LEI 1.123

Publicação Nº 1412819

Lei Municipal n°1.123 de 26 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos dos arts. 100, XIV, c/c art. 128, II, ambos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 129, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da legislação orçamentária anual de 2017, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual aprovado pelo período de 2018 a 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.119, de 30 de agosto de 2017;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições relativas à política de pessoal;

VIII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;

IX – o equilíbrio entre receitas e despesas;

X – os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses de frustração das metas bimestrais da receita, nos termos das disposições do art. 9º e art. 31, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

XI – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;

XII – as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; e

XIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 129, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as identificadas no Anexo das Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

I – garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;

II – consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, objetivando:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;

c) aumentar o nível de emprego.

IV – garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;

V – garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;

VI – combater a pobreza, por meio da inserção social;

VII – realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII – integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX – integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XI – promover e patrocinar a capacitação contínua dos servidores públicos municipais para se alcançar a eficiência administrativa.

§ 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, guardam conformidade com o Plano Plurianual para o período de

2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.119, de 30 de agosto de 2017.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, desde que obedecidas as disposições da Lei do Plano Plurianual relativa ao período dos exercícios de 2018 a 2021.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e da atuação de governo;

VI – operações especiais, agregam as despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, que não geram produto nem exigem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços e têm relação direta com a função "encargos especiais".

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando a classificação econômica, os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas e respectiva classificação econômica.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I – despesas correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) outras despesas correntes;

II – despesas de capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras; e

c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 128 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII – demonstrativo da receita por órgão/indiretas;

IX – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XI – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII – consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIV – demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposições do § 3º do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro da Administração Municipal nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada interna;

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

Parágrafo único. Tanto na elaboração, quanto na execução da proposta contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), serão acionados mecanismos legais que permitam ampla transparência e o acesso à informação, nos termos das disposições pertinentes da Lei Federal n
º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2018 deverão observar os efeitos da alteração legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 12. Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover

a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito, de alienação de ativos, em qualquer caso, desde que ainda não comprometidos;

II – de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas; e

IV – de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da dívida consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a "outros serviços de terceiros", além daquelas identificadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço consolidado do exercício anterior, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 14. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para o exercício de 2018, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes de anexo próprio, nos termos exigidos no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do eventual superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2018 poderão destinar recursos para a reserva de contingência, limitados ao máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único. Os recursos alocados na reserva de contingência, se esta for contemplada, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPOG nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na parcela destinada ao exercício de 2018.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I – publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e

II – estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora, respeitado o fluxo das receitas previstas.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte e destinação de recursos, para fins de utilização como contrapartida na abertura de créditos adicionais, conforme exigência estampada no parágrafo único do art. 8º e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes e das destinações dos recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto neste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica e ou de identificação das mesmas e do respectivo objeto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

I – estatuto social, com atualização de registro;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – ser correntista em agência bancária local;

IV – documentos pessoais do dirigente; e

V – plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º O plano de trabalho, previsto no inciso V, do § 1º deste artigo deverá evidenciar coerência entre o objeto social da entidade e a finalidade, ou o objetivo de aplicação dos recursos a serem transferidos.

§ 4º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias e prestarão contas no prazo de 90 (noventa) dias ao serviço de contabilidade municipal.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar n 101/2000, deverão estar insertos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, ou em leis que disponham sobre a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no caput deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 25. A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2018 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado nos doze meses anteriores aquele da apresentação do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, através de ato próprio e adequado de abertura de crédito adicional suplementar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou modalidade de aplicação de despesas que o compõe.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2018 poderá, também, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através da utilização de saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores ou do excesso de arrecadação, ambos entendidos nos termos do art. 43, §§ 2 e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos, ou da inclusão de nova vinculação nas ações orçamentárias.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades previstas para o exercício de 2018, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 28. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das horas/máquina em serviços de infraestrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município, exceto quando houver previsão expressa em lei ou em termo de convênio; e

III – ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista no inciso I deste artigo as locações de espaços próprios e adequados á instalação de empreendimentos econômicos beneficiados com incentivos e estímulos do Município, com o objetivo de geração de emprego e renda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 683, de 8 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 31. A Lei Orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município, observadas as normas gerais estabelecidas na Lei Municipal nº 683,

de 8 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução de programas, de atividades, projetos e ações previstas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos, com finalidade de auxílio nas atribuições de controle externo do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do art. 43, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 1% (um por cento), do valor da estimativa da receita consolidada, em cada vinculação, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no penúltimo mês do exercício financeiro.

Art. 33. Os valores consignados em projetos ou atividades, vinculados à receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo único. Quando o projeto ou atividade consignar os valores de contrapartida, não efetivada a receita estimada e vinculada a transferência de convênios, os respectivos valores poderão ser utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 35. A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 38. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 39. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – da indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Observadas as disposições do art. 39 desta lei e ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2018, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2017, acrescida de 20% (vinte), obedecidos

os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 41. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 39, sem prejuízo das medidas previstas no art. 41 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

§ 4º As restrições do § 3º deste artigo aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 43. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 44. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 45. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 46. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus fundos.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida

ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, financeira, constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor depois de adotadas as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2018, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2017.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 53. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 131, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 54. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais; e

II – as despesas com o serviço da dívida.

Art. 55. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de operações de crédito internas ou externas.

Art. 56. Por meio do órgão fazendário municipal e da a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58. Serão consideradas não autorizadas e ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

Art. 60. As despesas decorrentes de penalidades financeiras decorrentes de infrações de trânsito, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão contabilizadas como despesas da Administração Municipal e por esta pagas, com imediata instauração de processo de ressarcimento do agente que deu causa às mesmas.

Parágrafo único. Se que der causa às infrações de trânsito for agente público municipal remunerado, o valor será retido em folha de pagamento, nos termos estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 26 de outubro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 227/2017

Publicação Nº 1413720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 227/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1 e 2 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença especial a gestante a Professora ACT FRANCIANI LIMA CARDOSO, a partir da data de 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
23 de outubro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 228/2017

Publicação Nº 1413728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 228/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar MARCIO JOSE HOMEM, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
23 de outubro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 229/2017

Publicação Nº 1413735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 229/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar ZENI SOLANGE D. STAROSKI, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
26 de outubro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2017

Publicação Nº 1413054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de Novembro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 007/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA SANTA CATARINA"

Aurora, 27 de Outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2017

Publicação Nº 1412818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 06 de Novembro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 004/2017, na modalidade de Chamada Pública.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS E NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS E/OU COMPLEMENTARES DE ANÁLISE DE PROJETOS, AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS LOCAIS, VISTORIAS E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Aurora, 27 de Outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO TELEFONICA

Publicação Nº 1413448

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento de todos, que no contrato N°. 132/PMBR/2015, em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/., Publicado em 23/10/2017 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/, fica retificado representante legal da empresa vencedora, conforme segue:
Onde se lê:
Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e David Melcon Sanches-Fiera
Leia-se:
Sr. Alex Sandro Martins de Lima e Luis Augusto Sander

Balneário Rincão, 07 de Agosto de 2017.
Gisele P. Ferreira
PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento de todos, que no contrato N°. 133/PMBR/2015, em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/., Publicado em 23/10/2017 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/, fica retificado representante legal da empresa vencedora, conforme segue:
Onde se lê:
Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e David Melcon Sanches-Fiera
Leia-se:
Sr. Alex Sandro Martins de Lima e Luis Augusto Sander

Balneário Rincão, 07 de Agosto de 2017.
Gisele P. Ferreira
PREGOEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL: PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	128,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	184,6500	2
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR VERTICAL: (DIÂMETRO 0,60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	127,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	150,0000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	153,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: DIÂMETRO (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	127,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	130,0000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	164,0000	3
4	DIÂMETRO (80X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,5M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	162,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	163,0000	2
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	165,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: DIÂMETRO (1X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO(0.90CMX ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	250,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	291,0600	2
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL: DIÂMETRO (2X1X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM DUAS TALAS(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	465,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	466,7900	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA VERTICAL DIÂMETRO (2X0.50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES: A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÁ A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR DOIS POSTES EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALERTAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", EM FERRO CHATO COM UMA TALA(1,90X ¼ X ¼) COM ABRAÇADEIRAS , PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	294,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	295,4100	2
8	PLACA DE LOGRADOURO, DIÂMETRO: 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO.	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	159,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	SINASC	0	160,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA: 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4 - INSTALAÇÃO AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ESQUINAS DESTE MUNICÍPIO QUE SERÃO DETERMINADAS PELA PREFEITURA DO BALNEÁRIO RINCÃO. 5-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA.	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	85,0000	1
10	TINTA ACRÍLICA. ESPECIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM MICROESFERA INCLUSA (PREMIX). ACONDICIONADA EM BALDE DE 18L, 50% NA COR BRANCA E 50% NA COR AMARELA.	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	I.C.D	0	194,0000	1
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	195,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	SOLVENTE. TIPO DILUENTE, ESPECIAL PARA TINTA ACRÍLICA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18L.	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)	I.C.D	0	120,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	147,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 26/07/2017** **Válido até: 26/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO Nº 42/2017

(1176) - FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME
(1507) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
(1508) - FRANKS ALVES BERTO ME

Balneário Rincão, 26 de Julho de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 71_2017.DOC

Publicação Nº 1413454

Decreto nº 071, de 27 de outubro de 2017.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, dia seguinte ao feriado nacional de finados, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 2º Mantêm-se em funcionamento normal os serviços de Saúde considerados essenciais à população adotando-se o plantão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 981/2017

Publicação Nº 1413257

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 981/2017

"Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº.780/2016, de 14 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art.1º- Fica o aberto Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº. 780/2016, de 14 de dezembro de 2016, a saber, e abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 022.661.0027.1003 – Aquisição de Imóveis e Const. de Ária Industrial
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 255.000,00

Total ..... R$. 255.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2016 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT 2016

FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R$. 255.000,00

Total ..... R$. 255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC, em 27 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2017

Publicação Nº 1413939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017

OBJETO: Contratação de apresentações musicais para apresentação nos dias 15,16 e 17 de dezembro durante os eventos de comemoração do Aniversário do Município.

FORNECEDOR: VALMOR DAVIS
Endereço: Rua Eduardo Fetter, 487, centro, Iporã do Oeste/SC
CNPJ:25.089.975/0001-69
Valor Contratado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Itens:
1 – Apresentação durante Noite Cultura a ser realizada no dia 15/12/2017, valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
3 – Apresentação durante Festa de Enceramento a ser realizada no dia 17/12/2017, valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

FORNECEDOR: ODAIR CORDEIRO
Endereço: Rua Servidão Pompilio da Rosa, Bairro Estrela São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 21.058.767/0001-41
Valor Contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Itens:

2 – Apresentação durante Jantar Baile a ser realizada no dia 16/12/2017 valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 005/2017

Publicação Nº 1413431

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 005/2017
CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo Edital 02/2017, de 05 de julho de 2017, cujo resultado foi homologado pelo decreto 975/2017 de 11 de outubro de 2017, a seguir relacionados:

Nome		Cargo	Classif.
Luana de Oliveira Andrade		Orientador Social	3º

Art.2º Os convocado deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 10 dias durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

Carteira de Identidade
CPF
Título eleitoral e comprovante da ultima votação
Certidão de Casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros)
Certificado de reservista (terceira)
Comprovante de Escolaridade
CNH valida na categoria exigida (cargos específicos)
Alvará de Folha Corrida (obtida na Distribuição no Fórum)
Declaração de Bens feita junto a Prefeitura Municipal
Declaração de ter sofrido ou não penalidades
Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB)
Declaração nepotismo
Declaração de não acúmulos de cargos

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 27 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº13/2017 FMDR

Publicação Nº 1413011

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2017 -

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 14:30 horas do dia 13 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 27 de outubro de 2017.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº12/2017 FMDR

Publicação Nº 1412951

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017 - REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de trator agrícola de pneus destinado aos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultora, conforme anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 13 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 27 de outubro de 2017.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº82/2017

Publicação Nº 1412866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 82/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras de engenharia, destinado a construção de ponte em concreto armado/pré-moldado, na Linha Jataí/ s/nº, interior, Barra Bonita, conforme projeto de engenharia anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13h30min do dia 14 de novembro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 13:30 horas do dia 14 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº83/2017

Publicação Nº 1412867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 83/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para pavimentação em pedras irregulares de basalto em trechos parciais conforme projetos anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 14 de novembro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413492

PORTARIA N.º 336, de 27 de outubro de 2017.

"Prorroga contrato de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato do servidor, Rafael Auler, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período em que permanecer o Programa "Saúde da Família" Instituído pelo Governo Federal, percebendo vencimentos do cargo,, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 27 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 337, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413624

PORTARIA N.º 337, de 27 de outubro de 2017.

"Prorroga contrato de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da servidora, Tais Deres, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período em que permanecer o Programa "Saúde da Família" Instituído pelo Governo Federal, percebendo vencimentos do cargo, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 27 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º339, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413978

PORTARIA N.º339, de 27 de outubro de 2017.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Andreia Elisa Daltoé Catto, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº160701, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de outubro de 2017 por 45 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 27 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 338, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413626

PORTARIA Nº 338, de 27 de outubro de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº067/2017 e Roteiro de Viagem nº032/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº066/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 501 A 508

Publicação Nº 1412837

DECRETO Nº 501/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15-28.843.0003-0.002	0.002	Amortização e Encargos da Divida	
Dotação	3.2.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16-28.843.0003-0.002	0.002	Amortização e Encargos da Divida	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO EXECUTIVO Nº 502/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros do Conselho Municipal de Educação, os quais seguem abaixo:

I-Um Representante do Suporte Pedagogico do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IVANILDA LILER
Suplente: ADRIANA MARIA DE SOUZA

II-Um Representante do Quadro Efetivo de Especialistas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ADELSON KNOP
Suplente: SALVIANA MARA CZERNIAK

III-Um Representante dos Professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Quadro Efetivo:
Titular: JULIANA LESSAK
Suplente: ROSILDA KONKEL

IV-Um Representante dos Professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo:
Titular: MARCELO MARTINS DE CARVALHO
Suplente: CRISTIANE WALH

V-Um Representante dos Professores que atuam na Educação Infantil das Escolas Públicas pertencentes no Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo:
Titular: ALICE ARNOLDO DE LIMA
Suplente: LUCIANE DEMBINSKI

VI-Um Representante do Quadro Efetivo dos Professores que atuam na Educação Infantil das Escolas Públicas pertencentes no Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo:
Titular: ALICE ARNOLDO DE LIMA
Suplente: LUCIANE DEMBINSKI

VII-Um Representante dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: ELENITA KARVAT SABATKE
Suplente: MARCELO ALBERTI

VIII-Um Representante do Quadro Efetivo do Fundo Municipal de Assistencia Social:
Titular: SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES
Suplente: GABRIELA ARAUJO

IX-Um Representante do Quadro Efetivo do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: DANIEL SOARES DE LIMA
Suplente: JESSICA ALBERTI

X-Um Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: GENECI KUCARZ SCHIESSL
Suplente: MARIA ROSILENE MARTINISKI LESSAK

XI-Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: ANTONIO DE LIMA
Suplente: MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA

XII-Um Representante do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: EMERSON KEITTO
Suplente: JACIEL SOARES DE LIMA

XIII-Um Representante do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI
Suplente: SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK

Art.2º. Ficam nomeados por este Decreto como Presidente do Conselho Municipal de Educação Adelson Knop e Como Vice-Presidente Emerson Keitto.

Art.3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será para a competência 2017/2019.

Parágrafo Único- A representação no Conselho Municipal de Educação não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsidio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público e social.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogados os Decretos bem como Membros anteriores que exerciam poderes para esta finalidade.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária de Educação

DECRETO Nº 503/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.240/2017, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
001-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
034-12.361.0005-2.007	2.007	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
047-12.361.0005-2.007	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	230.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
092-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	430.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
005-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	175.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
028-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
029-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Desen. Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	22.900,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	

Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
031-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Desen. Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	12.100,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
075-15.452.0006-2.022	2.022	Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
084-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
085-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
086-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	430.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 504/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.241/2017, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
121-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio Nº 2016TR000927, Processo Nº SDR26 1532/2016 celebrado com a Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 505/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.242/2017, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.576,24 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
049-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
118-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	102.576,24
TOTAL GERAL	162.576,24		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de de R$ 162.576,24 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro apurado em Conta Corrente 15.301-X recurso Salário Educação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 506/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela

Lei Municipal Nº 1.243/2017, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
051-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0731	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
038-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 507/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.244/2017, de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.486,31 (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
038-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	223.291,67
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
041-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	132.194,64
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-12.361.0005-2.008	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL	505.486,31		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 505.486,31 (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos),referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação da Receita FUNDEB apurado até a data de 20/10/2017.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 508/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
031-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
024-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

LEIS 1239 A 1242

Publicação Nº 1412839

LEI Nº 1.239/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/PSF), NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, nos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), criados pelo Governo Federal, conforme o Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. O prazo da contratação de que trata o caput será de até 2 (dois) anos.

Art.2º. A contratação temporária de que trata o art. 1º será efetivada mediante contrato administrativo, sendo precedida de processo seletivo simplificado, que garanta o cumprimento do princípio da impessoalidade.

Art.3º. Os vencimentos dos cargos serão os determinados pelas normas legais em vigor para os mesmos cargos integrantes da estrutura básica da administração municipal.

Art.4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art.5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, aplicando-se, nestas situações, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

Art.6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I- pelo término do prazo contratual;
II- por iniciativa do contratante, nos seguintes casos:
a) prática de infração disciplinar;
b) por conveniência da Administração;
c) na hipótese do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) na hipótese em que recomendar o interesse publico;
III- por iniciativa do contratado, que deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, podendo remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art.8º. Aplicam-se supletivamente a esta Lei os dispositivos da Lei nº 1.093 de maio de 2015 e alterações introduzidas pela Lei nº 1.232 de 02 de agosto de 2017.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 03 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

ANEXO I

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF/PSF)

Denominação	Quantidade de Cargos	Carga Horária
ENFERMEIRO	02	40 horas
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	40 horas

NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

Denominação	Quantidade de Cargos	Carga Horária
NUTRICIONISTA	01	40 horas
MÉDICO PSIQUIATRA	01	10 horas
MÉDICO PEDIATRA	01	10 horas

Equipe de Saúde Bucal (ESB)

Denominação	Quantidade de Cargos	Carga Horária
DENTISTA	01	40 horas

Bela Vista do Toldo/SC, 03 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.240/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
001-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
034-12.361.0005-2.007	2.007	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
047-12.361.0005-2.007	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	230.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
092-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	430.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
005-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	175.000,00

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
028-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
029-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Desen. Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	22.900,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
031-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Desen. Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	12.100,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
075-15.452.0006-2.022	2.022	Manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
084-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
085-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
086-04.122.0003-2.003	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	430.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.241/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo-SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
121-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio Nº 2016TR000927, Processo Nº SDR26 1532/2016 celebrado com a Agência de Desenvolvimento Regional - Canoinhas.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.242/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.576,24 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
049-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	60.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
118-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	102.576,24
TOTAL GERAL	162.576,24		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de de R$ 162.576,24 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro apurado em Conta Corrente 15.301-X recurso Salário Educação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Outubro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2017

Publicação Nº 1413589

DECRETO N° 211 /2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 1702/2002, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG - inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.289/0001-65, estabelecido à Rua Campolino Paulino da Silveira, nº 229, Fundos, Biguaçu, SC, nos termos do processo administrativo nº 6046/2017:

I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2017; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do exercício de 2017.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 212/2017

Publicação Nº 1413591

DECRETO N° 212 /2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 3036/2011, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Escola de Pais do Brasil – Seccional da Grande Florianópolis;

Considerando, a Lei Municipal nº 2932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Escola de Pais do Brasil – Seccional da Grande Florianópolis - inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.653/0001-33, estabelecido à Rua João Born, nº 208, Centro, Biguaçu, SC, nos termos do processo administrativo nº 1191/2017:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2017; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do exercício de 2017.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 213/2017

Publicação Nº 1413913

DECRETO N° 213 /2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

27. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

2701.20.602.0007.2107	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	60.000,00

	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	60.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 214/2017

Publicação Nº 1413915

DECRETO N° 214 /2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2016, apurado em fonte de recurso:

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.000,00
0.3.39.000000	Despesa com Recuperação de créditos junto ao INSS	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 007/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1413704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 008/2017 – EDUCAÇÃO

EXTRATO EDITAL

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público o EDITAL Nº 007/2017 – EDUCAÇÃO que abre as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para compor o cadastro reserva, para a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.528/20017 da Secretaria Municipal de Educação a ser executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 27 de Outubro de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.biguacu.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br).

Biguaçu – SC, 27 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 0082/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1413708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 008/2017 – EDUCAÇÃO

EXTRATO EDITAL

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público o EDITAL Nº 008/2017 – EDUCAÇÃO que abre as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas destinado a selecionar candidatos para compor o cadastro reserva, para a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.528/20017 da Secretaria Municipal de Educação a ser executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 27 de Outubro de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: (www.biguacu.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br).

Biguaçu – SC, 27 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Publicação Nº 1413910

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 08/2017
Dispõe sobre a aprovação da celebração de parceria por meio de termo de fomento para o projeto que visa buscar recursos para o Fundo Municipal para Crianças e Adolescentes, e do Certificado de Captação de Recursos Financeiros para referido Projeto.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Extraordinária de 25 de outubro

de 2017.
- A Resolução nº 21/2016 – CNAS
- O Decreto Municipal nº 79/2017.
- A ATA nº 10/2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a celebração de parceria através de termo de fomento para o Projeto de Aquisição de Materiais Funcionais para Recreações Lúdicas/Pedagógicas das Crianças Acolhidas, da Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, CNPJ: 03.860.470/0001-13, com sede, na Rua Luiz Dalmolin, 185, Prado, Biguaçu/SC.
Art. 2º Aprovar o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de captar recursos de destinação dirigida ao referido Projeto.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de outubro de 2017.
Laís dos Santos
Presidente do CMDCA/Biguaçu

REVOGAÇÃO PP 41-2017-FMS

Publicação Nº 1412861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 41/2017-FMS
O Secretario de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 41/2017-FMS, que tem por objeto "Aquisição de materiais hospitalares para cumprimento de Processos Judiciais".
Biguaçu, 27 de outubro de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.493/2017

Publicação Nº 1413705

LEI Nº 8.493, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DO TÍTULO DE "CAPITAL BRASILEIRA DA CERVEJA" NOS PAPÉIS PÚBLICOS E MATERIAIS DE PROPAGANDA PROMOCIONAL E DE CARÁTER PUBLICITÁRIO QUE ESPECIFICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso do slogan "Blumenau – Capital Brasileira da Cerveja" em todos os papéis públicos emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI e Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos materiais de propaganda promocional e de caráter publicitário elaborados ou custeados, ainda que parcialmente, pelos referidos órgãos.

Art. 2º Ficam autorizados, no prazo de até 1 (um) ano da promulgação desta Lei, o uso e a veiculação do remanescente de papéis públicos e materiais emitidos em desacordo com o disposto nesta Lei, sendo obrigatório o uso do slogan quando da renovação dos estoques nos órgãos e entidade de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Compete à Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB a regulamentação do uso comercial do slogan "Blumenau – Capital Brasileira da Cerveja".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.516/2017

Publicação Nº 1413706

DECRETO Nº 11.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA,
por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),
na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da FAEMA
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.517/2017

Publicação Nº 1413710

DECRETO Nº 11.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAEMA, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da FAEMA
Modalidade 3.1.90 (28) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da FAEMA
Modalidade 3.1.91 (9) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.518/2017

Publicação Nº 1413711

DECRETO Nº 11.518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 63.774,98 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terrap/Dren/Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (796) Aplicações Diretas R$ 63.774,98
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.519/2017

Publicação Nº 1413713

DECRETO Nº 11.519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 61.529,13 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Prom. de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2139 – Manut. das Ativ. da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 61.529,13
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.317/2017

Publicação Nº 1413714

PORTARIA Nº 21.317, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA GABRIELA KIELING DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

GABRIELA KIELING DA SILVA, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Composição de Custos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, nomeada pela Portaria nº 20.499,
de 02/03/2017, no dia 31 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.318/2017

Publicação Nº 1413715

PORTARIA Nº 21.318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL STEVEN BECKER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal STEVEN BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 11 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 8315/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.319/2017

Publicação Nº 1413716

PORTARIA Nº 21.319, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOEL OECHSLER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando da Diretoria de Pessoal – Secretaria Municipal de Administração nº 0845/2017, de 19 de outubro de 2017, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal MARCIO JOEL OECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, a contar de 31 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.321/2017

Publicação Nº 1413717

PORTARIA Nº 21.321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 19/09/2017:

YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL, servidora pública municipal desde 20 de agosto de 2001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Grupo Ocupacional Funcional - GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento M, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2017/07/461.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.316/2017

Publicação Nº 1413738

PORTARIA Nº 21.316, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA LEANDRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, NO GABINETE DO PREFEITO, PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo
em comissão de Diretor de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal
de Comunicação Social e Relações Institucionais, no dia 26 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 542/2017 - FURB

Publicação Nº 1413747

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 542/2017

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA - Nº 01

Determino à empresa ZFM Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 95.866.505/0001-40, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 035, sala nº 205, Centro, CEP 89.130.000, Indaial/ SC, que reinicie, de forma imediata, a prestação dos serviços referente à Construção do Centro de Inovação, contrato nº 048/2015, oriundo do Processo Licitatório nº 168/2014, a contar do recebimento desta Ordem.
O motivo da paralisação foi sanado, visto que o governo do Estado liberou a 2ª parcela do Convênio nº 2014TR000727, firmado entre o Estado de Santa Catarina e a Fundação Universidade Regional de Blumenau .
Blumenau, 26 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 543/2017 - FURB

Publicação Nº 1413750

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 543/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 493/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação da Prof.ª Viviane Silvano Galon para atuar no nas atividades de hidro cinesioterapia do Programa de Educação Permanente da Universidade. Contratada: VIVIANE SILVANO GALON (CPF 053-309-79-51). Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias consecutivos ao mês

correspondente às aulas ministradas. R$ 4.400,50 (quatro mil quatrocentos reais e cinquenta centavos) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós – Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 544/2017 - FURB

Publicação Nº 1413752

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 544/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 519/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de serviço de Suporte Técnico de Manutenção do Sistema ERP, em uso na FURB. Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 02.647.965/0001-04). Forma de Pagamento: Mensal e por hora de trabalho. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 266.605,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinco reais) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró – Reitoria de Administração)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.08 (Manutenção de Software).

Blumenau, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 6086/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 1413759

PORTARIA N.º 6086/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

MARIA SALETE DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.148,41 (Mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), a partir de 2 de outubro de 2017, conforme Processo nº 00876/09/2016.

Blumenau, 29 de setembro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6117/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 1413766

PORTARIA N.º 6117/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA FRITZEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, artigo 5.º, incisos I, e II, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARISTELA PEREIRA FRITZEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 13.892,59 (Treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 13 de outubro de 2017, conforme Processo n.º 02718/09/2017.

Blumenau, 17 de outubro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6118/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 1413808

PORTARIA N.º 6118/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE RAVACHE NASCIMENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MICHELE RAVACHE NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme

Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00024/17-5, em 06/09/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/05/1989 a 30/08/1989
Estado de Santa Catarina	17/02/1994 a 31/12/1994
Secretaria de Estado da Educação	18/02/1994 a 31/12/1994 06/02/1995 a 30/12/1995 12/02/1996 a 30/12/1996 03/02/1997 a 30/12/1997 02/02/1998 a 30/12/1998

Totaliza o tempo de 1752 (mil, setecentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 01333/12/2016.

Blumenau, 19 de outubro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6119/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 1413810

PORTARIA Nº 6119/2017
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA MENDES PINTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

LARISSA MENDES PINTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Previdenciário, categoria 8 do grupo ocupacional especialista, carga horária de 30 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "C" para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

Blumenau, 20 de outubro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6120/2017 - ISSBLU

Publicação Nº 1413811

PORTARIA N.º 6120/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE HUMBERTO ALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JORGE HUMBERTO ALVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00416/14-6, em 11/12/2014, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 24/03/1987 a 21/02/1994, totalizando 2275 (dois mil, duzentos e setenta e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 2 (dois) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 02866/10/2017.

Blumenau, 23 de outubro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2017

Publicação Nº 1413812

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2017
DISPÕE SOBRE AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO REFERENTE AOS CURSOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556/2003,

CONSIDERANDO:
- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos, e sobre a certificação para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- o Ofício Pró-família nº 193/2017, encaminhado ao CMDCA, contendo documentos relativos aos Cursos de Aprendiz, executados pela Fundação Pró-família, com as devidas providências, seguindo as recomendações do Ministério Público do Trabalho e Emprego.

- a aprovação da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico, em reunião realizada em 06 de outubro de 2017;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as adequações recomendadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os cursos abaixo relacionados, que integram o "Programa Adolescente Aprendiz", da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense – Pró- Família, CNPJ 07.447.177/0001 - 80, registrado no CMDCA, sob nº 66/2015:

- Aprendiz Assistente de Vendas - Nº 13110: Termo de Compromisso, com data vigente, assinado pela atual representante legal da Fundação Pró-Família, com o detalhamento das matérias e cargas horárias.

- Aprendiz Auxiliar de Produção – Nº 12744: Termo de Compromisso, com data vigente, assinado pela atual representante legal da Fundação Pró-Família, com o detalhamento das matérias, cargas horárias e descrição das disciplinas ministradas no Tópico Matéria Teórica Básicas, atendendo a Portaria nº 723/12.

- Aprendiz de Alimentação – Nº 13119: Termo de Compromisso, com data vigente, assinado pela atual representante legal da Fundação Pró-Família, com o detalhamento das matérias e cargas horárias.

- Aprendiz de Serviços Administrativos - Nº 13117: Termo de Compromisso, com data vigente, assinado pela atual representante legal da Fundação Pró-Família, com o detalhamento das matérias e cargas horárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 26 de outubro de 2017.

Givanildo Trindade
Vice-Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2017

Publicação Nº 1413814

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2017

APROVA O FINANCIAMENTO PARA O SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA COM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FIA PARA CAPACITAÇÕES E DIVULGAÇÕES.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e suas alterações e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal Nº 7.556, de 24 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO:

-que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

-que o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA se propõe a incentivar ações de acolhimento para crianças e adolescentes;

- relatório de reunião ordinária da Comissão de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo reunião inter conselhos/intercomissões – CMAS/CMDCA, realizada em 18 de setembro de 2017;

- aprovado em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Captação, realizada em 19 de outubro de 2017;

- a aprovação em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o valor de até de R$ 60.000,00 a serem destinados para capacitações e divulgações do Serviço em Família Acolhedora no município de Blumenau-SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 outubro de 2017.

Gilvanildo Trindade
Vice-Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Câmara Municipal

MD 2892

Publicação Nº 1413494

RESOLUÇÃO MD Nº 2.892

INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA CIPA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São indicados para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2017/2018, nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 433, de 9 de setembro de 2014, os seguintes servidores públicos da Câmara Municipal:

I – Guilherme Henrique de Souza;
II – Felipe Rotermel;
III – Paulo Roberto Bianchi Júnior.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2893

Publicação Nº 1413497

RESOLUÇÃO MD Nº 2.893
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 18 de outubro de 2017, o servidor público Janio Schmitz, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2894

Publicação Nº 1413498

RESOLUÇÃO MD Nº 2.894
NOMEIA LINO JOSÉ KALTZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 19 de outubro de 2017, Lino José Kaltz, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413503

Reunião Extraordinária do dia 19 de outubro de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.743. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413507

Reunião Extraordinária do dia 26 de outubro de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.731; e dos Projetos de Lei nºs 7.506, 7.493 e 7.530. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413510

Reunião Ordinária do dia 17 de outubro de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário

Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do plenário para a Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas de Mobilidade Urbana. Destino: comunique-se.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.720. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.720 e 1.725; e os Projetos de Lei nºs 7.508, 7.509 e 7.510. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1423/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Retirado o Projeto de Lei nº 7.467. Destino: ao arquivo.

Promulgada a Resolução MD nº 2892. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.743 (Mensagem nº 122/2017), que "ALTERA DISPOSITIVOS E SUBSTITUI ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N. 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, N. 701, DE 29 DE JANEIRO DE 2009, N. 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, N. 876, DE 01 DE JANEIRO DE 2013, N. 400, DE 06 DE MAIO DE 2003, N. 507, DE 17 DE MARÇO DE 2005, N. 515, DE 18 DE MARÇO DE 2005, N. 509, DE 17 DE MARÇO DE 2005, E N. 703, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO A LEI N. 3.679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.524, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.493, DE 20 DE JULHO DE 1995 E REVOGA AS LEIS Nº 5.447, DE 4 DE MAIO DE 2000 E Nº 7.072, DE 4 DE ABRIL DE 2007".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.525, que "GARANTE O DIREITO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada das Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 7.489.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413514

Reunião Ordinária do dia 19 de outubro de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.476.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.743. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.496 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.743. Destino: à Comissão de Redação Final.

Acatado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei nº 7.469. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.720 e 1.725; e dos Projetos de Lei nºs 7.508, 7.509 e 7.510. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1433/2017 e da Moção nº 142/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 9876/2017. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2893 e 2894. Destino: comunique-se e publique-se.

Convertido o regime de urgência para urgentíssimo do Projeto de Lei Complementar nº 1.743.

Despachado para a próxima Sessão o Projeto de Lei nº 7.476.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.526, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DE ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 5.238, DE 1º DE JUNHO DE 1999".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.527, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.528, que "INSTITUI O DIA DA ORDEM INTERNACIONAL DAS FILHAS DE JÓ, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada das Emendas nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ao Projeto de Lei nº 7.489.

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.391.

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.743.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413517

Reunião Ordinária do dia 24 de outubro de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto

Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.496. Destino: à sanção do Executivo.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.506.

Retirada da Ordem do Dia a Moção nº 144/2017. Destino: à próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1451 e 1453/2017; e das Moções nºs 146 e 147/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.503, 7.504 e 7.517.

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134, DE 11 DE AGOSTO DE 2017".

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo que "INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO COMUNITÁRIO JOEL BERNARDES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO § 8º DO ARTIGO 320 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413519

Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, nos dias 01, 08 e 22 de novembro, no período vespertino; 13, 20, e 27 de novembro, no período matutino e 29 de novembro, no período noturno. Destino: comunique-se.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.493. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.731; e os Projetos de Lei nºs 7.506, 7.493 e 7.530. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.520. Destino: à sanção do Executivo.

Retirada a Moção nº 144/2017 e o Projeto de Lei nº 7.460. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1467 e 1468/2017; e das Moções nºs 148, 149, 150 e 151/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI O ENCONTRO SEMANAL DO SOM AUTOMOTIVO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EPIDERMÓLISE BOLHOSA EM BLUMENAU".

MD 2888

Publicação Nº 1413528

RESOLUÇÃO MD Nº 2.888
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de outubro de 2017, o servidor público Cristiano Carlos Baifus, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Caminha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		

José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2889

Publicação Nº 1413529

RESOLUÇÃO MD Nº 2.889
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de outubro de 2017, o servidor público Alessandro Dantas Neves Silva, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Caminha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2890

Publicação Nº 1413532

RESOLUÇÃO MD Nº 2.890
NOMEIA CRISTIANO CARLOS BAIFUS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 9 de outubro de 2017, Cristiano Carlos Baifus, no cargo de Coordenador de Ouvidoria, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir 9 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2891

Publicação Nº 1413534

RESOLUÇÃO MD Nº 2.891
NOMEIA ALESSANDRO DANTAS NEVES SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 9 de outubro de 2017, Alessandro Dantas Neves Silva, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Caminha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir 9 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

5092/2017

Publicação Nº 1413001

DECRETO MUNICIPAL 5092/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos, a seguir identificados, para compor a Comissão Municipal de avaliação para fins de alienação de bens móveis conforme especifica:

NAIRO CÉZAR MORANDINI- PRESIDENTE
CLAIR DOS SANTOS SERPA – SECRETÁRIO
CILVIO WILSMANN – MEMBRO
FÁBIO RUDELL – MEMBRO

Art. 2º O objetivo da Comissão será basicamente efetuar a avaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis a seguir discriminados, para fins de alienação.

LOTE 01 – UM VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4, placa MKR 6158, CHASSI 9BD195163DO368796, ano 2012-2013, cor branca, patrimônio municipal nº 3354.

LOTE 02 – UM VEÍCULO FIAT SIENA Fire Flex, placas MGB 0929, ano 2008-2009, Chassi 9BD17206G93476599, cor branca, patrimônio municipal nº 3323.

LOTE 03 - UM VEÍCULO FIAT DOBLÔ HLX 1.8 FLEX / PLACA MGI 3538 / CLASSI 9BD11920591063773 / ANO 2009 / COR BRANCA. Patrimônio municipal nº 3357

LOTE 04 - UM VEÍCULO FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX / PLACA MGH 9958 / CHASSI 9BD11940581048719 / ANO 2007 - 2008 / COR VERDE. Patrimônio municipal nº 2826.

LOTE 05 - UM VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND – Adventure Dual Placa MKB 0181, CHASSI 9BD373165C5006532/ANO 2012 COR PRATA, patrimônio municipal nº 3309.

LOTE 06 – UM VEÍCULO FIAT STRADA Fire Flex, placa MDN 2274, CHASSI 9BD27803A77001904, ano 2007, patrimônio municipal nº 3306.

LOTE 07 - UM ÔNIBUS AGRALE MAXI BUS MC085 / PLACA MBR6398 / CHASSI 9BYC22K1SYC000361 / ANO 2000 / COR BRANCA. Patrimônio municipal nº 912.

LOTE 08 - UM ROLO COMPACTADOR REBOCÁVEL CMU MODELO-CUR15L SERIE - 002 018, patrimônio municipal nº 2268.

LOTE 09 – UMA COLHEDORA DE FORRAGENS JF com plataforma duas linhas e comando hidráulico na biqueira de descarga, número de série BABF9318, modelo do equipamento JF C120 PO, ano de fabricação 03/2011, registrado no patrimônio público municipal número 3483, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 10 – UMA ROÇADEIRA A TRATOR 1,80 LARGURA, MARCA METALLO MX, registrado no patrimônio público municipal número 3443, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 11 - UMA CONCHA HIDRÁULICA dianteira marca Acople, Modelo 1450 Advance, série 973, data de fabricação 03/06/2014, registrado no patrimônio público municipal número 2031, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 12 – UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO (SUCATA) capacidade 6,5 toneladas, marca IAC, número de série 4130, registrado no patrimônio público municipal número 3395, no estado de conservação em que se encontra. MAIS LOTES DE PEÇAS VELHAS (SUCATA DE FERRO).

LOTE 13 – UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 6 toneladas, marca ISOL, modelo R6000, número série 0597, fabricação 2011, registrado no patrimônio público municipal número 2612, no estado de conservação em que se encontra.

LOTE 14
01-(um) ARQUIVO EM AÇO cinza, 4 gavetas com chave e puxador em plástico cromado. Patrimônio municipal nº 327.
01-(um) ARQUIVO EM AÇO cinza com 4 gavetas e chave, puxadores em plástico cromado. Patrimônio municipal nº 344.
01-(um) ARMÁRIO VITRINE em madeira para bandeira com 1 porta em vidro. Patrimônio municipal nº 518.
01-(um) AR CONDICIONADO Electrolux ciclo reverso 7.500. Patrimônio municipal 1560.
01-(um) AR CONDICIONADO Electrolux Maximus 20.000. Patrimônio municipal 1559.
01-(um) AR CONDICIONADO ELECTROLUX CICLO REVERSO 7.500 BTUS, funcionando, cadastrado no patrimônio municipal nº 854.
01-(uma) MACA GINECOLÓGICA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO, cadastrada no patrimônio municipal nº 3326.
01-(uma) SUCATA DE MACA.

LOTE 15
01-(uma) IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8.100 colorida. Patrimônio municipal 3384.
01-(uma) IMPRESSORA LEXMARK X364 DN, funcionando, patrimônio municipal n° 2604.
01-(uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8600, funcionando, patrimônio municipal nº 2822.
01-(uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264DN, funcionando, patrimônio municipal nº 2823.
01-(uma) IMPRESSORA HP MULTI OFFICE JET PRO 8600, funcionando, patrimônio municipal nº 2966.
01-(uma) IMPRESSORA LEXMARK MULTIFUNCIONAL X264DM, funcionando, patrimônio municipal nº 2967.
01-(um) MONITOR FLATRON LG 15 POLEGADAS LCD FLATRON L1553S, cadastrado no patrimônio municipal nº 2035.
01-(um) MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 1.0GB, cadastrado no patrimônio municipal nº 3273.

01-(um) UM MONITOR ITAUTEC 16 polegadas T730 SH. Patrimônio municipal 3333.
01-(um) UM TELEVISOR AOC LCD 42 POLEGADAS. Patrimônio municipal nº 2889.
SUCATA DE INFORMÁTICA DIVERSAS.

LOTE 16 -(UMA) 01- SUCATA DE BOMBA DE ÁGUA, MARCA STHILL.

LOTE 17
(SETE) 07- Unidades de RODAS DE FERRO 1.400X24 MOTONIVELADORA.
05-(cinco) Pneus 1.400X24 Usados.

LOTE 18
LOTES DE CARCAÇA DE PNEUS ARO 13 (6 UNIDADES), ARO 14 (11 UNIDADES), ARO 15 (9 UNIDADES), ARO 16 (7 UNIDADES), ARO 17,5 (6 UNIDADES), ARO – 205/75/16 – (5 UNIDADES), ARO– 215/75/175 - (6 UNIDADES), ARO 14.9 (1UNIDADE), SUCATAS CARCAÇAS PARA CAMINHÃO (10 UNIDADES) e ARO 14.9-24 (2 UNIDADES SEM USO).

LOTE 19 - 01-(um) RECEPTOR + PARABÓLICA, marca Century BR 2016. Patrimônio municipal nº 3135.

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e a não geração de vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 19 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 093/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413235

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2017 – Aditivo ao Contato nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Marteplan Terraplanagens e Serviços Ltda ME
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 050/2017 - Prazo
Nova Vigência: O novo prazo de execução será até dia 11 de dezembro de 2017.
Bom Jesus do Oeste (SC), 27 de outubro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5099/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413629

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5099/2017 de 27 de outubro de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02406/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 02406/2017, que tem por objeto Eventual aquisição de Britas para utilização nos trabalhos diários.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	BRITADOR SCHMITZ LTDA. - ME.	Brita nº 01 - tonelada	900,00	21.600,00
2	BRITADOR SCHMITZ LTDA. - ME.	Brita nº 02 - tonelada	200,00	3.900,00
3	BRITADOR SCHMITZ LTDA. - ME.	Brita tipo Pedrisco - Tonelada	400,00	9.200,00
4	BRITADOR SCHMITZ LTDA. - ME.	Brita Graduada (Base) - tonelada	200,00	4.400,00

trinta e nove mil e cem reais	39.100,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 27/10/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413462

PORTARIA Nº 220/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. ICLAIR BOTTIN GARMATZ, inscrita na matricula sob nº 577-0, portadora do CPF sob nº 020.840.709-02, ocupante do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 27 de outubro de 2017 à 30 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413790

PORTARIA Nº 221/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, inscrito no CPF sob nº 664.756.439-04, com matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 01, referente ao Processo Licitatório nº 2406/2017, sendo objeto a eventual e parcelada aquisição de Britas para os diversos setores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2017.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 1413438

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

CONTRATO N° 05/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste-SC
CONTRATADO: Scheila Aparecida Weiss ME
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de elaboração de Processo Seletivo, incluindo todas as etapas, inscrições, prova objetiva, recursos relatórios, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39-48 – Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2017 à 23/12/2017.
Antonio Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste -SC

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 212/2017

Publicação Nº 1413628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 212/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 2.613,30 (dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).
Bom Retiro, 30 de outubro de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.086-2017 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1413545

==========
D E C R E T O Nº 2.086/2017
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais), conforme abaixo especificado:

3000	Secretaria de Administração e Finanças
3001	Divisão de Administração
04-122-200-2.5	Man. e Conservação Prédios que abrigam os Órgãos da Administração Municipal
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(429)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(399)	Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00
5000	Secretaria de Assistência Social e Habitação
5001	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(268)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(433)	Recursos Ordinários ..... R$ 7.870,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000	Secretaria de Administração e Finanças
3001	Divisão de Administração
04-122-200-2.5	Man. e Conservação Prédios que abrigam os Órgãos da Administração Municipal
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(428)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(401)	Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00
5000	Secretaria de Assistência Social e Habitação
5001	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100-2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(285)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(441)	Recursos Ordinários ..... R$ 7.870,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de outubro de 2017.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.087-2017 - PROVÁVEL EXCESSO

Publicação Nº 1413552

==========
D E C R E T O Nº 2.087/2017
==========

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 11.190,00 (Onze mil cento e noventa reais), conforme abaixo especificado:

05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
14-422-100.2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (267)	-Recursos Ordinários ..... R$ 1.190,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(433)	Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de outubro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.088-2017 - EXCESSO

Publicação Nº 1413559

==========
D E C R E T O Nº 2.088/2017
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.39(434)	FEP ..... R$ 6.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 27 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 27 de outubro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 54/2017 PP Nº 45/2017-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

Publicação Nº 1413425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 54/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 45/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 14/11/2017. Abertura da sessão: dia 14/11/2017 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 30 de Outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001912017

Publicação Nº 1412983

PORTARIA Nº 0191/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2016

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ILDA SOARES BECKER, brasileira, para o cargo temporário de Professor Auxiliar, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 24 de Outubro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO190 2017

Publicação Nº 1412977

PORTARIA Nº 190/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) LUIZANE PIQUETTI CAPELLARI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 23/10/2017.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 23 de Outubro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	13.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	12.558.510,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.380,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.490,00
Contribuições	112.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.786.020,00
Receita Patrimonial	196.360,00		
Receita de Serviços	67.560,00		
Transferências Correntes	12.818.430,00		
Outras Receitas Correntes	25.270,00		
		Superavit	1.041.490,00
Total	13.600.000,00	Total	13.600.000,00
Superavit do orçamento corrente	1.041.490,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	1.026.490,00
		INVESTIMENTOS	850.990,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.500,00
Deficit	1.026.490,00		
Total	1.026.490,00	Total	1.026.490,00

Resumo

Receitas Correntes	16.010.940,00	117,73 %	DESPESAS CORRENTES	12.558.510,00	92,34 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.410.940,00	-17,73 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.026.490,00	7,55 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,11 %
Total	13.600.000,00	100,00 %	Total	13.600.000,00	100,00 %

Publicação Nº 1413737

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			15.295.572,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.410.940,00
			Total das receitas:	**12.884.632,00**
			Total por entidade:	**12.884.632,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			715.368,00
			Total das receitas:	**715.368,00**
			Total por entidade:	**715.368,00**
			Total geral:	**13.600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.709.062,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.914.120,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.794.942,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			972.570,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		797.070,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		175.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
			Total das despesas:	**9.696.632,00**
			Total da entidade:	**9.696.632,00**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			730.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		565.250,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		164.750,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
			Total das despesas:	**750.000,00**
			Total da entidade:	**750.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.119.448,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.293.120,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.826.328,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.920,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.920,00	
			Total das despesas:	**3.153.368,00**
			Total da entidade:	**3.153.368,00**
			Total geral:	**13.600.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	13.600.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.380,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	359.020,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	152.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	152.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	94.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	94.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	56.400,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	23.500,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	14.100,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	58.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	58.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Or	34.800,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ec	14.500,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Sa	8.700,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	207.020,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	136.780,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.900,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.480,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	14.400,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução IPTU 60% - Principal	-1.512,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	6.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Dedução IPTU 25% - Principal	-630,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	3.600,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Dedução IPTU 15% - Principal	-378,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	120,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordi	72,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Edu	30,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Sau	18,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.800,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordina	1.080,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educa	450,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	270,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	1.500,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	900,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	375,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	225,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	111.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Ir	111.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	67.200,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Dedução ITBI 60% - Principal	-72,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	28.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Dedução ITBI 25% - Principal	-30,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	16.800,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Dedução ITBI 15% - Principal	-18,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	70.240,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.240,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	69.760,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	42.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Dedução ISSQN 60% - Principal	-144,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	17.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Dedução ISSQN 25% - Principal	-60,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	10.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Dedução ISSQN 15% - Principal	-36,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	144,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	60,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	36,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	120,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	72,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	30,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	18,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	120,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	72,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	30,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	18,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	21.360,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.680,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.080,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.400,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ func. estabelec. com ind prest serv	6.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ execução de obras	1.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Ded. Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-120,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.680,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.680,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	600,00
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	4.200,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Ded. de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	-120,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	112.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	112.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	196.360,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	840,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	600,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	600,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	600,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ	240,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púl	240,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pú	240,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	195.520,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	195.520,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	195.520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB	7.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 60%	4.680,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 40%	3.120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. Saúde	17.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep Banc - PAB Fixo	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep Banc - NASF União	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem. Dep Banc - PSF	480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanitária	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - ECD	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - MAC União	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - NASF Estado	120,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Farm Básica Estado	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Incentivo Atenção Básica Estado	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Convênios União/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Convênios Estado/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do SUS/União	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep Banc - Vincul. Educação	2.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem. Dep Banc - Salário Educação	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem. Dep Banc - PDDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem. Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem. Dep Banc - PNAE Creche	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem. Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.06.00	Rem. Dep Banc - PNATE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf FNDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep Banc - CIDE	480,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. FNAS	3.840,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem. Dep Banc - Piso Básico Fixo	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem. Dep Banc - SCFV	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem. Dep Banc - IGDSUAS	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem. Dep Banc - IGD Bolsa Família	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem. Dep Banc - PTMC	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf do FNAS	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep Banc - FEP	2.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep Banc - Alienação Bens	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Militar	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Civil	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Prefeitura	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep Banc - COSIP	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Outros	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Assist Social	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Outros	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. SUAS/Estado	360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.01.00	Rem. Dep Banc - Custeio	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.02.00	Rem. Dep Banc - Investimento	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.03.00	Rem. Dep Banc - Concessão Benef Eventuais	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	160.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	67.560,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.520,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.520,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.520,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	60.520,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat/Res e Distribuição de Água	59.320,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial	50.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industrial	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.03.00	Tarifa de Consumo de Água - Órgãos Públicos	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Tarifa de Ligação de Água	4.080,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Outros Serviços de Captação/Distribuição	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	1.200,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.040,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.040,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	120,00
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	1.920,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.818.430,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.573.190,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.573.190,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.478.400,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.680.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.100.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do FPM Mensal - Principal	-1.420.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec.	4.260.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec.	1.775.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec.	1.065.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de de:	380.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	380.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	285.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	95.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	380.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	380.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	285.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	95.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.600,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordina	28.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educa	12.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	7.200,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	73.200,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	600,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	600,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	600,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	600,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	72.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	72.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fur	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fu	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	631.728,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	77.784,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	96.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	26.760,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	109.512,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	136.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilância Sanitária	16.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	ECD	600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	MAC União	104.112,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Outras Transf do PAB Variável	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf do SUS	120,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princi	180.636,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	84.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	6.756,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNI	171.026,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	105.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	32.306,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	32.306,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ens. Fundamental	8.352,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	10.700,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	13.254,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	33.600,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	33.600,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	120,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	120,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.200,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.200,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.500,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa	-3.300,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. (	9.900,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. I	4.125,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. S	2.475,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	25.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	25.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	25.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.175.240,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.175.240,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.915.200,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.696.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.620.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-924.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	2.772.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	1.155.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	693.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	156.800,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	196.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-39.200,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	117.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	49.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	29.400,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.400,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-11.600,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	34.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	14.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	8.700,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	60.480,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmácia Básica Estado	60.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Incentivo Atenção Básica	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	NASF Estado	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Cofinanciamento estado	120,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Vigilância Sanitária Estado	120,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	183.440,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	120,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prir	180.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio de Trânsito	3.200,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Convênio de Trânsito - Militar	1.040,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Convênio de Trânsito - Civil	1.040,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.120,00
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transf de Convênio do Estado	120,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.120,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.120,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo IV - Proposta da Receita

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	16.120,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	SEAS Custeio	6.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	SEAS Investimento	10.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SEAS Concessão de Benefícios Eventuais	120,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.070.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.070.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.070.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.070.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	1.070.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	642.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	428.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.270,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	240,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.030,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.030,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.030,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	17.590,00
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Receitas - Principal	-120,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.960,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	600,00
	Total geral:	**13.600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	716.500,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.434.330,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.560,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.150.830,00**	**0,00**	**60.560,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.231.766,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	408.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	365.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**878.576,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.231.766,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	673.240,00	0,00	13.220,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**50.000,00**	**0,00**	**673.240,00**	**92.000,00**	**13.220,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**567.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.500,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	319.100,00	0,00	1.753.430,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	1.573.340,00	0,00	0,00	0,00	2.315.360,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	3.353.766,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.120,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.456,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total:	**0,00**	**1.573.340,00**	**72.000,00**	**319.100,00**	**15.000,00**	**9.696.632,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**750.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.153.368,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.153.368,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153.368,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.153.368,00**
Total geral:						**13.600.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						806.500,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						716.500,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
2	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	571.000,00
2	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	53.000,00
2	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**644.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
3	04.124.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	31.500,00
3	04.124.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**32.500,00**
Unidade: 02.02 - Conselho Tutelar						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
4	08.243.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	90.000,00
				Total:		**90.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA						1.753.430,00
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda						1.753.430,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Pagamento de Sentenças Judiciais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
8	28.846.13	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.500,00
				Total:		**150.500,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Amortização da Dívida Interna			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
7	28.843.13	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - Contribuições ao PASEP			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
9	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	7.400,00
9	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200,00
9	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	136.000,00
				Total:		**143.600,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
5	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	630.000,00
5	04.122.2	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	182.000,00
5	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	463.000,00
5	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	88.330,00
				Total:		**1.363.330,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Consórcios Públicos			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
6	04.122.2	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Sim	Não	18.500,00
6	04.122.2	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	7.000,00
6	04.122.2	3.3.72.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Execução Orçament.Del	Não	Não	Não	36.000,00
6	04.122.2	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	8.500,00
6	04.122.2	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**71.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						2.315.360,00
Unidade: 04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo						2.058.140,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
11	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
11	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**125.120,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						2.315.360,00
Unidade: 04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo						2.058.140,00
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção de Portais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
12	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
15	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.000,00
15	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**115.120,00**
Proj./Ativ.: 1.005 - Ampliação e Reformas da Garagem da Sec. Transportes			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
16	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
18	26.782.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	600.000,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	760.000,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.280,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	66.700,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240,00
				Total:		**1.443.220,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
13	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	107.000,00
				Total:		**107.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Serviços de Iluminação Pública			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
14	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
14	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	112.120,00
14	15.452.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**157.120,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Apoio à Segurança Pública			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
10	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620,00
10	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160,00
10	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
10	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160,00
10	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
10	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620,00
				Total:		**55.560,00**
Unidade: 04.02 - Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico						257.220,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção do Departamento de Água			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
19	15.452.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	67.000,00
19	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	175.000,00
19	15.452.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**244.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - CISAM			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
20	17.512.11	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Sim	Não	7.700,00
20	17.512.11	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	3.500,00
20	17.512.11	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	2.020,00
				Total:		**13.220,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO						3.353.766,00
Unidade: 05.01 - Educação						3.231.766,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Aquisição de Veículos - Educação			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
24	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
				Total:		**120,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
25	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
29	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Merenda Escolar - Ens. Fundamental			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
21	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.952,00
21	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	51.000,00
				Total:		**59.952,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Merenda Escolar - Creches			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
22	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000042.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.820,00
22	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**50.820,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Merenda Escolar - Pré-Escolar			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
23	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
23	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000043.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	13.374,00
				Total:		**23.374,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
26	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	30.000,00
26	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	15.000,00
				Total:		**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
27	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	571.000,00
27	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	538.900,00
27	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000040.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
27	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	26.625,00
27	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	84.000,00
27	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000049.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	240,00
27	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	40.000,00
				Total:		**1.260.885,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
28	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	350.000,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	180.120,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	79.875,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	107.780,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	334.000,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000044.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	33.720,00
				Total:		**1.085.495,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção de Creches			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
30	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	60.000,00
30	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	215.560,00
30	12.365.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	35.000,00
30	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**320.560,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO						3.353.766,00
Unidade: 05.01 - Educação						3.231.766,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção do Pré-Escolar			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
31	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	90.000,00
31	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	215.560,00
31	12.365.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
31	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**325.560,00**
Unidade: 05.02 - Cultura						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
32	13.392.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Apoio ao Desenvolvimento Cultural			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
33	13.392.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - Festividades Municipais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
34	13.392.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Unidade: 05.03 - Esporte						72.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
36	27.812.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Apoio ao Esporte Amador			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
37	27.812.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	30.000,00
37	27.812.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
37	27.812.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**67.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO						567.000,00
Unidade: 06.01 - Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio						567.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Equipamentos Agropecuários			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
38	20.606.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção, Ampliação e Reformas da Garagem da Sec. Agricultura			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
40	20.606.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
42	20.606.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	370.000,00
42	20.606.12	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	25.000,00
42	20.606.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**505.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - Apoio ao Desenvolvimento Turístico			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
43	20.606.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						500.120,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação						408.120,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
44	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**120,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						500.120,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação						408.120,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
45	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	235.000,00
45	08.244.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
45	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.000,00
45	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**408.000,00**
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Habitação						92.000,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Aquisição de Terrenos - Habitação			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
46	16.482.14	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção de Unidades Habitacionais Populares			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
47	16.482.14	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção do Fundo Mun de Habitação			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
48	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
49	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						365.456,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						365.456,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Proteção Social Básica			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
50	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	43.920,00
50	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	97.000,00
50	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000031.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	51.480,00
50	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000031.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.320,00
50	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.500,00
50	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000039.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	720,00
50	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000080.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.120,00
50	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.280,00
50	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000081.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.120,00
				Total:		**276.460,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - Proteção Social Especial de Média Complexidade			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000034.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.120,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
52	08.244.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Bloco de Gestão - IGDSUAS			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
53	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.760,00
53	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
53	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**18.260,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
54	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
54	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000033.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.376,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.696.632,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						365.456,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						365.456,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
54	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000033.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		**7.376,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
55	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000082.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240,00
55	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.240,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						15.000,00
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do FIA			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
56	08.243.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						5.000,00
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
57	06.182.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						15.000,00
Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência						15.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
58	99.999.99	9.9.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS						**750.000,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES						750.000,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS						750.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	565.250,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	159.750,00
1	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**750.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**3.153.368,00**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.153.368,00
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde						3.153.368,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
1	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
3	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	120.000,00
3	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**145.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			Localizador: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000072.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	240,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000010.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	48.480,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	760.000,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000011.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	26.880,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000012.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	109.632,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**3.153.368,00**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.153.368,00
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde						3.153.368,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	54.768,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000009.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	96.120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000017.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	105.012,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	62.152,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000019.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000014.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.070.000,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	83.784,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0063.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000071.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	720,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000073.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000029.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0088.000000.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.200,00
				Total:		**2.439.948,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000070.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	63.000,00
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000018.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	16.500,00
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	290.000,00
				Total:		**369.500,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Assistência Hospitalar			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
6	10.302.6	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	102.000,00
				Total:		**102.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção da Vigilância Sanitária			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
7	10.304.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	12.000,00
7	10.304.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	65.000,00
7	10.304.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000074.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
7	10.304.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	4.600,00
7	10.304.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
7	10.304.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**85.720,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica			Localizador:			MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
8	10.305.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000016.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	600,00
8	10.305.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000016.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	600,00
				Total:		**1.200,00**
				Total Geral:		**13.600.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**555.480,00**	**8.807.052,00**	**319.100,00**	**9.696.632,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**40.000,00**	**766.500,00**	**0,00**	**806.500,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**40.000,00**	**676.500,00**	**0,00**	**716.500,00**
04	Administração	40.000,00	676.500,00		716.500,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	644.000,00		684.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	644.000,00		684.000,00
04.122.0002.1.001	Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal	40.000,00			40.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice		644.000,00		644.000,00
04.124	Controle Interno		32.500,00		32.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		32.500,00		32.500,00
04.124.0002.2.003	Manutenção das Atividades de Controle Interno		32.500,00		32.500,00
Unidade: 02.02 Conselho Tutelar		**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
08	Assistência Social		90.000,00		90.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		90.000,00		90.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		90.000,00		90.000,00
08.243.0008.2.004	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		90.000,00		90.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA		**0,00**	**1.434.330,00**	**319.100,00**	**1.753.430,00**
Unidade: 03.01 Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda		**0,00**	**1.434.330,00**	**319.100,00**	**1.753.430,00**
04	Administração		1.434.330,00		1.434.330,00
04.122	Administração Geral		1.434.330,00		1.434.330,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO		1.434.330,00		1.434.330,00
04.122.0002.2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda		1.363.330,00		1.363.330,00
04.122.0002.2.006	Consórcios Públicos		71.000,00		71.000,00
28	Encargos Especiais			319.100,00	319.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			25.000,00	25.000,00
28.843.0013.0.002	Amortização da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			294.100,00	294.100,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			294.100,00	294.100,00
28.846.0013.0.001	Pagamento de Sentenças Judiciais			150.500,00	150.500,00
28.846.0013.0.003	Contribuições ao PASEP			143.600,00	143.600,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**555.480,00**	**8.807.052,00**	**319.100,00**	**9.696.632,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		**295.240,00**	**2.020.120,00**	**0,00**	**2.315.360,00**
Unidade: 04.01 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo		**295.240,00**	**1.762.900,00**	**0,00**	**2.058.140,00**
06	Segurança Pública		55.560,00		55.560,00
06.181	Policiamento		55.560,00		55.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		55.560,00		55.560,00
06.181.0009.2.011	Apoio à Segurança Pública		55.560,00		55.560,00
15	Urbanismo	165.120,00	264.120,00		429.240,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	165.120,00			165.120,00
15.451.0011	URBANISMO	165.120,00			165.120,00
15.451.0011.1.002	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios	125.120,00			125.120,00
15.451.0011.1.003	Construção de Portais	40.000,00			40.000,00
15.452	Serviços Urbanos		264.120,00		264.120,00
15.452.0011	URBANISMO		264.120,00		264.120,00
15.452.0011.2.009	Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo		107.000,00		107.000,00
15.452.0011.2.010	Serviços de Iluminação Pública		157.120,00		157.120,00
26	Transporte	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
26.782	Transporte Rodoviário	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
26.782.0010	TRANSPORTES	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
26.782.0010.1.004	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes	115.120,00			115.120,00
26.782.0010.1.005	Ampliação e Reformas da Garagem da Sec. Transportes	15.000,00			15.000,00
26.782.0010.2.008	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo		1.443.220,00		1.443.220,00
Unidade: 04.02 Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico		**0,00**	**257.220,00**	**0,00**	**257.220,00**
15	Urbanismo		244.000,00		244.000,00
15.452	Serviços Urbanos		244.000,00		244.000,00
15.452.0011	URBANISMO		244.000,00		244.000,00
15.452.0011.2.012	Manutenção do Departamento de Água		244.000,00		244.000,00
17	Saneamento		13.220,00		13.220,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		13.220,00		13.220,00
17.512.0011	URBANISMO		13.220,00		13.220,00
17.512.0011.2.013	CISAM		13.220,00		13.220,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**555.480,00**	**8.807.052,00**	**319.100,00**	**9.696.632,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO		**75.120,00**	**3.278.646,00**	**0,00**	**3.353.766,00**
Unidade: 05.01 Educação		**60.120,00**	**3.171.646,00**	**0,00**	**3.231.766,00**
12	Educação	60.120,00	3.171.646,00		3.231.766,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.146,00		134.146,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO		134.146,00		134.146,00
12.306.0003.2.014	Merenda Escolar - Ens. Fundamental		59.952,00		59.952,00
12.306.0003.2.015	Merenda Escolar - Creches		50.820,00		50.820,00
12.306.0003.2.016	Merenda Escolar - Pré-Escolar		23.374,00		23.374,00
12.361	Ensino Fundamental	10.120,00	2.391.380,00		2.401.500,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	10.120,00	2.391.380,00		2.401.500,00
12.361.0003.1.008	Aquisição de Veículos - Educação	120,00			120,00
12.361.0003.1.009	Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental	10.000,00			10.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		45.000,00		45.000,00
12.361.0003.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental		1.260.885,00		1.260.885,00
12.361.0003.2.019	Manutenção do Transporte Escolar		1.085.495,00		1.085.495,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	646.120,00		696.120,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	50.000,00	646.120,00		696.120,00
12.365.0003.1.010	Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.0003.2.020	Manutenção de Creches		320.560,00		320.560,00
12.365.0003.2.021	Manutenção do Pré-Escolar		325.560,00		325.560,00
Unidade: 05.02 Cultura		**10.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
13	Cultura	10.000,00	40.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	40.000,00		50.000,00
13.392.0004	CULTURA	10.000,00	40.000,00		50.000,00
13.392.0004.1.011	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais	10.000,00			10.000,00
13.392.0004.2.022	Apoio ao Desenvolvimento Cultural		10.000,00		10.000,00
13.392.0004.2.023	Festividades Municipais		30.000,00		30.000,00
Unidade: 05.03 Esporte		**5.000,00**	**67.000,00**	**0,00**	**72.000,00**
27	Desporto e Lazer	5.000,00	67.000,00		72.000,00
27.812	Desporto Comunitário	5.000,00	67.000,00		72.000,00
27.812.0005	ESPORTE	5.000,00	67.000,00		72.000,00
27.812.0005.1.013	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	5.000,00			5.000,00
27.812.0005.2.024	Apoio ao Esporte Amador		67.000,00		67.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**555.480,00**	**8.807.052,00**	**319.100,00**	**9.696.632,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO		**60.000,00**	**507.000,00**	**0,00**	**567.000,00**
Unidade: 06.01 Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio		**60.000,00**	**507.000,00**	**0,00**	**567.000,00**
20	Agricultura	60.000,00	507.000,00		567.000,00
20.606	Extensão Rural	60.000,00	507.000,00		567.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	60.000,00	507.000,00		567.000,00
20.606.0012.1.014	Aquisição de Equipamentos Agropecuários	30.000,00			30.000,00
20.606.0012.1.016	Construção, Ampliação e Reformas da Garagem da Sec. Agricultura	30.000,00			30.000,00
20.606.0012.2.025	Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio		505.000,00		505.000,00
20.606.0012.2.026	Apoio ao Desenvolvimento Turístico		2.000,00		2.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		**85.120,00**	**415.000,00**	**0,00**	**500.120,00**
Unidade: 08.01 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		**120,00**	**408.000,00**	**0,00**	**408.120,00**
08	Assistência Social	120,00	408.000,00		408.120,00
08.244	Assistência Comunitária	120,00	408.000,00		408.120,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	120,00	408.000,00		408.120,00
08.244.0008.1.020	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais	120,00			120,00
08.244.0008.2.033	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		408.000,00		408.000,00
Unidade: 08.02 Fundo Municipal de Habitação		**85.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
16	Habitação	85.000,00	7.000,00		92.000,00
16.482	Habitação Urbana	85.000,00	7.000,00		92.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	85.000,00	7.000,00		92.000,00
16.482.0014.1.021	Aquisição de Terrenos - Habitação	40.000,00			40.000,00
16.482.0014.1.022	Construção de Unidades Habitacionais Populares	45.000,00			45.000,00
16.482.0014.2.034	Manutenção do Fundo Mun de Habitação		2.000,00		2.000,00
16.482.0014.2.035	Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares		5.000,00		5.000,00
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**365.456,00**	**0,00**	**365.456,00**
Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**365.456,00**	**0,00**	**365.456,00**
08	Assistência Social		365.456,00		365.456,00
08.244	Assistência Comunitária		365.456,00		365.456,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL		365.456,00		365.456,00
08.244.0008.2.027	Proteção Social Básica		276.460,00		276.460,00
08.244.0008.2.028	Proteção Social Especial de Média Complexidade		2.120,00		2.120,00
08.244.0008.2.029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		60.000,00		60.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**555.480,00**	**8.807.052,00**	**319.100,00**	**9.696.632,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**365.456,00**	**0,00**	**365.456,00**
Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**365.456,00**	**0,00**	**365.456,00**
08	Assistência Social		365.456,00		365.456,00
08.244	Assistência Comunitária		365.456,00		365.456,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL		365.456,00		365.456,00
08.244.0008.2.030	Bloco de Gestão - IGDSUAS		18.260,00		18.260,00
08.244.0008.2.031	Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família		7.376,00		7.376,00
08.244.0008.2.032	Concessão de Benefícios Eventuais		1.240,00		1.240,00
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 11.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00		15.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08.243.0008.2.036	Manutenção do FIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Unidade: 14.01 Fundo Municipal de Defesa Civil		**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
06	Segurança Pública		5.000,00		5.000,00
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL		5.000,00		5.000,00
06.182.0007.2.007	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 99.99 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
99	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência				15.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS		**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS		**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**
01	Legislativa		750.000,00		750.000,00
01.031	Ação Legislativa		750.000,00		750.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		750.000,00		750.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo		750.000,00		750.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS		**10.000,00**	**3.143.368,00**	**0,00**	**3.153.368,00**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**10.000,00**	**3.143.368,00**	**0,00**	**3.153.368,00**
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**	**3.143.368,00**	**0,00**	**3.153.368,00**
10	Saúde	10.000,00	3.143.368,00		3.153.368,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	2.954.448,00		2.964.448,00
10.301.0006	SAÚDE	10.000,00	2.954.448,00		2.964.448,00
10.301.0006.1.023	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde	10.000,00			10.000,00
10.301.0006.2.037	Manutenção da Secretaria de Saúde		145.000,00		145.000,00
10.301.0006.2.038	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		2.439.948,00		2.439.948,00
10.301.0006.2.039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		369.500,00		369.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		102.000,00		102.000,00
10.302.0006	SAÚDE		102.000,00		102.000,00
10.302.0006.2.040	Manutenção da Assistência Hospitalar		102.000,00		102.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		85.720,00		85.720,00
10.304.0006	SAÚDE		85.720,00		85.720,00
10.304.0006.2.041	Manutenção da Vigilância Sanitária		85.720,00		85.720,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.200,00		1.200,00
10.305.0006	SAÚDE		1.200,00		1.200,00
10.305.0006.2.042	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		1.200,00		1.200,00
				Total geral:	**13.600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		750.000,00		750.000,00
01.031	Ação Legislativa		750.000,00		750.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		750.000,00		750.000,00
04	Administração	40.000,00	2.110.830,00		2.150.830,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.078.330,00		2.118.330,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	2.078.330,00		2.118.330,00
04.124	Controle Interno		32.500,00		32.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		32.500,00		32.500,00
06	Segurança Pública		60.560,00		60.560,00
06.181	Policiamento		55.560,00		55.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		55.560,00		55.560,00
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL		5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	120,00	878.456,00		878.576,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000,00		105.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		105.000,00		105.000,00
08.244	Assistência Comunitária	120,00	773.456,00		773.576,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	120,00	773.456,00		773.576,00
10	Saúde	10.000,00	3.143.368,00		3.153.368,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	2.954.448,00		2.964.448,00
10.301.0006	SAÚDE	10.000,00	2.954.448,00		2.964.448,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		102.000,00		102.000,00
10.302.0006	SAÚDE		102.000,00		102.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		85.720,00		85.720,00
10.304.0006	SAÚDE		85.720,00		85.720,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.200,00		1.200,00
10.305.0006	SAÚDE		1.200,00		1.200,00
12	Educação	60.120,00	3.171.646,00		3.231.766,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.146,00		134.146,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO		134.146,00		134.146,00
12.361	Ensino Fundamental	10.120,00	2.391.380,00		2.401.500,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	10.120,00	2.391.380,00		2.401.500,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	646.120,00		696.120,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	50.000,00	646.120,00		696.120,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	60.120,00	3.171.646,00		3.231.766,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	646.120,00		696.120,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	50.000,00	646.120,00		696.120,00
13	Cultura	10.000,00	40.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	40.000,00		50.000,00
13.392.0004	CULTURA	10.000,00	40.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	165.120,00	508.120,00		673.240,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	165.120,00			165.120,00
15.451.0011	URBANISMO	165.120,00			165.120,00
15.452	Serviços Urbanos		508.120,00		508.120,00
15.452.0011	URBANISMO		508.120,00		508.120,00
16	Habitação	85.000,00	7.000,00		92.000,00
16.482	Habitação Urbana	85.000,00	7.000,00		92.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	85.000,00	7.000,00		92.000,00
17	Saneamento		13.220,00		13.220,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		13.220,00		13.220,00
17.512.0011	URBANISMO		13.220,00		13.220,00
20	Agricultura	60.000,00	507.000,00		567.000,00
20.606	Extensão Rural	60.000,00	507.000,00		567.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	60.000,00	507.000,00		567.000,00
26	Transporte	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
26.782	Transporte Rodoviário	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
26.782.0010	TRANSPORTES	130.120,00	1.443.220,00		1.573.340,00
27	Desporto e Lazer	5.000,00	67.000,00		72.000,00
27.812	Desporto Comunitário	5.000,00	67.000,00		72.000,00
27.812.0005	ESPORTE	5.000,00	67.000,00		72.000,00
28	Encargos Especiais			319.100,00	319.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			25.000,00	25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			294.100,00	294.100,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			294.100,00	294.100,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			319.100,00	319.100,00
28.846	Outros Encargos Especiais			294.100,00	294.100,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			294.100,00	294.100,00
99	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
	Total:	**565.480,00**	**12.700.420,00**	**319.100,00**	**13.600.000,00**
	Total geral:	**565.480,00**	**12.700.420,00**	**319.100,00**	**13.600.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	750.000,00		750.000,00
01.031	Ação Legislativa	750.000,00		750.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	750.000,00		750.000,00
04	Administração	2.150.830,00		2.150.830,00
04.122	Administração Geral	2.118.330,00		2.118.330,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	2.118.330,00		2.118.330,00
04.124	Controle Interno	32.500,00		32.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO	32.500,00		32.500,00
06	Segurança Pública	57.000,00	3.560,00	60.560,00
06.181	Policiamento	52.000,00	3.560,00	55.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	3.560,00	55.560,00
06.182	Defesa Civil	5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL	5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	677.500,00	201.076,00	878.576,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00		105.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL	105.000,00		105.000,00
08.244	Assistência Comunitária	572.500,00	201.076,00	773.576,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	572.500,00	201.076,00	773.576,00
10	Saúde	2.444.000,00	709.368,00	3.153.368,00
10.301	Atenção Básica	2.275.000,00	689.448,00	2.964.448,00
10.301.0006	SAÚDE	2.275.000,00	689.448,00	2.964.448,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00		102.000,00
10.302.0006	SAÚDE	102.000,00		102.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	67.000,00	18.720,00	85.720,00
10.304.0006	SAÚDE	67.000,00	18.720,00	85.720,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.200,00	1.200,00
10.305.0006	SAÚDE		1.200,00	1.200,00
12	Educação	1.800.000,00	1.431.766,00	3.231.766,00
12.306	Alimentação e Nutrição	101.000,00	33.146,00	134.146,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO	101.000,00	33.146,00	134.146,00
12.361	Ensino Fundamental	1.434.000,00	967.500,00	2.401.500,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	1.434.000,00	967.500,00	2.401.500,00
12.365	Educação Infantil	265.000,00	431.120,00	696.120,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	265.000,00	431.120,00	696.120,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	50.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00		50.000,00
13.392.0004	CULTURA	50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	561.000,00	112.240,00	673.240,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	165.000,00	120,00	165.120,00
15.451.0011	URBANISMO	165.000,00	120,00	165.120,00
15.452	Serviços Urbanos	396.000,00	112.120,00	508.120,00
15.452.0011	URBANISMO	396.000,00	112.120,00	508.120,00
16	Habitação	92.000,00		92.000,00
16.482	Habitação Urbana	92.000,00		92.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	92.000,00		92.000,00
17	Saneamento	13.220,00		13.220,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	13.220,00		13.220,00
17.512.0011	URBANISMO	13.220,00		13.220,00
20	Agricultura	567.000,00		567.000,00
20.606	Extensão Rural	567.000,00		567.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	567.000,00		567.000,00
26	Transporte	1.490.000,00	83.340,00	1.573.340,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.490.000,00	83.340,00	1.573.340,00
26.782.0010	TRANSPORTES	1.490.000,00	83.340,00	1.573.340,00
27	Desporto e Lazer	72.000,00		72.000,00
27.812	Desporto Comunitário	72.000,00		72.000,00
27.812.0005	ESPORTE	72.000,00		72.000,00
28	Encargos Especiais	311.500,00	7.600,00	319.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	25.000,00		25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00		25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	286.500,00	7.600,00	294.100,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS	286.500,00	7.600,00	294.100,00
99	Reserva de Contingência			15.000,00
99.999	Reserva de Contingência			15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.000,00
	Total:	**11.051.050,00**	**2.548.950,00**	**13.600.000,00**
	Total geral:	**11.051.050,00**	**2.548.950,00**	**13.600.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei nº 904/2017, de 25 de outubro de 2017

ANEXO X

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

RECEITA	Arrecadada 2014	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Prevista 2017	Prevista 2018
1. RECEITAS CORRENTES	**10.610.433,96**	**13.275.981,72**	**12.778.039,54**	**12.230.000,00**	**13.600.000,00**
Receita Tributária	325.721,45	343.553,49	638.864,47	429.280,00	380.380,00
Receita de Contribuições	65.221,24	82.903,06	101.805,05	112.000,00	112.000,00
Receita Patrimonial	140.623,50	296.378,14	249.925,51	146.280,00	196.360,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.838,60	82.610,09	140.383,51	64.280,00	67.560,00
Transferências Correntes	10.009.816,14	12.416.691,99	11.568.903,09	11.428.140,00	12.818.430,00
Outras Receitas Correntes	18.213,03	53.844,95	78.157,91	50.020,00	25.270,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.960.888,51**	**2.824.381,36**	**787.204,05**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	38.679,00	89.660,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.922.209,51	2.734.721,36	787.204,05	0,00	0,00
TOTAL	**12.571.322,47**	**14.150.388,17**	**13.565.243,59**	**12.230.000,00**	**13.600.000,00**

Lei nº 904/2017, de 25 de outubro de 2017

ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
	Anistia		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
	Isenção		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
	Remissão		*0,00*	*0,00*	*0,00*	

Lei nº 904/2017, de 25 de outubro de 2017

ANEXO XII
MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

EVENTOS	2018
Aumento Permanente de Receita	**1.370.000,00**
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	245.500,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	**1.124.500,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.124.500,00**
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	340.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**784.500,00**

Lei nº 904/2017, de 25 de outubro de 2017

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA EM 2016**	**FIXADA PARA 2017**	**FIXADA PARA 2018**
01 – Legislativa	690.672,79	715.000,00	750.000,00
04 – Administração	2.044.233,55	1.800.541,00	2.150.830,00
06 – Segurança pública	16.944,51	20.560,00	60.560,00
08 – Assistência social	851.712,07	817.400,00	878.576,00
10 – Saúde	3.208.256,75	2.852.180,00	3.153.368,00
12 – Educação	3.424.468,60	2.603.840,00	3.231.766,00
13 – Cultura	23.475,33	40.000,00	50.000,00
15 – Urbanismo	2.493.343,83	1.592.480,00	673.240,00
16 – Habitação	0,00	7.000,00	92.000,00
17 – Saneamento	410.365,82	345.379,00	13.220,00
20 – Agricultura	556.860,75	426.000,00	567.000,00
22 – Indústria	0,00	0,00	0,00
23 – Comércio e serviços	0,00	0,00	0,00
26 – Transporte	0,00	15.120,00	1.573.340,00
27 – Desporto e lazer	89.876,11	77.000,00	72.000,00
28 – Encargos especiais	716.618,37	902.500,00	319.100,00
99 – Reserva de contingência	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	**14.526.828,48**	**12.230.000,00**	**12.230.000,00**

Lei nº 904/2017, de 25 de outubro de 2017

ANEXO XIV
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00		
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistência a Enchentes	*4.500,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência*	*15.000,00*
Assistência a Vendavais	*4.500,00*		
Assistência a Secas	*4.500,00*		
Assistência a Epidemias	*1.500,00*		
SUBTOTAL	**15.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	*5.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias*	*10.000,00*
Salário Mínimo	*5.000,00*		
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**75.000,00**	**TOTAL**	**75.000,00**

10 – Considerações Finais:

A Constituição Federal de 1.988 e o art. 4º, par. único, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.069/1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente preconizam que a criança e o adolescente são prioridades absolutas, e isto pressupõe a efetiva "*destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à criança e ao adolescente*".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brunópolis possui o desafio de conduzir no Município o processo de implementação das ações articuladas na perspectiva da complementaridade entre as diversas Políticas Públicas, bem como entre os serviços governamentais e não governamentais, na operacionalização das prioridades.

É importante considerar que o Município apresenta grande potencial para captação de recursos provenientes da destinação da parte do Imposto de Renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para ampliar a captação, há que se fortalecer as campanhas e modernizar o sistema de prestação de contas à população, inclusive dos resultados gerados na qualidade de vida das crianças e adolescentes beneficiadas com o investimento.

Portanto, há muito a ser construído no Município, para superar os grandes desafios que se encontram expostos na nossa sociedade, sejam elas para reduzir os índices de violência na família e fortalecer os vínculos familiares; para extinguir a incidência de evasão escolar e garantir a escolarização e formação educacional para todos; promover a interrupção do ciclo da pobreza e a construção de um novo projeto de vida para a família.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XV - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	89.660,00	38.679,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	89.660,00	38.679,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**89.660,00**	**38.679,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	65.470,00	0,00	26.000,00
Investimentos	65.470,00	0,00	26.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**65.470,00**	**0,00**	**26.000,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**36.869,00**	**102.339,00**	**12.679,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVI - Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	13.600.000,00
Receita Tributária	380.380,00
Receita de Contribuição	112.000,00
Receita Patrimonial	196.360,00
Aplicações Financeiras (II)	195.520,00
Outras Receitas Patrimoniais	840,00
Transferências Correntes	12.818.430,00
Demais Receitas Correntes	92.950,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	13.404.480,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	13.404.480,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.558.510,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.772.490,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00
Outras Despesas Correntes	5.786.020,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	12.558.510,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.026.490,00
Investimentos	850.990,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	850.990,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	13.424.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(20.020,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XVII - Demonstrativo do Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	100.000,00	76.000,00	52.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Outras dívidas	100.000,00	76.000,00	52.000,00	12.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	400.000,00	196.000,00	400.000,00	390.000,00	400.000,00	200.000,00
Ativo disponível	400.000,00	196.000,00	400.000,00	390.000,00	400.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(300.000,00)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(400.000,00)	(200.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(300.000,00)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(400.000,00)	(200.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(150.000,00)	180.000,00	(228.000,00)	(30.000,00)	(22.000,00)	200.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (150.000,00).

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0000 Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.740,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.968,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	154.840,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	67.560,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	7.819.300,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.390,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-120,00
	Total:	**8.303.742,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.747.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.561.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	658.350,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
	Total:	**6.158.050,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0001 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDUCAÇÃO

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.475,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-720,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.199.625,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.407.700,00
	Total:	**881.680,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.000,00
	Total:	**1.699.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0002 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		54.285,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-432,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.805.775,00
		Total:	**1.859.628,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0007 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		480,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		16.000,00
		Total:	**16.480,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.480,00
		Total:	**16.480,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0008 Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		112.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		120,00
		Total:	**112.120,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.120,00
		Total:	**112.120,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0010 Convênio Trânsito - Militar

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.040,00
	Total:	**1.160,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160,00
	Total:	**1.160,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0011 Convênio Trânsito - Civil

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.040,00
		Total:	**1.160,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.160,00
		Total:	**1.160,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0012 Convênio Trânsito - Prefeitura

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.120,00
	Total:	**1.240,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	620,00
	Total:	**1.240,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0018 Transferências do FUNDEB - 60%

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		4.680,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		642.000,00
		Total:	**646.680,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		970.020,00
		Total:	**970.020,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0019 Transferências do FUNDEB - 40%

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		428.000,00
		Total:	**431.120,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.780,00
		Total:	**107.780,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0032 Transferências de Convênios - União/Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0034 Transferências de Convênios - União/Outros

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0035 Transferências do SUAS/União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.840,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	180.636,00
	Total:	**184.476,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.576,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.500,00
	Total:	**184.476,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0036 Salário-Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	105.000,00
	Total:	**106.500,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.500,00
	Total:	**106.500,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0037 Outras Transferências do FNDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.200,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		66.026,00
		Total:	**67.226,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.226,00
		Total:	**67.226,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0039 Fundo Especial do Petróleo e Transf. Compens. Financeira Explor. recursos naturais

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	72.000,00
	Total:	**74.100,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.100,00
	Total:	**74.100,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0061 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0062 Transferências de Convênios - Estado/Educação

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		180.000,00
		Total:	**180.120,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.120,00
		Total:	**180.120,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0064 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	120,00
	Total:	**240,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240,00
	Total:	**240,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0065 Transferências do SUAS/Estado

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	360,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.120,00
	Total:	**16.480,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.120,00
	Total:	**16.480,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0089 Alienação de Bens destinados a Outros Programas

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**
	Total das receitas por entidade:	**12.884.632,00**
	Total das despesas por entidade:	**9.696.632,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0000 Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	Total:	**750.000,00**
	Total das receitas por entidade:	**0,00**
	Total das despesas por entidade:	**750.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0002 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.000,00
		Total:	**6.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		945.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.489.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00
		Total:	**2.444.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0033 Transferências de Convênios - União/Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0038 Transferências do SUS/União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	11.880,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	631.728,00
	Total:	**643.608,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.880,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.128,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.600,00
	Total:	**643.608,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0063 Transferências de Convênios - Estado/Saúde

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		120,00
		Total:	**240,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240,00
		Total:	**240,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0067 Transferências do SUS/Estado

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.720,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		60.480,00
		Total:	**64.200,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.960,00
		Total:	**64.200,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0088 Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00
	Total:	**1.200,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200,00
	Total:	**1.200,00**
	Total das receitas por entidade:	**715.368,00**
	Total das despesas por entidade:	**3.153.368,00**
	Total geral das receitas:	**13.600.000,00**
	Total geral das despesas:	**13.600.000,00**

LEI Nº 904, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Brunópolis para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.6000.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e R$ 12.850.000,00 (Doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e do Fundo Municipal de Habitação integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 3.153.368,00 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**13.600.000,00**
Receita Tributária	380.380,00
Receita de Contribuições	112.000,00
Receita Patrimonial	196.360,00
Receita de Serviços	67.560,00
Transferências Correntes	12.818.430,00
Outras Receitas Correntes	25.270,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**13.600.000,00**

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	**9.696.632,00**
Gabinete do Prefeito	806.500,00
Secretaria de Administração, Planej e Fazenda	1.753.430,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	2.315.360,00
Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto	3.353.766,00
Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comércio	567.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	408.120,00
Secretaria de Saúde	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	365.456,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	15.000,00
Fundo Municipal de Habitação	92.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	5.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	**3.153.368,00**
Fundo Municipal de Saúde	3.153.368,00
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Brunópolis	**750.000,00**
Câmara de Vereadores	750.000,00
TOTAL	**13.600.000,00**

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 901/2017 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Município de Brunópolis/SC, em 25 de outubro de 2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA,
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA GORETE NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 001-2017 IBPREV - RETIFICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO

Publicação Nº 1413719

EDITAL N° 001/2017
RETIFICA ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, PUBLICADO NO DOM/SC Nº 2369, PÁGINA 95, DE 24/10/2017.
ERRATA
No quadro de apuração de votos:

ONDE SE LÊ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO – servidores Ativos

Nome	Secretaria	Votos	Ordem	Situação
Joelma Sidneia Zadikewicz Redel	Secretaria de Educação	151	5	SUPLENTE

LEIA-SE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO – servidores Ativos

Nome	Secretaria	Votos	Ordem	Situação
Joelma Sidneia Zadikewicz Redel	Secretaria de Assistência Social e Habitação	151	5	SUPLENTE

Parágrafo único: Permanecem as demais disposições inalteradas.

Brusque/SC, 27 de Outubro de 2017.

Joana Beatriz Cardoso Vechi
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Luiz Gianesini
Representante ASPMB

PORTARIA N° 12213-2017

Publicação Nº 1413856

PORTARIA N. 12.213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Substitui membros representantes de entidades governamentais e não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.666/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pelas Portarias ns. 11.313/2016, 11.831/2017 e 11.915/2017, conforme segue:

I – Representantes governamentais:
(...)
c) 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Titular: Adriano Rocha da Silva
Suplente: Sérgio Luiz Gamba
(...)

e) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Ademir de Souza
Suplente: Célio de Souza

II – Representantes não governamentais:
(…)
e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB:
(...)
Suplente: Liliane Gonçalves Bernardes de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12214-2017

Publicação Nº 1413857

PORTARIA N. 12.214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Substitui membro representante no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA, nomeado por meio da Portaria n. 11.165/2016 e 11.476/2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.593/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque - COMUPA, nomeado pela Portaria n. 11.165/2016 e 11.476/2016, conforme segue:

(…) omissis
II – 01 (um) representante do Instituto de Planejamento e Mobilidade Urbana – IBPLAN;
(...)
Suplente: Anderson Buss
(...)
XI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Brusque:
Titular: Eduardo Tomazoni
Suplente: Adriana Sapelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2710-2017

Publicação Nº 1413722

PORTARIA Nº 2710/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 07/08/2017,
Considerando o Ofício n° 29/2017, emitido em 07/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Avelina da Silva Bresciani	384259-03	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D I	E I
Silvia Helena Hochsprung Bertoldi	18872-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F II	G II
Solandia Fatima Ledra	680257-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3132 -2017

Publicação Nº 1413725

PORTARIA Nº 3132/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 12/09/2017 c/c ofíco n° 14/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Ana Regina Sgrott Dalsochio	3700-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Carla Lima de Oliveira Vieira	779458-01	Professor	Horizontal	A II	B II
Delmar Alberto Tondolo	3352-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Eliani Marci Day Sartori	11738-10	Professor	Horizontal	C II	D II
Jose Valdecir Marques dos Santos	719137-00	Professor	Horizontal	C II	D II
Luciane Aparecida Woginski	724939-00	Professor	Horizontal	C II	D II
Sandra Regina Groh Schwamberger	3794-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Valdeneza Aparicio Fernandes	719226-00	Professor	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3136-2017

Publicação Nº 1413729

PORTARIA Nº 3136/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 11/09/2017,
Considerando o Ofício n° 33/2017, emitido em 11/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Bernadete Daruseski Petermann	1001795-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Claudia Tillmann	834777-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Elisabete da Conceição Vieira Camargo da Silva	893340-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Franklin André dos Santos Silva	1022652-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal e Vertical	A I	B II
Gildete Arruda	1090500-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Honorata Amazonas de Camargo	948829-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Ivanete Bonamente de Souza	1018434-04	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Jandira da Silva Bianchessi	555266-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3137-2017

Publicação Nº 1413731

PORTARIA Nº 3137/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 11/09/2017,
Considerando o Ofício n° 33/2017, emitido em 11/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Aparecido Leandro da Silva	836044-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Bernadete Dalagnoli	908118-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Edi Herminia Soares Paloschi	18899-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F II	G II
Larissa Tomio Heckert	4116666-01	Educador Social	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3139-2017

Publicação Nº 1413733

PORTARIA Nº 3139/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 11/09/2017,
Considerando o Ofício n° 33/2017, emitido em 11/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Helcio Augusto Moritz	3492-00	Assistente de Administração	Horizontal	I III	J III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3140-2017

Publicação Nº 1413734

PORTARIA Nº 3140/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 11/09/2017,
Considerando o Ofício n° 33/2017, emitido em 11/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Karina Hoffmann	893226-00	Agente Administrativo	Horizontal e Vertical	B II	C III
Maria Laurinete da Costa	5940-00	Assistente de Administração	Horizontal	H I	I I
Sandro Bertolini	3441-00	Assistente de Administração	Horizontal	I II	J II
Simone Martins	743585-00	Agente Administrativo	Horizontal	C II	D II
Valdonir Xavier Pereira	330302-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F III	G III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3193-2017

Publicação Nº 1413736

PORTARIA Nº 3193/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 15/09/2017,
Considerando o Ofício n° 35/2017, emitido em 15/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Celia Regina Pontes	942421-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Josiane dos Santos Campos	1001930-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Lucia Gloria Dalmolini	10000000245-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I

Luzia Domingos Ramos	798940-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Margarete Leandro Zanluca	801160-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal e Vertical	A I	B II
Solange Aparecida Candido Mafra	840068-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Vilma Lang	1072765-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Zenaide Noldin	1052616-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3194-2017

Publicação Nº 1413739

PORTARIA Nº 3194/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 15/09/2017,
Considerando o Ofício n° 35/2017, emitido em 15/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Dulcimar Martins Gomes	1045253-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Flavia Maria Correa	808199-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Luciene Ramos Santos de Jesus	519596-06	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Maria de Lourdes Rodrigues	675075-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	C I	D I
Marli Rodrigues	673978-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	B I	C I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3199-2017

Publicação Nº 1413742

PORTARIA Nº 3199/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 15/09/2017,
Considerando o Ofício n° 35/2017, emitido em 15/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Elisa Pieper Nascimento Ferreira	13501-08	Agente Serviços Especiais	Horizontal e Vertical	AI	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3200-2017

Publicação Nº 1413743

PORTARIA Nº 3200/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 15/09/2017,
Considerando o Ofício n° 35/2017, emitido em 15/09/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Maria Stella Martins Effting Geisel Santos	678473-04	Agente Administrativo	Horizontal e Vertical	B II	C III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de setembro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3564 -2017

Publicação Nº 1413746

PORTARIA Nº 3564/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/10/2017 c/c ofíco n° 15/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Graciane Valciria Costa	341622-08	Professor	Horizontal	A II	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3565 -2017

Publicação Nº 1413748

PORTARIA Nº 3565/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/10/2017 c/c ofíco n° 15/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Andreise Rensi Gartner	10863-12	Professor	Horizontal	A II	B II
Daiana Schlosser	629529-01	Professor	Horizontal e Vertical	A I	B II
Elaine Burg	678104-06	Professor	Horizontal	A II	B II
Fabiana Francisca de Assis Aragão	883115-03	Professor	Horizontal	A II	B II
Franciele Klabunde Sens	380164-11	Professor	Horizontal	A II	B II
Genete Teresinha Mesadri Merisi	407950-09	Coordenador Pedagógico	Horizontal	B II	C II
Jovani Aparecida Reis Garcia	1000034116-01	Professor	Horizontal	A II	B II
Luciei Thill Barbosa dos Santos	4125509-01	Professor	Horizontal	A II	B II
Maria Bernadete dos Santos Araujo	464651-07	Professor	Horizontal	A II	B II
Sarah Alves Conceição Bonfim Vieira	892734-03	Professor	Horizontal e Vertical	A I	B II
Roselis Marguit Pehnk	430803-10	Professor	Horizontal	A II	B II
Rosineia Teresinha Majolo Baum	682004-05	Professor	Horizontal	A II	B II

Viviana de Souza Pavesi	719420-00	Coordenador Pedagógico	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3566 -2017

Publicação Nº 1413751

PORTARIA Nº 3566/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/10/2017 c/c ofíco n° 15/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Ana Carolina da Conceção	479217-03	Professor	Vertical	E II	E III
Daniela Klann Schlindwein	674729-03	Professor	Horizontal	C II	D II
Elisiane Vanatt Fuzão	477257-02	Professor	Horizontal	D II	E II
Evandro Ademir Felix	508608-02	Professor	Horizontal	D II	E II
Jacqueline Gomes Santa Brigida	681610-01	Professor	Vertical	D I	D II
Rosangela Ristow Prim	343986-02	Professor	Horizontal	D II	E II
Silvia Letícia Inocenti	372935-11	Professor	Horizontal	B II	C II
Silvia Regina Tomasi da Silva	328014-08	Professor	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3606-2017

Publicação Nº 1413753

PORTARIA Nº 3.606/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora KATIA GRACIOSA QUINALHA, matrícula n° 765899-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 13/10/2017 e 10/04/2018.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/10/2017 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 3618-2017

Publicação Nº 1413754

PORTARIA Nº 3618/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/10/2017,
Considerando o Ofício n° 37/2017, emitido em 16/10/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Maria do Socorro Oliveira	677272-03	Servente Serviços Gerais	Horizontal	AI	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3620-2017

Publicação Nº 1413755

PORTARIA Nº 3620/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/10/2017,
Considerando o Ofício n° 37/2017, emitido em 16/10/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Andreia Merizio dos Santos	677418-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Estarieli Baptistoti	902462-03	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Laura Dietrich	728144-04	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Marcia Fabiana Soares	10000000205-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Marli Sigrit Kessler	927538-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I
Roberta Alexandre	10000000401-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3624 2017

Publicação Nº 1413757

PORTARIA Nº 3.624/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO, matrícula nº 529516, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3626 2017

Publicação Nº 1413762

PORTARIA Nº 3.626/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora FABIANA DE OLIVEIRA BITTELBRUM, matrícula nº 674567, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3628 2017

Publicação Nº 1413767

PORTARIA Nº 3.628/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARA CRISTINA BATISTA PEREIRA, matrícula nº 4122330, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3629 2017

Publicação Nº 1413769

PORTARIA Nº 3.629/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARIA BERNADETE DE ANDRADE, matrícula nº 403474, nomeada pela Portaria nº 9168/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3630 2017

Publicação Nº 1413771

PORTARIA Nº 3.630/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARILUCIA FORTE, matrícula nº 4129679, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3632 2017

Publicação Nº 1413773

PORTARIA Nº 3.632/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora PATRICIA KOHLER, matrícula nº 670910, nomeada pela Portaria nº 9168/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3636-2017

Publicação Nº 1413774

PORTARIA Nº 3636/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/10/2017,
Considerando o Ofício n° 37/2017, emitido em 16/10/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Maria Helena Pereira de Moraes	892700-01	Servente Serviços Gerais	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3637-2017

Publicação Nº 1413775

PORTARIA Nº 3637/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/10/2017,
Considerando o Ofício n° 37/2017, emitido em 16/10/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Geraldo José de Carvalho Neto	4120469-01	Agente Administrativo	Horizontal e Vertical	AI	B II
Simone Correa Leite	4118162-01	Agente Administrativo	Horizontal e Vertical	AI	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3641-2017

Publicação Nº 1413776

PORTARIA Nº 3641/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 16/10/2017,
Considerando o Ofício n° 37/2017, emitido em 16/10/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Elizabeth Beltrão	675040-00	Agente Serviços Especiais	Horizontal	B I	C I
Maria Duarte Debrassi	673145-01	Instrutor	Horizontal	B II	C II
Odileide Antônia Marani Gaiguer	13692-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F II	G II
Suzana da Silva Mafra	19372-00	Bibliotecário	Horizontal	F III	G III
Valtrudes Olidia de Souza	507946-04	Servente Serviços Gerais	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3665 2017

Publicação Nº 1413777

PORTARIA Nº 3.665/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora DANIELA FISCHER ZAMBONETTI, matrícula nº 682063, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3666 2017

Publicação Nº 1413778

PORTARIA Nº 3.666/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ELISABETE PRADO, matrícula nº 1078500, nomeada pela Portaria nº 9242/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3670 2017

Publicação Nº 1413780

PORTARIA Nº 3.670/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora KATLIN BAPTISTOTTI WANKA, matrícula nº 672726, nomeada pela Portaria nº 9168/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3672 2017

Publicação Nº 1413781

PORTARIA Nº 3.672/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora LILIAN VERONICA SOUZA, matrícula nº 677442, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3676 2017

Publicação Nº 1413782

PORTARIA Nº 3.676/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora NAIDE FELLER, matrícula nº 373036, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3680 2017

Publicação Nº 1413784

PORTARIA Nº 3.680/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora RUTE FABIANA CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 4131096, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3682 2017

Publicação Nº 1413786

PORTARIA Nº 3.682/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora TAINA KUSTERS OGLIARI ALVES, matrícula nº 4125487, nomeada pela Portaria nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA N° 3684 2017

Publicação Nº 1413787

PORTARIA Nº 3.684/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VALDIR BETTE, matrícula nº 119598, nomeado pela Portaria nº 9241/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PORTEIRO ZELADOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

PORTARIA N° 3686 2017

Publicação Nº 1413788

PORTARIA Nº 3.686/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MAYCON LUIZ MOREIRA BERTOLDI, matrícula nº 1039970, nomeado pela Portaria nº 9172/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

PORTARIA N° 3687 2017

Publicação Nº 1413789

PORTARIA Nº 3.687/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor JAISON GEREMIAS DA SILVA ROSA matrícula nº 946745, nomeado pela Portaria nº 9185/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora

PORTARIA N° 3834 2017

Publicação Nº 1413842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3834/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANA MARIA BEUTING, sob matrícula n° 674990, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 14 dias, no período compreendido entre 11/09/2017 a 24/09/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 11/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3835 2017

Publicação Nº 1413843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3835/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SARA GRACIELI WYREPKOWSKI, sob matrícula n° 517151, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 15/09/2017 a 14/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 15/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3836 2017

Publicação Nº 1413844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3836/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, sob matrícula n° 10119140, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 03/10/2017 a 05/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 03/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3837 2017

Publicação Nº 1413847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3837/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) PATRICIA GRAZIELA ROVER, sob matrícula n° 675172, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 04 dias, no período compreendido entre 02/10/2017 a 05/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 02/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3838 2017

Publicação Nº 1413849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3838/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAYANE FACHIN, sob matrícula n° 4164288, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 05 dias, no período compreendido entre 03/10/2017 a 07/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 03/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3839 2017

Publicação Nº 1413850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3839/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI, sob matrícula n° 373753, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 25/09/2017 a 24/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 25/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3840 2017

Publicação Nº 1413851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3840/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) TAINA KUSTERS OGLIANI ALVES, sob matrícula n° 4125487, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 12 dias, no período compreendido entre 18/09/2017 a 29/09/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 18/09/2017, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 3841 2017

Publicação Nº 1413852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3841/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto º 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO sob matrícula n° 3700, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 04/10/2017 a 06/10/2017.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, 04/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário da Educação

Caçador

PREFEITURA

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 113-2017 PREGÃO PRESENCIAL 64-2017

Publicação Nº 1413919

Certificamos que a empresa: RSUL EIRELI EPP apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017, para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANTIDADE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Avaliação
1.	4000	UNIDADES	ECO LÁPIS Papel semente	DGW	Aprovado: Segue todas as especificações propostas.

CAÇADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
EQUIPE DE ANALISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LICITAÇÃO, CONFORME DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
-ANA PAULA SPULDARO PERETTO- COORDENADORA PEDAGÓGICA
-MAURICIO LUIZ SOMENSI –COORDENADOR DE PROJETOS
-WAGNER SEVERGNINI-COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO
-DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO-RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS-PRESIDENTE DO COMED
-ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA- PRESIDENTE DO FUNDEB
-ADENIR DOS SANTOS CAMARGO-RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR

CERTIFICADO

Certificamos que a empresa: MAX MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017, para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE	Unidade	Descrição do produto	Marca	Avaliação
3	300	Caixas (embalagens com72 unidades)	Lápis preto: ultra resistente, composição resinas termoplásticas, fácil de apontar, invólucro na cor v, envernizada, no formato hexagonal, grafite, graduação hb/nº02 - caixa com 72 unidades	Master Print	Aprovado: Segue todas as especificações propostas.

CAÇADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
EQUIPE DE ANALISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LICITAÇÃO, CONFORME DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
-ANA PAULA SPULDARO PERETTO- COORDENADORA PEDAGÓGICA
-MAURICIO LUIZ SOMENSI –COORDENADOR DE PROJETOS
-WAGNER SEVERGNINI-COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO
-DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO-RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS-PRESIDENTE DO COMED
-ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA- PRESIDENTE DO FUNDEB
-ADENIR DOS SANTOS CAMARGO-RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR

Certificamos que a empresa: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017 para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Avaliação
6	500	Unidade	Filme plástico	PPER	Aprovado: Segue todas as especificações propostas.

CAÇADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
EQUIPE DE ANALISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LICITAÇÃO, CONFORME DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
-ANA PAULA SPULDARO PERETTO- COORDENADORA PEDAGÓGICA

-MAURICIO LUIZ SOMENSI –COORDENADOR DE PROJETOS
-WAGNER SEVERGNINI-COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO
-DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO-RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS-PRESIDENTE DO COMED
-ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA- PRESIDENTE DO FUNDEB
-ADENIR DOS SANTOS CAMARGO-RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 113-2017 PREGÃO PRESENCIAL 64-2017

Publicação Nº 1413918

Certificamos que a empresa: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONILIZADAS – ME apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017, para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANTIDADE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Avaliação
1.	4000	UNIDADES	ECO LÁPIS Papel semente	KS	Reprovado por não atender as especificações do Edital 64/2017 no que tange a sua produção em papel reciclável e sim com madeira e não ter apresentado o certificado RENASEM, e a tag não ser em papel reciclado e sim em papel normal. Segue email da empresa responsável em Anexo.

CERTIFICADO

Certificamos que a empresa: [illegible] EPP apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017, para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE	Unidade	Descrição do produto	Marca	Avaliação
2	5000	UNIDADES	Massa de modelar: À base de amido, não tóxica, super macia, com diversos aromas - Estojo com 06 unidades com 90 gr; - 6 cores diversas e brilhantes ;	Acrilex	Aprovado: Segue todas as especificações propostas.
3	300	Caixas (embalagens com72 unidades)	Lápis preto: ultra resistente, composição resinas termoplásticas, fácil de apontar, invólucro na cor v, envernizada, no formato hexagonal, grafite, graduação hb/nº02 - caixa com 72 unidades	Like	Reprovado em virtude da baixa resistência apresentada, contrariando o Edital 64/2017.
4	50	UNIDADES	Tesoura de picotar	Like	Aprovado: Segue todas as especificações propostas.

Certificamos que a empresa: VW Comércio Atacadista – ME apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017 para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Avaliação
5	5000	Unidade	Papel Laminado: Cores:azul-amarelo-vermelho-verde-prata-dourado - Folha medindo: 49 X 59 cm cores variadas		Aprovado: Segue todas as especificações propostas.

Certificamos que a empresa: Max Papelaria– ME apresentou amostras dos produtos abaixo relacionados, constante no pregão presencial nº 64/2017 para aquisição de materiais escolares e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação

CERTIFICADO

ITEM	QUANTIDADE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Avaliação
6	500	Unidade	Filme plástico	OFFICE	Reprovado por não apresentar a amostra física do produto conforme Edital 64/2017

CAÇADOR,18 DE OUTUBRO DE 2017.
EQUIPE DE ANALISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LICITAÇÃO, CONFORME DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
-ANA PAULA SPULDARO PERETTO- COORDENADORA PEDAGÓGICA
-MAURICIO LUIZ SOMENSI –COORDENADOR DE PROJETOS
-WAGNER SEVERGNINI-COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO
-DANIEL PEREIRA RAFAELI FILHO-RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS-PRESIDENTE DO COMED
-ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA- PRESIDENTE DO FUNDEB
-ADENIR DOS SANTOS CAMARGO-RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR

CMDCA

Publicação Nº 1413594

FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BIÊNIO 2017/2019
Dia 26 de outubro de 2017
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

No dia 26 de outubro de 2017 na Câmara Municipal de Caçador foi realizado o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para eleição das entidades da sociedade civil para composição do CMDCA, Biênio 2017/2019, sendo eleitas as cinco entidades mais votadas, que seguem:

1. Associação Maria Rosa – AMAR com 18 (dezoito) votos;
2. Centro Social Marista- CESMAR com 18 (dezoito) votos;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador - APAE com 18 (votos) votos;
4. Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS com 16 (dezesseis) votos;
5. Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS com 16 (dezesseis) votos.

Ficando como entidades suplentes:
1. Pastoral da Criança com 04 (quatro) votos.

Formou-se também a Coordenação Geral do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será composta pelos seguintes cargos: Coordenador Geral: Dione Gomes (CESMAR); Vice-Coordenador Geral: Paulo Assis Crasnhak Filho (APAS); Secretária Geral: Arlete Torrezan (AFHAGO) e Vice Secretária: Vanessa Martinazzo Semianko (ACEIAS) e como integrantes do Fórum: Leonardo Albuquerque (Projeto Pescar) e Neudimar Suszek (Projeto Pescar).

Caçador, 26 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 7.302

Publicação Nº 1413841

DECRETO Nº 7.302, de 27 de outubro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar, Anula e Suplementa dotação orçamentária, por conta de remanejamento entre despesas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.11.2.48 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.50.00.00 – 0.3.36 – Aplicações Diretas (397).....R$ 16.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado recurso financeiro referente ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recursos Salário Educação – 0.1.36.

Art. 3º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo descrito:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.48 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.50.00.00 – 0.1.36 – Aplicações Diretas (159).....R$ 7.000,00

Art. 4º Para atender a suplementação especificada no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.48 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.36 – Aplicações Diretas (160).....R$ 2.547,00
4.4.90.00.00 – 0.1.36 – Aplicações Diretas (161).....R$ 4.453,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº12

Publicação Nº 1412890

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 26-10-2017
Às dezesseis horas do dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Pedro Antonio Masiero, Franciele de Antunes de Macedo, Gianni Lucio Parizotto e Joice Luiza Flores de Matias. Registrada presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fabio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros, iniciaram os debates sobre o expediente da reunião. O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou o resultado dos investimentos do IPASC no mês de setembro de 2017, obtendo-se os seguintes resultados: o patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 104.315.332,66 (Cento e quatro milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.128.504,83 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de setembro devido ao recebimento dos repasses precisados pela prefeitura bem como de compensação previdenciária, não houve a necessidade de complementação restando saldo positivo no valor de R$ 376.944,60 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) sendo acrescido ao Patrimônio Líquido do IPASC um valor total mensal de R$ 1.505.449,43 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). A seguir, foi apresentado a Planilha de Gastos do mês de setembro de 2017 pelo Diretor Administrativo e Financeiro da qual não foram feitas objeções por parte dos Conselheiros presentes. O Diretor Administrativo salientou a importância e os resultados do recadastramento, que foram suspensos dez pagamentos de benefícios para atingir o comparecimento dos aposentados no Instituto, visto que o recadastramento utilizou de todos meios disponíveis para publicidade, visando o comparecimento dos segurados. Foi apresentada a Resolução CMN n. 4.604, de 19 de outubro de 2017, a qual apresenta várias alterações nas aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Publicação Nº 1413376

MUNICIPIO DE CAIBI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi e o Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 113/2017 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 054/2017, que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Serviço de lavagem de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2017 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 27 de Outubro de 2017. SIDNEI BELLÉ- Secretário de Saúde. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO 184/2017

Publicação Nº 1413942

DECRETO N.º 184/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2017 e dá Outras Providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2514/2017 de 27 de outubro de 2017, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 – LOA, aprovado pela Lei Municipal Nº. 2475/2016 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Órgão 05.00 – DPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 05.02 – SETOR DE CULTURA
Função 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 695 – TURISMO
Programa 0021 – PROMOÇÃO DO TURISMO
Atividade 2.043 – PROMOÇÃO E REALIZACAO DA EXPOSICAO, FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI - AGROCAIBI 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 0300 Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de outubro de 2017.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Publicação Nº 1412834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, da Estrutura da EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) com vigência até 24/01/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 01		

Item	Quant. estimada	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	16	Und	Tendas nas dimensões 10 x 10 de profundidade, com 3,5 metros de pé direito com montagem e desmontagem, conjugadas, em um espaço de 40 x40 m, com fechamento em lona branca	1.100,00	17.600,00
2	1.800	M²	Tablado chapa naval de 18mm nivelado com forração em carpe grafit, com montagem e desmontagem.	12,00	21.600,00
3	300	Mts	Divisórias de stands básicos em octanorm com fachada na frente, 2 tomadas, 2 spot de iluminação: Pavilhão Central, CCO, Rádio Feira e Praça de Alimentação, com montagem e desmontagem	30,00	9.000,00
4	450	M²	Forração em carpe vermelho, para colocação nos corredores dos stands.	6,22	2.799,00
			Total Lote nº 01		50.999,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	50.999,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME	01.610.932/0001-19	Rua Cristovão Colombo nº 114 E	Chapecó -SC	89.804-250

Valores globais para ata de registro de preços nº 036/2017 no valor de R$ 50.999,00 (cinqüenta mil novecentos e noventa e nove reais)

Caibi – SC 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Publicação Nº 1412835

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, da Estrutura da EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) com vigência até 24/01/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 02					
Item	Quant. estimada	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	30	Und	Tendas nas dimensões de 10x10 de profundidade, com 3,0 metros de altura em seus pés de sustentação, com montagem e desmontagem, com lona branca, com dois lados fechados	933,83	28.014,90
2	10	Und	Tendas nas dimensões de 5x5 de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, com montagem e desmontagem, com lona branca, com dois lados fechados.	472,39	4.723,90
3	10	Und	Tendas nas dimensões de 3x3 de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, com montagem e desmontagem, com lona branca, com dois lados fechados	176,96	1.769,60
4	400	Mts	Tapume em estrutura chapa metálica galvanizada de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de altura com pés de fixação, montados ao redor da arena de shows e setor de exposição de novilhas	9,90	3.960,00
5	300	Mts	Grade de contenção de 2,0 metros de comprimento por 1,20 de altura para proteção do público	7,05	2.115,00
6	40	Mts	Arquibancada em estrutura de ferro com assento em madeira taboa prancha de 4 níveis, com corrimão ao redor, com montagem e desmontagem	44,24	1.769,60
7	40	Und	Banheiros químicos com produto e sucção	44,24	1.769,60
8	1	und	Pórtico de entrada nas dimensões de 5 metros de largura por 3 metros de altura com lona impressa no tamanho de 1,5 x 4 mts com arte fornecida pela CCO.	985,00	985,00
9	80	Und	Mesas com 4 cadeiras em plástico para a praça de alimentação	10,00	800,00
10	10	Und	Mesas bistrô com 4 (quatro) cadeiras cada.	29,24	292,40
			Total Lote nº 02		46.200,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	46.200,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME	24.448.705/0001-34	Rua João José Schitz nº 75	Gaspar –SC	89.110-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 037/2017 no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Caibi – SC 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Publicação Nº 1412836

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, da Estrutura da EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) com vigência até 24/01/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 03					
Item	Quant. estimada	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	Und	Cobertura com estrutura Q30 em lona na cor branca, nas dimensões de 25 x 50 metros, com montagem e desmontagem, com pé direito conforme a necessidade para a arena de shows e apresentações.	18.226,00	18.226,00
2	1	Und	Palco medindo 14 x 10 coberto, com montagem e desmontagem	5.993,00	5.993,00
3	1	Und	Estrutura para 12 (doze) camarotes, com dimensões de 2 x 3 Metros, com corredor ao fundo, com altura mínima de 0,8 Metros do chão, com uma mesa cada camarote, com escada e proteção tudo conforme exigências de segurança, com a montagem e desmontagem	2.576,00	2.576,00
4	2	Und	Camarins com dimensões de 3 x 4 Metros, com mobília (poltronas, mesas com cadeiras, frigobar) em cada camarim, com montagem e desmontagem	1.288,00	2.576,00
5	10	Und	Bilheterias em octanorm medindo 2,00 x 1,5 m	212,90	2.129,00
			Total do lote nº 03		31.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	31.500,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	11.496.694/0001-16	Rua Gerônimo Francisco Coelho nº 29 -E	Chapecó -SC	89.804-370

Valores globais para ata de registro de preços nº 038/2017 no valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

Caibi – SC 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Publicação Nº 1412838

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, da Estrutura da EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) com vigência até 24/01/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 04					
Item	Quant. estimada	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	Und	Sonorização conforme exigência do Rider Técnico em anexo da dupla João Neto e Frederico, com a montagem e desmontagem	9.970,00	9.970,00
			Total do lote nº 04		9.970,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	9.970,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	16.651.256/0001-07	Rua São Joaquim nº 792	Francisco Beltrão –PR	85.602-080

Valores globais para ata de registro de preços nº 039/2017 no valor de R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais)

Caibi – SC 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/217

Publicação Nº 1412840

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos, da Estrutura da EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) com vigência até 24/01/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 05					
Item	Quant. estimada	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	2	Und	Locação de Grupo Motor gerador de 260KVA, para fornecer energia para o evento da AGRO CAIBI, tensão :220/380/440V, freqüência nominal 60Hz, Container silenciado leve 85 db (A) carenado fator de potência min 700A disjuntor de saída, contendo 02 caixas de passagens de elétrica com disjuntor de 700ª; 02 jogos de cabo contendo 04 pernas medindo 30 metros cada espessura de 120 mm 1 Kv; 02 jogos de cabos aterramento com 3 barras de cobre cada; 01 Extintor CO2 6kl conforme solicitação dos bombeiros, incluso no valor frete, Diesel S10; técnico eletricista disponível no local durante todo evento. Incluindo ART e Laudo do CREA.	5.000,00	10.000,00
			Total do lote nº 05		10.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CHICO GERADORES LTDA ME	01.844.572/0001-10	Rua Xavantina 35 e	Chapecó -SC	89.810-200

Valores globais para ata de registro de preços nº 040/2017 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Caibi – SC 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Publicação Nº 1412843

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Processo Licitatório nº 105/2017 Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DA ESTRUTURA DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) COM VIGÊNCIA ATÉ 24/01/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME	01.610.932/0001-19	Rua Cristovão Colombo nº 114 E	Chapecó -SC	89.804-250

DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da fornecedora adjudicatária de entregá-lá, nas mesmas condições iniciais, com o acréscimo que se faz necessário, fica aditivado o valor de R$ 12.749,75 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) do lote nº 01, conforme segue abaixo.

Lote nº 01		
Item	Descrição	Valor Total Aditivado R$
1	Tendas nas dimensões 10 x 10 de profundidade, com 3,5 metros de pé direito com montagem e desmontagem, conjugadas, em um espaço de 40 x40 m, com fechamento em lona branca	4.400,00
2	Tablado chapa naval de 18mm nivelado com forração em carpe grafit, com montagem e desmontagem.	5.400,00
3	Divisórias de stands básicos em octanorm com fachada na frente, 2 tomadas, 2 spot de iluminação: Pavilhão Central, CCO, Rádio Feira e Praça de Alimentação, com montagem e desmontagem	2.250,00
4	Forração em carpe vermelho, para colocação nos corredores dos stands.	699,75
	Total Lote nº 01	12.749,75

Caibi –SC 24 de Outubro de 2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Publicação Nº 1412845

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Processo Licitatório nº 105/2017 Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DA ESTRUTURA DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) COM VIGÊNCIA ATÉ 24/01/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	11.496.694/0001-16	Rua Gerônimo Francisco Coelho nº 29 -E	Chapecó -SC	89.804-370

DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da fornecedora adjudicatária de entregá-lá, nas mesmas condições iniciais, com o acréscimo que se faz necessário, fica aditivado o valor de R$ 3001,82 (três mil e um reais e oitenta e dois centavos) do lote nº 03 referente ao item de nº 01, conforme segue abaixo.

Lote nº 03		
Item	Descrição	Valor Total Aditivado R$
1	Cobertura com estrutura Q30 em lona na cor branca, nas dimensões de 25 x 50 metros, com montagem e desmontagem, com pé direito conforme a necessidade para a arena de shows e apresentações.	3.001,82
	Total do lote nº 03	3.001,82

Caibi –SC 24 de Outubro de 2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Publicação Nº 1412847

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

Processo Licitatório nº 105/2017 Modalidade Pregão Presencial RP nº 053/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, DA ESTRUTURA DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017) COM VIGÊNCIA ATÉ 24/01/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	16.651.256/0001-07	Rua São Joaquim nº 792	Francisco Beltrão –PR	85.602-080

DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da fornecedora adjudicatária de entregá-lá, nas

mesmas condições iniciais, com o acréscimo que se faz necessário, fica aditivado o valor de R$ 2.492,50(dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) do lote nº 04, conforme segue abaixo.

Lote nº 4		
Item	Descrição	Valor Total Aditivado R$
1	Sonorização conforme exigência do Rider Técnico em anexo da dupla João Neto e Frederico, com a montagem e desmontagem	2.492,50
	Total do lote nº 04	2.492,50

Caibi –SC 24 de Outubro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

Publicação Nº 1412833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR REPOR E ALINHAR MEIO FIO COMPREENDENDO AS RUAS TIRADENTES, LUIZ FERRONATO E EUCLIDES DA CUNHA NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC:
VALOR: 2.163,00(dois mil cento e sessenta e três reais)
FIRMADO: 23/10/2017
VIGÊNCIA: 30/11/2017
PROCESSO Nº 112/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 041/2017

LEI 2513/2017

Publicação Nº 1413940

LEI Nº. 2513/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Acresce dispositivo da Lei Municipal nº 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 32-E – Em caso de afastamento temporário de um ou mais membros do Conselho Tutelar nos termos do artigo 32-A desta lei, e não havendo suplentes para serem nomeados a remuneração dos Conselheiros em exercício receberão a remuneração no valor correspondente ao valor total a que fariam jus os 05 (cinco) conselheiros dividido pelo número de conselheiros em atividade.

§1º - Os conselheiros em exercício deverão disponibilizar atendimento em tempo integral, como se os cinco estivessem em atividade.

§2º - No retorno dos conselheiros afastados a remuneração voltará a ser a prevista para cada conselheiro.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 27 de Outubro de 2017.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI 2514/2017

Publicação Nº 1413941

LEI N.º 2514/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2017 e dá Outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 – LOA, aprovado pela Lei Municipal Nº. 2475/2016 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Órgão 05.00 – DPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 05.02 – SETOR DE CULTURA
Função 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 695 – TURISMO
Programa 0021 – PROMOÇÃO DO TURISMO
Atividade 2.043 – PROMOÇÃO E REALIZACAO DA EXPOSICAO, FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI - AGROCAIBI 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 0300 Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de outubro de 2017.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1920/2017

Publicação Nº 1413656

PORTARIA Nº 1.920/2017
Dispõe sobre a criação da Farmácia Básica Pública Municipal Monte Alegre, situada no Distrito de Monte Alegre.
O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instalada a Farmácia Básica Pública Municipal Monte Alegre, a qual tem por atribuições, a Dispensação de medicamentos oriundos da relação de medicamentos municipais – REMUNE.
Art. 2º A Farmácia Pública Municipal Monte Alegre tem como endereço a Rua Monte Nevada, n° 465, Distrito de Monte Alegre, neste Município.
Art. 3º A Farmácia Pública Municipal Monte Alegre fica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ 11.312.860/0001-87.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de outubro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde

1921/2017

Publicação Nº 1413659

PORTARIA Nº 1.921/2017
Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal Hospitalar, situada junto ao Hospital Cirúrgico Camboriú.
O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instalada a Farmácia Pública Hospitalar, a qual tem por atribuições, a distribuição de medicamentos por dose unitária e/ou individualizada para todas as Unidades do Hospital Cirúrgico Camboriú.
Art. 2º A Farmácia Municipal Hospitalar tem como endereço a Rua José Francisco Bernardes, n° 785, Bairro Areias, anexo ao Hospital Cirúrgico de Camboriú, neste Município.
Art. 3º A Farmácia Municipal Hospitalar fica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ 11.312.860/0001-87.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de outubro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde

ATA DE REISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - FMS

Publicação Nº 1413563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 034/2017 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 080 A 088/2017 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/10/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.287/2017

Publicação Nº 1413076

DECRETO N.º 3.287/2017
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017, foi prorrogado somente até o dia 31 de outubro de 2017, por meio do Decreto Municipal n.º 3.275/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;
CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.998/2017 dispõe que "O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo";
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2017 o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DL 93/17 - FMS

Publicação Nº 1412987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 093/2017 – FMS
Data: 27/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO NAS CIRURGIAS QUE SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL CIRÚRGICO EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO 3.236/2017.
Valor total: R$ 2.006,90 (Dois Mil, Seis Reais e Noventa Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 27 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 94/17 - FMS

Publicação Nº 1413662

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 094/2017 – FMS
Data: 27/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDER AS DECISÕES JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº 0900091-52.2015.8.24.0113 E 0900124-42.2015.8.24.0113.
Valor total: R$ 8.488,90 (Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: E.CARBONI & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 27 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO 23 A 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413579

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVOS

FUNDESB

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Pregão Presencial 002/2017
Contratado: SC RECIBRAS RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
Data: 23/10/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS, EM USINA DE RECICLAGEM DEVIDAMENTE LICENCIADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços referentes a contratação de empresa para destinação adequada de resíduos gerados no munícipio de Camboriú, proveniente de limpeza pública e coleta de volumosos, em usina de reciclagem devidamente licenciada durante toda a vigência contratual pelos órgãos competentes, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória 017/2017
Contratado: MARIA DE LOURDES BERNARDES ROSSI
Data: 23/10/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 90M2 SITUADA NA RUA URIAS BERNARDES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA AS INSTALAÇÕES DO CEDIT DA SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 3 (três) meses, vigorando de 25 de outubro de 2017 até 26 de janeiro de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Décimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 24/10/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais), para atender a demanda da Secretaria da Saúde, conforme requisição em anexo.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 053/2015
Processo: Concorrência Pública 006/2015
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA
Data: 16/06/2017

Fundamento: artigo 65, II "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL E PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA REGINA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FGTS Nº 0400.762-80 - PAC 2 - 2º ETAPA - MCIDADES - PRÓ TRANSPORTES.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, passando a vigorar de 1 (primeiro) de julho de 2017 a 30 (trinta) de abril de 2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 017/2017
Processo: Tomada de Preço 002/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 25/10/2017
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESPAÇO QUE SEDIARÁ NOVA ALA PARA O CEI CAIC, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, de 04 de novembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, e aditar o valor contratual em R$ 24.569,39 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), devido a insuficiência do quantitativo previsto na planilha orçamentária e a adição de itens não constantes na planilha de proposta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.846 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413065

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 10.846 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 57.804,18 (cincoenta e sete mil, oitocentos e quatro reais, dezoito centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental.		
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar		
300000.00.0161 -	Despesas Correntes		
330000.00.0161 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0161 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0161 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 57.804,18	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.847 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413071

DECRETO Nº 10.847 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.		
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação

do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.848 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413072

DECRETO Nº 10.848 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos cincoenta reais) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0896 -	Auxílio - Transporte	R$ 200,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.050,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição para a formação do PASEP	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.500,00
	TOTAL	R$ 4.750,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.050,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.050,00
	TOTAL	R$ 4.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.782 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413691

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.782 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal, TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, Registro no Sistema sob nº 955674, no Cargo Público de Agente Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, Contrato Temporário nº 017/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 13 de outubro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 18/17 FHJA

Publicação Nº 1413864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 10/11/2017 às 09 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAIS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO . O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 30 de outubro de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Atilano Junk Laffin
Administrador Geral

AVISO PP_17/2017 - FHJA

Publicação Nº 1412899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 10/11/2017 às 14 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM SACHES E TABLETES, PARA CONSUMO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 27 de outubro de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Atilano Junk Laffin
Administrador Geral

DECRETO Nº 7.863/17 DE 26/10/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.381/17

Publicação Nº 1413604

DECRETO Nº 7.863/17 DE 26/10/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.381/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.381/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
26 de outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.380/17 DE 26/10/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO DUDA.

Publicação Nº 1413191

LEI Nº 4.380/17 DE 26/10/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO DUDA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com o evento "16º Rodeio Nacional de Laço Comprido Cabana Estância Modelo", realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Tio Duda, inscrito no CNPJ sob nº 02.636.479/0001-82, conforme projeto apresentado.

Art. 2º. O Município cederá estruturas que possui licitadas, sendo que a quantidade e os valores estão descritos no ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º. O Centro de Tradições Gaúchas Tio Duda deverá utilizar as estruturas somente para a realização do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 26 de outubro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal
ANEXO I

Lista de estruturas repassadas

Item	Descrição	Quantidade	Dias
1	Tenda 10x10m	3	3 dias
2	Banheiros Químicos	12	3 dias
3	Seguranças	160 horas	3 dias
4	Ambulância	1	3 dias
5	Sonorização	1	3 dias

ANEXO II

Valores das estruturas contratadas pelo Município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Tenda 10x10m	1	R$ 590,00 (dia)
2	Banheiros Químicos	1	R$ 100,00 (dia)
3	Seguranças	160 horas	R$ 16,40 /hora
4	Ambulância	1	R$ 1.500,00 (dia)
5	Sonorização	1	R$ 550,00 (dia)

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74,

representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO DUDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.636.479/0001-82, com sede no Distrito de Pito Aceso, s/n, interior, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente Juliano Zortéa, inscrito no CPF sob o nº 963.856.189-00, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo colaborar com o evento "16º Rodeio Nacional de Laço Comprido Cabana Estância Modelo", realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Tio Duda, inscrito no CNPJ sob nº 02.636.479/0001-82, onde o Município irá ceder 3 (três) tendas 10mx10m e 12 (doze) banheiros químicos durante a realização do evento que acontece nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2017, conforme projeto apresentado

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – Ceder as estruturas descritas no ANEXO I;

II – fiscalizar a aplicação no objeto do Termo de Fomento;

Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – receber as estruturas descritas e aplicá-las especificamente no objeto do Termo de Fomento.

II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta de orçamento próprio do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS CTG TIO DUDA

TESTEMUNHAS: 1 ..... 2 .....

LEI Nº 4.381/17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1413194

LEI Nº 4.381/17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Órgão: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Unidade: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Proj./Ativ. 2.062 Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.611 Aplicações Diretas R$ 349.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Órgão: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO

Unidade: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
Proj./Ativ. 2.062 Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.611 Aplicações Diretas R$ 701.000,00
TOTAL R$ 1.050.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40/FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Unidade: 01/ ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Proj./Ativ. 0.008 Manutenção Dívida Fundada Interna – Fundação Dr. José Athanásio
1 – 4.6.90.00.00.00.00.00. 611 Aplicações Diretas = R$ 50.000,00

Órgão: 40/FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Unidade: 01/ ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Proj./Ativ. 1.042 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 611 Aplicações Diretas = R$ 800.000,00

Órgão: 40/FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Unidade: 01/ ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPILAR DR. JOSE ATHANAZIO
Proj./Ativ. 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanásio
6 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 611 Aplicações Diretas = R$ 200.000,00
TOTAL R$ 1.050.000,00

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 26 de outubro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 275/2017

Publicação Nº 1412882

DECRETO Nº. 275/2017

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.087/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 6.087 de 08/09/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Por ser de caráter social é vedada a permanência na Casa de Passagem de pessoas portadoras de transtornos mentais e de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente, egressos de internação hospitalar que necessitem de cuidados especiais, ou que não possuam plena mobilidade para as atividades da vida diária e outros que não se encaixem no perfil de atendimento da Casa de Passagem Nova Canaã.

Art. 2º - O acolhimento provisório na Casa de Passagem deverá obrigatoriamente ser encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, exceto nos casos de pessoas itinerantes e nos casos de violência intrafamiliar que ocorram no período noturno e finais de semana.

Art. 3º - Nos casos de violência intrafamiliar e itinerantes citado no art. 6º a coordenação da Casa de Passagem Nova Canaã deverá encaminhar a pessoa e/ou família para atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 4º - O acolhimento provisório não poderá ultrapassar 48 horas, salvo nos casos que a equipe técnica responsável pelo atendimento julgue necessário.

Parágrafo Único - Em quaisquer circunstâncias a permanência na Casa de Passagem não poderá exceder o período três meses.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 276/2017

Publicação Nº 1412883

DECRETO Nº. 276/2017

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.093/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CASA LAR DO IDOSO STELLITA PACHECO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 6.093 de 22/09/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Os graus de dependência previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 6.093/2017, devem seguir a Norma RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005, que classifica os graus de dependência I e II, independente e/ou semi-dependentes.

Parágrafo Primeiro - O idoso quando não interditado possui total responsabilidade sobre seu benefício, não cabendo à coordenação e ou cuidadores o controle em relação a seus gastos.

Parágrafo Segundo - Fica vedado aos trabalhadores da Casa Lar do Idoso realizar transações financeiras/empréstimos com recursos dos idosos residentes.

Art. 2º - O acolhimento na Casa Lar do Idoso deverá obrigatoriamente ser encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º - Por ser de caráter social é vedada a permanência na Casa Lar do Idoso, pessoas portadoras de transtornos mentais e de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 018/2017 FMEL

Publicação Nº 1413056

PORTARIA Nº. 018/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor JOCIMAR JUBANSKI, comissionado no cargo de Gestor de Esportes, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº 6.096 de 02/10/2017, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 03/10/2017 á 04/10/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de Outubro de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
02/10/2017.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 118/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1413308

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 178/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 118/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito, à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/11/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DO VALOR EM METRO CÚBICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SUMIDOUROS, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 16/11/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FME CONTRATO 0008/2017

Publicação Nº 1412852

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0008/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME
Valor ..... : 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 27/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medalhas para premiações dos Jogos Interbairros, Jogos dos Idosos e Jogos do Interior, promovidos pela Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Municipais

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

FME CONTRATO 0009/2017

Publicação Nº 1412884

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0009/2017
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT
Valor ..... : 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 27/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem para os Jogos Interbairros Municipais, nas modalidades Futsal, Voleibol e Handebol, promovidos pela Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Municipais

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

PMC CONTRATO 0290/2017

Publicação Nº 1413375

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0290/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL J
Valor ..... : 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0031/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal - SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma condições e cronograma estabelecidos

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

PMC CONTRATO 0291/2017

Publicação Nº 1413377

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0291/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D
Valor ..... : 19.392,52 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0031/2017 Processo_Licitatório....: 0158 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal - SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma condições e cronograma estabelecidos

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 002/2017 C29

Publicação Nº 1413718

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C29 - Contrato Nº: 0029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES MAURICIO LTDA - ME
Valor ..... : 12.485,99 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0006 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSSIMO de Valores, de acordo com o artigo 65, da lei 8.666/93; sendo este de R$ 12.485,99 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo o preço certo e ajustado entre as partes de acordo com o trajeto rodado por dia, passando este a ser 126,80 Km, tendo como preço unitário R$ 2,29 e considerando a quantidade de 5.452,40 Km até dezembro de 2017.

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 003/2017 C181

Publicação Nº 1413379

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2017 C181 - Contrato Nº: 0181/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 80.160,77 (oitenta mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 26/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0007/2016 Processo_Licitatório....: 0074 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO de valores de acordo com o artigo 65, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do Contrato original em R$ 80.160,77 (oitenta mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

PORTARIA 1023/2017

Publicação Nº 1413030

PORTARIA Nº1023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a instauração de processo administrativo, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento administrativo protocolado pelo Sr. ErvinoUrmann, recebido pelo Fiscal Tributário do Município de Capinzal, em que o contribuinte requer a revisão de lançamento tributário, bem como da ação de cobrança ajuizada em seu desfavor, alegando ser indevidos;

Considerando que se encontra em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Capinzal-SC duas ações de Execução Fiscal ajuizadas em face do Sr. ErvinoUrmann, objetivando a cobrança judicial dos referidos tributos;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar ainstauração deProcesso Administrativocom a finalidade de apurar os fatos narrados pelo contribuinte em seu requerimento, a procedência ou não das ações de execução fiscais em curso, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer de sua instrução.

Art. 2ºDesigna os seguintes servidores,todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I – Eduardo João Hanel, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, matrícula funcional nº 308.790/01;
II – Jorge Luiz Soldi, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula funcional nº 312.312/01;
III – Leandro Jacó Paza, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Saneamento, matrícula funcional nº 313.076/01.

Art. 3ºA Comissão deverá assegurar o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de até30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2017.
NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 1024/2017

Publicação Nº 1413032

PORTARIA Nº 1024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Faz cessar os efeitos da Portaria nº 538/2016, que determinou o afastamento de servidor público municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no disposto no inciso II, alínea "a" do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Capinzal; e

CONSIDERANDO a decisão proferida liminarmente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capinzal, Dr. Daniel Radünz, nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo c/c Pedido de Regresso e Tutela de Urgência n. 0301652-92.2017.8.24.0016, que move Valmir Rodrigues Pereira em face do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou a cessação dos efeitos da Portaria n. 538/2016, a qual afastou o servidor Valmir Rodrigues Pereira de suas funções, por prazo indeterminado, com fundamento no art. 17, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capinzal-SC;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal foi formalmente intimado da referida decisão proferida em tutela de urgência em 24 de outubro de 2017, e, conforme expressamente disposto no mandado de intimação, dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, para tomada de providências;

CONSIDERANDO o consequente retorno do servidor Valmir Rodrigues Pereira ao cargo de provimento efetivo que ocupa junto ao Município de Capinzal, por determinação judicial, bem como considerando que a folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2017 encontra-se em processo de encerramento pelo departamento competente;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a cessação dos efeitos da Portaria nº 538, de 16 de maio de 2016, que afastou o servidor público municipal Valmir Rodrigues Pereira, nos termos que especifica, com fundamento na decisão liminar proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo c/c Pedido de Regresso e Tutela de Urgência n. 0301652-92.2017.8.24.0016, em trâmite como Procedimento do Juizado Especial Cível da Comarca de Capinzal-SC.

Art. 2º Autorizar o retorno do servidor Valmir Rodrigues Pereira, matrícula funcional nº 320269/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos do Município de Capinzal deverá providenciar a competente notificação do servidor público municipal Valmir Rodrigues Pereira acerca de seu retorno ao trabalho a partir da data definida no art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TA PMC CONTRATO 001/2017 C32

Publicação Nº 1413712

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C32 - Contrato Nº: 0032/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RONALDO CRISPIN MACHADO ME
Valor ..... : 1.299,20 (um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0006 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a SUPRESSÃO de Valores, de acordo com o artigo 65, da lei 8.666/93; suprimindo o valor do contrato original em R$ 1.299,20 (um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), justificado pela seguinte situação: diminuição da demanda de alunos e conseqüentemente substituição do veículo de 25 lugares (microônibus) para um veículo de 16 lugares (van), reduzindo o km/dia do valor de R$ 4,19 para R$ 3,90 o km/dia, logo totalizando a quantidade de 4.480 km.

Capinzal, 27 de Outubro de 2017

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1412832

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL (SC), através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma da legislação em vigor, em especial, no Estatuto da Cidades - Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, art. 40, §º 4, incisos I, II e III, e no artigo 84 do Regimento Interno, com a finalidade de consultar a população sobre os Projetos de Leis que versam sobre o Plano Diretor do Município, CONVOCA todas as associações representativas dos vários segmentos e a população em geral do Município de Capinzal para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MATÉRIA: Debater, esclarecer e receber sugestões da população e das associações representativas sobre os seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei Complementar nº 5/2016, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal; Projeto de Lei Complementar nº 6/2016, que institui a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo do Município; Projeto de Lei Complementar nº 7/2016, que dispõe sobre a utilização do espaço e o bem-estar público; e Projeto de Lei Complementar nº 8/2016, que dispõe sobre as normas relativas às edificações do Município de Capinzal - Código de Edificações. As sugestões apresentadas e aprovadas pela maioria dos presentes na Audiência Pública serão objeto de emendas aos citados Projetos de Leis.

DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 13 de novembro de 2017, com sua instalação marcada para as 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Alexandre Thomazoni, 120, Centro.

PARTICIPANTES: O público alvo desta Audiência Pública são as entidades representativas e a população em geral do Município de Capinzal.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, na Imprensa local e afixado no site e no mural desta Câmara de Vereadores, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal (SC), em 25 de outubro de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data Supra.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2017 - PREGÃO Nº 0075/2017

Publicação Nº 1413741

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2017
PREGÃO Nº 0075/2017

Objeto: Contratação de empresa para conserto do Motor do Ônibus KBZ 5198 peças e mão de obra, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de educação.

Dotação Orçamentária:
2.020.3390.00 - 30136 - 124/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Abertura das Propostas: 15h15min, do dia 13 de novembro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de outubro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 27 de outubro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PE 001/2017 FMS

Publicação Nº 1411287

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 FMS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 14/11/2017, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura: dia 14/11/2017, às 09:00 horas, através do sete: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de outubro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

425.2017

Publicação Nº 1413041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 425/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico de 15 (quinze) dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública JOICI DEMETRIO COAVILLA, Psicóloga - 20 horas, licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 27/10/2017 à 02/11/2017, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2017.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, 27 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017

Publicação Nº 1413078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017- SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de novembro de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro para a aquisição de filtro de diesel, filtro lubrificante, elemento d'água, filtro de ar, filtro de hidráulico, elemento de ar, filtro de combustível, filtro de ar compressor e filtro de óleo, para atender as necessidades dos veículos/máquinas/equipamentos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 30 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1413882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Luciano José Buligon, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação do Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas celetistas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias conforme edital de classificação final, publicado nos meios oficiais, que se encontra no mural de publicações do Município e no site www.chapeco.sc.gov.br, em caráter meramente informativo.
.

Chapecó-SC, 19 de Outubro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ERRADA - PORTARIA 39-2017 - COMUNICANDO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DECRETOS 33564 E 33702

Publicação Nº 1412864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ERRATA DA PORTARIA Nº 39, de 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar em parte a Portaria nº 39, de 24 de outubro de 2017, que comunica a declaração de inconstitucionalidade dos Decretos nº 33.564/2017 e 33.702/2017, conforme Acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000056-58.2017.8.24.0000, e informa aos responsáveis e proprietários das empresas beneficiadas pelos referidos decretos sobre a necessidade de adequação às regras de acessibilidade até 22/06/2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Todas as empresas beneficiadas pelos Decretos supracitados, que tiveram o alvará concedido ou requerido com fundamento nas normas invalidadas, deverão até 22/06/2017, concluir a adequação das regras de acessibilidade, sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS respectivos, além de incorrerem nas demais cominações legais a serem impostas pela municipalidade e/ou Ministério Público Estadual.

LEIA-SE:

Art. 1º - Todas as empresas beneficiadas pelos Decretos supracitados, que tiveram o alvará concedido ou requerido com fundamento nas normas invalidadas, deverão até 22/06/2018, concluir a adequação das regras de acessibilidade, sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS respectivos, além de incorrerem nas demais cominações legais a serem impostas pela municipalidade e/ou Ministério Público Estadual.

Chapecó, 26 de outubro de 2017.

FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº. 7.048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413883

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº. 7.048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Chapecó para o quadriênio 2018/2021, nos termos do Art. 35, § 2º, inciso 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, contemplando as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Publica Municipal, as despesas de capital, outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.
Parágrafo único. Integram o presente Plano Plurianual:
I - Anexo I - Demonstrativo dos Macro Objetivos
II - Anexo II - Programas de Governo
III - Anexo III - Objetivos e Justificativas
IV - Anexo 1 - Demonstrativo das Receitas por Fontes de Recurso
V - Anexo 2 - Identificação de Programa
VI - Anexo 3.1 - Programas e Ações
VII - Anexo 3.2 - Compatibilização dos programas com a Fonte de Recurso
VIII - Anexo 3.3 - Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas
IX - Anexo 3.4 - Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
X - Anexo 4 - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
XI - Anexo 5 - Demonstrativo das Despesas por Fontes de Recurso
XII - Anexo 6 - Fontes de Recurso da Receita
XIII - Anexo 7 - Fontes de Recurso da Despesa
XIV - Anexo 8 - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção
XV - Anexo 9 - Demonstrativo Fontes de Recurso Receita X Despesa
XVI - Anexo 10 - Relação de Despesas Planejadas
XVII - Anexo 11 - Modelo Da Planilha de Despesa
XVIII - Anexo 12 - Resumo da Receita e Despesa por Fonte

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas, de "Projetos" e de "Atividades", constantes do Plano Plurianual:
I - quando não envolverem recursos dos orçamentos do Município, serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específica;
II - quando envolverem recursos dos orçamentos do Município poderá correr pôr intermédio da LOA - Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais;
III - nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração dos indicadores.
§ 1° A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - demonstração da compatibilidade com os macro objetivos e diretrizes definidas no Plano Plurianual;
III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exeqüibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 2° A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos macro objetivos e diretrizes definidas no Plano Plurianual.

Art. 4º Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e ações fixadas no Plano Plurianual.

Art. 5º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 6º As prioridades e os Programas da Administração Municipal em cada exercício serão expressos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o disposto nesta Lei.

Art. 7º Constituem Macro objetivos estratégicos para o Quadriênio 2018/2021, servindo com base para as seguintes ações governamentais:
I - Gestão Pública e Governança - Promover o planejamento estratégico municipal na busca da eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, elevando o grau de satisfação da população, em respeito ao cidadão e às organizações comunitárias e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal.
II - Desenvolvimento Humano e Cidadania - Promover ações que garantam o livre acesso cidadão aos bens e serviços públicos, a inclusão e sustentabilidade social, de forma permanente, respeitando a diversidade sociocultural com apoio de rede de responsabilidade solidária e compartilhada.
III - Desenvolvimento Econômico e Ambiental Sustentável - Promover o desenvolvimento socioeconômico, mediante a criação de oportunidade de geração de trabalho, emprego e renda, fortalecendo a base social municipal.
IV - Desenvolvimento Sócio Espacial - Promover a gestão territorial, de forma planejada, integrada e sustentável, assegurando o desenvolvimento ambiental saudável e seguro e a qualidade de vida da população.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de outubro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2017

Publicação Nº 1413817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Convoca Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º, § 1º da Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Encontro Municipal com o objetivo de eleger representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, pelo período de dois anos.

§ 1º Consideram-se elegíveis para compor o CMDPD, representantes de entidades da sociedade civil de atendimento, defesa, estudos e pesquisa e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência, que atuam na área de deficiência auditiva, física, mental, visual e múltipla, organizações patronais, organização de trabalhadores e instituições de pesquisa e ensino superior, inclusive pessoa com deficiência e pais de pessoas com deficiência.

§ 2º O Encontro de que trata o caput deste artigo será realizado no dia 23 de novembro de 2017, às 13h30min, no Centro Cultural Concórdia, localizado na Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, SC.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, na forma abaixo:

I – presidente: JOSIANE ESPINOSA CABRAL;

II – membros:

a) DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO;

b) MARIA GORETI DE OLIVEIRA LAMERA;

c) ROSANGELA APARECIDA TONIN.
Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2016-1 - PMC

Publicação Nº 1413621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2016-1

Processo Licitatório nº 20/201 FMS
Pregão Eletrônico nº 6/2016 FMS
Contrato nº 42/2016 FMS
Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS VOOS LTDA ME – CNPJ: 16.875.769/0001-93.

Fica NOTIFICADA a CONTRATADA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS VOOS LTDA ME – CNPJ: 16.875.769/0001-93, diante do descumprimento das obrigações contratuais, para que preste os esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

Poderá ainda ser apresentado Defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93, devendo ainda juntar as provas que julgar necessário.

No caso de não acolhimento das razões defensivas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual:

- Pagamento De Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme previsto no item 10.1.2.1

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 10.1.2.2;

Concórdia-SC, 27 de outubro de 2017

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2017-1 - PMC

Publicação Nº 1413623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2017-1

Processo Licitatório nº 38/2017-1 PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 5/2017 PMC
Ata de Registro de Preços nº 135/2017 PMC
Contratada: PABLO RAFAEL BRITO DE VARGAS - CNPJ: 24.994.427/0001-10.

APLICA-SE à empresa PABLO RAFAEL BRITO DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 24.994.427/0001-10, com sede na Rua Astrogildo Antonio da Silva, 745, Lado Celeste, Medianeira, Taquara, RS, 95600-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor PABLO RAFAEL BRITO DE VARGAS, portador da Cédula

de Identidade nº 04914813200 Detran RS e inscrito no CPF sob nº 829.281.180-04, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, conforme disposto no item 14.7.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Concórdia, pelo prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 8.1.2.2;

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2017.

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2015-1 - PMC

Publicação Nº 1413618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2015-1

Processo Licitatório nº 95/2015 FMS
Pregão Eletrônico nº 31/2015 FMS
Contrato nº 56/2016 FMS
Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS VOOS LTDA ME – CNPJ: 16.875.769/0001-93.

Fica NOTIFICADA a CONTRATADA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS VOOS LTDA ME – CNPJ: 16.875.769/0001-93, diante do descumprimento das obrigações contratuais, para que preste os esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

Poderá ainda ser apresentado Defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93, devendo ainda juntar as provas que julgar necessário.

No caso de não acolhimento das razões defensivas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão contratual:

- Pagamento De Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme previsto no item 10.1.2.1

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 10.1.2.2;

Concórdia-SC, 27 de outubro de 2017

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 720/2017

Publicação Nº 1413014

DECRETO Nº 720/2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica composta, em atendimento a Portaria STN 753/2012 e Decreto Municipal nº 391/2013, que estabelece cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade, a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Cordilheira Alta, com os seguintes servidores:

I – Presidente: Emanuelle Cella Tozzo - matricula n° 626103;
II – Secretária: Mariane Kurz - matricula n° 1345602;
III – Membro: Rafaela Regina Pacífico Dezen - matricula n° 344106;
IV – Membro: Valdir Antonio Perin - matricula n° 629803;
V – Membro: Liciane Magnanti Pasa - matricula n° 342001;
VI – Membro: Ivanete Lourdes Pederssetti - matricula n° 627204.

Art. 2º Compete a comissão proceder ao levantamento físico dos bens do Município de Cordilheira Alta para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, bem como proceder as devidas depreciações e avaliação a valor justo dos bens móveis e reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único. O serviço de levantamento físico e os ajustes referidos no caput poderão ser realizados por empresa contratada, devendo, nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O exercício das atividades dos representantes da Comissão será gratuito e constitui serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam todas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 721/2017

Publicação Nº 1413016

DECRETO Nº 721/2017

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM SERVIÇOS PARTICULARES, E SOBRE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRESTADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no artigo 9º, III, e artigo 70, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o momento de dificuldades financeiras que se abate sobre o Município; a baixa nos valores da receita municipal e a quebra da arrecadação; e a necessidade de cumprimento das obrigações constitucionalmente garantidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a efetivação de pedidos para execução de serviços a particulares envolvendo as seguintes máquinas de propriedade do Município de Cordilheira Alta:
I – Retroescavadeira.

Parágrafo único. As exceções ao caput serão analisadas e decididas pelo Chefe do Poder Executivo após requerimento fundamentado do interessado.

Art. 2º Fica vedada, por prazo indeterminado, a realização de serviços extraordinários pelos servidores públicos do Município de Cordilheira Alta, sendo que eventual descumprimento desta normativa ficará sob a responsabilidade do secretário da pasta na qual o servidor estiver lotado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 722/2017

Publicação Nº 1413017

DECRETO Nº 722/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA KOLLETT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n°1354801, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Publicação Nº 1413756

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 8º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 10.152,55 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 8º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 6.118,11 (seis mil cento e dezoito reais e onze centavos).

Cordilheira Alta SC, 25 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROC. 118/2017 PP. 54/2017

Publicação Nº 1413635

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 118/2017
Pregão Presencial n. 54/2017
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUSIÇÃO DE TAPETES DE FIBRA DE SISAL NATURAL, COM RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- FNDE, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 13/11/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/11/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 27 de outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 261/2017

Publicação Nº 1412895

DECRETO Nº 261, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei Complementar Nº 040/2014, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Egidio Reginato, ocupante do cargo de Vigia, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 262/2017

Publicação Nº 1412887

DECRETO Nº 262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº.686 de 05/12/2016;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2017 do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.349,40 (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), na seguinte programação:

03.01 – Secretaria Munic. De Admin. Planej. e Finanças				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0004	2.003	Transf. A Instit. Privadas sem fins lucrativos		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.50.00.00.00	Aplicação Direta	01.0000 - 00	5	21.340,00
Total				21.340,00

13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
08.244.0008	2.008	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$

3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	01.0065 - 00	76	9,40
Total				9,40

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito suplementar citado no Art. 1º, será utilizada a anulação total ou parcial das seguintes programações de recurso.

03.01 – Secretaria Munic. De Admin. Planej. e Finanças				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0004	2.003	Manut. das Atividades Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.71.00.00.00	Trans. Cons. Públ.	01.0000 - 00	3	1.000,00
3.3.71.00.00.00	Trans. Cons. Públ.	01.0000 - 00	6	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	01.0000 - 00	7	15.340,00
3.3.93.00.00.00	Apl. Dir. dec. De op. Entre orgãos	01.0000 - 00	8	4.000,00
Total				21.340,00

13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
08.244.0008	2.008	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	03.0065 - 00	83	9,40
Total				9,40

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 25 de outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

ERRATA Nº 027/2017

Publicação Nº 1413690

ERRATA Nº 027/2017 REFERENTE O DECRETO Nº. 259, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do decreto nº 259, de 23 de Outubro de 2017, a qual onde lê-se:

NOME	CARGO
Francisco Marcos Geremias	Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental

Leia-se:

NOME	CARGO
Francisco Marcos Geremias	Diretor Geral de Escola de Ensino Infantil

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 028/2017

Publicação Nº 1413701

ERRATA Nº 028/2017 REFERENTE O DECRETO Nº. 260, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do decreto nº 260, de 23 de Outubro de 2017, a qual onde lê-se:

NOME
CARGO

Francisco Marcos Geremias	Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental

Leia-se:
NOME
CARGO

Francisco Marcos Geremias	Diretor Geral de Escola de Ensino Infantil

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017

Publicação Nº 1413035

PORTARIA Nº. 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2017 á 30/11/2017.

Nome Cargo Referência
Jair Coelho Conselheiro Tutelar 10/01/2016 á 09/01/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 128/2017

Publicação Nº 1413037

PORTARIA Nº. 128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 27/10/2017 á 25/11/2017.

Nome Cargo Referência
Egídio Reginatto Vigia 23/10/2016 á 22/10/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 26 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 129/2017

Publicação Nº 1413038

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. O Senhor Cleiton André Fenes Da Silva, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e finanças, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 26 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 130/2017

Publicação Nº 1413040

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de

abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. O Senhor Laudinei Bandeira, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 26 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

Publicação Nº 1412979

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 221/2017
Dispensa de Licitação nº 089/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 221/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 089/2017, da pessoa jurídica MERCADO MEES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.443.740/0001-08, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS ELABORADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL -, JUNTO AO "GRUPO DE HIPERTENSOS", CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 253,08 (duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 24 de Outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 1413437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, NOTIFICA:

Os Contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação recolher aos cofres do Município de Cunha Porã, os valores discriminados, acrescidos de juros, multa e correção monetária, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial, independente de qualquer aviso, ficando os notificados responsáveis pelas despesas e acréscimos oriundos da execução.

Dentro do mesmo prazo poderá o Notificado apresentar defesa, por escrito, ao órgão Municipal competente, juntando as provas de suas alegações.

CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	ORIGEM	TOTAL
ADELAR BOLFE	2014/2015	IPTU	R$1.667,15
ADILSON DA ROSA	2013/2014/2015/2016	IPTU	R$ 737,71
CLOTILDE DE LIMA	2013/2015/2016	IPTU	R$ 756,54
DENISE BEATRIZ AREND	2013/2014	IPTU	R$1.220,48
DENISE BEATRIZ AREND	2013/2014	IPTU	R$1.109,99
LEDOIR THEODORO	2013	IPTU	R$ 356,38
ORGANIZAÇÃO METALURGICA CUNHAPORENSE LTDA ME	2013/2014/2015	IPTU	R$5.722,40
ORNELIO ARNALDO FARSEN	2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016	IPTU	R$1.578,27
SOLANGE CECILIA MULLER	2014/2015/2016	IPTU	R$2.097,43
ALESSIO SCHERNER & CIA LTDA ME	2013/2014	ISS	R$1.248,47
ANA CLAUDIA DE FREITAS	2014/2015/2016	ISS / Taxa de Licença	R$ 739,31
ELCIDES GOMES	2014	Taxa de Licença	R$ 125,45
ELCIDES GOMES	2014	ISS / Taxa de Licença	R$1.061,85
GEOVANI FABIO FAE	2014	Alvara Sanitário	R$ 107,29
JOAO DE OLIVEIRA FIUZA LTDA ME	2013/2014	ISS	R$1.398,80
OESTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	2014/2015	ISS/Taxa de Licença	R$1.193,01
NELDIR VALDOIR KNAK ME	2014	Taxa de Licença	R$ 347,56
SADI GONÇALVES & CIA LTDA ME	2013/2015	Taxa de Licença	R$ 933,48
SIMONE SANDRES	2013	Taxa de Licença	R$ 125,45
VANDERLEI BERVIAN ME	2012/2014/2015	Taxa de Licença/ Alvara Sanitário	R$1.286,07
WENICIOS JONAS DE GODOY ME	2013/2014/2015	Taxa de Licença	R$1.400,10

Especificação e Origem do débito estão corrigidas até Setembro de 2017.

Cunha Porã, 27 de Outubro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ROGER FREITAG
Fiscal de Tributos Municipais

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Publicação Nº 1413694

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório nº 1878/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 09/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, COM ÁREA DE 696,00 M², LOCALIZADO NA LINHA GLORIA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL. Os envelopes serão recebidos até dia 16/11/2017, às 08hrs. e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, no Departamento de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

LEI N° 2755, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

LEI Nº 2.755 de 25 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, submeto a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Cunha Porã, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no **ANEXO II – Das Metas Fiscais,** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas no **ANEXO IV** desta lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 219/2004.

§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

§ 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)

XIII – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III da LRF)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018. (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal, tendo o Fundo Municipal de Habitação, o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS como unidades orçamentárias, e o Fundo Municipal de Saúde como Unidade Gestora.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, previstas para 2017 e projetada para 2018 e 2019;

II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada em nível de Elemento, dos exercícios de 2013 e 2014 e em nível de Modalidade de Aplicação do exercício de 2015, fixadas para 2016 e 2017 e projetada para 2018 e 2019;

III – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

IV – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2015 e 2016 e a prevista para 2017 e 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no máximo a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo, e o Poder Executivo e seus Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas, no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Unidades Orçamentárias Próprias, exceto o Fundo Municipal de Saúde que será unidade gestora.

§ 1º. Os Fundos Municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO III** desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2018 e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, equivalente a, no máximo 2,00 (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o demonstrativo de riscos fiscais no **ANEXO III**.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita

prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, culturais, esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º. O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por uma autoridade local comprovando o mandato de sua diretoria, como também, Plano de Trabalho para a aplicação dos recursos, aprovado pelo executivo.

§ 3º. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas à entidades em que o Município for associado, incluindo-se o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

§ 4º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 22. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de fonte de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 24. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do

aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 25. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 26. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 28. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 13 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 31. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF) e Lei Orgânica Municipal.

Art. 32. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal autorizado em lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 37. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados nos seguintes grupos de natureza de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º. Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa “pessoal e encargos sociais” quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recurso.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º**.** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 40. As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público poderão ser aplicadas para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, efetuar suplementações por conta do Excesso de Arrecadação, do provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício e do Superávit Financeiro do exercício anterior e o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 44. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, via Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fontes de Recursos - *Código 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores* na Administração Centralizada e Descentralizada, em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2007.

§ 2º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2.017.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO I

(Adendo 01)

= DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = 2018	
CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES**
01	**LEGISLATIVA**
04	**ADMINISTRAÇÃO**
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
10	**SAÚDE**
12	**EDUCAÇÃO**
13	CULTURA
15	**URBANISMO**
16	**HABITAÇÃO**
17	**SANEAMENTO**
20	**AGRICULTURA**
22	**INDÚSTRIA**
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**
25	**ENERGIA**
26	**TRANSPORTE**
27	**DESPORTO E LAZER**
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO I

(Adendo 02)

= DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = 2018

CLASSIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DAS SUB-FUNÇÕES
031	AÇÃO LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
392	DIFUSÃO CULTURAL
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
606	EXTENSÃO RURAL
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO I

(Adendo 03)

= DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = 2018

PROGRAMAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0003	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
0004	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0005	DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA
0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR
0009	TRANSPORTE ESCOLAR
0010	ENSINO FUNDAMENTAL
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL
0012	APOIO AO ESTUDANTE
0013	PROMOÇÃO CULTURAL
0014	DESENVOLVIMENTO URBANO
0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0017	OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
0018	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO
0019	MORADIA POPULAR
0020	SANEAMENTO BÁSICO
0000	ENCARGOS ESPECIAIS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO II
METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.450.000,00	25.910.000,00	1,81	26.360.000,00	1,74	29.585.000,00	12,23	30.902.067,00	4,45	32.176.462,50	4,12
Receita Primária (I)	24.170.000,00	25.090.500,00	3,81	26.015.000,00	3,68	29.105.000,00	11,88	29.951.318,25	2,91	32.088.262,50	7,13
Despesa Total	25.450.000,00	25.910.000,00	1,81	26.360.000,00	1,74	29.585.000,00	12,23	30.902.067,00	4,45	32.176.462,50	4,12
Despesa Primária (II)	25.400.000,00	25.900.000,00	1,97	26.350.000,00	1,74	29.220.000,00	10,89	30.890.067,00	5,72	31.901.462,50	3,27
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.230.000,00)	(809.500,00)	-34,19	(335.000,00)	-58,62	(115.000,00)	-65,67	(938.748,75)	716,30	186.800,00	-119,90
Resultado Nominal	(120.000,00)	(150.000,00)	25,00	(130.000,00)	-13,33	(190.000,00)	46,15	(280.000,00)	47,37	(430.000,00)	53,57
Dívida Pública Consolidada	1.236.000,00	850.000,00	-31,23	920.000,00	8,24	750.000,00	-18,48	400.000,00	-46,67	200.000,00	-50,00
Dívida Consolidada Líquida	136.000,00	156.000,00	14,71	200.000,00	28,21	500.000,00	150,00	180.000,00	-64,00	450.000,00	150,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.450.000,00	25.910.000,00	1,81	26.360.000,00	1,74	29.585.000,00	12,23	30.902.067,00	4,45	32.176.462,50	4,12
Receita Primária (I)	24.170.000,00	25.090.500,00	3,81	26.015.000,00	3,68	29.105.000,00	11,88	29.951.318,25	2,91	32.088.262,50	7,13
Despesa Total	25.450.000,00	25.910.000,00	1,81	26.360.000,00	1,74	29.585.000,00	12,23	30.902.067,00	4,45	32.176.462,50	4,12
Despesa Primária (II)	25.400.000,00	25.900.000,00	1,97	26.350.000,00	1,74	29.220.000,00	10,89	30.890.067,00	5,72	31.901.462,50	3,27
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.230.000,00)	(809.500,00)	-34,19	(335.000,00)	-58,62	(115.000,00)	-65,67	(938.748,75)	716,30	186.800,00	-119,90
Resultado Nominal	(120.000,00)	(150.000,00)	25,00	(130.000,00)	-13,33	(190.000,00)	46,15	(280.000,00)	47,37	(430.000,00)	53,57
Dívida Pública Consolidada	1.236.000,00	850.000,00	-31,23	920.000,00	8,24	750.000,00	-18,48	400.000,00	-46,67	200.000,00	-50,00
Dívida Consolidada Líquida	136.000,00	156.000,00	14,71	200.000,00	28,21	500.000,00	150,00	180.000,00	-64,00	450.000,00	150,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO III

DOS RISCOS FISCAIS

ART. 4º, § 3º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Passivos Contingentes: São possíveis obrigações em processo, como ações trabalhistas, indenizatórias, honorários advocatícios, contratuais, de desapropriação; etc.
Outros Riscos Fiscais: Situação de emergência; Calamidade pública; epidemias; etc.

RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Gestora: Município de Cunha Porã – SC	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	30.000,00
1. Passivos Contingentes			
1.1. Sentenças Judiciais de pequeno valor – Artigo 100 da CRFB.			
2. Outros Riscos Fiscais			
2.1. Intempéries			
TOTAL	**30.000,00**	***TOTAL***	**30.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO IV Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CAMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
1.030.000-Construção da Câmara de Vereadores		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
1.031.000-Aquisição de Veículo		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00
2.001.000-Manutenção das Ações do Poder Legislativo		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.170.000,00	1.170.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	280.000,00	280.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	18.000,00	18.000,00
2.103.000-Contribuição a Entidades e Consórcios Públicos		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	18.000,00	18.000,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	4.000,00	4.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO		

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
2.003.000-Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
2.004.000-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	79.500,00	79.500,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
03-SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS		
03.01-ADMINISTRACAO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-ADMINISTRACAO GERAL		
1.001.000-Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
2.005.000-Manutenção das Ações da Administração Geral		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	905.000,00	905.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	768.785,12	768.785,12
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
2.006.000-Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
2.007.000-Contribuições a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	500,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	123.000,00	123.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	500,00	500,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	10.500,00	10.500,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	500,00	500,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Encargos Especiais		
0.001.000-Amortização da Dívida Fundada		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	115.000,00	115.000,00
4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00
845-Transferências		
0-Encargos Especiais		
0.003.000-Constribuições ao PASEP		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	296.000,00	296.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
0-Encargos Especiais		
0.002.000-Sentenças Judiciais		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.999.000-Reserva de Contingência		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
03.02-FINANCAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
2.008.000-Manutenção das Ações da Administração Financeira		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	307.000,00	307.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
05.01-EDUCACAO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
8-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR		
2.010.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	29.220,00	29.220,00
2.011.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -	25.500,00	25.500,00
2.012.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - CRECHE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	45.300,00	45.300,00
2.013.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do SAED		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.700,00	2.700,00
361-Ensino Fundamental		
9-TRANPORTE ESCOLAR		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

2.014.000-Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	230.000,00	230.000,00
136-Salário-Educação	200.000,00	200.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	68.100,00	68.100,00
162-Transferências de Convênios - Estado/Educação	238.200,00	238.200,00
10-ENSINO FUNDAMENTAL		
1.003.000-Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	40.000,00	40.000,00
2.015.000-Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.266.205,00	1.266.205,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	138.240,00	138.240,00
136-Salário-Educação	190.000,00	190.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00
136-Salário-Educação	11.500,00	11.500,00
2.016.000-Manutenção das ações do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	270.000,00	270.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	40.000,00	40.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00
364-Ensino Superior		
12-APOIO AO ESTUDANTE		
2.020.000-Manutenção de Ações do Ensino Superior		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinarios	300.000,00	300.000,00
365-Educação Infantil		
11-EDUCAÇÃO INFANTIL		
1.005.000-Melhoria, Reforma e ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	10.000,00	10.000,00
2.017.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Edução Infantil - Pré-escola		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	470.000,00	470.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	700.000,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	35.000,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	5.000,00	5.000,00
2.018.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	680.000,00	680.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	1.415.000,00	1.415.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	65.000,00	65.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	8.000,00	8.000,00
05.02-CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
13-PROMOÇÃO CULTURAL		
1.006.000-Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
2.021.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Cultura		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
05.03-ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
18-DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		
1.018.000-Construção, Reforma ou Ampliação de Ginásio de Esportes		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e ou Manutenção de Estádio Municipal		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
2.031.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	270.000,00	270.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
06-SECRET.MUNIC.DE SAUDE		
06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
1.028.000-Aquisição de Veículos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
1.029.000-Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
2.040.000-Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.250,00	3.250,00
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	1.830.000,00	1.830.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	210.000,00	210.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.663,44	10.663,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	700.000,00	700.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	587.852,04	587.852,04
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	89.100,00	89.100,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	187.241,96	187.241,96
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00	10.000,00
2.041.000-Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	650.000,00	650.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	14.680,00	14.680,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	20.000,00	20.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	290.000,00	290.000,00
2.042.000-Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	156.379,00	156.379,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	26.760,00	26.760,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	40.000,00	40.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	90.000,00	90.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	7.470,00	7.470,00
2.043.000-Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	247.865,60	247.865,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	304.200,00	304.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00
2.044.000-Manutenção das Ações do NASF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	48.000,00	48.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	110.000,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	34.000,00	34.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.300,00	30.300,00
2.045.000-Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	200.000,00	200.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	56.502,96	56.502,96
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	49.855,56	49.855,56
2.046.000-Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
2.101.000-Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	500.000,00	500.000,00
304-Vigilância Sanitária		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
2.048.000-Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	121.000,00	121.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00
106-Serviços de Saúde/Recursos Diret. Arrecadados Administração e Fundos	32.300,00	32.300,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.606,00	1.606,00
305-Vigilância Epidemiológica		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
2.049.000-Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	17.000,00	17.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	27.000,00	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.213,32	5.213,32
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.000,00	2.000,00
07-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
07.01-DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.022.000-Manutenção de Ações de Segurança Pública		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00
110-Convênio de Trânsito - Militar	7.200,00	7.200,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	7.200,00	7.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.300,00	8.300,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
110-Convênio de Trânsito - Militar	3.000,00	3.000,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	3.000,00	3.000,00
182-Defesa Civil		
5-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		
1.033.000-Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	20.000,00	20.000,00
2.009.000-Manutenção de Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	148.000,00	148.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	90.000,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	42.000,00	42.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.007.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
189-Alienações de Bens Destinados a Outros Programas	80.000,00	80.000,00
452-Serviços Urbanos		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.008.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
2.023.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	480.000,00	480.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	170.000,00	170.000,00
107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.150,00	20.150,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00
2.024.000-Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
108-Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	330.300,00	330.300,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
20-SANEAMENTO BÁSICO		
1.022.000-Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
2.033.000-Manutenção de Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	550.000,00	550.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.009.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
07.02-DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
17-OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
1.013.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
1.014.000-Construção e ou Reforma de Abrigos de Passageiros		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
1.015.000-Reforma e ou Ampliação da Sede do Parque Rodoviário de Máquinas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
1.016.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
1.017.000-Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
2.030.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	655.000,00	655.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
09-SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB		
09.01-AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
12-Educação		
362-Ensino Médio		
12-APOIO AO ESTUDANTE		
2.019.000-Manutenção de Ações do Ensino Médio/Técnico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
20-SANEAMENTO BÁSICO		
1.021.000-Implantação de Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
15-INCENTIVO E ASSISTENCIA A AGRICULTURA		
1.010.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
2.025.000-Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

100-Recursos Ordinários	730.000,00	730.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	750.000,00	750.000,00
139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	70.500,00	70.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00
2.026.000-Manutenção do Programa de Melhoramento Genético		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00
2.027.000-Incremento do Movimento Econômico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	260.000,00	260.000,00
10-SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL		
10.01-DPTO. DE IND. COM. SERVICOS E TURISMO		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.011.000-Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.012.000-Construção de Pavilhão Industrial		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
183-Operações de Crédito Internas - Outros Programas	400.000,00	400.000,00
23-Comércio e Serviços		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

691-Promoção Comercial		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.028.000-Manutenção das ações da Secretaria do Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	65.000,00	65.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	115.000,00	115.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
2.029.000-Eventos e Feiras		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00
2.100.000-Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento Econômico Local - DEL		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00
695-Turismo		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.102.000-Manutenção de Ações de Fomento ao Turismo		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

244-Assistência Comunitária		
6-ASSISTENCIA SOCIAL		
1.023.000-Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.026.000-Ampliação e Reforma da Sede dos Serviços Sócioassistenciais		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.027.000-Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
2.035.000-Manutenção das Ações de Gestão da Política de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	422.000,00	422.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	22.260,00	22.260,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	3.144,40	3.144,40
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.000,00	1.000,00
2.036.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Básica		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	20.000,00	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	55.000,00	55.000,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	23.855,60	23.855,60
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.000,00	3.000,00
2.037.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.600,00	3.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
2.038.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
12.02-FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
21-CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		
2.034.000-Manutenção de Ações de Proteção a Criança e Adolescente.		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	28.000,00	28.000,00
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	22.000,00	22.000,00
12.04-HABITACAO		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
19-MORADIA POPULAR		
2.032.000-Manutenção de Ações de Habitação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
193-Outras Receitas não Primárias	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA LDO	29.585.000,00	29.585.000,00

LEI N° 2756, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413815

LEI Nº 2.756, de 25 de outubro de 2.017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 910.628,00 (novecentos e dez mil, seiscentos e vinte e oito reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 08.243.0002.2.004 – Manut. das Ações do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(6)Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas ....R$ 6.500,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade orçamentária: 03.02 – FINANÇAS
Atividade: 04.123.0004.2.008 – Manut. das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(24)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 98.200,00

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0009.2.014 – Manut. das Ações Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(35)Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. Impostos e Transf. Impostos ..... R$ 19.000,00

Atividade: 12.361.0010.2.015 – Manut. das Ações Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(41)Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. Impostos e Transf. Impostos ..... R$ 20.000,00

Atividade: 12.361.0010.2.016 – Manut. das Ações FUNDEB Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(47)Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. Impostos e Transf. Impostos ..... R$ 23.000,00

Atividade: 12.361.0010.2.018 – Manut. das Ações FUNDEB Ed. Inf. Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(57) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. Impostos e Transf. Impostos ..... R$ 68.000,00
(58)Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferência FUNDEB ..... R$ 210.000,00

Atividade: 12.364.0012.2.020 – Manut. das Ações Ensino Superior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(51) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES
Atividade: 27.812.0018.2.031 – Manut. das Ações do Desporto
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(67)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 27.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(155)Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos. R$ 100.000,00

Atividade: 10.301.0007.2.041 – Manut. das Ações do ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(165)Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos. R$ 68.200,00

Órgão 12: SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01– FMAS
Atividade: 08.244.0006.2.035 – Manut. das Ações Gestão PAS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(125)Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 169.228,00

Atividade: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações Gestão PAS MC
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(138)Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º fica reduzida a dotação orçamentária, no valor de R$ 910.628,00 (novecentos e dez mil, seiscentos e vinte e oito reais), conforme segue:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 04.122.0002.2.003 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(2)Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas ....R$ 150.828,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.0003.1.001 – Ampliação e/ou Melhorias Centro Adm.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(9)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 30.000,00

Atividade: 04.122.0003.2.005 – Manut. das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(10)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 50.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0010.2.016 – Manut. das Ações FUNDEB Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(47)Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferência FUNDEB ..... R$ 210.000,00

Atividade: 12.365.0011.2.017 – Manut. das Ações FUNDEB Ed. Inf. Pré
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(53)Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. Impostos e Transf. Impostos ..... R$ 91.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.304.0007.2.047 – Aux. Hospital Comunitário – Plantão Emergencial
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(186)Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 50.000,00

Atividade: 10.305.0007.2.048 – Manutenção das Ações da Vigilância San. e Amb.
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(187)Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 38.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 07.01– DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Atividade: 06.182.0005.2.009 – Manutenção da ações da Unidade do Corpo Bom.
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(78)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 39.000,00

Atividade: 15.452.0014.1.008 – Aquisição de veículos, máquinas e aquip.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(83)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 21.100,00

Atividade: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das ações do DPO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(84)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 50.000,00

Unidade orçamentária: 07.02– DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Atividade: 26.782.0017.1.015 – Reforma e/ou ampliação sede parque máquinas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(95)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ....R$ 20.000,00

Órgão 09: SEC DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Atividade: 20.606.0015.2.025 – Manutenção da SAMA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(106)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 71.700,00

Órgão 10: SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Unidade orçamentária: 10.01 – DPTO DE IND COM SERVIÇOS E TURISMO
Atividade: 23.691.0016.2.028 – Manutenção da SDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(115)Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .... R$ 89.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Edital Audiência Pública

Publicação Nº 1412936

EDITAL DE TRANFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Finanças a Sra. DEISI MARLA KEMPFER, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 51, VII, da Resolução nº 06/2016, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão de Finanças da Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC, transfere a Audiências Públicas para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei nº 37/2017 Que estima e fixa as despesas do Município de Cunha Porã, SC para o exercício de 2018 – LOA-2018, passando a ter como local, data e horários o que segue:
- Dia 08/11/2017, tendo como local a Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC, às 19:30 hs.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem destas Audiências Públicas sobre o Projeto de Lei 37/2017 que estima e fixa as despesas do Município de Cunha Porã, SC para o exercício de 2018 – LOA.

Cunha Porã, SC, 27 de Outubro de 2017.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente da Comissão de Finanças

Portaria 19/2017

Publicação Nº 1412892

PORTARIA N°. 19/2017

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES.
.

VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017-2018, período de 01 (um) ano, a Comissão de Concurso da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 05 (cinco) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão de Concurso Público:
a) Vereadora Deisi Kempfer – Presidente
b) Vereadora Crisane Dorotéia Frey– Secretário
c) Vereador Edevaldo de Oliveira – Membro
d) Daniela Bichet Müller – Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)
e) Lovanor Fioreze – Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)

Art. 3º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Presidente da Câmara de Vereadores, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Publico, divulgando igualmente junto ao site oficial e jornais locais.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 24 de outubro de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 227/2017

Publicação Nº 1413785

PORTARIA Nº 227/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007, Lei Complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/edital nº. 003/2017;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2017, para o cargo de Professora de Series Iniciais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 30/10/2017 a 15/12/2017, a servidora municipal ELINA FRANZ, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº. 063.689.079-16, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função Professora de Series Iniciais, em substituição a professora efetiva ALICE WARKEN KOLLING que gozará da sua licença prêmio, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 27 de outubro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 231/2017

Publicação Nº 1413199

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 231/2017

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob CNPJ nº 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EXPO-CENTRO – 27ª EDIÇÃO/2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 11,12 e 13 DE MAIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 29 de Novembro de 2017, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2017.

Curitibanos, 26 de Outubro de 2017.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 006/2017.

Publicação Nº 1413432

	ESTADO DE SANTA CATARINA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 006/2017.					

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2002 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
947/2017	Associação Arte e Esporte de Karate-do	S/ CNPJ	2013	300	R$ 263,98
947/2017	Associação Arte e Esporte de Karate-do	S/ CNPJ	2014	300	R$ 265,61
947/2017	Associação Arte e Esporte de Karate-do	S/ CNPJ	2015	300	R$ 262,59
947/2017	Associação Arte e Esporte de Karate-do	S/ CNPJ	2016	300	R$ 262,86
966/2017	Santos & Niles Ltda	07.619.145/0001-14	2013	300	R$ 381,30
966/2017	Santos & Niles Ltda	07.619.145/0001-14	2014	300	R$ 383,66
966/2017	Santos & Niles Ltda	07.619.145/0001-14	2015	300	R$ 379,29
966/2017	Santos & Niles Ltda	07.619.145/0001-14	2016	300	R$ 379,68
966/2017	Santos & Niles Ltda	07.619.145/0001-14	2017	300	R$ 361,87
954/2017	Cultivo de Cereais Barbosa Ltda	08.652.894/0001-06	2013	300	R$ 381,30
954/2017	Cultivo de Cereais Barbosa Ltda	08.652.894/0001-06	2014	300	R$ 383,66
954/2017	Cultivo de Cereais Barbosa Ltda	08.652.894/0001-06	2015	300	R$ 379,29
954/2017	Cultivo de Cereais Barbosa Ltda	08.652.894/0001-06	2016	300	R$ 379,68
954/2017	Cultivo de Cereais Barbosa Ltda	08.652.894/0001-06	2017	300	R$ 361,87
956/2017	Debora de Souza Bar	07.359.891/0001-16	2013	300	R$ 263,98
956/2017	Debora de Souza Bar	07.359.891/0001-16	2014	300	R$ 265,61
956/2017	Debora de Souza Bar	07.359.891/0001-16	2015	300	R$ 262,59

956/2017	Debora de Souza Bar	07.359.891/0001-16	2016	300	R$ 262,86
956/2017	Debora de Souza Bar	07.359.891/0001-16	2017	300	R$ 250,52
967/2017	SRT Confecções Ltda ME	11.827.217/0001-96	2013	300	R$ 381,30
967/2017	SRT Confecções Ltda ME	11.827.217/0001-96	2014	300	R$ 383,66
967/2017	SRT Confecções Ltda ME	11.827.217/0001-96	2015	300	R$ 379,29
967/2017	SRT Confecções Ltda ME	11.827.217/0001-96	2016	300	R$ 379,68
967/2017	SRT Confecções Ltda ME	11.827.217/0001-96	2017	300	R$ 361,87
955/2017	Dagor Ind. e Com de Madeiras Ltda ME	05.824.031/0001-80	2013	300	R$ 381,30
955/2017	Dagor Ind. e Com de Madeiras Ltda ME	05.824.031/0001-80	2014	300	R$ 383,66
955/2017	Dagor Ind. e Com de Madeiras Ltda ME	05.824.031/0001-80	2015	300	R$ 379,29
955/2017	Dagor Ind. e Com de Madeiras Ltda ME	05.824.031/0001-80	2016	300	R$ 379,68
955/2017	Dagor Ind. e Com de Madeiras Ltda ME	05.824.031/0001-80	2017	300	R$ 361,87
950/2017	Com e Repres Martarelo e Beccary Ltda	05.667.673/0001-13	2013	300	R$ 381,30
950/2017	Com e Repres Martarelo e Beccary Ltda	05.667.673/0001-13	2014	300	R$ 383,66
950/2017	Com e Repres Martarelo e Beccary Ltda	05.667.673/0001-13	2015	300	R$ 379,29
950/2017	Com e Repres Martarelo e Beccary Ltda	05.667.673/0001-13	2016	300	R$ 379,68
962/2017	Kern & Bicca Ltda	04.856.645/0001-81	2013	300	R$ 263,98
962/2017	Kern & Bicca Ltda	04.856.645/0001-81	2014	300	R$ 265,61
962/2017	Kern & Bicca Ltda	04.856.645/0001-81	2015	300	R$ 262,59
962/2017	Kern & Bicca Ltda	04.856.645/0001-81	2016	300	R$ 262,86
962/2017	Kern & Bicca Ltda	04.856.645/0001-81	2017	300	R$ 250,52
965/2017	N & R Marketing e Publicidade Ltda	07.373.348/0001-73	2013	300	R$ 263,98
965/2017	N & R Marketing e Publicidade Ltda	07.373.348/0001-73	2014	300	R$ 265,61
965/2017	N & R Marketing e Publicidade Ltda	07.373.348/0001-73	2015	300	R$ 262,59
965/2017	N & R Marketing e Publicidade Ltda	07.373.348/0001-73	2016	300	R$ 262,86
965/2017	N & R Marketing e Publicidade Ltda	07.373.348/0001-73	2017	300	R$ 250,52
945/2017	Antonio de Souza Empreitero – ME	82.107.475/0001-46	2013	300	R$ 263,98
945/2017	Antonio de Souza Empreitero – ME	82.107.475/0001-46	2014	300	R$ 265,61
945/2017	Antonio de Souza Empreitero – ME	82.107.475/0001-46	2015	300	R$ 262,59
945/2017	Antonio de Souza Empreitero – ME	82.107.475/0001-46	2016	300	R$ 262,86
948/2017	Beto e Rose Com e Representações Ltda ME	04.747.615/0001-37	2013	300	R$ 263,98
948/2017	Beto e Rose Com e Representações Ltda ME	04.747.615/0001-37	2014	300	R$ 265,61
948/2017	Beto e Rose Com e Representações Ltda ME	04.747.615/0001-37	2015	300	R$ 262,59
948/2017	Beto e Rose Com e Representações Ltda ME	04.747.615/0001-37	2016	300	R$ 262,86
951/2017	Credirose Intermediação Financeira	05.548.026/0001-92	2013	300	R$ 381,30
951/2017	Credirose Intermediação Financeira	05.548.026/0001-92	2014	300	R$ 383,66
951/2017	Credirose Intermediação Financeira	05.548.026/0001-92	2015	300	R$ 379,29
951/2017	Credirose Intermediação Financeira	05.548.026/0001-92	2016	300	R$ 379,68
977/2017	Adriane e Ricardo e Gilberto Seleme	S/ CPF	2012	100	R$ 537,59
977/2017	Adriane e Ricardo e Gilberto Seleme	S/ CPF	2013	100	R$ 532,48
977/2017	Adriane e Ricardo e Gilberto Seleme	S/ CPF	2014	100	R$ 502,56
977/2017	Adriane e Ricardo e Gilberto Seleme	S/ CPF	2015	100	R$ 518,58
977/2017	Adriane e Ricardo e Gilberto Seleme	S/ CPF	2016	100	R$ 557,33
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2013	300	R$ 263,98
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2014	300	R$ 265,61
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2015	300	R$ 262,59
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2016	300	R$ 262,86
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2013	400	R$ 580,98
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2014	400	R$ 580,14
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2015	400	R$ 570,82
916/2017	Anailla Zamboni	005.832.099-71	2016	400	R$ 568,24
949/2017	Busatto & Busatto Ltda	07.366.793/0001-06	2013	300	R$ 263,98
949/2017	Busatto & Busatto Ltda	07.366.793/0001-06	2014	300	R$ 265,61
949/2017	Busatto & Busatto Ltda	07.366.793/0001-06	2015	300	R$ 262,59
949/2017	Busatto & Busatto Ltda	07.366.793/0001-06	2016	300	R$ 262,86
944/2017	AML – Tecnologia em Transportes Ltda ME	13.819.724/0002-94	2013	300	R$ 263,98
944/2017	AML – Tecnologia em Transportes Ltda ME	13.819.724/0002-94	2015	300	R$ 262,59
944/2017	AML – Tecnologia em Transportes Ltda ME	13.819.724/0002-94	2016	300	R$ 262,86
920/2017	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2013	300	R$ 498,62
920/2017	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2014	300	R$ 501,70
920/2017	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2015	300	R$ 496,00
920/2017	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2016	300	R$ 496,51
920/2017	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2017	300	R$ 473,22
918/2017	SB Transportes, Terraplanagem e Comercio	15.644.209/0001-65	2013	1000	R$ 1.123,25

963/2017	Maria Aparecida Miquilino ME	00.976.722/0002-67	2013	300	R$ 381,30
963/2017	Maria Aparecida Miquilino ME	00.976.722/0002-67	2014	300	R$ 383,66
963/2017	Maria Aparecida Miquilino ME	00.976.722/0002-67	2015	300	R$ 379,29
963/2017	Maria Aparecida Miquilino ME	00.976.722/0002-67	2016	300	R$ 379,68
963/2017	Maria Aparecida Miquilino ME	00.976.722/0002-67	2017	300	R$ 361,87
896/2017	Delg Comercio de Madeiras Ltda	16.634.713/0001-47	2013	300	R$ 263,98
896/2017	Delg Comercio de Madeiras Ltda	16.634.713/0001-47	2014	300	R$ 265,61
896/2017	Delg Comercio de Madeiras Ltda	16.634.713/0001-47	2015	300	R$ 262,59
896/2017	Delg Comercio de Madeiras Ltda	16.634.713/0001-47	2016	300	R$ 262,86
896/2017	Delg Comercio de Madeiras Ltda	16.634.713/0001-47	2017	300	R$ 250,52
797/2017	Zenilda Moraes Guetten	769.706.989-04	2013	100	R$ 152,25
797/2017	Zenilda Moraes Guetten	769.706.989-04	2014	100	R$ 145,91
797/2017	Zenilda Moraes Guetten	769.706.989-04	2015	100	R$ 142,77
797/2017	Zenilda Moraes Guetten	769.706.989-04	2016	100	R$ 140,27
938/2017	Naiara Rinaldi ME	07.710.133/0001-09	2013	300	R$ 381,30
938/2017	Naiara Rinaldi ME	07.710.133/0001-09	2014	300	R$ 383,66
938/2017	Naiara Rinaldi ME	07.710.133/0001-09	2015	300	R$ 379,29
938/2017	Naiara Rinaldi ME	07.710.133/0001-09	2016	300	R$ 379,68
938/2017	Naiara Rinaldi ME	07.710.133/0001-09	2017	300	R$ 361,87
939/2017	Marlene Auxiliadora Goetten ME	07.318.332/0001-68	2013	300	R$ 381,30
939/2017	Marlene Auxiliadora Goetten ME	07.318.332/0001-68	2014	300	R$ 383,66
939/2017	Marlene Auxiliadora Goetten ME	07.318.332/0001-68	2015	300	R$ 379,29
939/2017	Marlene Auxiliadora Goetten ME	07.318.332/0001-68	2016	300	R$ 379,68
939/2017	Marlene Auxiliadora Goetten ME	07.318.332/0001-68	2017	300	R$ 361,87
878/2017	B.C.L Cursos e Treinamentos Ltda	09.010.355/0001-36	2013	300	R$ 381,30
878/2017	B.C.L Cursos e Treinamentos Ltda	09.010.355/0001-36	2014	300	R$ 383,66
878/2017	B.C.L Cursos e Treinamentos Ltda	09.010.355/0001-36	2015	1000	R$ 29,17
746/2017	Arno de Paula	606.907.129-87	2013	300	R$ 263,98
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2013	300	R$ 2.551,79
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2014	300	R$ 2.567,53
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2015	300	R$ 2.538,36
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2016	300	R$ 2.540,95
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2017	300	R$ 2.421,75
921/2017	America Moveis e Eletrodomésticos Ltda	03.432.734/0032-34	2013	1000	R$ 21,83
917/2017	Marco Antonio Nigro	547.060.847-68	2015	300	R$ 262,59
917/2017	Marco Antonio Nigro	547.060.847-68	2016	300	R$ 262,86
917/2017	Marco Antonio Nigro	547.060.847-68	2015	400	R$ 570,82
917/2017	Marco Antonio Nigro	547.060.847-68	2016	400	R$ 568,30
887/2017	Ouri Ribeiro Garcia ME	13.964.750/0001-25	2013	300	R$ 263,98
887/2017	Ouri Ribeiro Garcia ME	13.964.750/0001-25	2014	300	R$ 265,61
887/2017	Ouri Ribeiro Garcia ME	13.964.750/0001-25	2015	300	R$ 262,59
887/2017	Ouri Ribeiro Garcia ME	13.964.750/0001-25	2016	300	R$ 262,86
887/2017	Ouri Ribeiro Garcia ME	13.964.750/0001-25	2017	300	R$ 250,52
804/2017	Luiz Tadeu Lemos	044.692.139-42	2013	100	R$ 124,43
804/2017	Luiz Tadeu Lemos	044.692.139-42	2014	100	R$ 118,09
804/2017	Luiz Tadeu Lemos	044.692.139-42	2015	100	R$ 115,54
804/2017	Luiz Tadeu Lemos	044.692.139-42	2016	100	R$ 116,10
830/2017	Maria Dolberth Fernandes (Espolio)	352.230.149-87	2013	100	R$ 182,72
830/2017	Maria Dolberth Fernandes (Espolio)	352.230.149-87	2014	100	R$ 174,97
830/2017	Maria Dolberth Fernandes (Espolio)	352.230.149-87	2015	100	R$ 171,21
830/2017	Maria Dolberth Fernandes (Espolio)	352.230.149-87	2016	100	R$ 171,99
830/2017	Maria Dolberth Fernandes (Espolio)	352.230.149-87	2014	900	R$ 928,81
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2015	300	R$ 780,67
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2016	300	R$ 781,06
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2014	1000	R$ 29,20
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2014	3600	R$ 179,09
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2016	3600	R$ 177,56
787/2017	Sabor Brasil Alimentos Ltda – ME	17.428.587/0001-37	2013	3800	R$ 150,74
777/2017	Solange Gonçalves da Silva	08.293.629/0001-89	2013	300	R$ 262,85
777/2017	Solange Gonçalves da Silva	08.293.629/0001-89	2014	300	R$ 264,42
777/2017	Solange Gonçalves da Silva	08.293.629/0001-89	2015	300	R$ 261,33
777/2017	Solange Gonçalves da Silva	08.293.629/0001-89	2016	300	R$ 261,46
794/2017	Murano Comercio de Presentes Ltda ME	08.810.787/0001-69	2013	300	R$ 379,67
794/2017	Murano Comercio de Presentes Ltda ME	08.810.787/0001-69	2014	300	R$ 381,94

794/2017	Murano Comercio de Presentes Ltda ME	08.810.787/0001-69	2015	300	R$ 377,48
794/2017	Murano Comercio de Presentes Ltda ME	08.810.787/0001-69	2016	300	R$ 377,67
794/2017	Murano Comercio de Presentes Ltda ME	08.810.787/0001-69	2017	300	R$ 359,72

Legenda Receitas:		
Imposto Predial e Territorial:	100	
Taxas do Econômico:	300	
Imposto Sobre Serviço:	400	
Contribuição de Melhoria:	900	
Receitas Diversas:	1000	
Taxas Vigilância Sanitária:	3600	
Taxas Corpo de Bombeiros:	3800	
Curitibanos (SC), 27 de outubro de 2017.		
	Marcio José Prandi	
	Fiscal de Tributos	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2017

Publicação Nº 1413898

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 226/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 22/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2017

Publicação Nº 1413897

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CEMITERIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação e credenciamento até as 14:00 horas do dia 13/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 13/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2017

Publicação Nº 1413439

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos – SC neste ato representado por seu Representante do Fundo Sr. Marcio Damiani Poletto, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA CASA LAR E DIRETORIA DE HABITAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 08:30 horas do dia 14/11/2017, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela

Comissão de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 14/11/2017, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Outubro de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2017

Publicação Nº 1413443

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/11/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 17:00 horas do dia 14/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2017

Publicação Nº 1413921

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 16/11/2017, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 17:00 horas do dia 16/11/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

LEI 1549/2017 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS

Publicação Nº 1413644

LEI Nº 1549/2017, de 14 de setembro de 2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, inscrita no CNPJ 00.680.364/0001-60, visando o repasse financeiro no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2017, nos termos da Lei 13.019/2014.
Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Descanso/SC, 14 de setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal – RH.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO 55-2017

Publicação Nº 1413446

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, 220V, NOVOS, conforme anexo I do edital.
A Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 com abertura marcada para o dia 06/11/2017, fica ADIADA para o dia 07/11/2017, nos mesmos horários para entrega dos envelopes e abertura processo licitatório. Não há alteração alguma no edital, com exceção da data de abertura.
DOUTOR PEDRINHO-SC, 27 de outubro de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL LOA 2018

Publicação Nº 1412824

Doutor Pedrinho, 24 de outubro de 2017.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, o Município de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LOA 2018.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 08 de Novembro, às 19:00 horas, na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Pedrinho, na Rua Veneza, 527, Centro. Vossa participação é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1413764

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Segundo Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária realizada no dia 17/10/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Convite recebido da Secretária de Estado de Turismo, Cultura e Esporte para o Evento de abertura dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2017, que acontecerá na data de 03 de novembro, às 20h no Ginásio de Esportes Jones Minosso, em Lages; b) Comunicado recebido do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; c) Ofício recebido da Assembleia Legislativa informando o lançamento do Programa de Ensino a Distância para servidores e sociedade em geral, solicitando também apoio das Câmaras Municipais na divulgação do Programa; d) Requerimento recebido da

A.A.P.P do Centro de Educação Infantil " Frei Bruno Linden" juntamente com a Unidade de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", solicitando aos Vereadores doação em dinheiro para realizarem o Natal das crianças; e) Ofício recebido do Tribunal de Contas de Santa Catarina comunicando a disponibilização de Parecer Prévio que versa sobre a Prestação de Contas Do Prefeito referente ao exercício de 2016; f) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita solicitando a indicação de dois representantes do Poder Legislativo para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano; g) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita encaminhando cópia das Atas das reuniões do Conselho Municipal de Educação relativas ao ano de 2017, como também cópia da portaria que designa seus membros atuais; O Senhor Presidente registra sua disposição de representar o Legislativo na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que o Vereador Merquides Martins se oferece para integrar o segundo nome solicitado pela Prefeita, sem qualquer manifestação dos demais parlamentares. Aberto o grande expediente, em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. A seguir, com proposições pautadas para "Ordem do Dia", iniciou-se o encaminhamento e deliberação, na forma que segue: a) Projeto de Lei Ordinária nº 08/2017 – "Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato do consórcio público do consórcio de informática na Gestão Pública (CIGA), e dá outras providências"; O Senhor Presidente coloca o Projeto em segunda votação, ficando aprovado pelos Vereadores presentes; b) Projeto de Lei Ordinária nº 09/2017 – "Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2017 da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências"; O Senhor Presidente coloca o Projeto em segunda votação, ficando o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2017 aprovado pela totalidade de Parlamentares no processo simbólico; c) Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n° 03/2017 (Parágrafo Único do Artigo 1º da LC nº 137, de 03/10/2017); O Senhor Presidente solicita a leitura do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e após procedida a leitura pelo Presidente da Comissão, favoravelmente à rejeição do veto, passou-se para a discussão, onde: 1) o Vereador Valmir Farias manifesta pela manutenção do veto pois entende que a disposição vetada fere uma Lei Federal, e que os recursos que seriam recolhidos a partir da criação desse imposto poderiam estar sendo usados para melhorar a saúde e educação do Município; O Vereador registra a grande importância na aprovação deste Veto, agradecendo a Senhora Prefeita pela iniciativa de vetar a disposição proveniente de emenda parlamentar, e assim oportunizar aos Vereadores uma melhor avaliação do assunto; 2) o Vereador Amélio Alves Fernandes comenta que procurou informações com alguns colegas Vereadores, com a AMMVI, e também entrou em contato com outros proprietários de facções de costura, onde este obteve total apoio para manter-se o Veto; Comenta também que pagar mais impostos não é fácil diante da atual situação financeira do país, mas é dever de todos os cidadãos buscarem o melhor para o Município; Registra que não apoiar o Veto é impedir o crescimento do Município, pois outros Municípios irão crescer e se fortalecer, enquanto Doutor Pedrinho ficará para trás; Que neste momento os cidadãos devem se adequarem a Lei, para que o Município continue a crescer; Que parabeniza a Senhora Prefeita por ela estar buscando melhorias ao Município; 3) o Vereador Américo Nones comenta que faz das palavras do colega Valmir e Amélio as suas, e também que indo contra o Veto, estará se abrindo espaço para uma guerra entre os Municípios, pois a proposição foi encaminhada para se uniformizar com os demais Municípios; 4) o Vereador Merquides Martins comenta que é de extrema importância ao crescimento do Município ser mantido este veto; Encerradas as manifestações, passou-se para a votação nominal ao Veto parcial, sendo aferidos quatro votos pela manutenção do veto dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e Merquides Martins, e quatro votos pela rejeição do veto pelos parlamentares da Bancada do PP, Vereadores Jackson Rodrigo de Castilho, Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier e Luizinho Pereira da Silva, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto contrário ao veto; Deste modo o Senhor Presidente anuncia a contagem, ficando o veto parcial que atingiu o Parágrafo Único do Artigo 1º da LC nº 137, de 03/10/2017, rejeitado pela maioria absoluta dos Parlamentares; d) Projeto de Lei Ordinária nº 07/2017 – "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências"; O Senhor Presidente solicita a leitura da Emenda Modificativa n° 01/2017 ao Projeto de Lei, e, após procedida a leitura pelo Vereador autor da proposição, solicita leitura de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual foi favorável à Emenda e ao Projeto de Lei alterado; Posteriormente a leitura do Parecer, o Senhor presidente coloca a Emenda Modificativa nº 01/2017 em discussão, onde: 1) o Vereador Valmir Farias comenta que na Gestão passada ele teria proposto essa mesma emenda, pois não se tinha acesso ao que acontecia na gestão, mas que agora é de conhecimento de todos que a Senhora Prefeita está realizando um trabalho de excelência, por esse motivo acredita que deveria ser dado a ela uma maior autonomia para gerir seu Governo; 2) o Vereador Amélio Alves Fernandes manifestou-se também, expressando sua concordância com o Vereador Valmir, para, assim, dar a Prefeita uma liberdade maior para desenvolver seu trabalho; Encerradas as manifestações, o Senhor Presidente coloca a Emenda Modificativa n° 01/2017, que dá nova redação ao Inciso III do art. 8º do Projeto de Lei nº 07/2017, para limitar a abertura de crédito adicional suplementar ao percentual de 10% do total da despesa fixada, em substituição ao percentual de 50% previsto originalmente na proposição, em votação, sendo aferidos quatro votos a favor dos parlamentares da Bancada do PP, Vereadores Jackson Rodrigo de Castilho, Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier e Luizinho Pereira da Silva, e quatro votos contrários dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e Merquides Martins, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto favorável à Emenda; Desta forma, o Senhor Presidente anuncia o resultado da votação, ficando a proposição aprovada pela maioria da Casa; Na sequência, o Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, o qual é favorável ao Projeto modificado, e em seguida coloca o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2017 emendado em primeira discussão e, não havendo manifestações, o Senhor Presidente coloca o Projeto, alterado pela Emenda Modificativa, em primeira votação, ficando aprovado pela totalidade dos Parlamentares; Em questão de ordem, o Vereador Luiz Henrique Stollmeier solicita a dispensa de segunda votação, por questões de prazos estabelecidos em Lei para aprovação do Projeto; O Senhor Presidente coloca o pedido de dispensa da segunda votação em deliberação pelo Plenário, sendo o pedido aprovado pela totalidade dos Parlamentares; Assim, o Senhor Presidente anuncia a aprovação terminativa do Projeto, alterado pela emenda modificativa, com dispensa da segunda votação, comunicando que todas as proposições aprovadas serão encaminhadas ao Poder Executivo. Encerrada a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins faz um agradecimento a Secretária de Obras pelo atendimento a sua solicitação de limpeza no Cemitério da Comunidade do Centro; b) o Vereador Amélio Alves Fernandes registra agradecimento e parabeniza a Secretária de Obras pelo início das obras de construção de pontos de ônibus; Aproveita também para justificar a ausência do Secretário de Obras, informando que este já lhe assegurou que estará presente na próxima Sessão para prestar esclarecimentos; c) o Vereador Luiz Henrique Stollmeier registra agradecimentos em nome de sua família em razão do apoio que recebeu dos colegas diante da perda de ente querido; O Senhor Presidente se solidariza ao colega Vereador Luiz e também a toda sua família pelo falecimento de ente querido. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente

agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 07 de novembro do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2128/2017

Publicação Nº 1413794

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2128/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 41/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de outubro de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 100/2017

Publicação Nº 1413610

	DECRETO N.º 0100 /2017
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0663/2016.

DECRETA:

ART. 1º- Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Saúde, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saude-SUS/Estado	
TOTAL DA FONTE	5.000,00

ART. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saude-SUS/Estado	
TOTAL DA FONTE	5.000,00

ART. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

Publicação Nº 1413692

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 70/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ESCULTURAS PARA A DECORAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES NATALINAS 2017, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 13/11/2017. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 13/11/2017. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 27 de Outubro de 2017 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4314/2017

Publicação Nº 1413187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4314, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.034 SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
(83) 3.1.90.00.00.00.00.00.1135- Aplicações Diretas	R$ 5.300,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.034 SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.1135- Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 1135 – Piso de Atenção Variável	R$ 5.300,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2017

Publicação Nº 1413684

EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 08 DE JANEIRO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: I.M PRODUCOES EIRELI - ME
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: Início: 27/10/2017 Término: 11/01/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2017

Formosa Do Sul, 27 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017

Publicação Nº 1413686

EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÕES E INFUSÕES EM BOVINOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DIEGO MACEIESKI 07303632956
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: Início: 27/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017

Formosa Do Sul, 27 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

Publicação Nº 1413682

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 69/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA O DIA 08 DE JANEIRO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS.
CONTRATADO: I.M PRODUCOES EIRELI - ME
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 27 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 06 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

Publicação Nº 1412846

TERMO ADITIVO N.º 06
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 E 8/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 2, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
2	Óleo Diesel Comum S500	3,280	3,373

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 27 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2017 RP Nº 0014_2017 - FMS

Publicação Nº 1413658

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2017– FMS
Registro de Preços nº 0014/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo Marmitex, de forma parcelada, para alimentação de servidores que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU, motoristas de plantão e servidores que trabalham nas campanhas de vacinação, durante o período de novembro de 2017 a outubro de 2018. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2017 a outubro de 2018. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 08.11.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054_2017-PMF

Publicação Nº 1413210

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00542017 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0243/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0054/2017, cujo objeto é a contratação da empresa AGF – ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços para operacionalização de 03 (três) Geradores de Solo para combate ao granizo, a serem instalados nas localidades do Arroio da Barra (FB/13), Arroio da Barra I (FB/06) e Dez de Novembro (FB35).Valor total do Contrato: R$ 24.009,59 (vinte e quatro mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), e será pago em 02 (duas) parcelas mensais, 1ª (primeira) no valor de R$ 13.805,51 (treze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos),com vencimento no dia 20.11.2017 e a 2ª (segunda) no valor de R$ 10.204,08 (dez mil, duzentos e quatro reais e oito centavos), com vencimento no dia 30.03.2018. Recursos: 3200 Próprios e 9283 Convênio TR 1568 – Processo ADR 09 2597/2017. Vigência do contrato: 26 de outubro de 2017 a 30 de abril de 2018. Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Fraiburgo(SC), 27 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

Decreto nº 257-2017

Publicação Nº 1413605

DECRETO Nº 257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (281)	R$	25.000,00
Total	R$	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 258-2017

Publicação Nº 1413645

DECRETO Nº 258, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO/SC, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 61º da lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº 17, de 5/12/2013:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens móveis do Patrimônio Público Municipal.
Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28602017

Publicação Nº 1413232

PORTARIA Nº 2860, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28612017

Publicação Nº 1413226

PORTARIA Nº 2861, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor NEOCIMAR PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.306.949-89, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28622017

Publicação Nº 1413237

PORTARIA Nº 2862, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ALISSON STEINER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.450.099-03, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28632017

Publicação Nº 1413242

PORTARIA Nº 2863, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ISAMARA APARECIDA ANDRADE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.529.199-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28642017

Publicação Nº 1413244

PORTARIA Nº 2864, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 0162/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor SEBASTIÃO ALVES MORASKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 422.354.809-34, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28652017

Publicação Nº 1413248

PORTARIA Nº 2865, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 164/2017 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor VILMAR DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 482.054.789-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28662017

Publicação Nº 1413253

PORTARIA Nº 2866, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELO ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.504.979-75, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28672017

Publicação Nº 1413256

PORTARIA Nº 2867, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Valdecir Funini, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADNILSON NAZARIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.049.159-81, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28682017

Publicação Nº 1413261

PORTARIA Nº 2868, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Rodrigo Gabriel Seisl, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.156.619-35, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28692017

Publicação Nº 1413265

PORTARIA Nº 2869, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Vilson Menegazzo, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.378.379-40, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28702017

Publicação Nº 1413298

PORTARIA Nº 2870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Antonio José da Silva, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 073.064.649-14, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28712017

Publicação Nº 1413302

PORTARIA Nº 2871, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Ademir Esganzela, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELO ALVES DAMACENA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 088.307.089-84, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28722017

Publicação Nº 1413305

PORTARIA Nº 2872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Dejandir Camargo, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAINE DA SILVA MELLO KUNZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 099.518.539-51, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28732017

Publicação Nº 1413309

PORTARIA Nº 2873, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Paulo Sergio Rodrigues, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSÉ LUCAS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.082.969-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28742017

Publicação Nº 1413312

PORTARIA Nº 2874, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Pedro Eorico Chagas de Oliveira, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VILARDITO LUIS DE FREITAS, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 471.415.659-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28752017

Publicação Nº 1413356

PORTARIA Nº 2875, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Alipio Adauto Machado, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28762017

Publicação Nº 1413360

PORTARIA Nº 2876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Luis da Costa Rayzer, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEJANDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 866.800.309-78, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28772017

Publicação Nº 1413363

PORTARIA Nº 2877, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Marcelo Antunes, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.087.799-77, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28782017

Publicação Nº 1413366

PORTARIA Nº 2878, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor João Francisco Rodrigues de Barros, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.482.139-50, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28792017

Publicação Nº 1413372

PORTARIA Nº 2879, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Ademir Alexandre Kuhn, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSON ALEXANDRE BOAVENTURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.453.769-83, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de

novembro de 2017 até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28802017

Publicação Nº 1413374

PORTARIA Nº 2880, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Gelson Coelho da Silva, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LORENI ALVES CASEMIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.366.029-07, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28812017

Publicação Nº 1413378

PORTARIA Nº 2881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Ademir Souza Ponte, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MICHEL FAGUNDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 087.598.669-26, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28822017

Publicação Nº 1413380

PORTARIA Nº 2882, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Arcelino Santiago, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 665.142.669-91, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28832017

Publicação Nº 1413382

PORTARIA Nº 2883, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Gasparino Alonso, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.726.089-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28842017

Publicação Nº 1413384

PORTARIA Nº 2884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALTAIR GRACIOLLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.074.869-47, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28852017

Publicação Nº 1413385

PORTARIA Nº 2885, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Sebastião Machado dos Santos, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28862017

Publicação Nº 1413387

PORTARIA Nº 2886, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Antonio Evaldir Gonçalves de Araujo, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCILENE APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.910.539-36, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28872017

Publicação Nº 1413389

PORTARIA Nº 2887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Adriano Detogni, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28882017

Publicação Nº 1413391

PORTARIA Nº 2888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Gefferson Antonio de Nardi, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 487.197.739-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28892017

Publicação Nº 1413393

PORTARIA Nº 2889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Robson dos Santos, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.222.959-47, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28902017

Publicação Nº 1413395

PORTARIA Nº 2890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Luciano Monteiro, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GASPARINO ALONSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28912017

Publicação Nº 1413396

PORTARIA Nº 2891, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Peterson Patrick Loreno da Rosa, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28922017

Publicação Nº 1413398

PORTARIA Nº 2892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Emerson Ferreira, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.079-40, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28932017

Publicação Nº 1413401

PORTARIA Nº 2893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Paulo Cesar Antunes, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28942017

Publicação Nº 1413405

PORTARIA Nº 2894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 062/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Antonio Luiz Bleichvhl, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de

2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28952017

Publicação Nº 1413407

PORTARIA Nº 2895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 535/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Antonio Irineu Vicentin, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IZABEL RIBEIRO DE GOES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 744.218.169-49, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28962017

Publicação Nº 1413409

PORTARIA Nº 2896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 535/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Nilceia Aparecida Manfioletti, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 898.659.369-68, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28972017

Publicação Nº 1413411

PORTARIA Nº 2897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 535/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Giovana Cesca, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTINE PRUNER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 938.396.349-20, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28982017

Publicação Nº 1413412

PORTARIA Nº 2898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 535/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIRLEI SCHÄBERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28992017

Publicação Nº 1413414

PORTARIA Nº 2899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 052/2017 do Departamento de Cultura;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Jaqueline Karla Ribeiro, que teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELI ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.519.959-17, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29002017

Publicação Nº 1413416

PORTARIA Nº 2900, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0173/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador – Escavadeira Hidráulica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KLEITON RAMON PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.376.479-37, na função de OPERADOR – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29012017

Publicação Nº 1413419

PORTARIA Nº 2901, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0177/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador – Rolo Compactador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZANDRO COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 034.367.209-09, na função de OPERADOR – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29022017

Publicação Nº 1413420

PORTARIA Nº 2902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0176/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.823.569-27, na função de OPERADOR – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29032017

Publicação Nº 1413422

PORTARIA Nº 2903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0176/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALDO PEPPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.922.529-97, na função de OPERADOR – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29042017

Publicação Nº 1413424

PORTARIA Nº 2904, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 155/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEISIANE BEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.724.489-08, na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29052017

Publicação Nº 1413428

PORTARIA Nº 2905, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 155/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Denilson do Amaral, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSUÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 045.244.919-70, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29062017

Publicação Nº 1413500

PORTARIA Nº 2906, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 155/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONE RIBEIRO ALVES, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 814.007.139-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29072017

Publicação Nº 1413506

PORTARIA Nº 2907, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 155/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRENILSON ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.568.359-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29082017

Publicação Nº 1413515

PORTARIA Nº 2908, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 155/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEILTON RODRIGO PIRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 047.088.429-02, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29092017

Publicação Nº 1413520

PORTARIA Nº 2909, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 167/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29102017

Publicação Nº 1413525

PORTARIA Nº 2910, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 534/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29112017

Publicação Nº 1413530

PORTARIA Nº 2911, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 477/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Rosecler Floriano Gerlach, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELOISE NATHALIA RUSCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.224.779-09, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29122017

Publicação Nº 1413538

PORTARIA Nº 2912, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 477/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Adria Aparecida Bianchi Kurita, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.848.869-48, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29132017

Publicação Nº 1413665

PORTARIA Nº 2913, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF67, Processo Administrativo Licitatório nº 0087/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0007/2017, cujo objeto é a execução de reforma do Ginásio de Esportes Professor Eurico Pinz (anexo a escola), com área construída a reformar e adequar num total de 835,57 m², de uso de atividades escolares, esportivas e outras, situado na Rua Sebastião Ferreira de Deus, Lote 1 da Quadra 471, no Bairro São Miguel, com fornecimento do material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1645/2017.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29142017

Publicação Nº 1413549

PORTARIA Nº 2914, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 477/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIANE GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.105.969-84, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29152017

Publicação Nº 1413550

PORTARIA Nº 2915, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0099/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Vanessa Aparecida de França Garcia, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JONATHAN FELIPE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.925.619-90, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29162017

Publicação Nº 1413558

PORTARIA Nº 2916, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação

interna nº 0099/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Josiane Moreira dos Santos Schirmer, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONIQUE ANGELA DAVE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.539.869-40, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29172017

Publicação Nº 1413562

PORTARIA Nº 2917, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0099/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JACIRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.624.669-04, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29182017

Publicação Nº 1413565

PORTARIA Nº 2918, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1997/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Ana Cristina de Souza Fogaça, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIA OHANNA ALVES DUARTE LEMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.523.049-18, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29192017

Publicação Nº 1413568

PORTARIA Nº 2919, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 11 de setembro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1993/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Anos Iniciais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29202017

Publicação Nº 1413573

PORTARIA Nº 2920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 11 de setembro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1994/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Aydir Fatima Balvedi, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE APARECIDA RICHTER DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.270.399-79, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29212017

Publicação Nº 1413576

PORTARIA Nº 2921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1195/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Ana Paula Aparecida Masena Rodrigues, que teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LAURA GABRIELLI DE BARROS RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.038.085-56, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29222017

Publicação Nº 1413580

PORTARIA Nº 2922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1878/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Everaldo Alves Ferreira, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NELSON FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 493.856.079-87, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29232017

Publicação Nº 1413582

PORTARIA Nº 2923, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1878/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Claudio de Souza, que terá seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.285.929-09, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29242017

Publicação Nº 1413585

PORTARIA Nº 2924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 2051/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Claudete Rodrigues de Matias, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29252017

Publicação Nº 1413586

PORTARIA Nº 2925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 11 de setembro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 2054/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora Luciana Ramos da Cunha, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 2925 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29262017

Publicação Nº 1413590

PORTARIA Nº 2926, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de FERNANDA DA ROSA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 036.713.429-27, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 29272017

Publicação Nº 1413666

PORTARIA Nº 2927, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; em revisão aos atos administrativos dispostos nas portarias 2848/2017 e 2854/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora MAGALI CRISTINA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.376.979-33, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 2854 de 25 de outubro de 2017 e a Portaria 2848 de 24 de outubro de 2017.

Fraiburgo, 27 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003_2017-PMF DOM

Publicação Nº 1413597

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2017 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão de uso de espaços físicos junto ao Terminal Rodoviário Municipal, "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, neste Município, para a venda de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual ou também internacional de passageiros e para o despacho de malas, encomendas e/ou malas postais, houve a participação da empresa: REUNIDAS TURISMO S.A, a qual pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 10 do Edital, restou HABILITADA pela Comissão cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, estando habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE TÉCNICA nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004_2017-PMF DOM

Publicação Nº 1413598

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2017 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão de uso de espaço físico para lanchonete junto ao terminal rodoviário municipal, "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, neste município, com área física de 92,16 m². Diante de não ter sido protocolado nenhum Envelope até o horário previsto no Edital, o qual foi devidamente respeitado, o presente certame restou DESERTO pela ausência de licitantes interessados.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0003_2017-PMF DOM

Publicação Nº 1413599

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão de uso de espaços físicos junto ao Terminal Rodoviário Municipal, "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, neste Município, para a venda de passagens para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual ou também internacional de passageiros e para o despacho de malas, encomendas e/ou malas postais, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, restou classificada pela Comissão conforme quadro abaixo:

ITEM	N° DE CONCESSÕES	DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS	NOME DO LICITANTE	VALOR PROPOSTO – R$
1	01	Espaço físico (GUICHÊ 1), junto ao Terminal Rodoviário Municipal, com área física de 11,06 m2..	REUNIDAS TURISMO S.A	R$ 602,00 (seiscentos e dois reais);
2	01	Espaço físico (GUICHÊ 3), junto ao Terminal Rodoviário Municipal, com área física de 8,77 m2..		NÃO HOUVE PROPOSTA
3	01	Espaço físico (LOJA 1), junto ao Terminal Rodoviário Municipal, com área física de 13,42 m2.	REUNIDAS TURISMO S.A	R$ 301,00 (trezentos e um reais);
4	01	Espaço físico (LOJA 2), junto ao Terminal Rodoviário Municipal, com área física de 13,42 m2.		NÃO HOUVE PROPOSTA

Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante com o menor preço: REUNIDAS TURISMO S.A com o valor do item 01 de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais) e com o valor do item 02 R$ 301,00 (trezentos e um reais). Ficando estes valores de acordo com o Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 2.1 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 27 de outubro de 2017.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE075/2017

Publicação Nº 1413865

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 075/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a Contratação de empresa especializada em decoração natalina para locação e instalação de decoração natalina já prevista no calendário anual da cidade. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 13/10/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 13/10/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de Outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.734, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1412154

DECRETO Nº 7.734, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA NILI QUINTINO PEREIRA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora NILI QUINTINO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 005.846.429-89, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.245/2009, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 52/2017

Publicação Nº 1413043

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 52/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSANE ZUCHI ADÃO, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/10/2011 a 21/01/2017, devendo gozar a partir de 01/12/2017 a 28/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001- B/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 1413455

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 B - 2017

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos são registrados os preços da empresa EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Ganchos, 531, Ganchos do Meio, , Governador Celso Ramos/SC, CEP: 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.049.173/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Edson Luiz Cardozo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 558.224.559-53, portador do RG n° 1.601.343 -SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 01/2017, objeto do Processo 01/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA EM MADEIRA DE PINUS TRATADO AUTOCLAVE INCLUINDO PÉS DE MADEIRA. DIMENSÕES: • LIXEIRA: ALTURA: APROXIMADAMENTE 40 CENTÍMETROS LARGURA: 1,00 METRO COMPRIMENTO: 1,00 METRO • PÉS: ALTURA: 1 METRO E 25 CENTÍMETROS ESPESSURA: 15 CENTÍMETROS • COR: AMARELO CANÁRIO	UNID	150,00	220,000	33.000,00

02	LIXEIRA EM MADEIRA DE PINUS TRATADO AUTOCLAVE INCLUINDO PÉS DE MADEIRA. DIMENSÕES: • LIXEIRA: ALTURA: APROXIMADAMENTE 40 CENTÍMETROS LARGURA: 1,00 METRO COMPRIMENTO: 1,00 METRO • PÉS: ALTURA: 1 METRO E 25 CENTÍMETROS ESPESSURA: 15 CENTÍMETROS • COR: AMARELO CANÁRIO	UNID	50,00	220,00	11.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de fevereiro de 2017.

Edson Luiz Cardozo

EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017 - PMG

Publicação Nº 1413323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 182/2017 – PMG

Processo Licitatório: 182/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para a contratação para prestação de serviços de locação de caçamba e de limpeza de esgotamento e fossa para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 13/11/2017 às 14h

Abertura dos Envelopes: 13/11/2017 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017 - PMG

Publicação Nº 1413306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 194/2017 – PMG

Processo Licitatório: 194/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisetas para os idosos e usuários dos serviços básicos de proteção (CRAS) de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 09/11/2017 às 14h

Abertura dos Envelopes: 09/11/2017 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO - LICITAÇÃO 85/2017 - PMG

Publicação Nº 1413490

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 85/2017 - PMG.
MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CADASTRAL E CARTOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIAIS – CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – BEM COMO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

DECISÃO

Considerando a decisão do Prefeito Municipal que manteve a inabilitação de ambas as empresas na licitação nº 85/2017 – PMG, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que levaram a inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993. Registre-se que para fins de economicidade, poderão ser apresentados apenas os documentos aptos a escoimar os vícios que levaram a inabilitação, sendo desnecessária a apresentação de toda a documentação novamente.

Guaramirim, 27 de outubro de 2017.
Carlos Felipe Fischer
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 525/2017

Fernanda de Resende Rien Machado
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 525/2017

Gabriel Felippi
Membro-suplente (convocado) da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 525/2017

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 85/2017 - PMG

Publicação Nº 1413489

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017 – PMG
Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. 539/542, acompanho a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso

de fls. 507/517 interposto pela empresa GEOMAIS TECNOLOGIA LTDA, mantendo a sua inabilitação.
Remeta-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para que observe a aplicação do artigo 48, § 3º, da Lei 8666/93, diante da inabilitação de todas as empresas licitantes.
Guaramirim, 23 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECRETO Nº. 839/2017

Publicação Nº 1412930

DECRETO N°. 839/2017

Altera dispositivo do Decreto nº. 564/2015, que estabelece valor para participação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/NORDESTE).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as Leis nº. 3296/2007 e 3411/2008;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 564/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. O valor será de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) mensal, por habitante do Município, a partir de 01 de novembro de 2017.
..... " (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO 184/2017

Publicação Nº 1413392

ESCLARECIMENTOS

Diante dos questionamentos referente ao processo licitatório nº 184/2017, esclareço o que segue:
a) Senhores, favor indicarem fornecedor que atenda a exigência do edital quanto aos parâmetros de inclinação exigentes nas lâmpadas. Da mesma forma para os postes, pois, os valores orçados na planilha de orçamento são inexequíveis.
RESPOSTA: informo acerca do questionamento que verifiquei junto a parte técnica e foi me informado que os itens foram devidamente orçados. Assim sendo não temos nenhuma informação que trata-se de produto inexequível. Informo ainda, que o valor lançado é o valor máximo que a administração possui neste momento, assim sendo, no caso de não haver interessados, posteriormente repensaríamos o edital.

b) O produto deverá prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente. Da maneira que esta descrito, parece que a luminária deve entender sozinha quando deve ligar e desligar. esse sistema só existe duas maneiras ou com rele, isso é externo e não existe rele com garantia de 5 anos e a outra é por telegestão com comando de uma central de monitoramento. Então pergunto o que a prefeitura quer dizer com " acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.?"
RESPOSTA: As luminárias públicas, objeto deste edital, necessitam ter em sua estrutura relefotoelétrico ou fotocélula integrada. Necessitamos que este sistema de desligamento ou ligamento automático possua garantia longa evitando assim custos elevados de manutenção.

c) Referente ao modelo do poste solicitado para o Pregão 184/2017. Teria algum fabricante que já faça a produção para indicação? Por ser um produto muito especifico estamos encontrando dificuldade para orçar este produto.
RESPOSTA: Conforme demonstra a existência do próprio projeto. O braço deverá ser produzido para a licitação. É a primeira aquisição desse objeto.

d) Podemos apresentar relatórios de ensaios de laboratórios internacionais com a certificação do INMETRO na língua inglesa? O participante tem que apresentar a proposta do equipamento para telegestão, ou o mesmo vai ser adquirido em outro momento?
RESPOSTA: Os ensaios devem ser em português ou, caso apresentados em inglês, devem estar acompanhados de tradução juramentada (art. 192 c/c art. 15 do CPC).
O equipamento deve estar apto a receber a telegestão em outro momento.

e) Na descrição do item é solicitado um fator de potência igual ou superior a 0,98, porém conforme orientação da própria CELESC o fator de potência deve ser de no mínimo 0,92. Esta informação consta no manual anexo fornecido pela própria concessionária (página 20, item " i "). Em ampla pesquisa realizada no mercado é observado que a maioria dos fabricantes utilizam o FP>0,92 para a produção de luminárias LED, desta forma entendemos que solicitar um FP>0,98 reduz a competitividade da licitação, limitando-se a apenas alguns fornecedores, tendo em vista que em âmbito nacional o fator solicitado é de no mínimo 0,92. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, quais as marcas que atendem tal descrição e que servem de base para a licitação?
RESPOSTA: Não há prejuízo a competitividade. Na realidade solicitar um produto com FP>0,98 traz uma melhor qualidade ao produto.

f) A norma NBR 5123 refere-se a relé de 3 pinos, sem sistema de Telegestão e o Relé de 7 pinos refere-se a Telegestão. A prefeitura de Guaramirim informa que a base deverá ser conforme NBR 5123 (3 pinos) e depois informa que a luminária deverá ser preparada para Telegestão (7 pinos). Nossa dúvida é, a luminária deverá ser conforme NBR 5123 (relé 3 pinos) ou deverá ser para Telegestão (Relé 7 pinos)? Outra dúvida, além da base para relé (a confirmar), a luminária deverá ser ofertada com ou sem Relé?
RESPOSTA: A NBR 5123 traz normas gerais sobre o relé. Assim, o relé ofertado de forma geral deve atender a NBR 5123, exceto quanto ao ponto específico da telegestão, tendo em vista que o relé deverá ser integrado.

Esclareço, por fim, que tendo em vista que não há qualquer alteração no edital e sim explicitação de como o edital deve ser interpretado, não há necessidade de alteração de datas, razão pela qual, determino que a sessão seja mantida para 01/11/2017. Dê-se ampla publicidade da resposta destes questionamentos.
Guaramirim, 27 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 – PMG

Publicação Nº 1413161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 995, bairro Nova Brasília, em Joinville (SC).

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1500	UN	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA OVERLOCKADA NO TAMANHO 30X40	brumilla	0,76	1.140,00
17	100	UN	LIXEIRA TIPO CESTO (PARA ESCRITÓRIO), NA COR PRETA.	beloch	4,80	480,00
20	200	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO GRANDE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	select	10,68	2.136,00
21	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO MÉDIO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	select	10,70	3.210,00
22	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO PEQUENO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	select	10,70	3.210,00
25	50	PR	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VOLK	2,20	110,00
Total					R$10.286,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017 – PMG

Publicação Nº 1413163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: J.P. de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.785.417/0001-20, com sede na Rua 13 de Maio, nº 400, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul (SC).

Fornecedor: 272990 - J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	2000	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 % P/P INSTITUCIONAL,EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITAJÁ	3,49	6.980,00

6	740	CX	COPO PLASTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) ML, EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES E PESANDO, NO MINIMO, 198 (CENTO E NOVENTA E OITO GRAMAS) GRAMAS,ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 25 TIRAS.	TOTAL PLAST	53,85	39.849,00
10	40	UN	ESPANADOR DE PENAS, IDEAL PARA TIRAR O PÓ DOS MÓVEIS, TELEVISORES, COMPUTADORES E OUTROS ELETRÔNICOS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA. (DIMENSÕES APROXIMADAS CABO DE 25 CM E PENAS DE 16 CM CONFECCIONADO COM PENAS DE AVESTRUZ)	SHANGRILÁ	14,80	592,00
16	50	UN	LIXEIRA 60 LITROS REDONDA, COM TAMPA, FABRICADA EMPOLIPROPILENO, NA COR BRANCA	JAGUAR	26,50	1.325,00
18	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM TAMPA	JAGUAR	35,98	1.079,40
23	50	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: G	TALGE	2,74	137,00
24	50	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: M	TALGE	1,83	91,50
26	200	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA (EUCALIPTO E/OU FLORAL). DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - PRAZO MÍNIMO DE 2 ANOS DE VALIDADE	ULTRA FRESH	6,40	1.280,00
27	400	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, TIPO ROLÃO 10CMX300M, FOLHA SIMPLES MACIO, SEM PERFUME, 100% CELULOSE, BRANCO VIRGEM, RESISTENTE, FARDO COM 8 UNIDADES REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	BRIOJARAGUÁ	28,20	11.280,00
28	650	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME, ANTIALÉRGICO, BRANCO VIRGEM, 10CM X 60M, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDOS COM 64 UNIDADES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO.	FAMILIAR ESPECIAL	47,85	31.102,50
29	100	UN	PÁ PARA LIXO - USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE PARA CABO, ACOMPAMHA CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 60 CM.	CANADÁ	3,00	300,00
35	200	UN	RODO TIPO PROFISSIONAL, INJETADO EM POLIPROPILENO,AMARELO BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, DUPLA 45CM COM ADAPTADOR ROSQUEADO QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DEQUALQUER TIPO DE CABO. COM CABO DE ALUMINIO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	BRIOJARAGUÁ	25,50	5.100,00
38	1000	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO , INGREDIENTE ATIVO TRILCOSAN 0,5% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. SACHET 800ML. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BELLPLUS	5,95	5.950,00
44	600	UN	VASSOURA DE NYLON, CERDAS COM EMBUTIMENTO ANGULAR,CERDAS DE APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA, TAMANHO ESPECIAL, CABO MADEIRA REVESTIDO .	LIMPA MANIA	4,23	2.538,00
45	600	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDEPALHA NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA MÍNIMA, DE 650 GRAMAS CADA. REGISTRO NO ORGÃOCOMPETENTE.	COLONIAL	11,00	6.600,00
48	10	UN	CONJUNTO MOP PÓ 80X15 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	66,00	660,00
55	462	UN	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	ESCOLHA CERTA	34,80	16.077,60
Total					R$130.942,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017 – PMG

Publicação Nº 1413164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Comercial Multville Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.220.022/0001-43, com sede na Rua João Adolfo Muller, nº 53, bairro Costa e Silva, em Joinville (SC).

Fornecedor: 345245 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	50	UN	CONJUNTO MOP PÓ 60X15 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	86,32	4.316,00
Total					R$4.316,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 – PMG

Publicação Nº 1413166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: L E Comercio Atacadista Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.915.456/0001-68, com sede na Rua Edgar Linhares, nº 770, bairro Nova Esperança, em Balneário Camboriú (SC).

Fornecedor: 369020 - L E COMERCIO ATACADISTA LTA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	2600	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ULTRA CLASS	2,81	7.306,00
40	790	FARDO	SACO DE LIXO 40L PRETO, 59X60, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	IDEAL	8,95	7.070,50
Total					R$14.376,50	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017 – PMG

Publicação Nº 1413168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.483.630/0001-03, com sede na Rua Ervino Hanemann, nº 535, bairro Avaí, em Guaramirim (SC).

Fornecedor: 403750 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
500	UN	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLASTICO, COM NO MÍNIMO25 GRAMAS COM FRAGRANCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLASTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE CONFORME-LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANY	0,68	340,00
20	UN	REFIL/LUVA PARA MOP 80X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	Mapclim	39,00	780,00
150	UN	BALDE PLASTICO 20LT - ALTA DENSIDADE TRANSLUCIDO (MATERIA PRIMA VIRGEM) COM ALÇA PLÁSTICA E RESISTENCIA A IMPACTOS, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇAS REFORÇADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DE FABRICANTE. PLASTICO POLIPROPILENO.	PLASVALE	16,35	2.452,50
Total				R$3.572,50	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017 – PMG

Publicação Nº 1413169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Jeverson Jeniel Regly Fabricacao de Embalagens Plasticas - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.087.374/0001-06, com sede na Rua Graca Aranha, nº 396, bairro Vargem Grande, em Pinhais (PR).

Fornecedor: 406945 - JEVERSON JENIEL REGLY FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS – ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	640	UN	LIMPA VIDROS 500ML VAPORIZADOR, COMPOSIÇÃO LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, ÁGUA, PARA FINS DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Audax	2,80	1.792,00
19	250	UN	LUSTRA MÓVEIS 500ML: COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA.	Audax	3,60	900,00

33	200	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - POSSUI TAMPA FRONTALBASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA E BASE NA COR CINZA, CAPACIDADE PARA1 ROLO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE 300M OU500M, FECHADURA DE SEGURANÇA, DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL.	BELLPLUS	15,30	3.060,00
42	1900	UN	SAPONACEO CREMOSO COM TESOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO E NÃO IONICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALI-NIZANTE E ABRASIVO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERFECT	2,10	3.990,00
43	100	UN	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES EXTERNAS 275MM LARGURA X 365MM ALTURA X 120MM PROFUNDIDADEI -PLÁSTICO ABS COR BRANCA	BELLPLUS	14,90	1.490,00
49	5	UN	CABO PARA MOP (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	12,60	63,00
50	5	UN	BASE/ARMAÇÃO PARA MOP 60X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	28,40	142,00
51	3	UN	BASE/ARMAÇÃO PARA MOP 80X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	37,50	112,50
52	80	UN	REFIL/LUVA PARA MOP 60X15 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRALIMPIA	32,50	2.600,00
Total					R$14.149,50	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017 – PMG

Publicação Nº 1413170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: PKB Produtos Químicos Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.648.513/0001-76, com sede na Rua Almir Schmitt, nº 390, bairro Centro, em Antônio Carlos (SC).

Fornecedor: 406970 - PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	900	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, COM 480G, EMBAAGEM TRANSLUCID COM TAMPA FLIP-TOP, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA POTA-VEL, GLICERINA, CABOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 24 MESES	SAUBA	3,55	3.195,00
3	1000	UN	ALCOOL GEL ETILICO A 70%, ANTÍ-SÉPTICO, SACHÊ DE 800ML, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	SAUBA	6,50	6.500,00
Total					R$9.695,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 – PMG

Publicação Nº 1413172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Zeli Odete da Silva ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.232.159/0001-60, com sede na Rodovia BR 280, nº 10750, bairro Centro, em Araquari (SC).

Fornecedor: 419249 - ZELI ODETE DA SILVA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2300	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 PORCENTO P/P, HIPOCLORITO DE SÓDIO, QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEMPLASTICA DE 5 LITROS, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	BELLADONA	3,40	7.820,00
5	400	UN	AMACIANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS , ASPECTO FISICOLÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTEARTIGOS TEXTEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL EM ÁGUA BASE NEUTRA	BELLADONA	6,00	2.400,00
7	1300	UN	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA,EMBALAGEM DE 5 LITROS, TRANSPARTENTE COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	BELLADONA	4,50	5.850,00
8	6000	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA (P/ LOUÇA) 500ML CONTENDO NEUTRALIZANTE, TENSOATIVO, ANIONICO, DILUENTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM PLÁSTICACOM BICO DOSADOR TRANSLUCIDO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIO UM ANO, DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BELLADONA	0,98	5.880,00
15	300	UN	LIMPADOR DE USO GERAL (MÚLTIPLAS FUNÇÕES) INDICADO PARA USO EM COZINHA, BANHEIROS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSTO POR BLEND DE TENSOATIVOS, ÁLCOOL ETÍLICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	BELLADONA	1,30	390,00
37	700	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO ERVA DOCE, INGREDIENTE ATIVO TRILCOSAN 0,5% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. BOMBONA DE 5 LITROS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BELLADONA	8,40	5.880,00
Total					R$28.220,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 – PMG

Publicação Nº 1413173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raymundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, em Erechim (RS).

Fornecedor: 440930 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	190	UN	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS, COM CABO(MEDIDA DE NO MINIMO 26CMAPROXIMANDAMENTE) E RESERVATÓRIO(MEDINDO NO MINIMO 9CM APROXIMADAMENTE) PARA ACOMODAR A ESCOVA	ZEIN	3,17	602,30
13	200	CX	FÓSFORO 5 CM CAIXINHAS C/ 200 PALITOS.	GABOARDI	1,69	338,00
34	40	UN	PORTA COPOS 180 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESTRUTURA FECHADA E ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	TRILHA	22,49	899,60
Total					R$1.839,90	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 – PMG

Publicação Nº 1413176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Roberto Mistura - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.292.359/0001-33, com sede na Rua João Moreira Filho, nº 428, bairro Centro, em Guatambú (SC).

Fornecedor: 440949 - ROBERTO MISTURA – ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	2000	UN	PANO DE PRATO 50X70, SEM COSTURA DE EMENDAS, COR BRANCO, 100% ALGODÃO COM BAINHA	ficher	1,62	3.240,00
41	2200	UN	SACO PARA LIMPEZA DUPLO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO APRX. 50 X 80 GRAMATURA 120 GR CADA, COM FIBRA NATURAL E 100% ALGODÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTEE EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ficher	3,04	6.688,00
Total					R$9.928,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017 – PMG

Publicação Nº 1413177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.292.359/0001-33, com sede na Rua João Moreira Filho, nº 428, bairro Centro, em Guatambú (SC).

Fornecedor: 440957 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	680	FARDO	SACO DE LIXO 100L PRETO, 75X90, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	EREPLAST	19,00	12.920,00
Total					R$12.920,00	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 – PMG

Publicação Nº 1413178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Villa Papéis Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.346.166/0001-80, com sede na Rua Francisco Hruscka, nº 525, bairro São Luiz, em Jaraguá do Sul (SC).

Fornecedor: 3016846 - VILLA PAPÉIS LTDA EPP					
Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
150	UN	PORTA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO - 38MPA FRONTAL BASCULANTE, CONSTRUIDO EM PLASTICO ABS REFORÇADOCAPACIDADE PARA ATÉ 800 ML	BELLPLUS	12,40	1.860,00
1388	UN	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	SOL	34,69	48.149,72
Total				R$50.009,72	

Vigência: Início: 16/10/2017 Término: 15/10/2018.

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 529/2017

Publicação Nº 1413245

PORTARIA N°. 529/2017

Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para realização de Leilão Público.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para realização de Leilão Público:

I – Silvio Buzzi – presidente;
II – Ivo Rangheti;
III - Jair Tomelin;
IV - Edemar Elsion Meyer;
V - Jorge Luiz Chaves;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESPOSTA RECURSOS - 85/2017-PMG - CPL

Publicação Nº 1413486

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 85/2017 - PMG.
MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CADASTRAL E CARTOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIAIS – CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – BEM COMO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

RECORRENTE:
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

RECORRIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

INTERESSADA:
GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interpostas pela GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 09.391.371/0001-16) a Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 581/2016, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

1) DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

Foi apresentado recurso administrativo pela empresa recorrente GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA em 02.10.2017, sendo, portanto, tempestivo, tendo em vista que o prazo recursal se encerrava na referida data. Ademais, foi firmado por representante legalmente constituído.
Assim, CONHECEMOS do recurso apresentado.

2) DO RECURSO:

Em breve síntese, o recurso veicula requer a reforma da decisão da comissão de licitações, para declarar a sua habilitação no certame, argumentando conforme segue:
a) A comissão de licitações é equivocada e desarrazoada, pois a atividade de implantação de Sistema de Geoprocessamento Web não é regulada pelos Conselhos (CREA/CAU);
b) Os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do Software não fazem parte do sistema Confea/Crea, razão pela qual o Crea não acerva tal atividade, existindo inclusive consulta pública aberta pelo Confea sobre o tema;
c) A licitante já executou serviços similares em outros municípios, podendo a Administração diligenciar para apurar a sua capacidade técnica;
d) A inabilitação da licitante em razão da ausência de acervo técnico é rigorismo exacerbado;
e) O atestado apresentado pela empresa Geopixel possui como responsável técnico um Engenheiro Cartográfico, sendo que a atribuição de desenvolvimento de sistema é de Analista de Sistema ou Programação de Sistemas;
Sustenta também que a Comissão de Licitações agiu em desacerto na análise da documentação da empresa Geopixel, no que tange ao respectivo atestado de capacidade técnica e respectiva certidão de acervo técnico, pois o profissional Engenheiro Cartográfico não possui atribuições para a execução da atividade.
Assim, requer a reconsideração da decisão de inabilitação pela Comissão de Licitações ou a ascensão do recurso para a autoridade superior.

3) DAS IMPUGNAÇÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/CONTRARRAZÕES:

A empresa GeoPixel Geotecnologias Consultoria e Serviço Ltda apresentou contrarrazões em 10.10.2017, portanto tempestivamente, argumentando que a decisão da comissão de licitações fora acertada, sustentando ainda que:

a) O instrumento convocatório exige que o atestado para implantação de sistemas esteja acervado junto ao CREA e que a recorrente não impugnou o edital em tempo hábil;
b) Apresentou todos os atestados, com as respectivas CAT's atendendo ao comando editalício;
c) Que é possível a expedição de CAT para a implantação de sistema de informação geográfica, tanto que o CREA/SP acervou seu atestado;
d) Que o profissional de Engenharia Cartográfica possui atribuições para assessoramento na implantação de sistemas de informações geográficas, razão pela qual seu atestado e acervo respectivo é regular;
e) Que o pedido de diligência é discricionário da Administração e que a diligência em documento encartado como prova documental provoca danos a isonomia. E que caso fosse possível a realização de diligências, também seria habilitada com diligência junto ao TJ/SP que comprovaria que não está falida ou em recuperação judicial.

Diante disso, requer a manutenção da decisão atacada, com a posterior aplicação do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

4) DO MÉRITO:

Preliminarmente, há de se observar que a Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras

e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Para concretização do esculpido no inciso XXI do art. 37 da CF é necessário que a Comissão Permanente de Licitações faça um julgamento objetivo vinculado aos termos do instrumento convocatório firmado pela autoridade competente.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório determina que a comissão de licitações cumpra fielmente o edital, visando tratar todos os licitantes de forma isonômica.
Neste sentido é a jurisprudência do TJ/SC:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REMÉDIO HERÓICO IMPETRADO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO. CONCESSÃO DA ORDEM NA ORIGEM. INSURGÊNCIA DA IMPETRADA. INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE SE DEU POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAVAM DO EDITAL, E QUE, COMPROVADAMENTE, HAVIAM SIDO ENTREGUES PELA LICITANTE. EDITAL QUE NÃO PREVÊ REQUISITO DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA JUNTA COMERCIAL E NEM NO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. DESRESPEITO AO CONTEÚDO DO ART. 44 e 45, DA LEI N. 8666/93. DIREITO LIQUIDO E CERTO VIOLADO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA EM REEXAME MANTIDA. "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246). (TJSC, Apelação Cível n. 0311209-39.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 04-04-2017).

Apelação cível em mandado de segurança. Licitação. Não apresentação do balanço contábil do ano anterior ao procedimento. Exigência prevista no edital. Inabilitação. Instrução Normativa n. 787/97 da Receita Federal, que faculta apresentação de escrituração digital até o mês de junho do ano calendário subsequente ao que se refere a escrituração. Irrelevância. Ato administrativo voltado à regulamentação de matéria fiscal e previdenciária. Inexistência de direito líquido e certo. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Inteligência do art. 41 da Lei n. 8.666/93. Violação aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé. Inocorrência. Recurso desprovido. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório (STJ, Min. Herman Benjamin). (TJSC, Apelação n. 0304047-72.2014.8.24.0045, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 23-08-2016).

Considerando tais premissas, verifica-se que a decisão da comissão de licitações atendeu aos ditames editalícios, razão pela qual merece ser mantida.
Ora, o documento apresentado pela Recorrente não atende ao item 12.1.4.b do instrumento convocatório, afinal o atestado relativo a implantação de sistema de geoprocessamento não está acervado junto ao CREA/SC. Eventual alegação de impossibilidade de acervo nos referidos atestados deveria ter sido levantada por meio de impugnação ao instrumento convocatório em momento oportuno, o que não ocorreu.
Não tendo sido apresentada qualquer impugnação, o instrumento convocatório faz lei entre as partes e deve ser integralmente seguido pela Comissão de Licitações sob pena de quebra de isonomia e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Quanto à alegação de que o engenheiro cartográfico não possui atribuições para implantação do sistema de geoprocessamento, as contrarrazões apresentadas pela empresa Geopixel são elucidativas ao demonstrar com base no Ministério do Trabalho que uma das atribuições dos engenheiros cartográficos é o assessoramento na implantação de sistemas de informações geográficas. Além disso, a licitante Geopixel apresentou atestado acervado junto ao CREA/SP.
Por fim, reitera-se todo o exposto na Ata de Julgamento de Habilitação quanto ao tema.
Portanto, não merece prosperar o recurso apresentado pela empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, devendo ser mantida a decisão atacada.

DISPOSITIVO:

Diante de todo o exposto, DECIDE a Comissão de Licitação RECEBER o recurso eis que tempestivo e firmado pelo representante da RECORRENTE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão atacada, conforme fundamentação supracitada.
Nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93, encaminhe-se os autos para consideração da autoridade superiora.

Guaramirim, 16 de outubro de 2017.
Carlos Felipe Fischer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 581/2016

Fernanda de Resende Rien Machado
Membro
Portaria 581/2016

Adriana Anastácio Nunes
Membro
Portaria 581/2016

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 101/2017

Publicação Nº 1413804

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.101/2017.
Pregão Presencial n°. 47/2017.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAIS E OUTROS, PARA USO EM OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 13/11/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13/11/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 27 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 3.748/2017.

Publicação Nº 1413003

DECRETO Nº 3.748/2017.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017/HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Vania Maria Moreira, Ivone Esquina, Sadir Rovea e Andréia Dorini Giacomini, para comporem a Comissão Especial que atuará no Processo Seletivo nº 04/2017/HO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 27 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 63 - CIMCATARINA - HORAS TECNICAS

Publicação Nº 1412849

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 063/2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, na cidade de Ibiam - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. IVANIR ZANIN, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ibiam - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 546/2014.

1.2 - O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.

1.3 - A execução dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 0052/2016 e sua alteração (Resolução 0025/2017).

1.4 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano no Município de Ibiam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Este valor refere-se a uma estimativa de 84 horas de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, por horas técnicas por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

3.2 - O valor da hora técnica profissional para a prestação de serviços será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme a Resolução no 0052/2016 e alterações, que dispõe sobre os valores da tabela de prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, e da outras providências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

5.2 - As especificações dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano estarão detalhadas nas respectivas "Ordens de Serviços".

5.3 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

5.4 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 1 profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência,

afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

7.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

Reduzido 13
Complemento: 339039050000
Secretaria de Administração e Finanças

8.2 - Os empenhos serão ser estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Ibiam, 05 de outubro de 2017.

Município de Ibiam IVANIR ZANIN Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

1ª –
2ª –

CONTRATO Nº 004/2017 - RH

Publicação Nº 1412918

CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, Agente de Serviços Gerais, CI 5.728.489, CPF nº 049.258.439-74, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no inc. III - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; considerando que a servidora Bernardete Possera está de licença para tratamento de saúde – auxílio doença INSS; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001, de 03.04.2017, homologado pelo Decreto nº 3.036, de 07.06.2017; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico

especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início em 04 de outubro de 2017 e término previsto quando do retorno da servidora afastada, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:
Órgão: 01 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0205 – Secretaria M. de Infraestrutura, Obras e Transportes
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/atividade: 2023 – Manutenção Secretaria M. de Infraest., Obras e Transportes
Elemento de Despesa: 31900000 – 0102 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, Processo Seletivo – Edital nº 001, de 03 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 3.036, de 07 de junho de 2017 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA CPF – 049.258.439-74

Testemunhas:

ALCINDO PEROSA SÉLIO CARDOSO RAIZER
CPF –637.904.409-49 CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

DECRETO Nº 3063/2017

Publicação Nº 1412920

DECRETO Nº 3.063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Ildo Trevisol, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 161, de 31 de março de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal anotará na ficha funcional dos servidores a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3064/2017

Publicação Nº 1412925

DECRETO Nº 3064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 63.265,45 (Sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0206	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	1008	Ampliação da Rede Física Fundamental
Modalidade de Aplicação:	44900000	Investimentos
Fonte:	1332	Superávit Exercício Anterior – Transf. De Convênios – União /Educação
Valor:		63.265,45
Cod		132

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do convênio nº PAC204530/2013, apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3065/2017

Publicação Nº 1412927

DECRETO Nº 3065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVENIO PAC-204530/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 60.545,03 (Sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e três centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0206	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	1008	Ampliação da Rede Física Fundamental
Modalidade de Aplicação:	44900000	Investimentos
Fonte:	1132	Excesso de Arrecadação – Transf. De Convênios – União /Educação
Valor:		60.545,03
Cod		68

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente ao Convênio Federal PAC-204530/2017.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI Nº 605/2017

Publicação Nº 1412904

LEI DA LDO N.605 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN - Prefeito do Município de IBIAM - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2014 a 2016, fixada para 2017 e projetada para 2018 a 2020;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2016 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2018 a 2020;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2014 a 2016;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2018, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2018 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2018.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2018, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre,

relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2016/2017 e funcionamento regular exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade de financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2017, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIAM (SC) 23 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

PORTARIA Nº 313/2017

Publicação Nº 1412907

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

Considerando que a redução de jornada de trabalho sem a correspondente redução proporcional de salários ou quando não comprovado o interesse público e social, atenta contra a isonomia e ofende o princípio da moralidade administrativa;

Considerando o requerimento do servidor público, protocolado junto ao Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar DELMAR TRZECIAK, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, redução da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 10 (dez) horas semanais com redução proporcional dos vencimentos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 315/2017

Publicação Nº 1412909

PORTARIA N° 315, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2016 a 31.12.2016	16.10.2017 a 25.10.2017
Juliana Lizot	08.01.2016 a 07.01.2017	16.10.2017 a 30.10.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 316/2017

Publicação Nº 1412911

PORTARIA N° 316, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Sara Eloisa Rinaldi Vieceli	18.10.2016 a 17.10.2017	23.10.2017 a 21.11.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 317/2017

Publicação Nº 1412912

PORTARIA N° 317, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Enori Gonçalves da Silva	12.03.2015 a 11.03.2016	16.10.2017 a 30.10.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 318/2017

Publicação Nº 1412915

PORTARIA Nº 318, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45,

da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DEINFRA, no veículo com código no RENAVAM 1028449108;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 2789, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DEINFRA, sob Nº 358537044, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em parcela única no mês de outubro/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 231/2017

Publicação Nº 1411791

PORTARIA Nº 231/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO DA MESMA, a Sr.ª Rosa Lucinda Hinz Teixeira, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 27 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de outubro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA 04/2017 PP 27/2016 - SEMUSA -REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 1413669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 DO PP 27/2016.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços proveniente do equilíbrio econômico financeiro do item 216 (Penicilina G. Benzatina) , que se trata da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL: R$ 30.240,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 163/2017 PP 04/2017

Publicação Nº 1413920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2017 DO PP 04/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SEMUSA PARA USO DA MESMA, do edital de Pregão nº 04/2017.
EMPRESA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 05/09/2017 à 05/09/2018.
Imbituba, 05 de setembro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 164/2017 PP 04/2017

Publicação Nº 1413922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2017 DO PP 04/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SEMUSA PARA USO DA MESMA, do edital de Pregão nº 04/2017.
EMPRESA: LONGEVITÁ – PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 190.600,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 05/09/2017 à 05/09/2018.
Imbituba, 05 de setembro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 165/2017 PP 03/2017

Publicação Nº 1413925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 146.643,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 13/07/2017 à 13/07/2018.
Imbituba, 13 de julho de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 166/2017 PP 03/2017

Publicação Nº 1413926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 64.950,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 13/07/2017 à 13/07/2018.
Imbituba, 13 de julho de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 167/2017 PP 03/2017

Publicação Nº 1413924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.237,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 13/07/2017 à 13/07/2018.
Imbituba, 13 de julho de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 168/2017 PP 03/2017

Publicação Nº 1413923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 116.923,90
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 13/07/2017 à 13/07/2018.
Imbituba, 13 de julho de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 176/2017 PP 26/2017

Publicação Nº 1413928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017 DO PP 26/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ROÇADEIRAS LATERAIS.
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 19/07/2017 à 19/07/2018.
Imbituba, 19 de julho de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 177/2017 PP 26/2017

Publicação Nº 1413927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2017 DO PP 26/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ROÇADEIRAS LATERAIS.
EMPRESA: SANFER G.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.357,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 19/07/2017 à 19/07/2018.
Imbituba, 19 de julho de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 187/2017 PP 09/2017

Publicação Nº 1413886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017 DO PP 09/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/08/2017 à 02/08/2018
Imbituba, 02 de agosto de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 189/2017 PP 05/2017

Publicação Nº 1413930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2017 DO PP 05/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA -ME
VALOR TOTAL: R$ 66.550,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/08/2017 à 02/08/2018.
Imbituba, 02 de agosto de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 190/2017 PP 05/2017

Publicação Nº 1413929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2017 DO PP 05/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
EMPRESA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA VALOR TOTAL: R$ 53.326,30
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 02/08/2017 à 02/08/2018.
Imbituba, 02 de agosto de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 264/2017 PP 46/2017

Publicação Nº 1413936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2017 DO PP 46/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO ARTE POR TODA PARTE E ARTE NO PRATO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 43.331,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 04/10/2017 à 04/10/2018
Imbituba, 04 de outubro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA 265/2017 PP 46/2017

Publicação Nº 1413935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2017 DO PP 46/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO ARTE POR TODA PARTE E ARTE NO PRATO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
VALOR TOTAL: R$ 16.392,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 04/10/2017 à 04/10/2018
Imbituba, 04 de outubro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA 266/2017 PP 46/2017

Publicação Nº 1413937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2017 DO PP 46/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO ARTE POR TODA PARTE E ARTE NO PRATO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 5.546,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 04/10/2017 à 04/10/2018
Imbituba, 04 de outubro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA 269/2017 PP 40/2017

Publicação Nº 1413934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2017 DO PP 40/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, DESINTUPIMENTO DE PIA E VASO SANITÁRIO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
EMPRESA: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 226.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 05/10/2017 à 05/10/2018
Imbituba, 05 de outubro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA 49/2017 PP 22/2017

Publicação Nº 1413931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2017 DO PP 22/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SEINFRA (SDR NORTE, SDR SUL, SDR OESTE)
EMPRESA: PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 122.447,90
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 03/07/2017 à 03/07/2018.
Imbituba, 03 de julho de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 50/2017 PP 22/2017

Publicação Nº 1413932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017 DO PP 22/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SEINFRA (SDR NORTE, SDR SUL, SDR OESTE)
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS E TERRAPLANAGEM
VALOR TOTAL: R$ 32.222,30
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 04/07/2017 à 04/07/2018.
Imbituba, 03 de julho de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 51/2017 PP 22/2017

Publicação Nº 1413933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2017 DO PP 22/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SEINFRA (SDR NORTE, SDR SUL, SDR OESTE)
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 41.231,80
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 07/07/2017 à 07/07/2018.
Imbituba, 07 de julho de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

DECRETO PMI Nº 155, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413495

DECRETO PMI Nº 155, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 16975, de 04 de agosto de 2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 16/2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 104/2017; e

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município junto a Guia nº 20123/2017do Processo Administrativo nº 16975/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar), tendo como motoristas do veículo os Senhores: VALTER MARCOS CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 828.186.499-00 e RG nº 2713549, e JOSIANE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 040.326.609-21 e RG nº 4770373, nos termos do Processo Administrativo nº 16975/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Pula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413869

DECRETO PMI Nº 156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Manutenção da Educação Infantil – Creches		
12.365.0009-2.008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0055)	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecação de Recursos do FUNDEB no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413880

DECRETO PMI Nº 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 (0033)	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0032)	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DISTRATO CONTRATO SEASH 2014/18 - A00 PROC 18/2014

Publicação Nº 1413699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DISTRATO DO CONTRATO PMI SEASH 2014/18 – A/00
Distratado: VALDINETE VIEIRA BENTO MARQUES
CPF: 764.565.289-68
Objeto: O presente distrato tem como OBJETO, o contrato PMI SEASH 2014/18 – A/00, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE FAMILIAS ACOLHEDORAS CONFORME LEI Nº 8.069/90, datado no dia 24 de novembro de 2014, cuja cópia inclusive segue anexa ao presente.

Fundamento: Processo nº 18/2014 outras modalidades nº 01/2014
Imbituba, 22 de setembro de 2017.

Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Distratante

VALDINETE VIEIRA BENTO MARQUES
Representante legal
Distratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO PROCESSO Nº 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 (DEMUTRAN)

Publicação Nº 1413917

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
COMUNICADO
Considerando que todos os licitantes foram inabilitados, fixo o prazo aos mesmos de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos moldes do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93, ressalto que o prazo de oito dias úteis começará a fluir a partir da data de publicação deste comunicado.
Imbituba, 30 de outubro de 2017
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial
`

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 (SEMUSA)

Publicação Nº 1413331

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – PMI SEMUSA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 18/2017, Processo Licitatório nº 23/2017, para revisão do Edital.
Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 18.2017 PREGÃO 14.2017

Publicação Nº 1412857

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de Medicamentos Básicos e Não Básicos, Éticos, Genéricos e Similares, prescritos pelos Profissionais da Saúde do Município de Imbituba, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede Pública de Saúde, orçamento 2017.

RECORRENTE: Imbifarma Farmácia Ltda EPP.

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela empresa Imbifarma Farmácia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 76.368.448/0001-24, a Prefeitura Municipal de Imbituba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciela Wiemes Ribeiro, vem apresentar a seguinte decisão:

Acolho o parecer do Pregoeiro e, com fundamento no art. 43 §6º da lei 8.666/93, item 18.3 e 18.6 do Edital, aplico a pena prevista, multa de 10% sobre o valor licitado.
Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 1413557

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 13 de Novembro de 2017, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 (SEMUSA)

Publicação Nº 1413838

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 13 de Novembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA USO NAS CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 30 de outubro de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 22/2017

Publicação Nº 1413471

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 22, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22553/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. ACIOLI DE AGUIAR, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 01, admitido em 26 de outubro de 1984, inscrito no CPF sob o n.º 379.162.389-34, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 23/2017

Publicação Nº 1413509

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 23, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 23301/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 250, admitido em 26 de janeiro de 1981, inscrito no CPF sob o n.º 377.333.469-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 24/2017

Publicação Nº 1413561

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 24, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22946/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, a Sra. MARIZET DE OLIVEIRA ANTÔNIO, brasileira, Professora, matrícula nº 382, admitida em 29 de março de 1988, inscrita no CPF sob o n.º 455.091.409-25, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 25/2017

Publicação Nº 1413588

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 25, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 23298/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. NIVALDO DA SILVA, brasileiro, Operador de Máquinas, matrícula nº 427, admitido em 07 de dezembro de 1977, inscrito no CPF sob o n.º 344.454.559-20, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 26/2017

Publicação Nº 1413602

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 26, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22735/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. JOSÉ VOLNEI PIRES MARTINHO, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 251, admitido em 03 de junho de 1985, inscrito no CPF sob o n.º 398.358.479-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 27/2017

Publicação Nº 1413614

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 27, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22462/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. LOURIVAL SILVEIRA, brasileiro, Motorista, matrícula nº 273, admitido em 13 de fevereiro de 1985, inscrito no CPF sob o n.º 344.440.849-87, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 28/2017

Publicação Nº 1413643

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 28, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22505/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, a Sra. KÁTIA REGINA VICENTE, brasileira, Professora, matrícula nº 259, admitida em 02 de março de 1998, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, ocupante de cargo/emprego público de carreira.
Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 29/2017

Publicação Nº 1413657

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 29, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 22298/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, a Sra. ELIETE MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, Técnica em Secretariado, matrícula nº 137, admitida em 01 de julho de 1977, inscrita no CPF sob o n.º 342.731.829-04, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 30/2017

Publicação Nº 1413681

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 30, de 30 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 21969/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de outubro de 2017, o Sr. ALTAMIRO DE SOUZA ROSA, brasileiro, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 35, admitido em 24 de junho de 1998, inscrito no CPF sob o n.º 344.942.199-91, ocupante de cargo/emprego público de carreira.
Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413822

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece o Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º do Decreto PMI n° 153, de 25 de outubro de 2017, para fins de implementação de loteamento de interesse social na forma da Lei complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 2.623/2005, de 19 de março de 2005,

CONSIDERANDO, o Programa de Promoção de Urbanificação de Interesse Social;

CONSIDERANDO, também, as diretrizes do Plano de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Decreto PMI nº 153, de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, a Licença Ambiental de Instalação n° 10082/2016 da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º do Decreto PMI n° 153, de 25 de outubro de 2017, para fins de implementação de loteamento de interesse social na forma da Lei complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, conforme segue:

ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote/ PGORUE (m2)	Testada mínima Lote/PGORUE (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Frente	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZEIS	200,00	10,00	12,00	0,50	1,00	9,00	4,00	20% laterais Até no máximo 5,00 m	-	1,5	Habitação individual; Comércio abastecimento; Comércio varejo, escritório e consultório; Centro comercial e supermercados; Assistência geral e de urgência.	0,20
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA – Solo Natural Absorvente											

§ 1º Somente será permitido usos compatíveis comerciais em lotes com área mínima igual ou superior a 300 m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2017.

Anderson Cristiano Maximiano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Mayara Cardoso de Oliveira
Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos

RESOLUÇÃO CME/2017 Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413542

Resolução CME/2017 Nº 003, de 25 de outubro de 2017.

Divulga Lista de Projetos Deferidos e Indeferidos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba - PROESPORTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 19, § 3ª, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013 e pelo Decreto PMI nº 078 e alteração Nº 084 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.800/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 23 de Junho de 2017, referente ao ato eletivo dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os itens 2, 3 e 4 do Edital PROESPORTE Nº 002/2017, referente à análise dos projetos;

CONSIDERANDO as indicações apontadas na CI SEDUCE nº 050/2017, objeto da requisição emitida na C. I/CME. Nº 003/2017, de 23 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a lista dos projetos selecionados e/ou deferido e dos não selecionados e/ou indeferidos do Edital Nº 002/2017, do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, nos seguintes termos da tabela abaixo:
Deferidos pela comissão e Conselho CME:

Processo nº:	Data	Proponente
20094	14/09/2017	Jander Pereira de Carvalho

20167	14/09/2017	Júlio Cesar da Silva
20251	15/09/2017	Carolina Dutra Farina
20300	15/09/2017	Rita Regina Hipólito

Indeferidos pela comissão e Conselho CME:

Processo nº:	Data	Proponente
19974	12/09/2017	Liga Imbitubense De Futebol
20311	15/09/2017	Marvin Nunes Abreu

Art. 2º Os proponentes que obtiveram o deferimento dos projetos propostos devem encaminhar-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, situada a Av. Dr. João Rinnsa, Nº 340, Prédio Comercial Imbituba, Centro – Imbituba – CEP: 88780-000 SC. a partir de trinta de Outubro de 2017 (30/10/2017) das13:30 até às 18:00 horas, onde a será emitida a Declaração de Incentivo, conforme previsto em Lei.

Art. 3º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Imbituba, 25 de julho de 2017.

Anderson M. Bernardino
Vice Presidente do CME

Indaial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Publicação Nº 1413254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2017

Processo Licitatório Nº 17/00000161

Pregão Nº 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000161 - Pregão Nº 61/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 BERTELLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.118.158/0001-98, estabelecida à RODOVIA AUGUSTO HASSE, nº 363 – Bairro BENEDITO, no município de Indaial – Santa Catarina.

1.2 SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

1.3 MONDINI EXTRACAO DE AREIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.167.755/0001-73, estabelecida à RUA ESTRADA VELHA, nº 506 – Bairro RIO MORTO, no município de Rodeio – Santa Catarina.

1.4 MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.509.755/0001-41, estabelecida à RUA BAHIA, nº 6674 – Bairro SALTO WEISSBACH, no município de Blumenau – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de construção em geral.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

868 - BERTELLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16	AREIA MEDIA DE RIO	METRO CUBICO		250	R$42,00	R$10.500,00
18	AREIA FINA	METRO CUBICO		50	R$55,00	R$2.750,00
20	Brita nº 1.	METRO CUBICO		300	R$50,00	R$15.000,00
22	PO DE BRITA	METRO CUBICO		150	R$55,00	R$8.250,00
					Total Lote:	R$36.500,00
					Total Fornecedor:	R$36.500,00

314978 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	BLOCO DE CONCRETO 140 X 190 X 390MM.	UNIDADE		5.000	R$1,50	R$7.500,00
5	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, 45 X 90 X 190MM.	UNIDADE		2.500	R$0,45	R$1.125,00
7	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	UNIDADE		4.000	R$0,90	R$3.600,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 3,66M SEM AMIANTO.	UNIDADE		100	R$65,00	R$6.500,00
9	Chapa Embralit 2,44x 50x4mm	UNIDADE		100	R$10,50	R$1.050,00
10	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6 MM SEM AMIANTO.	UNIDADE		300	R$30,50	R$9.150,00
11	Caixa d'água de fibra com capacidade para 1.000 litros.	UNIDADE		3	R$238,00	R$714,00
12	Caixa d'água de fibra com capacidade para 5.000 litros.	UNIDADE		3	R$1.548,00	R$4.644,00
13	CAL PARA REBOCO, SACO 20KG.	UNIDADE		100	R$6,80	R$680,00
14	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR COM 5KG.	UNIDADE		50	R$5,00	R$250,00
15	CIMENTO PORTLAND CP III, SACA CONTENDO 50 KG.	UNIDADE		1.100	R$22,50	R$24.750,00
23	PREGO 18 X 30 TIPO ARDOX	QUILO		100	R$9,80	R$980,00
24	Prego 19x36 tipo ardox	QUILO		500	R$9,80	R$4.900,00
25	PREGO 17 X 27	QUILO		30	R$5,80	R$174,00
26	PREGO 16 X 24	QUILO		30	R$6,25	R$187,50
27	PREGO COM CABEÇA 19 X 36.	QUILO		30	R$6,30	R$189,00
28	SOLVENTE ÁGUA RÁS. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 05 LITROS.	LITRO		50	R$33,40	R$1.670,00
31	SILICONE 280 GR	UNIDADE		10	R$10,50	R$105,00
32	DESENGRIPANTE 300ML	UNIDADE		10	R$8,00	R$80,00
33	Ferro p/ construção 5/16 -CA50 barra com 12 metros.	UNIDADE		100	R$15,80	R$1.580,00
34	Ferro p/ construção 4,2mm-CA60 barra com 12 metros.	UNIDADE		100	R$5,20	R$520,00
35	Ferro p/construção 3/8 barra com 12 metros.	UNIDADE		100	R$24,50	R$2.450,00
					Total Lote:	R$72.798,50
					Total Fornecedor:	R$72.798,50

482919 - MONDINI EXTRACAO DE AREIA LTDA EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17	AREIA MISTA DE RIO	METRO CUBICO		20	R$57,50	R$1.150,00
19	AREIA GROSSA	METRO CUBICO		10	R$49,50	R$495,00
21	Pó de pedra c/pedrisco	METRO CUBICO		300	R$45,50	R$13.650,00
					Total Lote:	R$15.295,00
					Total Fornecedor:	R$15.295,00

581798 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
40	Caibro de cambará plainado 6x12x4	UNIDADE		100	R$56,50	R$5.650,00
41	Linha em madeira cambará plainado 08x16x0,5m de comprimento.	UNIDADE		100	R$116,50	R$11.650,00
44	ITAÚBA PLAINADA 8 X 8CM X 3M	UNIDADE		80	R$81,00	R$6.480,00
48	Palanque Itaúba 8x8 cm x 3,5m	UNIDADE		400	R$95,50	R$38.200,00
49	Caibro de cambará plainado 6x12x3m	UNIDADE		80	R$40,00	R$3.200,00
					Total Lote:	R$65.180,00
					Total Fornecedor:	R$65.180,00
					Total Homologação:	R$189.773,50

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 161/2017 - Edital de Pregão nº 61/2017.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente

correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal

no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 19 de outubro de 2017.

MUNICIPAL DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

BERTELLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME EPP
ADILSON ANTONIO BERTELLI
Representante

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Representante

MONDINI EXTRACAO DE AREIA LTDA EPP
PEDRO FABIO MONDINI
Representante

MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP
VITOR GONÇALVES FERREIRA
Representante

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.:

DECRETO Nº 915/17

Publicação Nº 1412981

. DECRETO Nº 915/17
. De 27 de outubro de 2017
HOMOLOGA INSCRITOS PARA ELEIÇÕES COMED / EDITAL COMED 001/2017

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado os inscritos conforme o Edital nº 001/2017 / COMED, para a Eleição dos representantes do Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2018/2020, listagem é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 – Centro – I N D A I A L – SC Tel.: 47 – 3394 0178 E-mail: comed@indaial.sc.gov.br	

Listagem das pessoas inscritas, conforme Edital COMED nº 001/2017, do segmento da Educação para concorrer à eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED.

SEGMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APPs)

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	CINIRA SIMONE ALTHOFF FRANÇA	2799910	47-984416694	cinirafranca2@gmail.com
02	MARCIATONETT LOPES DE OLIVEIRA	3679229	47-984737836	marciatonett34@gmail.com
03	SIMONE LADWIG VALCANAIA	3068205	47-988570154	monypedagogaueiaugusto@gmail.com
04	CLAUDETE MARIA PLASTER	572756	47-33333086	caucouplaster@gmail.com

SEGMENTO PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACTS)

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	YASMIN OTTONI SIRONI	5749539	47-988228239	yasminsironi07@gmail.com
02	ISABEL CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	4951597	47984572650	rafaelisabeljuliano@gmail.com
03	LAÍS DE FARIA EWALD	44401280	47-988707104	laisfewald@gmail.com

SEGMENTO AGENTES EDUCACIONAIS

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	Milena Cristiane de Souza Correa	4142336	47-33336906	eja@indaial.sc.gov.br

SEGMENTO AUXILIARES DE CRECHE

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	ANA FERNANDA BUSCH	4687368	47-984775805	anafernandachwarz@gmail.com

SEGMENTO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos)

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	MARIELZA FELIPI MARTINS	6063861	47-984350073	marielza-lm@yahoo.com.br
02	MARIA SUELY CARDOSO DE JESUS	2827647	47-996161066	suelybalieirocard2016@outlook.com

SEGMENTO PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 04 a 06 anos

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	ANDREIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO	5143397	47-984963014	andreiaavieiraa@gmail.com
02	SANDRA KURTH VELTER	3062118-6	47-999233147	sandravi_velter@yahoo.com.br

SEGMENTO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	RAQUEL ZIMMERMANN DE FAVERI	3666085	47-991300450	raquelfaveri@hotmail.com
02	CELINE POLTRONIERI	2483858	47-997095642	celinepoltronieri@gmail.com
03	SARA JANE BRANCHER THIEL	1841798	47-33947934	sjbt1000@yahoo.com

SEGMENTO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano)

	NOME	RG	FONE	E-MAIL
01	EVELI PREILIPPER	51036061	47-99431585	eveli.p@gmail.com
02	SILVANE SCHMITT	887499	47-984889035	eja@indaial.sc.gov.br
03	NEIDE DE FÁTIMA VARGAS	39152820	47-33330779	neidefvargas@gmail.com
04	ALCIDES BEDIN	2185189	47-996753470	alcides.bedin@terra.com.br
05	FABIO ELISIO	3577671	47-984166023	fabioedufi@yahoo.com.br
06	VANESSA SCHMITT	24809470	47-33947490	vanessa.bra@bol.com.br
07	CRELSON BATISTA FERREIRA	5921443	47-997255426	crelsonbatistaferreira@yahoo.com.br

Indaial/SC, 18 de outubro de 2017.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1754/2017

Publicação Nº 1413198

DECRETO Nº 1754 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê no dia 03 de novembro de 2017 com exceção da Sec. de Educação, que terá expediente normal .

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 27 de outubro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário De Administração E Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 441/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1412806

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

VOLNEI ANTNIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar 003/2002.

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Cássio Canton, Paulo Roberto de Bortoli e Adriana Giombelli Bordinhon, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas em Caráter Temporário do Municipio de Ipumirim.

Art.2° - Esta portaria produzira efeitos a partir de 26 de Outubro de 2017.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim em 26 de Outubro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017/PM

Publicação Nº 1412831

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 14/11/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 14/11/2017. Objeto da licitação: aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo (DMER), para o exercício de 2018. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 27/10/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017/PM

Publicação Nº 1413636

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de bolas personalizadas, destinado a distribuição gratuita, para as crianças do Município, em razão das festividades natalinas. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 27/10/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 71, PP Nº 23-2017-PM

Publicação Nº 1413770

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 71/2017 Data do Processo: 27/10/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2017
b) Licitação Nr.: 23/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de bolas personalizadas, destinado a distribuição gratuita para as crianças do Município, em razão das festividades natalinas.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
J H S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS (9835)					
1 Bolas personalizadas de futebol em E.V.A 6 gomos.	UN	780,00	0,0000	10,20	7.956,00
				Total do Fornecedor:	**7.956,00**
				Total Geral:	**7.956,00**

Ipumirim, 27 de Outubro de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 002/2017

Publicação Nº 1412998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO 073/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

O Município de Iraceminha/SC fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, para concessão de direito real de uso de bens públicos – referente a Uma área de terra medindo 1.755,29 m² localizada junto a Parte do Lote colonial rural nº 70, da seção Tarairas, situado no Município de Iraceminha – SC, comarca de Maravilha, localizado na área industrial do município, sito as margens da BR 282 acesso à Iraceminha - SC, onde será instalado o Pavilhão Industrial, com área construída total de 613,00m². Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente através do site www.iraceminha.sc.gov.br. Fone para contato (0xx49)3665-3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2017. Iraceminha/SC, 30 de Outubro de 2017. JEAN CARLOS NYLAND - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 093/2017

Publicação Nº 1413700

DECRETO N.° 093/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal em exercício de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 474/95 de 22 de Setembro de 1995 combinada com a Lei Municipal nº 477/95 de 02 de Outubro de 1995,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Iraceminha (SC), para o Biênio 2017/2019, com o objetivo geral de oferecer assistência integral à saúde da população, conhecer a situação da saúde e identificar e priorizar os problemas na área da saúde existentes no município.
Art. 2º - Este conselho será composto por membros titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal, Profissionais da Área de Saúde, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, professores, Mulheres Agricultoras, Agentes de Saúde e demais representantes, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eliane P. Largo
Suplente: Marisa R. F. Moraes

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Odete M. B. Pasqualotto
Suplente: Elaine M. L. Rauber

II-REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Representante dos Profissionais de laboratório de análises clínicas prestadores de serviço para o município
Titular: Wescley Kaiser (
Suplente: Claúdio B. Júnior

Representante dos demais Profissionais que prestam serviço para o município
Titular: Aldoir de M. Moraes
Suplente: Vanderlei P. Klein

III-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)

Representante dos profissionais da Estratégia da Saúde da Família
Titular: Saulo B. Buzetto
Suplente: Roberta F. Provenzi

Representante dos Profissionais da Unidade Básica de Saúde
Titular: Luan F. De Marco
Suplente: Adriana G. Elibio

IV-REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante da Assistência Social
Titular: Lucélia Costacurta
Suplente: Micheli C. Bortolotti

Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais
Titular: Caroline Comin
Suplente: Ivana Bertoldo

V-REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Representante de Associações Comunitárias e/ou moradores de Bairros
Titular: Rosa Rodrigues
Suplente: Ivete Sulidario

Representante das comunidades do interior onde existem Unidades de Saúde em funcionamento
Titular: Claudecir A. Parisotto
Suplente: Rosimara Folmann Zaluchi

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rosani M. Althaus
Suplente: Adair Filipin

Representante do comércio local (ACIPA)
Titular: Deivid Bof
Suplente: Sabrina de M. de Oliveira

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Marivane V. Junges
Suplente: Priscila da Silva Oliveira

Representantes da Pastoral da Saúde
Titular: Clair Trevisan

Suplente: Jandira Ferrari

Representante Grupos de Idosos
Titular: Amalia F. Foresti
Suplente: Juraidi T. Pellegrini

Representante do LIONS e/ou LEO Clube e/ou grupo GASI
Titular: Mari R. Capeleto
Suplente: Teresinha M. G. do Couto

Art. 3º - O Conselho Municipal da Saúde contará com a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social e os recursos orçamentários disponíveis no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 2º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 27 de Outubro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 092/2017

Publicação Nº 1413689

DECRETO Nº 000092/17 de 27 de Outubro de 2017

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001319/16 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 122.686,00 conforme discriminado a seguir

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - CONTROLE INTERNO
020304.124.10012.004 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

02.01 - CHEFIA DE GABINETE
020104.122.10012.002 Manutenção das Atividades da Administração Superior
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
030604.123.10022.012 Manutenção do Departamento de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.650,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
030104.122.10022.007 Manutenção das Atividades da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 19.500,00

030104.122.10022.016 Manutenção da Casa da Cidadania
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.755,00

05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
050108.244.10082.019 Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
060112.365.10032.041 Manutenção, conservação e melhorias da Creche- Pró-Infância
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 28.000,00

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
060327.812.10052.044 Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
060112.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 12.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
070120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.310,00

070120.606.10122.047 Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS
08.01 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
080126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 11.291,00

11.00 - SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
110115.122.10092.053 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.250,00

11.03 - SERVICOS DE APOIO E MANUTENCAO
110315.452.10092.055 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 16.620,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - CONTROLE INTERNO
020304.124.10012.004 Manutenção das Atividades do Controle Interno
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

02.01 - CHEFIA DE GABINETE
020104.122.10012.002 Manutenção das Atividades da Administração Superior
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
030104.122.10022.007 Manutenção das Atividades da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

030104.122.10022.007 Manutenção das Atividades da Administração Geral
3.3.93.00.00.00.00.000000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 6.500,00

030104.122.10022.007 Manutenção das Atividades da Administração Geral
4.4.20.00.00.00.00.000000 Transferencias a Uniao 1.000,00

03.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
030604.123.10022.012 Manutenção do Departamento de Finanças
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.650,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
030104.122.10022.016 Manutenção da Casa da Cidadania
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.755,00

030104.122.10022.007 Manutenção das Atividades da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
050108.244.10082.019 Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
060112.365.10032.041 Manutenção, conservação e melhorias da Creche- Pró-Infância
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

060327.812.10052.044 Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.655,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

060112.365.10032.041 Manutenção, conservação e melhorias da Creche- Pró-Infância
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 13.000,00

060112.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 12.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

070120.606.10122.047 Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

070120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.310,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS
08.01 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

080126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 11.291,00

11.00 - SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

110115.122.10092.053 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.250,00

11.03 - SERVICOS DE APOIO E MANUTENCAO

110315.452.10092.055 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 16.620,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 27 de Outubro de 2017

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Interino de Adm.e Fazenda

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Publicação Nº 1413633

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção das atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 14/11/2017.
Abertura: às 09h00min do dia 14/11/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 27 de outubro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 061/2017, PP 038/2017

Publicação Nº 1413637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
ADENDO 01
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que em razões da necessidade houve alterações no Anexo "D", do Processo Licitatório nº 061/2017 Pregão Presencial nº 038/2017, para aquisição de peças e mão de obra para recuperação do motor Cumins 6BT Turbo (caminhão prancha VW 17210, placas BEM 6276), pertencente a frota municipal. Em consequência das alterações do Edital, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 10 de novembro de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital e o Adendo encontram-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509. Itá-SC, 27de outubro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Publicação Nº 1413740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 14 de novembro de 2017, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de controladoria interna do Município. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 14 de novembro de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509. Itá - SC, 27 de outubro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 073/2017

Publicação Nº 1413351

Decreto 073/2017, de 26 de outubro de 2017

"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências".

Jairo Luiz Sartoretto, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo do Município de Itá, no exercício de 2017, no valor de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), conforme descrito a seguir:
01.00 – Camara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Camara Municipal de Vereadores de Itá
2.001- Manutenção Atividades Poder Legislativo

3.3.93.00.00.00.00.1000 – Transferência a Consórcios	2.240,00

Art. 2º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º no valor de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Poder Legislativo do Município de Itá,, conforme a seguir descrito:
01.00 – Camara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Camara Municipal de Vereadores de Itá
2.001- Manutenção Atividades Poder Legislativo

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	2.240,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2017, no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme descrito a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003- Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
2.007- Manutenção das Atividades do DMER

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	45.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005- Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

2.010- Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	40.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação

2.012- Manutenção Secretaria de Educação	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	200.000,00
2.013- Coordenação e Distribuição Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00
2.016- Aplicação Recursos Salário Educação	
3.3.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	80.000,00

2.018- Apoio ao ensino Superior e Especialização	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	75.000,00

2.020- Manutenção Creche Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	90.000,00

06.02 – Departamento de Esporte e Lazer

2.021- Manutenção Ativ. Dpto de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.051- Manutenção Fundo Mun. De Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	125.000,00
2.052- Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.056- Proteção Social Especial de Média e Alta Complex.	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

2.025- Manutenção Atividades Departamento de Turismo	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	120.000,00
2.044- Brilha Itá	
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	40.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.008 - Manutenção Atividades Dpto Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2017, no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme descrito a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031- Manutenção Atividades Fundo Mun. Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	240.000,00
2.032- Manter Programa Saúde da Familia	
3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 5º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º e 4º no valor de R$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

2.002- Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	37.200,00

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001- Encargos Gerais do Município

4.6.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	240.000,00

1.033- Adequação do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	28.000,00

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
1.028- Construção de Pontes e Pontilhões

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

1.045- Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Substação Linha Alegre

4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	30.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004- Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	49.000,00

1.036- Embelezamento da Propriedade

3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00

2.010- Manutenção Departamento de Agricultura

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	100.000,00

05.02 – Departamento de Meio Ambiente
1.002- Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00

05.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
2.059- Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

3.1.71.00.00.00.00.1000 – Transf. A consórcios Públicos	9.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação

1.010- Aquisição de Veículo Transporte Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.015- Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.1058 – Aplicações Diretas	80.000,00

2.017- Manutenção a apoio Freqüência Ensino Médio e Pro	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00

06.02 – Departamento de Esporte e Lazer

1.012- Construção de Espaços Esportivos e Recreativos	
4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	15.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.01 – Departamento de Assistência Social

1.013- Subvenções a entidades sem Fins Lucrativos	
4.4.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

07.04 – Fundo Mun de Habitação Interesse Social - FMHIS

1.014- Melhoria Habitacional	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

1.041- Construção de unidades Habitacionais	
4.5.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
2.047- Manut. Ativ Fundo Mun habitação Interesse Social	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso

1.040- Adequação Espaços de convivência, Rec. e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.800,00

2.057- Manutenção Fundo Mun Direito do Idoso	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	17.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

1.018- Infra estrutura Turística	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00

1.030- Construção Portal Turístico	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

1.042- Projeto Mirante Caracol	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

1.048- Construção Ciclovia	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.024- Admin. e Manuten.Complexo Turístico Thermas itá	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.054- Apoio ao turismo Rural	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

2.055- Festival de Inverno de Itá	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

2.058- Parque das Torres	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.5.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	20.000,00

08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços

1.017- Estimulo Instalação e Desenv. Unidades Produtivas	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00
4.5.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
2.028- Manutenção Dpto de Industria, Comércio e Serviços	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

08.03 – Departamento de Cultura

1.022- Construção do Centro de Cultura	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

1.027- Replica em Miniatura Antiga Cidade de Itá	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.029- Manutenção Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	15.000,00

08.04 – Fundo Municipal de Turismo

2.030- Manut. Atividades Fundo Mun. Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	5.000,00

08.05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá

2.060- Manutenção Fundo Mun. De Desenvolvimento Ita	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

1.035- Saneamento Básico Municipal	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

2.046- Manutenção Fdo Municipal de Saneamento Básico	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 6º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º e 4º no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento da Fundação Cultural de Itá do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

2.048- Manut. Atividades Fundação Cultural de Itá	
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 7º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 4º no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

1.019- Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	20.000,00
1.052- Construção Unidade Básica Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	20.000,00

2.036- Manutenção sobre Aviso Médico	
3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	155.000,00
2.037- Manutenção Convênio com Hospitais	
3.3.50.00.00.00.00.1002 – Transf. a Instituições privadas	100.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas	290.000,00

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016 da respectiva destinação de recursos, conforme descrito a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.038- Manter Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.3066 – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
26 de outubro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 074/2017

Publicação Nº 1413342

DECRETO Nº 074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA :

Art. 1º. Fica delegada competência aos servidores DELSO MINSKI, SILVIANE CARLA MÉRTINS E JULCIMAR ZOTTI, para autenticar documentos e fazer a publicação dos atos no Mural Público deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 26 de Outubro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 88, E ADITIVO ECGT E MGM

Publicação Nº 1412886

Contrato Nº..: 88/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ARI GOLLO
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de uma área aproximada de 2 (dois) hectares de terra, para que este promova a exploração e retirada de cascalho aproveitável, raso ou profundo.
Contratada...: ARI GOLLO

Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 84/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/10/2017 Término: 22/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, para a finalização dos serviços e ajustes necessários na obra solicitados pela fiscalização.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 77/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MGM CONSTRUCOES ELÉTRICAS EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/10/2017 Término: 16/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução da obra devido problemas operacionais de interferência nas redes de água e esgoto de propriedade da CASAN, bem como falha no projeto detectado pela CELESC, embora o mesmo se encontra aprovado pelo órgão, e devido a necessidade de prazo para fazer a ligação da rede pela CELESC.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 77/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MGM CONSTRUCOES ELÉTRICAS EPP
Valor ..... : 52,00 (cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/10/2017 Término: 06/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Redução de valor devido parecer do Fiscal da Obra e do Departamento de Engenharia, informando falhas no projeto original detectado pela CELESC, faz-se necessário readequação das planilhas.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1413536

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 002/2017
Proponente: Associação Cultural Itá- CNPJ: 20.834.012/0001-29
Título: Semeando Talentos: Oficinas de Teclado, Teatro e Coral Infanto Juvenil Canta Feliz
Valor Aprovado: R$ 95.395,23 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
Data da Aprovação: 27/10/2017
Número da Ata: 170/2017
Número da Resolução: 009/2017
Prazo de Captação: 31/12/2018

Itá, 27 de Outubro de 2017
Jucian Paulo Sartoretto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Publicação Nº 1413677

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO. Pregão Presencial nº 09/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento dos envelopes do credenciamento, propostas e documentação até às 15:00horas do dia 20 de novembro de 2017. Abertura dos Envelopes: no dia 21 de novembro de 2017 às 09:15 horas na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Getúlio Vargas, 308, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 27/10/2017. Benedito Bento Marques, Administrador Hospitalar.

.

RESULTADO DO PR 32/2017

Publicação Nº 1413051

Resultado do Pregão Presencial Nº 32/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Descartáveis para uso, consumo e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, Valor R$ 88.666,50; Metromed Comércio de Material Hospitalar Ltda, Valor R$ 105.617,55; Produvale Produtos Hospitalares Ltda, Valor R$ 98.099,80; Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda, Valor R$ 13.293,94; Jardim Cosméticos Ltda – ME, Valor R$ 42.350,00; Total Health Distribuidora e Importadora Ltda, Valor R$ 92.874,80 e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor R$ 18.593,14. Vigência: 25 de outubro de 2018. Itaiópolis, 27/10/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.101.2017

Publicação Nº 1413646

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.101.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.101.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 13(treze) de novembro de 2017.
Abertura do Pregão: 13(treze) de novembro de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.101.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 27 de outubro de 2017.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2017

Publicação Nº 1413028

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 10/11/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de Outubro de 2017.

Paulo José Theobald
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 166, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413674

DECRETO N° 166, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, SC, EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC na seguinte dotação orçamentária:
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.00.00.00.00.00.00101 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.00.00.00.00.00.00101 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2017.

Itapiranga – SC., 25 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413676

DECRETO N° 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 104 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

03.02 – Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
17.512.0079.1007 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – Setor de Saneamento
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2017.

Itapiranga – SC., 26 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2014

Publicação Nº 1412756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º T.A 184/2014 - Contrato Nº: 184/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 31/10/2017 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 160/2014
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E

EQUIPAMENTOS) DE ESTAÇÃO ELEVATORIA, LINHA DE RECALQUE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS, ANEXO A ESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 0237/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA(SC)/MINISTERIO DA SAUDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE/FUNASA.
Itapiranga, 27 de Outubro de 2017

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2017 PUBLICADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1412865

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2017 PUBLICADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 147/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Herwald Otto Trebien, matricula nº 10154/03 e Mauricio Pauli, matricula nº 14437/01, para exercerem a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 290 e 291/2017, firmadas pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 190/2017, para aquisição de equipamentos para as diversas secretárias do município de Itapiranga.

Art. 2º - Aos servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução das respectivas atas e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Herwald Otto Trebien Mauricio Pauli
Fiscalizador Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1720/2017.

Publicação Nº 1413900

PORTARIA Nº 1720/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia(30 dias), do(a) servidor(a) AMARILDO DA SILVA, matrícula 624535, investido(a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2017

Publicação Nº 1413053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO, com sede à Rua Vesúvio, n° 320, Bairro: Iririú, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.227.710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.937.642/0001-51 e Inscrição Estadual nº 25.731.330-3, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. ANDRE FELIX MAES CORDEIRO, portador do CNPF/MF nº 041.329.939-22 e do CI. RG nº 4187257/SSP SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 46/2017 - PROCESSO Nº 112/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL, E PARA PEQUENAS REFORMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 30.036,00
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Itapoá, 26 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ATA DISPENSA Nº 03-17- III CHAMADA PÚBLICA PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 1413813

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	27/10/2017	Horário início: 15h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2017 Nº 03/2017 Nº 26/2017

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal em 21/03/2017 e em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 22/03/2017 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
23/10/2017	1653	EDIVALDO FRISANCO	054.971.209-70	SDW00549712097011061406 26

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que todos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público

e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Crdenciado
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, compartes do caule.	Kg	300	R$ 2,90	R$870,00	EDIVALDO FRISANCO

Verificados os produtores credenciados para cada item, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Polpa de abacaxi com hortelã. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor abacaxi com hortelã, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	130	R$ 17,50	R$ 2.275,00
7	Polpa de acerola. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor Acerola, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
8	Polpa de maracujá. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor maracujá, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	230	R$ 17,50	R$ 4.025,00
9	Polpa de uva. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor uva, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg.	Kg	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUZANA BESEN MARTINS
MEMBRO

ATA DISPENSA Nº 09-17- III CHAMADA PÚBLICA PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 1413826

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	27/10/2017	Horário início: 14h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 09/2017 Nº 04/2017 Nº 78/2017

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal em 12/07/2017 e em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 13/07/2017 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope o seguinte produtor rural:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
23/10/2017	1653	EDIVALDO FRISANCO	054.971.209-70	SDW00549712097011061406 26

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que todos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Crdenciado
1	Batata Doce roxa, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00	EDIVALDO FRISANCO
2	Beterraba, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	kg	100	R$ 3,20	R$ 320,00	
Total					R$ 3.670,00	

Verificados os produtores credenciados para cada item, não restam mais produtos e quantidades para credenciamento.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUZANA BESEN
MEMBRO

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 040/2017-PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA .

Publicação Nº 1413745

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº. 040/2017
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

A Comissão permanente de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais torna público, o cancelamento do Edital nº.040/2017.

Itapoá, 27 de outubro de 2017
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 3376/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413442

DECRETO MUNICIPAL Nº 3376/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Declara de utilidade pública área que específica, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área que corresponde ao Lote nº 14, da Quadra nº 40, do Balneário Itapema do Saí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3377/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413445

DECRETO MUNICIPAL Nº 3377/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), à servidora Francine Woche, por atuação como técnica de enfermagem na UBS Pontal do Norte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3378/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413456

DECRETO MUNICIPAL Nº 3378/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera Decreto Municipal n° 2380/2015, de 09 de fevereiro de 2015, que concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica alterado Decreto Municipal n°2380/2015, que concede gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 60,00% (sessenta por cento), à servidora Cristiane Schwochow, por atuação como médica, na UBS – Paese. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3379/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413458

DECRETO MUNICIPAL Nº 3379/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Regulamenta a Lei Municipal nº 110, de 14 de novembro de 1995, estabelece o valor da Unidade Taximétrica das tarifas do serviço de táxi e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) para Unidade Taximétrica das tarifas do serviço de táxi no Município de Itapoá.
Art. 2º Em conformidade com a Lei Municipal nº 110/1995, a cobrança da tarifa obedecerá os seguintes critérios:
I – Bandeirada R$2,12 UT;
II – Quilometro rodado na Bandeira I R$1 UT;
III – Quilometro rodado na Bandeira II R$1,3 UT;
IV – Hora parada a disposição do Usuário R$6 UT.
§1º A tarifa devida por serviço envolvendo percurso que ultrapasse os limites do Município de Itapoá, com origem neste, poderá ser acrescida de valor correspondente a 30% (trinta por cento).
§2º No Serviço de táxi solicitado por meio de telefone, a indicação do taxímetro, no momento e no local do embarque do passageiro solicitante, não poderá registrar valor excedente a 5 (cinco) UT.
Art. 3º A utilização da Bandeira II fica restrita aos seguintes períodos:
I - no dias úteis, no horário compreendido entre 20 (vinte) horas de um dia e as 6 (seis) horas do seguinte;
II - nos sábados a partir das 13 (treze) horas;
III - nos domingos e feriados, em tempo integral até as 6 (seis) horas do dia útil subsequente.
Parágrafo único. Excluídos os casos previstos no caput deste artigo, a cobrança da tarifa far-se-á exclusivamente pelo valor que vier a ser apurado com emprego da Bandeira I, admitida, no entanto, em caráter excepcional, por ato formal da Prefeitura Municipal, a ampliação daquelas hipóteses.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 1319/2011, de 23 de maio de 2011 e nº 2387/2015, de 24 de fevereiro de 2015.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3380/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413474

DECRETO MUNICIPAL Nº 3380/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera Decreto Municipal n° 2930/2016, de 25 de novembro de 2016, que concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica alterado Decreto Municipal n° 2930/2016, que concede gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), à servidora Juziana Conceição da Silva, por atuação como auxiliar de enfermagem, na UBS- Paese. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3381/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413477

DECRETO MUNICIPAL Nº 3381/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera Decreto Municipal n° 2931/2016, de 25 de novembro de 2016, que concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica alterado Decreto Municipal n° 2931/2016, que concede gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), à servidora Siclender Westphal Stoklosa, por atuação como técnica de enfermagem, na UBS- Paese. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.
Itapoá (SC), 25 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3382/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413479

DECRETO MUNICIPAL Nº 3382/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 116, de 11 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 235, de 03 de março de 2004,
DECRETA:
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), à servidora Priscila de Souza Silva, por atuação como técnica de enfermagem na USB Paese.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.
Itapoá (SC), 26 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3383/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413858

DECRETO MUNICIPAL Nº 3383/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera Decreto Municipal n° 3359/2017, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo ativos, dos aposentados e dos pensionistas do Município de Itapoá, todos segurados do IPESI.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica suprimida a alínea "h" do inciso I, do artigo 4°, do Decreto Municipal n° 3359/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
I - dos servidores ativos:
a) carteira de identidade (RG) – necessário a data de emissão;
b) cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda (CPF);
c) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica/gás, telefonia fixa) com data de vencimento não superior a 03 (três) meses (ou declaração com firma autenticada);
d) número de inscrição no PASEP/PIS/NIT;
e) título de eleitor;
f) certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes (até 21 anos), documento de guarda provisória ou definitiva, tutela ou curatela;
g) certidão de casamento e, quando o caso, averbação de separação/divórcio e/ou declaração de união estável;
...
i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP, e outras certidões de órgãos públicos. (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 26 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3384/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413617

DECRETO MUNICIPAL Nº 3384/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV e V da Lei Municipal nº 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) conforme segue:
Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (271) FR 01020100 .....
..... R$140.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 Departamento de Finanças
0004.0122.0003.2169 Pasep e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (51) FR 0100000 .....
..... R$200.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do FMAS
33190 Aplicações Diretas (313) FR 0100000 .....
..... R$250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....
..... R$590.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 26 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3385/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413860

DECRETO MUNICIPAL Nº 3385/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017.
Art. 2º Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 27 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Publicação Nº 1413159

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PROCESSO Nº 131/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, com lotes EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e lotes destinados à todas as empresas conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:30min do dia 13 de novembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de materiais de construção e congêneres para a manutenção do Patrimônio Público em geral, e para pequenas reformas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 27 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2017

Publicação Nº 1413383

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial, meio fio, calçada, piso tátil, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, dividida em dois trechos, a ser realizada na Rua Mariana Michels Borges, no trecho compreendido entre a Avenida Zilda Arns e Rua do Príncipe, conforme memorial descritivo e orçamento dos trechos I e II contidos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, encarregada pela execução da obra, determina a zona de influência, constando do mapa Anexo II desta Lei;
II - as Secretarias de Planejamento e Urbanismo, de Administração e da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis, publicada em um primeiro edital;
III - após a conclusão da obra, o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo;
V - o órgão municipal competente calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.
Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei, serão efetivadas pela Comissão Municipal designada através do Decreto Municipal nº 3130, de 13 de março de 2017.
Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, as Secretarias de Planejamento e Urbanismo, de Administração e da Fazenda, após a execução das obras, publicarão um segundo Edital contendo os seguintes requisitos:
I - demonstrativo dos custos da obra;
II - valorizações de cada imóvel dentro da zona de influência.
§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:
I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada

pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis;
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento - Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
§2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento (AR). Esgotadas as possibilidades de sua cientificação pessoal, o contribuinte será notificado por edital.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 35,63% (trinta e cinco inteiros, sessenta e três décimos por cento) do valor da obra identificada pelo Trecho I, e com 100% (cem por cento) do valor da obra identificada pelo Trecho II.
Art. 10. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de municipal ou regional.
Art. 11. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 12. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 (Contribuição de Melhoria), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº 071, de 03 de novembro de 1994 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 695, de 14 de junho de 2017.
Itapoá (SC), 23 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1709/2017.

Publicação Nº 1413885

PORTARIA Nº 1709/2017
De: 02 de outubro de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 077/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ELAINE CRISTINA FAGUNDES, matrícula 11694130, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até o término da Licença Prêmio da Professora Dilma Moreira dos Santos Nunes.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1710/2017.

Publicação Nº 1413887

PORTARIA Nº 1710/2017
De: 02 de outubro de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 083/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARGARETE FROZZA MERTZ, matrícula 11629606, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até o dia 15.12.17, vinculado à Professora Catia Huebner Kerkhoven (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1711/2017.

Publicação Nº 1413888

PORTARIA Nº 1711/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 01 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) ADENILDO PEDRO

COELHO, matrícula 1213580, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.10.17.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1712/2017.

Publicação Nº 1413889

PORTARIA Nº 1712/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 01 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) ELIANE PEDROZA DOS SANTOS, matrícula 606472, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.10.17.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1713/2017.

Publicação Nº 1413890

PORTARIA Nº 1713/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) DOUGLAS ANTONIO URSO, matrícula 562467, investido (a) no cargo de MÉDICO PSF, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1714/2017.

Publicação Nº 1413892

PORTARIA Nº 1714/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) JOSE PEDRO CLAUDINO, matrícula 850, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1715/2017.

Publicação Nº 1413893

PORTARIA Nº 1715/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 02 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA GONÇALVES DE MORAES, matrícula 2968, investido (a) no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria de Administração.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1716/2017.

Publicação Nº 1413894

PORTARIA Nº 1716/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 02 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) JULIANO ASQUIDAMINI, matrícula 1236687, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1717/2017.

Publicação Nº 1413895

PORTARIA Nº 1717/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Conceder férias, no período de 02 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017, ao (a) servidor (a) RAFAEL BORGES GARCIA, matrícula 11687533, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1718/2017.

Publicação Nº 1413896

PORTARIA Nº 1718/2017
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática, do (a) servidor (a) RENATA MARIA MILDEMBERGER MARAFIGO, matrícula 1221620, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1719/2017.

Publicação Nº 1413899

PORTARIA Nº 1719/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017, ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA PARTALA, matrícula 583006, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1721/2017.

Publicação Nº 1413902

PORTARIA Nº 1721/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de outubro de 2017 à 30 de novembro de 2017, sendo 60 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES, matrícula 737810, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1723/2017.

Publicação Nº 1413905

PORTARIA Nº 1723/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de outubro de 2017 à 11 de outubro de 2017, sendo 10 dias de Gozo e 10 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) MARIZA APARECIDA FILLA, matrícula 605611, investido(a) no cargo de TELEFONISTA, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1724/2017.

Publicação Nº 1413907

PORTARIA Nº 1724/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017, sendo 30 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO OSGA JUNIOR, matrícula 606596, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1725/2017.

Publicação Nº 1413914

PORTARIA Nº 1725/2017
De: 02 de outubro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 029/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA FORMAGGI LEITE, matrícula 11648594, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Marcia Aparecida Partala (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413007

DECRETO Nº 129, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga:
CONSIDERANDO que o Município de Ituporanga realiza periodicamente a Expofeira Nacional da Cebola, alusiva ao término da produção agrícola da cebolicultura.
CONSIDERANDO que o evento tem característica social, oportuniza emprego, renda e a divulgação das potencialidades da região.
CONSIDERANDO que estimula a agricultura familiar evitando o êxito rural.
CONSIDERANDO que o evento integra a programação estadual de feiras e eventos voltados à produção agrícola e pecuária do Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO que a FEXPONACE é fundação pública de direito municipal e principal responsável pela organização e promoção do evento, mas que o ente público municipal também é corresponsável pela sua realização.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a utilizar as despesas do Pregão Presencial nº24/2017 – Processo Licitação nº 11/2017, de 10/03/2017, Pregão Presencial nº25/2017 – Processo Licitação nº 12/2017, de 13/03/2017 para a realização da 24ª Expofeira Nacional da Cebola, com os recursos oriundos do Convênio do Programa de Transferência n. 2017TR380 Expofeira Nacional da Cebola.
Art. 2º Fica autorizado a emissão de empenhos, liquidação e pagamento em nome da Entidade FEXPONACE – CNPJ: 08.402.983/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC – CNPJ: 83.102.640/0001-30, para a realização da 24ª Expofeira Nacional da Cebola, com os recursos oriundos do Convênio do Programa de Transferência n. 2017TR380 Expofeira Nacional da Cebola.
Art. 3º Fica autorizado a emissão de Nota Fiscal e/ou Recibos das mercadoras entregues e serviços prestados para os tomadores de serviços e/ou destinatários das mercadorias em nome da Entidade FEXPONACE – CNPJ: 08.402.983/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC – CNPJ: 83.102.640/0001-30, para a realização da 24ª Expofeira Nacional da Cebola, com os recursos oriundos do Convênio do Programa de Transferência n. 2017TR380 Expofeira Nacional da Cebola.
Parágrafo único: Os pagamentos financeiros serão realizados através da conta bancária do Convênio do Programa de Transferência n. 2017TR380: conta corrente 27.248-5, Agência 1389-7 do Banco do Brasil.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de outubro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 130, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413063

DECRETO Nº 130, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Declara Nulo o Processo Administrativo Licitatório nº 64/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este Processo Administrativo Licitatório visava à contratação de empresa para a realização de serviços de coleta e transporte do lixo até o centro de triagem do Município, e transporte do lixo do centro de triagem para destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

Considerando o Mandado de Segurança nº 0302969-68.2017.8.24.0035 interposto pela impetrante Say Muller Serviços Ltda Epp, bem como a solicitação do setor de licitações para anulação do referido processo.

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Administrativo Licitatório nº 64/2017- Concorrência Pública nº 01/2017, para a contratação de empresa para a realização de serviços de coleta e transporte do lixo até o centro de triagem do Município, e transporte do lixo do centro de triagem para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ituporanga, SC, 27 de outubro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

LEI Nº 2.701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413012

LEI Nº 2.701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Estimativa de Receita para o quadriênio 2018-2021;
II - Anexo II – Relação da Despesa para o quadriênio 2018-2021;
III - Anexo III – Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas e Justificativas, discriminados através das respectivas Ações;

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes conjunto de créditos de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
Parágrafo 1º - Os saldos remanescentes, após deduzido os valores de cada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - A atualização será realizada com base na média do incremento da Receita Corrente Líquida dos últimos 05 (cinco) exercícios ou com base na média da variação acumulada anual do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado dos últimos 05 (cinco) exercícios.

Parágrafo 3º - Após apurados os índices, na forma de que trata o parágrafo 2º, adotar-se-á o de menor valor.

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 11. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Seção III
Da Participação Social

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 13 de outubro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.625/2017

Publicação Nº 1413964

D E C R E T O Nº 11.625/2017
Aprova o Loteamento Residencial ZURIQUE (1a Etapa).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 563/2017/Semplu, de 20/10/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Loteamento Residencial ZURIQUE (1a Etapa), com área de 66.559,32m2, parte da MI 83.771 com área total de 176.937,03m2, de propriedade de Realsec Empreendimentos Imobiliários Ltda., situado à Rua 918 - José Martins, bairro Três Rios do Norte, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS 41.720/2015.

Art.2º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.), com área de 5.104,65m2; 02 (dois) lotes destinados à Área Verde (01 e 02), compreendendo 14.159,78m2; 96 (noventa e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 96, totalizando a área de 33.620,22m2; e 13.674,67m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 110.377,71m2.
§1º As Ruas "A", "B" e "C" passam a receber respectivamente, os números 1503, 1504 e 1505.

§2º Sobre a Área Verde 01 está gravada a Área de Preservação Permanente de 50,00m no entorno da nascente, correspondendo a 3.951,39m2.

§3º Sobre a Área Verde 02 está gravada a Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do Córrego, correspondendo a 2.545,61m2.

§4º Sobre a Área Remanescente estão gravadas as Áreas de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados dos Córregos, de 30,00m para ambos os lados do Ribeirão e de 50,00m no entorno da nascente, compreendendo 56.990,55m2.
§5º Sobre a Área Remanescente estão gravadas as Áreas de Cobertura Florestal Mínima de 3.417,14m2 e 10.267,38m2. Também está gravada a faixa de 5,50m destinada ao novo alinhamento predial da Rua 918 - José Martins.

§6º A área de 924,80m2 do imóvel acima foi doada como arruamento para a municipalidade para o novo alinhamento predial da Rua 918 - José Martins.

§7º Sobre a Área Remanescente e a Área Verde 02 está gravada Rua Projetada.

§8º Sobre a A.U.P.E. estão gravadas a fossa e o filtro ambos da rede de esgoto sanitário.
§9º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS 20.107/2010, de 04/08/2010. Este processo foi alterado para Processo PMJS 29.013/2017.

§10. O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 047/2017/Fujama/JGS, de 04/10/2017.
§11. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.
Art.3º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo

DECRETO Nº 11.626/2017

Publicação Nº 1413965

D E C R E T O Nº 11.626/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ANTONIO CARLOS DA LUZ, matrícula 9115; FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510; ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591; e FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 122/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 699 - Augusto Demarchi, 5 - Prefeito José Bauer e 390 - Waldemar Rau, com extensão total de 2.906,15m (Dois mil, novecentos e seis vírgula quinze metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.627/2017

Publicação Nº 1413967

D E C R E T O Nº 11.627/2017
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 122/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 699 - Augusto Demarchi, 5 - Prefeito José Bauer e 390 - Waldemar Rau, com extensão total de 2.906,15m (Dois mil, novecentos e seis vírgula quinze metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 122/2017 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93,

desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.628/2017

Publicação Nº 1413968

D E C R E T O Nº 11.628/2017
Altera Dispositivo do Decreto Municipal Nº 11.588/2017, de 09 de Outubro de 2017, que Cria Grupo de Trabalho.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º O artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 11.588/2017, de 09/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- Ivana Atanásio Dias - matrícula 7816 - Presidente;

- Joice Karine Dumke - matrícula 10881;

- Eduardo Marquardt - matrícula 8048;

- Marusa Buttchevitz - matrícula 7865;

- Tarcísio Schneider - matrícula 7054;

- Luciana Hartmann - matrícula Jou26."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09/10/2017.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2017

Publicação Nº 1413145

PORTARIA SAMAEJSU Nº 489/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 898/2017 de 24 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 031/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 431/2017 de 27 de setembro de 2017, retificada pela Portaria 438/2017 de 29 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2017 os trabalhos da Portaria 431/2017 de 27 de setembro de 2017, retificada pela Portaria 438/2017 de 29 de setembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2017

Publicação Nº 1413146

PORTARIA SAMAEJSU Nº 490/2017
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 885/2017/Samae de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo os veículos do Samae, patrimônio n° 0785 no dia 18 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 0785, ocorrido no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 491/2017

Publicação Nº 1413147

PORTARIA SAMAE JSU Nº 491/2017
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 901/2017/SAMAE, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico, MARIA ROSELI PIRES RIBEIRO, matrícula 325, ocupante do Cargo de Coordenador de Laboratórios para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAIS, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 285/2017, do Pregão nº 130/2017 de 25 de outubro de 2017.	Hexis Científica Ltda.
CONTRATO Nº 286/2017, do Pregão nº 130/2017 de 25 de outubro de 2017.	Laboratório Beckhauser e Barros Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 493/2017

Publicação Nº 1413148

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 493/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor Wagner Gustavo Mendes Marques Drachinski, matrícula 480, para o nível "E", do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 494/2017

Publicação Nº 1413149

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 494/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor Walter Ropelato, matrícula 348, para o nível "I", do cargo de Auxiliar de Operações e Manutenção Hidráulica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 495/2017

Publicação Nº 1413150

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 495/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor Sergio Pacheco, matrícula 543, para o nível "B", do cargo de Agente de Operações Hidráulica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 496/2017

Publicação Nº 1413152

PORTARIA SAMAEJSU Nº 496/2017
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 895/2017/Samae de 24 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo os veículos do Samae, patrimônio n° 2453 no dia 23 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 2453, ocorrido no dia 23 de outubro de 2017.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 403/2017

Publicação Nº 1412799

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº403/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 899/2016, de 14.12.2016, que prorrogou a portaria de SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.06.2017 a 01.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 404/2017

Publicação Nº 1412800

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 404/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 002/2017, de 06.02.2017, que admitiu, VANDA SOARES DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17/06/2017 a 16.07.2017

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 405/2017

Publicação Nº 1412801

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 405/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 050/2017, de 13.03.2017, que admitiu,, ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.06.2017 a 01.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 406/2017

Publicação Nº 1412802

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 406/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 067/2017, de 22.03.2017, que admitiu,, ELISABETH MUELLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.06.2017 a 01.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 408/2017

Publicação Nº 1412803

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº408/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 994/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de IVONETE RASSWEILER PAIVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.06.2017 a 10.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 409/2017

Publicação Nº 1412804

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 409/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 068/2017, de 28.03.2017, que admitiu, MAIKON JONAS PONATH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.06.2017 a 16.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 410/2017

Publicação Nº 1412805

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 410/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 223/2017, de 11.05.2017, que admitiu,, FERNANDO CÉSAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.06.2017 a 16.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 411/2017

Publicação Nº 1412807

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 411/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 226/2017, de 12.05.2017, que admitiu, ACIOLI HENRIQUE SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.06.2017 a 16.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 412/2017

Publicação Nº 1412808

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 412/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 995/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de ANDREIA VIEIRA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição , no período de 17.06.2017 a 24.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 413/2017

Publicação Nº 1412810

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 999/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de EDINA APARECIDA ALVES LOCH, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017, 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 414/2017

Publicação Nº 1412811

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1000/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de MARIA IZAURA SEECHIS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 415/2017

Publicação Nº 1412812

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11,182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1003/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de GISLAINE MARCIA PEROTONI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 416/2017

Publicação Nº 1412813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº416/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1004/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de ROSENILDA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO CARDOSO
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 417/2017

Publicação Nº 1412814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1006/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de ALESSANDRA SCHRAMM, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala , no período de 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 418/2017

Publicação Nº 1412815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 418/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.181/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1007/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de DHIULLIA HERIKA FERREIRA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor da Educação Infantil , no período de 17.06.2017 a 01.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 419/2017

Publicação Nº 1412816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº419/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 883/2016, de 13.12.2016, que prorrogou a portaria de ROSANE HILZENDEGER KUTZKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental Anos Finais, na disciplina de Português , no período de 17.06.2017 a 16.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 420/2017

Publicação Nº 1412817

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1011/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de SOLANGE CONCEIÇÃO NETO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição , no período de 17.06.2017 a 21.09.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - 2017

Publicação Nº 1412855

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1625/2017

Processo Nr.:	18/2017
Data do Processo:	09/06/2017
Data da Homologação:	11/08/2017
Sequência da Adjudicação:	3
Data da Adjudicação:	15/09/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4052) Folha: 1/1

Fornecedor:	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP	Código: 46542	Telefone:	479922-1300
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 1112, bl A, galpão		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	23.240.000/0001-64 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001460-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	55 - DIVISÃO ATENÇÃO BASICA - DAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	28 - Assistência de Atenção Básica - PAB - (15.01.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexos deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS, DESTINADOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE ÚLCERAR VARICOSAS, ESCARAS, PÓS CIRÚRGICOS COM REJEIÇÃO, CA DE PELE, ATENDIDOS NOS CURATIVOS DOMICILIARES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,00	RL	CURATIVO DE BOTA DE UNNA (22118)	FLEXI-DRESS/C	29,50	2.950,00
2	500,00	UN	CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE (22119)	SAF-GEL/CONV	38,00	19.000,00
6	170,00	UN	CURATIVO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA (35306)	AQUACEL AG/C	79,00	13.430,00
12	70,00	RL	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO 10x3 cm (29033)	SURE-PRESS/C	88,00	6.160,00
					Total Geral:	41.540,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Desconto:**	0,00
					Total Líquido:	41.540,00

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1640/2017

Compra Direta Nr.: 1075/2017
Data da Compra: 20/09/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 4122 Dcto Fiscal nr.: 171530) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2017) = 1461

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições Pagto: Máximo de 08 dias úteis, contados após recebimento da AF
Prazo de Entrega: Na segunda quarta-feira após entrega total de cada pedido
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de Materiais farmacológicos para uso nas unidades de saúde da Rede Municipal
Pregão Presencial para Registro de Preços 50/2016
Homologado em 13/12/2016
Ata de Registro nº 190/2016, assinado em 13/12/16 válido até 13/12/2017, aditado em 25%

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ml (26059)	HYPOFARMA	5,18	103,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	103,60
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	103,60

Jaraguá do Sul, 20 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1654/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**21/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4147 Dcto Fiscal nr.: 232)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**	Código: 46542	Telefone:	479922-1300
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 1112, bl A, galpão		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	23.240.000/0001-64	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13001460-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	MARIA E. FISCHER - 0306271-10.2014.8.24.0036 / MARIANA HABLE - 5001136-50.2010.404 / ANA PAULA CARVALHO - 0306374-42.2016.8.24.0036 / ARCILDO B. JUNIOR - 2008.72.09.000291-4 / IRIANE Z. SCHWEIG - 025.07.007.042-9 / MARIA A. DA SILVA - 2008.72.09.000291-4

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
97	3,00	FR	INSULINA NOVORAPID 100ui INJETÁVEL - FRASCO 10ML (14816)	NOVO NORDISI	70,53	211,59
98	5,00	CX	INSULINA NOVORAPID PENFIL - C/ 5 X 3ML (17463)	NOVO NORDISI	134,52	672,60
99	10,00	CX	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN - C/ 5 X 3ML (12678)	NOVO NORDISI	150,45	1.504,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.388,69
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.388,69

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1655/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**21/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4148 Dcto Fiscal nr.: 070.350)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	Código: 31296	Telefone:	(41) 3246-3376
Endereço:	RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 89		Banco:	
Cidade:	CURITIBA - PR - CEP: 81030-320		Agência:	
CNPJ:	04.355.394/0001-51	Inscrição Estadual: 90.236.213.44	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	MARIANA HABLE - 5001136-50.2010.404 / MARLENE R. SANTOS - 500.1028.45.2015.404.7209 / MOACIR C. SOUZA - 0307429-66.2015.8.24.0036 /MARIA A. SOUZA - 5003064.31.2013.404.7209 MARIA A. SILVA - 2008.72.09.000291-4 / BRUNA C. STEIN - 0010913-41.2010.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
105	70,00	UN	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML + APLICADOR (20038)	LANTIS SOLOS	84,77	5.933,90

	Total Geral:	5.933,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.933,90

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1656/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**21/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4149 Dcto Fiscal nr.: 33065) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**		Código: 43312	Telefone:	543522-4273
Endereço:	Av.José Salazar, 1385 - Sala 01, 1385			Banco:	
Cidade:	Erechim - RS - CEP: 99700-000			Agência:	
CNPJ:	12.889.035/0001-02	Inscrição Estadual:	0390157570	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: GABRIEL ALOISIO WEBERS - 0311180-27.2016.8.24.0036

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	4,00	CX	ARISTAB 15MG - CX C/30 COMPRIMIDOS (29675)	KAVIUM 15MG/.	150,00	600,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	600,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	600,00

Jaraguá do Sul, 21 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1678/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**91**
Data da Adjudicação:	**22/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4221 Dcto Fiscal nr.: 006.703) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	50.000,000	PCT	COMPRESSA GASE (9370)	HERIKA	0,28	14.000,00

	Total Geral:	14.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	14.000,00

Jaraguá do Sul, 22 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1679/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**41/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**01/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**22/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4222 Dcto Fiscal nr.: 012.095) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**	Código: 42309	Telefone:	513072-4861
Endereço:	Rua Beco José Paris, 220		Banco:	041 - Banrisul - 041
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91140-310		Agência:	0856 - Banrisul
CNPJ:	00.681.516/0001-49	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	06.8547500-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	17.000,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,30	22.100,00

	Total Geral:	22.100,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	22.100,00

Jaraguá do Sul, 22 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1680/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**41/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**01/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**22/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4223 Dcto Fiscal nr.: 40.773) Folha: 1/1

Fornecedor:	**METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 23894	Telefone:	(47) 3531-9800
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 1918		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	RIO DO SUL - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	83.157.032/0001-22	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	282126-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P (11863)	Biofral/Confort F	1,25	6.250,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.250,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.250,00

Jaraguá do Sul, 22 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1684/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**18**
Data da Adjudicação:	**26/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4319 Dcto Fiscal nr.: 001567619) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CM HOSPITALAR LTDA**		Código: 41455	Telefone:	1639959401
Endereço:	Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, 365			Banco:	
Cidade:	Catalão - GO - CEP: 75707-230			Agência:	
CNPJ:	12.420.164/0003-19	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE 70 LATAS COM 400G CADA, DE NUTREN JUNIOR PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: SOFYA PEREIRA DE LIMA - 036.14.000647-3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	28,00	KG	DIETA NUTRICIONAL IDADE 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. SABOR BAUNILHA. (35061)	Nestlé	85,80	2.402,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.402,40
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.402,40

Jaraguá do Sul, 26 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**4/2017**
Data do Processo:	**14/02/2017**
Data da Homologação:	**16/03/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**27/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4320) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**	Código: 32045	Telefone:	473372-3573	
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - ´	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	06.167.588/0001-59	Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses
Local de Entrega:	Conforme Edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I. Minuta da
Observações:	SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) PARA PARA ATENDER A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO - DIA D.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	80,000	UN	MARMITA COMPLETA (19265)		8,95	716,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	716,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	716,00

Jaraguá do Sul, 27 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**92**
Data da Adjudicação:	**27/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4321) Folha: 1/1

Fornecedor:	**STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**	Código: 45028	Telefone:	4731838200	
Endereço:	Rua Dinamarca, 197, sala 02 - térreo		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-315		Agência:	1489-3 - Banco do Brasil	
CNPJ:	11.388.997/0001-15	Inscrição Estadual: 255.999.828	Conta Corrente:	46995-5	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	10,000	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UN (8847)	Procare	28,87	288,70

	Total Geral:	288,70
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	288,70

Jaraguá do Sul, 27 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1687/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**27/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4322 Dcto Fiscal nr.: 002.774) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**	Código: 46557	Telefone:	413354-1001
Endereço:	Rodovia dos Minérios, 403 - salas02A/02B		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Almirante Tamandaré - PR - CEP: 83507-000		Agência:	3510-6 - HUGO LANGE - C
CNPJ:	21.262.327/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	33523-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
63	20,000	UN	PINCA ANATOMICA 14CM (32390)	ABC	5,35	107,00
66	30,000	UN	PINÇA ADSON S/ DENTE 12CM (20075)	ABC	8,05	241,50
73	15,000	UN	PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM C/ DENTE DE RATO (9387)	ABC	9,00	135,00
105	20,000	UN	TESOURA ÍRIS 11,5CM CURVA (9428)	ABC	16,35	327,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	810,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	810,50

Jaraguá do Sul, 27 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**94**
Data da Adjudicação:	**27/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4324) Folha: 1/2

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT**	Código: 46400	Telefone:	413014-0010
Endereço:	Av. Maringá, 1228		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442		Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CU
CNPJ:	79.733.572/0001-30	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	20,000	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM (32391)	STARK	5,96	119,20
65	30,000	UN	PINÇA ADSON C/ DENTE 12CM (9391)	STARK	8,76	262,80
67	10,000	UN	PINÇA ADSON C/ DENTE 14CM (32392)	ABC	29,60	296,00
68	25,000	PÇ	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM (16377)	STARK	11,14	278,50
69	25,000	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA (9389)	STARK	11,94	298,50
70	20,000	UN	PINÇA KELLY RETA 14CM (9380)	STARK	12,73	254,60
71	20,000	UN	PINÇA KELLY CURVA 14CM (32375)	STARK	12,73	254,60
74	40,000	UN	PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM S/ DENTE DE RATO (9394)	STARK	5,42	216,80
76	15,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX - 14 CM (15032)	STARK	11,93	178,95
98	20,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA (9425)	STARK	11,14	222,80
99	20,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA (9422)	STARK	11,14	222,80
101	15,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM 6 3/4" (21834)	STARK	15,11	226,65
102	15,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA 17CM 6 3/4" (21835)	STARK	15,11	226,65
103	35,000	UN	TESOURA ÍRIS 10,5CM CURVA (9424)	PROFISSIONAL	18,84	659,40
104	35,000	UN	TESOURA ÍRIS 10,5CM RETA (12122)	PROFISSIONAL	17,67	618,45
106	25,000	UN	TESOURA ÍRIS RETA 12CM (9429)	STARK	8,76	219,00
107	30,000	UN	TESOURA ÍRIS 12CM CURVA (32376)	STARK	8,76	262,80

Jaraguá do Sul, 27 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**94**
Data da Adjudicação:	**27/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4324) Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
120	35,000	UN	CABO P/ BISTURI Nº 3 (8940)	STARK	6,53	228,55

	Total Geral:	5.047,05
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.047,05

Jaraguá do Sul, 27 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1714/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**19**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4365 Dcto Fiscal nr.: 6534) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PLANETA COMERCIAL LTDA**	Código: 47039	Telefone:	483206-7646
Endereço:	Rua Adrelino Natividade da Costa, 283		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88090-390		Agência:	3174-7 - NEREU RAMOS - F
CNPJ:	04.112.923/0001-96	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	452040-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso: SF - PAB / ESTADUAL
Dotações Utilizadas: 137 - Assistência a Saúde da Família - (15.01.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações: PARA USO COM PACIENTES DO CAE

OBS.: - MALTODEXTRINA - PROFORM MALTO - 12 KG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	12,00	KG	MALTODEXTRINA - MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA DIETA ENTERAL E ORAL TENDO COMO FONTE OLIGOSSACARÍDEOS (MALTODEXTRINA). INDICADO COMO APORTE ENERGÉTICO, POUPADOR DE PROTEÍNAS, SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA DE DISSACARÍDEO; DIETAS PARA PACIENTES DIABÉTICOS. (35069)	PROFORM MAL	25,50	306,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	306,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	306,00

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1715/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**20**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4366 Dcto Fiscal nr.: 198)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME**	Código: 47037	Telefone:	34020500
Endereço:	Av. Anita Garibaldi, 2480 - sala 09		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82200-550		Agência:	3701-0 - Itaú
CNPJ:	26.640.161/0001-33	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31410-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso:	SF - PAB / ESTADUAL
Dotações Utilizadas:	137 - Assistência a Saúde da Família - (15.01.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) OBS.: - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE - NAN CONFORT 2 - 96 LATAS COM 800G CADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
32	76,80	KG	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO. (35077)	Nestlé	24,00	1.843,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.843,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.843,20

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1716/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**21**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4367 Dcto Fiscal nr.: 010.344) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SEBOLD COML.ATACADO PRODUTOS, ALIM. E EQUIPTOS.LT**	Código: 40970	Telefone:	483035-7175
Endereço:	RUA TREZA DE JUNHO, 795		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470		Agência:	5448-8 - Av Rio Branco
CNPJ:	09.196.745/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	128479-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso:	SF - PAB / ESTADUAL
Dotações Utilizadas:	137 - Assistência a Saúde da Família - (15.01.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	OBS.: - FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - INFATRINI - 24 LATAS COM 400G CADA; - LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - APTAMIL PROEXPERT PEPTI - 96 LATAS COM 400G CADA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	9,60	KG	FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME (CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, FIBROSE CÍSTICA, PARALISIA CEREBRAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO). (35074)	Infatrini	270,00	2.592,00
37	38,40	KG	LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. (35082)	Aptamil Proex P	97,20	3.732,48

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.324,48
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.324,48

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1717/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4368 Dcto Fiscal nr.: 15755)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	3702 - Agencia: 3702
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	20525-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: ELTRIDA BORCHARDT - 0302204-31.2016.24.0036 LUCAS ARENT - 5002070-32.2015.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
116	8,00	CX	LACOSAMIDA 100MG - COMPRIMIDO (32913)	VIMPAT/UCB	141,59	1.132,72

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.132,72
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.132,72

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1718/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4369 Dcto Fiscal nr.: 211075)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**ELFA MEDICAMENTOS LTDA**	Código: 41043	Telefone:	8321062524
Endereço:	Rua José Lianza, 16 sl. 106		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	João Pessoa - PB - CEP: 58020-620		Agência:	4362-1 - JOAO PESSOA (PI
CNPJ:	09.053.134/0002-26	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5214-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAIL:
CARLOS ROBERTO MARCARINI - 0900317-31.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
138	2,00	UN	INVEGA SUSTENNA 100MG 1,0 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (SERINGA) (32041)	INVEGA SUTEN	1.175,31	2.350,62

	Total Geral:	2.350,62
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.350,62

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1719/2017

Processo Nr.:	**18/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**11/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4370 Dcto Fiscal nr.: 329)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CF MEDICAL LTDA ME**	Código: 47139	Telefone:	483307-0028
Endereço:	Servidão Laje de Pedra, 73 - loja 10		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88034-605		Agência:	5255-8 - Fpolis-Beiramar No
CNPJ:	09.046.469/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166000-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexos deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ADAPTIC 7,5 X 7,5 PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: LUCA FONTANIVE - 0309043-43.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	90,00	UN	CURATIVO ADAPTIC 7,5 CM X 7,5 CM (35152)	ADAPTIC/SYST.	7,19	647,10

	Total Geral:	647,10
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	647,10

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1720/2017

Processo Nr.:	**18/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**11/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4371 Dcto Fiscal nr.: 236) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP**	Código: 46542	Telefone:	479922-1300
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 1112, bl A, galpão		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	23.240.000/0001-64	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13001460-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexos deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE CURATIVO AQUACEL FOAM 10 X 10CM E 8 X 8 CM PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: LUCA FONTANIVE - 0309043-43.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	50,00	UN	CURATIVO AQUACEL FOAM 10 X 10CM (35089)	AQUACEL FOAI	95,00	4.750,00
15	30,00	UN	CURATIVO AQUACEL FOAM 8 X 8CM (35090)	AQUACEL FOAI	48,00	1.440,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.190,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.190,00

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1721/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4372 Dcto Fiscal nr.: 081.482) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**	Código: 24080	Telefone:	5532122447
Endereço:	RUA SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Santa Maria - RS - CEP: 97020-670		Agência:	126-0 - SANTA MARIA (RS)
CNPJ:	94.894.169/0001-86	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	4739-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: DONATILIA DE SOUZA ORTIZ - 036.10.005687-9

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
171	3,00	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO (16875)	HYPER/BRAIN	7,99	23,97

	Total Geral:	23,97
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	23,97

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1722/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4373 Dcto Fiscal nr.: 15466624) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA**		Código: 24205	Telefone:	0806436666
Endereço:	RUA SÃO LUIZ 127 - GALPÃO K			Banco:	104 - CAIXA FEDERAL
Cidade:	Tubarão - SC - CEP: 88075-190			Agência:	410 - CAIXA
CNPJ:	82.873.068/0001-40	Inscrição Estadual:	250.064.111	Conta Corrente:	1000-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: ELISABETH E. WOLF - 500.9761-34.2014.404.7209 LEOPOLDINA BESEN DA CUNHA - 0309498-08.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	3,00	UN	CYMBALTA - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - cx. c/ 28 capsulas (32051)	DUAL/ACHE	39,90	119,70

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	119,70
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	119,70

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1723/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**28/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4390 Dcto Fiscal nr.: 081.481, 081.509)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**	Código: 24080	Telefone:	5532122447
Endereço:	RUA SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Santa Maria - RS - CEP: 97020-670		Agência:	126-0 - SANTA MARIA (RS)
CNPJ:	94.894.169/0001-86	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	4739-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	47 - Manutenção dos serviços de atendimento especial - - (15.01.2.681.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.01.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
136	100,00	FR	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 6% - C/ 100 ML (12872)	UNIAO QUIMIC/	22,80	2.280,00

	Total Geral:	2.280,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.280,00

Jaraguá do Sul, 28 de Setembro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1745/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**22**
Data da Adjudicação:	**29/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4437 Dcto Fiscal nr.: 006.440)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIMEDICAL COM.ATAC.PROD.NUTRICIONAIS MED.HOSP.E**	Código: 47040	Telefone:	483259-0542
Endereço:	Rua Valdemiro Cunha, 389		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-520		Agência:	3510-6 - HUGO LANGE - C1
CNPJ:	23.616.917/0001-10	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	33938-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso:	SF - PAB / ESTADUAL
Dotações Utilizadas:	137 - Assistência a Saúde da Família - (15.01.2.661.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL). OBS.: TCM COM AGE - 06 FRASCOS COM 250ML CADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	6,00	FR	TRIGLECERÍDEO AGE (28518)	TECPON	49,90	299,40

	Total Geral:	299,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	299,40

Jaraguá do Sul, 29 de Setembro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1762/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**13/09/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4457) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**	Código: 41808	Telefone:	413019-3507	
Endereço:	Rua terra rica, 42		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	São José dos Pinhais - PR - CEP: 83040-260		Agência:	373-5 - Marechal Deodoro -	
CNPJ:	13.919.051/0001-63	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	2110-9	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	28 - Assistência de Atenção Básica - PAB - (15.01.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - COM AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	14.000,00	FL	PRONTUÁRIO DE FAMÍLIAS (9301)		0,29	4.060,00
4	250,00	BLOC(	REQUISIÇÃO DE EXAME DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - BRANC (17394)		3,35	837,50
10	70,00	BLOC(	SUGESTÃO COMPLEMENTO E-SUS (32775)		2,29	160,30

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.057,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.057,80

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1763/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4458) Folha: 1/1

Fornecedor:	**JEFERSON LOPES - MEI**	Código: 47164	Telefone:	4736425246
Endereço:	Rua Prefeito Alvaro Cesar junior, 59, AP		Banco:	756 - BANCO COOPERATIV
Cidade:	Rio Negro - PR - CEP: 83800-000		Agência:	3084-7 - Sicoob Crediplanalt
CNPJ:	23.841.024/0001-79	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	107951-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	28 - Assistência de Atenção Básica - PAB - (15.01.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - COM AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2.000,00	UN	CARTÃO HIPERDIA (15126)		0,15	300,00
7	250,00	BLOC(	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (9307)		0,84	210,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	510,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	510,00

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1765/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4459 Dcto Fiscal nr.: 5249)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**	Código: 24017	Telefone:	47 3373-0005
Endereço:	RUA PEDRO PAULO STREIT, S/Nº		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	78.218.187/0001-91	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6290-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	28 - Assistência de Atenção Básica - PAB - (15.01.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - COM AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	500,00	BLOC(	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (9287)		0,68	340,00
8	500,00	BLOC(	MARCAÇÃO DE CONSULTA (9273)		0,74	370,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	710,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	710,00

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1767/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4462 Dcto Fiscal nr.: 5215)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**	Código: 24017	Telefone:	47 3373-0005
Endereço:	RUA PEDRO PAULO STREIT, S/Nº		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	78.218.187/0001-91	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6290-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	49 - SECRETARIA DE SAÚDE SU
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	7 - Manutenção das atividades administrativas - Saúde - (15.01.2.652.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	1.000,00	UN	PASTA ASSUNTO AMARELA - FORMATO 46,9X32,9CM - COR 1X1 - PAPEL CARTOLINA OURO 180GR (8566)		0,37	370,00
13	3.000,00	FL	FOLHA DUPLA FACE (12294)		0,13	390,00
					Total Geral:	760,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Desconto:**	0,00
					Total Líquido:	760,00

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1769/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4464 Dcto Fiscal nr.: 5220)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**	Código: 24017	Telefone:	47 3373-0005
Endereço:	RUA PEDRO PAULO STREIT, S/Nº		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	78.218.187/0001-91	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6290-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	178 - ALMOXARIFADO VIG.EPIDEMIOLÓGICA
Fonte de Recurso:	Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas:	117 - Manutenção do programa de vigilância em saúde - (15.01.2.668.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	260,00	BLOC(	FORMULÁRIO DENGUE / ENTOMOLOGIA C/ 50 FLS (21716)		1,98	514,80

	Total Geral:	514,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	514,80

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1770/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4465) Folha: 1/1

Fornecedor:	**JEFERSON LOPES - MEI**	Código: 47164	Telefone:	4736425246
Endereço:	Rua Prefeito Alvaro Cesar junior, 59, AP		Banco:	756 - BANCO COOPERATIV
Cidade:	Rio Negro - PR - CEP: 83800-000		Agência:	3084-7 - Sicoob Crediplanalt
CNPJ:	23.841.024/0001-79	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	107951-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 177 - ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO - DOD
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 70 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológic - (15.01.2.669.3.3.90.00.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	100,00	BLOC(	ORDEM DE SERVIÇO PRÓTESE DENTÁRIA (27839)		3,49	349,00

	Total Geral:	349,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	349,00

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1771/2017

Processo Nr.:	**25/2017**
Data do Processo:	**04/08/2017**
Data da Homologação:	**13/09/2017**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**03/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4466 Dcto Fiscal nr.: 5214)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**	Código: 24017	Telefone:	47 3373-0005
Endereço:	RUA PEDRO PAULO STREIT, S/Nº		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	78.218.187/0001-91	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6290-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	177 - ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO - DOD
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	70 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológic - (15.01.2.669.3.3.90.00.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	em até 30 dias, após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	15.000,00	FL	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (8836)		0,11	1.650,00

	Total Geral:	1.650,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.650,00

Jaraguá do Sul, 3 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1810/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**4/2017**
Data do Processo:	**14/02/2017**
Data da Homologação:	**16/03/2017**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4609) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**	Código: 32045	Telefone:	473372-3573	
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - ´	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	06.167.588/0001-59	Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses
Local de Entrega:	Conforme Edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I. Minuta da
Observações:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	267,000	UN	REFEIÇÕES (11527)		8,95	2.389,65

	Total Geral:	2.389,65
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.389,65

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1811/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**16**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4610 Dcto Fiscal nr.: 34020) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**		Código: 43312	Telefone:	543522-4273
Endereço:	Av.José Salazar, 1385 - Sala 01, 1385			Banco:	
Cidade:	Erechim - RS - CEP: 99700-000			Agência:	
CNPJ:	12.889.035/0001-02	Inscrição Estadual:	0390157570	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS CEZAR AUGUSTO GONÇALVES - 036.14.001811-0 SCHIRLEY APARECIDA DA COSTA - 0305740-21.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	8,00	CX	ARISTAB 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS (29674)	KAVIUM 10MG/.	150,00	1.200,00

	Total Geral:	1.200,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.200,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1812/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**95**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4611) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000	
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)	
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	90,000	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM (9226)	Melhormed	71,89	6.470,10
36	500,000	UN	LÂMINA BISTURÍ Nº 11 (9335)	Maxicor	0,22	110,00
37	400,000	UN	LÂMINA BISTURÍ Nº 15 (9331)	Maxicor	0,22	88,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.668,10
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.668,10

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1813/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**96**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4612 Dcto Fiscal nr.: 173825) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000	
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)	
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
148	24,000	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO (9163)	Kelldrin	16,96	407,04

	Total Geral:	407,04
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	407,04

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1814/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**97**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4613) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
154	12,000	PCT	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO COM 50 UN - TAMANHO 50x50 (9367)	Polar Fix	19,00	228,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	228,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	228,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1815/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**98**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4614) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	276-3 - RIO DO SUL (SC)
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	30778-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
155	16,000	FR	REMOVEDOR DE CURATIVOS (26062)	Vic Pharma	6,78	108,48
173	30,000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALANTE (9558)	Hipolabor	4,79	143,70
177	25,000	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ml (11137)	Hipolabor	7,28	182,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	434,18
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	434,18

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1816/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**99**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4615) Folha: 1/1

Fornecedor:	**OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**	Código: 2472	Telefone:	47-3323-2480
Endereço:	vVia Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1515		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-470		Agência:	2869-X - ITOUPAVA NORTE
CNPJ:	03.033.589/0001-12	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	66477-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	10,000	UN	SONDA FOLEY Nº 20 (19353)	SISCO	3,25	32,50

	Total Geral:	32,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32,50

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1817/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**100**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4616) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041	Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401		Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual: 253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	50,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100 UN (9197)	LABOR IMPOR	6,69	334,50
6	20,000	CX	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9198)	LABOR IMPOR	7,80	156,00
12	320,000	PCT	ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9359)	POLARFIX	7,15	2.288,00
14	150,000	PCT	ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9363)	POLARFIX	12,85	1.927,50
24	48,000	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (9366)	MISSNER	5,10	244,80

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.950,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.950,80

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1818/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**101**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4617 Dcto Fiscal nr.: 006.740) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
153	50,000	PCT	SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN (9436)	KARPLAST	20,23	1.011,50

	Total Geral:	1.011,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.011,50

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1819/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**102**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4618) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TRADE MEDICAL COMÉRCIO MATERIAS HOSPITALARES LTDA**	Código: 36176	Telefone:	4833570307	
Endereço:	RUA PEDRO THISEN JÚNIOR, 478-GALPÃO		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F	
Cidade:	Palhoça - SC - CEP: 88135-420		Agência:	3691-0 - CEF	
CNPJ:	06.555.143/0001-46	Inscrição Estadual: 254.852.831	Conta Corrente:	750-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	50,000	CX	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9196)	SOLIDOR	6,80	340,00
5	10,000	CX	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9194)	SOLIDOR	6,86	68,60
22	800,000	UN	EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS (9245)	TKL	1,34	1.072,00
47	400,000	PR	LUVA PRONTO USO TAM. 7,5 (9348)	MAXITEX	1,10	440,00
78	200,000	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 21G (9404)	LAMEDID	0,20	40,00
79	200,000	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G (9405)	LAMEDID	0,20	40,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.000,60
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.000,60

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1820/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**103**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4619 Dcto Fiscal nr.: 5367) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMÉDICOS LTDA EPP**	Código: 36177	Telefone:	1155396823
Endereço:	RUA ESTRELA,515-BL.B-CJ.121		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 04011-002		Agência:	1074-0 - Tutoia - SP
CNPJ:	64.058.100/0001-51	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	50810-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	142,200	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1 (34377)	SURGIFIX	6,30	895,86
51	142,200	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2 (34378)	SURGIFIX	7,89	1.121,96
52	142,200	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3 (34372)	SURGIFIX	10,00	1.422,00
53	355,500	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4 (34373)	SURGIFIX	10,49	3.729,20
54	142,200	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM. 5 (34374)	SURGIFIX	13,50	1.919,70
55	71,100	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6 (34379)	SURGIFIX	29,90	2.125,89

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	11.214,61
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	11.214,61

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1821/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**104**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4620) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SEBOLD COML.ATACADO PRODUTOS, ALIM. E EQUIPTOS.LT**	Código: 40970	Telefone:	483035-7175	
Endereço:	RUA TREZA DE JUNHO, 795		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S	
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470		Agência:	5448-8 - Av Rio Branco	
CNPJ:	09.196.745/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	128479-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40	20,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX SEM TALCO TAM. P C/ 100 UN (19079)	DESCARPACK	22,70	454,00
41	20,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX SEM TALCO TAM. M C/ 100 UN (19080)	DESCARPACK	22,90	458,00
42	100,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP C/ 100 UN (9341)	DESCARPACK	17,20	1.720,00
43	100,000	PR	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P (9342)	DESCARPACK	14,85	1.485,00
44	100,000	PR	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M (9343)	DESCARPACK	14,85	1.485,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.602,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.602,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1822/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**105**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4621 Dcto Fiscal nr.: 010.513) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SEBOLD COML.ATACADO PRODUTOS, ALIM. E EQUIPTOS.LT**	Código: 40970	Telefone:	483035-7175
Endereço:	RUA TREZA DE JUNHO, 795		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470		Agência:	5448-8 - Av Rio Branco
CNPJ:	09.196.745/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	128479-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
146	360,000	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L (9202)	ITAJA	4,13	1.486,80
149	24,000	CX	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN (9239)	SUAVE CONTA	0,73	17,52
150	200,000	RL	PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL (9377)	DELICATE	7,42	1.484,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.988,32
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.988,32

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1823/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**106**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4622) Folha: 1/1

Fornecedor:	**STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**	Código: 45028	Telefone:	4731838200
Endereço:	Rua Dinamarca, 197, sala 02 - térreo		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-315		Agência:	1489-3 - Banco do Brasil
CNPJ:	11.388.997/0001-15	Inscrição Estadual: 255.999.828	Conta Corrente:	46995-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	20,000	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UN (8847)	Procare	28,87	577,40
81	1.000,000	UN	SERINGA 3ML C/ AGULHA (9408)	SR	0,35	350,00
82	2.000,000	UN	SERINGA 5ML C/ AGULHA (9411)	SR	0,41	820,00
83	3.000,000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML (14898)	Procare	0,28	840,00
84	2.000,000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML (11429)	Procare	0,45	900,00
85	400,000	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (13052)	Biosani	0,48	192,00
89	1.000,000	UN	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (20704)	Biosani	0,58	580,00
92	1.000,000	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (9415)	Biosani	0,51	510,00
93	1.000,000	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (9414)	Biosani	0,51	510,00
94	3.000,000	UN	SONDA URETRAL Nº 12 (13412)	Biosani	0,54	1.620,00
95	2.000,000	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (8254)	Biosani	0,59	1.180,00
122	20,000	UN	SONDA FOLEY Nº 16 (19036)	Solidor	3,10	62,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	8.141,40
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	8.141,40

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1824/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**107**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4623) Folha: 1/1

Fornecedor:	**STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**	Código: 45028	Telefone:	4731838200
Endereço:	Rua Dinamarca, 197, sala 02 - térreo		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-315		Agência:	1489-3 - Banco do Brasil
CNPJ:	11.388.997/0001-15	Inscrição Estadual: 255.999.828	Conta Corrente:	46995-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
156	32,000	RL	BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M (18585)	Packcg	49,19	1.574,08

	Total Geral:	1.574,08
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.574,08

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1825/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**108**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4624) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**	Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	5,000	CX	MONO NYLON 2 - 0 (9375)	POLYSUTURE/	50,40	252,00

	Total Geral:	252,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	252,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1826/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**109**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4625) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT**	Código: 46400	Telefone:	413014-0010	
Endereço:	Av. Maringá, 1228		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442		Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CL	
CNPJ:	79.733.572/0001-30	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (9192)	ESTILO	3,07	153,50
9	20,000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR (9204)	NATHALYA	8,70	174,00
10	20,000	UN	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML (9208)	J. PROLAB	2,16	43,20
29	480,000	RL	FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE (16375)	CIEX	1,97	945,60
33	600,000	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - M (9257)	ADLIN	1,94	1.164,00
34	600,000	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - P (9256)	ADLIN	1,79	1.074,00
111	400,000	UN	ANUSCÓPIO - DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL (18040)	ADLIN	1,62	648,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.202,30
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.202,30

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1827/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**110**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4626) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT**	Código: 46400	Telefone:	413014-0010	
Endereço:	Av. Maringá, 1228		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442		Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CL	
CNPJ:	79.733.572/0001-30	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
158	110,000	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L (9223)	EMBALAIRE	3,34	367,40
159	40,000	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L (9224)	EMBALAIRE	2,59	103,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	471,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	471,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1828/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**111**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4627) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT**	Código: 46400	Telefone:	413014-0010
Endereço:	Av. Maringá, 1228		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442		Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CL
CNPJ:	79.733.572/0001-30	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
162	24,000	FR	FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU (9328)	ADLIN	3,49	83,76
163	50,000	CX	LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN (9329)	PRECISION	3,69	184,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	268,26
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	268,26

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1829/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**112**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4628) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	Código: 46556	Telefone:	473087-2056
Endereço:	Avenida dos Reis, 375, S/N		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Carmo do Rio Verde - GO - CEP: 76340-000		Agência:	1752-3 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	01.623.403/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	6640-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	68,000	PCT	ATADURA CREPON - 6CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9362)	BIOTEXTIL TOF	4,25	289,00
13	240,000	PCT	ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9360)	BIOTEXTIL TOF	12,30	2.952,00
16	120.000,000	PCT	COMPRESSA GASE (9370)	HEMOGAZE BI	0,27	32.400,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	35.641,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	35.641,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1830/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**113**
Data da Adjudicação:	**11/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4629 Dcto Fiscal nr.: 002.841) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**	Código: 46557	Telefone:	413354-1001
Endereço:	Rodovia dos Minérios, 403 - salas02A/02B		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Almirante Tamandaré - PR - CEP: 83507-000		Agência:	3510-6 - HUGO LANGE - C
CNPJ:	21.262.327/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	33523-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.4.4.90.00.00.00.00.00 (32) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	1,000	UN	DETECTOR FETAL DE MESA (11145)	MEDPEJ	515,00	515,00

	Total Geral:	515,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	515,00

Jaraguá do Sul, 11 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1848/2017

Processo Nr.:	**17/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**04/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**18/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4671) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GL COMERCIAL EIRELI ME**	Código: 46633	Telefone:	493442-6478
Endereço:	Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89711-690		Agência:	410-3 - CONCORDIA (SC)
CNPJ:	23.921.664/0001-99	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	62068-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	58 - DIVISÃO DE FINAN. E ADMIN. - DFA
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	4 - Manutenção patrimonial - Saúde - (15.01.2.651.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO SEC. OBRAS E SERV PÚBLICOS
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CAMERAS DE AR, PROTETORES E AROS, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO FIAT UNO, PLACAS MHC-6580, FROTA N°236, QUILOMETRAGEM- 263.036KM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	UN	PNEU 165/70 R-13 79T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO (27402)	APOLLO AMAZI	158,00	632,00

	Total Geral:	632,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	632,00

Jaraguá do Sul, 18 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1905/2017

Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**23**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4772) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME**	Código: 47037	Telefone:	34020500
Endereço:	Av. Anita Garibaldi, 2480 - sala 09		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82200-550		Agência:	3701-0 - Itaú
CNPJ:	26.640.161/0001-33	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31410-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 151 - PROGRAMA DST / AIDS - DVE
Fonte de Recurso: SF - Vigilância Saúde - DST
Dotações Utilizadas: 134 - Manutenção e expansão do programa de doenças sexua - (15.01.2.666.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	206,40	KG	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO. (35076)	Nestlé	21,80	4.499,52

	Total Geral:	4.499,52
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.499,52

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1906/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**17**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4773) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA**		Código: 24205	Telefone:	0806436666
Endereço:	RUA SÃO LUIZ 127 - GALPÃO K			Banco:	104 - CAIXA FEDERAL
Cidade:	Tubarão - SC - CEP: 88075-190			Agência:	410 - CAIXA
CNPJ:	82.873.068/0001-40	Inscrição Estadual:	250.064.111	Conta Corrente:	1000-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS ELISABETH EICHSTAEDT WOLF - 5009761-34.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	4,00	CX	CYMBALTA - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg - cx c/28 comprimidos (22146)	DUAL/ACHE	75,90	303,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	303,60
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	303,60

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1907/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**18**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4774) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	3702 - Agencia: 3702
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	20525-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS ADSON RENÃ BUENO DE OLIVEIRA - 0302746-83.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	9,00	CX	METILFENIDATO 10MG - C/ 20 COMPRIMIDOS (16537)	RITALINA/NOVA	20,83	187,47

	Total Geral:	187,47
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	187,47

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1908/2017

Processo Nr.:	18/2017
Data do Processo:	09/06/2017
Data da Homologação:	11/08/2017
Sequência da Adjudicação:	7
Data da Adjudicação:	23/10/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4775) Folha: 1/1

Fornecedor:	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP	Código: 46542	Telefone:	479922-1300
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 1112, bl A, galpão		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	23.240.000/0001-64	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13001460-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Prazo máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexos deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: LUCA FONTANIVE - 0309043-43.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	50,00	UN	CURATIVO AQUACEL FOAM 10 X 10CM (35089)	AQUACEL FOAI	95,00	4.750,00
15	30,00	UN	CURATIVO AQUACEL FOAM 8 X 8CM (35090)	AQUACEL FOAI	48,00	1.440,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.190,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.190,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1909/2017

Processo Nr.:	**18/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**11/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4776) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CF MEDICAL LTDA ME**	Código: 47139	Telefone:	483307-0028
Endereço:	Servidão Laje de Pedra, 73 - loja 10		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88034-605		Agência:	5255-8 - Fpolis-Beiramar No
CNPJ:	09.046.469/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166000-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: Prazo máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas nos Anexos deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL:
LUCA FONTANIVE - 0309042-43.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	60,00	UN	CURATIVO ADAPTIC 7,5 CM X 7,5 CM (35152)	ADAPTIC/SYST.	7,19	431,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	431,40
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	431,40

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1910/2017

Processo Nr.:	**21/2017**
Data do Processo:	**10/07/2017**
Data da Homologação:	**23/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**19**
Data da Adjudicação:	**23/10/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 4778) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**	Código: 35220	Telefone:	4133329188
Endereço:	Rua Prof.Leonidas F.Costa, 830, S/N		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 80220-410		Agência:	1458-3 - BAIRRO UBERABA
CNPJ:	81.706.251/0001-98	Inscrição Estadual: 101.76046-40	Conta Corrente:	1260-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	275 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SMS
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	46 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15.01.2.680.3.3.90.00.00.00.00.00)
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seg receb da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: SUELI ESFOGLIA - 0900343-29.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
54	2,00	CX	DIOSMIN (DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG) C/ 30 COMPRIMIDOS (16533)	FLAVONID/HYP	15,00	30,00

	Total Geral:	30,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	30,00

Jaraguá do Sul, 23 de Outubro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Publicação Nº 1413036

RESOLUÇÃO Nº 10/2017
Autoriza Servidores a Participarem de Curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o Servidor ROGÉRIO NIVALDO WINTER, a participar do curso "eSocial: Como Implantar na Administração Pública – COM PRÁTICA NO COMPUTADOR", a realizar-se de 20 a 22 de novembro de 2017, em Balneário Camboriú – SC.

Art. 2º. Fica autorizado o Servidor CARLOS RICARDO WOELTJE, a participar do curso "EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.", a realizar-se de 07 a 10 de novembro de 2017, em Foz do Iguaçu - PR.

Art. 3º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009.

Art. 4º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CDM E CMC

Publicação Nº 1413052

ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CDM E CMC CONFORME EDITAL PUBLICADO NO DIA 18/10/2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM SC.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às vinte horas, na Sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Tiradentes, número oitocentos e sessenta e dois na cidade de Joaçaba no estado de Santa Catarina, aconteceu Reunião para eleição dos membros do CDM e CMC tendo sido convocadas as Associações de Moradores do Município de Joaçaba, sendo presidida pelo Sr. João Sampaio, Coordenador de Planejamento do Município, que conduziu a mesma. Estavam presentes na reunião doze associações credenciadas com direto a voto, sendo elas representantes das comunidades de Duas Casas, João Paulo II, Km 16, Km 20, Santa Clara, Conj. Hab. João Pires, Jardim Alvorada, Jardim Cidade Alta, Jardim Itália, Monte Belo, Santa Helena e Vila Remor. Também participaram da reunião três representantes de associações de comunidades inabilitadas a voto por falta de documentos ou atividade, tratando-se das comunidades Jardim das Hortênsias, Nossa Senhora de Lourdes e Brisas do Vale. Na ocasião também se fizeram presentes pessoas da comunidade. Todos os presentes assinaram lista de presença antes do início da reunião. Após abertura dos trabalhos foi realizada a leitura do Edital de Convocação, explanado a respeito dos fatores que motivaram a realização da reunião. Foi informado aos presentes que a União das Associações de Moradores de Joaçaba está extinta, com a apresentação de Documentos Federais, Estaduais e Municipais que caracterizam a Baixa Jurídica da mesma. Explanou-se de forma resumida, a respeito das funções executadas nos Conselhos do Contribuinte e Conselho de Desenvolvimento, partindo para a solicitação de candidatos ao conselho de contribuinte, que após votação elegeu-se por unanimidade como titular Sr. Maxuel Miqueloto, Presidente do Bairro Jardim Alvorada e como suplente o Sr. Valdir José Rosa, Presidente do Bairro João Paulo II. A seguir iniciou-se a indicação dos candidatos a presidir o Conselho Municipal de Desenvolvimento, onde elegeu-se dois titulares: o Sr. Leonardo Boeira, Presidente do Bairro João Pires tendo como suplente, Maxuel Miqueloto, Presidente do Bairro Jardim Alvorada e; o Sr. Diego Bonamigo presidente na linha Santa Helena e Deoclides Basso Jr. da linha Santa Clara como suplente. Dando continuidade, foi informado aos presentes que o Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Habitação, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal do Meio Ambiente possuem uma cadeira para membro da União das Associações de Moradores de Joaçaba. Haja vista esta Associação estar extinta, sugeriu-se que seja modificada a Legislação que rege cada um destes quatro conselhos, para que esta cadeira seja ocupada por "Membro representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba". Deliberado e aprovado por unanimidade a alteração nas legislações. A reunião foi finalizada com um discurso explanando a respeito da importância das Associações de Moradores na representatividade nos conselhos do município. Assim, nada mais havendo a tratar, eu Severino Luis De Déa, secretariando os trabalhos, lavro a presente.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2012/FMS

Publicação Nº 1413833

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012/FMS

O Município de Joaçaba, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por seu Gestor – CELSO VILMAR BRANCHER, torna público que houve alteração no item 5.1 e 11.1 do edital e subitens 6.1 e 10.1 do anexo III do edital de credenciamento 10/2012/FMS, cujo objeto é "credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.". As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 27 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 DO CONTRATO N. 009/2017

Publicação Nº 1413763

CONTRATO Nº 009/2017/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE, e HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.659.651/0001-04, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 1411-E, bairro Santa Maria, CEP 89.812-121, Chapecó, SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DELSO ANTONIO BONFANTE, portador do documento de identidade nº 6001550844-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.645.650-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 009/2017/FMS, firmado em 04/10/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 20/2017/FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017/FMS, cujo objeto é a realização pela CONTRATADA de cirurgias oftálmicas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face às adequações acordadas entre as partes para a melhor consecução do objeto, os subitens 2.1, 2.8 e 4.1 do contrato original passam a ter a seguinte redação:

2.1. Os serviços que a CONTRATADA se compromete a prestar, compreendem:
· Realização de consultas médicas e exames pré-operatórios.
· Avaliação anestésica.
· Realização de consultas médicas pós operatórias (até um retorno).
· Todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetivação das cirurgias e as avaliações que se fizerem necessárias.

2.8. A CONTRATADA deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente contrato.

4.1. O valor total ora contratado é R$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro), referente a 18 (dezoito) procedimentos no valor de R$193,00 (cento e noventa e três reais) cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JOAÇABA, SC, 19 de outubro de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA
DELSO ANTONIO BONFANTE

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO PL 21/2017/FMS - PP 15/2017/FMS

Publicação Nº 1413404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento:Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 20/11/2017, a partir das 09 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09 horas do dia 20/11/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304/2017 - ASSINADA EM 27/10/2017

Publicação Nº 1413866

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 304/2017

Autorizo por meio desta, a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de parte da Rua Domingos Zanini, neste município de acordo com o Processo de Licitação nº 63/2017/PMJ – Edital TP n° 07/2017/PMJ homologado no dia 19/09/2017. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 85.488,19 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 32/2017/PMJ, de 19 de setembro de 2017. O prazo de início é de até 10 (dez) dias e a execução é em até 03 (três) meses, ambos contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 26 de Outubro de 2017.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
_____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Representante: THEILOR D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo _____
_____
CPF: 050.042.299-02

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

PORTARIA N.º 1.515

Publicação Nº 1413622

PORTARIA Nº 1.515 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GIANPAULO RIBEIRO durante o período de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018, para exercer as funções de Técnico em Manutenção Equipamento de Informática , com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Administração e Gestão Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando n.º 137/2017 da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de outubro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.516

Publicação Nº 1413625

PORTARIA Nº 1.516 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"RETIFICAR PORTARIA Nº 1.319/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.319/2017 que contrata por prazo determinado, o(a) Sr(a) DAIANE VIEIRA durante o período de 02 de agosto de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, para exercer as funções de Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 4º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), conforme memorando n.º 371/2017 e parecer jurídico.

Onde lê-se: "lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social."

Leia-se: "lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de outubro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.517

Publicação Nº 1413627

PORTARIA Nº 1.517 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCIELLE BERNARDI VALIM durante o período de 23 de outubro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 5º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) em substituição a servidora Daiane Vieira, afastada para tratamento de saúde, conforme memorando n.º 627/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de outubro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 031/2017 - LIVROS

Publicação Nº 1413461

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 031/2017
DISPENSA N. 020/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 031/2017.
Dispensa n.: 020/2017.
Data da homologação: 23/10/2017.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros nas áreas de contabilidade pública, direito e processo legislativo para uso interno dos setores correlatos da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto R$
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.99. 00.00.00	1.338,00

Fornecedores e valores:
a) Casa do Advogado Ltda - EPP: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
b) Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros Ltda: R$ 90,00 (noventa reais);
c) Gestão Pública Editora: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017/PLASS

Publicação Nº 1413862

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ INSTITUTO DO SONO SÃO MIGUEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.321.470/0001-73 estabelecida na Av. Santa Terezinha, nº 275, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ANDREA SCHERER RUSSOWSKI NUERNBERG, portadora da Carteira de Identidade nº 3.159.062 e CPF nº 004.910.939-18.

§ JOÃO OTAVIO CASTEGNARO NETO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.244/0001-77 estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 458, 2º Andar Sala 201, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. JOÃO OTAVIO CASTEGNARO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 4.434.417 e CPF nº 040.695.839-47.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 27 de outubro de 2017.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA 06/2017

Publicação Nº 1413840

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2017
SMOS 254/2017
PROTOCOLO Nº 2933/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRES PLASTICO, TIPO CADEADO, NAS CORES AZUL E VERMELHA PARA REPOSICÃO DO ESTOQUE DO SIMAE UTILIZADOS NAS LIGAÇÕES NOVAS E CORTES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA. Fundamento Legal: Artigo 24, V, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: ENGELACRES COMERCIO DE LACRES LTDA
Valor: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Declaração de Dispensa em 26/10/2017.
Joaçaba/SC, 27 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 06/03/2017** **Válido até: 06/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2016, COM BASE AMERICANA (USDA, HA, INTERBULL) COM HABILIDADE TRANSMISSORA PREDITA (PTA) PARA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +2000 LIBRAS, COM CONFIABILIDADE DE PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 95%; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS SUPERIOR A +0,30; COMPOSTO DE ÚBERE SUPERIOR A +1,50; FACILIDADE DE PARTO DO TOURO DE 6,0% OU MENOS. (01-01-31659)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI 1HO09846	0	25,3000	1
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2016, COM BASE AMERICANA (USDA, HA, INTERBULL) COM HABILIDADE TRANSMISSORA PREDITA (PTA) PARA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +1100 LIBRAS, PTA GORDURA SUPERIOR A + 20 LIBRAS, PTA PROTEÍNA SUPERIOR A +30 LIBRAS, COM CONFIABILIDADE DE PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 98%; VIDA PRODUTIVA SUPERIOR A +4,00. (01-01-31660)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI 1JE00793	0	17,0000	1
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA TABAPUÃ. (01-01-31661)	Und	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	GUAJU	0	10,9000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI DEQUE	0	11,0000	2
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	GUAJU	0	13,0000	3
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN. (01-01-31662)	Und	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	MISTER BRUM	0	10,0000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI MARFIM	0	10,2000	2
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	MISTER BR TE	0	11,0000	3
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO. (01-01-31663)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI	0	11,2000	1
			DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	NETO III	0	11,3000	2
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	NETO III	0	12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 06/03/2017** **Válido até: 06/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GUZERA MOCHO. (01-01-31664)	Und	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	GAIO	0	14,7000	1
			GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	JATOBA	0	15,0000	2
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	CRI TUCO	0	15,7000	3
7	BAINHA DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (TIPO FRANCESA) PACOTE COM 50 UNIDADES (01-01-31665)	Pct	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (1740)	BOVI GAINE	0	15,4000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	IMV	0	15,5000	2
			DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	IBERSAN	0	16,0000	3
8	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CINCO (05) DEDOS, PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (01-01-31666)	Cx	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (1740)	NITROSEMEN	0	35,8000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	AGRO. GLOVE	0	36,0000	2
			DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP (3382)	WALMUR	0	38,0000	3
9	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO. (01-01-31667)	Lt	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (1740)	NITROVET	0	4,6000	1
10	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA CONGELADO, COM NO MÍNIMO 30 MILHÕES DE ESPERMATOZOIDES E COM NO MÍNIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM PROVA GENÔMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GTPI (I.D.) = OU > 1850; PRODUÇÃO LEITE=OU > 630; QUANT. GORDURA = OU > 5; QUANT. PROTEÍNA = OU > 16; % GORDURA= OU > 0.05; % PROTEÍNA = OU > 0.01; MÉRITO LÍQUIDO = OU > 185; VIDA PRODUTIVA = OU > 1.5; COMPOSTO DE PENAS E PÉS = OU > 0.5; COMPOSTO CORPORAL = OU > 0.35; ESTATURA = OU > 0.25; FORÇA = OU > 0.75; PROFUNDIDADE CORPORAL = OU > 0.4; PERNAS VISTA LATERAL = OU > 0.6; INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR = OU > 0.1; ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR = OU > 0.2; LARGURA DE ÚBERE = OU > 0.16; (01-01-31670)	Und	GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	PALERMO	0	25,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 06/03/2017** **Válido até: 06/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY CONGELADO, COM NO MÍNIMO 30 MILHÕES DE ESPERMATOZOIDES E COM NO MÍNIMO 30% DE VIÁVEIS PÓS-DESCONGELAÇÃO. ORIUNDO DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM PROVA GENÔMICA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÍNDICE DE DESEMPENHO = OU > 54; PRODUÇÃO DE LEITE = OU > 920 L; QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE = OU > 27 L; QUANTIDADE DE PROTEÍNA NO LEITE = OU > 25 L; % GORDURA = OU > 0,07; % PROTEÍNA = OU > 0,07; MÉRITO LIQUIDO = OU > 73; MÉRITO VOLUME =OU > 95; MÉRITO QUEIJO = OU > 56; CLASSIFICAÇÃO FINAL TIPO = OU > 0,6; COMPOSTO DO ÚBERE =OU > 0,35; TIPO LEITEIRO = OU > 1; ESTATURA = OU > 0,5; FORÇA = OU > 0,3; ÂNGULO DA GARUPA = OU > 0,1; LARGURA DA GARUPA = OU > 0,1; ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR = OU > 0,5; LARGURA DO ÚBERE = OU > 0,4; (01-01-31671)	Und	GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP (3096)	MIRAMONTE	0	23,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 06/03/2017** **Válido até: 06/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO N° 11/2017

(1740) - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
(3096) - GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP
(3382) - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA- EPP
(3383) - CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT

Jupiá, 6 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALHO: de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem de 200g com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. (01-01-31334)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BERTOL	0	6,9400	1
2	ABACAXI: de boa qualidade, tamanho grande, sem danos mecânicos ou por pragas. (01-01-31335)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,7800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	5,7900	2
3	AÇÚCAR: Tipo mascavo, embalagem de 01 kg cada. (01-01-31338)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	Z&L	0	8,2800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2175JUNDAI	0	8,3000	2
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo; composto por nutrientes com fonte de cálcio, ferro, vitamina A e vitaminas do complexo B; embalado em saco plástico de polietileno atóxico resistente; pesando 01 kg cada. (01-01-31341)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	4683GOOLAK	0	8,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	8,9900	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	MILK	0	12,0000	3
5	AMIDO DE MILHO: embalagem de papel com 500 g cada. (01-01-31343)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	2,2000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	4909LEO	0	2,2500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	APTI	0	2,5000	3
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01: embalado em pacote hermético de 05 kg cada. (01-01-31345)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1260MINUTINI	0	12,0000	1
7	AZEITE DE OLIVA PURO (100%): extra virgem; acidez máxima 5%; embalagem plástica c/ 500 ml cada. (01-01-31347)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	OLIVENZA	0	8,8400	1

Publicação Nº 1412954

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2020DOM GAI	0	8,8500	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	COLISEU	0	12,0000	3
8	BANANA TIPO CATURRA: de 1ºqualidade; pencas com 60% a 70% de maturação. (01-01-31348)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,6200	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	COBALCHINI	0	2,6400	2
9	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-31350)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	3,0900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,1000	2
10	BETERRABA: de 1ª qualidade - tamanho pequeno a médio; casca lisa, sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-31351)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	3,4800	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,4900	2
11	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO BOLACHA CASEIRA MUITO MACIA (zero lactose); embalagem descartável com tampa. (01-01-31352)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	9,4900	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	9,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	12,0000	3
12	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO BOLACHA CASEIRA MUITO MACIA: embalagem descartável com tampa. (01-01-31353)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,7900	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,8000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	12,0000	3
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER: embalagem de 370g; (01-01-31355)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIANA	0	3,0900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2422PRODAS/	0	3,1000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CASAREDO	0	7,0000	3
14	BRÓCOLIS: cor verde escuro; tamanho de médio a grande; sem danos mecânicos ou fisiológicos, livres de fungos; embalados separados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. (01-01-31358)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,4900	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	4,5000	2
15	CAFÉ TIPO SOLÚVEL GRANULADO; embalagem de vidro com 200 g cada. (01-01-31359)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	AMIGO	0	10,9500	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	AMIGO	0	12,4800	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	AMIGO	0	12,8000	3
16	CANJICA: amarela; tipo 01; embalada em saco de polietileno atóxico resistente de 500g cada. (01-01-31361)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	3296DAJU	0	2,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,3500	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	PINDUCA	0	2,8000	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DUBOM	0	3,2000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	CARNE BOVINA MOÍDA: 1ª qualidade; congelada; com máximo 12% de gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas); com inspeção do Ministério da Agricultura; embalada em formato achatado em saco plástico de aproximadamente 01 kg cada. (01-01-31362)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIGOLASTE	0	15,8500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	FRIGOLASTE	0	18,0000	2
18	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA: 1ª qualidade; congelada; com adição de água de no máximo de 6%; sem adição de temperos; cor própria; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; embalagens com nome do produto, peso e data de validade, com inspeção SIF, SIE, SIM. Embalada em saco plástico de aproximadamente 01 kg cada embalagem. (01-01-31547)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	6,6800	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	NAT	0	6,7000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	SUBLIME SUL	0	6,7500	3
19	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS: congelada; sem ossos e sem gordura; sem manchas esverdeadas; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção do Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico de aproximadamente 01 kg cada embalagem. (01-01-31366)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	11,5000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	FRIGOLASTE	0	12,0000	2
20	CEBOLA: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, não brotada e sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-31367)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,4300	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	3,5000	2
21	CENOURA: de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. (01-01-31368)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,8000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	3,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	CHÁ DE CAMOMILA: embalagem de 30g com 15 saches em cada; (01-01-31369)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	CHILENO	0	2,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,9900	2
23	CHÁ DE ERVA DOCE: embalagem de 30g com 15 saches em cada; (01-01-31370)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	CHILENO	0	2,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,2500	2
24	CHÁ DE HORTELÃ: embalagem de 30g com 15 saches cada; (01-01-31371)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	CHILENO	0	2,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,2500	2
25	Chá de maçã com canela: embalagem de 30g contendo 15 saches em cada; (01-01-31372)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	CHILENO	0	2,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,2500	2
26	CHIMIA DE MORANGO: pote com 01 kg cada (01-01-31373)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIFRUTTI	0	6,5500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DIFRUTTI	0	6,6000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	DI FRUTTI	0	6,9400	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CREMOSO	0	7,2000	4
27	CHIMIA DE UVA: pote com 01 kg cada (01-01-31374)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIFRUTTI	0	6,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DIFRUTTI	0	6,1900	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	DI FRUTTI	0	6,8400	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CREMOSO	0	6,9000	4
28	CHOCOLATE GRANULADO: embalagem plástica de 100g cada; (01-01-31375)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2946APTI	0	2,5000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,6500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	APTI	0	6,3900	3
29	COCO RALADO: tipo desidratado e parcialmente desengordurado, não contendo quantidade significativa de sódio; embalagem de 100g cada. (01-01-31376)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,0000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	3882INCA	0	2,1000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	BOM COCO	0	2,5900	3
30	COLORAU PURO: embalagem plástica de 500g. (01-01-31377)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,8500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2665DAJU	0	2,9000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	INCAS	0	3,5000	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DUBOM	0	3,9900	4
31	COUVE FLOR:de 1ª qualidade; livre de fungos; sem danos mecânicos ou fisiológicos; embaladas separadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. (01-01-31379)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	5,9500	2
32	CRAVO DA ÍNDIA: embalagem plástica de 12g; (01-01-31380)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	APTI	0	2,4500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	2,5000	2
33	CUCA DOCE (zero lactose): produzida no dia da entrega; entregar em embalagens adequadas para que as cucas não sejam amassadas; (01-01-31381)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,5900	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,6000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	11,7500	3
34	CUCA DOCE (com leite): produzida no dia da entrega; entregar em embalagens adequadas para que as cucas não sejam amassadas; (01-01-31382)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	7,6900	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	7,7000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	9,5000	3
35	CUECA VIRADA: doce macia, polvilhada com açúcar refinado e canela; tamanho médio; produzida no dia da entrega; (01-01-31383)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,7500	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,9800	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	14,2000	3
36	CUECA VIRADA (ZERO LACTOSE): doce macia, polvilhada com açúcar refinado e canela; tamanho médio; produzida no dia da entrega; (01-01-31384)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,7000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	15,0000	3
37	DOCE DE LEITE TIPO MUMU: pote de 500g cada. (01-01-31385)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	TIROL	0	4,0500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	3126DOCITO	0	4,1000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DA CASA	0	6,5000	3
38	ERVILHA: 100% natural; congelada; em embalagem plástica com 350g cada. (01-01-31387)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	LAR	0	2,6000	1
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: seca; fina; tipo 01. Embalado em pacote hermético de 01 kg cada. (01-01-31389)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	3493ACIGAL	0	3,1400	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	MONZIL	0	3,1500	2
40	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU: validade mínima de 06 meses; embalado em pacote hermético de 01 kg cada. (01-01-31390)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DUBOM	0	3,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1170IPANEMA	0	4,0000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DUBOM	0	4,0000	3
41	FARINHA DE MILHO: validade mínima de 06 meses; embalado em pacote hermético de 01 kg cada. (01-01-31391)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DALLA	0	1,6000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,6500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DUBOM	0	2,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; com glúten, sem conservantes; embalado em pacote hermético de 05 kg cada. Validade mínima de 06 meses. (01-01-31392)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FLOR DO OES	0	7,7500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2877GARDEN	0	7,8000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	ALFA	0	8,9000	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DONA HILDA	0	11,0000	4
43	FARINHA INTEGRAL: Tipo mistura para pão integral; embalado em pacote hermético de 01 kg cada. Validade mínima de 06 meses. (01-01-31393)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	3923PAN FACI	0	2,7000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	2,7500	2
44	FEIJÃO PRETO, TIPO 1: livre de sujidades e objetos estranhos; ausência de grãos mofados ou estragados; embalado em pacote hermético de 01kg.Validade mínima 06 meses. (01-01-31394)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	3,8000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1274BRIGHEN	0	3,9900	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	ALFA	0	5,9800	3
45	FERMENTO BIOLÓGICO: seco; instantâneo, embalado à vácuo; contendo 125g; Validade mínima 06 meses. (01-01-31395)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	5,6500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1672TOK	0	5,7000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	SAF INSTANT	0	6,5800	3
46	FERMENTO QUÍMICO: em pó; lata com 100 g cada; Validade mínima 06 meses. (01-01-31396)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2119TRISANTI	0	1,7400	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	YOKI	0	3,8900	3
47	GROSTOLI SALGADO: contendo orégano em sua massa; produzido no dia da entrega; Entregar em embalagens adequadas para que não sejam amassados. (01-01-31398)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,7000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,8900	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	15,0000	3
48	IOGURTE ZERO LACTOSE: (diversos sabores) embalagem 180 ml; (01-01-31399)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	AURORA	0	4,7400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	TIROL	0	8,9000	2
49	LARANJA: de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa; livre de fungos e sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-31400)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,4700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	3,4800	2
50	LEITE DE SOJA UHT: embalagem de 1 litro. (01-01-31402)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BATAVO	0	6,3000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	ADES	0	6,4000	2
51	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: embalagem de 01 litro; (01-01-31403)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1781LANGUIR	0	2,8000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	TERRA VIVA	0	2,8400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	AURORA	0	3,7000	3
52	LEITE ZERO LACTOSE UHT: embalagem de 01 litro. (01-01-31405)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1282LANGUIR	0	3,7500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	AMANHECER	0	3,7900	2
53	LIMÃO TIPO TAHITI: 1ª qualidade; casca lisa livre de fungos e sem danos mecânicos ou fisiológicos. Peso médio 60 g cada. (01-01-31406)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,9000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	4,9500	2
54	MAÇÃ TIPO FUGI: de 1ª qualidade; sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-31407)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	MARINS	0	6,6500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	6,9500	2
55	MACARRÃO DE SÊMOLA: tipo espaguete nº 08. Embalado em pacote hermético de 500g cada. (01-01-31408)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2804BORTOLI	0	1,3800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIANA	0	1,4000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PARATI	0	3,6000	3
56	MACARRÃO INTEGRAL: tipo parafuso; sem ovos; embalado em pacote hermético de 500g cada. (01-01-31409)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DALLAS	0	2,8000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	2,8500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PARATI	0	4,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	MACARRÃO TIPO LETRINHAS: sem ovos. Embalado em pacote hermético de 500g cada. (01-01-31410)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,2000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1118GERMANI	0	2,3000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PARATI	0	4,7000	3
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: sem ovos. Embalado em pacote hermético de 500g cada. (01-01-31411)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIANA	0	1,4400	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2802BORTOLI	0	1,4500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PARATI	0	3,7000	3
59	MAMÃO TIPO FORMOSA: de 1ª qualidade; semi maduro; consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-31412)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,4500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	5,4800	2
60	MANDIOCA: descascada; congelada; isenta de sujidade; apresentando bom cozimento. A embalagem deve ser em pacotes transparentes de 1º uso, contendo no máximo 3kg cada. (01-01-31413)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	MORAES	0	5,3500	1
61	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR: pote de 500g (01-01-31416)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	JUNDIA	0	5,9000	1
62	MELANCIA: de 1ª qualidade; sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-31417)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,2000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,2500	2
63	MELÃO AMARELO: de 1ª qualidade; semi-maduro; consistência firme. (01-01-31418)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	4,9500	2
64	MILHO: congelado em embalagem plástica de 350g; sem conserva (01-01-31419)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	4,6900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	LAR	0	4,7000	2
65	MILHO PARA PIPOCA: embalagem plástica com 500 g cada. (01-01-31420)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	2,7500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DAJU	0	3,4000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DUBOM	0	3,4000	3
66	MINI PÃO TIPO SOVADINHO: assado no dia da entrega. Entregar em embalagens adequadas para que os pães não sejam amassados. (01-01-31421)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	6,0000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	7,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	7,8500	3
67	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: saches de 500g cada. (01-01-31422)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONARE	0	4,4500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1447QUERO	0	4,5500	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PREDILETA	0	4,8000	3
68	MORTADELA: de 1ª qualidade; sem cubos de gordura. Pesando em média 01 kg cada. (01-01-31424)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIMESA	0	8,4200	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	AURORA	0	8,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	ÓLEO DE SOJA: refinado; sem odor ou sabor estranho; embalado em lata de 900 ml; validade mínima de 12 meses. (01-01-31425)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2151CAMERA	0	4,8200	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	4,8400	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	COAMO	0	5,3000	3
70	ORÉGANO: embalagem de 50 g cada. (01-01-31426)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	5,8500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1250APTI	0	6,2400	2
71	OVOS DE GALINHA: 1ª qualidade; tamanho médio; acondicionados em cartelas. Não podem estar com casca trincada ou quebrada. Deve ter inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-31428)	Dz	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	OVOS DE OUI	0	4,9900	1
72	PÃO INTEGRAL: assado no dia da entrega. Entregar em embalagens adequadas para que os pães não sejam amassados. (01-01-31429)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,4000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	10,0000	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	10,9000	4
73	PAO TIPO FRANCES: assado no dia da entrega. Entregar em embalagens adequadas para que os pães não sejam amassados. (01-01-31430)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	6,0000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	7,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	7,5000	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	8,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	PÃO TIPO SOVADINHO: assado no dia da entrega. Entregar em embalagens adequadas para que os pães não sejam amassados. (01-01-31431)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	6,7500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	8,4000	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	8,9000	3
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	8,9000	4
75	POLVILHO AZEDO: embalagem plástica de 500g cada. (01-01-31432)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1145PRATA	0	3,4400	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	PINDUCA	0	3,4500	3
76	POLVILHO DOCE: embalagem plástica de 500g cada. (01-01-31433)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,3500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1144PRATA	0	3,3800	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	PINDUCA	0	3,4000	3
78	REPOLHO ROXO: 1ª qualidade; isento de fungos, sujidade, danos mecânicos e fisiológicos. (01-01-31435)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,4000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	5,5000	2
79	REPOLHO VERDE: 1ª qualidade; isento de fungos, sujidade, danos mecânicos e fisiológicos. (01-01-31436)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,1500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	4,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	SAGU: embalagem plástica com 500g cada. (01-01-31437)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,7500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1186PRATA	0	4,1000	2
81	SAL: refinado; iodado. Pacote c/ 01 kg cada. (01-01-31438)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	1,0500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	4571GARÇA	0	1,0800	2
82	SALGADO ASSADO TIPO SFIHA: recheado com carne de frango; assado no dia da entrega. Entregar embalados individualmente em papel filme. (01-01-31439)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	14,0000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	JULIANA	0	14,5000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	19,0000	3
83	TOMATE: 1ª qualidade; tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa; livre de fungos; sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-31442)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,2000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	4,3000	2
84	VINAGRE DE MAÇÃ: embalagem com 750 ml cada. (01-01-31443)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	KOLLER	0	2,9900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	1757CHEMIM	0	3,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	COLLER	0	3,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 07/03/2017** **Válido até: 07/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO N° 13/2017

(2716) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

(2724) - MARIELI HENRICHS ME

(2891) - JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980

(2955) - NOAL & TREVISOL LTDA - ME

(3384) - ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME

Jupiá, 7 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PASSAGNES RODOVIÁRIAS, SENDO, IDA E VOLTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC ATÉ AO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA SÃO LOURENÇO DO OESTE A FLORIANÓPOLIS (2857)	Und	REUNIDAS TURISMO S.A (2143)	REUNIDAS/RE	0	146,9900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PASSAGNES RODOVIÁRIAS, SENDO, IDA E VOLTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC ATÉ AO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA FLORIANÓPOLIS - SC A SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. (2821)	Und	REUNIDAS TURISMO S.A (2143)	REUNIDAS/RE	0	148,8300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PASSAGNES RODOVIÁRIAS, SENDO, IDA E VOLTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC ATÉ AO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO N° 2/2017

(2143) - REUNIDAS TURISMO S.A

Jupiá, 8 de Fevereiro de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU NOVO 17.5X25 16 LONAS (01-01-00178)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	TITAN	0	2.920,0000	1
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	2.945,0000	2
2	PNEU NOVO 1000X20 LISO NACIONAL (01-01-05525)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	935,0000	1
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	940,0000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	950,0000	3
3	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL (01-01-05526)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	1.040,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.130,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	1.193,0000	3
4	PNEU NOVO 750X16 12 LONAS LISO NACIONAL (01-01-08180)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	500,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	529,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	PIRELLI	0	567,0000	3
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	588,0000	4
5	PNEU NOVO 175/70 R14 NACIONAL (01-01-08183)	Und	A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Dunlop	0	220,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	DUNLOP	0	222,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	SEIBERLING	0	268,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	320,0000	4
6	PNEU NOVO 185 R14 NACIONAL (01-01-13708)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	DUNLOP	0	270,0000	1
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Falken	0	275,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	327,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	360,0000	4
7	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO NACIONAL RADIAL (01-01-22181)	Und	A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Dunlop	0	699,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	815,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	865,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	930,0000	4
8	PNEU NOVO 12.5/80-18 NACIONAL (01-01-23910)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	1.200,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	PIRELLI	0	1.235,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	1.429,0000	3
9	PNEU NOVO 165/70 R13 NACIONAL (01-01-23911)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI FORM	0	131,0000	1
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Dunlop	0	132,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	SEIBERLING	0	182,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	190,0000	4
10	PNEU NOVO 225/50 R17 NACIONAL (01-01-26606)	Und	A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Falken	0	350,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	355,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	460,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	BRIDGESTON	0	482,0000	4
11	RECAPAGEM DE PNEU 23-1/26 R1 A FRIO COMUM BORRACHUDO (01-01-26634)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.585,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	1.590,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.550,0000	3
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 A FRIO COMUM (01-01-26637)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	820,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.530,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	1.560,0000	3
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	A C Pneus	0	1.659,0000	4
13	RECAPAGEM PNEU 14.9-26 A FRIO COMUM (01-01-26639)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	870,0000	1
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	A C Pneus	0	875,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.020,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	RECAPAGEM PNEU 23.1-30 A FRIO COMUM (01-01-26640)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.600,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.295,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	2.550,0000	3
15	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 A FRIO COMUM BORRACHUDO (01-01-26642)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	705,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	710,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	1.250,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	1.250,0000	4
16	RECAPAGEM PNEU 12,5X8,18 A FRIO COMUM (01-01-26643)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	490,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	495,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	A C Pneus	0	637,0000	3
17	PNEU NOVO COM 20 LONAS 20,5 X 25 NACIONAL (01-01-26652)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	TITAN	0	6.800,0000	1
18	PNEU NOVO 750 X 16 12 LONAS BORRACHUDO NACIONAL (01-01-26658)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	438,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	589,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	PIRELLI	0	618,0000	3
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	644,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PNEU NOVO 16 LONAS 1400 X 24 BORRACHUDO NACIONAL (01-01-29154)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	TITAN	0	2.005,0000	1
20	PNEU NOVO 700 X 16 12 LONAS LISO NACIONAL (01-01-29155)	Und	A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	444,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	PIRELLI	0	445,0000	2
21	RECAPAGEM PNEU 14.9 R 26 A FRIO COMUM (01-01-31326)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	850,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	855,0000	2
22	RECAPAGEM PNEU 23.1 R30 A FRIO COMUM (01-01-31327)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.585,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.295,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	2.450,0000	3
23	RECAPAGEM PNEU 12.4 R21 A FRIO COMUM (01-01-31328)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	450,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	680,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	760,0000	3
24	RECAPAGEM 18.4 R30 A FRIO COMUM (01-01-31329)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.150,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.402,0000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	1.490,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	RECAPAGEM PNEU 14.9 R24 A FRIO COMUM (01-01-31330)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	780,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	920,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	940,0000	3
26	RECAPAGEM PNEU 18.4 R34 A FRIO COMUM (01-01-31331)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.230,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.590,0000	2
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	1.650,0000	3
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	A C Pneus	0	1.759,0000	4
27	PNEU NOVO 750 X 16 12 LONAS LISO COMUM (01-01-31506)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	500,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	549,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	PIRELLI	0	567,0000	3
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	575,0000	4
30	PNEU AGRICOLA NOVO 12.4 R21 12 LONAS (01-01-31513)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	1.300,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	1.445,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	1.688,0000	3
31	PNEU AGRICOLA NOVO 14.9 R26 12 LONAS (01-01-31515)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	1.550,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	2.028,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	2.137,0000	3
32	PNEU AGRICOLA NOVO 23.1 R30 12 LONAS (01-01-31516)	Und	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	3.600,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	4.170,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Goodyear	0	4.370,0000	3
33	PNEU NOVO 1000X20 LISO NACIONAL RADIAL MISTO (01-01-31517)	Und	A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	1.396,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (2070)	FIRESTONE	0	1.416,0000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.590,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	1.600,0000	4
34	PNEU AGRICOLA NOVO 18.4 R30 10 LONAS (01-01-31546)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI VANT.	0	2.180,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (3387)	GOODYEAR	0	2.380,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	Pirelli	0	2.430,0000	3
35	RECAPAGEM PNEU 750X16 A FRIO - RADIAL E BORRACHUDO (01-01-13698)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	209,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	210,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	295,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	RECAPAGEM PNEU 700X16 A FRIO - COMUM E BORRACHUDO (01-01-13699)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	186,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	270,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	279,0000	3
37	RECAPAGEM PNEU 1000X20 A FRIO COMUM (01-01-13702)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	308,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	310,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	323,0000	3
38	RECAPAGEM PNEU 1000X20 A FRIO BORRACHUDO - RADIAL (01-01-13707)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	350,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	354,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	378,0000	3
39	RECAPAGEM PNEU 750X16 A FRIO - COMUM E BORRACHUDO (01-01-16000)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	205,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	279,0000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	290,0000	3
40	RECAPAGEM PNEU 1000X20 A FRIO COMUM BORRACHUDO (01-01-21700)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	340,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	343,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	349,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO RADIAL (01-01-24273)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	230,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	232,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	320,0000	3
42	RECAPAGEM PNEU 20,5X25 A FRIO BORRACHUDO RADIAL (01-01-24274)	Und	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (3386)	RUZI	0	1.800,0000	1
			F M PNEUS LTDA (205)	VIPAL	0	2.680,0000	2
			A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME (1163)	A C Pneus	0	2.757,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.899,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 08/03/2017** **Válido até: 08/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 14/2017

(205) - F M PNEUS LTDA
(1163) - A C PNEUS AUTO CENTRO LTDA ME
(1701) - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME
(2070) - MODELO PNEUS LTDA
(3086) - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
(3386) - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
(3387) - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

Jupiá, 8 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO 60CM (01-01-01231)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	67,0000	1
			CONSTRUTORA VILLANI LTDA (1934)	VILLANI	0	67,5000	2
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	70,0000	3
2	TUBO DE CONCRETO 40CM (01-01-01232)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	31,0000	1
			CONSTRUTORA VILLANI LTDA (1934)	VILLANI	0	32,0000	2
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	35,0000	3
3	TUBO DE CONCRETO 30CM (01-01-01233)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	27,0000	1
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	29,0000	2
4	TUBO DE CONCRETO 1,5 MT COM MALHA DE FERRO (01-01-01234)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	750,0000	1
5	TUBO DE CONCRETO 20CM (01-01-02123)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	22,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	23,0000	2
6	TUBO DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31765)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	150,0000	1
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	152,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	TUBO DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31766)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	187,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	188,0000	2
8	TUBO DE CONCRETO 100CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31767)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	227,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	228,0000	2
9	TUBO DE CONCRETO 100CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31768)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	273,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	273,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 16/2017

(1934) - CONSTRUTORA VILLANI LTDA

(2383) - VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP

(2603) - EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Jupiá, 16 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 23/03/2017** **Válido até: 23/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À MUNÍCIPES DE JUPIÁ - SC, PREVIAMENTE AUTORIZADAS, PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CESTAS BÁSICAS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO LONGO, FINO EMBALAGEM DE PLÁSTICO 5KG; 01 PCT DE AÇÚCAR TIPO CRISTA EMBALAGEM 5KG; 02 PCT DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG; 04 PCT DE MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR; 02 PCT DE FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG; 01 PCT DE CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EMBALAGEM DE 200GR; 01 ÓLEO SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML; 01 PCT DE SAL REFINADA IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG; 01 CREME VEGETAL(MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR; 01 PCT DE BISCOITO DOCE SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 670GR; 12 CX DE LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS; 02 PCT DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG; 01 PCT DE DOCE DE FRUTA TIPO CHIMIA EMBALAGEM DE 400GR (01-01-29789)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)		0	116,0600	1
			MERCADO CIVITUR LTDA - ME (823)		0	135,5600	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 23/03/2017** **Válido até: 23/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À MUNÍCIPES DE JUPIÁ - SC, PREVIAMENTE AUTORIZADAS, PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL OLANDA LTDA - ME (9)		0	138,6600	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 23/03/2017** **Válido até: 23/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À MUNÍCIPES DE JUPIÁ - SC, PREVIAMENTE AUTORIZADAS, PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO N° 18/2017

(9) - COMERCIAL OLANDA LTDA - ME

(823) - MERCADO CIVITUR LTDA - ME

(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Jupiá, 23 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413429

PORTARIA Nº 216 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão para avaliação de bens imóveis e bens declarados inservíveis e dá outras providências"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA:
Art. 1º - Nomeia os servidores, Euclides Miazzi , Delcimeri Scapini Brandini, e Romário Ghen para ,sob a presidência da Sra. Delcimeri Scapini Brandini, para comporem a Comissão de Avaliação, dos bens imóveis e os bens móveis, declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 029/2017 de 26 de outubro de 2017, observando o valor de marcado dos bens e seu estado de conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 26 de outubro de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

PROCESSO LICITATÓRIO 29-2017

Publicação Nº 1413855

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2017

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura pelo Município de Lacerdópolis/SC de mudas de flores e árvores ornamentais para plantio, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas praças e logradouros públicos, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) do Edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 14/11/2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 27 de outubro de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2017

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 14 de novembro de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura, pelo Município de Lacerdópolis/SC, de mudas de flores e árvores ornamentais para plantio, nas praças e logradouros públicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	35	Bromélia	R$ 20,00	R$ 700,00
02	25	Buchinha	R$ 22,50	R$ 562,50
03	20	Palmeira Areca Bambú	R$ 17,50	R$ 350,00
04	18	Palmeira Cica	R$ 32,50	R$ 585,00
05	20	Coqueiro Bahia	R$ 16,50	R$ 330,00
06	30	Ficus	R$ 19,00	R$ 570,00
07	400	Hortência	R$ 2,25	R$ 900,00
08	2.500	Tagete Anã Sortida	R$ 0,85	R$ 2.125,00
09	1.000	Begônia Sortida	R$ 0,85	R$ 850,00
10	800	Vinca Sortida	R$ 0,85	R$ 680,00
11	500	Sálvia Sortida	R$ 0,85	R$ 425,00
12	500	Alisson Sortido	R$ 0,85	R$ 425,00
13	500	Crista de Galo Anã Sortido	R$ 0,85	R$ 425,00
14	2.000	Amor Perfeito	R$ 0,85	R$ 1.700,00
15	1.000	Cravina Sortida	R$ 0,85	R$ 850,00
16	2.000	Graminha Preta Anã	R$ 1,20	R$ 2.400,00
17	200	Grama Esmeralda	R$ 12,00	R$ 2.400,00
18	400	Grama Sempre Verde	R$ 12,00	R$ 4.800,00
19	300	Pingo de Ouro	R$ 1,25	R$ 375,00
20	1.500	Clorofito	R$ 2,75	R$ 4.125,00
21	100	Gerânio Sortido	R$ 4,25	R$ 425,00
22	400	Phlox drumondi Sortido	R$ 1,00	R$ 400,00
23	500	Rabo-de-gato	R$ 1,00	R$ 500,00
24	1.000	Boca-de-leão	R$ 0,85	R$ 850,00
25	35	Hibisco	R$ 14,85	R$ 519,75
26	100	Repolho Ornamental Sortido	R$ 2,00	R$ 200,00
27	15	Primavera	R$ 22,50	R$ 337,50
			TOTAL: R$ 28.809,75	

2.2 – PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis (Rua 31 de março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
2.5 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.6 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal/outro documento equivalente e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou CPF constante da nota fiscal/outro documento equivalente deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais/outro documento equivalente devolvidos pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente;
b) No caso de pessoa jurídica: ato constitutivo; registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
c) No caso de pessoa física: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de RG, CPF e nota de produtor rural;

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 14/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.22/2017
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação da pessoa jurídica, será exigido a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.

l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.3 - Para habilitação da pessoa física, será exigido a entrega do seguinte:
a) Comprovação de cadastro como produtor rural;
b) Cópia do CPF e RG;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; e,
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante;

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.
10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.
10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei

8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.
13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as

medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 – Manter as condições de habilitação deste edital durante o prazo de vigência da ata.

16.4 - Repor todas as mudas que não apresentarem condições de plantio.

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

18 – EXECUÇÃO

Cabe a licitante vencedora a entrega dos itens contratados no local indicado pelo município, sendo por sua conta todas as despesas com o transporte, carga e descarga das mudas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

19.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

19.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

19.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 27 de outubro de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n. 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 22/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura, pelo Município de Lacerdópolis/SC, de mudas de flores e árvores ornamentais para plantio, nas praças e logradouros públicos, conforme descrito abaixo:

...

1.2 – PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis nRua 31 de março nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.5 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

1.6 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.7 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 22/2017, Processo Licitatório n. 29/2017 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal/outro documento equivalente e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF constante das notas fiscais/outro documento equivalente deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais/outro documento equivalente devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis e ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução desta ata será administrada e gerenciada pelo Secretário de Administração

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
f) Repor todas as mudas que não apresentarem condições de plantio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2017.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 28-2017

Publicação Nº 1413861

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017 (processo licitatório n. 28/2017; objeto: aquisição de uma escavadeira hidráulica nova; emissão: 23/10/2017) para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

02 – OBJETO
[...]
2.7 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min. de 06/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

Leia-se:

02 – OBJETO
[...]
2.7 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora. A assistência técnica será prestada no período correspondente ao da garantia.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min. de 07/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 07/11/2017 para 13/11/2017, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 27 de outubro de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

ANULAÇÃO CC 06/2017 PML

Publicação Nº 1413205

ANULAÇÃO
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, fundamentado no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Lages, 30 de outubro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ATO DE DISPENSA 02/2017 LAGESPREVI

Publicação Nº 1413435

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 - LAGESPREVI

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 02/2017 – LAGESPREVI, através do Município de Lages, com a empresa:

• DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.311.157/0001-99.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Objeto: "Contratação emergencial de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de um sistema integrado de gestão pública para atender o Instituto de Previdência do Município De Lages – LAGESPREVI."

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 outubro de 2017.
Aldo da Silva Honório
Presidente LAGESPREVI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Aldo da Silva Honório, Presidente LAGESPREVI, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 27 outubro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO ARTP 63/2017 PML

Publicação Nº 1413050

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
PROCESSO Nº 232/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Execução de Muro em Pedra Basáltica Irregular, sem fornecimento de material, no Rio Carahá e em diversos locais do município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante programado na(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
2.3 Do(s) Local(is): no Rio Carahá e em diversos locais do Município de Lages, a ser(em) determinado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras;
2.4 Do Recebimento:
2.4.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Planejamento e Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 93/2017.
O valor Registrado R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), sendo:

THORMARKX CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ 00.345.759/0001-06 – RUA CAMPO SALLES, 1545 CONTA DINHEIRO LAGES/SC CEP 88.520-290.

Lages, 20 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2017 - DUETO - LAGESPREVI

Publicação Nº 1413450

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 03/2017 LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com sede à Av. Pernambuco, nº 1328, bairro Navegantes, CEP 90240-001, Porto Alegre/RS.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 1248/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2017, correlato ao processo administrativo n° 05/2017, datada de homologação

27/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação emergencial de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de um sistema integrado de gestão pública para atender o Instituto de Previdência do Município De Lages – LAGESPREVI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2. Da Execução: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3. Da Entrega: Sede LAGESPREVI;
2.4. Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. Sua vigência será de 90 (noventa) dias ou até cessar a situação emergencial, a contar da data da sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é no total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Lages, 27 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

Laguna

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017

Publicação Nº 1413556

Dispõe sobre a aprovação com ressalva o Relatório Analítico de Execução Físico Financeira dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos recursos do FEAS do exercício referente ao ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
Considerando a documentação entregue na reunião ordinária do CMAS no dia 30 de março de 2017 para a análise da Prestação de Contas FEAS – exercício 2016,
Considerando o Ofício CMAS n°37/2017 do dia 22 de agosto de 2017, que encaminha o relato da reunião do grupo de trabalho para a análise da prestação de contas FEAS/2016 com o técnico responsável pelo setor contábil da SMASH,

Considerando o Ofício n°120/2017 em que a SMASH responde aos questionamentos do Ofício CMAS n°37/2017 do dia 21 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalva a prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos do FEAS, utilizados no cofinanciamento dos benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referente ao ano de 2016.

Art. 2º Após todas as análises, verificações e esclarecimentos, não foram observadas irregularidades e a comissão delibera por aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual, referente ao ano de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes ressalvas:

I- Algumas ordens de empenhos e recibos não constavam a assinatura do gestor do FMAS, Sra. Lorena Barbosa Andrade responsável pela pasta até o mês de junho.
II- As despesas com empresas de transporte foram efetuadas sem o processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
III- As compras diretas de serviços de hotel foram justificadas pelo órgão gestor.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2017

Publicação Nº 1413566

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual 2014 versão 3.1 Retificado.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
Considerando o Ofício n°167/2016 – SMASH/PML que encaminha para análise do CMAS os seguintes documentos: Demonstrativo Sintético Anual 2014, Demonstrativo Sintético Anual 2014 com alterações após as diligencias apontadas pelo MDSA, Ofício 10589 CPCRFF/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS e Ofício n°166/2016.
Considerando o Ofício CMAS n°19/2017 em que é solicitada a presença de um técnico da SMASH para responder os questionamentos referentes às alterações na Prestação de Contas 2014;

Considerando o Ofício n°071/2017 – SMASH/PML que encaminha os extratos bancários onde consta a devolução dos recursos provenientes do bloqueio judicial no exercício 2014.

Considerando que foi constatado no extrato do dia 01/11/2013 na conta 1667-1 agência 0345-X foi realizado um bloqueio judicial no valor de R$ 202.847,14 em conta pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. A devolução dos valores bloqueados foi realizada no dia 28/11/2014 no valor de R$ 202.851,32.

Considerando que foi esclarecido pelo responsável Ramon Leandro Valentim que o CNPJ da conta vinculada ao fundo era da prefeitura, salientar que esta não mais ocorrerá devido as novas normativas do Ministério do Desenvolvimento Social, que exigem que a conta do fundo fosse vinculada ao CNPJ do fundo.

Considerando que na análise documental foi constatado o Ofício 10589 que não foi lido pelo antigo colegiado na ata 01/2016 do dia 18/02/2016, mas foi citado o motivo da devolução do recurso via Ofício 005/2016 da gestão em curso.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar do Demonstrativo Sintético Anual 2014 versão 3.1 Retificado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2017

Publicação Nº 1413569

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Descentralização do Cadastro Único Para programas Sociais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
Considerando o Ofício n°113/2017 em que a gestora do Programa Bolsa Família encaminha para análise do CMAS o Plano de Trabalho da Descentralização do Cadastro Único para Programas Sociais.
Considerando que na justificativa do referido Plano de Trabalho que a descentralização do CadÚnico visa facilitar e ampliar o acesso dos usuários aos Programas Sociais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da descentralização do cadastro Único Para Programas Sociais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2017

Publicação Nº 1413574

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o Ofício n°078/2017 SMASH/PML que é encaminhado a minuta de Projeto da Lei do SUAS para análise do CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a minuta da Lei do SUAS com as seguintes alterações e inclusões.

I. Recomenda-se a inclusão da seguinte redação no artigo 23:
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF; nos termos da Resolução CNAS n°15/2014 ou de norma regulamentar.

II. Devem ser citados no artigo 45 os programas executáveis ou passives de execução, como o ACESSUAS, BPC na Escola, PETI e CNEAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2017

Publicação Nº 1413584

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalva o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social exercício, exercício 2016.

Art. 2º Foi constatado que o município está abaixo das metas mínimas, com os índices abaixo do inferior para os repasses financeiros: baixa execução financeira e baixa atualização cadastral.

Art. 3º No Programa Bolsa Família observa-se uma queda dos índices nos primeiros seis meses do ano, tendo após este período os índices sidos satisfatórios, por conta de dificuldades devido a troca de gestão municipal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2017

Publicação Nº 1413587

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas do Demonstrativo da gestão do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, referente ao exercício 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

Considerando o Parágrafo 4° do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os conselheiros de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalva o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social exercício 2016.

Art. 2º Foi constatado que o município está abaixo das metas mínimas, com os índices abaixo do inferior para os repasses financeiros: baixa execução financeira e baixa atualização cadastral.

Art. 3º Recomenda-se que para o próximo ano esses índices sejam pelo menos acima do índice mínimo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de Outubro de 2017.
Gustavo Ramos Sant`Anna
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 163/2017

Publicação Nº 1413186

DECRETO Nº 163/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNIC DA ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.0116 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.02 - Departamento de Serviços Públicos
2.030 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.0133 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0116 – Recurso Próprio; 0133 - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 164/2017

Publicação Nº 1413189

DECRETO Nº 164/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
3.1.90.00.00.00.0106 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 140.000,00
Total .....
..... R$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.00.00.00.1177 ..... Aplicação Direta .....
.....R$ 100.000,00
4.6.90.00.00.00.0106 ..... Aplicação Direta .....R$ 40.000,00
Total ..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/HMHL/2017

Publicação Nº 1412968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/HMHL/2017
OBJETIVO O Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25 caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços especialidades médicas – anestesia e cirurgia geral para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, conforme Credenciamento nº 028/HMHL/2017.
CONTRATADO: AML ASSESSORIA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CONTRATANTE:HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 27/10/2017, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 27/10/2017, por Cleir Estevam, Diretor administrativo
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2017

Publicação Nº 1413916

DECRETO N.º 116 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.334 de 26 de outubro de 2017,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Função	26	Transporte	7.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	7.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	7.000,00
Atividade	1.049	Construção de Ponte de Concreto - Rib. dos Ovos	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Atividade	1.050	Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo	4.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	4.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			7.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Função	12	Educação	7.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	7.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	7.000,00
Projeto/Atividade	2.011	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	2.420,29
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.420,29
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.420,29
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.420,29
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.420,29
Projeto/Atividade	2.012	Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.833,62
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.833,62
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.833,62
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.833,62
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	1.833,62
Projeto/Atividade 2.040 Merenda Escolar - Creche			2.746,09
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.746,09
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.746,09
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.746,09
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.746,09
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.000,00

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 108 de 18 outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 58/2017

Publicação Nº 1413648

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas impressoras e copiadoras , no dia 10 de novembro de 2017, as 14:00, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 27 de outubro de 2017.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413809

PORTARIA Nº 284/2017, de 27 de Outubro de 2017.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 2/2017.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 113, II "d" da Lei Orgânica Municipal e art. 190 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/11/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2017, instaurado pela Portaria n. 242/2017, de 1º de setembro de 2017, com respaldo nos argumentos constantes no Ofício n. 5/2017, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 2/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 27 de Outubro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 107/2017

Publicação Nº 1412900

DECRETO N° 107/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.699/2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 485.315,68 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 39
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0014
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 95.815,68
Funcional Programática: 10.301.0014
Atividade: 2.035 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 40.000,00
Funcional Programática: 10.301.0014
Atividade: 2.037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014
Atividade: 2.041 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 240.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0017
Atividade: 2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 5
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Funcional Programática: 08.244.0017
Atividade: 2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00
Funcional Programática: 08.244.0025
Atividade: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º Os créditos aberto no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Funcional Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 97.250,00
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 01.031.0001
Atividade: 1.001 – Construção da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 43
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.021,50
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 44
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 52.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 45
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.005,68
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 47
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 288,50
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Funcional Programática: 06.182.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços de Defesa Civil Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 50
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 87.750,00
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0097
Atividade: 2.039 – Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 34
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0017
Atividade: 1.012 – Construção do Centro de Múltiplo Uso
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00
Funcional Programática: 08.244.0030
Atividade: 2.049 – Man. dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0006
Atividade: 1.013 – Obras de Contenção de Encostas no Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática: 17.512.0021
Atividade: 1.014 – Obras de Infraestrutura em Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.500,00
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de Outubro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1411113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM UTILIZADAS NO PAISAGISMO DE AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 14/11/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 14/11/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 30 de outubro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 1412901

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Processo Seletivo n.º 01/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Município de **LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, vencedora do Processo Licitatório nº 96/2017, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: luizalves@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Seletivo Público.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova de análise de títulos e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	**Instrutor de Artes**	Ensino Médio Completo + Documento formal fornecido por pessoa jurídica comprovando a experiência de atuação com crianças e adolescentes num período mínimo de 02 (dois) anos.	2 + CR	-	20h	Salário mínimo vigente	O
2	**Auxiliar Administrativo**	Ensino Médio Completo.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
3	**Zelador(a)**	Ensino Fundamental Completo.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
4	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior.	CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P

1.3.2. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Obras:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
5	**Operário Braçal**	Alfabetizado.	13 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P

6	**Mecânico**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
7	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
8	**Pedreiro**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
9	**Eletricista**	Alfabetizado, com curso de formação em NR10.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
10	**Vigia**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
11	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior.	CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
12	**Agente de Defesa Civil**	Ensino Médio completo.	1 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O

1.3.3. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
13	**Enfermeiro**	Ensino superior na área com registro no órgão de classe.	CR	-	40h	R$ 3.021,82	O
14	**Auxiliar Administrativo**	Ensino Médio Completo.	3 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
15	**Auxiliar de Enfermagem**	Formação em Auxiliar em Enfermagem e registro no conselho.	6 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
16	**Médico Ortopedista**	Ensino superior na área com especialização em Ortopedia e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	10h	R$ 3.800,00	O
17	**Médico Pediatra**	Ensino superior na área com especialização em Pediatria e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	10h	R$ 3.800,00	O
18	**Médico Ginecologista Clínico**	Ensino superior na área com especialização em Ginecologia e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	10h	R$ 3.800,00	O
19	**Médico Ginecologista Cirurgião**	Ensino superior na área com especialização em Ginecologia e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	10h	R$ 3.800,00	O
20	**Médico Clínico Geral**	Ensino superior na área e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	10h	R$ 3.500,00	O
21	**Médico Cirurgião Geral**	Ensino superior na área com especialização em cirurgia geral, que compreende cirurgias de hérnias, colecistectomia, e cirurgia vascular, e registro no conselho de classe.	CR	-	10h	R$ 3.800,00	O
22	**Psicólogo**	Ensino superior na área e registro no conselho de classe.	CR	-	20h	R$ 1.447,98	O

23	**Agente Comunitário de Saúde**	Ensino Médio Completo.	5 + CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O
24	**Auxiliar de Consultório Dentário**	Ensino Médio Completo, com curso técnico de Saúde Bucal - TSB.	4 + CR	-	20h	Salário mínimo vigente	O
25	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior.	CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O, P
26	**Médico - ESF**	Ensino superior na área e registro no conselho de classe.	1 + CR	-	40h	R$ 6.897,00	O

1.3.4. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Administração:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
27	**Auxiliar Administrativo**	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	Salário mínimo vigente	O

1.3.5. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 8 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2017, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos) para os cargos de Nível Médio;**
- **R$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos) para os cargos de Nível Fundamental;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2017, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.luizalves.sc.gov.br.

2.1.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.luizalves.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Luiz Alves, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Luiz Alves;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.**

3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.14. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Luiz Alves** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do

candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Luiz Alves não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obterem no mínimo 3,00 (três) pontos**, na prova escrita objetiva.

6.2. Da Prova Escrita Objetiva:

6.2.1. Para os cargos de Nível Médio e Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos de Nível Médio e Superior, tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,00
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,20	1,00
Português	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Informática Básica	05	0,20	1,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos de Nível Fundamental, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.3. Da Prova Prática:

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Para os cargos de **Motorista** (**cargos 4, 7, 11 e 25**) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital.

6.3.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

6.3.5. Os critérios de avaliação da prova prática para os demais cargos que exigem prova prática estão definidos no **Anexo VII**.

6.3.6. Para efeitos de aprovação, em todos os cargos onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.

6.3.7. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

6.3.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.9. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.10. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

6.3.11. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

6.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

6.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Luiz Alves, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.luizalves.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e conforme previsto no item 9.11.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
   a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
   b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
   c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
   d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
   e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
   f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
   a) Comunicação;
   b) Cuidado pessoal;
   c) Habilidades sociais;
   d) Utilização da comunidade;
   e) Saúde e segurança;
   f) Habilidades acadêmicas;
   g) Lazer; e
   h) Trabalho;
   i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia

da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Concursos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
c) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

11.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Luiz Alves
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "d" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Luiz Alves
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Luiz Alves não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

12.3.5. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) 01 (uma) Foto 3 X 4;
b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
c) Cópia do PIS/PASEP
d) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
e) CPF;
f) Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
g) Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
h) Título de eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral;
j) Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
k) Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
m) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
n) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
o) Comprovante de residência atualizado;
p) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
q) Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
r) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina);
s) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
t) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal;
u) Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
v) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
w) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública;
x) Documentação para abertura de conta no banco:
   - 2 (duas) cópias do CPF;
   - 2 (duas) cópia do RG;
   - 2 (duas) cópias do comprovante de residência;

y) Relação de exames médicos custeados pelo(a) candidato(a) apresentáveis no ato da admissão:
   - Hemograma;
   - Glicemia;
   - Sorologia para LUES;
   - Parcial de Urina;
   - Raio-X de toráx com laudo;
   - Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
   - Creatinina;
   - Transaminases;
   - Audiometria;
   - ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
   - Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

12.3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.3.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.3.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.

12.3.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na secretaria solicitante, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.

12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via publicação de edital de chamamento.

12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.

12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando à critério do Município de Luiz Alves a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo, com ressalva ao pedido de reclassificação.

12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e provas práticas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Luiz Alves eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Luiz Alves.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto a Prefeitura de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Luiz Alves e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Luiz Alves e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: luizalves@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.

g) Anexo VII - Itens de Avaliação da Prova Prática (trabalhador braçal e mecânico).

h) Anexo VIII – Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (motorista).

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 26 de outubro de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito do Município de Luiz Alves

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Luiz Alves, www.luizalves.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Instrutor de Artes (Cargo: 01)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica

da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Administrativo (Cargos: 02, 14 e 27)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operário Braçal (Cargo: 05)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Mecânico (Cargo: 06)

Conhecimentos básicos de mecânica relacionados à: Estrutura Geral dos Veículos; Sistemas de Direção; Sistema de Freios; Motores à Explosão; Sistema de Lubrificação; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Transmissão e Embreagem; Suspensão; Amortecedor; Eletricidade; Motor de Partida. Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargos: 04, 07, 11 e 25)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Enfermeiro (Cargo: 13)

Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de

Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório– hematológico, musculoesquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médica-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Ortopedista (Cargo: 16)

Fratura dos Membros Superiores e Inferiores em Adultos e Crianças; Fraturas Expostas; Método de FixaçãoInterna e Externa. Lesões Tendinea; Desordens cintura; Escapulo Umeral. Fratura, deslocamento Coluna; Dores parte inferior das costas e desordens ao Disco Invertebral; Sd Compartimental; Tenossinovite Estenosante; Sd Túnel do Carpo e Túnel Ulna; Pé Chato; Desordens Hallux; Injurias do Joelho (Lesão Ligamentar e Menisco); Injurias de Ombro e Cotovelo; Pseudoartrose, retardo da consolidação; Osteomilite; Tumores Ósseos. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Pediatra (Cargo: 17)

Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Imunização; Deficiência de ferro e anemias; Tratamento das afecções mais frequentes na infância e na adolescência (doença diarreica, doenças respiratórias, parasitoses, doenças infectocontagiosas, doenças dermatológicas). Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asma brônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Ginecologista Clínico (Cargo: 18)
Médico Ginecologista Cirurgião (Cargo: 19)

Código de Ética Médica. Anticoncepcionais hormonais: diversos tipos e suas interações medicamentosas, efeitos colaterais e contraindicações. Básico e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais. Cirurgia Ginecológica: Avaliação clínica e laboratorial pré-operatória; Profilaxia do tromboembolismo; Definição, classificação e tratamento dos prolapsos genitais. Cirurgia laparoscópica: indicações. Cistos funcionais do ovário: tratamento. Climatério: Propedêutica básica; Osteoporose; Reposição hormonal-vias de administração, esquemas e indicações; Medidas complementares: exercícios, dieta, etc; Hormônio e câncer. Corrimento genital - diagnóstico diferencial e tratamento. Doença inflamatória pélvica; Absesso tubo-ovariano/ pelviperitonite; sepsis. Doença sexualmente transmissível: sífilis; gonorreia, donovanose; AIDS. Endocrinologia do ciclo menstrual. Endocrinologia ginecológica. Fístulas genito-urinárias: classificação e diagnóstico. Ginecologia Geral: Sangramentos anormais nas diferentes idades. Herpes genital. Histerectomias: indicações, técnicas e complicações intra-operatórias; Miomectomias; Ooforectomia; Salpingectomias; Conização e amputação cervical. Histeroscopia: indicações, técnica e complicações. Infecção Genital: Flora vaginal normal. Infecção pelo papilomavírus: diagnóstico e tratamento. Infecções Vaginais: bacterianas, por gardenerella, por tricomonas e por cândida. Intercorrências Clínicocirúrgicas no Ciclo Gravídico-pueperal: Hipertensão arterial; Endocrinopatias; Diabetes; Tromboembolismo; Cardiopatias; Hematopatias; Doenças do colágeno; Nefropatias; Infecções urinárias; DST/AIDS; Toxoplasmose; Rubéola; Sífilis. Lesões precursoras do câncer do colo: diagnóstico; Interpretação da citologia oncótica. Massas pélvicas: conduta na adolescente, na idade reprodutiva e na gestação. Mastologia: Exames de imagem = Mamografia e ultrassonografia; Alterações funcionais benignas; Mastalgia; Derrame papilar. Neoplasia genital: Lesões benignas da vulva; Neoplasias benignas da vulva e da vagina; Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico e tratamento. Neoplasias do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico. Neoplasias do endométrio: diagnóstico e tratamento; Tumores sólidos e císticos benignos do ovário; Tumores epiteliais do ovário. Obstetrícia Normal: Evolução cronológica do concepto; Duração da gravidez; Assistência pré-natal; Curva de ganho de peso; Curva de altura uterina; Vitaminas; Drogas na gravidez; Imunização; Avaliação da maturidade fetal; Contrações uterinas para diagnóstico de trabalho de parto; Mecanismos do parto; Assistência ao parto; Partograma; Avaliação da vitalidade fetal intraparto; Indução do parto; Puerpério; Lactação; Planejamento familiar no pós-parto. Patologia Obstétrica: Abortamento; gravidez ectópica; Neoplasia trofoblástica gestacional; Inserção baixa da placenta; Descolamento prematuro da placenta; Hiperemese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva específica da gravidez; Incompetência istmocervical; Amniorrexe prematura; Gravidez prolongada; Crescimento intra-uterino retardado; Oligoâmnio e polidrâmnio; Rotura uterina;

Tocotraumatismo materno e fetal; Infecção puerperal; Mastite; Mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; Psicose puerperal; Propedêutica subsidiária em obstetrícia: ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal. Puberdade - modificações físicas e hormonais normais; Puberdade precoce; Hemorragia uterina disfuncional; Tensão pré-menstrual. Amenorreia primária e secundária; Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne; Galactorreia; Síndrome dos ovários policísticos; Genitália ambígua. Reprodução Humana: Investigação básica do casal infértil; Fatores femininos e masculinos; Indução da ovulação; Abortamento de repetição; Eficiência dos métodos anticoncepcionais; Métodos anticoncepcionais não hormonais: comportamentais, de barreira, DIU; Anticoncepção cirúrgica- técnicas, indicações, e reversão- implicações legais. Tumores sólidos benignos: fibroadenoma, tumor filoide, papilomas; Cistos da mama; Cirurgia para câncer de mama; Tratamento sistêmico para câncer de mama. Uroginecologia: Métodos para investigações das disfunções do trato urinário inferior; Incontinência urinária de esforço genuína; Instabilidade do detrusor; Cistite crônica intersticial; Tratamento clínico da incontinência urinária; Tratamento cirúrgico da incontinência urinária; Infecções do trato urinário. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Clínico Geral (Cargo: 20)
Médico Cirurgião Geral (Cargo: 21)
Médico – ESF (Cargo: 26)

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico- Científico: Dor fisiopatologia. Dor torácica. Dorabdominal. Cefaleias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarreia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarreia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde–NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina;

Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo: 22)

Principais correntes da Psicologia. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. Identidades e subjetividades. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. Psicologia Institucional. Psicologia e políticas públicas. Psicologia e juventude/adolescência. Psicologia Social e saúde. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas). Código de Ética do Psicólogo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Zelador(a) (Cargo: 03)

Noções de limpeza e higiene. Proteção e armazenamento dos alimentos. Técnicas de preparação e manipulação dos alimentos. Segurança no trabalho. Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Equipamentos de proteção individual. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Pedreiro (Cargo: 08)

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação ferramentas e equipamentos. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de inerentes a função. Noções básicas sobre sequência correta das operações. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Noções de obras de alvenaria e carpintaria, inclusive com conceitos dos tipos de materiais utilizados nas obras. Uso adequado de EPI - Equipamento de Proteção Individual. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Eletricista (Cargo: 09)

Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos; Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão; Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos; Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas; Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelo, interruptor de minutaria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas; Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo; Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Vigia (Cargo: 10)

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas,

guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Defesa Civil (Cargo: 12)

Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. Noções de Direito Constitucional. Lei Federal Nº 12.340/2010 (Conversão da Medida Provisória Nº 494/2010), que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas; e dá outras providências. (Redação dada pela Lei Federal Nº 12.608, de 2012). Decreto Federal Nº 7.257/2010, que regulamenta a Medida Provisória Nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. Instrução Normativa Nº 01/2012, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Lei Federal Nº 12.608/2012 (Conversão da Medida Provisória Nº 547/2011), que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis Nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Enfermagem (Cargo: 15)

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e

Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 23)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Consultório Dentário (Cargo: 24)

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Constituição Federal. Legislação do SUS. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Processo Seletivo n.º 01/2017

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 01/2017 do Município de Luiz Alves, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Luiz Alves/SC, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
26/10/2017	Publicação do Edital.
27/10/2017	Prazo para contestação do Edital
28/10/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
26/10/2017 - 08h00min à 24/11/2017 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
24/11/2017	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
28/11/2017	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
29/11/2017 - 08h00min à 30/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
04/12/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
10/12/2017	**Data da Prova Escrita e Prova Prática (quando aplicada ao cargo).**
11/12/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
11/12/2017 - 08h00min à 12/12/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/12/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
18/12/2017 - 08h00min à 19/12/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova Prática.
20/12/2017	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Processo Seletivo n.º 01/2017

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2017
LUIZ ALVES/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Processo Seletivo n.º 01/2017

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2017
LUIZ ALVES/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTESAOS CARGOS

Instrutor de Artes (Cargo: 01)

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios.

Auxiliar Administrativo (Cargos: 02, 14, 27)

Redigir expedientes sumários, correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; Atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; Operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; Realizar sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; Fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

Zelador(a) (Cargo: 03)

Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores da prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes. Realizar as atividades de limpeza do espaço do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) diariamente, realizar as atividades de limpeza da Sala do Conselho Tutelar (01) um período por semana, organizar e servir alimentação aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Operário Braçal (Cargo: 05)

Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Mecânico (Cargo: 06)

Executar serviços de manutenção periódica em veículos e máquinas; Desmontar, montar, limpar e regular motor, órgãos de transmissão e demais componentes; Testar veículos e máquinas quanto ao seu funcionamento; Executar serviços de regulagem de direção hidráulica e mecânica; Executar serviços de regulagem dos sistemas de freios e embreagem; Executar serviços de reparação, recondicionamento e reposição de peças; Efetuar serviços de solda nos diversos equipamentos e peças; Executar serviços elétricos em todos os veículos e máquinas municipais; Efetuar lubrificações nos veículos e máquinas municipais; Substituir e reparar baterias, quando necessário; Especificar as peças para fins de compra, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; Fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição; Distribuir as tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto à execução; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Motorista (Cargos: 04, 07, 11, 25)

Vistoriar o Veículo antes de sua utilização, identificando as condições; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimentos à programação; Preencher o Boletim Diário do veículo; Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e coleta de lixo; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento e trânsito; Fazer conserto de emergência e trocar pneus furados; Solicitar à Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Pedreiro (Cargo: 08)

Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armação de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhados e acabamento de obras; Executar reparos e fazer manutenção das instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas, dos diversos órgãos da Prefeitura; Instalar esquadrias e outras peças de madeira ou metal com janelas, básculas e fechaduras; Confeccionar e montar formas de concretagem e demais peças empregadas em obras; Orientar o ajudante a fazer argamassa; Armar e desmontar andaimes; Fazer armações de ferragens; Assentar azulejos e pisos; Controlar com nível e prumo a obra; Preparar e nivelar pisos e paredes; Fazer reboco de paredes e outros; Fazer serviços de acabamento em geral; Fazer serviços de manutenção de alvenaria em prédios da municipalidade; Fazer a colocação de telhas; Ler e interpretar plantas de construção civil; Executar por instrução, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Eletricista (Cargo: 09)

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Detalhada: Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. • Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. • Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando

luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. • Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. • Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. • Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. • Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Vigia (Cargo: 10)

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Fundação. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Agente de Defesa Civil (Cargo: 12)

Executar, de acordo com a programação de sua chefia imediata, os serviços internos e externos, objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito a avaliação e a redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais, respostas aos desastres, reconstrução e otimização do funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: - Cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normas pertinentes, como também executar, dentre outras, as seguintes atividades: fiscalização, inspeção, desvio de tráfego, vistorias, etc.; - Atuar na iminência ou em situações de desastres; - Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito a avaliação e a redução de riscos; - Agir, em resposta aos desastres, compreendendo a prevenção ou minimização dos danos, socorro as populações atingidas, assistência as populações ameaçadas, reabilitação e recuperação das áreas deterioradas, bem como atividades de reconstrução; - Promover a coordenação dos organismos Municipais e entidades envolvidas, em articulação com o Sistema Nacional de Defesa Civil em todo o território Nacional; - Efetuar estudos quanto ao impacto ambiental das ações humanas frente a natureza, fiscalizar ações, propondo alternativas de menor impacto ao meio; Efetuar relatórios de suas atividades; - Executar demais tarefas designadas por seu superior hierárquico.

Enfermeiro (Cargo: 13)

Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliando o seu estado de saúde, diagnosticando suas necessidades de cuidados, formulando um plano de cuidados, implementando-o e avaliando-o quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde. Seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal.

Auxiliar de Enfermagem (Cargo: 15)

Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares;

Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Executar outras atividades correlatas.

Médico Ortopedista (Cargo: 16)

Realizar consultas médicas especializadas e cirurgias de média complexidade em ortopedia, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do usuário, bem como, dar suporte técnico ao programa /serviço de órteses e próteses, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição. Participação em atividades educativas aos profissionais da atenção básica, inclusive na modalidade de matriciamento.

Médico Pediatra (Cargo: 17)

Realizar atendimento médico de crianças e adolescentes, realizando consultas, procedendo aos exames, avaliações, diagnósticos, orientações, encaminhamentos e tratamentos, bem como atuando junto a equipe de saúde em ações de promoção e proteção à saúde da criança e adolescente. Participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

Médico Ginecologista Clínico (Cargo: 18)

Realizar atendimento médico na área de ginecologia, inclusive obstétrico, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

Médico Ginecologista Cirúrgico (Cargo: 19)

Realizar atendimento médico ginecológico de gestantes ou não, procedendo aos exames necessários, orientações, encaminhamentos e tratamentos, atuar no trato genital inferior e cirurgia ginecológica– TTO; períneo; histerectomia abdominal e vaginal, perineoplastia; - TOT, realização de CAF, colposcopias e biópsias; bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões de modo a promover a qualidade devida da população em sua área de atuação.

Médico Clínico Geral (Cargo: 20)

Realizar atendimento médico de clínica geral através do método S.O.A.P., efetuando registros no prontuário de moradia; Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos de idade, de acordo com a avaliação pediátrica mínima, orientando sobre os aspectos relacionados e efetuando conforme normas e procedimentos determinados; Realizar acompanhamento pré-natal de gestantes, registrando dados de acordo com as normas e procedimentos determinados; Realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colcocitopatologia oncótica, quando indicado; Prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário; Efetuar procedimentos cirúrgicos viáveis, quando necessário; Requisitar exames diagnósticos complementares nos casos necessários, dentro dos critérios normais, analisar e interpretar os resultados e, sendo inviável a resolução local, encaminhar o paciente aos níveis superiores de complexidade crescente dos serviços de saúde, observando os procedimentos de referência e contra referência; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal; Encaminhar semanalmente, seja através de registro padrão ou por telefone, a notificação das doenças transmissíveis; Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico; Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (gestantes, nutrizes, CLIS e outros) de forma a promover a saúde através da desmonopolização do saber técnico; Integrar-se e promover o desencadeamento de ações de caráter multiprofissional junto à equipe local de saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualificação profissional de seus integrantes; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente de grupos de estudos especiais e do grupo de educação continuada; Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino; Realizar visitas domiciliares nos seguintes casos: a. Quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até o posto de saúde; b. Nos casos de doenças infectocontagiosas que exijam medidas de vigilância; c. Sempre que possível, com os objetivos de levantar situações específicas e de integrar e fortalecer as atividades de saúde junto à população; Participar e contribuir para a consecução de programas,

campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Realizar atendimento domiciliar e comunitário; Corresponsabilizar-se pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistências de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal.

Médico Cirurgião Geral (Cargo: 21)

Prestar atendimento cirúrgico a pacientes nas unidades de pronto atendimento tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

Psicólogo (Cargo: 22)

Prestar atendimento psicológico, triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares, bem como pelo desenvolvimento de programas, levantamentos e estudos psicológicos, desenvolver planos terapêuticos, acompanhamentos dos pacientes e orientação às famílias, bem como discutir casos, desenvolver temas de capacitação e realizar visitas domiciliares e atendimentos conjunto, para melhorar a saúde e a qualidade de vida da população.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 23)

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. As atividades do agente comunitário de saúde, na sua de abrangência ou micro área são: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. E a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior.

Auxiliar de Consultório Dentário (Cargo: 24)

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades; Efetuar registros em fichas de atendimento; Marcar consultas, prestando informações ou encaminhando-as ao cirurgião-dentista; Executar atividades simplificadas de odontologia, auxiliando no preparo do material odontológico e do instrumental, sob supervisão direta do cirurgião-dentista, para assegurar o atendimento e/ou tratamento adequado. Atuar em projetos de prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Administrar recursos materiais; As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Médico ESF (Cargo: 26)

Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adultos e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF), assistência domiciliar; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas Prioritárias na intervenção da atenção

Primária; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos prioritários, como de hipertensões, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; reificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

ANEXO VII - ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - Trabalhador Braçal (cargo 5), Mecânico (cargo 6), Pedreiro (cargo 8), Eletricista (cargo 9).

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de **Luiz Alves/SC** ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação, aplicada quando de utilização de máquinas ou equipamentos para a tarefa.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços de natureza braçal, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);

- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves
Processo Seletivo n.º 01/2017

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista (cargos4,7,11,25)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. O candidato deverá observar e cumprir as restrições contidas em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de **Luiz Alves/SC** ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A prova prática de MOTORISTA constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )

f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )
Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):
a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( ) b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( ) c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( ) d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( ) e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( ) f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( ) g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):
a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( ) b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( ) c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( ) d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( ) e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( ) f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( ) g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( ) h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( ) i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( ) j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):
a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( ) b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( ) c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( ) d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( ) e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( ) f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( ) g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( ) h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2461

Publicação Nº 1413795

DECRETO Nº 2461 de 27 de outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem os art. 4º e 5º , da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 19 - Transferências do Fundeb 40%
Detalhamento: 019 - Transferências do Fundeb 40%
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 08.001.12.365.0028.2091 - Manutenção da Educação Infantil - Creches
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 001 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de outubro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – PML

Publicação Nº 1412933

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – PML

Processo Administrativo nº 006/2017- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017, Processo Administrativo nº 006/2017- PML, nos seguintes termos:
- Objeto: O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2017, por intermédio de: a) Instalação de ornamentação natalina em trechos da Avenida 16 de Fevereiro; trechos da Rua Frei João; trechos da Rua Rui Barbosa; Praça Municipal e arredores durante o período pré-natalino; b) Apresentações artísticas, instalação de brinquedos infláveis para as crianças e iluminação natalina em frente à Praça Municipal, bem como a contratação de Papai Noel que atenderá os visitantes no período em que a casa do Papai Noel estiver aberta à visitação; c) Retirada da decoração e da iluminação natalina após concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2017.
- Organizações da Sociedade Civil classificadas:
* CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA.
- Pontuação: 50 (cinquenta) pontos;
Luzerna (SC), 27 de outubro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 081/2017 - PP 059/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PML

Publicação Nº 1413005

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 081/2017 - PML
Pregão Presencial nº 059/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h15min do dia 13 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h25min do dia 13 de novembro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

Publicação Nº 1413039

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 011/2017 com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA MAFRENSE - AACM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.024.830/0001-60, a título de concessão de apoio a entidades que busquem oportunizar para crianças e adolescentes de Mafra, de forma geral e com ênfase na condição de vulnerabilidade social, o desenvolvimento cognitivo e social das potencialidades individuais e coletivas através da cultura e da arte, auxiliando na formação de cidadãos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos em até três parcelas a partir do mês de outubro de 2017. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 21 de julho de 2017. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017

Publicação Nº 1413668

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 11.102.277/0001-41
Valor Registrado: R$ 1.092,15 (mil e noventa e dois reais e quinze centavos).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Polícia Militar de Mafra, através do convênio de rádio patrulha.
Origem: Processo nº 536/2017, Pregão Presencial - RP nº 129/2017.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017

Publicação Nº 1413670

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 05.690.638/0001-15
Valor Registrado: R$ 12.190,00 (doze mil cento noventa reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Polícia Militar de Mafra, através do convênio de rádio patrulha.
Origem: Processo nº 536/2017, Pregão Presencial - RP nº 129/2017.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2017

Publicação Nº 1413672

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: INFOPLAN LTDA - ME
CNPJ Nº: 04.622.715/0001-37
Valor Registrado: R$ 28.040,00 (vinte e oito mil quarenta reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Polícia Militar de Mafra, através do convênio de rádio patrulha.
Origem: Processo nº 536/2017, Pregão Presencial - RP nº 129/2017.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

Publicação Nº 1413673

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: STALLTECH - JOAO FIDELIS STALL- ME
CNPJ Nº: 06.243.744/0001-13
Valor Registrado: R$ 26.154,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Polícia Militar de Mafra, através do convênio de rádio patrulha.
Origem: Processo nº 536/2017, Pregão Presencial - RP nº 129/2017.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2017

Publicação Nº 1413675

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: JL MARTINS INFORMATICA ME
CNPJ Nº: 23.186.928/0001-08
Valor Registrado: R$ 1.859,00 (mil oitocentos cinquenta e nove reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Polícia Militar de Mafra, através do convênio de rádio patrulha.
Origem: Processo nº 536/2017, Pregão Presencial - RP nº 129/2017.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1750 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.

Publicação Nº 1413761

DECRETO MUNICIPAL Nº 1750 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira (SC), no uso de atribuições legais, de conformidade ao artigo 49, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, taxas de juros altas e inflação acima da meta projetada para o atual exercício;

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal e;

CONSIDERANDO, que a variação da carga horária poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado em razões de interesse público e premente necessidade;

CONSIDERANDO, que a constante busca pela complexão entre horário de trabalho e controle de gastos no serviço público constitui-se preocupação permanente no dia-a-dia do Gestor Público;

CONSIDERANDO, que mesmo com carga horária reduzida, porém aliada ao esforço redobrado dos servidores, os serviços prestados administrativamente ao Município e a sua população como um todo, não sofrerão solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções abaixo, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta, a contar de 01 de novembro:

I – As despesas com novas contratações de servidores somente serão autorizadas desde que seja para substituição de outro servidor desligado (exoneração, demissão ou falecimento), analisada a situação de extrema necessidade;

II - Limitam-se as despesas com peças e serviços em veículos de todas as secretarias, na proporção com os gastos dos gastos do mês imediatamente anterior, exceto despesas com a merenda escolar;

III- Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas;

IV - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

V - Redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;

VI - Suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares.

Art. 2º Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

I - redução da jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, limitando-se o expediente e serviços as segundas, terças e quartas-feiras, fixando escala de plantão e sobreaviso para os demais dias, devido à manutenção dos seus serviços essenciais como, por exemplo, coleta de lixo que ocorrerá nas segundas, quartas e sextas-feiras, a contar de 01 de novembro de 2.017.

II - redução do horário de atendimento ao público, que durante o horário de verão, a contar de 06 de novembro de 2.017, nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, limitando-se ao período matutino e mantido no período vespertino horário apenas expediente interno.
Parágrafo único. Excluem-se desta determinação as Secretarias Municipal de Saúde e Educação que permanecerão realizando suas atividades em horário normal ou até que sobrevenha nova determinação.

Art. 3º Fica suspensa a concessão de benefícios em pecúnia, em especial o pagamento de licenças-prêmios indenizadas, férias indenizadas e diárias a exceção apenas das atividades que justificadamente, não puderem sofrer solução de continuidade e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2.017.

Major Vieira, (SC), 27 de outubro de 2.017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.746 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413029

DECRETO N.º 1.746 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia 03 de novembro de 2017, alusivo ao feriado nacional do dia 02 de novembro.
Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.
Art. 4º. As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.
Art. 5°. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 26 de outubro de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal
de Administração, e em Mural Público em 26/10/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
ANALISTA CONTABIL

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 96/2017

Publicação Nº 1413678

DECRETO Nº 96 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1103 de 26 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 797.899,82 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais, oitenta e dois centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (14) – Aplicações Diretas .... R$ 200.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (15) - Aplicações Diretas - Oper. Intra Orçamentárias .....R$ 44.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.0080 (19) - Aplicação Direta de Op. entre Órgão .....R$ 123.889,82
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (23) - Aplicações Diretas ....R$ 24.310,00
04.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (31) – Aplicações Diretas .... R$ 47.580,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (50) - Aplicações Diretas ....R$ 10.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (67) - Aplicações Diretas ....R$ 28.120,00
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (10) - Aplicações Diretas ....R$ 120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (18) - Aplicações Diretas ....R$ 200.000,00

TOTAL .... R$ 797.899,82

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento as dotações abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas ....R$ 23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (3) – Aplicações Direta R$ 5.680,88
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (26) - Aplicações Diretas ....R$ 65.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (28) - Aplicações Diretas ....R$ 30.000,00
1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas ....R$ 35.712,06
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (13) – Transf. a Consórcios Públicos .. ..R$ 5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (16) - Transf. a Consórcios Públicos ... .R$ 5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (21) - Transf. a Consórcios Públicos ... .R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (22) - Aplicações Diretas ....R$ 9.690,00
2.043 - CONSTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (11) - Transf. a Instituições Privadas sem Fins .....R$ 57.228,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 (36) - Aplicações Diretas ....R$ 25.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (37) - Aplicações Diretas ....R$ 110.000,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (40) - Aplicações Diretas ....R$ 50.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (41) - Aplicações Diretas ....R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (42) - Aplicações Diretas ....R$ 5.000,00
1.010 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (111) - Aplicações Diretas ....R$ 10.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (64) - Aplicações Diretas ....R$ 5.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (76) - Aplicações Diretas ....R$ 6.797,05
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (77) - Aplicações Diretas ....R$ 6.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (59) - Aplicações Diretas ....R$ 13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (60) - Aplicações Diretas ....R$ 1.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (81) - Aplicações Diretas ....R$ 5.000,00
05.02 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPTO. DE ESPORTES
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO

ESPORTIVO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (82) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 11.368,70
2.006 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (83) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.349,62
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (97) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 19.640,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (109) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
1.021 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (96) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
1.026 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PASSEIOS PÚBLICOS E ACADEMIAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (87) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 9.200,00
2.030 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (89) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 30.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (92) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 9.250,00
2.034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (93) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 23.225,34
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (94) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 1.792,20
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (117) - Transf. a Instituições Privadas sem Fins .....R$ 85.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
2.025 - PROTEÇÃO AS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (129) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (130) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 20.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (133) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 19.918,47
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (134) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 5.000,00
16.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (136) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 10.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (139) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (140) - Aplicações Diretas .....
.....R$ 15.047,50

TOTAL ..... R$ 797.899,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 26 de Outubro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 633/2017

Publicação Nº 1412793

DECRETO Nº 633, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 231/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Edital nº 004/2016,

Que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 26 de outubro a 22 de dezembro de 2017, da servidora DIONIZE LENIR DENDLIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.440.159-61, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 634/2017

Publicação Nº 1413324

DECRETO Nº 634, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 455, de 29 de junho de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 455, de 29 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

§ 1º A caução terá validade até dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 156/2017

Publicação Nº 1413783

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 156/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 071/2017 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para a decoração natalina em diversos locais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 13 de novembro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de outubro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76.2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1413685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

VALIDADE: DE 27/10/2017 A 27/10/2018

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA, neste ato representado por JOCEMIR CEREGATTI	02.278.531/0001-76
LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, neste ato representado por EDEMILSON KRAUSS	95.764.890/0001-14
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIS SEIBT	12.667.876/0001-75
ADL COMERCIAL EIRELI EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-78
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, neste ato representado por EDVALDO FORTES	14.534.916/0001-36
BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, neste ato representado por ENIO BOZZANO	85.323.392/0001-82
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	24.747.469/0001-57
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, neste ato representado por IZANIR BILLIG	26.682.219/0001-01
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por LUIZ AMARILDO MUELLER	26.716.048/0001-94
REGENSY COMERCIO LTDA - ME, neste ato representado por GUSTAVO KALFETZ RESCAROLI	03.970.005/0001-35
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME, neste ato representado por HERIVELTO HERMENEGILDO	11.664.287/0001-70
RSUL EIRELI EPP, neste ato representado por LEANDRO GEREMIAS	14.066.477/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 134597 - GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
68	CADERNO BROCHURA COM 60 FOLHAS, COM CAPA SIMPLES	UNID	MORAES	1500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.875,00						
FORNECEDOR: 139599 - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PERFURADOR DE PAPEL METALICO, DIMENSOES240X115X112MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLASTICO.	UNID	FOSKA	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00

18	CAIXA ARQUIVO, ESPECIFICAÇÕES: CAIXA ARQUIVO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT, 2 CAPAS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES: (C X L X A): 344X125X237.	UNID	BRAGAGNOLO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPOEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTREA CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	COMPACTOR	141	R$ 17,80	R$ 2.509,80
36	ESCANINHO DUAS BANDEJAS DE ACRILICO	UNID	NOVACRIL	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00
44	FORMULARIO CONTINUO, 1 VIA, GRAMATURA: 56G, FORMATO: 11X240, CAIXA COM 3000 UNIDADES.	CX	MEX PAPER	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
60	TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA,AGUA, PIGMENTO,CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; CORESDIVERSAS,CONTENDO 250 ML; ACONDICIONADO EM FRASCOPLÁSTICO	UNID	PIRATININGA	200	R$ 1,88	R$ 376,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.045,80						
FORNECEDOR: 159212 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DETUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADAE TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDATA DE VALIDADE.	CX	CARIMBRAS	81	R$ 17,50	R$ 1.417,50
25	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COM TAMPA PLÁSTICA, DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM.	UNID	STAR	30	R$ 1,90	R$ 57,00
48	MOLHADOR DE DEDO 12G, FABRICADO COM GLICOIS, ACIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE.	UNID	RADEX	50	R$ 0,98	R$ 49,00
49	PASTA AZ TAMANHO OFICIO: LARGURA 290MM, LOMBO DE 60MM, ALTURA 350MM.	UNID	POLICART	130	R$ 6,00	R$ 780,00
91	PAPEL DUPLA FACE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRADURAS, DIMENSÕES: 48X66CM, 180G/M, COORES DIVERSAS(MINIMO DE 10 CORES DIFERENTES). PCTE COM 20 FOLHAS.	UNID	VMP	950	R$ 33,85	R$ 32.157,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.461,00						
FORNECEDOR: 170437 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML CADA, COR: PRETO	UNID	RADEX	70	R$ 1,50	R$ 105,00
13	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS, ARAME DE ACO	CX	XR	100	R$ 4,79	R$ 479,00
14	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 5OO GRAMAS, ARAME DE ACO	CX	XR	100	R$ 4,79	R$ 479,00
27	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30MM, SPIRAL.	UNID	ALLSOMA	20	R$ 2,10	R$ 42,00
33	ELASTICO DE LATEX OU BORACHA NATURAL (PACOTE COM 110 UNIDADES).	PACOTE	PREMIER	335	R$ 1,58	R$ 529,30

34	ENVELOPE 229 MM X 162 MM, KRAFT NATURAL, PARDO 80G/M2	UNID	SCRITY	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
35	ENVELOPE 340MM X 240MM, KRAFT NATURAL, PARDO 80 G/M2	UNID	SCRITY	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
38	ETIQUETAS - FOLHA COM 14 ETIQUETAS, CARREIRA: 2,TAMANHO: 38,1 X 99,0, CAIXA COM 1400 UNIDADES, (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CX	LINK	50	R$ 21,95	R$ 1.097,50
40	FICHARIO COM 10 REPARTIÇOES EM PASTA - CARACTERISTICAS DO PRODUTO, FICHARIO PRETO BASICO, PVC LAMINADO PRETO, FERRAGEM NIQUELADA 04 ARGOLAS EM D ,DIMENSOES: 270X330CM GRANDE, DORSO 4CM.	UNID	DAC	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
41	FICHARIO UNIVERSITARIO 4 FUROS - PRETO (REVESTIDODE PLASTICO) 265X334MM.	UNID	DAC	80	R$ 11,50	R$ 920,00
42	FOLHA PLASTICA COM 4 FUROS, PLASTICO PROTETOR PARA PAPEIS PROPORCIONAM UM VIDA UTIL E PRATICIDADE NA HORA DO MANUSEIO EVITANDO RASGOS E AMASSADOS, ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFICIO (240 X 320MM), ESPESSURA 0,15MM (GROSSO).	UNID	DAC	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
43	FOLHAS DE EVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIMENSÕES: 500 X 660 X 2MM (MÍNIMO 6 CORES) .	UNID	MILLY	4200	R$ 0,88	R$ 3.696,00
45	GRAMPOS ENCADERNADORES, GRAMPO EM FORMATO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
51	PASTA EM L, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,15MM, FORMATO: A4.	UNID	ACP	300	R$ 0,47	R$ 141,00
54	PERCEVEJOS LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BRW	100	R$ 1,20	R$ 120,00
56	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4.	UNID	NOVACRIL	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
63	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS	CX	LEONORA	30	R$ 0,50	R$ 15,00
82	FITA DE PAPEL KRAFT LISO 24 MM X 50 M, DE BOA QUALIDADE.	UNID	3 M	500	R$ 14,57	R$ 7.285,00
89	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS, FOSCO, 50 X 70, 280 G (CORES PRIMARIAS VERDE, AZUL, AMARELO E PRETO).	UNID	VMP	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 200CM X 45 CM.	UNID	PLAVITEC	150	R$ 72,18	R$ 10.827,00
93	PASTA COM GRAMPO EM PLÁSTICO PP, (TRANSPARENTE). DIMENSÕES: 235MM X 340MM	UNID	ALAPLAST	1000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
94	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE CARACTERÍSITCAS DO PRODUTO MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, ESPECIFICAÇÕES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 ALTURA MM.	UNID	ALAPLAST	572	R$ 2,48	R$ 1.418,56
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.039,36						
FORNECEDOR: 180777 - BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
17	PILHA REDONDA, MODELO CR 2032, FEITA DE LÍTIO COM3V, CARTELA COM 05 UNIDADES.	CARTELA	ELGIN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE EM PLÁSTICO E FELTRO	UNID	CARBRINK	50	R$ 1,50	R$ 75,00
30	CANETA PONTA DE POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSUTA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA CD,DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS, VIDROS E FILMES, TINTA RESISTENTE A AGUA.	UNID	JOCAR	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00

39	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO= 15CM, LARGURA=2CM, UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS GRAMPEADORES	UNID	BRW	80	R$ 0,87	R$ 69,60
61	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	ELGIN	120	R$ 13,00	R$ 1.560,00
73	COLA BRANCA PLASTICA, LAVAVEL, NAO TOXICA, A BASEDE AGUA, POTES DE 1 KG. COMPOSICAO: ACETATO DE POLIVINILA	UNID	PIRATININGA	130	R$ 14,43	R$ 1.875,90
96	BATERIA, TIPO ALCALINA, COM VOLTAGEM DE: 9V, APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 01 UNIDADE.	UNID	ELGIN	175	R$ 11,49	R$ 2.010,75
97	PEN DRIVE 8GB - USB 2.0	UNID	MULTILASER	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00
101	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	50	R$ 15,60	R$ 780,00
102	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	50	R$ 4,62	R$ 231,00
103	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	PACOTE	ELGIN	50	R$ 4,82	R$ 241,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.733,25						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	FITA NYLON PARA MAQUINA DE ESCREVER (PRETO/VERMELHO)	UNID	MASTER PRINT	10	R$ 3,99	R$ 39,90
7	PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO. TAMANHO MINIMO DE 60MM.	UNID	CARBRINK	200	R$ 4,15	R$ 830,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 869,90						
FORNECEDOR: 232122 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
100	PAPEL KRAFT NATURAL 80G, 60CM X 200M	BOBINAS	ON PAPER	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
104	CLIPS GALVANIZADO NR. 3 NIQUELADO, CAIXA COM 100 GRAMAS, ARAME DE AÇO.	CX	CLIPS NEW	50	R$ 15,00	R$ 750,00
105	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22 COM BORRACHA.	UNID	NIKON	20	R$ 40,00	R$ 800,00
106	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30 COM BORRACHA.	UNID	NIKON	20	R$ 47,80	R$ 956,00
107	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14 COM BORRACHA.	UNID	NIKON	20	R$ 25,70	R$ 514,00
108	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40 COM BORRACHA.	UNID	NIKON	20	R$ 62,30	R$ 1.246,00
109	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22 .	UNID	NIKON	20	R$ 17,05	R$ 341,00
110	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30 .	UNID	NIKON	20	R$ 15,85	R$ 317,00
111	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14 .	UNID	NIKON	20	R$ 12,30	R$ 246,00
112	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40 .	UNID	NIKON	20	R$ 24,40	R$ 488,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.058,00						
FORNECEDOR: 263001 - PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	PAPEL A4, 210X297, 75GRAMAS/M2, COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS. MINIMO 4 CORES.	PACOTE	PRINT PAPIRO	250	R$ 4,73	R$ 1.182,50

8	QUADRO BRANCO EM MDF, SOBREPOSTO COM LAMINADO MELANÍMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. DIMENSÕES: 100X80CM	UNID	BELARTE	10	R$ 72,00	R$ 720,00
9	QUADRO BRANCO EM MDF, SOBREPOSTO COM LAMINADO MELANÍMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. DIMENSÕES: 90X60CM	UNID	BELARTE	10	R$ 58,90	R$ 589,00
15	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX. C/ 500 G)ARAME DE AÇO	CX	XR	50	R$ 4,77	R$ 238,50
16	TNT BOBINA, COM 40GR/M2. COMPOSIÇÃO: POLIPROLINO E VISCOSE. BOBINA COM 1,40M X 50 METROS. CORES PRIMARIAS AZUL. VERMELHO,AMARELO E VERDE.	ROLO	ACP	120	R$ 38,50	R$ 4.620,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15CM COM A TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	COMPACTOR	95	R$ 17,79	R$ 1.690,05
23	PAPEL A4, 75 GRAMAS/M2, BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, COM APROVACAO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO FLORESTAL	CX	PRINT PAPIRO	502	R$ 143,95	R$ 72.262,90
24	PAPEL A4,210X297, 75 G/M² COLORIDO, SOMENTE NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	PRINT PAPIRO	233	R$ 4,89	R$ 1.139,37
29	CALCULADORA, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CALCULADORA ELETRONICA, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, INCLINAÇÃO DO VISOR, DIMENSÕES: 149 X 120 X 50MM.	UNID	CLASSE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
47	LÁPIS PRETO Nº. 2, REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO OU GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA.	CX	JOCAR	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
53	PASTA SUSPENSA (CAIXA COM 50UNID) CARACTERISTICAS: IDEAL PARA ORGANIZAR PAPEIS E DOCUMENTOS EM SEU ESCRITORIO, FEITA EM CARTAO KRAFT, HASTES PLASTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLASTICO, DIMENSÕES: 361X240CM	CX	TIM PEL	60	R$ 39,70	R$ 2.382,00
55	PISTOLA DE COLA QUENTE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: BIVOLT (110X220VOLTS), APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLASTICA, GATILHO ANATOMICO, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 0,75CM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM.	UNID	CLASSE	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
65	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS - CX. C/ 5000 UNIDADES	CX	XR	120	R$ 2,99	R$ 358,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 91.308,12						
FORNECEDOR: 271381 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES PLASTICOS CROMADOS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS, DIMENSOES: MEDIDAS DAS GAVETAS: 280MM ALT. X 390MMLARG. X 430MM PROF, DIMENSOES: 1.335MMALT. X 460MMLARG. X 550MM PROF.	UNID	RCH	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00

2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FINO Nº7, ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, DIAMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM.	UNID	TENORIO	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GROSSO Nº20, ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO DE PVC SEMI--RIGIDO, DIAMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM	UNID	TENORIO	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
22	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, DURAVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6. ALFINETA 15 FOLHAS E GRAMPEIA 26 FOLHAS	UNID	JOCAR	191	R$ 12,90	R$ 2.463,90
62	FITA CORRETIVA - CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIOESPERAR SECAR PARA RESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTO, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA PROTETORA - PROTEJE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. DIMENSÕES MÍNIMAS 5MM X 6M DE COMPRIMENTO	UNID	MASTER PRINT	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
66	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	UNID	JOCAR	100	R$ 7,26	R$ 726,00
67	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 01 (UM) FURO, LAMINA EM AÇO INOX, SEM DEPÓSITO. CORES DIVERSAS. MARCA PRÉ APROVADA: FABER CASTELL	UNID	JOCAR	500	R$ 0,84	R$ 420,00
69	CANETA HIDROCORES, TINTA LAVAVEL, NAO MANCHA O UNIFORME, PONTA REGULAR, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	LEONORA	200	R$ 6,89	R$ 1.378,00
70	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPINO), COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A-4 (21 X 297MM)	UNID	PLASPIRAL	2200	R$ 0,57	R$ 1.254,00
71	CARTÃO PONTO PACOTE COM 100 UNIDADES EM PAPEL OFFSET 240GR/M2, FORMATO 85X180MM	PACOTE	SAO DOMINGOS	110	R$ 12,99	R$ 1.428,90
72	CARTOLINA 140G, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE50X66CM -DIVERSAS CORES (BRANCA, AZUL CLARO, AMARELO, ROSACLARO, VERDE CLARO)	UNID	ALOFORM	2300	R$ 0,65	R$ 1.495,00
74	COLCHETE Nº15, É UTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLASTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTASARQUIVOS, PASTAS CATALOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SEFAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE ACO FLEXIVEIS. E PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	BACCHI	110	R$ 14,00	R$ 1.540,00
75	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPENO), COR: PRETO, FORMATO: A-4 (21X297MM)	UNID	PLASPIRAL	2200	R$ 0,52	R$ 1.144,00
76	CORRETIVO LIQUIDO, SECAGEM RAPIDA, CONTENDO RESINA ACRILICA, NAO TOXICO E NAO INFLAMAVEL, PINCEL COM CERDAS (NATURAIS OU SINTETICAS) COMPACTAS E INDEFORMAVEIS (NAO ALTERANDO COM O USO) COMPOSICAO: DISPERSANTES DIOXIDO DE TITANIO. FRASCO 18 ML	UNID	FRAMA	100	R$ 1,95	R$ 195,00
77	DVD GRAVAVEL A GRANEL, 8 X 4.7 GB 120 MINUTOS	UNID	ELGIN	1000	R$ 1,21	R$ 1.210,00
78	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO, NO FORMATO 126 X 126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, COM FILME DA JANELA EM BOPP/BOPS	UNID	SCRITY	1200	R$ 0,30	R$ 360,00

79	ETIQUETA ADESIVA - FOLHA COM 30 ETIQUETAS. CARREIRA: 3; TAMANHO: 25,4X66,7. CAIXA COM 3000 UNID. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	POLIFIX	25	R$ 55,70	R$ 1.392,50
80	FITA ADESIVA EM CELOFANE 12 MM X 50 M, FILME DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS - 1ª QUALIDADE	UNID	SICAD	350	R$ 1,87	R$ 654,50
83	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO, BRANCO, GESSO ORTOPEDICO, COMPOSICAO: AGUA E PIGMENTOS, PESO LIQUIDO 260 G, CAIXA COM 50 PALITOS, MACIO E RENDE MAIS, PRODUTO NÃO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, NAO SOLTA PÓ.	CX	DELTA	150	R$ 3,38	R$ 507,00
84	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO, COLORIDO, GESSO ORTOPÉDICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO 250G, CX COM 50 PALITOS. PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS. NÃO SOLTA PÓ.	CX	DELTA	150	R$ 4,00	R$ 600,00
85	GRAMPOS 23/13 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	GRAMP LINE	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
86	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADOS COM 50 FOLHAS CAPA DURA.	UNID	SAO DOMINGOS	20	R$ 11,35	R$ 227,00
87	LIVROS DE REGISTROS, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: LIVRO ATA BRIEF CASE, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, 100 FOLHAS, DIMENSÕES, 210X300MM.	UNID	SAO DOMINGOS	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
88	PAPEL ALMACO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 200 MM, COM PAUTA E MARGEM - PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	PANAMERICANA	50	R$ 36,70	R$ 1.835,00
92	PAPEL VERGE 180G/M. PACOTE COM 50 FOLHAS (COR BRANCA E BEGE). FORMATO A4 (210 X 297).	PACOTE	VMP	700	R$ 19,90	R$ 13.930,00
95	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE PAPEL 75 M/G². DIMENSÕES 298X 45X 66 MM, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO,DIÂMETRO DO FURO 6MM.	UNID	GRAMP LINE	30	R$ 88,90	R$ 2.667,00
98	ISOPOR 10 MM, TAMANHO 100 X 50 CM	UNID	PLACTERM	310	R$ 3,20	R$ 992,00
99	PAPEL KRAFT NATURAL 80G, 120CM X 200M.	BOBINAS	5 ESTRELAS	40	R$ 258,80	R$ 10.352,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.376,80						
FORNECEDOR: 271934 - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
31	CD GRAVAVEL(CD-RW 80 MINUTOS 700 MB)	UNID	ELGIN	1120	R$ 0,99	R$ 1.108,80
50	PASTA CATALOGO IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, FORMATO OFICIO, 4 COLCHETES METALICOS, COM 50ENVELOPES GROSSOS, DIMENSÕES: 243 X 333MM, COM CAPA VERDE	UNID	DAC	100	R$ 7,50	R$ 750,00
52	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES COM ELÁSTICO PRODUZIDA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE. COM ETIQUETASPARA IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO: 330 X 234 X 24 MM	UNID	ALAPLAST	50	R$ 9,00	R$ 450,00
64	GRAMPEADOR GRANDE, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, DIMENSOES: 279X68X280MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇAO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8,23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNID	LYKE	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.328,80						
FORNECEDOR: 272086 - RSUL EIRELI EPP						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA DE POLIESTER, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES: 18 AMARELA E 18 VERDE). COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.	CX	LYKE	100	R$ 10,87	R$ 1.087,00
28	CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS, DIMENSOES: 200 X 275MM.	UNID	PANAMERICANA	265	R$ 1,85	R$ 490,25
32	COLA BASTÃO, ESPECIFICAÇOES: COLA PAPEL, , FOTOS E SIMILARES, BASTÃO DE 10G.	UNID	LYKE	515	R$ 0,48	R$ 247,20
37	ESTILETE LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM, COM PRENDEDOR DE BOLSO, CORES VARIADAS, COM LÂMINA NA LARGURA DE 18,20MM.	UNID	TUTTI	150	R$ 1,49	R$ 223,50
46	LAPIS DE COR LONGO, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	LYKE	350	R$ 2,27	R$ 794,50
57	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS.	UNID	BM	365	R$ 0,58	R$ 211,70
58	TESOURA MULTIUSO FORJADA E NIQUELADA PARA COSTURA, FIO LISO,21 CM.	UNID	LYKE	200	R$ 3,89	R$ 778,00
59	TESOURA PARA USO ESCOLAR 13CM EM AÇO INOX, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	UNID	LYKE	350	R$ 1,10	R$ 385,00
81	FITA ADESIVA EM CELOFANTE 50X50 - FILME DE CELOFANTE E ADESIVO A BASE DE ELASTOMETRO E RESINAS SINTETICAS - 1ª QUALIDADE.	UNID	EUROCEL	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.492,15						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 276.588,18						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 276.588,18 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens deste processo licitatório em no MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estipulado, respeitando as quantidades e especificações solicitadas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante vencedora obriga-se:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura supracitada em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Entregar o objeto da licitação no almoxarifado da Prefeitura Municipal em no MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra, deixando-os em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações solicitadas.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.9. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9.1. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.9.2. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito

armazenamento do produto.

8.10. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

8.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Matheus Kunitz Daniel, servidora público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 27 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA
JOCEMIR CEREGATTI
CONTRATADA

LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
EDEMILSON KRAUSS
CONTRATADA

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
ANDRE LUIS SEIBT
CONTRATADA

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
EDVALDO FORTES
CONTRATADA

BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME
ENIO BOZZANO
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER
CONTRATADA

COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME
JUNIOR MIRANDA
CONTRATADA

PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
IZANIR BILLIG
CONTRATADA

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER
CONTRATADA

RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME
HERIVELTO HERMENEGILDO
CONTRATADA

RSUL EIRELI EPP
LEANDRO GEREMIAS
CONTRATADA

CO 23.2017 AD 01 -NUCLEO OFTALMOLOGICO DR ALEXANDRE BOMFIM RODRIGUES EIRELI - ME

Publicação Nº 1413174

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO: 23/2017 – AD 01
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: NUCLEO OFTALMOLOGICO DR ALEXANDRE BOMFIM RODRIGUES EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ E PÓS--OPERATÓRIA E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.
DA ALTERAÇÃO: TERMO ADITIVO VISA FORMALIZAR A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DE INSTITUTO DE OLHOS DE TEÓFILO OTONI EIRELI - ME PARA NUCLEO OFTALMOLOGICO DR ALEXANDRE BOMFIM RODRIGUES EIRELI – ME.
VALDIR ZAPELLINI – PREFEITO MUNICIPAL
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MASSARANDUBA (SC), 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 3485 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413397

DECRETO Nº. 3485 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 2.838,90 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção de Atendimento a população
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13201 – Transf.Convênios-União/Educação ..... R$ 2.838,90

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3486 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413399

DECRETO Nº. 3486 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais Suplementares no Orçamento 2017 no valor de R$ 15.042,57 (Cinco Mil Trezentos e sessenta e um reais), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção dos Serviços de Atendimento a População
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33201 – Transf.Convênios-União/Educação ..... R$ 5.984,01
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33401 – Transf. Convênios-União/Outros não Rel ..... R$ 9.058,56

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 1413300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.

COMUNICADO

Estamos chegando ao final de mais um ano letivo. Aproveitamos para agradecer a confiança e dizer que sempre é um prazer poder contribuir na Educação do seu mais valioso tesouro que é seu filho. A Secretaria Municipal de Educação comunica aos senhores pais ou responsáveis, que estaremos fazendo rematrículas e matrículas em todas as Unidades Escolares Municipais nas datas abaixo:

REMATRÍCULA: 06 à 10 de Novembro
• Carteira de vacinação
• Cartão SUS
• Comprovante de residência (mudança de endereço).

MATRÍCULA: 20 à 22 de Novembro

DOCUMENTOS DO ALUNO (A):
• Certidão de nascimento (Carteira de Identidade e CPF se o aluno for portador).
• Carteira de vacinação
• Cartão SUS

DOCUMENTOS DOS PAIS:
• Identidade e CPF dos pais
• Comprovante de residência

Desde já agradecemos!

Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001-2017

Publicação Nº 1413508

Ata de Registro de Preços nº:	001/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	MELDIESEL PEÇAS LTDA ME
Valor:	R$ 32.350,00
Data da Assinatura:	14/08/2017
Vigência Inicial:	14/08/2017
Vigência Final:	14/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº56 /2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de peças novas para manutenção dos ônibus e micro ônibus da frota municipal.
Espécie:	Futura aquisição de peças novas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002-2017

Publicação Nº 1413513

Ata de Registro de Preços nº:	002/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	JCVDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor:	R$ 29.840,00
Data da Assinatura:	14/08/2017
Vigência Inicial:	14/08/2017
Vigência Final:	14/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº56 /2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de peças novas para manutenção dos ônibus e micro ônibus da frota municipal.
Espécie:	Futura aquisição de peças novas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003-2017

Publicação Nº 1413516

Ata de Registro de Preços nº:	003/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
Valor:	R$ 13.503,50
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentosl.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004-2017

Publicação Nº 1413518

Ata de Registro de Preços nº:	004/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	VMLX ELETRONICOS EIRELI -ME
Valor:	R$ 8.962,00
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentos.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005-2017

Publicação Nº 1413521

Ata de Registro de Preços nº:	005/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	PAGNAN INFÓRMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor:	R$ 11.101,40
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentos.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006-2017

Publicação Nº 1413523

Ata de Registro de Preços nº:	006/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	ANGELO DEMO ME
Valor:	R$ 8.465,60
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentos.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007-2017

Publicação Nº 1413524

Ata de Registro de Preços nº:	007/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	HAYA INFORMATICA LTDA EPP
Valor:	R$ 8.082,00
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentos.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008-2017

Publicação Nº 1413527

Ata de Registro de Preços nº:	008/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME
Valor:	R$ 9.735,00
Data da Assinatura:	17/08/2017
Vigência Inicial:	17/08/2017
Vigência Final:	17/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 58/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de materiais de informática incluindo equipamentos.
Espécie:	Futura aquisição de materiais de informática e equipamentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009-2017

Publicação Nº 1413531

Ata de Registro de Preços nº:	009/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	MELDIESEL PEÇAS LTDA ME
Valor:	R$ 48.780,00
Data da Assinatura:	24/08/2017
Vigência Inicial:	24/08/2017
Vigência Final:	24/08/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 062/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para a possível futura Aquisição de peças novas para manutenção de caminhões da frota municipal
Espécie:	Futura aquisição de peças novas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010-2017

Publicação Nº 1413535

Ata de Registro de Preços nº:	010/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Meleiro – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	PAGNAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor:	R$ 8.976,00
Data da Assinatura:	27/09/2017
Vigência Inicial:	27/09/2017
Vigência Final:	27/09/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 67/2017
Objeto Resumido:	Registro de Preços para contratação de serviços técnicos em informática para manutenção de computadores, para atender as necessidades das secretarias de Administração e Educação do município de Meleiro/SC.
Espécie:	Serviços técnicos em informática

PORTARIA Nº 331-2017

Publicação Nº 1413343

PORTARIA n.º 331/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações, e Processo Seletivo n.º 001/2016 - Saúde, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor NILSON GOMES LEITE, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n° 001/2016 – Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0222/2017

Publicação Nº 1413042

DECRETO Nº 0222/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PROFESSORA CRISTIANE FUZINATO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.296/2017, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda,

Considerando o retorno ao trabalho da Professora titular Nilva Fatima Alebrandt, conforme Portaria nº 0149/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido nesta data, o Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 026/2017, constante no Decreto nº 0199/2017, da Servidora CRISTIANE FUZINATO, portadora do CPF nº 040.079.799-28, das funções do cargo de Professora Ensino Superior ACT, deste município de Modelo/SC.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até a data de hoje, afastando-se a partir de 27 de outubro de 2017, quando do retorno da Professora titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0223/2017

Publicação Nº 1413047

DECRETO Nº 0223/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PROFESSORA ROSANGELA KNORST DEOTTI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.296/2017, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda,

Considerando o retorno ao trabalho da Professora titular Nilva Fatima Alebrandt, conforme Portaria nº 0149/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido nesta data, o Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 027/2017, constante no Decreto nº 0200/2017, da Servidora ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-49, das funções do cargo de Professora Ensino Superior ACT, deste município de Modelo/SC.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até a data de hoje, afastando-se a partir de 27 de outubro de 2017, quando do retorno da Professora titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0149/2017

Publicação Nº 1413002

PORTARIA Nº 0149/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA NILVA FATIMA ALEBRANDT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico declarando a capacidade da servidora para o retorno ao trabalho a partir de 27.10.2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica encerrada a partir de 27 de outubro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora NILVA FATIMA ALEBRANDT, matrículas nº 1874-0 e 1877-5, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Superior, conforme atestado médico expedido.

Parágrafo Único: A servidora retorna ao trabalho a partir de 27 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 009/2017 - FMAS

Publicação Nº 1412868

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2017 - FMAS.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, didático, gêneros alimentícios e outros diversos destinados para a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS e para os usuários do Programa "Bem Viver" do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16 de Novembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 16 de Novembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

Mondaí-SC, 27 de Outubro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 474/2017 INCLUI INTEGRANTE EM COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO VERAO

Publicação Nº 1412794

DECRETO N º 474 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

INCLUI INTEGRANTE EM COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I INCLUIR, em Comissão de Trabalho para fiscalizar, organizar e dar transparência em todo processo do Projeto Verão, da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, instituída pelo Decreto 458 de 21 de setembro de 2017, novo integrante:

d) Maria José Flor – Secretaria de Comunicação Social;

II Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 19 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 487 DE 27 OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413057

DECRETO Nº 487 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 – Cultura
Programa: 23 – Cultura p/ Todos
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.070 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
14 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 25.900,00

T O T A L .....R$ 25.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 – Cultura
Programa: 23 – Cultura p/ Todos
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.070 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
13 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias R$ 5.900,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 – Cultura
Programa: 23 – Cultura p/ Todos
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.070 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
12 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

T O T A L .....R$ 25.900,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 488 DE 27 OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413060

DECRETO Nº 488 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 24 – Navegantes é Esporte
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.072– Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
16 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 26.000,00

T O T A L ..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 02 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 24 – Navegantes é Esporte
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.072 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
15 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias R$ 26.000,00

T O T A L .....R$ 26.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 489 DE 27 OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413061

DECRETO Nº 489 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 22 – Gestão Ambiental Eficaz
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
2.068 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
23 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos R$ 1.300,00

T O T A L .....R$ 1.300,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 22 – Gestão Ambiental Eficaz
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
2.068 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
19 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.300,00

T O T A L .....R$ 1.300,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

JULGAMENTO DE RECURSOS E O RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Publicação Nº 1413819

Ato 002/PSS002/2017
DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS E O RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Acessuas Trabalho do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público:
1. O julgamento de recursos do resultado da 1ª fase do processo seletivo:

Insc	Candidato	Cargo
001	Ester Sebold	Auxiliar Administrativo

Alegação	No edital nº002/2017 de processo seletivo simplificado, no quadro de pontuação de títulos aonde se refere a "participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovado: 1,0 (um) ponto por certificado; em momento algum nesse item consta data de validade do certificado. Considerando o acima citado, requeiro que seja revisto minha inscrição (001/2017), uma vez que apresentei 3(três) certificados na área de informática devidamente autenticados; Considerando os certificados apresentados, requeiro seja incluído em minha classificação os 02 pontos referentes a comprovação de participação em cursos de informática; Aproveito a oportunidade para solicitar que sejam aceitos para pontuar além dos que estão cursando psicologia ou serviço social os que apresentaram cursos de graduação nas áreas administrativas uma vez que o cargo a que se pleiteia é nessa área, ficando um tanto estranho a não valorização do profissional que concorre ao cargo de Auxiliar Administrativo.
Decisão	Recurso Deferido no que se refere a inclusão de pontuação relativa aos cursos de informática comprovados. Recurso Indeferido no que se refere a solicitação de pontuação de curso de graduação diferente dos previstos no Edital de Processo Seletivo 002/2017.

Insc	Candidato	Cargo
047	Suziany Fernandes da Silva	Assistente Social
Alegação	Venho por meio desta solicitar a recontagem de pontuação tendo em vista que foi apresentado todas as documentações e certificados exigidos no certame, o qual foi inclusive conferido no dia da entrega, sendo todos autenticados em cartório, ciente que os certificados e outros apresentados e outros apresentados apresentaria uma pontuação.	
Decisão	Recurso Indeferido, uma vez que os certificados constantes na inscrição 047 não estão devidamente autenticados em cartório, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo 002/2017.	

Navegantes, 26 de outubro de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ACESSUAS TRABALHO

2. O resultado definitivo da 1ª fase do presente Processo Seletivo:

Cargo	Auxiliar Administrativo			
CLASSIFICAÇÃO	Nome	D.N.	PONTOS	SITUAÇÃO
01	Suziany Fernandes da Silva	03/11/82	10	Aprovado(a)
02	Magda Paranhos da Silva	29/12/75	9,0	Aprovado(a)
03	Berenice Mazui Lopes	15/02/77	9,0	Aprovado(a)
04	Paulo Eder Santos	27/05/77	9,0	Aprovado(a)
05	Tiago Jose Crispim	06/02/91	9,0	Aprovado(a)
06	Dario Cavalcante da Silva	25/10/91	9,0	Aprovado(a)
07	Graziela Waltrick Sommariva	17/11/93	9,0	Aprovado(a)
08	Rafaela Patricia Ferreira	11/10/96	9,0	Aprovado(a)
09	Eliton Orfeu Pretto de Souza da Conceição	06/12/96	9,0	Aprovado(a)
10	Cristiane Silva Lima Cecatto	30/08/79	8,0	Aprovado(a)
11	Sandra Andreani	22/03/88	8,0	Aprovado(a)
12	Isadora Cavalheiro de Souza	09/09/91	8,0	Aprovado(a)
13	Marcia Juliana Fischer	21/04/92	8,0	Aprovado(a)
14	Maiara Regueira	11/10/96	8,0	Aprovado(a)
15	Paulo Roberto Salvato	17/09/73	7,0	Aprovado(a)
16	Fernando Vieira Fontanelle	01/01/74	7,0	Aprovado(a)
17	Rebeka de Campos	05/01/81	7,0	Aprovado(a)
18	Rosemary Feltrin de Melo	19/05/85	7,0	Aprovado(a)
19	Sabrina Gonçalves de Oliveira Backes	03/02/86	7,0	Aprovado(a)
20	Ediane de Oliveira Vianna	08/08/87	7,0	Aprovado(a)
21	Caroline Andressa Chimka	21/05/94	7,0	Aprovado(a)
22	Letícia Antunes Karakawa	11/11/94	7,0	Aprovado(a)
23	Luciana Hornburg	17/02/96	7,0	Aprovado(a)
24	Ester Sebold	14/10/62	6,0	Aprovado(a)
25	Maria Helena Silva	31/08/88	6,0	Aprovado(a)
26	Mary Hestela Pedrozo	21/04/87	5,0	Aprovado(a)
27	Tatiana Oliveira Santa Brigida Moreira	03/07/82	4,0	Aprovado(a)
28	Caroline Montrezol de Araujo	27/07/88	4,0	Aprovado(a)
29	Angélica Reis	14/10/89	4,0	Aprovado(a)
30	Luiz Fernando Souza da Costa	03/04/91	4,0	Aprovado(a)
31	Pedro Henrique Robocino	10/05/99	4,0	Aprovado(a)
32	Aline Rodrigues	26/08/99	3,0	Aprovado(a)
33	Bruna dos Santos Brasione	07/09/96	2,0	Reprovado(a)
34	Priscilla Cristina de Bortoli da Silva	28/02/92	1,0	Reprovado(a)
35	Amabile Cristina Fernandes	27/09/98	0,0	Reprovado(a)

Cargo	Psicólogo			
Classificação	Nome	D.N.	PONTOS	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria Menin Belous	09/01/72	7,5	Aprovado(a)
02	Lucas Andrade Ananis	18/08/88	7,0	Aprovado(a)
03	Flavia Vanessa Fischer	27/01/89	7,0	Aprovado(a)
04	Luciana Curvelo da Maia	13/10/79	6,0	Aprovado(a)
05	Roselaine Silvana Pereira Favaro	06/06/71	5,0	Aprovado(a)
06	Lourenço Luciano Carneiro Filho	02/03/83	5,0	Aprovado(a)
07	Alessandra Vieira	15/10/71	4,5	Aprovado(a)
08	Ane Caroline Pracz	03/08/88	4,5	Aprovado(a)
09	Soraia Regina Bernardini	03/07/63	4,0	Aprovado(a)
10	Andrea Caroline de Souza	29/04/92	4,0	Aprovado(a)
11	Fabiola Rodrigues da Cruz	11/09/93	4,0	Aprovado(a)
12	Priscila Dienstmann	15/08/84	3,0	Aprovado(a)
13	Anele Louise Silveira de Almeida	01/06/93	3,0	Aprovado(a)
14	Ana Claudia Fabricio	21/03/73	2,0	Reprovado(a)
15	Vitor Moreira de Moraes Lopes	21/07/92	1,5	Reprovado(a)
16	Ana Patricia Lima de Medeiros Centeno	08/07/77	0,0	Reprovado(a)
17	Marcia Tomelin	24/09/75	0,0	Reprovado(a)
18	Camila Bach	14/09/90	0,0	Reprovado(a)
19	Drielle Cardoso Fagundes	17/04/91	0,0	Reprovado(a)

Cargo	Assistente Social			
Classificação	Nome	D.N.	PONTOS	SITUAÇÃO
01	Marideise de Oliveira	24/11/66	7,0	Aprovado(a)
02	Savana de Souza Rocha	14/12/86	6,0	Aprovado(a)
03	Marlice Moras	11/05/65	5,5	Aprovado(a)
04	Denise Deller	21/03/88	5,0	Aprovado(a)
05	Rosangela de Oliveira Leopoldo Bier	07/06/63	4,0	Aprovado(a)
06	Sara de Almeida Chaplim	15/07/86	4,0	Aprovado(a)
07	Cleunice de Mattos	20/07/82	3,0	Aprovado(a)
08	Suziany Fernandes da Silva	03/11/82	1,5	Reprovado(a)
09	Diana Janine Krummenauer	23/04/86	1,0	Reprovado(a)
10	Janaina Andressa Staziaki	31/01/91	1,0	Reprovado(a)
11	Ana Flavia Maciel Araujo	29/11/91	0,0	Reprovado(a)

3. Ratifica a 2ª Fase (Dinâmica de Grupo), do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2017, será realizada na sede do Centro de Referência de Assistência Social 2 (CRAS 2), situado na Rua José Flávio Soares, s/nº, bairro Nossa Senhora das Graças, Navegantes/SC. Os horários da aplicação da Dinâmica de Grupo que compõe a 2ª Fase do Processo Seletivo 002/2017, será realizada no seguinte dia e horário, por cargo:
• Auxiliar Administrativo: dia 30 de outubro de 2017 às 8h30m;
• Psicólogo: dia 30 de outubro de 2017 às 13h30m;
• Assistente Social: dia 30 de outubro, às 15h30m.

PORTARIA 3085/2017 DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR VEICULO

Publicação Nº 1413547

PORTARIA N º 3085 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO RENAULT/LOGAN PLACA QIP 0264 CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato o servidor abaixo autorizado a dirigir o veículo Renault/logan placa QIP 0264, que será utilizado para os trabalhos do Gabinete do Prefeito:

a) Arlindo Nunes Barboza – CNH 028.243.865-33

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA 16/2017

Publicação Nº 1413612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo de Sindicância n º. 16/2017, instaurado pela Portaria nº. 2407 de 7 de agosto de 2017.
Sindicado: (A) E.C.R..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2407 de 7 de agosto de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora E.C.R..
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva da sindicada, secretária de educação à época, bem como de outros servidores na qualidade de testemunhas.

É o Relatório.
A Comissão de Processo de Sindicância apurou o caso, e de acordo com o relatório da Comissão, muito embora haja fotografia de fls. 6, não comprova o efetivo uso indevido do telefone celular, assim, não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 16/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 23 de outubro de 2017.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 239/2017 EXONERAÇÃO SIMONY SILVEIRA GIACHINI

Publicação Nº 1413727

DECRETO nº 239, de 27 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração da Sra. Simony Silveira Giachini e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 31 de outubro de 2017, a Servidora Municipal SIMONY SILVEIRA GIACHINI, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154, 16 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2017 FÉRIAS DIRLEI JOSÉ PIROVANO

Publicação Nº 1413723

PORTARIA nº 121, de 27 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492/01 ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 30.10.2017 a 08.11.2017, referente ao período 08.02.2015 a 07.02.2016.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 098/2017

Publicação Nº 1412821

CONTRATO Nº 098/2017
Origem: Processo Licitatório nº 099/2017. Modalidade: Tomada de Preços 007/2017. Homologação: 26/10/2017. CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. CONTRATADA: JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maria André de Freitas, 1101, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 16.978.577/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a complementação da fundação e encontro em concreto armado da reconstrução da Ponte José Tridapalli a ser construída na Rua Felipe Schmidt, Bairro Ponta Fina Sul, em Nova Trento-SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. R$ 40.233,34 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos). Prazo de Execução: 40 (quarenta) dias.

Nova Trento, 26 de outubro de 2017
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 670/2017

Publicação Nº 1413055

Portaria nº 670 de 27 de outubro de 2017

Nomeia e Substitui Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no so de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei nº 2.177 de 17/04/2007, alterada pela Lei nº 2.286 de 18 de novembro de 2008, que criou o Conselho do FUNDEB,

Resolve,

Art. 1º – Substituir e Nomear os representantes abaixo indicados para fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, do município de Nova Trento, nomeados pela Portaria nº 422/2017, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Rafael Visentainer Adami, em substituição a Ivana Regina Cadore
Suplente: Luiz Fernando Tomasoni, em substituição a Mariana Conceição Fagundes Bosio Hoffmann

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 27 de outubro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Adminisrtração e Finanças

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1413979

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO 02

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a Retificação 02 ao edital 003/2017 conforme segue:

Onde se lê:

Professor de Educação Física BASQUETE	Até 40 h	1 p/ 10 horas + CR	R$ 1.719,93 para 40 h
Professor de Educação Física FUTSAL	Até 40 h	2 p/ 20 horas + CR	R$ 1.719,93 para 40 h

Leia-se:

Professor de Educação Física BASQUETE	Até 40 h	1 p/ 10 horas + CR	R$ 2.988,44 para 40 h
Professor de Educação Física FUTSAL	Até 40 h	2 p/ 20 horas + CR	R$ 2.988,44 para 40 h

Os demais itens do edital ficam inalterados.

Nova Trento 28 de outubro de 2017
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

Publicação Nº 1412990

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017

No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2017, Processo Licitatório nº. 102/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SALA MULTIUSO DE REABILITAÇÃO TIPO I, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10863	CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	4, 7, 11, 15
6692	ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	1, 2, 5, 6, 14
7257	LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	
6079	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3, 8
7529	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	9, 16
10846	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	12.967.916/0001-02	WESLEY WEDSTON S. ALVES	064.689.619-98
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15
LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	07.261.562/0001-38	HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	634.582.509-30
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	JULIO CESAR TONDOLO	541.837.900-34
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-08	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	634.396.039-20
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	24.537.945/0001-05	RAFAEL GUSTAVO HOHLER	053.345.209-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SALA MULTIUSO DE REABILITAÇÃO TIPO I, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6079 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ASPIRADOR DE SEREÇÃO	Unid.	NEVONI/STAI	5,000	304,3200	1.521,60
8	TENTACANULA	Unid.	ABC	40,000	5,2600	210,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

Fornecedor: 6692 - ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBU - RESSUSCITADOR MANUAL - ADULTO	Unid.	PHARMATEX	8,000	127,4000	1.019,20
2	AMBU - RESSUSCITADOR MANUAL - INFANTIL	Unid.	PHARMATEX	8,000	127,4000	1.019,20
5	BENGALA TIPO T - 1,68 A 1,96 M	Unid.	CARCI	4,000	31,5500	126,20
6	ESCADA LINEAR PARA MARCHA	Unid.	ARKTUS	4,000	890,8800	3.563,52
14	MOCHO - 5 PES COM RODIZIOS GIRATORIOS	Unid.	G&G	6,000	263,2500	1.579,50

Fornecedor: 7529 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TEM FES CLINICO 4 CANAIS	Unid.	HTM	4,000	923,5000	3.694,00
16	ULTRASSON FISIOTERAPIA	Unid.	IBRAMED	3,000	1.194,9000	3.584,70

Fornecedor: 10846 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MESA AUXILIAR - 40 X 40 X 80	Unid.	OLIMEDIC	4,000	253,0000	1.012,00
13	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL	Unid.	DARU	5,000	122,5000	612,50

Fornecedor: 10863 - CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BARRAS PARALELAS	Unid.	BT	4,000	1.650,0000	6.600,00
7	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL	Unid.	GENERAL ME	3,000	1.356,6000	4.069,80
11	MESA ORTOSTATICA ELETRICA	Unid.	ARKTUS	3,000	4.930,0000	14.790,00
15	PRONO SUPINADOR	Unid.	CARCI	3,000	360,0000	1.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,26 de Outubro de 2017.

_____

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP	CNPJ: 12.967.916/0001-02	_____
ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	CNPJ: 07.261.562/0001-38	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 14.918.622/0001-08	_____
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 24.537.945/0001-05	_____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

Publicação Nº 1412992

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

No dia 27 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2017, Processo Licitatório nº. 103/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	11, 12, 13, 14, 17, 18, 33, 34, 48
10522	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2, 3, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 59
7249	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 20, 21, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57
10793	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	10, 41, 43
7482	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN FELIPE DA SILVA (47 99987909	064.978.469-30
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO (48 9847	728.436.409-20
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS (47) 9997503	849.371.309-00
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	26.682.219/0001-01	ERALDO SALVADOR (47 992332312)	027.875.099-08
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA (48 98	910.438.169-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANTER A ASSEPSIA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DESINFETANTE HOSPITALAR - COR AZUL BOMBONA 20 L	Unid.	MEGALINE	40,000	850,0000	34.000,00
12	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Gl.	HOSPCLEAN	270,000	44,9000	12.123,00
13	DETERGENTE LIMPADOR DE GORDURAS - DOIS TENSOATIVOS	Unid.	MULT AMON	40,000	805,0000	32.200,00
14	DETERGENTE NEUTRO ULTRACONCENTRADO	Unid.	MUL CLEAN	50,000	130,0000	6.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO	Unid.	GRILL CLEAN	50,000	138,0000	6.900,00
18	DETERGENTE CONCENTRADO DESINCRUSTANTE	Unid.	MULT ALCLOI	40,000	305,0000	12.200,00
33	CERA PRETA PARA PISO DE BORRACHA	Unid.	DIVAN	36,000	52,2500	1.881,00
34	CERA INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIMEROS	Unid.	DUROL	20,000	93,0000	1.860,00
48	DETERGENTE EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG	Unid.	ASSIM	70,000	7,2900	510,30

Fornecedor: 7249 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SABONETE ASSEPTICO	Gl.	BELL PLUS	40,000	56,5900	2.263,60
4	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 100 L	Pcts.	JUREMA	10,000	43,0500	430,50
5	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 50 L	Pcts.	JUREMA	84,000	25,5900	2.149,56
6	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. SOLIDOS HOSPITALARES 15 L	Pcts.	JUREMA	30,000	14,1500	424,50
7	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 100 L	Pcts.	NAVEPLAST	50,000	61,9900	3.099,50
8	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 60 L	Pcts.	NAVEPLAST	60,000	25,9000	1.554,00
9	SACO PLÁSTICO P/LIXO COR PRETA, ALTA RESIST. 20 L	Pcts.	NAVEPLAST	60,000	8,3000	498,00
15	LIMPA ALUMINIO PROFISSIONAL	Unid.	SUPERCLEAI	30,000	7,5300	225,90
20	LÃ DE AÇO CARBONO - PCT C/ 60 G	Unid.	INOVE	50,000	1,3400	67,00
21	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO	Unid.	BRITISH	200,000	0,8500	170,00
29	PÁ PARA LIXO - 17 X 20 CM	Unid.	CANADÁ	10,000	3,9800	39,80
30	VASSOURA MULTIUSO COM BASE PVC	Unid.	LIMPA MANIA	25,000	4,1600	104,00
31	VASSOURA PLASTICA ESCOVÃO	Unid.	CANADÁ	10,000	9,1100	91,10
35	DISPENSER COMPLETO P/ SABONETE LIQUIDO	Unid.	BRIOJARAGU	40,000	27,3900	1.095,60
36	DISPENSER P/ PAPEL TOLHA	Unid.	BRIOJARAGU	40,000	38,7000	1.548,00
42	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	Unid.	L. MANIA	12,000	6,8900	82,68
46	RODO MÁGICO MOP (LAVA E ENXUGA)	Unid.	NOBRE	15,000	41,7500	626,25
47	REFIL DA ESPONJA PARA RODO MAGICO MOP	Unid.	NOBRE	40,000	9,9700	398,80
49	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	Unid.	BRALIMPIA	3,000	1.016,8000	3.050,40
52	LIMPA VIDROS COM GATILHO - 500 ML	Unid.	BELLA DONA	70,000	7,1200	498,40
53	PANO LIMPEZA TIPO PERFEX	RL	LIFE CLEAN	2,000	94,9500	189,90
54	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	Unid.	WORKER	24,000	10,6500	255,60
55	OLEO DE PEROBA - 200 ML	Unid.	WORKER	40,000	10,7000	428,00
56	CERA EM PASTA INCOLOR - 300 G	Unid.	GUANABARA	40,000	9,3000	372,00
57	RODO MAGICO MOP COM BALDE CENTRIFUGA	Unid.	NOBRE	10,000	89,4500	894,50

Fornecedor: 10522 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70 %	Unid.	GERMIDERM	30,000	48,6000	1.458,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 % - USO HOSPITALALR -	Unid.	MEGA	400,000	5,1500	2.060,00
16	ABRILHANTADOR - POLIDOR DE INOX	Unid.	AZULIM	50,000	32,4800	1.624,00
19	PAPEL HIGIENICO - 10 X 60 CM - FD. C/ 60 ROLOS	Fds	QUALILUX	60,000	60,9000	3.654,00
23	LUVA LATEX - TAMANHO G	PAR	VOLK	50,000	2,9800	149,00
24	LUVA LATEX - TAMANHO M	PAR	VOLK	50,000	2,9300	146,50
25	LUVA LATEX - TAMANHO P	PAR	VOLK	50,000	2,9300	146,50
26	LUVA LATEX CANO LONGO- TAMANHO G	PAR	VOLK	50,000	8,0000	400,00
27	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO M	PAR	VOLK	50,000	8,0000	400,00
28	LUVA LATEX CANO LONGO - TAMANHO P	PAR	VOLK	50,000	8,0000	400,00
37	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L	Unid.	SANTANA	70,000	30,7200	2.150,40
38	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 50 L	Unid.	LAR	40,000	98,5300	3.941,20
39	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - 15 L - AÇO INOX	Unid.	MOR	20,000	119,0000	2.380,00
44	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 20 L	Unid.	ARQPLAST	15,000	15,0000	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

Fornecedor: 10522 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 08 L	Unid.	ARQPLAST	5,000	4,4000	22,00
50	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	Unid.	ULTRA FRESI	24,000	7,6800	184,32
51	SABÃO EM BARRA NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Pcts.	ZAVASKI	15,000	7,4000	111,00
59	ESCOVA DE MÃO, OVAL DE MADEIRA	Unid.	GAUCHA	20,000	2,0900	41,80

Fornecedor: 10793 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20 X 22 CM - 2 DOBRAS	Fds	QUALILUX	1.000,000	9,4800	9.480,00
41	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA GERAL	Pcts.	ARTINS	40,000	4,1000	164,00
43	BOTA BRANCA DE PVC CANO MEDIO	PAR	KADESH	10,000	42,0000	420,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,27 de Outubro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	CNPJ: 05.785.417/0001-20	_____
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

Publicação Nº 1412796

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2017 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 99/2017 Processo de Licitação: 99/2017 Data do Processo: 21/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESTAQUEAMENTO, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO E ENCONTRO EM CONCRETO ARMADO DA RECONSTRUÇÃO DA PONTE JOSÉ TRIDAPALLI A SER CONSTRUÍDA NA RUA FELIPE SCHMIDT, BAIRRO PONTA FINA SUL, EM NOVA TRENTO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13	0,0000	40.233,34
	13		40.233,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (114) Saldo: 241,17

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017-FMS

Publicação Nº 1413156

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017-FMS

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, torna público para o conhecimento dos interessados que dispensará licitação para promover a aquisição de serviços, procedimentos e medicamentos (tabela de preços em anexo) junto ao CIS-AMESC (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense), para os programas da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CIS-AMESC (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE)
CNPJ: 01.356.308/0001-37

Valor Global do Contrato:
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:(25) 13.0 1.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 27 de outubro de 2017.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/17-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/17

Publicação Nº 1412828

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 050/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edita. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 13/11/2017, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 30 de Outubro de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - PL Nº 009/17-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17

Publicação Nº 1412829

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM-Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017/2018, TIPO SEDAN PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 14/11/2017, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 30 de Outubro de 2017-ROGERIO ACACIO MASCARELLO – Gestor FMS

LEI 560 DE 27/10/2017

Publicação Nº 1413640

Lei Nº. 560, de 27 de Outubro de 2.017.
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Novo Horizonte/SC, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Horizonte/SC, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo Único – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º – No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei o Poder Executivo regulamentará mediante Decreto as normas relativas ao uso e emissão da NF-E em todos os aspectos pertinentes, fixando cronograma para inicialização do seu uso, podendo estipular prazos diversos em face da natureza dos serviços e das circunstâncias locais que envolvem o exercício da respectiva atividade econômica.

Parágrafo Primeiro – No prazo máximo de um ano a contar da publicação da regulamentação tratada no caput estará vedado o controle físico de notas fiscais no âmbito deste município, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Parágrafo Segundo – Caso expressamente previsto em regulamento do Poder Executivo, os contribuintes não obrigados que optarem

espontaneamente pela emissão da NF-E, nos termos de eventual regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte/SC, em 27 de outubro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

PORTARIA Nº 805/2017

Publicação Nº 1412903

PORTARIA Nº 805/2017

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e considerando o Art. 35, Item III da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora VALDETE DORIGON DEGHENHARDT STEPANIAKI, matrícula nº 199, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO a partir de 02/10/2017, tendo em vista a concessão pela Previdência Social, de Aposentadoria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 807/2017

Publicação Nº 1412905

PORTARIA Nº 807/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL CROZETA matricula nº5866, para exercer as funções do cargo ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria da Infraestrutura, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 808/2017

Publicação Nº 1412906

PORTARIA Nº 808/2017

"ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076 de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor contratado VITOR CARNIATO, matrícula nº5763 no cargo de PROFESSOR, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 02/10/2017, para atuar na Escola de Jovens e Adultos – Supletivo Luiz Mazon.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 811/2017

Publicação Nº 1412913

PORTARIA Nº 811/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com disposto no artigo 56 da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e art. 1º da Lei Complementar nº 2.483 de 09 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) LINDOMAR LAURENTINO SEIFER, matrícula nº 54, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, função gratificada/FG-02 – Gerente, no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 816/2017

Publicação Nº 1412917

PORTARIA Nº 816/2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO".

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da LOM e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de acordo com a Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora MAIRA REGINA LUIZ, matrícula nº 4130, por atender os requisitos da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

Art.2º - Passará a servidora das funções de PROFESSOR LIC. PLENA C/1 para PROFESSOR PÓS- GRADUAÇÃO A/1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 822/2017

Publicação Nº 1412934

PORTARIA Nº 822/2017

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e considerando o Art. 35, Item III da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor JOSE MARCIO CAETANO IZIDORO, matrícula nº 27, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS a partir de 06/10/2017, tendo em vista a concessão pela Previdência Social, de Aposentadoria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 06 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SEIS (06) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 830/2017

Publicação Nº 1412939

PORTARIA Nº830/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO PECINIÁRIA AO CONTADOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, de acordo com a Lei nº 2.764 de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) MARCIO COAN, matrícula nº 1489, no cargo de CONTADOR, gratificação pecuniária de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativo a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e Fundação do Meio Ambiente de Orleans –FAMOR, a partir de 11/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Orleans, 11 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 837/2017

Publicação Nº 1412945

PORTARIA Nº 837/2017

"DISPENSA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 177 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensa o(a) o Servidor(a) SONIA MARIA ROSSI, matrícula nº 5787, do cargo de PROFESSOR, a partir de 20/10/2017, motivo por termino do contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 20 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE (20) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 844/2017

Publicação Nº 1412948

PORTARIA Nº 844/2017

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o Memorando da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinas, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 003/2017, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, na forma do art. 138 da Lei Complementar nº 1929/2005, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 26 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº802 /2017

Publicação Nº 1412902

PORTARIA Nº 802/2017

"CANCELA EFEITOS PORTARIA Nº 608/2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a partir de 26/09/2017 a designação da servidora efetiva JANES APARECIDA DE LORENZI DE OLIVEIRA, matricula nº2435, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, de acordo com Parecer Jurídico nº347/2017 e Decisão Administrativa datados em 26/09/2017 para desempenhar mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Orleans – SISCOB, devendo desta forma voltar imediatamente a desenvolver as atividades inerentes a seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 26 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº809/2017

Publicação Nº 1412908

PORTARIA Nº. 809/2017

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 179, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no art. 8º, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 1957, de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora SANDRA CLAUDINO, matrícula nº 4354, ocupante do cargo de COZINHEIRO, para desempenhar sua função junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº810/2017

Publicação Nº 1412910

PORTARIA Nº 810/2017

"EXONERA POR FALECIMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) GENTIL FERNANDES, matricula nº253, ocupante do cargo de PROFESSOR INATIVO, por motivo de falecimento, a partir de 01/10/2017, conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº814/2017

Publicação Nº 1412916

PORTARIA Nº 814/2017

"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076 de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora contratada TAMIRIS TASCA, matrícula nº 5788, no cargo de PROFESSOR, de 35 para 05 horas semanais, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.076 de maio de 2007, a partir de 20/10/2017, pela volta as atividades da titular Marlete S. Rodrigues, na EEB. Martha Cláudio Machado e na EEB. Otto Pfutzenreuter.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 20 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº817/2017

Publicação Nº 1412921

PORTARIA Nº 817/2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO".

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da LOM e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de acordo com a Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora DELANE MACHADO BORGES, matrícula nº 1579, por atender os requisitos da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

Art.2º - Passará a servidora das funções de PROFESSOR LIC. PLENA C/2 para PROFESSOR PÓS- GRADUAÇÃO A/1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº818/2017

Publicação Nº 1412926

PORTARIA Nº 818/2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO".

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da LOM e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), de acordo com a Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora ELISABETE MENEGASSO BAGIO, matrícula nº 3897, por atender os requisitos

da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

Art.2º - Passará a servidora das funções de PROFESSOR LIC. PLENA D/1 para PROFESSOR PÓS- GRADUAÇÃO A/1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº821/2017

Publicação Nº 1412932

PORTARIA Nº. 821/2017

"READAPTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando o exposto no Memorando nº047/2017 de 06 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar temporariamente a partir de 06/10/2017 a servidora efetiva LILIANE ERMELINA COMELLI MARGHETI, matrícula nº 965, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar as atribuições da função de SECRETARIA na Escola de Jovens e Adultos – EJA, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 06 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº826/2017

Publicação Nº 1412937

PORTARIA Nº 826/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar 2.484 de 09 de abril de 2013 que altera o art. 92 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora SILVANA DA SILVA MARGHETI matrícula nº 3371, no cargo de PSICOLOGO, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/10/2017 a 05/02/2018, e acordo com a Lei Complementar 2.484 de 09 de abril de 2013, que alterou o art. 92 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, prorrogar para mais 60 (sessenta) dias a partir de 06/02/2018 a 06/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 09 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº828/2017

Publicação Nº 1412938

PORTARIA Nº 828/2017

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 36 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido o(a) o Servidor(a) VALENTIM ZOMER RAMPINELI, matrícula nº 3338, do cargo de ARQUITETO, a partir de 10/10/2017, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 10 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº831/2017

Publicação Nº 1412940

PORTARIA Nº 831/2017

"DISPENSA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 177 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensa o(a) o Servidor(a) ELOIZI DALMAGRO, matrícula nº 5558, do cargo de PROFESSOR, a partir de 16/10/2017, por motivo de termino do contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 16 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº832/2017

Publicação Nº 1412942

PORTARIA Nº 832/2017
"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 36 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o(a) o Servidor(a) VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO, matrícula nº 5703, do cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir de 16/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 16 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº841 /2017

Publicação Nº 1412947

PORTARIA Nº 841/2017
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V e VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme Art. 85 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora efetiva RITA DE CASSIA ZOMER matricula nº 848, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 04/09/2017 a 12/11/2017, conforme requerimento protocolado sob nº 1726/2017, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devindo neste caso, o mesmo assumir imediatamente o serviço.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04/09/2017.

Orleans, 24 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO 149/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1413048

PROCESSO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, JOGOS DIVERSOS, TECIDOS, ARTIGOS DE BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/11/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 10/11/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Outubro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍILIO COSTA

PORTARIA Nº 15/2017

Publicação Nº 1413465

PORTARIA RETIFICADORA 15/2017

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 19/2014, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE para a servidora Pública ZERONI DE FÁTIMA SCHLEDER, nos seguintes termos:

Art. 2ª a Portaria fica retificada com o nome correto da funcionária ZERONI DE FATIMA SCHLEDER, RG nº 1.063.767 e CPF nº 69307822972, matrícula nº 872, categorial funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria de saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 17026589375, com benefício cadastrado no junto ao IPAM sob nº 223.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 21 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 16/2017

Publicação Nº 1413473

PORTARIA RETIFICADORA 16/2017

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 15/2014, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE para a servidora Pública SALETE ANDRADE MOREIRA DE SOUZA, nos seguintes termos:

Art. 2ª a Portaria fica retificada com a fundamentação legal correta, qual seja, artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 21 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 17/2017

Publicação Nº 1413613

PORTARIA RETIFICADORA 17/2017

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 14/2016, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com direito a paridade, para a Servidora Pública ANGELA DE FÁTIMA SOUZA, CPF nº 59374381915 e RG nº 8/R1.626.213, categoria de Professora, Lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 18013167351, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação legal correta, qual seja: artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 21 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 18/2017

Publicação Nº 1413555

PORTARIA RETIFICADORA 18/2017

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 05/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com proventos proporcionais, sem paridade, para a Servidora Pública VERA LUCIA LUZ ERTHAL, CPF nº 493.318.849-15 e RG nº 8/R1.175.228, categoria de Professora, Lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 13226760725, Matrícula nº 2056, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a matrícula nº 2056.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 25 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 19/2017

Publicação Nº 1413615

PORTARIA RETIFICADORA 19/2017

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 18/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com direito a paridade, para a Servidora Pública LUCIA DE FATIMA COELHO, CPF nº 42387043987 e RG nº 14320932, categoria funcional de agente operacional, Lotada na Secretaria de Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 10689262377, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação legal correta, qual seja: artigo 3º, incisos I e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 25 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 20/2017

Publicação Nº 1413616

PORTARIA RETIFICADORA 20/2017
PENSÃO POR MORTE

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 07/2016, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE do falecido ADAILTON FRANCISCO MARIANO, de forma rateada à sua esposa VIVIANE SANTANA GUIMARÃES, e seu filho ARIEL GUIMARÃES MARIANO, no valor de R$ 933,57 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos):

Art. 2ª - A Portaria fica retificada constando o sobrenome correto "GUIMARÃES" e CPF dos beneficiários de nº 060.845.189-40 e 111.391.899-30, respectivamente.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 25 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 21/2017

Publicação Nº 1413630

PORTARIA RETIFICADORA 21/2017

APOSENTADORIA COMPULSORIA

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 09/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ELÍDIO PERSEU ASSINK, CPF nº 094319859-34 e RG nº 530100, categoria funcional de eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 10292160337, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação legal correta, qual seja: artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com vigência a partir de 16/04/2015.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 25 de JULHO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 22/2017

Publicação Nº 1413631

PORTARIA RETIFICADORA 22/2017

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 14/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da Servidora Pública Municipal TANIA MARCIA BASTOS, CPF nº 660.142.989-91 e RG nº 2.182.110, categoria funcional de auxiliar administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 17026589065, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com acréscimo de tempo de serviço privado (5 meses e 14 dias) e acréscimo de R$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos) no provento mensal a ser pago.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 02 de Agosto de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 23/2017

Publicação Nº 1413632

PORTARIA RETIFICADORA 23/2017

APOSENTADORIA VOLUNTARIA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 10/2016, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPOD E CONTRIBUIÇÃO, da Servidora Pública Municipal MARIA CENIRA DE SOUZA, CPF nº 538281789/87 e RG nº 1.752.406-7, categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 17014317545, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a exclusão da incorporação da Gratificação de Regência de Classe no valor de R$ 265,12 (duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) do cálculo de provento. Sendo assim o valor do provento mensal a ser pago fica retificado para R$ 2.085,58 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 14 de Agosto de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 24/2017

Publicação Nº 1413634

PORTARIA RETIFICADORA 24/2017

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 18/2014, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da Servidora Pública Municipal JANETE MAIER, CPF nº 540.390.889-72 e RG nº 1.679-292, categoria funcional de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais matrícula 90040 e 20 horas semanais na matrícula 3822, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1.702.658.972-3, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a exclusão da incorporação da Regência de Classe, no valor de 357,42 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), por não ter preenchido os requisitos do art. 19 da LC nº 49/2003.
Art. 3º - A Portaria fica retificada com a divisão de duas aposentadorias por invalidez, matrícula 90040 fazendo jus ao recebimento de R$ 1.297,64 (mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) mais o direito a paridade nos reajustes anuais de 2015 a 2017, a ser calculado; matrícula 3822 fazendo jus ao recebimento de R$ 1.191,48 (mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) mais o direito a paridade nos reajustes anuais de 2015 a 2017 a ser calculado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 22 de Setembro de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 25/2017

Publicação Nº 1413641

PORTARIA RETIFICADORA 25/2017

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 02/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com direito a paridade, para a Servidora Pública ELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BEBER, CPF nº 249.469.159/15 e RG nº 344.655-7, matrícula nº 1145, categoria funcional de Professora II, Lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, inscrita no PIS/PASEP sob o nº 1705733427-1, com benefício nº 228 cadastrado junto ao IPAM, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com a fundamentação legal correta, qual seja: artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 3ª – A Portaria fica retificada com o cargo da servidora correto como: categoria funcional de PROFESSORA II.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 02 de OUTUBRO de 2017.

HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 480

Publicação Nº 1413797

DECRETO Nº 480, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo no dia 3 de novembro do corrente ano, em função do feriado nacional em celebração ao Dia de Finados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 3 de novembro do corrente ano, em todas as repartições públicas do Município de Ouro, em função do feriado nacional, no dia 2 de novembro, em celebração ao Dia de Finados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 27 de outubro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 481

Publicação Nº 1413800

DECRETO Nº 481, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece horário de funcionamento das Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das Repartições Públicas do Município, na modalidade de Turno Único, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no período de 6 de novembro de 2017 a 2 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação e o CRAS, excetuam-se do disposto neste artigo, mantendo seus horários normais de funcionamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 27 de outubro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

JULGAMENTO 01

Publicação Nº 1412966

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratante: Município de Ouro/SC.
Contratada: Total Health Distribuidora de Mat. EIRELI.
Processo Licitatório nº 10/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 09/2017
Ata de Registro de Preços n. 13/2017

J U L G A M E N T O R E C U R S A L

I – FUNGIBILIDADE DO RECURSO

De acordo com a legislação vigente, o recurso cabível para o caso em questão é apenas a representação, porquanto a decisão já foi proferida pela autoridade máxima, não sendo cabível recurso hierárquico. É o que diz o artigo 109 da Lei n. 8666/1993, a saber:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Portanto, aplicando-se subsidiariamente o princípio da fungibilidade dos recursos, recebe-se o reclamo da recorrente, tramitando-o como representação fundada no inciso II, do art. 109, da Lei n. 8666/1993.

Neste sentido, é a orientação da doutrina e jurisprudência, dando conta de que quando a decisão de aplicação da penalidade seja proferida pelo agente público situado no ápice da estrutura administrativa, caberá apenas a representação prevista no art. 109, inc. II da Lei n° 8.666/93, que, em essência, tem natureza jurídica de pedido de reconsideração. Sobre o assunto, leia-se a lição de Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"Só não há possibilidade de pluralidade de instâncias quando a decisão já partiu da autoridade máxima, hipótese em que caberá apenas pedido de reconsideração; se não atendido, restará ao interessado procurar a via judicial" (Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007. p. 588).

II – MÉRITO:

No que se refere ao mérito, verifica-se que a recorrente pleiteia reforma da decisão alegando desproporcionalidade entre o fato cometido e a pena aplicada.

Não merecem prosperar suas razões, porquanto apenas o entendimento de mera injustiça na aplicação da penalidade não constitui motivo suficiente para alteração da decisão. Com efeito, a qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo administrativo que resultou na aplicação de penalidade, quando se aduzam fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

A intenção legislativa, na espécie, visa, tão somente, a impedir a perpetuação da ilegalidade, porventura ocorrida na decisão do procedimento. Daí não permitir que a simples alegação de injustiça seja motivo para a revisão.

É certo que "A dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido. Falta contratual de natureza leve não deve ser apenada acirradamente com a proibição do direito de licitar." (TRF, 5ª Região – Diário da Justiça – 16.07.93 – p. 28189)

Notadamente, portanto, há uma gradação entre as espécies do art. 87 que, per si, impõem limites ao Administrador Público no ato da dosimetria. Assim, é ilícita a aplicação de mera penalidade de advertência e/ou multa para o contratado que comete fraude documental, como é ilícita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar a contratado que simplesmente atrasa o cumprimento de uma prestação.

Contudo, como bem ensina a doutrina, as penas de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade devem ser reservadas, respectiva e exclusivamente, para os atos culposos graves e de má-fé, que imponham medida cujo efeito seja afastar por prazo determinado ou não o particular faltoso das contratações administrativas.

Justamente esse é o caso em apreço, de forma que a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro não se transpôs aos limites da gradação imposta pelo art. 87.
A decisão atacada foi devidamente motivada e justificada, enquanto que a recorrente apenas alegou fatos de terceiros, culpando seus fornecedores, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, gerando toda a situação que se desencadeou na sequencia.
Deu-se prazo, oportunidade de substituição da mercadoria e aceitação de certa quantidade mesmo não atendendo as disposições do Edital. Em nenhuma destas oportunidades agiu corretamente a recorrente em tempo de corrigir sua conduta, até que não restaram outras

alternativas que não a instauração do processo, culminando no resultado do qual reclama.
Em resumo da lide: a marca aprovada no dia do certame foi CONFIANÇA, porém, a fralda enviada para o município, embora fosse a mesma marca CONFIANÇA, não era da mesma qualidade, pois ficamos com a amostra do dia do certame e foi possível fazer a comparação; em seguida, as fraldas encaminhadas em substituição (conduta razoável da administração em permitir-se a substituição), como a recorrente mesma confirma, eram SIMILAR, e, tão pouco atenderam as exigências do edital; novamente instada, a recorrente alegou problema na máquina que fabrica a fralda e que somente aquele lote estava com problemas, o que também não procede, porquanto as fraldas que chegaram depois (novamente tolerante foi a administração) eram exatamente tão ruins quanto às primeiras. Efetivamente as fraldas foram entregues e recolhidas por mais de duas vezes (razoabilidade da conduta da administração), tudo porque a empresa não cumpriu os requisitos exigidos, havendo razões de interesse público tanto para a concorrência como para verificação do cumprimento da obrigação imposta à contratada de manter a qualidade da fralda da amostra apresentada no dia do certame, haja vista que essa amostra foi avaliada e aprovada por uma enfermeira do município e uma técnica em enfermagem com experiência com fraldas geriátricas.
Não servem suas razões recursais para alterar a decisão porquanto, obviamente que quando a empresa participa do certame, deve ter não somente a marca proposta como também a perfeita condição de entrega tão logo solicitado, além de ter a responsabilidade de não deixar o contratante a mercê. Repita-se que nenhuma fralda foi entregue dentro das normas do Edital e nos prazos solicitados.
O município ficou com parte dos pedidos porque se viu obrigado a aceitar o produto, mesmo sendo de péssima qualidade, diante da necessidade e da pressão feita pelos pacientes. Entretanto, o que foi recebido foi pago, não havendo que se reclamar. Além do mais, a relevância em questão jamais deve pesar contra o interesse público que não poderá, por isso, ser penalizado a aceitar a quantidade total do pedido que não atende as exigências.
O ato praticado pela recorrente foi tão grave a ponto de que as fraldas foram devolvidas pelos próprios pacientes, que de pronto verificaram o péssimo desconforto causado pelo uso de material inadequado. Esses pacientes, em estado de saúde fragilizado, foram expostos a mais um sofrimento desnecessário e à situação degradante, por conta da irresponsabilidade da recorrente que, agora, não entende justa a aplicação da penalidade!
É certo que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido. A conduta da recorrente, sem dúvida, caracterizou falta contratual de natureza grave e deve ser apenada acirradamente com a proibição do direito de licitar com esse Município pelo período de dois anos, tempo suficiente para que se reorganize internamente e quando participar de futuros certames, se vencedora, cumpra sua obrigação.
Esta punição produz efeitos "ex nunc" que, desta forma, deverão alcançar a empresa punida, a partir de sua aplicação, não se refletindo sobre processos licitatórios anteriores, tendo em vista que tal forma de efeito impede a retroatividade da sanção.

Por conseguinte, a empresa apenada perderá o direito de participar de futuras licitações ou de qualquer forma, estabelecer novos vínculos contratuais com o Município, suas autarquias e com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (DOIS) anos.

Tal sanção é necessária a fim de fazer prevalecer o princípio da proporcionalidade entre a conduta infratora e a respectiva penalidade.

Neste sentido, explica JUSTEN FILHO que: "ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 883).

Assim, diante do exposto, concluo pela observância do art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que prevê que nos processos administrativos deverá ocorrer adequação entre meios e fins, proibida a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Portanto, conforme já ressaltado, a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração é a medida adequada a ser imposta à contratada por incorrer no descumprimento reiterado da obrigação de entregar o material licitado nas diversas oportunidades em que lhe foi permitido fazê-lo.

Com efeito, não procede a ideia de que o legislador tenha deliberadamente impedido o administrador de evitar tais prejuízos e fraudes. A Administração tem a obrigação de evitar a produção de evento que supõe danoso, ante a presença de elementos que permitam formar fundada convicção quanto ao resultado. A esse respeito, Juarez Freitas (in Discricionariedade Administrativa e o Direito Fundamental à Boa Administração Pública, Ed. Malheiros, 2ª edição, p. 99-102), ensina:

O princípio da prevenção, no Direito Administrativo, estatui que a administração pública, ou quem faça as suas vezes, na certeza de que determinada atividade implicará dano injusto, se encontra na obrigação de evitá-lo, desde que no rol de suas atribuições competenciais e possibilidades orçamentárias. Quer dizer, tem o dever incontornável de agir preventivamente, não podendo invocar juízos de conveniência ou de oportunidade, nos termos das concepções de outrora acerca da discricionariedade administrativa. (...)
Já o princípio constitucional da precaução, igualmente dotado de eficácia direta e imediata, estabelece (não apenas no campo ambiental, mas nas relações de administração em geral) a obrigação de adotar medidas antecipatórios e proporcionais mesmo nos casos de incerteza quanto à produção de danos fundadamente temidos (juízo de forte verossimilhança). (...)
O Estado precisa agir com precaução, na sua versão balanceada, se e quando tiver motivos idôneos a ensejar a intervenção antecipatória proporcional.

Segundo lições do professor Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos. A propósito, vejamos:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV , e 88). (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo, 1999, p. 230-231).

Dúvidas não restam a respeito da culpa da recorrente no evento danoso em questão, porquanto somente a ela atribuía-se a responsabilidade pela entrega da mercadoria indicada na sua proposta, julgada vencedora na disputa do certame. Houve razoabilidade por parte da administração que concedeu benesses à recorrente, na tentativa de solucionar o problema por ela apresentado, o que não aconteceu dentro de um lapso temporal considerado razoável, devendo agir a administração sob pena de responsabilização por omissão perante os seus administrados.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, forte nas razões acima expendidas, recebo o recurso da empresa Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico EIRELI, CNPJ nº 12.069.550/0001-46 e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, qual seja:
a) Exclusão da Ata de Registro de Preços n. 013/2017, PROCESSO LICITATÓRIO n. 0010/2017, PREGÃO PRESENCIAL n. 0009/2017, itens 11, 12, 13, e 14, sem que do ato decorra direito de qualquer natureza à contratada;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município e o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993), devendo ser também aplicada às suas filiais, caso existentes;
Após o trânsito em julgado da presente decisão, determino ao Setor de Licitações que anexe a presente decisão nos autos do Processo Licitatório (PL 10/2017) em questão, bem como descredencie a empresa e respectivas filiais (caso existentes) do cadastro de fornecedores do Município e do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CUMPRA-SE.

Ouro, SC, em 24 de outubro de 2017.
NERI LUIZ MIQUELOTO, Prefeito Municipal
MARIA INÊS NORA, Secretária Municipal de Saúde

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2996

Publicação Nº 1413013

DECRETO N.º 2996/2017

"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotação e dá outras Providências".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	12001	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária Geral		
Ação	2.59	Manut. dos Programas do Fundo Mun. de Assit. Social		
Fonte	0135	Transf. do Sistema Único Assist. Social – SUAS/União		
Despesa	121	3390 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
		Total	R$	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	12001	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
Função	8	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	804	Assistência Comunitária Geral		
Ação	2.59	Manut. dos Programas do Fundo Mun. de Assit. Social		
Fonte	0135	Transf. do Sistema Único Assist. Social – SUAS/União		
Despesa	122	4490 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
		Total	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 16 de outubro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2997

Publicação Nº 1413015

DECRETO Nº 2997/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 9º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0133	Transferências de Convênios – União/Saúde		
Elemento	4490	Aplicações Diretas	R$	100.000,00
		Total.	R$	100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do recebimento do Recurso Financeiro vinculado ao Excesso de Arrecadação neste Exercício, na Fonte de Recurso 0133, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11323.964000/1160-02, junto ao Ministério da Saúde, conforme processo 25000036239201703, creditado na Conte Corrente nº 624.021-6/Agência 3407 - Caixa Econômica de Abelardo Luz/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 18 de Outubro de 2017.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2998

Publicação Nº 1413018

DECRETO N.º 2998/2017

DECLARA RESCINDIDO EVENTUAL CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA SANTA LAURA S.A., CONFORME ESPECIFICA.

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis à espécie; e,

Considerando, o descumprimento dos compromissos assumidos pela empresa;

Considerando, a inexistência de lei que autorize investimentos e manutenção da área destinada ao denominado "Balneário de Ouro Verde";

Considerando, que a Administração pode rever se próprios atos;

Considerando, a necessidade de melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, acaso existente, eventual contrato de comodato entre o Município de Ouro Verde e a empresa SANTA LAURA S.A., CNPJ. 07.328.431/0001-20.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 19 de outubro de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

EXTRATO ATA CONTRATO E ADITIVOS

Publicação Nº 1413023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - EPP
Objeto: Credenciamento de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de cirurgias eletivas demandadas pelo município, com amparo na Portaria nº 1.606, de 11 de setembro de 2001 do Ministério da Saúde.Valor certo e ajustado de R$:1.550,000,00 (Hum milhão quinhentos e cinqüenta mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: NEORI GOMES DE OLIVEIRA 72474165991
Objeto: Construção de uma cabeceira de ponte com pedras e concreto ciclópico, sobre o Rio próximo da COHAB, na localidade de Linha Pinheiro Marcado para recebimento e colocação de 01 (um) kit para transposição de obstáculos, através do termo de compromisso celebrado entre a Defesa Civil e o Município de Ouro Verde.Valor certo e ajustado de R$:7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 20 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: J A HILARIO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de redutores de velocidade, na Avenida Pedro Biotto, Vitório Barreta e João Maria Conrado.Valor certo e ajustado de R$:7.157,82 (sete mil cento e cinqüenta e sete reais com oitenta e dois centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 20 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI DE PRAZO AO CONTRATO Nº0050/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto:Constitui execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da de Área Esportiva no Loteamento Cohab, Quadra de areia e academia ao ar livre, localizada na Rua B esquina com Rua F, Quadra 25 área de construção de 287,50 m², 26/10/2017 a 30/10/2017. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de outubro de 2017. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº0011/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA
Objeto: O fornecimento em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com livros para alunos do Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I, Pré II e do 1º ao 5º ano ensino fundamental. Avaliação do processo de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa; Matemática e Ciência para o 4º ano do ensino fundamental. Valor certo e ajustado de R$:9.791,15 (nove mil setecentos e noventa e um reais e quinze centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de outubro de 2017. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor total registrado R$:107.070,00.Data da assinatura:11/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 11 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor total registrado R$:18.427,00.Data da assinatura:11/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 11 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP.
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor total registrado R$:106.893,00.Data da assinatura:11/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 11 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0030/2017

firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PROTEGE MAIS CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto: Registro de preço para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:37.604,05.Data da assinatura:26/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 26 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0030/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME
Objeto: Registro de preço para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:4.619,10.Data da assinatura:26/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 26 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0030/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa RAFAEL KUHN EIRELI - ME
Objeto: Registro de preço para Aquisição de forma parcelada de EPI's para as secretarias de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:17.665,50.Data da assinatura:26/10/2017.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 26 de outubro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

LEI Nº1004

Publicação Nº 1413021

Lei Nº. 1004/2017

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar e pagar despesas com a contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes, a serem utilizados na realização do NATAL 2017, no importe de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser utilizado na Praça Municipal, em parte da Av. Pedro Biotto Sobrinho, em parte da Rua João Maria Conrado e no Prédio da Administração Municipal(prefeitura).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão vinculadas ao orçamento dos Departamentos de Administração e Urbanismo, proveniente do superávit do Exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 24 de Outubro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº1003

Publicação Nº 1413019

Lei Nº 1003/2017.

"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de despesas com confraternização dos servidores públicos Municipais de Ouro Verde em comemoração ao Natal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão vinculadas ao orçamento dos Departamentos de Administração,

proveniente do superávit do Exercício anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 24 de Outubro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413459

decreto Nº 2.275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI NORMATIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOTEAMENTOS NOVOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Normatização da Iluminação Pública de Loteamentos Novos no Município de Palhoça/SC, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 2º Este Decreto tem por objetivo complementar as especificações referentes à Iluminação Pública da CELESC, visando à padronização de instalação e a adequação dos equipamentos instalados pelos loteadores ao padrão adotado pelo Município de Palhoça, visando garantir a segurança dos usuários das vias e reduzindo a manutenção corretiva e necessidade de obras de melhorias em curto prazo, pratica que é recorrente na atual situação.

CAPÍTULI II - DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 3º Este Decreto possui as seguintes referências:

I - NBR 5101/2012 – Iluminação pública — Procedimento;

II - CELESC – Materiais e fornecedores certificados pela DVEN;

III - NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

IV - NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;

V - E-313.0044 - Iluminação pública – Celesc;

VI - E-313.0050- Luminárias Integrada – Celesc.

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS

Art. 4º Todos os projetos que envolverem iluminação pública elaborados e ou executado por terceiros deverão ter aprovação prévia da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria de Infraestrutura e Sanemanto, sendo tal aprovação indispensável ao aceite das instalações para débito na conta COSIP.

Art. 5º Para a aprovação será necessário apresentar ao Município, via atendimento ao cidadão, 01 (uma) cópia do projeto urbanístico do loteamento e 01 (uma) cópia do projeto elétrico de iluminação, projeto luminotécnico, incluindo memorial descritivo das instalações, fotometrias das luminárias, bem como cópia digital destes arquivos, que ficarão armazenados na secretaria.

Art. 6º Ao final da análise será emitido termo de aceite do projeto, que será entregue ao proprietário, juntamente com as vias impressas do projeto aprovado.

CAPÍTULO IV - DAS INSTALAÇÕES

Art. 7º Todas as instalações deverão utilizar cabos com isolamento de cores diferentes, possibilitando a identificação visual de fase e neutro e a polarização da lâmpada, conforme indicado pelos fornecedores, seguindo o seguinte critério:

I - Pré-reator: Fase: preto
Neutro: Azul Claro

II - Pós-reator: Polo Central da Lâmpada: preto
Anel Externo: Azul Claro

Art. 8º No caso de instalação de postes metálicos, os mesmos deverão possuir, além do aterramento individual, circuito elétrico protegido por disjuntor convencional e disjuntor ou interruptor diferencial com sensibilidade de 30mA, afim de minimizar o risco de choque elétrico.

CAPÍTULO V - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 9º Visando melhoria na segurança dos usuários das vias, este Decreto vem trazer especificações mínimas para os equipamentos a serem instalados nas novas vias, baseado no padrão adotado nas vias municipais que vem sendo modernizadas conforme Norma Brasileira ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento, respeitando as classificações de ruas, classificação de tráfego em vias públicas e requisitos de iluminância e uniformidade.

§ 1º - Luminárias:

I - TIPO 01:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c) TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 5.300 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 40W a 70W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) ACIONMENTO: Todas as luminárias devem conter base para acionamento de fotocélula 07 pinos padrão ANSI C 136.41.
p) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação);
q) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

II - TIPO 02:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão,pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c) TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 7.300 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 75W a 100W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) ACIONMENTO:Todas as luminárias devem conter base para acionamento de fotocélula 07 pinos padrão ANSI C 136.41;
p) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação); de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária deforma individual;
q) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

III - TIPO 3:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão,pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo daluminária;

acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c)TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 11.400 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 100W a 150W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) ACIONMENTO: Todas as luminárias devem conter base para acionamento de fotocélula 07 pinos.
p) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação);
q) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

IV - TIPO 4:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão,pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c) TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 15.500 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 150W a 200W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) ACIONAMENTO:Todas as luminárias devem conter base para acionamento de fotocélula 07 pinos padrão ANSI C 136.41;
p) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação);
q) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

V - TIPO 05:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo da luminária; acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c) TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 19.400 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 200W a 250W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico

de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) ACIONAMENTO:Todas as luminárias devem conter base para acionamento de fotocélula 07 pinos padrão ANSI C 136.41;
p) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação);
q) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

VI - TIPO 06:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária para iluminação pública a LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio injetado, à alta pressão, pintado na cinza Munsel N 6,5, e projetado de tal forma que garanta que tanto o módulo de LED quanto o driver possam ser substituídos no futuros em a necessidade de troca do corpo da luminária; acesso às partes internas da luminária sem o uso de qualquer ferramenta, mesmo quando instalada em poste ou braço;
c) TIPO DE LEDs: Led branco, temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 20.400 lumens;
e) POTÊNCIA: potência entre 250W a 300W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: distorção harmônica total de corrente menor que 20 %;
h) DIFUSOR: proteção do conjunto ótico em lente acrílica ou vidro,resistência mecânica mínima IK 08, testada e comprovada através de laboratório acreditado pelo INMETRO;
i) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADELUMINOSA: (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
j) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção contra a penetração de sólidos e líquidos IP 65 ou maior;
k) VIDA DO SISTEMA: Vida de 65.000 horas com 70 % de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35 ° C;
l) PROTEÇÃO: supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico de 10KA e 10KV;
m) DRIVER: driver com alimentação entre 220 -240 VAC ou faixa de variação superior, frequência 60 Hz;
n) FATOR DE POTÊNCIA: Fator de potência igual ou maior que 0,92;
o) TESTES E CERTIFICAÇÕES: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias – Parte1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública -Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública -Procedimento (Classificação);
p) Além dos requisitos acima, todas as luminárias com lâmpadas LED devem atender, no que for pertinente, à Portaria n. 20 do INMETRO, de 15 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto do Anexo I da Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e à segurança do produto.

VII - TIPO 07:
a) CARACTERÍSTICA: Luminária decorativa com forma de meia-esfera,com sistema de LED;
b) MATERIAL CONSTRUTIVO: corpo em alumínio fundido em formato de cúpula (semiesfera), diâmetro de 560 mm e altura de 220 mm, admitindo-se variação de até 15 % nestas medidas, dissipador de calor incorporado à luminária, pintura anticorrosiva em poliéster em pó;
c) TIPO DE LEDs: LED com temperatura de cor 4.100 K, admitindo-se variação de até 10 %;
d) FLUXO LUMINOSO: fluxo luminoso mínimo 4.800 lumens;
e) POTÊNCIA: potência máxima 90 W;
f) IRC: índice de reprodução de cor 70 ou maior;
g) THD: menor que 20 %;
h) DIFUSOR: Lente em policarbonato ou vidro;
i) GRAU DE PROTEÇÃO DO BLOCO ÓTICO: grau de proteção do conjunto ótico IP 65;
j) VIDA DO SISTEMA: Vida útil do sistema de 65.000 horas;
k) DRIVE: driver de 220 V;
l) FIXAÇÃO: fixação lateral direta em tubo diâmetro até 60 mm;
m) FATOR DE POTÊNCIA: fator de potência 0,92;

§ 2º Postes:

I - Poste em aço galvanizado a fogo (espessura mín. camada de zinco 100 microns), base engastada ou flangeada, resistente a ventos de até 100km/h até 4,00m de altura e 140km/h para os demais, com janela de inspeção para fusível tipo D, pintados em cor HALL 9003.

§ 3º Condutores:

I - Os condutores isolados terão isolamento mínimo de 750V em rede aérea e nas luminárias e de 0,6/1kV para as redes subterrâneas de baixa tensão.

§ 4º Equipamentos diversos:

I - Em caso de utilização de material diverso ao especificado, no que se referem a luminárias e postes, haverá análise individualizada do caso, ficando a critério da secretaria a aprovação do mesmo, desde que apresentem características de segurança semelhantes aos especificados, e além disso, o empreendedor deverá fornecer 10% do material instalado a título de material para manutenção e/ou substituição

futura, a fim de manter o padrão instalado.

CAPÍTULO VI - DA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Art. 10. Utilizando-se da mesma metodologia aplicada pelo município de Palhoça, além do cumprimento do especificado na NBR 5101, os critérios mínimos para definição das unidades de IP serão os seguintes:

I - Ruas ou Avenidas com canteiro central até 4,00m de largura:
a) Instalação das unidades preferencialmente em postes no canteiro central, com luminárias voltadas para cada faixa, ou instalação nas 02 (duas) laterais da via em postes no passeio e iluminação complementar no para o canteiro;

II - Ruas ou Avenidas com canteiro central com mais de 4,00m de largura:
a) Serão consideradas vias isoladas e deverão prever iluminação para o canteiro central.

III - Ruas ou Avenidas com mais de 12m de largura, sem canteiro central:
a) Instalação nas 2 laterais da via, em postes no passeio, braço mínimo de 3,00.

IV - Ruas ou Avenidas com largura entre 10m e 12m:
a) Instalação em uma lateral da via, em postes no passeio, braço mínimo de 3,00m.
V - Ruas ou Avenidas principais com largura entre 8m e 10m:
a) Instalação em uma lateral da via, em postes no passeio, com luminária LED.

VI - Ruas locais com largura entre 8m e 10m:
a) Instalação em uma lateral da via, em postes no passeio, com luminária LED.

VII - Ruas locais com largura até 8m:
a) Instalação em uma lateral da via, em postes no passeio, com luminária LED.

VIII - Alamedas, ruas arborizadas, canteiros centrais ou praças:
a) Instalação elétrica subterrânea, postes metálicos com altura livre do solo de 4,00m.

Parágrafo Único. Os cálculos luminotécnicos deverão respeitar os critérios constantes na NBR 5101, com relação a iluminância mínima e uniformidade de acordo com a classificação das vias.

CAPÍTULO VII - DAS GARANTIAS

Art. 11. O loteador deverá emitir certificado de garantia da instalação e dos produtos com os seguintes prazos:

I - Instalações: 05 (cinco) anos;

II - Luminárias: conforme especificado pelo fabricante (vida mediana);

III - Reatores e relês: 05 (cinco) anos;

IV - Lâmpadas: conforme especificação do fabricante.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA O RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Art. 12. Após a conclusão dos serviços de instalação das luminárias, circuitos elétricos e equipamentos auxiliares, o loteador deverá solicitar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento o aceite das instalações e emissão do termo de aceite. Para tanto, o mesmo deverá abrir processo administrativo junto ao centro de atendimento ao cidadão e anexar os seguintes documentos:

I - Projetos de IP aprovado pela Secretaria;

II - Cópia da folha de rosto do projeto arquitetônico aprovado, onde conste carimbo de aprovação junto ao órgão competente, com o número do projeto;

III - Termo de doação dos materiais relativos à rede e equipamentos de iluminação pública (luminárias, braços, cabos, relês, lâmpadas, reatores, etc.);

IV - Cópia das notas fiscais de aquisição dos materiais, incluindo especificação de marca e modelo aplicados;

V - Termo de garantia conforme descrito acima.

Art. 13. As regras ora instituídas serão aplicadas aos processos de loteamento novos protocolados após a entrada em vigência deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 23 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 01/2017 -PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

Publicação Nº 1413139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA N° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2017

O Município de Palhoça torna público que, o edital convocatório Pregão Presencial 123/2017, teve sua data alterada para o dia 14 de novembro de 2017, as 8:30 horas. O motivo se deu por ter sido enviado a lauda de publicação para Diário Oficial da União, do dia 26 de outubro de 2017, com o número equivocado. A alteração de data tem amparo legal no art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações. O edital consiste na aquisição Móveis para a Faculdade Municipal de Palhoça. Informamos que o edital encontra-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 07:00 às 19:00 horas ou no site http://www.palhoca.atende.net/. Palhoça, 27 de outubro de 2017. CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração..

PORTARIA Nº. 4061/2017.

Publicação Nº 1413206

PORTARIA Nº. 4061/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3889 de 04 setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LOURDES ESPINDOLA CORREA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2017 a 17/10/2017, face ao impedimento da titular Ivone Izabel Gonçalves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4062/2017.

Publicação Nº 1413208

PORTARIA Nº. 4062/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3009 de 24 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora DAIANE BERNS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/09/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4063/2017.

Publicação Nº 1413209

PORTARIA Nº. 4063/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor DENIS PAULO FERRARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4064/2017.

Publicação Nº 1413212

PORTARIA Nº. 4064/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MICHELE CRISTINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4065/2017.

Publicação Nº 1413213

PORTARIA Nº. 4065/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ROSICLEIA MARLI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4066/2017.

Publicação Nº 1413215

PORTARIA Nº. 4066/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora SUSI NILZA GOULART, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4067/2017.

Publicação Nº 1413217

PORTARIA Nº. 4067/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora JANE DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4068/2017.

Publicação Nº 1413219

PORTARIA Nº. 4068/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4069/2017.

Publicação Nº 1413220

PORTARIA Nº. 4069/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0226 de 03 de fevereiro de 2017, que Designou para Prestar Serviços a servidora ROSI MARIA VARELLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a Secretaria que devera ser Secretaria de Educação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4070/2017.

Publicação Nº 1413221

PORTARIA Nº. 4070/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4071/2017.

Publicação Nº 1413223

PORTARIA Nº. 4071/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ANABELLE BARROSO DE PAIVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4072/2017.

Publicação Nº 1413224

PORTARIA Nº. 4072/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora JANE TADEA ANDRADE WIGGERS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4073/2017.

Publicação Nº 1413227

PORTARIA Nº. 4073/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora KARINA ZOLIA JACOMELLI ALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4074/2017.

Publicação Nº 1413228

PORTARIA Nº. 4074/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora NICELENE MARIA SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4075/2017.

Publicação Nº 1413229

PORTARIA Nº. 4075/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora TEREZINHA DE JESUS GARCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4076/2017.

Publicação Nº 1413233

PORTARIA Nº. 4076/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANI TADEA ANDRADE WIGGERS, matrícula nº. 129562-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 17/03/2008 a 17/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/10/2017 à 16/11/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4077/2017.

Publicação Nº 1413234

PORTARIA Nº. 4077/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAIANE CRISTINA GONÇALVES, matrícula nº. 802278-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 25/09/2017 à 25/11/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4078/2017.

Publicação Nº 1413236

PORTARIA Nº. 4078/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER, matrícula nº. 128090-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/11/2017 à 09/12/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4079/2017.

Publicação Nº 1413239

PORTARIA Nº. 4079/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSEMERI CARVALHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 400309-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4080/2017.

Publicação Nº 1413258

PORTARIA Nº. 4080/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CAROLINE DA SILVA REINALDO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3761878-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4081/2017.

Publicação Nº 1413260

PORTARIA Nº. 4081/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
400008-1	Orival Graf	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 19 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4082/2017.

Publicação Nº 1413262

PORTARIA Nº. 4082/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 6365/2017, e de acordo com o Artigo 212, inciso III alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora MICHELLE PAULA SANTIAGO, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta deste Município, a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4083/2017.

Publicação Nº 1413263

PORTARIA Nº. 4083/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Defesa das Autuações de Transito (CADAT):

Titular: Gabriel Alvarez;
Suplente: Thiago Espindola.

Titular: Paulo Roberto da Silva;
Suplente: João Carlos Cardoso Rosa.

Titular: Alexandre de Sá;
Suplente: Julio Germano Marcelino.

Secretário: Tony Anderson Wagner.

Artigo. 2º. Esta comissão será presidida pelo servidor Gabriel Alvarez.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4084/2017.

Publicação Nº 1413264

PORTARIA Nº. 4084/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Albertina Boeing	1085656038

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4085/2017.

Publicação Nº 1413267

PORTARIA Nº. 4085/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
121764-1	Sheila Iolanda Coelho Mauricio	R$ 229,88	Auxiliar de Direção ER. Manoel da Silva

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4086/2017.

Publicação Nº 1413268

PORTARIA Nº. 4086/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA TENARELLE DUARTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4087/2017.

Publicação Nº 1413269

PORTARIA Nº. 4087/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREZA SOCAS, matrícula nº. 100049-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2011 a 01/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2017 à 01/11/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4088/2017.

Publicação Nº 1413270

PORTARIA Nº. 4088/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para SHEILA IOLANDA COELHO MAURICIO, matrícula nº. 121764-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4089/2017.

Publicação Nº 1413272

PORTARIA Nº. 4089/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL SANTANA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4090/2017.

Publicação Nº 1413273

PORTARIA Nº. 4090/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ENAILIE GARCIA FRASSETTO, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4091/2017.

Publicação Nº 1413274

PORTARIA Nº. 4091/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3761162-1	Ieda Marques de Menezes de Morais	R$ 400,00	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4092/2017.

Publicação Nº 1413276

PORTARIA Nº. 4092/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANGELITA DALILA DA ROSA, matricula nº. 3745089-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 29/09/2017, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4093/2017.

Publicação Nº 1413277

PORTARIA Nº. 4093/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE RENATO IVO, matrícula nº. 500953-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Postura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/10/2017 à 09/11/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4094/2017.

Publicação Nº 1413280

PORTARIA Nº. 4094/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUSTAVO SARDA DA SILVA, matrícula nº. 201081-1, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4095/2017.

Publicação Nº 1413281

PORTARIA Nº. 4095/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL do servidor JAIR JOAQUIM PEREIRA, matrícula nº. 801818-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 190 e 191 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de outubro de 2017 a dezembro de 2017, com efeitos a contar de 23/09/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4096/2017.

Publicação Nº 1413283

PORTARIA Nº. 4096/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761007-2	Carolina Cano da Costa Stelle	30%
3761854-1	Elisa Cunha Fuji	30%
3761853-1	Meres Anita Pilger da Silva	30%
3761879-1	Pedro de Castro Martins de Morais	80%
3745690-3	Raphael Oliveira Silveira Ferreira	90%

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4097/2017.

Publicação Nº 1413284

PORTARIA Nº. 4097/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3861 de 04 de setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado a servidora JULIANA MARAFIGO DE LIZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 25/08/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4098/2017.

Publicação Nº 1413287

PORTARIA Nº. 4098/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
123993-1	Ana Lucia Luzia Vieira Ribeiro	R$ 679,04	Auxiliar de Direção EB Francisca R. Farias da Costa

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4099/2017.

Publicação Nº 1413288

PORTARIA Nº. 4099/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300136-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2003 a 01/03/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4100/2017.

Publicação Nº 1413289

PORTARIA Nº. 4100/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANKA PAULA BRITO SILVA, matrícula nº. 802031-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/10/2017 à 26/11/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4101/2017.

Publicação Nº 1413291

PORTARIA Nº. 4101/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CIMONE ROSSATO, Matrícula nº. 3745747-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4102/2017.

Publicação Nº 1413293

PORTARIA Nº. 4102/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CARLA ALEXANDRA MARTINS, Matricula nº 3761863-1, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4103/2017.

Publicação Nº 1413295

PORTARIA Nº. 4103/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Nome	Pelo período de
Helton Silveira do Livramento	02/02/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4104/2017.

Publicação Nº 1413296

PORTARIA Nº. 4104/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3745344-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4105/2017.

Publicação Nº 1413301

PORTARIA Nº. 4105/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURICIO SCHAEFFER GHIZONI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais,

do Quadro de Pessoal da Unidade Básica Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2017 a 09/10/2018.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4106/2017.

Publicação Nº 1413303

PORTARIA Nº. 4106/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUBIA MARA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2017 a 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4107/2017.

Publicação Nº 1413307

PORTARIA Nº. 4107/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEIA PIERRI GALVANI, matrícula nº. 800293-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/06/2004 a 18/06/2009, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/10/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4108/2017.

Publicação Nº 1413310

PORTARIA Nº. 4108/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3547 de 08 de agosto de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado a servidora ELISABETE ESPINDOLA BROERING, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a Habilitação que devera ser Habilitado com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4109/2017.

Publicação Nº 1413311

PORTARIA Nº. 4109/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
128299-2	Adriana Campos	R$ 2.210,00	Diretor EB Francsica Raimunda Farias da Costa

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4110/2017.

Publicação Nº 1413313

PORTARIA Nº. 4110/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
123993-1	Analucia Luzia Vieira Ribeiro	R$ 2.210,00	EB Francisca Raimunda Farias da Costa

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4111/2017.

Publicação Nº 1413314

PORTARIA Nº. 4111/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 125926-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/04/2005 a 13/04/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/10/2017 à 16/11/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4112/2017.

Publicação Nº 1413315

PORTARIA Nº. 4112/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VANDERLEIA SCHEIDT VEUHAUS, Matricula nº. 210938-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4113/2017.

Publicação Nº 1413316

PORTARIA Nº. 4113/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIANA DUARTE QUADRA, Matricula nº. 3761454-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4114/2017.

Publicação Nº 1413317

PORTARIA Nº. 4114/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA SOARES, matrícula nº. 127362-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 17/04/2008 a 17/04/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/11/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4115/2017.

Publicação Nº 1413318

PORTARIA Nº. 4115/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA SCHEIBER, matrícula nº. 800860-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 02 (dois) meses, a contar de 15/10/2017 à 15/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4116/2017.

Publicação Nº 1413319

PORTARIA Nº. 4116/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAL DE CONTRATO, o Senhor KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 3745153-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Pregão Presencial nº 77/2017. Objeto: Contratação de empresa execução de Projeto Executivo e instalação de Painel de Comando e Força para Estação Elevatória e Tratamento de Esgoto Sanitário, com fornecimento de material e mão de obra.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4117/2017.

Publicação Nº 1413320

PORTARIA Nº. 4117/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAL DE CONTRATO, o Senhor KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 3745153-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 67/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para reforma e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Elevatórias de Esgoto (EEs) do Centro Empresarial e Industrial Palhoça (CEIP) que atende em base 3000 contribuintes, haja vista que está despejando esgoto bruto no rio que divide os Municípios de Palhoça e São José.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4118/2017.

Publicação Nº 1413321

PORTARIA Nº. 4118/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2847 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado do servidor JOÃO AMBROSIO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/07/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Tânia Soares, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4119/2017.

Publicação Nº 1413322

PORTARIA Nº. 4119/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3175 de 03 julho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANA BERGER DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Hilda Batista, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4120/2017.

Publicação Nº 1413325

PORTARIA Nº. 4120/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	PARA	Unidade
800790-1	Claudia Schwinden	R$ 1.220,00	R$ 2.210,00	Diretor da EB Laurita Wagner da Silva

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4121/2017.

Publicação Nº 1413326

PORTARIA Nº. 4121/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILENE DUARTE DA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 800821-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/07/2006 a 24/07/2011, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/10/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4122/2017.

Publicação Nº 1413328

PORTARIA Nº. 4122/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLUCI FOLSTER NIENKOETTER, matrícula nº. 802039-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/10/2017 à 16/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4123/2017.

Publicação Nº 1413330

PORTARIA Nº. 4123/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSIANE ODILIA DA SILVA SELL, matrícula nº. 125039-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 27/04/2009 a 27/04/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4124/2017.

Publicação Nº 1413332

PORTARIA Nº. 4124/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 05 de outubro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
802097-7	Andreza Patrícia Zluhan	R$ 1.390,00	EB Mara Luiza Vieira Liberato – EJA
129329-2	Julio Cesar Macedo	R$ 1.220,00	EB Francisca Raimunda Farias da Costa - EJA

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4125/2017.

Publicação Nº 1413334

PORTARIA Nº. 4125/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATA GOMES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2017 a 09/10/2018.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4126/2017.

Publicação Nº 1413335

PORTARIA Nº. 4126/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761323-2	Manoela Carreirão de Menezes	60%
3761857-1	Priscila Ellen Fontana da Costa	60%

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4127/2017.

Publicação Nº 1413336

PORTARIA Nº. 4127/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora RODNEI ALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4128/2017.

Publicação Nº 1413337

PORTARIA Nº. 4128/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2791 de 15 de agosto de 2014, que Averbou Tempo de Serviço da servidora DENISE PEREPETUA NATIVIDADE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4129/2017.

Publicação Nº 1413338

PORTARIA Nº. 4129/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREZA APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº. 3761688-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4130/2017.

Publicação Nº 1413340

PORTARIA Nº. 4130/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761880-1	Alessandro Tomaz Oliveira	30%
401402-2	Daiane Comelli	30%
3761239-2	Daniel Vignardi	80%
3761852-1	Daniely Monteiro Cruz	30%

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4131/2017.

Publicação Nº 1413341

PORTARIA Nº. 4131/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIOGO VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2017 a 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4132/2017.

Publicação Nº 1413344

PORTARIA Nº. 4132/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO EDSON DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500463-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 27/12/2004 a 27/12/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/11/2017 à 06/12/2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4133/2017.

Publicação Nº 1413345

PORTARIA Nº. 4133/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para ADRIANA CAMPOS, matrícula nº 128299-2, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 29 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4134/2017.

Publicação Nº 1413346

PORTARIA Nº. 4134/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JUCELIO ADOLFO DA SILVA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4135/2017.

Publicação Nº 1413347

PORTARIA Nº. 4135/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIANA CABRAL SCHMITZ, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro

de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4136/2017.

Publicação Nº 1413348

PORTARIA Nº. 4136/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para THAIS HELENA MONTEIRO DA SILVA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4137/2017.

Publicação Nº 1413349

PORTARIA Nº. 4137/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA PAES DE OLIVEIRA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4138/2017.

Publicação Nº 1413350

PORTARIA Nº. 4138/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARILUCIA STEINBACH, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de

outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4139/2017.

Publicação Nº 1413353

PORTARIA Nº. 4139/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA SELENAVE BECKER, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2016.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4140/2017.

Publicação Nº 1413354

PORTARIA Nº. 4140/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VIVIAN CRISTINA PORTO PIERRI, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4141/2017.

Publicação Nº 1413355

PORTARIA Nº. 4141/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para GISELE EVAIR DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4142/2017.

Publicação Nº 1413359

PORTARIA Nº. 4142/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLARISSA DA CUNHA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4143/2017.

Publicação Nº 1413358

PORTARIA Nº. 4143/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDRE LUIZ PAULO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4144/2017.

Publicação Nº 1413361

PORTARIA Nº. 4144/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANELISE CRISTINA WIETHAUS BIGATON, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4145/2017.

Publicação Nº 1413362

PORTARIA Nº. 4145/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIZA FERREIRA PEREIRA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4146/2017.

Publicação Nº 1413364

PORTARIA Nº. 4146/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA ALTHOFF, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/10/2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4147/2017.

Publicação Nº 1413367

PORTARIA Nº. 4147/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens

Móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Palhoça:
· Deyvid Albino da Silva – Secretaria de Administração
· Carolina Elisa Peres – Secretaria de Administração
· João Antônio Bernardes – Secretaria de Administração
· Maria Gorete Machado – Secretaria de Administração
· Jorge Luiz Bruchado – Secretaria de Administração
Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por Deyvid Albino da Silva e terá como secretária Carolina Elisa Peres.
Art. 2º - Fica esta comissão denominada "Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Palhoça" e autorizada a promover a realização de leilões.
Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02/10/2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4148/2017.

Publicação Nº 1413368

PORTARIA Nº. 4148/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de Registro e Acompanhamento do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Denis Liberato Delfino	Faculdade Municipal de Palhoça
Fabiane Irma Martins	Secretaria de Assistência Social
Jackson Lee Simas	Fundação Cambirela do Meio Ambiente
Joao Antonio Bernardes	Setor de Informática
Karine Regina Homem	Secretaria de Saúde
Carolina Elisa Peres	Secretaria de Administração
Manoel Donizete Velho	Secretaria de Educação
Tamara de Souza Delfino da Rosa	Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de baixa de bens do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Carlos Felipe Dall Oliva de Souza	Secretaria de Administração
Deyvid Albino da Silva	Secretaria de Administração
Carolina Elisa Peres	Secretaria de Administração
João Antonio Bernardes	Setor de Informática
Jorge Luiz Bruchado	Secretaria de Administração
Maria Gorete Machado	Secretaria de Administração

Artigo 3º - A Comissão será coordenada pela Diretoria Executiva de Controle Interno.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4149/2017.

Publicação Nº 1413371

PORTARIA Nº. 4149/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA GOULART FERREIRA, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2017.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4150/2017.

Publicação Nº 1413373

PORTARIA Nº. 4150/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3767 de 22 de agosto de 2017, que Alterou Carga Horária da servidora IVANETE APARECIDA DIAS MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 08/07/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO N° 005/2017/COMDIM

Publicação Nº 1413402

RESOLUÇÃO N° 005/2017/COMDIM

Dispõe sobre a inclusão da Secretária Executiva do COMDIM na: Comissão de Normas e na Comissão de Planejamento e Políticas Públicas do Conselho dos Direitos da Mulher- COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça - COMDIM em plenária realizada no dia 16 de outubro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº. 4.062 de 01 de julho de 2014, e;

Considerando Art. 37 da Lei 4062/2014 que trata acerca da instituição das comissões e de sua finalidade para estudos e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

Considerando a resolução 001/2016 do COMDIM que dispõe da aprovação do Regimento Interno do COMDIM;

Considerando que compete a Secretária Executiva fornecer elemento técnico político para análise das questões trazidas pelas conselheiras;

Considerando que compete a Secretária Executiva manter agenda das comissões;

Considerando que compete a Secretária Executiva viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às comissões do COMDIM.
Art. 1º Fica instituído a inclusão da Secretária Executiva Cória Helena Vieira na Comissão de Normas e Comissão de Planejamento e Políticas Públicas.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de outubro de 2017.
Rita de Cassia Platen
Presidente do COMDIM

RESOLUÇÃO N° 009/2017/CMI

Publicação Nº 1413241

RESOLUÇÃO N° 009/2017/CMI

Das alterações noRegimento
Interno do Conselho
Municipal do Idoso-CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Palhoça,em sua Sessão Plenária ocorrida no dia 12 de julho de 2017, no Centro do Idoso, bairro Caminho Novo–Palhoça e no uso dasatribuições que lhe conferem a Lei de Criação do CMI-Palhoça nº 3.750 de 11 de dezembro de 2º12 e o Regimento interno aprovado pelo decreto nº 1548 de 29 de agosto de 2013,

ConsiderandoquenoRegimento Interno cita-se no Capitulo IV Das Competências e Atribuições – Seção I Da AssembleiaArt.16 & XII "Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMI".

Considerando que no §2º da Seção II - Do funcionamento "Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno;

Considerando que no Art.15 desta mesma Seção II "As Comissões deverão se reunir quando necessário para tratar de assuntos de sua competência e apresentar os resultados nas Assembleias do CMI",

RESOLVE:
Art.1º
Deliberar acerca de alteraçõesno Regimento Interno, principalmente nos seguintes pontos:
1. Incluir as atribuições das Comissões Permanentes;
2. Inserir as atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora;
3. Incluir as atribuições do 1º Secretário da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Ficam também deliberadas outras alterações que se fizerem necessárias no percurso.

Art.2º Compete a Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas as discussões acerca destas alterações necessárias para posterior apreciaçãoe votação na Plenária.

Art. 3ºA resolução entreemvigornadatadesuapublicação.

Palhoça, 17 de julho de 2017.
Maria Tais de Melo
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 077/2017

Publicação Nº 1413824

Decreto n. 077, de 27 de Outubro de 2017.
Decreta Ponto Facultativo e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de Novembro de 2017, sexta feira após Feriado de Finados.

Art. 2º A declaração de Ponto Facultativo de que trata o artigo primeiro, não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde e aos setores cujas atividades são consideradas essenciais e estas não possíveis de postergação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de Outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejament

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

Publicação Nº 1413683

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

AUTORIZADA: REMPEL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA -ME
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA - 2017
VALOR TOTAL: 4.600,00
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINATURA: 18/10/2017
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 139 AO 142/2017

Publicação Nº 1413680

CONTRATO: 139/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ADICAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: CONSERTO (peça e mão de obra) DO VEÍCULO GOL PLACA MHM -6591

VALOR TOTAL: 1.030,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 26/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 140/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CALEGA AUTO PEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: CONSERTO (peça e mão de obra) DO VEÍCULOS ÔNIBUS COMIL - PLACA MCR-3368; ÔNIBUS MARCOPOLO – PLACA - MFZ 6966; E ÔNIBUS MERCEDES BENZ – PLACA – LYM -4007.

VALOR TOTAL: 18.998,58

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 26/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 141/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: OFICINA MECÂNICA IRMÃOS GAVIÃO LTDA – ME

OBJETO: CONSERTO (peça e mão de obra) DA PATROLA VOLVO Nº 720; CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR; CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB 1; CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO PLACA MKC – 7915; CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 PLACA LYK – 5710, E, CONSERTO DO ÔNIBUS VOLARE PLACA MFG – 9727.

VALOR TOTAL: 8.8.189,70

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 26/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 142/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VALDECIR DELEVATTI – ME

OBJETO: CONSERTO (peça e mão de obra) DO CAMINHÃO MB 1313 PLACA – LZX -5507, E CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA MFZ – 6986.

VALOR TOTAL: 4.965,50

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 26/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2715, DE 08 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA

Publicação Nº 1412914

DECRETO N° 2715, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.113, de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA
Art.1º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 – Manutenção Da Estr. Do Gabinete Do Prefeito
3.1.91.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
06 – Secretaria de Educação
12.306.0010.2.013 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0010.2.014 – Manutenção do EJA
3.3.90.00.0.01.19 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0010.2.018 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.91.00.0.01.18 – Aplicações Diretas-Oper. intra Orçamentárias R$ 300.000,00
09 – Secretaria de Infraestrutura
15.451.0012.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.0.01.64 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
15.451.0012.1.014 – Construção de Passeios
4.4.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.0.01.34 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social
27.812.0021.2.047 – Manutenção do Desporte Amador
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
06.182.0005.2.049 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.0.01.00– Aplicações Diretas R$ 130.000,00
06.181.0005.2.051 – Manutenção Sistema Municipal de Trânsito
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
11 – Fundo de Assistência Social
08.244.0006.2.033 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.243.0006.2.041 – Manutenção do CRAS
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total da Suplementação R$ 1.220.000,00

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente decreto, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.00 – Recursos Ordinários – no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na fonte 1.19 – Transferências do FUNDEB no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte 1.18 – Transferências do FUNDEB no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 1.34 – Transferências Convênios União – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil setecentos reais), 1.64 – Transferências Convênios Estado – no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e pela anulação parcial da dotações adiante especificadas:

02 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 – Manutenção da Estr. Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total das Anulações R$ 20.000,00

Art. 3º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.048.902,75 (dois milhões quarenta oito mil e novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
13 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.4.002 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF
3.1.90.00.0.01.38 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.91.00.0.01.02 – Aplicações Diretas –Oper.Intra-Orçamentária R$ 60.000,00

3.1.90.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 290.000,00
10.301.0009.4.003 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.91.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
3.3.90.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
4.4.90.00.0.03.38 – Aplicações Diretas R$ 326.902,75
10.301.0009.4.005 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.91.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
10.301.0009.4.006– Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.00.0.01.63 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
10.304.0009.4.007– Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.1.91.00.0.01.02 – Aplicações Diretas –Oper.Intra-Orçamentária R$ 20.000,00
10.301.0009.4.009 – Manutenção do Convênio com Hospital
3.3.50.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
10.301.009.4.013 – Manutenção do PMAQ
3.1.90.00.0.01.38 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00
10.301.0009.4.015 – Manutenção do Programa Saúde Mental
3.1.90.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
10.301.0009.4.017 – Manutenção de Despesas com MAC
3.3.90.00.0.01.38 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Total da Suplementação R$ 2.048.902,75

Art. 4º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 3º do presente Decreto, dar-se-á por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde no valor de R$ 326.902,75 (trezentos e vinte seis mil novecentos dois reais e setenta e cinco centavos), pelo provável excesso de arrecadação na fonte 1.02 – Transferência de Impostos Saúde no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), fonte 1.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), fonte 1.63 – Transferência convênios Estados para Saúde no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e pela anulação parcial das dotações adiante especificadas:

13 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.4.002 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF
3.3.90.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
10.301.0009.4.009 – Manutenção do Convênio com Hospital
3.3.90.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
10.301.009.4.013 – Manutenção do PMAQ

Total da Anulação R$ 650.000,00

Art. 5º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva SC, 08 de Junho de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

DECRETO N° 2732, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 - NOMEIA GESTOR DO FIA

Publicação Nº 1412919

DECRETO Nº 2732, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas do inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 24, § 1° da Lei n° 2140, de 04 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados para responderem pela contabilidade do Fundo da Infância e adolescência – FIA, os servidores efetivos Janete Maria Chupel Glonek, como gestora e José Ratochinski Filho, como tesoureiro.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de outubro de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

Paraíso

Prefeitura

PR 14/2017 FMS

Publicação Nº 1412809

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL, DESTINADA A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 80912009000/1120-01.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270090, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 27 de Outubro de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Penha

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 – FMS RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1413333

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 – FMS

RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica o RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 03/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme segue:

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Daniela Cristiane dos Santos Silva	005	13
002	Eneida Patrícia Teixeira	021	13
003	Débora Cabral Ramos Vieira	006	11
004	Carla Lucélio de Mello	007	11
005	Dilandre de Fátima Lançana	014	11
006	Naiana Rossiléia Gomes Moreira	003	11
007	Cinara Dalepiane Bandurski	013	11
008	Katia Gustmann	008	11
009	Marly Gonçalves Starick	022	11
010	Tatiana Ricardo	010	11
011	Elisabeth Maria dos Santos	011	11
012	Mônica Helen Baracy Gauto	004	11
013	Milene Negri Reiser	012	11
014	Ionete de Liz e Silva	018	10
015	Elaine Márcia Cordeiro	020	9
016	Jane Ayardes Mayrink	009	9
017	Robynson Leandro Braga	016	9
018	Márcia Alves Caetano	017	9
019	Marinete da Silva Pereira de Morais	001	9
020	Caroline Martins Rosa	002	1
021	Marlise Wentz de Freitas	015	1
022	Francielle Rosa de Souza Camilo	019	0

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Nestor Brás Ramos	015	10
002	Eliane Luzia Silva	005	10
003	Luana Cristina Ouvinas	022	10
004	Toni Atanazio	014	10
005	Elaine Lucimar Anacleto	017	9
006	Rodrigo Luz dos Santos	018	9
007	Josiane Veloso Teixeira Schulle	002	9
008	Janaína Cardoso	004	9
009	Lindanir Maria Pereira	008	9
010	Roberta Beniti	003	9
011	Vanessa Juraci Pinto	009	9
012	Greicy Bruschi Carinhoto	012	8
013	Deise Arruda	001	7
014	Simone Souza Gaya	011	6
015	Tania Maria Bento	019	6
016	Keli Cristina Lima	007	6
017	Eliane Mafra	010	6
018	Débora Maria Mafra Santana	023	4
019	Elisandra Michalizer Camargo	020	2
020	Caroline Leite de Oliveira Nunes	013	1
021	Valéria Ramos Fernandes	021	1

022	Lenielson dos Santos Santana	016	0
023	Ivone de Souza	024	0
024	Odete Ramos	006	0

Penha/SC, 27 de Outubro de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 – FMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 03/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme segue:

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Daniela Cristiane dos Santos Silva	005	13
002	Eneida Patrícia Teixeira	021	13
003	Débora Cabral Ramos Vieira	006	11
004	Carla Lucélio de Mello	007	11
005	Dilandre de Fátima Lançana	014	11
006	Naiana Rossiléia Gomes Moreira	003	11
007	Cinara Dalepiane Bandurski	013	11
008	Katia Gustmann	008	11
009	Marly Gonçalves Starick	022	11
010	Tatiana Ricardo	010	11
011	Elisabeth Maria dos Santos	011	11
012	Mônica Helen Baracy Gauto	004	11
013	Milene Negri Reiser	012	11
014	Ionete de Liz e Silva	018	10
015	Elaine Márcia Cordeiro	020	9
016	Jane Ayardes Mayrink	009	9
017	Robynson Leandro Braga	016	9
018	Márcia Alves Caetano	017	9
019	Marinete da Silva Pereira de Morais	001	9
020	Caroline Martins Rosa	002	1
021	Marlise Wentz de Freitas	015	1
022	Francielle Rosa de Souza Camilo	019	0

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
001	Nestor Brás Ramos	015	10
002	Eliane Luzia Silva	005	10
003	Luana Cristina Ouvinas	022	10
004	Toni Atanazio	014	10
005	Elaine Lucimar Anacleto	017	9
006	Rodrigo Luz dos Santos	018	9
007	Josiane Veloso Teixeira Schulle	002	9
008	Janaína Cardoso	004	9
009	Lindanir Maria Pereira	008	9
010	Roberta Beniti	003	9
011	Vanessa Juraci Pinto	009	9
012	Greicy Bruschi Carinhoto	012	8
013	Deise Arruda	001	7
014	Simone Souza Gaya	011	6
015	Tania Maria Bento	019	6
016	Keli Cristina Lima	007	6
017	Eliane Mafra	010	6
018	Débora Maria Mafra Santana	023	4
019	Elisandra Michalizer Camargo	020	2
020	Caroline Leite de Oliveira Nunes	013	1
021	Valéria Ramos Fernandes	021	1
022	Lenielson dos Santos Santana	016	0
023	Ivone de Souza	024	0
024	Odete Ramos	006	0

Penha/SC, 27 de Outubro de 2017.

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

Publicação Nº 1413660

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 11/2017 100/2017 – Pregão Presencial 05/2017 45/2017.
Onde se lê:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.
Leia-se:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica, fraldas e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 08/11/2017 13/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 08/11/2017 13/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 27 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 96/2017 PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

Publicação Nº 1413649

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 96/2017 – Pregão Presencial 44/2017.
Objeto: Aquisição de materiais para rede de água do Loteamento Elizabeth Hermes ((conforme relação de itens do Projeto técnico aprovado pela CASAN).
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 13/11/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 13/11/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 27 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 97/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO 02/2017

Publicação Nº 1413652

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº. 11.947 / 2009 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação 97/2017 e CHAMAMENTO Nº 02/2017.
Objeto: Formalização de Parceria, através Termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: de 30 de Novembro até o dia 07 de Dezembro de 2017. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 27 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 98/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2017

Publicação Nº 1413654

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 98/2017 – Inexigibilidade de Licitação 18/2017
Objeto: A contratação da Banda Kathedral para apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para animação da abertura natalina que acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2017. Dados do Contrato: Contrato nº 130/2017 / Contratado: CRISTIANO BAGGIO 054.693.939-25 (Banda Kathedral) CNPJ: 21.297.563/0001-63 - Data do Contrato: 27/10/2017 - Valor do Contrato: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 27 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 99/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2017

Publicação Nº 1413655

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 99/2017 – Inexigibilidade de Licitação 19/2017
Objeto: A contratação da Banda CIA MUSICAL para apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para animação da do Natal Iluminado que acontecerá no dia 23 de Dezembro de 2017. Dados do Contrato: Contrato nº 131/2017 / Contratado: ELORI PORT 34793631991 (Banda CIA Musical) - Data do Contrato: 27/10/2017 - Valor do Contrato: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 27 de Outubro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N°17/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO N°89/2017**

Data de Abertura: 27/10/2017 **Data de Julgamento: 27/10/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, CRAS.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,26 (8795)	0,00 (9235)	2,30 (9243)	2,26 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
							0,00 (9370)								
2	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. ADM	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,67 (8795)	0,00 (9235)	0,84 (9243)	0,54 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9243
							0,00 (9370)								
3	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. Educação	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,06 (8795)	0,00 (9235)	3,40 (9243)	3,50 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9243	9368
							0,00 (9370)								
4	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. Saúde.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,79 (8795)	0,00 (9235)	2,50 (9243)	1,80 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
							0,00 (9370)								
5	Envelope Pequeno, formato 11,5 x 23,3 cm, cores 4x0 CRAS	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,72 (8795)	0,00 (9235)	0,94 (9243)	0,80 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
							0,00 (9370)								
6	Envelope Pequeno, formato 11,5 x 23,3 cm, cores 4x0 Educação	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,90 (8795)	0,00 (9235)	1,20 (9243)	1,25 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9243	9368
							0,00 (9370)								
7	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, CRAS.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,69 (8795)	0,00 (9235)	4,50 (9243)	4,50 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9243	9368
							0,00 (9370)								
8	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Adm.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,67 (8795)	0,00 (9235)	1,10 (9243)	0,71 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
							0,00 (9370)								
9	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Educ.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,69 (8795)	0,00 (9235)	5,00 (9243)	5,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9243	9368
							0,00 (9370)								
10	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Saúde.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,79 (8795)	0,00 (9235)	3,80 (9243)	2,60 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
							0,00 (9370)								

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 17/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO N° 89/2017**
Data de Abertura: 27/10/2017 **Data de Julgamento: 27/10/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
11	Pastas personalizadas formato aberto c/ orelha, tam 33x46cm.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,08 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	1,35 (9243)	0,69 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9243
12	Pastas Personalizadas formato aberto, tamanho 33 X 46cm CRAS	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,24 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	2,40 (9243)	2,25 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
13	Pastas personalizadas formato aberto, c/ bolso, 33x46cm, Adm	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,21 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	1,30 (9243)	0,81 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9243
14	Pastas personalizad formato aberto, c/ bolso, 33x46cm, Educ.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,24 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	2,40 (9243)	2,25 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9243
15	Pastas personaliz. formato aberto, c/ bolso, 33x46cm, Saúde.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,67 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	3,80 (9243)	4,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9243	9368
16	Folhas personalizadas amarela c/ borda azul, 75g, 210x297mm.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,07 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,06 (9368)	0,05 (9369)	0,00	9369	9368	8795
17	Folhas personalizadas azul c/ borda vermelha, 75g, 210x297mm	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,07 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,07 (9368)	0,06 (9369)	0,00	9369	8795	9368
18	Folhas Personalizadas impressas em papel sulfite 180g A4	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,17 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,16 (9368)	0,30 (9369)	0,00	9368	8795	9369
19	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, CRAS.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,47 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,80 (9368)	0,80 (9369)	0,00	8795	9368	9369
20	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Adm.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,07 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,07 (9368)	0,10 (9369)	0,00	8795	9368	9369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 17/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO N° 89/2017**

Data de Abertura: 27/10/2017 **Data de Julgamento: 27/10/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
21	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Educ.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,34 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,35 (9368)	0,70 (9369)	0,00	8795	9368	9369
22	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Saúde.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,20 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,55 (9368)	0,80 (9369)	0,00	8795	9368	9369
23	Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0, tam16,5x16cm	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	3,27 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	2,40 (9368)	4,00 (9369)	0,00	9368	8795	9369
24	Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, cor 1x0, tam 21x15cm s/ nº.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,86 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	2,30 (9368)	2,50 (9369)	0,00	8795	9368	9369
25	Bloco 50x03, 15x21cm, papel extra copy, 1x0 - preto, c/ nº.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	6,61 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	7,48 (9368)	6,20 (9369)	0,00	9369	8795	9368
26	Bloco 50x2 c/ nº, c/ papel super bond ou offset, azul 50g.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,23 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	3,00 (9368)	4,00 (9369)	0,00	8795	9368	9369
27	Bloco 50x2 c/ papel extra copy, cor 1x0, tam 21x15cm, c/ nº.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	6,61 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	5,20 (9368)	9,00 (9369)	0,00	9368	8795	9369
28	Calendário de mesa com ferragem tipo Wire-o	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,93 (8795) 0,00 (9370)	4,25 (9235)	0,00 (9243)	1,85 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9235
29	Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,30 (8795) 0,00 (9370)	0,79 (9235)	0,00 (9243)	0,60 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235
30	Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g no tam. alt 12,5	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,21 (8795) 0,00 (9370)	0,73 (9235)	0,00 (9243)	0,28 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 17/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO N° 89/2017**

Data de Abertura: 27/10/2017 **Data de Julgamento: 27/10/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO		
													1°	2°	3°
31	Cartão de visita 8,5 x 5cm, cores 4x4, papel triplex 250g.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,12 (8795) 0,00 (9370)	0,30 (9235)	0,00 (9243)	0,28 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235
32	Cartão em papel sulfite 180g no tamanho de alt 10cm x 7,5 cm	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,06 (8795) 0,00 (9370)	0,45 (9235)	0,00 (9243)	0,12 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235
33	Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,15 (8795) 0,00 (9370)	0,31 (9235)	0,00 (9243)	0,28 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235
34	Folder, Papel Couchê 150g, cores 4x4. tam aberto 32x24	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	0,21 (8795) 0,00 (9370)	0,40 (9235)	0,00 (9243)	0,48 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9235	9368
35	Livreto de 21x15 cm c/ vinco central e 2 grampos, c/ 8 pág.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,02 (8795) 0,00 (9370)	3,85 (9235)	0,00 (9243)	0,75 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9235
36	Livreto de 30 cm x 23 cm fechado.	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	2,33 (8795) 0,00 (9370)	6,50 (9235)	0,00 (9243)	3,95 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	9368	9235
37	Livreto de 30 cm x 25 cm aberto	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	1,68 (8795) 0,00 (9370)	4,20 (9235)	0,00 (9243)	0,80 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9368	8795	9235
38	Adesivos em vinil, impressos 4x0, c/ película em verniz.	M²	D.C.L.		0,00	0,00 %	65,00 (8795) 64,36 (9370)	0,00 (9235)	60,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9243	9370	8795
39	Baner e/ou Faixa em Lona 400g impressão 4x0.	M²	D.C.L.		0,00	0,00 %	72,50 (8795) 68,37 (9370)	0,00 (9235)	70,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	9243	8795
40	Manta magnetica 0,4mm para geladeira c/ impressão 4x0.	M²	D.C.L.		0,00	0,00 %	110,00 (8795) 109,00 (9370)	0,00 (9235)	110,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	8795	9243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 17/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 **PROCESSO N° 89/2017**

Data de Abertura: 27/10/2017 **Data de Julgamento: 27/10/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
41	Placa de sinalização de local em PVC, frente e verso	UN	D.C.L.		0,00	0,00 %	16,00 (8795) 15,85 (9370)	0,00 (9235)	16,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	8795	9243
42	Placa em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo.	M²	D.C.L.		0,00	0,00 %	150,00 (8795) 148,24 (9370)	0,00 (9235)	150,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	8795	9243
43	Placa sinalizadora em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil	UN	D.C.L.		0,00	0,00 %	15,00 (8795) 7,43 (9370)	0,00 (9235)	8,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	9243	8795
44	Placas de sinalização de trânsito padrão DETRAN	UN	POLIMPRESS		0,00	0,00 %	250,00 (8795) 0,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	8795	---	---
45	Totem em PVC, ACM ou Acrílico, medindo 1,80x70cm	UN	D.C.L.		0,00	0,00 %	0,00 (8795) 328,00 (9370)	0,00 (9235)	0,00 (9243)	0,00 (9368)	0,00 (9369)	0,00	9370	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO N°89/2017

(8795) - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

(9235) - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -

(9243) - ERECHIM ARTES GRAFICAS LTDA - ME

(9368) - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP

(9369) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

(9370) - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

Peritiba, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura

DECRETO Nº 308

Publicação Nº 1412825

DECRETO Nº 308, de 26 de Outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 ☐ Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	02	Atenção Básica
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Gestão da Saúde Humanizada
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	64	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica Fixo-PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	08	

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 ☐ Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Outubro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO 29 2017 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1412993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra revogado o edital de LICITAÇÃO Nº 39/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANTEPROJETOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM OBRAS (ESTRADAS, TERRAPLENAGENS, BUEIROS, PONTES E DRENAGENS), MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS DE OBRAS, ART DE PROJETOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE. Motivo da revogação: Incorreções na documentação exigida, adequação do edital. Petrolândia, 30 de outubro de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

Publicação Nº 1412797

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 13/11/2017, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2017, que visa o Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL E ENTREGA PARCELADA, DE MÁQUINAS PESADAS ". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/11/2017, até às 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:45 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 368/2017

Publicação Nº 1413765

CONTRATO N. 368/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A DUCATO MJX0844 DA SECRETARIA DA SAUDE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA, autorizado através do Processo n. 305/2017, Licitação n. 197DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ-MF nº 10.760.365/0001-78
Endereço: RUA PEDRO ANDREAZZA, 100, Importação e-Pública.,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 197DL2017, datado de 23/10/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A DUCATO MJX0844 DA SECRETARIA DA SAUDE

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36248 - BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	un	2	75,00	150,00
2	36249 - BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	un	2	80,00	160,00
3	36250 - BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA	un	2	165,00	330,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
29 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 197DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 23 de outubro de 2017.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4690

Publicação Nº 1413976

DECRETO Nº 4.690, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro de 2017 – Finados;

CONSIDERANDO que referida data será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 03 de novembro de 2017.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de outubro de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413304

PORTARIA Nº. 399, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contratos e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 074/2017, na modalidade Pregão Presencial, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	355/2017
OBJETO:	Contratação de mão de obra mecânica para veículos de médio porte da administração pública
EMPRESA:	Mecanica Zago SB Ltda ME
CNPJ Nº:	04.526.146/0001-26

CONTRATO Nº:	353/2017
OBJETO:	Contratação de mão de obra mecânica para veículos de médio porte da administração pública
EMPRESA:	Retífica de Auto Peças Doca Eireli ME
CNPJ Nº:	12.870.611/0001-70

CONTRATO Nº:	357/2017
OBJETO:	Contratação de mão de obra mecânica para veículos de médio porte da administração pública
EMPRESA:	Mecanica Rubini Ltda ME
CNPJ Nº:	10.647.867/0001-97

CONTRATO Nº:	356/2017
OBJETO:	Contratação de mão de obra mecânica para veículos de médio porte da administração pública
EMPRESA:	Renato Pneus e Acessórios LTDA
CNPJ Nº:	10.760.365/0001-78

CONTRATO Nº:	354/2017
OBJETO:	Contratação de mão de obra mecânica para veículos de médio porte da administração pública
EMPRESA:	Auto Coletivo Caçador LTDA
CNPJ Nº:	83.060.327/0002-67
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	DYESON FRIEBEL

CARGO:	Diretor Executivo Municipal Planejamento Obras e Serviços		
CPF:	087.400.499-30	MATRÍCULA:	440759
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes e Obras		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 24 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 863/2017

Publicação Nº 1413702

DECRETO N° 863/2017, de 27 de outubro de 2017

Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no dia 03 de Novembro de 2017.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 27 de outubro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 27 de outubro de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

Lei Complementar nº 0069/2017

Publicação Nº 1412971

LEI COMPLEMENTAR Nº LC 0069/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera a Lei Complementar 41, de 19 de abril de 2014, para incluir o item "8" ao Anexo I – área de ensino: língua estrangeira – inglês - e dá outras providências.
O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 41, de 19 de abril de 2013, de forma a incluir o item "8" dentre as áreas de ensino, passando a constar a área "língua estrangeira – inglês", conforme Anexo I da presente lei.
Parágrafo único – Será exigida formação em nível superior em letras-inglês para atuação na área de ensino de que trata o caput.
Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 19 de abril de 2013, no tocante à descrição dos cargos de professor, para incluir as habilitações profissionais necessárias para atuação nas áreas de ensino de que trata o Anexo I do referido texto legal, conforme Anexo II da presente lei.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planalto Alegre/SC, 27 de outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e PlanejamentoANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE ENSINO	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	.....	1-Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) 2-Ensino Fundamental séries iniciais (1º a 5º ano) 3-Ensino Fundamental séries finais (6º a 9º ano) 4-Educação Especial 5-Educação de Jovens e Adultos 6-Habilidades Artístico Culturais 7-Atividades Desportivas 8-Língua Estrangeira - inglês	10 20 - 2 2 2 5 1

JUARES BET
Prefeito
ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
1) Educação Infantil (creche e pré-escola): Ensino superior em pedagogia com habilitação em educação infantil;
2) Ensino Fundamental séries iniciais (1º a 5º ano): Ensino superior em pedagogia com habilitação em anos iniciais do ensino fundamental;
3) Ensino Fundamental (6º a 9º ano): Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena;
4) Educação Especial: Ensino superior em pedagogia com habilitação em educação especial;
5) Educação de Jovens e Adultos: Ensino superior em Pedagogia com habilitação em educação de jovens e adultos;
6) Habilidades Artístico Culturais: Ensino superior em artes visuais;
7) Atividades Desportivas: Ensino superior em educação física, com registro no respectivo conselho de classe;
8) Língua Estrangeira – inglês: Ensino superior em letras-inglês.

JUARES BET
Prefeito

Lei Complementar nº LC 0068/2017

Publicação Nº 1412923

LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 0068/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 11/09 PARA ALTERAR AS ATRIBUIÇÕES E INCLUIR A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA EM RELAÇÃO AO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o item "5.3" do Anexo VII Lei Complementar nº 11, de 12 de março de 2009 para modificar as atribuições do cargo "5.20 – Agente de Controle Interno", conforme anexo I da presente lei.
Art. 2º Fica alterado o item "5.6" do Anexo VII da Lei Complementar nº 11, de 12 de março de 2009, para incluir a habilitação exigida para o cargo ""5.20 – Agente de Controle Interno", conforme anexo I da presente lei.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planalto Alegre/SC, 27 de outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e PlanejamentoANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE (ANEXO VII DA LC 11/09) – ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO

· Acompanhamento e controle, cabendo-lhe, analisar, avaliar, notificar, proceder a auditorias, enfim, tomar todas as providências cabíveis quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade em relação a registros contábeis, atos de gestão, processos licitatórios, execução de contratos, convênios e similares, controle e guarda de bens patrimoniais do município, controle de almoxarifado, atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de concessão e pagamento de diárias e vantagens, controle de uso, lançamento e acompanhamento de dados referentes à utilização e manutenção dos veículos e maquinário do município, uso de telefone fixo e móvel, execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento).
· Verificação do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o prefeito, alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas. Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa.

Planalto Alegre/SC, 27 de outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito
ANEXO II
INCLUSÃO NO ITEM "5.6" DO ANEXO VII DA LC 11/2009 DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Agente de controle interno: Portador de diploma de bacharel em contabilidade, administração, economia ou direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Planalto Alegre/SC, 27 de outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120 / 2017

Publicação Nº 1413848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120 / 2017

Processo Administrativo n.º 077 / 2017.
Pregão Presencial n.º 043 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: METALÚRGICA MASKE LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA (TIG, MIG E ELÉTRICA), FRESA E PLAINA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/10/2018.

Pomerode / SC, 23 de Outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020-2017

Publicação Nº 1413044

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 024/2017 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2017.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE FILTROS DA ETA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Entrega das propostas: Até as 08:30 horas do dia 14/11/2017
Início da sessão de disputa de Preços : 08:30 horas do dia 14/11/2017

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 27 de outubro de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO LEILÃO 01/2017

Publicação Nº 1413034

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
O município de PONTE ALTA DO NORTE, SC, com sede na Rua João da Silva Calomeno, n° 243, Centro, na cidade de Ponte Alta do Norte, SC, CEP 89.535/000, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, Telefone (49) 3254 1171, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10 horas do dia 20 de NOVEMBRO de 2017, tendo como local a CÂMARA DE VEREADORES, localizado na Av. Anercindo da Silva Calomeno, n° 330, Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e Sr. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.PMPAN.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3254 1171 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ponte Alta do Norte (SC), em 27 de Outubro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/217 RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 1413327

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, TRAÇÃO AX4, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 79HP (SAE JI 349), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.600KG, COM CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO, COM LUZES DE TRABALHO, COM ASSENTO DE SUSPENSÃO A AR, COM MARCHAS A FRENTE E A RÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 8442333/2017MAPA/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1.042.044-82/2017. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ÍTEM.
INÍCIO DO Recebimento das PROPOSTAS: às 08:00 (horário de Brasília) do dia 31/10/2017.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ás 08:00 (horário de Brasília) do dia 20/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09h00min do dia 21/11/2017.
LOCAL: www.bll.org.br
Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30min às 11h30min horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 3435-0122.

Ponte Serrada, 27 de Outubro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - FUMTUR

Publicação Nº 1413970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Chamamento Público nº 002/2017 - FUMTUR
Tipo de licitação: Credenciamento;
Objeto: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas, interessadas em executar o serviço de comércio temporário em quiosques na praia para a temporada 2017/2018 no município de porto belo..
Data do credenciamento a partir de: 30/10/2017 às 12:00 horas até 16/11/2017 às 18:00 horas
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 30 de Outubro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2017

Publicação Nº 1413357

EDITAL Nº 002/2017
Abre inscrições para o Processo de Remoção de Escola de professores, monitores, orientadores e supervisores efetivos e lotados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos professores, monitores, orientadores e supervisores efetivos que realizará inscrição para o Processo de Remoção de Escolas, em conformidade com o parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 37/2011, com suas alterações posteriores, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Remoção destinado aos Professores, Monitores, Orientadores e Supervisores da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo. Telefones: (47) 3369-5068, (47) 3369-8894;

1.2. O processo de Remoção terá caráter classificatório e envolverá prova de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo, no horário compreendido entre das 9h às 13h.

2.2. O professor, monitor, orientador e supervisor deverá ser efetivo na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo, requerendo a sua remoção em conformidade com a portaria do qual foi nomeado ao cargo.

2.3. No ato da inscrição o servidor preencherá a ficha de inscrição, indicando a portaria de nomeação, anexando a cópia desta, cópia do documento de identidade e os títulos (diplomas e certificados) originais e cópias, que serão autenticados na Secretaria Municipal de Educação sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4. Preenchida a ficha, o professor, monitor, orientador e supervisor deverão revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.5. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.6. Valerá inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato e das normas desse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino expresso em anos, meses e dias, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, até a data da publicação deste edital;

c) Certificados de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização retroativos até 06 (seis) anos da emissão do Certificado do curso (Outubro de 2011);

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação, de Curso Superior de Licenciatura ou
Magistério;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Remoção os professores, monitores, orientadores e supervisores efetivos da Rede Municipal de Ensino, sendo que a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I ☐ Tempo de Serviço efetivo no Município no cargo a qual foi nomeado;
II ☐ Maior Graduação:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização;
d) Graduação;
e) Magistério.
III ☐ Maior número de horas de curso de aperfeiçoamento;
IV – Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 4.1 publicará a listagem de classificação dos servidores inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 13/11/2017, no átrio do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial (www.portobelo.sc.gov.br).

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação, poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias da publicação da referida listagem.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 2 (dois) dias e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS

6.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, os servidores serão chamados para a escolha das vagas existentes para a remoção no dia 21/11/17, na Secretaria Municipal de Educação, às 17h.

6.2. O servidor que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga, passará, automaticamente, para o último lugar da listagem em que está classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o resultado final, cada servidor receberá a sua Portaria de Remoção com o nome da Escola.

7.2. A Remoção por Escola terá validade a partir do primeiro dia do ano letivo de 2018.

7.3. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Porto Belo, 27 de outubro de 2017
PROCESSO DE REMOÇÃO POR ESCOLA

Nome Completo: _____

Cargo: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original
Portaria nº _____ Data: _____

I ☐ TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO NO CARGO A QUAL FOI NOMEADO:
_____ anos _____meses _____dias

II ☐ MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação

III ☐ HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV ☐ CÓPIA DA IDENTIDADE
_____ anos _____meses _____dias

Vaga da atual lotação: _____
Escola que pretende remoção: _____

Data da inscrição: _____/10/2017

Responsável pela inscrição: _____

DECLARAÇÃO
Eu, _____, declaro estar ciente de que o preenchimento deste formulário é a 1ª etapa do processo de remoção, permitindo a classificação para a ordem de escolha de vaga.
Porto Belo, _____ de outubro de 2017

Assinatura: _____

ERRATA PRG 044/2017 - PMPB

Publicação Nº 1413592

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 - PMPB

O Município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Anexo I do Edital:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de tintas viárias para atender as necessidades do Departamento de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

Onde se lê:

7	Tambor de Tinta para demarcação viária horizontal na cor BRANCA acrílica a base de água, tambor 200 litros. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	TAMBOR	500	R$ 1.327,00	R$ 663.500,00
8	Tambor de Tinta para demarcação viária horizontal na cor AMARELA acrílica a base de água, tambor 200 litros. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	TAMBOR	500	R$ 1.247,50	R$ 623.750,00

Leia-se:

7	Tinta para demarcação viária horizontal na cor BRANCA a base de resina acrílica emulsionada em água, (pintura de meio-fio), deve atender a norma vigente da ABNT NBR 13.699, em balde com 18 litros com tampa de abertura total e alça para carregamento. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	BD	2.500	R$ 144,00	R$ 360.000,00
8	Tinta para demarcação viária horizontal na cor AMARELA a base de resina acrílica emulsionada em água, (pintura de meio-fio), deve atender a norma vigente da ABNT NBR 13.699, em balde com 18 litros com tampa de abertura total e alça para carregamento. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	BD	2.500	R$ 148,33	R$ 370.825,00

Ficam mantidas as demais informações do Aviso de licitação do PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 - PMPB.
Fica alterado a data de abertura do certame para o dia 13 de Novembro de 2017 as 13:00hs, com a realização do protocolo dos envelopes até dia 13 de Novembro de 2017 as 12:30 hs.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo/SC, 30 de Outubro de 2017.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Porto Belo

ERRATA PRG 048/2017 - PMPB

Publicação Nº 1413816

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 - PMPB

O Município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Anexo I do Edital:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para a prestação de serviços e com fornecimento de materiais para realização dos serviços de sinalização vertical, horizontal e de segurança no Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de Sinalização Horizontal para pintura de faixas de pedestres, retenções, setas, dizeres e sinais horizontais com material termoplástico pré-formado, aplicado pelo processo de EXTRUSÃO A QUENTE, nas cores branca, amarela, azul e vermelha com espessura de aplicação de 3,0mm em conformidade com a ABNT/NBR 16039:2012 e 13132:2013. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	1.500	R$ 98,46	R$ 147.690,00
2	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de Sinalização Horizontal para pintura de eixo e bordo de pista com material termoplástico pré-formado, aplicado pelo processo de ASPERSÃO com espessura de aplicação de 1,5mm padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e ou amarelo. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	6.000	R$ 61,60	R$ 369.600,00
3	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de pintura mecanizada compreendendo eixo e bordo, com tinta acrílica à base de solvente nas cores branca, amarela e vermelha, em conformidade com a ABNT/NBR 11862:2012, com adição de microesfera de vidro, em conformidade com a ABNT/NBR 16184:2013. Procedimentos para a execução da demarcação devem estar em conformidade com a ABNT/NBR 15405:2016. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	6.000	R$ 18,00	R$ 108.000,00

4	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de pintura manual compreendendo faixa de pedestre, setas, zebrados, símbolos com tinta acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela e preta em conformidade com ABNT/NBR16184:2013. Procedimentos para a execução da demarcação devem estar em conformidade com a ABNT/NBR 15405:2016. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
					R$ 547.398,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de Sinalização Horizontal para pintura de faixas de pedestres, retenções, setas, dizeres e sinais horizontais com material termoplástico pré-formado, aplicado nas cores branca, amarela, azul e vermelha com espessura de aplicação de 2,5mm em conformidade com a ABNT/NBR 16039:2012. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	1.500	R$ 98,46	R$ 147.690,00
2	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de Sinalização Horizontal para pintura de eixo e bordo de pista com material termoplástico Hot Spray, aplicado pelo processo de ASPERSÃO com espessura de aplicação de 1,5mm padrão NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e ou amarelo. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	6.000	R$ 61,60	R$ 369.600,00
3	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de pintura mecanizada compreendendo eixo e bordo, com tinta acrílica à base de solvente nas cores branca, amarela e vermelha, em conformidade com a ABNT/NBR 11862:2012, com adição de microesfera de vidro, em conformidade com a ABNT/NBR 16184:2013. Procedimentos para a execução da demarcação devem estar em conformidade com a ABNT/NBR 15405:2016. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	6.000	R$ 18,00	R$ 108.000,00
4	Fornecimento de material e prestação de serviços para a execução de pintura manual compreendendo faixa de pedestre, setas, zebrados, símbolos com tinta acrílica a base de solvente nas cores branca, amarela e preta em conformidade com ABNT/NBR 11862:2012. Procedimentos para a execução da demarcação devem estar em conformidade com a ABNT/NBR 15405:2016. EXECUÇÃO EM PERÍODO NOTURNO	M²	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
					R$ 655.290,00

Ficam mantidas as demais informações do Aviso de licitação do PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 - PMPB.
Fica alterado a data de abertura do certame para o dia 13 de Novembro de 2017 as 16:00hs, com a realização do protocolo dos envelopes até dia 13 de Novembro de 2017 as 15:30 hs.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo/SC, 30 de Outubro de 2017.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Porto Belo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 10/2017

Publicação Nº 1413651

RESOLUÇÃO N° 010/2017 PORTO BELO, 24 DE OUTUBRO DE 2017
Autor: Mesa Diretora

"NOMEIA AUXILIAR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, com fulcro no Artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica e o Artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1° - Nomear ALCIR JOSÉ BRITO, portador do RG n° 495.796-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 289.399.999-91, para o cargo de Auxiliar Especial da Presidência da Câmara, pertencente ao Grupo Ocupacional de Assessoramento Comissionado, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar n° 053/2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.
Ver. Joel Orlando Lucinda Ver. Bento Sebastião Voltolini
Presidente Vice-Presidente

Ver. Altino Torquato dos Santos Júnior Ver. Diogo dos Santos

1° Secretário 2° Secretário	

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

Publicação Nº 1412856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTO UNIÃO – SC

MEMORANDO nº 869/2017 Porto União, 26 de outubro de 2017.

Encaminhamos à Secretaria Municipal de Administração o abaixo relacionado, para procedimento:

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontra-se abertas inscrições para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente, oriunda da chamada do Processo Seletivo ACT/2017 esgotados e chamados todos os classificados na área segundo a classificação final. As inscrições acontecerão no dia 06 de novembro de 2017, segunda-feira às 8 horas no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:
• Professor Anos Iniciais, 20 horas.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA
• Licenciatura Plena em Pedagogia.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
• Maior Idade;
• Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 341/2017

Publicação Nº 1413246

DECRETO Nº 341, de 26 de outubro de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União –COMUTRAN/PU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 4.125, de 17 de abril de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU, nomeado coletivamente através do Decreto nº 239, de 28 de junho de 2017, que passa a conter a seguinte composição:

I- Representantes do Gabinete do Executivo Municipal:
Titular: Emerson Luiz Alves Lourenço;
Suplente: Ruan Guilherme Wolf.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Adolfo Werle Junior;
Suplente: Divansir José Berton.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alexandre Borges Muniz;
Suplente: Vilson Wohl.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Anderson Fernando Repukna;
Suplente: Antonio Vanderlei de Matos.

V- Representantes do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:
Titular: Ivan Luiz Scheid;
Suplente: Ivan Francisco Andrukiu.

VI- Representantes da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar:
Titular: Valmir José Ferreira;
Suplente: Rodrigo Luis Leal.

VII- Representantes da Delegacia Regional de Polícia:
Titular: Nilson Luis de Oliveira Cezar;
Suplente: Anderson Luiz Loss.

VIII- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Porto União-ACIPU:
Titular: Vanderlei Stiegler;
Suplente: Paulo Ivan Perdun.

IX- Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu –AEAVI:
Titular: Alvadi Coelho;
Suplente: César Waldraff.

X- Representantes da União Comunitária das Associações – UNICOM:
Titular: Davi Drosdoski;
Suplente: Leandro José da Rocha Farias.

XI- Representantes da Universidade do Contestado – Núcleo Universitário de Porto União:
Titular: Vânia Emanuelle Mück;
Suplente: Diogo Izidoro de Lima.

Art. 2º O novo membro que ora integra o Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU, somente completará o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 239, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.493/2017

Publicação Nº 1413696

LEI Nº 4.493, de 25 de outubro de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, para utilização da Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Porto União, 01 (um) veículo de propriedade do Município, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos de Convênio de Trânsito nº 2016TN1924, a saber:

I- 01 (um) veículo marca CHEVROLET, Modelo S10 LT FD4A, tipo Camionete/AB/Cabine Dupla, Ano/Modelo 2017/2018, álcool/gasolina, cor preta, Chassi nº 9BG148FAOJC422153.

Parágrafo único. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente no serviço operacional da Polícia Civil em Porto União, sendo que todas as despesas com manutenção, abastecimento, multas e eventuais danos ao erário e a terceiros ocasionados na utilização do referido veículo, correrão totalmente por conta do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 061/2017

Publicação Nº 1413249

PORTARIA Nº 061, de 26 de outubro de 2017.

Altera a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 033, de 13 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial com a finalidade específica de revisar a Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porto União, contemplando a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e demais ajustes, constituída através da Portaria nº 033, de 13 de julho de 2017, que passa a conter a seguinte composição:
I- Ivo Adolfo Werle Junior – Presidente;
II- Vanderlei Werle – Secretário;
III- Cláudio Tilgner de Souza – Membro;
IV- Fabiana Weber Zabczuk – Membro;
V- Guilherme Ziegemann Seidel – Membro;
VI- Orlando José Schmidt – Membro;
VII- Divansir José Berton – Membro;
VIII- Adriana Weber – Membro;
IX- Ruan Guilherme Wolf – Membro.

Art. 2º O novo membro que ora integra a Comissão Especial, somente ultimará o processo conferido pela Portaria nº 033, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2017 DE 25/10/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1413472

DECRETO Nº 108/2017 de 25/10/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.049 – Manutenção das Transferências do SUS - Vigilância Sanitária
(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.0136. – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017 DE 27/10/2017 ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º E REVOGA O PARÁGRAFO 4º, AMBOS DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR 001/2.010, QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 1413410

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017 de 27/10/2017

Altera a redação do parágrafo 3º e revoga o parágrafo 4º, ambos do art. 7º da Lei Complementar 001/2.010, que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas, às Empresas de Pequeno porte e aos Microempresários Individuais e dá outras providências

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Complementar 001/2.010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - ...

Parágrafo 3º - Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, o Microempreendedor Individual fica isento de pagamento dos custos, inclusive prévios, relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e demais itens.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 4º do art. 7º da Lei Complementar 001/2.010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pouso Redondo, 27 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEILÃO 01 2017

Publicação Nº 1413695

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
O município de POUSO REDONDO, SC, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, n° 74, Centro, Pouso Redondo, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.681/0001-26, Telefone (47) 3545 8700, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2017, tendo como local o CÂMARA DE VERADORES, sito a Rua Querino Ferrari, n° 93, B. Boa Vista, Pouso Redondo, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, S SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, matrícula AARC/358, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.POUSOREDONDO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3545 8700, na Prefeitura ou (47) 3525 4742, com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Pouso Redondo (SC), em 27 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO 062 2017

Publicação Nº 1413791

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 /2017/ PROCESSO Nº062/2017
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a prorrogação do Edital de Pregão Presencial nº 49/2017, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (FMS, EDUCAÇÃO, DENTRE OUTRAS), devido a alterações no objeto do edital, passando a sua abertura para o dia 10/11/2017, às 09:00hs, na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Rua Antonio Carlos THiesen, nº74, Independencia, Pouso Redondo/SC. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 27 de Outubro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017 - RP - PMPG

Publicação Nº 1413846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UM EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÒLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/11/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 14/11/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13:00H ÀS 19:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 80/2017

Publicação Nº 1412820

Número da Lei: 1508 Ano da Lei: 2016 Data da Lei: 24/11/2016			
DECRETO Nº 80, de 24 de outubro de 2017			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal Agropecuario	11.001.0020.0606.1401.2015.344900000000000.01000000	10.200,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal Agropecuario	11.001.0020.0606.1401.2015.333900000000000.01000000	10.200,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Presidente Nereu - Santa Catarina, 24 de outubro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CONTADORA CPF: 065.001.199-67

EDITAL DE PREGÃO N° 44/2017 - . REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1412996

EDITAL Pregão Nº44/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 319 de 07 de agosto de 2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 44/2017, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de

08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem comoos documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data:14 de novembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 14/11/2017 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 -P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 14 de novembro de 2017. às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA,constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2018, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 15 DE FEVEREIRO DE 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM,às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento

do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornalDiario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIOsolicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados, conforme necessidade pedido da requisitante, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 10 (dez) diasapós solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.4.1 Adiada a abertura da licitação;
22.4.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência; (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).
ANEXO IV - Modelo de Declaração;(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta.

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 25 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....

Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA DO ITEM E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 44/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001,Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado naEstrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF ..... de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA DO ITEM E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital dePregão nº 44/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MarimarAntonioCucchi
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Marca / MODELO	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		VEÍCULO TIPO "HATCH", COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO), ANO/ MODELO 2017 OU 2018, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) OCUPANTES (PASSAGEIRO + MOTORISTA), MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTENCIA MÍNIMA DE 100CV (QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA), CILINDRADA MÍNIMA DE 1550CM³, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE MUDANÇAS DE MARCHAS TIPO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, FREIOS DIANTEIROS À DISCO E TRASEIROS À TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, E FREIOS COM SISTEMA ABS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT). VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, E RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS POR TELECOMANDO NA CHAVE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO E ALARME ANTIFURTO. BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA. DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. SOM RÁDIO AM/FM, LEITOR DE MP3 E WMA, ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, ANTENA, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, CONTA GIROS, JOGO DE TAPETES SOBRE O CARPETE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN. OBS: 1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS ACIMA DE CITADOS, ORIGINAIS E/OU GENUINOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MÍNIMO 100.000 QUILOMETROS RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO. 3- SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM UM RAIO MAXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. 4 - OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGETICA.	51.073,00	102.146,00

2	2,00	UN		VEÍCULO TIPO "HATCH" OU "SEDAN", COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO), ANO/MODELO 2017 OU 2018, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) OCUPANTES (PASSAGEIRO + MOTORISTA), MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTENCIA MÍNIMA DE 75CV (QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA), CILINDRADA MÍNIMA DE 950CM³, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE MUDANÇASDE MARCHAS TIPO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, FREIOS DIANTEIROS À DISCO E TRASEIROS À TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, E FREIOS COM SISTEMA ABS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT). VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, E RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS POR TELECOMANDO NA CHAVE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO E ALARME ANTIFURTO. BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA. DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. SOM RÁDIO AM/FM, LEITOR DE MP3 E WMA, ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, ANTENA, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, CONTA GIROS, JOGO DE TAPETES SOBRE O CARPETE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN. OBS: 1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS ACIMA DE CITADOS, ORIGINAIS E/OU GENUINOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MÍNIMO 100.000 QUILOMETROS RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO. 3- SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM UM RAIO MAXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. 4 - OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGETICA.	46.757,50	93.515,00
Total						195.661,00 Reais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC),

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando paraREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAISda Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca / MODELO	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		VEÍCULO TIPO "HATCH" OU "SEDAN", COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO), ANO/MODELO 2017 OU 2018, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) OCUPANTES (PASSAGEIRO + MOTORISTA), MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTENCIA MÍNIMA DE 100CV (QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA), CILINDRADA MÍNIMA DE 1550CM³, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE MUDANÇAS DE MARCHAS TIPO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, FREIOS DIANTEIROS À DISCO E TRASEIROS À TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, E FREIOS COM SISTEMA ABS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT). VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, E RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS POR TELECOMANDO NA CHAVE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO E ALARME ANTIFURTO. BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA. DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. SOM RÁDIO AM/FM, LEITOR DE MP3 E WMA, ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, ANTENA, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, CONTA GIROS,, JOGO DE TAPETES SOBRE O CARPETE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN. OBS: 1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS ACIMA DE CITADOS, ORIGINAIS E/OU GENUINOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MÍNIMO 100.000 QUILOMETROS RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO. 3- SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM UM RAIO MAXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. 4 - OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGETICA.		

2	2,00	UN		VEÍCULO TIPO "HATCH" OU "SEDAN", COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO), ANO/MODELO 2017 OU 2018, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) OCUPANTES (PASSAGEIRO + MOTORISTA), MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTENCIA MÍNIMA DE 75CV (QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA), CILINDRADA MÍNIMA DE 950CM³, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE MUDANÇASDE MARCHAS TIPO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, FREIOS DIANTEIROS À DISCO E TRASEIROS À TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, E FREIOS COM SISTEMA ABS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT). VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, E RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS POR TELECOMANDO NA CHAVE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO E ALARME ANTIFURTO. BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA. DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. SOM RÁDIO AM/FM, LEITOR DE MP3 E WMA, ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, ANTENA, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, CONTA GIROS, JOGO DE TAPETES SOBRE O CARPETE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN. OBS: 1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS ACIMA DE CITADOS, ORIGINAIS E/OU GENUINOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MÍNIMO 100.000 QUILOMETROS RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO. 3- SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM UM RAIO MAXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. 4 - OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGETICA.		
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2017 VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

Publicação Nº 1413388

EDITAL Pregão Nº 45/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 319 de 07/09/2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 45/2017, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17 de novembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 17/11/2017 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 17 de novembro 2017 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de obter o direito de micro empresa.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA CONTRATAÇÃO:XI
8.
XII
11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XII
XIII
12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

05
001
1008
34905210000000
01620100

XIII - DO PAGAMENTO:

14 XIV
13.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
13.1Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XIV - DO REAJUSTE:XV
14.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XV- DAS PENALIDADES:XVI
15 XVI
15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI - DA RESCISÃO:XVII
16 XVII
16.1. A rescisão do presente poderá ser:
16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
16.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
17 II
17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.3 Executar os objetos licitados solicitação da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo cinco (05) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. Localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes projeto básico parte integrante deste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com deslocamento para realização do objeto licitado;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os produtos fornecidos com características diferentes da especificação técnica, serão corrigidos, correndo os tributos, e demais despesas decorrentes por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:XX

19 O objeto da licitação tem vigência até 31/12/2017, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente no final da execução do objeto licitado, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

20.5.4 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
20.5.5 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
20.5.6 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 27 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, ...pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º, com sede .....Nº ...., Centro, Município de ..... , Estado de ..... , ora em diante denominado de CONTRATADO, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo cinco (05) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 45/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima

1	Conjunto educacional didático para o desenvolvimento de atividades psicomotores e cognitivos dirigido para educação infantil com 46 peças, sendo formado por modelos e formas variadas e densidades mínima d20 consideradas apropriadas ao desenvolvimento de atividades primárias com crianças de até 50 kg de 0 a 6 anos. Os materiais deverão ser fabricados de matéria-prima sustentáveis de pvc com revestimento interno em poliéster nas cores primárias com costuras em nylon altamente resistentes em material lavável sem risco de rachadura, descolorimento, atóxico, higienizável e deverá possuir durabilidade suficientemente forte a fim de evitar descosturas, rasgos, quebradura durante o uso. O conjunto didático deverá atender as exigências mínimas do desenvolvimento psicomotor das crianças com sistema fechamento para segurança em todas as peças. O conjunto deverá Acompanha material didático impresso e áudio visual composto por coleção c/ (4) livros e (1) dvd sendo material didático para professores em impressão colorida e dvd com áudio no idioma em português com orientações didático-pedagógica tendo como base o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil com o objetivo de articular a ação pedagógica como promotora de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança. Devendo ainda, LIVRO e DVD, apresentar respectivamente amplo conteúdo impresso e audiovisual para todos o conjunto didático para o desenvolvimento psicomotor, a descrição da intenção pedagógica, dos conteúdos, dos objetos, das variedades de práticas contextualizadas e das atividades lúdicas. Acompanha capacitação presencial de especialistas em questão de 4 horas para potencializar o uso do material	4	UNIDADE	R$22.900,00	R$ 91.600,00
		Total Geral:		R$22.900,00	R$ 91.600,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Deverá conter os dizeres deste modelo de proposta)
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Produto	Quantidade	MARCA	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Conjunto educacional didático para o desenvolvimento de atividades psicomotores e cognitivos dirigido para educação infantil com 46 peças, sendo formado por modelos e formas variadas e densidades mínina d20 consideradas apropriadas ao desenvolvimento de atividades primárias com crianças de até 50 kg de 0 a 6 anos. Os materiais deverão ser fabricados de matéria-prima sustentáveis de pvc com revestimento interno em poliéster nas cores primárias com costuras em nylon altamente resistentes em material lavável sem risco de rachadura, descolorimento, atóxico, higienizável e deverá possuir durabilidade suficientemente forte a fim de evitar descosturas, rasgos, quebradura durante o uso. O conjunto didático deverá atender as exigências mínimas do desenvolvimento psicomotor das crianças com sistema fechamento para segurança em todas as peças.O conjunto deverá Acompanha material didático impresso e áudio visual composto por coleção c/ (4) livros e (1) dvd sendo material didático para professores em impressão colorida e dvd com áudio no idioma em português com orientações didático-pedagógica tendo como base o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil com o objetivo de articular a ação pedagógica como promotora de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança. Devendo ainda, LIVRO e DVD, apresentar respectivamente amplo conteúdo impresso e audiovisual para todos o conjunto didático para o desenvolvimento psicomotor, a descrição da intenção pedagógica, dos conteúdos, dos objetos, das variedades de práticas contextualizadas e das atividades lúdicas. Acompanha capacitação presencial de especialistas em questão de 4 horas para potencializar o uso do material	4			
		Total Geral:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado e me comprometo a entregar os produtos no prazo estipulado neste edital, caso contrário sofrei as penalidades da lei.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2017 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº 019696 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006865.

Publicação Nº 1413469

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
3ª ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL n.° 27/2017 MULTIENTIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.
Onde se lê: com abertura prevista para o dia 25/07/2017 às 09:15 horas.
Lê se: Com abertura para o dia 07/08/2017 às 09:15 horas, devido a alterações no edital. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108.
Presidente Nereu, 21 de julho de 2017.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 266 DE 27.10.2017

Publicação Nº 1412881

DECRETO Nº. 266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA DESDOBRO E FUSÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
ART. 1º. O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO, PROMOVER O DESDOBRO E FUSÃO DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 382, 384 E 386, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 3.000,00 M², DAS MATRÍCULAS N°. 9.654, 9.655, 9.656 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE PROPRIEDADE DE IRMA ELISABETA WARKEN, SITUADOS NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA,SC.
ÁREA PRIMITIVA
LOTE URBANO N°. 382, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M², DA MATRÍCULA N°. 9.655 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SITUADO NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 20,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 384, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 372, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDOESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 50,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
LOTE URBANO N°. 384, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M², DA MATRÍCULA N°. 9.656 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SITUADO NA RUA MATO GROSSO A UMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 20,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 386, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 374, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 382, MEDINDO 50,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
LOTE URBANO N°. 386, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M², DA MATRÍCULA N°. 9.654 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SITUADO NA RUA MATO GROSSO A UMA DISTÂNCIA DE 40,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 20,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 388, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 376, MEDINDO 20,00 METROS;
SUDOESTE: COM O LOTE URBANO N°. 384, MEDINDO 50,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ÁREAS DESDOBRADAS
PARTE DO LOTE URBANO N°. 386 A, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 600 M², SITUADO NA RUA MATO GROSSO A UMA DISTÂNCIA DE 48,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 12,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 388, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 376, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 384 A E 386 B, MEDINDO 50,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DOS LOTES URBANOS N° 384 A COM ÁREA DE 200,00 M² E 386 B COM ÁREA DE 400,00 M², JUNTOS PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 600,00 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA MATO GROSSO A UMA DISTÂNCIA DE 36,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 12,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 386 A, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDESTE: COM OS LOTES URBANOS N° 374 E 376, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 384 B, 382 B, 384 D, 382 C E 384 E, MEDINDO 50,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DO LOTE URBANO N°. 384 B, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 312,00 M², SITUADO NA RUA MATO GROSSO A UMA DISTÂNCIA DE 24,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 12,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 386 B E 384 A, MEDINDO 26,00 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 382 B E 384 D, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 384 C, 382 A, MEDINDO 26,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DOS LOTES URBANOS N° 382 A COM ÁREA DE 520,00 M² E 384 C COM ÁREA DE 104,00 M², JUNTOS PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 624,00 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, NESTA CIDADE DE PRINCESA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

NOROESTE: COM A RUA MATO GROSSO, MEDINDO 24,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 384 B, MEDINDO 26,00 METROS;
SUDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 382 B E 384 D, MEDINDO 24,00 METROS;
SUDOESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 26,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 382 B COM ÁREA DE 240,00 M² E 384 D COM ÁREA DE 192,00 M², JUNTOS PERFAZENDO UMA ÁREA DE 432,00 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL A UMA DISTÂNCIA DE 26,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 384 B, 382 A E 384 C, MEDINDO 36,00 METROS;
NORDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 384 A E 386 B, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 382 C E 384 E, MEDINDO 36,00 METROS;
SUDOESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 12,00 METROS E FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
PARTE DO LOTE URBANO N°. 382 C E 384 E, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 432,00 M²,PARTE DOS LOTES URBANOS N°.382 C, COM ÁREA DE 240,00 M² E 384 E COM ÁREA DE 192,00 M², JUNTOS PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 432,00 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL A UMA DISTÂNCIA DE 38,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO, NESTA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N° 384 D E 382 B, MEDINDO 36,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 384 A E 386 B, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 372 E 374, MEDINDO 36,00 METROS;
SUDOESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 12,00 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 27 DE OUTUBRO DE 2017
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 267 DE 27.10.2017

Publicação Nº 1412963

DECRETO Nº. 267, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao artigo 192, da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014, e demais Legislações vigentes.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Processo Administrativo, encarregada de apurar a possível rescisão contratual em decorrência da proibição de contratar com o poder público da Empresa C.C.P, conforme informações contidas na notificação n°. 017/2017 do Órgão Central de Controle Interno em anexo. A comissão será composta pelos membros abaixo discriminados, sob a presidência da primeira.

I – Daiane Pagno - Servidor Público Estável;
II – Keli Fernanda Meotti - Servidor Público Estável;
III – Simone M. L. Pinheiro - Servidor Público Estável;
IV – Leandro Bonatto - Servidor Público Efetivo;
V - Roberto Carlos Mallmann - Servidor Público Comissionado;

§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir relatório circunstanciado evidenciando e esclarecendo os fatos ocorridos sobre a proibição ou não de contratar com o poder público.

§ 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
27 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 08.2017-PM

Publicação Nº 1413679

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 77/2017-PM
Tomada de Preços 08/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS" A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 16 de novembro de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 26 de outubro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2017 - PMRA

Publicação Nº 1413595

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0077/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0055/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de seguros incluindo: danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros; Assistência 24hs veículo, RCO(Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) e Danos corporais e materiais causados a passageiros; morte acidental, por tripulante, invalidez permanente por acidente, por passageiro, despesas médicas hospitalares por passageiro, bagagens de passageiros, recomposição de registros e documentos de passageiros; despesas com honorários advocatícios - foro civil; para o ônibus placa MGP-6739; ônibus placa MIE 0658; micro-ônibus placa MHA-3660; micro-ônibus placa MIE 0638 e micro-ônibus Master MBus placa QIJ9567 a serviço do transporte escolar. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 14/11/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente. Rio das Antas (SC), 27 de outubro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6631, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1412924

DECRETO Nº 6631, de 25 de outubro de 2017.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017, de 20.10.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 089/2017.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PORESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, ATÉ O DESTINO FINAL, DOS ENTULHOS (LIXO) RECOLHIDO PÓS ENCHENTE (DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DESASTRE, NÍVEL II DE 07/06/2017, DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL) DECRETO Nº 1.193 DE 13/06/2017 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PORTARIA Nº 85 DE 27/06/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de outubro de 2017.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL SEDUC Nº 01/17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413466

EDITAL SEDUC Nº 01/17

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as matrículas e rematrículas nas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, que oferecem atendimento de Educação Infantil, para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas unidades que oferecem a Educação Infantil, para o ano letivo de 2018, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade em que a criança já se encontra matriculada, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.2 A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental será garantida no período de renovação de matrícula.

1.3 As matrículas novas serão feitas mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na Secretaria Municipal de Educação, através de cadastro de intenção de matrícula, conforme dispositivo 8 deste Edital.

1.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

1.5 A divulgação do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias unidades.

1.6 O horário de atendimento para a realização das rematrículas está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras formas de organização da unidade.

2 DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DE RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

2.1 Período de 06 a 10 de novembro de 2017, na unidade em que a criança já se encontra matriculada.

2.2 Período de 13 a 17 de novembro de 2017, para organização de crianças nas turmas e encaminhamento das composições para a

Secretaria Municipal de Educação.

3 DO CRONOGRAMA DE NOVAS MATRÍCULAS

3.1 A partir do dia 20 de novembro 2017, na Secretaria Municipal de Educação, mediante cadastro de intenção de matrícula, conforme dispositivo 8 deste Edital.

4 DA OBRIGATORIEDADE DE INGRESSO AOS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS

4.1 Nos termos do inciso I, do art. 1º da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, e orientações do Ministério da Educação, a educação básica é obrigatória a todos com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, desde o início do ano letivo de 2016.

4.2 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, sendo, assim, pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

4.3 A obrigatoriedade de que trata os dispositivos 4.1 e 4.2 deste Edital, sujeita as crianças regularmente matriculadas a partir dos 4 (quatro) anos de idade a todas as normas e regimentos da respectiva unidade, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

5.1 As vagas existentes para as novas matrículas na Educação Infantil serão preenchidas considerando prioritariamente a lista de espera do ano letivo de 2017, e serão autorizadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de documento próprio.

5.2 O atendimento será ofertado em período integral e realizado a partir dos 4 (quatro) ou 6 (seis) meses de vida do bebê, respeitando, assim, o período de licença-maternidade, aleitamento materno e vacinas.

5.3 Para efetivação de matrículas novas, são necessários os seguintes documentos:

a) Autorização de matrícula, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Cópia da certidão de nascimento da criança;
c) Cópia da carteira de identidade e CPF da criança, se houver;
d) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
e) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) da criança;
f) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
g) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
h) Cópia da carteira de vacinação da criança, devidamente atualizada;
i) Laudo médico da criança, quando necessário;
j) Questionário do projeto Raio-X Socioeducativo, devidamente preenchido;
k) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho, conforme declarado no questionário do projeto Raio-X Socioeducativo.

5.4 Quando a matrícula não for realizada pelo pai ou pela mãe da criança, a unidade deverá solicitar Termo de Guarda do responsável legal. Se o documento não for apresentado, a unidade deverá efetuar a matrícula, mas posteriormente comunicar ao Conselho Tutelar.

5.5 O não comparecimento à unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no documento de autorização de matrícula, implicará automaticamente na perda da vaga e exclusão da criança na lista de espera.

5.6 O critério para composição de turma é estabelecido conforme Resolução n° 08/2015, e alterações em vigor, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

5.7 De acordo com a Resolução n° 07/2010/CNE/CEB, a criança que completar 6 (seis) anos após 31 de março de 2018, permanecerá na Educação Infantil.

6 DA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Para as rematrículas, deverão ser atualizados os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação, cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada), cópia do cartão nacional de saúde (SUS) da criança e questionário do projeto Raio-X Socioeducativo, devidamente preenchido.

7 DA LISTA DE ESPERA

7.1 Esgotando-se o número de vagas por turma em cada unidade, os pais ou responsáveis legais poderão incluir o nome da criança na lista de espera.

7.2 Poderão se inscrever na lista de espera, crianças a partir da data de nascimento, mediante comprovação por meio de certidão de nascimento e comprovante de residência, respeitando o previsto neste Edital.

7.3 Gestantes não poderão deixar previamente o nome na lista de espera.

7.4 Somente serão aceitos os nomes de crianças mediante comprovação de que os pais ou responsáveis legais sejam moradores do município de Rio do Sul.

7.5 Nos casos de transferências de crianças de 4 e 5 anos (obrigatoriedade de ingresso) para outra unidade, os pais ou responsáveis legais deverão solicitar o Atestado de Vaga na unidade de seu interesse e, se não houver vaga, a criança permanecerá com o nome em lista de espera.

7.6 As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na unidade mais próxima da residência dos pais ou responsáveis legais da criança. Caso não haja possibilidade de atendimento na unidade pleiteada ou nas demais, o nome da criança permanecerá em lista de espera.

7.7 A lista de espera do ano letivo de 2017 não será zerada, permanecendo válida e vigente para 2018.

7.8 É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais atualizar os dados cadastrais da criança sempre que houver necessidade, tais como endereço, telefone, local de trabalho e demais informações relevantes e por meio das quais se possibilite realizar contato.

8 DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 A inscrição no cadastro de intenção de matrícula para o ano letivo de 2018 será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Conforme dispositivo 5.1 deste Edital, as vagas existentes para as novas matrículas na Educação Infantil serão preenchidas considerando prioritariamente a lista de espera do ano letivo de 2017 e posteriormente o cadastro de intenção de matrícula.

8.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

8.4 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2018, os pais ou responsáveis legais deverão obrigatoriamente realizar a inscrição.

8.5 Para cadastrar-se, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a certidão de nascimento da criança e comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).

8.6 Após preenchidas todas as novas vagas nas unidades, a relação de crianças do cadastro de intenção de matrícula será integrada com a lista de espera do ano letivo de 2017, respeitada a ordem cronológica das inscrições, passando a ser uma única lista de espera válida a vigorar em 2018.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As crianças com 2 (dois) anos e 6 (seis) meses completos até 31 de março de 2018 que frequentaram em 2017 o CEI Favo de Mel I, terão vagas asseguradas para o ano letivo de 2018 no CEI Favo de Mel II e CE Sebastião Back e as crianças do CEI Adelaide Ledra terão vagas asseguradas no CE Sebastião Back.

9.2 As crianças que frequentaram em 2017 o Jardim I do CEI Canta Galo e o Jardim I do CEI Prof. Belmarli da Silva terão vagas asseguradas para o ano letivo de 2018 no Jardim II do CE Aníbal de Barba, respeitada a organização da faixa etária.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação prevê o fechamento das Unidades de Educação Infantil no período correspondente ao Natal e Ano Novo, de 25 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

9.4 A partir de 03 de janeiro de 2018 até o início do ano letivo de 2018, o atendimento da Educação Infantil será tão somente às crianças matriculadas no ano letivo de 2017 e se dará na unidade em que estão matriculadas.

9.5 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2017.

Janara Aparecida Mafra
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SEDUC Nº 02/17

Publicação Nº 1413484

EDITAL SEDUC Nº 02/17

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as matrículas e rematrículas nas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, que oferecem atendimento de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas unidades que oferecem o Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade em que o estudante já se encontra matriculado, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.2 A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental será garantida no período de renovação de matrícula.

1.3 As matrículas novas serão feitas mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade educacional.

1.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

1.5 A divulgação do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias unidades.

1.6 O horário de atendimento para a realização das rematrículas está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras formas de organização da unidade.

2 DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DE RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

2.1 Período de 06 a 10 de novembro de 2017, na unidade em que o estudante já se encontra matriculado.

2.2 Período de 13 a 17 de novembro de 2017, para organização de estudantes nas turmas e encaminhamento das composições para a Secretaria Municipal de Educação.

3 DO CRONOGRAMA DE NOVAS MATRÍCULAS

3.1 Período de 06 a 10 de novembro de 2017, na unidade de interesse.

4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 A Rede Pública Municipal de Ensino deverá matricular toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução n° 01/2010/CNE/CEB.

4.2 Os critérios para composição de turmas serão:

a) Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar n° 170/1998, art. 67, incisos VI e art. 82. inciso VII, alíneas a, b, e c, e o Parecer Técnico n° 27/2013/CIP/GAM, do Ministério Público de Santa Catarina:

1º, 2º e 3º ano: de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma
4º e 5º ano: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos por turma
6° a 9° ano: máximo de 35 (trinta e cinco) alunos por turma

b) Quanto à metragem da sala de aula, seguir-se-á o Parecer Técnico n° 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

Sala com 48 m²: 30 alunos
Sala com 56 m²: 35 alunos

c) Nos casos em que houver turma única e lista de espera, seguir-se-á o que dispõe o item 6 deste Edital.

4.3 Para efetivação de matrículas novas serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
d) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;

f) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante;
g) Laudo médico do aluno, quando necessário;
h) Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido;
i) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho, conforme declarado no questionário do projeto Raio-X Socioeducativo.

4.4 Quando a matrícula não for realizada pelo pai ou pela mãe do estudante, a unidade deverá solicitar Termo de Guarda do responsável legal. Se o documento não for apresentado, a unidade deverá efetuar a matrícula, mas posteriormente comunicar ao Conselho Tutelar.

4.5 Nas Escolas de Tempo Integral, será previsto semanalmente um período de formação para os profissionais da educação, não havendo atividades pedagógicas com os alunos.

4.6 É permitido à Secretaria Municipal de Educação, em caso de necessidade, devido à redução de turmas, e desde que previamente justificável pela mesma e comunicada aos pais ou responsáveis legais pela direção, a reenturmação e absorção de turmas no corrente ano letivo de 2018, inclusive com a alteração de turno de atendimento.

4.7 Cabe à direção dar ciência da possibilidade de que trata o dispositivo anterior no ato da matrícula e através de disposição na ficha de matrícula, ou em documento anexo, contendo a assinatura dos pais ou responsáveis legais.

5 DA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Para as rematrículas, deverão ser atualizados os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação, cópia da carteira de vacinação do estudante e cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante.

6 DA LISTA DE ESPERA

6.1 Havendo lista de espera em determinada turma, articular-se-á com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual quanto da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Não sendo possível agrupar os alunos de diferentes escolas, a direção solicitará à Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa, a autorização para a implantação de turma.

7 DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecido em polo no Centro Educacional Sebastião Back, a partir do ano letivo de 2018, na forma regulamentada pela Resolução nº 11/2017, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

7.2 Conforme o art. 37, da Lei Nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidades de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

7.3 As matrículas serão realizadas na unidade educacional, respeitado o horário de atendimento do local.

7.4 As aulas serão presenciais e ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno.

7.5 Para realizar a matrícula, o estudante deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos e não ter concluído os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7.6 Para efetivação de matrículas serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais, para o menor de 18 (dezoito) anos;
d) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais para o menor de 18 (dezoito) anos, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante;
g) Histórico escolar.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2017.
Janara Aparecida Mafra
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, _____,
(nome dos pais ou responsáveis legais)
RG _____, CPF _____, tendo em vista o EDITAL 02/17, cujo objeto é fixar datas e estabelecer orientações e critérios para as matrículas e rematrículas nas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, que oferecem atendimento de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018, declara que conhece as condições do presente Edital, em especial o item 4.6, seguindo as normas fixadas pela SEDUC.

Rio do Sul, _____ de _____ de 20___.

Assinatura

Portaria n. 1322/DGP de 20 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413522

PORTARIA N. 1322/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 035 a 042, dos autos da Sindicância Administrativa n. 004/2017, instaurada pela Portaria n. n. 1044/DGP, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de agosto de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 045 e 046 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 004/2017, em razão Departamento de Central de Compras e Licitações não possuir um controle eficiente e seguro de tramitação dos processos, o que tornou impossível a identificação do responsável pelo desaparecimento do processo.

Art. 2º. Determinar ao departamento em questão, que elabore uma rotina padrão para tramitação dos processos de licitação, bem como defina um único servidor autorizado a tramitar externamente os processos licitatórios encerrados.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1324/DGP de 20 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413537

PORTARIA N. 1324/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 027 a 031, dos autos da Sindicância Administrativa n. 006/2017, instaurada pela Portaria n. 1133/DGP de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de setembro de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 034 e 035 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa n. 006/2017, devendo o servidor Rômulo da Rosa Ouriques ressarcir ao erário o pagamento do dano causado ao veículo VW/Gol de placa MIQ 2275, integrante da frota desta municipalidade, em razão do acidente ocorrido no dia 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Patrimônio encaminhe o valor do conserto do veículo VW/Gol de placa MIQ 2275 ao Departamento de Gestão de Pessoas para que seja descontado o respectivo valor do servidor, podendo o mesmo ser parcelado.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1382/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413505

PORTARIA N. 1382/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 128 a 149, dos autos da Sindicância Administrativa n. 005/2017, instaurada pela Portaria n. 1132/DGP de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de setembro de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 152 e 153 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do Senhor Marco Aurélio Rosar sobre a prestação de contas do Convênio n. CV 1785 – SIAFI/SICONV n. 724749 (FESTA SONHO E ENCANTO) e do Convênio SIAFI/SICONV 704810/2009 (FESTA NACIONAL DE BOLÃO RIO DO SUL – KEGELFEST 2009)

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1384/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413564

PORTARIA N. 1384/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo primeiro da Portaria n. 1340/DGP de 23 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/2017, de 19 de outubro de 2017, em face a realização da audiência de instrução, colhida de depoimentos e apresentação de possíveis provas documentais".

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1385/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413577

PORTARIA N. 1385/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo primeiro da Portaria n. 1339/DGP de 23 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/2017, de 19 de outubro de 2017, em face a realização da audiência de instrução, colhida de depoimentos e apresentação de possíveis provas documentais".

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1388/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413570

PORTARIA N. 1388/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0346/RH de 26 de maio de 2015, publicada em 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir, a Comissão de Processo Administrativo n. 002/2015, composta pelos seguintes servidores:
a) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 3552002, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 1350/DGP de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1389/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413554

PORTARIA Nº. 1389/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/10/2017 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 011/2017, designada pela Portaria n. 1160/DGP de 11 de setembro de 2017, publicada em 15 de setembro de 2017, para conclusão da Sindicância Administrativa n. 011/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/2017, de 19 de outubro de 2017, em face

a realização da audiência de instrução, colhida de depoimentos e apresentação de possíveis provas documentais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1390/DGP de 27 de outubro de 2017

Publicação Nº 1413551

PORTARIA Nº. 1390/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13/10/2017 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 010/2017, designada pela Portaria n. 1160/DGP de 11 de setembro de 2017, publicada em 15 de setembro de 2017, para conclusão da Sindicância Administrativa n. 010/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/2017, de 19 de outubro de 2017, em face a realização da audiência de instrução, colhida de depoimentos e apresentação de possíveis provas documentais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 011/2017/FCRS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413596

PORTARIA Nº 011/2017/FCRS, de 24 de outubro de 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 6030, de fevereiro de 2017 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014
RESOLVE:
Art.1º - Homologar contemplação de projetos suplentes do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2017:
1. Projeto "INTERCÂMBIO RIO DO SUL & LISBOA", protocolado sob número 056, da proponente CARMEN ELOISA MARANGONI, inscrito na área de FORMAÇÃO EM CULTURA,
INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS e módulo financeiro de R$
7.000,00, com nota geral 55,00.
2. Projeto "VITRINE LITERÁRIA DE RIO DO SUL", protocolado sob número 008, do proponente ASSOCIAÇÃO DE ESCRITORES DO ALTO VALE DO ITAJAI, inscrito na área de LIVRO, LEITURA E LITERATURA e módulo financeiro de R$ 15.000,00, com nota geral 85,50.

Art. 2º - A contemplação dos projetos suplentes supracitados ocorre pela
desistência e impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado (item 6.3 e 6.3.4 do edital) por parte dos projetos contemplados respectivamente, na área de FORMAÇÃO EM CULTURA, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS (projeto OFICINA DE TEATRO DE RUA PARA O GRUPO DITIRAMBEIROS, do proponente DOUGLAS BENNER), e na área de LIVRO, LEITURA E LITERATURA (projeto NEGUINHO DA BEIRA: VOZES E OLHARES DA FAVELA, do proponente JOSÉ MIGUEL DA COSTA), e realocação do recurso conforme itens 6.3.4 e 5.6 do edital.
Art. 3º - Os proponentes contemplados devem apresentar documentação
complementar até a data de 26 de outubro de 2017:

a) Certidão negativa de débitos municipal;
b) Declaração bancária com dados da conta corrente, em nome do proponente, sendo este o único titular da conta em questão;
c) Caso a Comissão de Análise de Processos (CAP) necessite de mais alguma informação solicitará através do e-mail protocolado no ato da inscrição (através do fmic@fundacaocultural.art.br). O proponente tem o prazo de 02 (dois) dias a partir da data de envio da solicitação para atender as necessidades da CAP.

Art. 4º - A assinatura dos contratos será efetuada no dia 30 de outubro de 2017, nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

Angela Maria de Andrade Palhano
Diretora Executiva de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1391/DGP

Publicação Nº 1413697

PORTARIA Nº 1391/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 265, da Lei Complementar Nº 309/2015 e mandado de segurança n. 0304764-52.2017.8.24.0054, Licença Adotante, no período de 29/10/2017 a 26/01/2018 a servidora ANGELA MARIA WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, totalizando 180 dias de licença somados às licenças concedidas através das portarias 1028/DGP e 1179/DGP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Publicação Nº 1413792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra PRORROGADO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 844249/2017/MAPA/CAIXA.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 09/11/2017 até as 14h00min.
Abertura: 09/11/2017, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 18 DE OUTUBRO DE 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2017

Número do Registro de Preços: 26/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública (COSIP), através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BASE PARA FOTOCELULA ILUMATIC	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	EXATRON	0	4,2000	1
2	BOCAL E-40	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	G-20	0	4,7000	1
3	BOCAL DE PORCELANA LIM. TIPO CELESC 1450	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	G-20	0	1,4000	1
4	CHAVE MAGNÉTICA S/ RELE NF	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	EXATRON 1X	0	124,3900	1
5	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM	UNI	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	KONESUL	0	23,5000	1
8	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 2	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	INTELLI	0	3,5500	1
9	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 3	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	INTELLI	0	2,0000	1
10	CONECTOR AMPACTINHO TIPO 4	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	INTELLI	0	2,0000	1
11	CONECTOR PERF. (PIERCING) 10/150-1,50	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	INTELLI CDP1	0	9,1000	1
12	CONECTOR PERF. (PIERCING) 10/95-1,50 CDP70	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	INTELLI CDP7	0	3,9900	1
17	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	GLIGHT	0	17,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017
Publicação Nº 1412850
PREFEITURA
Santa Cecilia
30/10/2017 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2373
Página 811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2017

Número do Registro de Preços: 26/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública (COSIP), através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400 W	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	DEMAPE	0	30,4000	1
19	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	PC	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	DEMAPE	0	24,9000	1
20	PARAFUSO DE MAQUINA 16X200MM	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	KONESUL	0	5,5000	1
21	PARAFUSO DE MAQUINA 16X250MM	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	KONESUL	0	6,2000	1
23	REATOR V. DE SÓDIO 400 W AFP EXTERNO	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	JRC	0	67,0000	1
24	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	JRC	0	49,2000	1
25	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	JRC	0	30,2000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2017

Número do Registro de Preços: 26/2017 **Data do Registro: 20/10/2017** **Válido até: 20/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública (COSIP), através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	RELE FOTOCÉLULA CONECTAR 3 PONTAS	UN	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (12163)	EXATRON	0	12,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2017

Número do Registro de Preços: 26/2017 **Data do Registro:** 20/10/2017 **Válido até:** 20/10/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública (COSIP), através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PROCESSO N° 48/2017

(12163) - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Santa Cecília, 20 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio,	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	45,0000	1
2	BOLO BRIGADEIRO -assado, Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material mpermeavel.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	28,0000	1
3	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com codigo de barras e validade.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	28,0000	1
4	BOLO SIMPLES -em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material Impermeavel	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	35,0000	1
5	Cuca de farofa, Bolo doce elaborado a partir de farinha de trigo, e outros ingredientes. Deve possuir cobertura simples, sem recheio. Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, livre de sujidades e bolor. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	14,5000	1
6	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS- com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	4,4000	1
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE -recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	UNI	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Set	0	0,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
9	REFRIGERANTE EM GARRAFA TIPO PET, CAPACIDADE 2 LITROS, NOS SABORES COLA GUARANÁ, LIMÃO E LARANJA	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	8,0000	1
10	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE BANANA COM CANELA - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
11	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY -com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
12	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO -com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
13	SALGADO ASSADO FOLHEADO PALMITO - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
14	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO HÚNGARO - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO ROMEU E JULIETA - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
16	SALGADO ASSADO TIPO CROISANT -queijo ou presunto, peso 0,15 gramas. Composição; farinha de trigo especial, fermento biológico, margarina para massa folhada, ovo, queijo, presunto. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
17	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO - Com no minimo peso de 0,20 gramas.Composição; farinha de trigo especial, amido de milho, sal, peito de frango desfiado isento de gordura, leite, molho de tomate, alho e cebola. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	99,0000	1
18	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO - Com peso minimo de 0,20 gramas. Composição: farinha de trigo especial, amido de milho, sal, palmito, leite, molho de tomate, alho e cebola. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	99,0000	1
19	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE - Com peso mínimo de 0,20 gramas. Composição: farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, sal, açúcar, carne moída especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
20	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE FRANGO -Com peso minimo de peso 0,20 gramas.Composição: farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, sal, açúcar, frango desfiado especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, noprazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	SALGADO ASSADO TIPO KIBE - Com peso minimo de 0,20 gramas. Composição; farinha kibe, carne moída especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
22	SALGADO ASSADO TIPO MINI QUICHE - Com peso minimo de 0,30 gramas. Composição; farinha de trigo especial, margarina, ovos. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	99,0000	1
23	SALGADO ASSADO TIPO MINI TORTA DE LEGUMES - Com peso minimo de peso 0,30 gramas.Composição: farinha de trigo especial, ovos, leite, margarina. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	99,0000	1
24	SALGADO ASSADO TIPO TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY - Com peso minimo de mínimo 0,20 gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	84,0000	1
25	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
26	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
28	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
29	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
30	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
31	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
32	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1
33	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	69,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 25/10/2017** **Válido até: 25/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	SUCO CONCENTRADO NOS SABORES, LARANJA, MARACUJA, PESSEGO E UVA - EMBALAGEM LONGA VIDA.	LT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	Panifi.São Sebt	0	6,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro:** 25/10/2017 **Válido até:** 25/10/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO N° 49/2017

(15369) - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME

Santa Cecília, 25 de Outubro de 2017.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 236/2017

Publicação Nº 1413758

DECRETO N° 236/2017
NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado como Coordenador de Defesa Civil do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, RODRIGO ALEXANDRO PEROSSO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 149 de 11 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 237/2017

Publicação Nº 1413760

DECRETO N° 237/2017
NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIGAMERIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, o protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, o contrato de Consórcio Público do Cigamerios, em especial as Cláusulas 12, 13, XI e 14.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituído representante dos Vereadores e nomeados integrantes para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, os servidores abaixo relacionados:
RODRIGO PEROSSO – Diretor de Desenvolvimento Econômico
SOLANGE SOARES – Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
VOLMIR MOREIRA e ARNO ADELIR ARNT - Vereadores
LUCIMARA MANTEUFEL e ELENICE ELECIR PORSCH – Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. As funções dos membros deste comitê não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 123 de 15 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de outubro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ATA DOCUMENTAÇÃO TP CONCURSO PUBLICO 02/2017

Publicação Nº 1413667

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2017 Data do Processo: 02/10/2017
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços especializados para realização de concurso público no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 12/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 78/2017, Licitação nº. 6/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Encerrado o prazo praza a entrega da habilitação apresentou a documentação exigida no edital a empresa AIRTON KERBES ME, A empresa Alternative Concursos Eireli ME, não apresentou os documentos solicitados.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aberta a sessão e estando os documentos devidamente rubricados, foi feita a conferencia da documentação pelo presidente e membros da comissão. Apos a conferencia foi verificado que a empresa AIRTON KERBES ME apresentou toda documentação exigida e foi habilitado. Para a elaboração das questões de português a profissional designada será Solange Kerbes, especializada em metodologia de linguas- Postuguês, Inglês e Espanhol, para as questões da Fonoaudiólogo a profissional habilitada foi verificado a autenticidade do documento apresentado da profissional Jaqueline Maria Oliani Ijuim.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

JOSÉ ROBERTO MORANDINI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

ILIDIANE SECCHI - ..... - SECRETARIA

ADEMIR ANTONIO DETOFOL - ..... - MEMBRO

MARCIA JACOBY - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO ANTUNES PARIS - ..... - Representante

ATA PROPOSTA TP CONCURSO PUBLICO Nº 02/2017

Publicação Nº 1413671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2017
Data do Processo: 02/10/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços especializados para realização de concurso público no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 12/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 78/2017, Licitação nº 6/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta o envelope da proposta, a empresa habilitada Airton Kerbes ME apresentou a proposta em conformidade com o edital com o valor de R$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais). Findo os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

JOSÉ ROBERTO MORANDINI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

ILIDIANE SECCHI - ..... - SECRETARIA

ADEMIR ANTONIO DETOFOL - ..... - MEMBRO

MARCIA JACOBY - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO ANTUNES PARIS - ..... - Representante

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N°011/2017

Publicação Nº 1413779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO N°011/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO REFERENTE ÀS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS QUE DESEJAM ESTUDAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017.

Juliano João Somavilla, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santiago do Sul – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°010/2017 faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as matrículas e rematrículas referente ao ano letivo de 2018, para todos os alunos que desejam estudar na Rede Municipal de Ensino.

I – DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

As matrículas serão realizadas no período de 08 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), no seguinte endereço:

Escola Municipal Pequeno Cidadão, situada na Rua Honório Comachio, N°210, Centro, no Município de Santiago do Sul, SC.

Escola Municipal Cantinho da Alegria, situada na Rua Honorino Comachio, n° 210, Centro do município de Santiago do Sul- SC.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Para a realização da matrícula dos alunos novos e rematrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria munidos dos seguintes documentos;

· Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
· Carteira de Vacinação;
· Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
· Histórico Escolar, para alunos oriundos de outro estabelecimento de Ensino.

Obs: A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a apresentação de todos os documentos acima exigidos.

III – DO INGRESSO

Poderão ingressar na Rede Municipal de Ensino crianças cuja idade de ingresso seja assim compreendida:

Maternal I: Crianças que completarem 01 (um) anos até 31 de março do ano de 2018;

Maternal II: Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março do ano de 2018;

Maternal III: Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março do ano de 2018;

Pré I: Criança que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano de 2018;

Pré II: Crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março do ano de 2018;

1° ano: Crianças que completarem 06 (seis) anos até 31 de março do ano de 2018.

OBS: Para alunos já matriculados, as rematrículas também estão abertas, para ambas as escolas no mesmo período estabelecido.

No momento da matrícula ou rematrícula escolar os pais ou responsáveis deverão realizar matricula referente a participação em atividades complementares (treino, dança...) para o ano de 2018.

Santiago do Sul-SC, 27 de outubro de 2017

Juliano João Somavilla
Secretário Municipal

São Bento do Sul

Câmara Municipal

AVISO DE MODIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017.

Publicação Nº 1413818

AVISO DE MODIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017.
A Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC torna público que autorizou a modificação do Edital de Concorrência nº. 001/2017, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços publicitários, para constar a seguinte alteração: a) Fica reaberto o prazo inicial para o recebimento das propostas, com a modificação da data final, que passa a ser até o dia 19 de fevereiro de 2018, às 17 horas, bem como a data de abertura dos envelopes, que passa a ser no dia 20 de fevereiro de 2018, às 09 horas; b) As demais disposições editalícias permanecerão inalteradas.

EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

Publicação Nº 1413581

Pregão Presencial n° 58/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 58/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) compressor tipo parafuso eletrônico montado sobre reservatório, secador integrado e com inversor de frequência; para o SAMAE de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 109-2017 - ADM

Publicação Nº 1413911

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2017 ADM

Processo ADM. nº 109/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 109/2017
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS COM ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 10:00 horas – dia 09 de novembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 10:20 horas – dia 09 de novembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 27 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 126/2017

Publicação Nº 1413611

DECRETO N.º 126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e na Entidade n.º 04 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento da Gestão Pública		2
Atividade	Manutenção da Administração Superior		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(01)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0000 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento da Gestão Pública		2
Atividade	Manutenção das Atividades de Administração Geral		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(12)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0000 – Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Gestão da Política de Assistência Social		16
Atividade	Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(116)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0000 – Recursos Ordinários	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		13
Atividade	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(98)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Desenvolvimento Agrícola e Ambiental		9
Atividade	Manutenção das Atividades de Agricultura e Extensão Rural		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(66)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.0000 – Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	Desenvolvimento da Cultura		18
Atividade	Manutenção de Programas para o Desenvolvimento da Cultura.		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2017 na destinação de Recursos DR nº 01.0000 – – Recursos Ordinários no valor de R$- 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 20 de Outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 127/2017

Publicação Nº 1413609

DECRETO Nº. 127 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 04– FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	Desenvolvimento da Cultura		18
Atividade	Manutenção de Programas para o Desenvolvimento da Cultura		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recurso Ordinário	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	Desenvolvimento da Cultura		18
Atividade	Manutenção de Programas para o Desenvolvimento da Cultura		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(4)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.0000 – Recurso Ordinário	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 20 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 - FMS

Publicação Nº 1413909

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017 - FMS	
Processo ADM .nº.:	34/2017 RP. 13/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA (2949), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5018), DAMEDI DAMBROS COMERCIO MED LTDA (7010), POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (11339), TOTAL HEALTH DIST. E IMPORTADORA LTDA-ME (11476), SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (11817).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 40.568,65 (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - FMS

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 26 de outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017 - ADM

Publicação Nº 1413901

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	93/2017 RP. 43/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME (3404), EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA EPP (7486).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 260.439,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 05 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017 - ADM

Publicação Nº 1413903

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	99/2017 RP. 44/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A TERCEIRA PARCELA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 5.092,20 (cinco mil e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 16 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017 - ADM

Publicação Nº 1413904

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	100/2017 RP. 45/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (11404), AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP (11485).

Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 105.550,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 16 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2017 - ADM

Publicação Nº 1413906

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	103/2017 RP. 46/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (11467).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DOSU DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 45.216,15 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quinze centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 23 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017 - ADM

Publicação Nº 1413908

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	105/2017 RP. 47/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA ME (11809).
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS DE ORIGEM HUMANA.
Valor ..... :	R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 23 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 07/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413871

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	101/2017 - ADM
Cont. Adm. Nº	07/2017 - FCSC
Contratante..:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência ..... :	25/10/2018
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 101/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017/2018
SÃO CARLOS/SC, 19 de Outubro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 08/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413872

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	04/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	08/2017 - FCSC
Contratante..:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP,
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO KERBFEST, EM COMEMORAÇÃO AOS NOVENTA ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 03/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 09/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413873

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	04/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	09/2017 - FCSC
Contratante..:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EDUARDO JOSÉ HEINECK - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO KERBFEST, EM COMEMORAÇÃO AOS NOVENTA ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 03/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017

SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 10/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413875

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	04/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	10/2017 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CLEVERSON AUGUSTO CASTANHO - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO KERBFEST, EM COMEMORAÇÃO AOS NOVENTA ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 03/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 11/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413876

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	05/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	11/2017 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	HEBER MAJOLO ZART 03127758901
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (BANDINHA DO GARRAFÃO) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 90 (NOVENTA) ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Inexigibilidade nº 01/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 12/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413878

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	06/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	12/2017 - FCSC

Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GERVÁSIO BACKES - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (BANDA COSMO EXPRESS) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 90 (NOVENTA) ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Inexigibilidade nº 02/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 13/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413879

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	07/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	13/2017 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	VINICIUS PELISON 01020785993
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (BANDA BALANÇO LATYNO) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE 90 (NOVENTA) ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Inexigibilidade nº 03/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 24 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 14/2017 - FCSC

Publicação Nº 1413881

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	08/2017 - FCSC
Cont. Adm. Nº	14/2017 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	N.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO KERBFEST, EM COMEMORAÇÃO AOS NOVENTA ANOS DE COLONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	29/11/2017
Licitação ..... :	Dispensa de Licitação nº 02/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 25 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 36/2017 - FMS

Publicação Nº 1413868

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	101/2017 - ADM
Cont. Adm. Nº	36/2017 - FMS
Contratante..:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC
Valor ..... :	R$ 28.968,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... :	25/10/2018
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 101/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017/2018
SÃO CARLOS/SC, 19 de Outubro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 37/2017 - FMS

Publicação Nº 1413870

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	32/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	37/2017 - FMS
Contratante..:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JONATHAN CAON DE SOUZA AMB. E CONSULTÓRIO LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 32/2017 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 23 de Outubro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 53/2017 - ADM

Publicação Nº 1413821

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	96/2017
Cont. Adm. Nº	53/2017 - ADM
Contratante..:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI – ME
Objeto ..... :	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CANTINHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO PADRÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor ..... :	R$ 85.847,77 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Tomada de Preços p/ Obras e Sv. de Engenharia 03/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017

SÃO CARLOS/SC, 17 de Outubro de 2017
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 54/2017 - ADM

Publicação Nº 1413867

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	101/2017 - ADM
Cont. Adm. Nº	54/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 147.302,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e dois reais)
Vigência ..... :	25/10/2018
Licitação ..... :	Pregão Presencial nº 101/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017/2018
SÃO CARLOS/SC, 19 de Outubro de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA PP 090-2017

Publicação Nº 1412982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ERRATA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, leva ao conhecimento dos interessados, que o Edital de LICITAÇÃO Nº 090/2017 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote, sofreu alterações.
No item 14.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, fica incluída a alíneas 'b", conforme abaixo:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
A data e horário de recebimento e abertura dos envelopes permanecem inalteradas.

São Francisco do Sul, 26 de outubro de 2017.

Júlio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

PP 092-2017

Publicação Nº 1412984

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 092/2017

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.118 de 30 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 dia 14 de novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 08h30 do dia 14 de novembro de 2017
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30 do dia 14 de novembro de 2017, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega única, conforme solicitação da Gerência de Agricultura.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Agricultura, à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, São Francisco do Sul – SC.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1105 – Secretaria de Desenvolv. Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2019 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903024 – Material para Manutenção Bens Móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.

sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:
9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 092/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 092/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 27 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Adquirir materiais necessários para manutenção do Viveiro de Mudas desta Secretaria localizado anexo à Casa Familiar do Mar.

3. JUSTIFICATIVA
Contratação de Empresa para aquisição de materiais necessários para a manutenção do Viveiro de Mudas, sendo este necessário para a produção de mudas para silvicultura e hortaliças com o objetivo de subsidiar nossos produtores primários, fomentando as propriedades com potencial na produção da silvicultura e horticultura. Sendo necessária a produção de mudas de hortaliças para atender o Projeto de Hortas Escolares nas escolas do Município. O Viveiro de Mudas também serve para visitação dos alunos como unidade didática quando necessária conforme trabalho pedagógico, tema transversal relacionado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Materiais para manutenção de bem imóvel - Viveiro de Mudas Municipal					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	telha ondulada 2,13 x 1,10m	35	unidade	51,16	1.790,60
2	cumeeira espigão 1,10 x 6mm	20	unidade	23,32	466,47
3	caibro cambara 4m	12	unidade	34,56	414,72
4	caibro cambara 5m	28	unidade	40,30	1.128,31
5	sarafo telha cambará 4m	40	metro	4,35	174,00
6	parafuso telheiro completo 110mm	100	unidade	0,46	46,00
7	chave combinada 14mm	1	unidade	6,54	6,54
8	prego galvanizado c/ cab 17x27	4	kg	9,25	37,01
9	prego galvanizado c/ cab 19x36	4	kg	10,14	40,55
10	tabua pinus 2cm x 20cm de largura	14	unidade	10,03	140,47
11	sarrafo telha pinus 2,5cmx5cmx3m	102	metro	1,48	150,96
12	coluna ferro 5/16" (07x14cm)	12	unidade	70,93	851,20
13	ferro tg8 h8 (6,0mm x 4,2mm x 4,2mm) 6m	4	unidade	22,68	90,73
14	tela laje painel 3x2m 3,4mm 20x20	12	unidade	23,99	287,88
15	arame recozido N°18	5	kg	8,32	41,58
16	ferro construção CA/50 8.00mm 5/16 (4.74kg)	4	barra	18,10	72,39
17	ferro construção CA/60 4.20mm (1.31kg)	4	barra	6,15	24,59
18	areia construção média	4	m³	64,30	257,20
19	areia construção fina	2	m³	72,44	144,88
20	brita escura n°01	2	m³	80,95	161,89
21	brita escura n°02	2	m³	75,95	151,90

22	cal hidratada (20kg)	20	saca	7,38	147,67
23	tijolo 8 furos 9x19x19cm	1000	unidade	0,47	466,67
24	tinta acrílica 18l branca	1	lata	276,24	276,24
25	verniz marítimo base água 3,6l	2	unidade	81,39	162,77
26	broxa grande 165x58mm	2	unidade	5,51	11,02
27	rolo para pintura antirespingo grande	1	unidade	15,02	15,02
28	solvente 1l	1	litro	11,75	11,75
29	tela soldada 15x5 2,3mm 1,52m	35	metro	24,65	862,63
30	dobradiça c/ 3 furos 16cm	12	unidade	17,43	209,16
31	porta cadeado galvanizado 4.1/2"	2	unidade	9,76	19,51
32	cimento 50kg	25	saca	24,87	621,75
TOTAL					9.284,06

5. FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30 dias, após o recebimento dos materiais com apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

6. FORMA DE ENTREGA

Conforme solicitação da Gerência de Agricultura.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato.

8. LOCAL DE ENTREGA

Gerência de Agricultura - Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP 89240-000.

Rogério Lourenço Strege
Gerente de Agricultura

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 092/2017

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 092/2017

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 092/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 092/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 092/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 089/PMSJB/2017

Publicação Nº 1412826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
AVISO DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 089/PMSJB/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Giuvano de Souza, Secretário de Infraestrutura, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 089/PMSJB/2017 Tomada de Preço nº 003/PMSJB/2017, tendo como objeto a execução do saldo remanescente das obras de macrodrenagem urbana, desassoreamento e retificação de canais, enrocamento de pedras, implantação de galerias, canalização de córregos, recomposição de mata ciliar ou revegetação de faixas marginais, regularização de vazão nas micro-bacias, proteção e recuperação das margens do rio tijucas, como obras emergenciais de correção, redução e prevenção dos impactos negativos decorrentes de futuros desastres naturais neste município, diante das justificativas constantes no processo licitatório. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de outubro de 2017. Giuvano de Souza – Secretário de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMSJB/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMSJB/2017

Publicação Nº 1413008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 158/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 158/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 118/PMSJB/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 24/11/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 24/11/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de outubro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

PP 120.17 SOLDADOS DE CHUMBO - CHAPA GALVANIZADA 3D

Publicação Nº 1413444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2017 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de 02 soldados de chumbo fabricados em chapa galvanizada 3D para decoração do pórtico de acesso à cidade de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 121.17 PEÇAS E SERVIÇOS VEICULOS LEVES

Publicação Nº 1412988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2017 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Fiat Uno de placa MKS-2883 e do veículo Gol 1.6 de placa MFM 1574 de propriedade do município de São João do Oeste SC.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 30 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 67/2017

Publicação Nº 1413647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 67/2017

Processo Nº 67/2017 - Multientidade

Pregão Presencial Nº: 48/2017 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mão de obra, peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota municipal e órgãos conveniados.

Conforme prevê o item 6.11 do termo de referência deste processo "(...)A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados à frota será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora e cujo lote tenha o menor valor global.(...)"

NO ANEXO III

LOTE 5

Acrescenta-se ao lote 5 o veículo Gol Special 1.0; modelo 2015; placa QHO 6335 (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente).

E o valor unitário médio das peças será de acordo com o anexo IV – Média peças e mão de obra.

São Joaquim, 25 de outubro de 2017
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

DECRETO Nº 373/2017

Publicação Nº 1412844

DECRET O Nº 373/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações – JARI, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.693/2005, no seu art. 14 – A JARI vinculada ao DEMTRAN – Departamento de Trânsito do Município de São Joaquim-SC será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:

I – um representante titular e um representante suplente do órgão Executivo Municipal de Trânsito que impôs a penalidade:
Presidente - Titular André Morais da Rosa
Suplente - Neri Antônio Chiodelli

II – um representante titular e um representante suplente de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
Membro Titular - Jurandir Zacharias da Silva
Suplente - Vital de Oliveira Salvador Junior

III - um representante titular e um representante suplente com conhecimento na área de trânsito, com formação em Direito:
Membro Titular - Dr. Artur da Silva Souza
Suplente - Dr. Leonardo Luchi Anselmo

Parágrafo Único – As reuniões da JARI serão realizadas na Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decerto Nº 043/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 563/2017

Publicação Nº 1412841

PORTARIANº 563/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 028/2017, realizada em data de 23/10/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas – CRISTIANE DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, na área de Anos Iniciais, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/10/2017. – JANAINA VARGAS DA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta na E.I.M. Cruzeiro, Localidade de Cruzeiro, na área de Anos Iniciais, Profª 2° Grau, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/10/2017, em substituição a professora Maria Teresa Mendes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª Normalista, com 30 horas semanais, a contar do dia 25/10/2017, em substituição a professora Maria Apª. Borges Nunes Luciano, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de Familiar. – RITA DE CASSIA JESUS, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, na área de Anos Iniciais, Profª Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/10/2017, em substituição a professora Maria Teresa Mendes, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564/2017

Publicação Nº 1412842

PORTARIANº 564/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017

Publicação Nº 1413423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2017 – PR 075/2017 – Processo 370/2017 – Proc. Adm. 5904/2017 – Fornecedor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO VEÍCULOS DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O valor global desta Ata corresponde à somatória de todos os seguintes lotes registrados, que estão relacionados no Anexo I desta Ata, sendo a seguinte vencedora:
DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. – EPP, vencedora dos lotes: 01 (veículos leves), sendo o percentual de desconto na mão de obra de 75% (setenta e cinco por cento) e no fornecimento das peças de 43% (quarenta e três por cento); 03 (veículos pesados), sendo o percentual de desconto na mão de obra de 30% (trinta por cento) e no fornecimento de peças de 20% (vinte por cento) e 04 (motocicletas), sendo o percentual de desconto na mão de obra de 30% (trinta por cento) e no fornecimento de peças de 20% (vinte por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote, sendo:
LOTE 01: VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
Mão de Obra: R$ 74.919,25 (setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)
Mão de Obra: R$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)
LOTE 03: VEÍCULOS PESADOS
Peças: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)
Mão de Obra: R$ 100.625,00 (cem mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
LOTE 04: MOTOCICLETAS
Peças: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Mão de obra R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017

Publicação Nº 1413427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017 – PR 075/2017 – Processo 370/2017 – Proc. Adm. 5904/2017 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO VEÍCULOS DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. O valor global desta Ata corresponde à somatória de todos os seguintes lotes registrados, que estão relacionados no Anexo I desta Ata, sendo a seguinte vencedora:
COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI – EPP, vencedora do lote: 02 (veículos médios), sendo o percentual de desconto na mão de obra de 77% (setenta e sete por cento) e no fornecimento das peças de 45% (quarenta e cinco por cento).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote, sendo:
LOTE 01: VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
Mão de Obra: R$ 74.919,25 (setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
LOTE 02: VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)
Mão de Obra: R$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)
LOTE 03: VEÍCULOS PESADOS
Peças: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)
Mão de Obra: R$ 100.625,00 (cem mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
LOTE 04: MOTOCICLETAS
Peças: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Mão de obra R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017.

CONTRATO/CT: N° 097/2017

Publicação Nº 1413406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 097/2017 – TP 012/2017 – Processo 452/2017 – Proc. Adm. 6552/2017 - Contratado: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO CONSOANTE COM O ESTUDO DE CONCEPÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NA BACIA DO RIO ROÇADO – DRENAGEM URBANA – BAIRROS ROÇADO E PRAIA COMPRIDA – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 97.184,73 (noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2017

Publicação Nº 1413663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 035/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 1° de novembro, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	9954/2017
Recorrente	MARCELO RODOLFO BENTO
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 26/10/2017.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

Publicação Nº 1413571

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2017
CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BLOCOS COM 24 (VINTE E QUATRO) APARTAMENTOS COM O TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SALÃO DE FESTA, CENTRAL DE GRL, LIXEIRA, PARQUE INFANTIL, CALÇADAS E PATIO INTERNO PAVIMENTADO COM LAJOTAS, CONFORME SE ENCONTRA DESCRITO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS - PAC POLIGONAL II - VISTA ALEGRE, EM SÃO JOSÉ/SC.

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI EPP. REQUERIDO PELA EMPRESA PARCERIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo proposto, tempestivamente, pela empresa Parceria Construtora e Incorporadora Ltda, alegando, em síntese, seu não conformismo pela classificação da empresa KS Construtora Galvan Eireli EPP.

II. DAS RAZÕES DA REQUERENTE

A empresa Parceria Construtora e Incorporadora Ltda, ora requerente, pugna pela desclassificação da empresa KS Construtora Galvan Eireli EPP, tendo em vista não ter ela apresentado, em tempo hábil, o documento de regularidade fiscal, vez que o mesmo tem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, podendo apresentar sua comprovação de regularidade fiscal em momento posterior.

III. DO PEDIDO DA REQUERENTE
A Requerente solicita:

a) a desclassificação da empresa KS Construtora Galvan Eireli EPP.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Cumpre, aqui, inicialmente, fazer uma linha temporal dos fatos para melhor compreensão da problematização.
Pois bem, a sessão pública de abertura de propostas ocorreu em 11/10/2017.
A Certidão Negativa de Débitos da empresa KS Construtora Galvan Eireli EPP junto ao Estado do Paraná data de 17/10/2017.
A análise e julgamento das propostas de preços ocorreu em 19/10/2017.
A publicação do resultado ocorreu em 20/10/2017 na edição nº 2366 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Apresentada a linha temporal dos fatos vistos como necessários, passamos a analisar os ditames da Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o §1º do artigo 43:
§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

De fato, a empresa KS Construtora Galvan Eireli EPP, possui os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Dentre os benefícios previstos na referida legislação, consta a possibilidade da empresa apresentar a sua situação de regularidade fiscal após 05 (cinco) dias úteis contados do momento que foi declarado vencedor.
Ora, se a publicação do resultado ocorreu em 20/10/2017, temos que esse é o termo inicial da contagem dos prazos previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
A empresa somente é declarada vencedora após a competente publicação da análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações. Frisa-se, neste ínterim, que o documento foi apresentado antes mesmo da referida publicação (17/10/2017).
Portanto, não há que se falar em desclassificação da empresa, uma vez que não houve ilegalidade.

V. DA CONCLUSÃO

Desta feita, é o presente para reconhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento.

São José, 27 de outubro de 2017.

Claudia Schveitzer Presidente da CPL	Paulo Dutra Membro da CPL
Iriberto Antonio Moschetta Junior Membro da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL

De acordo,

São José, 27 de outubro de 2017.

Vera Suely de Andrade
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA - SA- N.º 1003/2017

Publicação Nº 1413095

PORTARIA– SA – N.° 1003/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE LOURDES GELSLEUSTER WILL, matrícula n. 15207-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1039/2017

Publicação Nº 1413102

P O R T A R I A- SA - N.º 1039/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula n.° 15007-0, lotado (a) na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 29 (vinte e nove) dias, de 01.09.2017 à 29.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1043/2017

Publicação Nº 1413106

P O R T A R I A- SA - N.º 1043/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CARINE DA SILVEIRA BLOMBERG, matrícula n.° 32260-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.09.2017 à 01.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01.10.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1046/2017

Publicação Nº 1413112

P O R T A R I A- SA - N.º 1046/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA ALZIRA MOMM KEMPNER, matrícula n.° 15613-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Auxiliar em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.08.2017 à 22.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24.08.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1063/2017

Publicação Nº 1413119

PORTARIA– SA – N° 1063/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCIANA DOBERSTEIN FERREIRA, matrícula nº 15409-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1088/2017

Publicação Nº 1413124

P O R T A R I A- SA - N.º 1.088/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSIANI CAETANO, matrícula n.° 23.056-1, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 18.09.2017 a 15.01.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1089/2017

Publicação Nº 1413136

P O R T A R I A- SA - N.º 1.089/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) RENATO JOSÉ VIEIRA, matrícula n.° 15438-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 12.09.2017 à 01.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 12.09.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1090/2017

Publicação Nº 1413140

P O R T A R I A- SA - N.º 1.090/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) SOELI SCHULZ PROENCIO, matrícula n.° 15.412-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Auxiliar em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.08.2017 à 28.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 30.08.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1091/2017

Publicação Nº 1413141

P O R T A R I A- SA - N.º 1.091/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIO DE CASTRO, matrícula N.16072-5, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.08.2017 a 28.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1092/2017

Publicação Nº 1413144

P O R T A R I A- SA - N.º 1.092/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSANA CARDOSO, matrícula n.º 13523-2, lotado (a) na Secretaria Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 23.08.2017 a 20.11.2017..

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23. 08. de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1093/2017

Publicação Nº 1413151

P O R T A R I A- SA - N.º 1.093/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ODAIR DOS PASSOS PEREIRA, matrícula n.º 39318-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 10 (dez) dias, de 14.09.2017 a 23.09.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1094/2017

Publicação Nº 1413153

P O R T A R I A- SA - N.º 1.094/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMERI DE LIZ, matrícula n.º 15653-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, licença para Tratamento de Saúde de pessoa da família, por 30 (trinta) dias, de 01.09.2017 a 01.09.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1095/2017

Publicação Nº 1413154

P O R T A R I A- SA - N.º 1.095/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARIANA GUEDES DA FONSECA NEVES ALEXANDRE, matrícula n.º 41761-0, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico , licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.08.2017 a 09.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1096/2017

Publicação Nº 1413162

PORTARIA– SA – N° 1.096/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEFERSON SAMUEL SANTOS DE LIMA, matrícula n.º 15734-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1097/2017

Publicação Nº 1413175

PORTARIA– SA – N° 1.097/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE MOREIRA HOFFMANN, matrícula n.º 21489-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1098/2017

Publicação Nº 1413180

PORTARIA– SA – N° 1.098/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANGRIANE PEREIRA TEIXEIRA, matrícula n.º 23186-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido

entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1099/2017

Publicação Nº 1413183

PORTARIA– SA – N° 1.099/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAICON MARCELO MORAES, matrícula n.º 21484-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1100/2017

Publicação Nº 1413185

PORTARIA– SA – N° 1100/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) GILBERTO FLORIANO, matrícula nº 2949-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1101/2017

Publicação Nº 1413200

PORTARIA– SA – N° 1101/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MARILENE WEISS SCHLICHTING, matrícula nº 1718-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1102/2017

Publicação Nº 1413201

PORTARIA– SA – N° 1102/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) IVANA ROSA, matrícula nº 15375-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1105/2017

Publicação Nº 1413202

PORTARIA– SA – N° 1105/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 39145-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1106/2017

Publicação Nº 1413203

PORTARIA– SA – N° 1106/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) VITORIA FRANCISCA PARANHOS FERREIRA, matrícula nº 15459-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1107/2017

Publicação Nº 1413204

PORTARIA– SA – N° 1107/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ELAINE CRISTINA PESSOA, matrícula nº 10228-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1108/2017

Publicação Nº 1413207

PORTARIA– SA – N° 1108/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) TANIA ROSITA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº

13465-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1109/2017

Publicação Nº 1413211

PORTARIA– SA – N° 1109/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MYCHELLE MELO CARDOSO, matrícula nº 22169-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1110/2017

Publicação Nº 1413214

PORTARIA– SA – N° 1110/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CLAUDIA HELENA TONON FLORIANO, matrícula nº 2661-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1111/2017

Publicação Nº 1413218

PORTARIA– SA – N° 1111/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) SCHEYLA DOS SANTOS, matrícula nº 13452-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1112/2017

Publicação Nº 1413222

PORTARIA– SA – N° 1112/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA FRANCELINA DE SOUZA, matrícula nº 2099-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1113/2017

Publicação Nº 1413225

PORTARIA– SA – N° 1113/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ELISANGELA HOFFMANN, matrícula nº 22073-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1114/2017

Publicação Nº 1413231

PORTARIA– SA – N° 1114/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CARLOS ROGERIO RIBEIRO, matrícula nº 30605-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1115/2017

Publicação Nº 1413238

PORTARIA– SA – N° 1115/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CLEUSA MARIA NIENKOETTER, matrícula nº 14999-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1116/2017

Publicação Nº 1413240

PORTARIA– SA – N° 1116/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) EDNA MARIA MACIEL HECK, matrícula nº 39518-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1117/2017

Publicação Nº 1413243

PORTARIA– SA – N° 1117/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) RODRIGO PAES, matrícula nº 15437-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1118/2017

Publicação Nº 1413247

PORTARIA– SA – N° 1118/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) FRANCIANI DE OLIVEIRA BASSO, matrícula nº 32467-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1119/2017

Publicação Nº 1413252

PORTARIA– SA – N° 1119/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CARLA DE ARAUJO FIGUEREDO CUNEO, matrícula nº 13425-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1120/2017

Publicação Nº 1413259

PORTARIA– SA – N° 1120/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JIMEMA PATRICIA CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 15376-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1121/2017

Publicação Nº 1413266

PORTARIA– SA – N° 1121/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JANIA LUCIA DE PINHO DUARTE DA SILVA, matrícula nº 15466-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1122/2017

Publicação Nº 1413271

PORTARIA– SA – N° 1122/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ENEIDA ROSÁRIA APARECIDA CORREA, matrícula nº 919 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1123/2017

Publicação Nº 1413275

PORTARIA– SA – N° 1123/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) WILMAR HINCKEL, matrícula nº 227 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1124/2017

Publicação Nº 1413278

PORTARIA– SA – N° 1124/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) SERGIO DA SILVA, matrícula nº 1783-3 lotado (a)

na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1125/2017

Publicação Nº 1413282

PORTARIA– SA – N° 1125/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) WALBERTO ANDRADE, matrícula nº 1122-3 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1126/2017

Publicação Nº 1413286

PORTARIA– SA – N° 1126/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) RAQUEL CARDIOLI MUSSATTO, matrícula nº 3297-4 lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1127/2017

Publicação Nº 1413290

PORTARIA– SA – N° 1127/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSELI DA SILVA, matrícula nº 1025-1 lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1128/2017

Publicação Nº 1413297

PORTARIA– SA – N° 1128/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) WILMA ADAS, matrícula nº 2184-9 lotado (a) na Secretaria da Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1129/2017

Publicação Nº 1413299

PORTARIA– SA – N° 1129/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) BERNARDO ELISANDRO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1568-8 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1413526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 457/2017 – Proc. Adm. 6646/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONE, CAVALETE, BARRIL E FITA ZEBRADA) COLETES PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA EXTERNA E EQUIPAMENTO PARA VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, QUARDA MUNICIPAL, DELEGACIA DE POLÍCIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de outubro de 2017 às 18h00min até dia 14 de novembro de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 14 de novembro de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 001/2014-04

Publicação Nº 1413593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2014-04 – CC 005/2013 - Processo 253/2013 – Proc. Adm. 9025/2017 – Contratado: NEOVOX COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, AO PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS, PATROCÍNIOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 9025/2017, em decorrência da alteração contratual realizada pela CONTRATADA transformando-a de uma Sociedade Empresária Limitada (LTDA) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), a denominação social passa a ser NEOVOX COMUNICAÇÃO EIRELI, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 1033 da Lei nº 10.406/2002;De acordo com a cópia do contrato social anexado ao processo, a CONTRATADA passa a estabelecer-se em novo endereço, sito à Avenida Osmar Cunha, nº 183, Ed. Ceisa Center, Bloco C, Sala 901, Centro, Florianópolis/SC. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 121/2016-02

Publicação Nº 1413845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2016-02 – CC 008/2016 – Processo 483/2016 - Proc. Adm. 9229/2017 – Contratado: RADIAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 9229/2017, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/11/2017. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 122/2016-02

Publicação Nº 1413820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 122/2016-02 – CC 008/2016 – Processo 483/2016 - Proc. Adm. 9210/2017 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 9210/2017, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/11/2017. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 124/2016-02

Publicação Nº 1413434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 124/2016-02 – CC 003/2016 - Proc. Adm. 8780/2017 – Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: ADULINA SILVA SCHUTZ E ESTRADA ANTIGA DA COLÔNIA SANT'ANA, FRANCISCO NAPPI, JOÃO PAULO GASPAR, JOANA D'ARC, LUIZ EMÍDIO SILVEIRA (T-3) E ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 8780/2017, fica prorrogado o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.. Data da assinatura: 17 de outubro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 259/2013-07

Publicação Nº 1413390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 259/2013-07 – PR 078/2013 – Processo 159/2013 – Proc. Adm. 8787/2017 – Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (DIGITADOR, MOTORISTA, ZELADOR, RECEPCIONISTA E SERVENTE DE LIMPEZA EM ÁREAS DE SAÚDE), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Nos termos dos arts. 58, I e 65, II, §1º da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa (fls. 03-04) e parecer, firmados no presente Processo, fica acrescido ao quantitativo do contrato original, o percentual de 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento), que representa o acréscimo de 07 (sete) postos de motorista e 04 (quatro) postos de servente, cujo valor para o período de 12 (doze) meses será de R$ 603.130,16 (seiscentos e três mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos).O valor do Contrato nº 259/2013 passará de R$ 3.934.394,09 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos) para R$ 4.537.524,20 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 259/2013 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/09/2017. Data da assinatura: 22 de setembro de 2017

.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 244/2017

Publicação Nº 1413943

PORTARIA Nº 244/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Thiago Fernandes Duarte do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, Gabinete da Vereadora Alini da Silva Castro, a partir do dia 25 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de outubro 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 218/2017

Publicação Nº 1413954

DECRETO Nº. 218/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.684,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"247"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de consumo ..... R$20.684,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 20.684,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais), Recursos Ordinários, Fonte nº 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"246"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$3.308,00
"250"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R$8.600,00
"254"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$8.776,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 220/2017/SF

Publicação Nº 1413957

DECRETO Nº. 220/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/ SJCEDRO
"467"3.3.90.30.00.00.1.0017 Material de Consumo ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, Fonte 1.0017 no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 221/2017/SF

Publicação Nº 1413958

DECRETO Nº. 221/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 16.930,50 (dezesseis mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"34"3.3.90.30.00.00.1.0002 Material de Consumo ..... R$16.930,50

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 19.930,50 (dezesseis mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), Recursos de Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"35"3.3.90.32.00.00.1.0002 Material de Distribuição Gratuita ..... R$10.000,00
"40"3.3.90.47.00.00.1.0002 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$6.930,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 222/2017/SF

Publicação Nº 1413960

DECRETO Nº.222 /2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 7.795,24 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
"469"4.4.90.52.00.00.3.0707 Equipamentos e Material Permanente ..... R$7.795,24

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos DE convênio assistência social, Fonte 3.0707 no valor de R$ 7.795,24 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6122/2017

Publicação Nº 1413950

DECRETO Nº 6.122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos incisos IX e X do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE, esta é uma das medidas de contenção de gastos que visam o reequilíbrio das contas públicas, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal bem como por razões de interesse público e economicidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado o turno único de trabalho para os Servidores Públicos Municipais de São José do Cedro a partir do dia 01 de novembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, no horário das 7 horas às 13 horas.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (escolas e creches) e o Conselho Tutelar permanecerão com horário normal de suas atividades, não aderindo ao turno único de trabalho.

§ 2°. O setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura permanecerá com horário normal de suas atividades até o término do ano letivo, e após, adotará o turno único de trabalho estabelecido no caput deste artigo.

§3º. A partir do dia 02 de janeiro de 2018, voltarão às atividades normais os funcionários pertencentes à Secretaria de Agricultura, para fins de execução do Programa de Silagem, exceto os servidores cuja jornada de trabalho é realizada no prédio central da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6123/2017

Publicação Nº 1413951

DECRETO Nº 6.123, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e com o Decreto nº 6.114, de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Joana Anzolin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Volnei Luiz Dallo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Elandir João Zanardi

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Carine Kaiser Wolfart

REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Marlon Kasper Vidal

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Sargento Ivair Ganzer

REPRESENTANTE DO SEBRAE
Titular: Sueli Lira

REPRESENTANTE DA ACISC/CDL
Titular: Elizandro de Morais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6124/2017

Publicação Nº 1413953

DECRETO Nº 6.124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"ESTABELECE CRONOGRAMA COM OS PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e buscando atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de São José do Cedro, cronograma com os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do exercício de 2017:

Prazo	Procedimento
17/11/2017	Data final para a entrega de solicitações – pedido de abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
23/11/2017	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Novembro para crédito dia 25/11/2017.
24/11/2017	Data final para a abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
27/11/2017	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do 13º salário para crédito dia 30/11/2017.

30/11/2017	Data final para o encaminhamento de requerimentos de compras, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
30/11/2017	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados (controle de estoque).
08/12/2017	Data final para recebimento de Prestação de Contas das Entidades. (convênios, subvenções sociais e auxílios).
15/12/2017	Data final para entrega de Notas Fiscais e documentos de liquidação de despesas.
20/12/2017	Data final para pagamentos das Notas Fiscais recebidas pela Tesouraria.
20/12/2017	Data final para entrega de Notas Fiscais referentes ao Transporte Escolar.
20/12/2017	Data final para pagamento das rescisões e data final para entrega das Notas Fiscais de combustíveis.
20/12/2017	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Dezembro para crédito dia 22/12/2017.
26/12/2017	Data final para pagamento de encargos sociais, PASEP, Geração da GEFIP, pagamento do FGTS e INSS, pagamento dos combustíveis.
29/12/2017	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados (movimentação após a data de 30/11/2017, entradas e saídas de estoque).
29/12/2017	Trabalhos internos, ajustes finais, lançamentos de encerramento de exercício, preparação e abertura do novo orçamento para 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de outubro de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº219/2017/SF

Publicação Nº 1413956

DECRETO Nº. 219/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"306"3.3.90.30.00.00.1.0704 Material de Consumo ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte 1.0704, Recursos Subvenção Social, das verbas a seguir discriminadas:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"308"3.3.90.39.00.00.1.0704 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 592/2017

Publicação Nº 1412822

PORTARIA Nº 592/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Mônica Vargas, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino C.I, Nível Especial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 25 de outubro a 06 de novembro de 2017, ocupando vaga vinculada à Auxiliar titular da vaga, Izete Terezinha Pinto, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 25 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 593/2017

Publicação Nº 1412862

PORTARIA Nº 593/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 26 de outubro de 2017, a servidora pública municipal Ivanete da Silva, Matrícula 3577, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 2, devido o retorno da professora titular da vaga Julita Lucia Kieling Camini, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 26 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 594/2017

Publicação Nº 1412863

PORTARIA Nº 594/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 26 de outubro de 2017, a servidora pública municipal Nelia Maria Maldaner Picinnin, Matrícula 3590, ocupante do cargo temporário de Professor Nível 2, devido o retorno da professora titular da vaga Julita Lucia Kieling Camini, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 26 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017 - SRP - PR Nº 127/2017

Publicação Nº 1413947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/11/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TAMBOR DE GRAXA, BEM COMO MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de Outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.772, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413491

DECRETO Nº 5.772, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.047.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0038	11 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038	10 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

Publicação Nº 1413548

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 129/2017 – Concorrência para Alienação Nº 002/2017.
OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE INDUSTRIAL Nº 10 (DEZ), DA QUADRA "E", COM ÁREA DE 4.212,93M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, NA RODOVIA SC-468, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: M-TECH INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME - CNPJ: 16.709.839/0001-33.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2017.
VIGÊNCIA: 10/10/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 61/2017

Publicação Nº 1413664

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório foi considerado vencedor para fornecimento de pedra brita n° 2, a empresa, GAIA RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.257.777/0001-24, no valor total de R$ 13.800,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 27 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA DE EDITAL 63/2017

Publicação Nº 1413400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de materiais e serviços para reforma e concerto de portão de elevação da garagem de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 8:00 horas do dia 14/11/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA DE EDITAL 64/2017

Publicação Nº 1413403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para aquisição de tubos de concreto e bocas de lobo pré moldada para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Agricultura, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 14/11/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2017

Publicação Nº 1413661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de Brita nº 02 para melhorias dos pátios públicos e das estradas do Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
707	GAIA RODOVIAS LTDA.	1
1717	ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GAIA RODOVIAS LTDA.	03.257.777/0001-24	RENATO ADRIANO SEIBT	526.393.209-04
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	11.784.415/0001-10	DIEISON JULIO MÜLLER	079.798.559-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para aquisição de Brita nº 02 para melhorias dos pátios públicos e das estradas do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 707 - GAIA RODOVIAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita nº 02	m3		200,000	69,0000	13.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 24 HORAS APÓS SOLICITACAO .

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,25 de Outubro de 2017.

VILMAR SC MAEDEC E
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GAIA RODOVIAS LTDA. CNPJ: 03.257.777/0001-24 _____

ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER CNPJ: 11.784.415/0001-10 _____

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1413853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DAS RUAS MARCOS DAVID DALLA COSTA NO BAIRRO AGOSTINI, COM ÁREA 112,72M² E RUA OLIVIO CAPOANI NO BAIRRO SALETE COM ÁREA 600M², CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000018643, CONVÊNIO COM O ESTADO DE SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: DJONATA RAFAEL WINKI - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 30/11/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: DJONATA RAFAEL WINKI - ME São Miguel do Oeste, SC., 25 de outubro de 2017.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016 - PREFEITURA

Publicação Nº 1413854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO IRREGULARES DA RUA JORGE ARNOLD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819968/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ PROCESSO Nº 2623.1023754-17/2015, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 30/11/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ELOI MANFIO JUNIOR
São Miguel do Oeste, SC., 25 de outubro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1413501

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017 - PR 32/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP, vencedora do lote 1 no valor de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).
TOTAL: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 20/10/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1413504

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017 - PR 30/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP, vencedora dos itens 2, 3, 5, 8, 9, 10 no valor de R$ 8.899,00 (oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI – ME, vencedora dos itens 6, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26 no valor de R$ 12.920,50 (doze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
A.E.M. OESTE CATARINENSE EIRELI – ME, vencedora dos itens 4, 12, 18, 22, 24 no valor de R$ 14.547,50 (catorze mil e quinhentos e quarenta e sete reis e cinquenta centavos).
PAULO ROBERTO CUCCAROLO – EPP, vencedora dos itens 1, 16, 20 no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 40.747,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e sete reais).
ASSINATURA: 27/10/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1413512

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017 - PR 31/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS AO ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, O RECURSO SERÁ CONFORME AUTOS Nº 0001400.43.2016.8.24.0067, ATRAVÉS DO JUDICIARIO DO ESTADO DE SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME, vencedora dos itens 1, 2, 3 no valor de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
TOTAL: R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
ASSINATURA: 27/10/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1413493

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017 - PR 154/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 227/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E, TAMBÉM PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL , DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME , vencedora dos itens 26, 29 no valor de R$ 10.516,50 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
HSW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, vencedora dos itens 9 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, vencedora dos itens 1, 3, 22, 30, 31, 34, 38 no valor de R$ 18.382,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais).
SCS COMERCIO LTDA – EPP, vencedora dos itens 4, 13, 15, 16, 33 no valor de R$ 18.896,80 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME, vencedora dos itens 11, 24 no valor de R$ 8.882,30 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
ROBERTO MISTURA – ME, vencedora dos itens 6, 12, 20, 25, 35, 36, 37 no valor de R$ 10.910,70 (dez mil e novecentos e dez reais e setenta centavos).
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 17, 32 no valor de R$ 11.254,50 (onze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
HIGIMIX - COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI - ME, vencedora dos itens 23 no valor de R$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais).
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP, vencedora dos itens 2 no valor de R$ 12.298,20 (doze mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora dos itens 7, 18, 21 no valor de R$ 9.520,20 (nove mil e quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 5, 10, 19, 27 no valor de R$ 21.296,40 (vinte e um mil e duzentos e

noventa e seis reais e quarenta centavos).
ROBERTO LUIZ MALDANER MEI, vencedora dos itens 8, 14, 28 no valor de R$ 17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Total da Licitação: R$ 164.451,80 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
ASSINATURA: 26/10/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1413827

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017 - PR 156/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 229/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº 01, DESTINADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO CONFORME A LEI Nº 7.130/2015, PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO; E, TAMBÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
BRITADOR OESTE LTDA , vencedora dos itens 1 no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Total da Licitação: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 26/10/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1413972

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0075/2017, para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 31/2017, atribuídas à empresa DAL POSSO & SAUER LTDA – ME, verifiquei que:
a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;
c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
d) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a empresa DAL POSSO & SAUER LTDA – ME não executado suas obrigações de acordo com o Contrato nº 31/2017.
Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo PROCEDENTES as alegações imputadas à empresa DAL POSSO & SAUER LTDA – ME, por ter descumprido as cláusulas 9.2, 9.4, 9.4.1, 9.4.2, 9.4.4, 9.5, 10.2, 10.4, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 do Contrato nº 31/2017, devendo ser impostas as seguintes penalidades:
1) RESCISÃO CONTRATUAL, de forma unilateral, com fundamento no art. 78, incisos I, II, III, IV e VII da Lei nº 8.666/93;
2) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
São Miguel do Oeste/SC, 27 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

Publicação Nº 1413969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. ALFREDO SPIER, declara inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa DAL POSSO & SAUER LTDA – ME, com sede na Rua Capitão Rocha, nº 732, Trianon – Guarapuava/PR, CEP 85012-255, inscrita no CNPJ nº 11.136.549/0001-24, com fulcro nos artigos 78, inciso I, e 87 da Lei nº 8.666/93. A citada empresa formalizou o Contrato nº 31/2017, na data de 20 de março de 2017, referente ao Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial nº 05/2017. Entretanto, descumpriu as cláusulas nº 9.2, 9.4, 9.4.1, 9.4.2, 9.4.4, 9.5, 10.2, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4 do contrato citado, motivo que levou o Poder Público a notificá-la para tomar as providências cabíveis, as quais não foram tomadas pela empresa. Essa declaração permanecerá até que a Contratada venha a ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe acarretou, somente permitindo-lhe ser reabilitada pelo próprio Poder Público que assim a declarou.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 51/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1413730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Futuro e eventual aquisição de vestuários e calçados destinados para as crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de novembro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de outubro de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 90/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1413703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Futuro e eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 hs, CAPS, medicamentos básicos, controle especial e medicamentos e fraldas geriátricas conforme Determinação Judicial de pacientes cadastrados na Farmácia, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de novembro de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

REVOGAR EDITAL

Publicação Nº 1412795

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 242/2017
Edital Pregão Presencial nº 164/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a existência de erro nos valores e especificações do objeto a ser licitado, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 26 de outubro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 062/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA PATRICIA DE ANDRADE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

Publicação Nº 1410642

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 062/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA PATRICIA DE ANDRADE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora PATRICIA DE ANDRADE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 78493919934, residente a Rua Adam Schutz, nº 289, Aririú – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 062/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 062/2017 até 18/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2017-PMS

Publicação Nº 1413010

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2017-PMS
PROCESSO Nº. 236/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto, instalação (mão de obra) e fornecimento de refletores de LED para o Ginásio de Esportes Alfredo Pasold no Centro do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de dezembro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 01 de dezembro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017-FMS

Publicação Nº 1413024

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017-FMS
PROCESSO Nº. 67/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de um motor novo para o veiculo Sprinter, placa MEK 7789, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de dezembro de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.292/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413949

DECRETO No4.292/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Ponto Facultativo o dia 3 de novembro de 2017 – sexta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.293/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413952

DECRETO Nº 4.293/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.294/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413955

DECRETO Nº 4.294/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0080 - Material de Consumo R$ 8.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.295/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413959

DECRETO Nº 4.295/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 56.851,13 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 56.851,13

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017-PMS

Publicação Nº 1412946

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017-PMS

PROCESSO Nº. 110/2017-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2017-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, peças e mão de obra para conserto de nobreaks e estabilizadores e aquisição de banco de baterias, módulo de rack e carregador para banco de baterias para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 16 de novembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 16 de novembro de 2017 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 27 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.314/2017

Publicação Nº 1413961

LEI Nº.2.314/2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$112.610,00 (CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2017, no valor de até R$112.610,00 (cento e doze mil e seiscentos e dez reais), como segue:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
05 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE			
18.451.3005.2.314 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	11.600,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	13.620,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0000	Auxílio Alimentação	1.870,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.367.3009.2.323 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	3.720,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.362.3009.2.370 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.900,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.3009.2.371 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.900,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
15.451.3003.1.306 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	50.810,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00	00.01.0062	Equipamento e Material permanente	61.800,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº2.254/2016 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 27 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO 02/2017- SMSGA

Publicação Nº 1413329

NOTIFICAÇÃO 02/2017- SMSGA

Processo de licitação nº. 4/2017 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 4/2017 – PMS

Fica a empresa MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS- COMERCIAL HIDRAULICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.230.004/0001-82, estabelecida na Rua Capitão Leonidas Marques, 1031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81540-470, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 4/2017-PMS, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra, com numero de empenho 468/2017, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula quinta.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos produtos abaixo relacionados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas no § 3º, Cláusula Sétima do Contrato, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais, e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
468/2017	Item 01- Luva de correr alongada 500 mm DN 75 mm DE 85 mm Demais descrições conforme edital	26/09/2017	17/10/2017
468/2017	Item 02- Luva de correr alongada 500 mm DN 50 mm DE 60 mm Demais descrições conforme edital	26/09/2017	17/10/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 26 de outubro de 2017.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

PORTARIA Nº 7.239/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1412792

PORTARIA No7.239/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear o Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, neste Município, compreendendo uma área a construir de 470,87m², de acordo com as especificações no Contrato nº. 133/2017 – PMS, Processo de licitação nº. 132/2017 – PMS, Tomada de Preços nº. 08/2017 – PMS - empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.240/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413948

PORTARIA Nº. 7.240/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Jaqueline Junckes Stefanini, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de outubro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A2/2017–SANEAMENTO

Publicação Nº 1413216

TERMO ADITIVO Nº. A2/2017–SANEAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 - SANEAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Rehnolt Meyer, inscrito no CPF sob o nº. 023.018.409-05 e Carteira de Identidade nº. 1.815.468-9 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 02/2174-SANEAMENTO, celebrado em 02 de outubro de 2017, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 07/2017-SANEAMENTO, modalidade Tomada de Preços nº.01/2017-SANEAMENTO, tendo por contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o artigo 57, II c/c 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93 e seus dispositivos, conforme parecer da procuradoria municipal.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental para o período de 1º. de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATANTE e a CONTRATADA, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 102 horas, no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) a hora e para o item 02, aditivada a quantidade de 27 horas, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora, totalizando o valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE I					
01	Horas de Serviço de Engenheiro Sanitarista para execução de serviços conforme termo de Referencia em anexo.	102	Hora	145,00	14.790,00
02	Acompanhamento de representantes do município em reuniões técnicas fora de Schroeder (conforme termo de referência anexo).	27	Hora	80,00	2.160,00
TOTALDO LOTE I R$					16.950,00

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2017-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de outubro de 2017.
CONTRATADA:

HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Ricardo Rehnolt Meyer
CPF nº. 023.018.409-05
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.7739-18

TERMO ADITIVO Nº. A47/2016 – PMS

Publicação Nº 1413417

TERMO ADITIVO Nº. A47/2016 – PMS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2014-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 232/2014-PMS, celebrado em 17 de outubro de 2014, proveniente do Processo de licitação nº. 153/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2014–PMS, para contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 291.947,64 (duzentos e noventa e um reais novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, c/c 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens a quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R$ 291.947,64 (duzentos e noventa e um reais novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referente a este item.	12	Mês	23.521,53	282.258,36
02	Prefeitura: uma central de alarme com capacidade para 20 sensores infra vermelho passivo com 01 teclado.	12	Mês	213,93	2.567,16
03	Agricultura, Águas, Defesa Civil, Procon: uma central de alarme com capacidade para 12 sensores infra vermelho passivo com 4 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente	12	Mês	212,83	2.553,96
04	Secretaria de Educação: uma central de alarme com capacidade para 10 sensores infra vermelho passivo com 02 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente;	12	Mês	188,70	2.264,40
05	Sala de Música (Antiga Biblioteca): uma central de alarme com capacidade para 05 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;	12	Mês	104,22	1.250,64
06	Setor de Esporte (No Ginásio): uma central de alarme com capacidade para 02 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;.	12	Mês	87,76	1.053,12
VALOR TOTAL R$					291.947,64

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 291.947,64 (duzentos e noventa e um reais novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 1.149.780.03 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e três centavos).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 232/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de outubro de 2017.
CONTRATADA:

CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cristiane Longhi Tortelli
CPF nº. 924.808.370-68
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

TERMO ADITIVO Nº. A48/2017 – PMS

Publicação Nº 1413606

TERMO ADITIVO Nº. A48/2017 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2016 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 80/2016-PMS, celebrado em 20 de junho de 2016, Processo de licitação nº. 282/2015 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 19/2015–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Paraná, (estaca 0 à estaca 25+12m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 512m e área total de 5.120m², de acordo com orçamento do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2139/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de supressão no valor de R$ 1.883,25 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 suprimido ao contrato o valor de R$ 1.883,25 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 447.342,12

(quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 80/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de outubro de 2017.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 105/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1412878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 210/2017
Data do Processo: 03/10/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 193/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 210/2017, Licitação nº 105/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PEÇAS - EPP, JULIO SILVESTRI FILHO - ME, TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. - EPP e G. MAIOCHI & CIA. LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP encaminhou os envelopes e documentos de credenciamento pelo correio. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, JULIO SILVESTRI FILHO - ME, TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. - EPP e G. MAIOCHI & CIA. LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PEÇAS - EPP não apresentou a última alteração do Registro Comercial, sendo que o apresentado está registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 20/01/2014 sob o nº. 2338204 e na Certidão Simplificada consta que houve uma Alteração em 03/06/2014 sob o nº. 3953798, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 sendo assim o representante da empresa JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PEÇAS - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, JULIO SILVESTRI FILHO - ME, TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. - EPP e G. MAIOCHI & CIA. LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O representante da empresa JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PEÇAS - EPP retirou-se da sessão. Constatando vencedora a empresa G. MAIOCHI & CIA. LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa G. MAIOCHI & CIA. LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa JULIO SILVESTRI FILHO - ME para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JULIO SILVESTRI FILHO - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. - EPP para o item 08, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 6122 - G.MAIOCHI E CIA.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Parafuso 5/8 X 2,5" , com porca 20 mm de altura (lâmina moto niveladora)	UN	300,00		0,0000	1,79	537,00
2	Dente para caçamba dianteira - retroescavadeira CAT 416E	UN	16,00		0,0000	31,00	496,00
3	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	UN	50,00		0,0000	2,25	112,50
5	72204481 - Kit pino trava de aço - escavadeira E 215B	UN	150,00		0,0000	18,43	2.764,50
7	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	80,00		0,0000	299,25	23.940,00
9	72205063 - dente de aço p/ caçamba escavadeira E215B	UN	80,00		0,0000	71,00	5.680,00

Total do Participante ——> 33.530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 210/2017
Data do Processo: 03/10/2017

Folha: 2/2

Participante: 7937 - TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Ponta de dente com número 6329 gravado, concha traseira retro	UN	25,00	SICOL	0,0000	17,60	440,00

Total do Participante ——-> 440,00

Participante: 12475 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2" , para retro, dente caçamba dianteiro	UN	100,00	FEY	0,0000	2,20	220,00
6	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E 215B	UN	4,00	COLINA	0,0000	175,00	700,00

Total do Participante ——-> 920,00

Total Geral ————————-> 34.890,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RUBENS MANFRED BIAVATH - ..... - Representante

VILMAR FORYTA - ..... - Representante

JULIO SILVESTRI FILHO - ..... - Representante

GERSON MACHADO - ..... - Representante

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2017

Número do Registro de Preços: 91/2017 **Data do Registro: 27/10/2017** **Válido até: 27/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Parafuso 5/8 X 2,5" , com porca 20 mm de altura (lâmina moto niveladora)	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,7900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FEY	0	1,8000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	SBE	0	2,2500	3
2	Dente para caçamba dianteira - retroescavadeira CAT 416E	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	31,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)	SICOL	0	51,0000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	BT	0	55,0000	3
3	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,2500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FEY	0	2,3000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	SBE	0	2,5000	3
			JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PECAS - EPP (13731)	ciser	0	2,6000	4
4	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2" , para retro, dente caçamba dianteiro	UN	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	FEY	0	2,2000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,2900	2
			JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PECAS - EPP (13731)	fixar	0	2,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2017

Número do Registro de Preços: 91/2017 **Data do Registro: 27/10/2017** **Válido até: 27/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	72204481 - Kit pino trava de aço - escavadeira E 215B	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	18,4300	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)	ECOPLAN	0	19,5000	2
			JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PECAS - EPP (13731)	Izr	0	28,0000	3
6	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E 215B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	COLINA	0	175,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)	ECOPLAN	0	179,0000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	COLINA	0	245,0000	3
7	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	299,2500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO - ME (12475)	METISA	0	317,0000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	ITR	0	430,0000	3
8	Ponta de dente com número 6329 gravado, concha traseira retro	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)	SICOL	0	17,6000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	18,0000	2
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	BT	0	23,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2017

Número do Registro de Preços: 91/2017 **Data do Registro: 27/10/2017** **Válido até: 27/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	72205063 - dente de aço p/ caçamba escavadeira E215B	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	71,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)	SICOL	0	72,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2017

Número do Registro de Preços: 91/2017 **Data do Registro: 27/10/2017** **Válido até: 27/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (13475)	COLINA	0	90,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2017

Número do Registro de Preços: 91/2017 **Data do Registro: 27/10/2017** **Válido até: 27/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste - lâminas, dentes, pino trava, parafusos, porcas, facas laterais de aço - para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017
PROCESSO Nº 210/2017

(6122) - G.MAIOCHI E CIA.LTDA
(7937) - TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
(12475) - JULIO SILVESTRI FILHO - ME
(13475) - BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA
(13731) - JANE COSTA MEDEIROS MACHADO AUTO PECAS - EPP

Schroeder, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. CONCORDIA

Publicação Nº 1413796

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Concórdia Sistemas Ltda EPP, CNPJ nº 05.055.328/0001-29, estabelecida na rua Domingos Machado de Lima, 776, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, RG nº 3.995.047, CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnani, nº 555, bairro das Nações, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 069/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, de escritório áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações, Policias Militar e Civil do Município de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/10/2017 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 27/10/2017.
Edemilson Canale Jonatan Deparis
Prefeito Municipal Concórdia Sistemas Ltda EPP
Município de Seara Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. DARCI

Publicação Nº 1413798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Darci Bergamaschi 48477990972, CNPJ nº 24.137.387/0001-90, estabelecida na rua Guaporé, nº 199, Bairro Padre Lídio, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Adriano Tiago Bergamaschi, brasileiro, casado, RG nº 4732122, CPF nº 075.960.849-07, residente e domiciliado na Guaporé, Bairro Padre Lídio, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, de escritório áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações, Policias Militar e Civil do Município de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 400,00 (quatrocentos reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/10/2017 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 27/10/2017.
Edemilson Canale Adriano Tiago Bergamaschi
Prefeito Municipal Darci Bergamaschi 48477990972
Município de Seara Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. JANAINA

Publicação Nº 1413799

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Janaina Favero - ME, CNPJ n.º 10.599.681/0001-10, estabelecida na rua João Biondo, nº. 26, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Dioney Camargo, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.732.759-6, CPF nº. 040.914.619-64, residente e domiciliado na av. Beira Rio, Seara, SC, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, de escritório áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações, Policias Militar e Civil do Município de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/10/2017 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 27/10/2017.
Edemilson Canale Dioney Camargo
Prefeito Municipal Janaina Favero - ME
Município de Seara Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. RUBERT

Publicação Nº 1413801

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Rubert Informática Ltda, CNPJ n.º 11.886.144/0001-03, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, 783, sala 02, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Geferson Adriel Rubert, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.584.320, CPF nº. 059.109.849-00, residente e domiciliado na rua Jabora, 90, bairro Bela Vista, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e

propostas para aquisição de equipamentos de informática, de escritório áudio, vídeo e foto para as secretarias, fundos e fundações, Policias Militar e Civil do Município de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 27/10/2017 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/04/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 069/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 27/10/2017.
Edemilson Canale Geferson Adriel Rubert
Prefeito Municipal Rubert Informática Ltda
Município de Seara Contratada

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. CONCORDIA

Publicação Nº 1413802

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017		**Licitação: 69/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/10/2017**					
Fornecedor: 9747		**- CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP**							
11	333399375	NOTEBOOK, (NOVO) COMPLETO. COM PROCESSADOR DE TECNOLOGIA I5- COM MÍNIMO DE DE 3MB DE CHACHE, COM MINIMO 8 GB RAM EXPANSIVO ATÉ 16, COM HDD MINIMO DE 1 TB, COM MINIMO 03 PORTAS USB, SENDO MINIMO UMA PORTA 3.0, PORTA HDMI, LEITOR DE CARTÃO E DRIVE DE DVD-RW, COM PLACA DE REDE 10/100 MINIMO, PLACA DE REDE WIRELESS 10/100 MINIMO, TELA MÍNIMO 14", TODOS OS CABOS FONTES, MANUAIS E MIDIAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS, OU WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS, JUNTAMENTE COM MÍDIA, LITERATURA E MANUAL ORIGINAIS EM CD OU DVD . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	DELL	UN	5,000	0,0000	2.400,0000	12.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			5,000			12.000,00	

Seara, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017		**Licitação: 69/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/10/2017**					
Fornecedor: 12635 - DARCI BERGAMASCHI 48477990972									
2	333399365	AMPLIAÇÃO DE MESA SIMPLES EM MDF, PARA MESA EM FORMATO DE L, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80X1,80X0,60X0,79, COM BORDAS DE 30MM, REMOÇÃO DE GAVETEIRO DA MESA EXISTENTE E AFIXAÇÃO NO COMPLEMENTO; CONFECÇÃO DE SUPORTE PARA ESTABILIZADOR E CPU (NICHO) COM RODÍZIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 6.	MDF	UN	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	1,000			400,00	

Seara, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017		**Licitação: 69/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/10/2017**					
Fornecedor: 10181 - JANAINA FAVERO - ME									
3	333399366	CONFECÇÃO DE MESA EM MDF, COR A COMBINAR, EM FORMATO DE L, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80X1,70X0,60X0,79 COM BORDAS DE 30MM, COM UM GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS; CONFECÇÃO DE SUPORTE PARA ESTABILIZADOR E CPU (NICHO) COM RODÍZIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 6.	DELLUS	UN	1,000	0,0000	960,0000	960,00	Venceu
5	333399351	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DO BRAÇO REGULÁVEL; ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO; REVISTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO DE POLIPROPILENO FIXADO COM GRAMPOS; MECANISMO DO TIPO RELAX, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU EM LIVRE FLUTUAÇÃO COM AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA ATRAVÉS DE MANIPULAÇÃO FRONTAL; A REGULAGEM DE ALTUDA DA CADEIRA DEVE TER ACIONAMENTO DA TRAVA DO RELAX FEITOS POR ALAVANCAS INDEPENDENTES. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS ACIONADO POR ALAVANCA. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM PELO MESNO 5 HASTES CROMADAS, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO;	DELLUS	UN	3,000	0,0000	499,0000	1.497,00	Venceu
6	333399367	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE. CONTENDO APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, SENDO O ASSENTO COM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA, FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM PORCA DE GARRAS, COLOCADAS INTERNAMENTE. ESPUMA DE POLIORETANO INJETADA AUTO EXTINGUÍVEL, ISENTA DE CFC. ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS ATRAVÉS DE LAMINA DE AÇO MOLA. BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA NO EIXO FRONTAL, REGULAGEM DE ALTURA E GÁS COM CINCO HASTES REVESTIDAS COM CAPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO E RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO. ACABAMENTO NA COR PRETA. DESTINADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA CIVIL	DELLUS	UN	1,000	0,0000	385,0000	385,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017		**Licitação: 69/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/10/2017**					
Fornecedor: 10181		**- JANAINA FAVERO - ME**							
9	333399370	MESA DE ESCRITÓRIO, SEM GAVETAS , MEDIDAS MINIMAS 170X 75 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF 15MMM. COMPRIMENTO 170 CM, PROFUNDIDADE: 75 CM. COR A SER DEFINIDA, PARA USO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL.	DELLUS	UN	2,000	0,0000	370,0000	740,00	Venceu
12	333399372	"GRAVADOR DE VOZ DIGITAL ; MICROFONES ESTÉREO; COM PAINEL LCD QUE MOSTRA AS GRAVAÇOES; REPRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES EM CARACTERES GRANDES E LEGÍVEIS, COM BOA VISIBILIDADE; MEMÓRIA INCORPORADA DE NO MÍNIMO 4 GB; CONECÇÃO A COMPUTADOR; FORMATO DE GRAVAÇÃO MP3; FORMATO DE REPRODUÇÃO MP3; TIPO DE BATERIA PILHA SECA (ALCALINA, AAA) GRAVAÇÃO; COM FILTRO DE CORTE; TEMPO DE GRA. MP3 A 8 KBPS (MONO) 1043 HORAS 0 MIN.; TEM. MÁX. GRA. MP3 A 48 KBPS (MONO) 173 HORAS 0 MIN.; TEMPO MÁX. GRAVAÇÃO MP3 A 128 KBPS 65 HORAS 10 MIN.; TEMPO DE. GRAVAÇÃO MP3 A 192 KBPS 43 HORAS E 25 MIN.; DUR. BATERIA PARA GRAVAÇÃO. MP3 A 8 KBPS (MONO) MÍNIMO 32 HORAS ; DUR. BATERIA PARA GRAVAÇÃO MP3 A 48 KBPS (MONO) MÍNIMO 27 HORAS; DUR. BATERIA PARA GRA. MP3 A 128 KBPS; MÍNIMO 23 HORAS; DURAÇÃO BATERIA PARA GRAAÇÃO MP3 A 192 KBPS MÍNIMO 21 HORAS; RESPOSTA FREQ. MP3 A 8 KBPS (MONO) 75 - 3000 HZ; RESPOSTA FREQ. MP3 A 48 KBPS (MONO) 75 - 10000 HZ; RESPOSTA FREQUÊNCIA MP3 A 128 KBPS 75 - 15000 HZ; RESPOSTA FREQUÊNCIA MP3 A 192 KBPS 75 - 15000 HZ ; REPRODUÇÃO E EDIÇÃO; DIGITAL PITCH CONTROL (CONTROLO DA VELOCIDADE) SIM; CORTE DE RUÍDO SIM; PESQUISA FÁCIL SIM; REPRODUÇÃO DE ALARME SIM; APAGAR SIM; PROTEGER SIM; DIVIDIR SIM; MOVER FICHEIROS SIM; INTERFACE; TERMINAIS DE SAÍDA E ENTRADA TOMADA PARA AUSCULTADORES, ENTRADA PARA MICROFONE, PORTA USB; PACOTE E ARRANQUE RÁPIDO "	SONY	UN	1,000	0,0000	299,0000	299,00	Venceu
14	333399658	MEMÓRIA DDR2 (2GB) 667MHZ PC2-5300-MÓDULO DE MEMÓRIA COM A TECNOLOGIA DDR-2;-FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 667 MHZ;-1 PENTE DE MEMÓRIA COM 02 GB -TECNOLOGIA: DDR2;	KINGSTON	UN	20,000	0,0000	130,0000	2.600,00	Venceu
16	333398572	HDD EXTERNO - 1 TERRA	SEAGATE	UN	8,000	0,0000	290,0000	2.320,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017 Licitação: 69/2017 - PR Data da Homologação: 27/10/2017									
Fornecedor: 10181 - JANAINA FAVERO - ME									
19	333399844	" IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA TIPO DE IMPRESSORA: IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 20 PPM PRETO E 14 PPM EM CORES RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES E 1200 DPP DE ENTRADA; CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA FOLHAS: ATÉ 80, ENVELOPES: ATÉ 10, POSTAIS: ATÉ 20, TRANSPARÊNCIAS: ATÉ 20, ETIQUETAS/FOLHAS A4: ATÉ 15. BANDEJA REBATÍVEL; VOLTAGEM: BIVOLT; CONEXÃO: USB - COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000, XP (32 E 64 BITS), VISTA WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) E MAC OS X V 10.3.9, 10.4 OU POSTERIOR; ITENS INCLUSOS: 2 CARTUCHOS ORIGINAIS, CABO USB E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES "	CANON	UN	1,000	0,0000	799,0000	799,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	37,000			9.600,00	

Seara, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 069/2017-- PL 130/2017- FORN. RUBERT

Publicação Nº 1413806

Nr. do Processo: 130/2017 **Licitação:** 69/2017 - PR **Data da Homologação:** 27/10/2017
Fornecedor: 11014 - RUBERT - INFORMATICA LTDA. - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333399364	CONFECÇÃO DE MESA EM MATERIAL MDF, COR A COMBINAR, EM FORMATO DE L, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80X1,70X0,60X0,79 COM BORDAS DE 30MM, COM UM GAVETEIRO ACOPLADO NO LADO DIREITO; BALCÃO EM MDF, AFIXADO NA MESA, COR A COMBINAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,70X0,60X0,79 COM BORDAS DE 30MM, COM PORTAS E GAVETAS PARA PASTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS 6.	SEARA OFFICE	UN	1,000	0,0000	1.880,0000	1.880,00	Venceu
4	333399352	POLTRONA PRESIDENTE SUPREMA. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 30KG/M³, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 120MM. REVISTIMENTO DO ASSENTO EM COURO NATURAL, FORMADO POR COSTURAS LATERAIS E CENTRAIS. APOIA BRAÇO INTEGRADO A ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. MECANISMO DO TIPO RELAX. SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU EM LIVRE FLUTUAÇÃO, COM AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA ATRAVÉS DE MANIPULAÇÃO FRONTAL, COM PINO DE GIRO EM AÇO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLAS A GÁS ACIONADO POR ALAVANCA INDEPENDENTE DA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DA TRAVA. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM PELO MESNO 5 HASTES CROMADAS, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 65MM DE DIÂMETRO.	CAVALETTI	UN	1,000	0,0000	2.300,0000	2.300,00	Venceu
7	333399368	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS REGLÁVEIS E ENCOSTO BACK SYSTEM;ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO; ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO; BASE GIRATÓRIA; ACABAMENTO NA COR PRETA; DESTINADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA CIVIL	CAVALETTI	UN	1,000	0,0000	310,0000	310,00	Venceu
8	333399369	MESA DE ESCRITÓRIO, SEM GAVETAS , MEDIDAS MINIMAS 130X 70 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF 15MMM. ALTURA: 70 CM, LARGURA: 130 CM PROFUNDIDADE: 130 CM. COR A SER DEFINIDA, PARA USO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL.	SEARA OFFICE	UN	1,000	0,0000	312,0000	312,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2017		**Licitação: 69/2017 - PR**		**Data da Homologação: 27/10/2017**					
Fornecedor: 11014		**- RUBERT - INFORMATICA LTDA. - ME**							
10	333399371	MONITOR - MONITOR LED WIDESCREEN - TELA 21" MINIMO; MONITOR LED WIDESCREEN, 21" POLEGADAS, BIWOLTS AUTOMATICO, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1366 X 768, POSSUIR NO MINIMO 02 CONEXÕES, 01 ANALÓGICO (D-SUB); E 01DIGITAL (DVI. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SAMSUNG, ASUS, ACER, HP, LG, DELL .GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ACER	UN	10,000	0,0000	475,0000	4.750,00	Venceu
13	3396260	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ, COM ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80x1,80M; TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TES	UN	2,000	0,0000	545,0000	1.090,00	Venceu
15	333398386	ROTEADOR WIRELESS: TAXA DE TRANSMISÃO: NO MÍNIMO 300 MBPS ANTENAS: MINIMO 02 COM 5DBI CADA ENTRADA: 110W 220W MODE DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP, CLIENTE WIRELEES, WDS	TP LINK	UN	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	26,000			11.532,00	

Seara, 27 de Outubro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 248/17

Publicação Nº 1413292

DECRETO Nº 248, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.008 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
4.4.90..00.00.00.00.00.0061 (39) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 61.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 20 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0213/2017

Publicação Nº 1413945

DECRETO N° 213/2017 DE 27/10/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ R$ 94.481,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Fundo Municipal de Saúde.

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(54)	0.1.0.002264	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (2264)	R$ 18.000,00
3.1.90.00(71)	0.1.0.001165	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1165)	R$ 50.000,00
3.1.90.00(60)	0.1.00.002064	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (2064)	R$ 7.425,00
3.1.90.00(59)	0.1.00.001864	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1864)	R$ 7.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.026- Farmácia Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(69)	0.1.0.001467	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1467)	R$ 12.000,00
3.3.90.00(70)	0.1.0.001667	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1667)	R$ 56,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 94.481,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais), proveniente por Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2017. Referente a repasse para as Atividades da Academia de Saúde (FR 2264), Programa Qualifar- SUS (FR 1467), Programa- SUS - Teste de Gravides (FR 1667), Programa Mac Próteses SUS/União FR 1165).

RECEITA PREVISTA/ SUPLEMENTADO	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 27/10/2017
R$ 12.375,00	ESF/Estado/SUS/2064	R$ 19.800,00
R$ 10.000,00	NASF/SUS//Estado/1864	R$ 16.000,00
R$ 0,00	Teste Rápido de Gravidez/SUS//Estado/1367	R$ 56,00
R$ 12.000,00	Programa Qualifar/SUS/União/FR 1467	R$ 12.000,00
R$ 25.000,00	Programa Próteses/SUS/União/FR 1165	R$ 75.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 27 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0214/2017

Publicação Nº 1413946

DECRETO N° 0214/2017 DE 27/10/2017

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(14)	0.1.0.001064	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1064)	R$ 14.000,00

PARA:
05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(73)	0.1.0.001064	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1064)	R$ 14.000,00

Artigo 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 27 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

LEI COMPLEMENTAR 1140/2017

Publicação Nº 1413539

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.140 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA O ANEXO I, III E VIII DA LEI MUNICIPAL 385/2001, Cria Cargo de Agente de Endemias e DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, III e VIII da Lei Complementar nº. 385/2001, e suas alterações posteriores "que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais", passando a vigorar conforme anexo I, II, III e VIII, da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil (SC), 27 de outubro de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil

Registrando e publicado conforme data supra

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

ANEXO III

RELAÇÃO DE QUADROS PERMANENTES

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
11	929,25	21	1.381,70	31	1.604,60	41	2.590,68	51	3.245,75
				31A	1.270,50	51B	51A 3.496,50	2.635,50	
12	1.042,99	22	1.604,60	32	1.773,32	42	2.875,65	52	4.121,78
13	1.145,70	23	1.765,04	33	2.043,57	43	3.191,97	53	4.707,07
14	1.283,68	24	1.889,67	34	2.184,92	44	3.539,77	54	5.078,43
15	1.362,39	25	2.097,52	35	2.425,24	45	3.932,80	55	5.637,06
16	1.350,39	26	2.328,24	36	2.692,02	46	4.365,41	56	5.637,04
17	1.615,20	27	2.584,34	37	2.988,15	47	4.845,63	57	6.945,43
18	1.792,87	28	2.868,63	38	3.316,84	48	5.378,68	58	7.868,48
19	1.990,08	29	3.184,18	39	3.681,68	49	5.970,29	59	8.557,44
20	2.209,00	30	3.534,44	40	4.086,67	50	6.627,05	60	11.238,47

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

0.1 NÍVEIS: 12,13,14.15,16

1.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia, recepção, duplicação de documentos além de outras atividades correlatas, de nível subalterno , de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

0.3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos .
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
• Requisitar material necessário aos serviços .
• Processar cópia de documentos.
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
• Receber e transmitir mensagens.
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
• Relatar as anormalidades verificadas.
• Atender telefone e transmitir ligações.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

• Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
• Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
• Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
• Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem

acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
• Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
• Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
• Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
• Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
• Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

• O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
• Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.
• Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica.
• Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde.
• Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.
• Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho.
• Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados).
• Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.
• Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.
• Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária.
• •Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.
• Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária.
• Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
• Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.
• Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.
• Enfim, estar adequado a Lei 11.350, de 05 de Outubro de 2006, e aus alterações.

VIGIA:

• Manter vigilância em geral.
• Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso.
• Relatar anormalidades verificadas.
• Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato.
• Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.
• Desenvolver outras tarefas semelhantes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

• Executar serviços de datilografia em geral.
• Atender usuários de Biblioteca.
• Transcrever atos oficiais.
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros.
• Codificar dados e documentos.
• Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados.
• Providenciar material de expediente.
• Confeccionar relatório de serviços diversos.
• Selecionar e arquivar documentos.
• Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
• Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório.
• Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias.
• Atender postos de Correio e suas atividades correlatas.
• Atender e transferir ligações telefônicas.
• Executar outras tarefas correlatas.

0.4. REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.

Vigia: Alfabetizado.

Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

Auxiliar Administrativo: Alfabetizado.

Agente Comunitário de Saúde: 1° grau completo

Agente de Combate a Endemias: 1º grau completo

2.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

2.1 NÍVEIS: 21,22,23,24,25,26.

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas ligadas aos trabalhos de operação, condução e transporte de veículos e equipamentos rodoviários agrícolas e atividades de ordem auxiliar, de complexidade mediana, envolvendo serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativo a pedreiro, carpinteiro e pintor, operador de equipamentos de dados, sonoros, operação de aparelhos telefônicos, além de outras atividades que requeiram, fundamentalmente trabalho manual.

2.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

TELEFONISTA

• Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
• Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
• Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
• Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
• Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
• Manter registro de ligações a longa distância;
• Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
• Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
• Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc;
• Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
• Executar tarefas semelhantes.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Atender usuários da biblioteca;
• Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, Ipesc, INSS.
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
• Executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA:

• Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
• Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
• Fazer notificações de doenças transmissíveis;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
• Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
• Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
• Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
• Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência ;
• Efetuar visita domiciliar;
• Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
• Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
• Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
• Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

• Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
• Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
• Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
• Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
• Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
• Executar serviços de eletricidade em geral;
• Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
• Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
• Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
• Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
• Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração , de acordo com as instruções recebidas;
• Executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráfico-eletrônicos;
• Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
• Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
• Executar serviços simples de hidráulica;
• Executar serviços simples de pedreiro;
• Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
• Desempenhar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE:

• conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;

auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

2.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso público de provas ou provas e títulos.

GRAU DE ENSINO: ensino médio completo e portador de carteira profissional – CNH "D".

Carga horária: 40 horas semanais.

AUXILAR DE ENFERMAGEM:

• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
• Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação
• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
• Ministrar medicamentos por via oral e parental;
• Realizar controle hídrico;
• Fazer curativos;
• Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas,;
• Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
• Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
• Colher material para exames laboratorial;
• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós- operatórios;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar a equipe de saúde.
• Participar de atividades de educação em saúde.
• Executar outras tarefas afins.
• participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
• participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MOTORISTA:

• Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas afins.

MECÂNICO:

• Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
• Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
• Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
• Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
• Desmontar, reparar e montar distribuidores.
• Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.

• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
• Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
• Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
• Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
• Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
• Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
• excetuar outras tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
• Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
• Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
• Atuar na área da saúde pública, nos cumprimentos dos regulamentos municipais.

2.5 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

2.6 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso público de provas ou provas e títulos.

2.7 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Agente Administrativo: 1º grau completo.

Telefonista: 1º grau completo.

Auxiliar de enfermagem: Ensino Fundamental completo, com curso de Auxiliar de Enfermagem ou superior.

Agente de Saúde Pública: 1º grau completo.

Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

Mecânico: 4ª série do 1º grau, com experiência profissional da área de atuação.

Motorista: Alfabetizado, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação profissional.

Motorista da Saúde: ensino médio completo, portador de carteira profissional "D".

Carga horária: 40 horas semanais.

Operador de Máquinas: Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação Profissional.

Fiscal de Tributos e serviços municipais: ensino médio completo.

3.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES: (SAU)

3.1 NÍVEIS: 31, 31A, 33, 36, 40.

3.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas ao trabalhos de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, solda em geral, e encarregam-se de executar atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, promoção social, e serviços de vigilância sanitária, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

• Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Minutar contratos em geral;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Realizar registros em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Executar outras atividades correlatas.
• Operador de sistemas.

ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

• Executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor.
• Propor baixa e alienação dos veículos considerados inservíveis.
• Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade.
• Executar serviços nas redes elétricas e hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras.
• Executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos.
• Executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de troca.
• Executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos.
• Executar outras tarefas semelhantes.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
• Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
• Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
• Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.
• Atuar na área da saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.

ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS:

• Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas na área de administração pública municipal ligadas a gestão de pessoas, com a seguinte especificação:
• Providenciar a admissão, demissão e contratação de pessoal por contrato temporário, quando autorizado pela autoridade competente;
• Expedir a folha de pagamento com os respectivos contra cheques e guias de recolhimentos previdenciários;
• Elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores;
• Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor;
• Receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários;
• Controlar exames periódicos e de admissão e demissão dos servidores;
• Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

VIGILANTE SANITÁRIO:

• Executar procedimentos de vigilância sanitária de acordo com as normas técnicas;

• Participar de ações de vigilância sanitária desenvolvida na comunidade;

• Emitir Alvarás Sanitários; Participar das atividades de vigilância epidemiológica;

• Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
• Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
• Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
• Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
• Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
• Atendimento de ocorrência de toxicação alimentar;
• Visita em estabelecimentos comerciais a título de orientação de intimação e infração;
• Coletas de amostras de alimentos, de água para análise laboratorial;
• Fiscalização de construções e reformas de casas e prédios;;
• Fiscalização de dejetos suínos em rios, riachos, etc.;
• Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

• Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal:
• Organizar e executar atividades de higiene bucal;
• Processar filme radiográfico;
• Preparar o paciente para atendimento;
• Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar,
• Manipular materiais de uso odontológico;
• Selecionar moldeiras;
• Preparar modelos em gesso;
• Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
• Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
• Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
• Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;
• Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
• Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Assistente Administrativo: 1º grau completo.

Assistente de Manut. e Conservação: 1º grau completo.

Assistente de Recursos Humanos: 2º grau completo.

Fiscal de Tributos, Obras e Vig. Sanitária: 2º grau completo.

Vigilante sanitário: 2º grau completo.

Auxiliar de saúde bucal: 2º grau completo e curso preparatório na área.

4.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

4.1 NÍVEL : 41.

4.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

• Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
• Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
• Classificar a receita.
• Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
• Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
• Efetuar balanço e balancete.
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
• Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
• Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
• Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
• Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
• Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
• Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis.
• Conferir boletins de caixa.
• Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
• Controlar a execução orçamentária.
• Relacionar restos a pagar
• Reparar recursos financeiros.
• Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
• Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
• Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
• Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
• Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
• Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
• Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
• Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
• Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
• Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
• Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
• Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

• Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
• Minutar contratos em geral.
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
• Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
• Realizar registros em geral.
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
• Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
• Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
• Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
• Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
• Estudar e propor normas para administração de material.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

• Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
• dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
• Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
• Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
• Atender consultas feitas por lavradores e criadores.

• Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
• Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
• Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
• Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
• Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
• Orientar trabalhos de conservação do solo.
• Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
• Participar de previsões de safras.
• Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
• Orientar a produção de sementes e mudas.
• Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO:

• Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
• Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
• Executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
• Elaborar e processar a folha de pagamento do pessoal do poder executivo municipal;
• Efetuar a escrituração e digitação dos diversos expedientes relacionados com a contabilidade pública;
• emitir balancetes mensais e trimestrais;
• emitir o balanço anual;
• participar da elaboração da proposta da Lei de orçamento, anualmente;
• desempenhar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO:

• Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
• Zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
• Efetuar o lançamento da receita orçamentária;
• Expedir documentos de lançamento de receita;
• Processar os documentos de controle da receita orçamentária;
• Propor medidas visando alteração da legislação tributária.
• Participar na atualização da Planta Genérica de valores;
• Operar aparelhos de processamento de dados;
• Conferir relatórios de controle da receita;
• Desempenhar outras tarefas afins.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

• Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde.
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
• Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
• Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização à técnica de aplicação adequada.
• Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
• Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Fazer visita domiciliar.
• Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
• Controlar o estoque de material, visando à provisão das necessidades.
• Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
• Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Técnico em Contabilidade: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade a nível de 2º grau.

Técnico em Administração: Portador de Certificado de Técnico em Administração a nível de 2º grau.

Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de 2º grau na área de Agropecuária.

Técnico em Controle Interno: Portador de certificado de 2º grau de técnico em contabilidade.

Técnico em tributação: Portador de certificado de 2º grau de técnico em contabilidade.

Técnico em enfermagem: Portador de certificado de 2º completo e técnico e curso de técnico em enfermagem.

5.0 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO V - TÉCNICO CIENTÍFICO -(TEC)

5.1 NÍVEIS: 51,53, 54,56,64.

5.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às área profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

• Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
• Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
• Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginósas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
• Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
• Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
• nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
• biologia, química e física do solo;
• emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
• orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
• organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
• Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
• estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
• avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
• controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
• estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
• projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
• participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
• orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
• orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
• orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
• participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
• planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
• investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
• divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
• execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
• inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
• orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
• resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
• integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
• programas de investimentos no setor agrícola;
• viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
• orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
• levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
• mecanização agrícola;
• avaliação agrícola;
• construções rurais;
• instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
• topografia e foto-interpretação;
• irrigação e drenagem para fins agrícolas;

• captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
• estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
• exame de problemas técnicos de engenharia rural;
• orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
• orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
• Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.
• Apresentar relatórios periódicos.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

MÉDICO VETERINÁRIO:

• Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer
• outro fim animal, ou produtos de sua origem.
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias.
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
• Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
• Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
• Participar do planejamento e execução da educação rural.
• Apresentar relatórios periódicos.
• Desempenhar tarefas semelhantes.
MEDICO / CLÍNICO GERAL:

• Realizar atendimento ambulatorial.
• Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
• Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
• Desempenhar outras atividades afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente;
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários

(escolas, associações etc);
• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

FISIOTERAPEUTA:

• Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional;
• emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco;
• planejar,controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das conseqüências das patologias;
• supervisionar, controlar,treinar,avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados;
• manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos;
• manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos;
• participar da equipe multidisciplinar , na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
• zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
• participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes;
• participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal;
• participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO:

• são atribuições do farmacêutico bioquímico analista clinico, além daquelas já descritas para a função de farmacêutico: coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise até a entrega do laudo final do cliente;
• executar e/ou supervisionar análises hematológicas, urinárias, dosagens hormonais e bioquímicas, toxicológicas, citopatológicas e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
• assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os;
• zelar pela sua segurança e de terceiros, orientado a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança;
• zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho;
• assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas;
• especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;
• participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
• participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência;
• elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos e formulários, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento dos laboratórios, criando e/ou observando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
• desempenhar outras tarefas afins

PSICÓLOGO:

• emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
• participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
• planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
• executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
• participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
• zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• participar da efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• desempenhar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO:

• Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
• Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira

prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
• Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
• Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
• Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
• Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
• Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
• Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
• Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
• Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
• Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
• Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO:

• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistênciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
• Desempenhar outras funções afins.
• realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
• planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
• contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
• participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ASSISTENTE SOCIAL:

• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento

comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
• Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

CONTROLADOR INTERNO:

• Deliberar sobre todos os processos;
• Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
• Tomar providências imediatas quanto a solicitações de Secretários, Chefes de Departamentos, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
• Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;
• Instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno;
• Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal;
• Instituir e manter um sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno;
• Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual;
• Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios;
• Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e Estados, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento;
• Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais e estudais sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal;
• Realizar auditorias e fiscalizações no sistema contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
• Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis;
• Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
• Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de créditos e inscrições de restos a pagar;
• Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da lei complementar 101;
• Verificar e avaliar a adoção de providencias para a recondução dos montantes das dividas consolidada e mobiliaria aos limites de que trata a lei complementar 101;
• Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei complementar 101;
• Verificar a prestação de contas anual do prefeito municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e a Câmara Municipal de acordo com a lei orgânica do município;
• Verificar a constitucionalidade das leis municipais e quando for o caso alertar o gestor para providências cabíveis;
• Verificar todas as praticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne a legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
• Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 8.666/93, bem como dos princípios da Administração Pública;
• Realizar auditorias e fiscalização dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado;
• Verificar o cumprimento dos procedimentos legais relativos a divida ativa e cobrança efetiva dos tributos de competência do ente público Município;
• Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes;
• Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Executivo Municipal;
• Acompanhar a implementação, pelos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal, dos procedimentos e recomendações do órgão de Controle Interno, visando a efetiva atuação do sistema;
• Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao chefe do poder executivo, recomendando a instauração do componente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão;
• Encaminhar ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos;
• Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade;
• Observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
• Acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da controladoria, do órgão.

TESOUREIRO:

• Acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira do órgão;
• Participar na elaboração de propostas correlatas;
• Classificar receita e despesa;
• Emitir ordens bancárias e cheques;
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
• Controlar saldos de caixa;
• Providenciar toda grade de documentos, boletins de caixa;
• Emitir boletins de caixa;
• Desempenhar tarefas correlata.

NUTRICIONISTA:

• Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
• Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
• Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
• Cumprir o código de ética profissional;
• Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
• Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
• Organizar cardápios e elaborar dietas;
• Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
• Desempenhar outras tarefas afins.

5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais:

Carga Horária: - 40 (quarenta) horas semanais:

- Odontólogos
- Médico veterinário
- Médico/clínico geral
- Fisioterapeuta
- Psicólogo
- Engenheiro agrônomo
- Enfermeiro
- Assistente social
- Controlador Interno
- Tesoureiro
- Farmacêutico

40 (quarenta) horas semanais:

- Nutricionista: 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais

OBS: Os vencimentos do cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Em caso de 30 horas semanais, será de 75% do valor correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador de Diploma de Fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador de Diploma de Farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Psicólogo: Portador de Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Veterinário: Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico/Clínico Geral: Portador de Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Controlador Interno: Portador de Diploma de Graduação em Ciências Contábeis.

Tesoureiro: Portador de diploma de graduação em nível superior, devidamente reconhecido pelo órgão.

Nutricionista: Portador de diploma em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador.

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017.

Publicação Nº 1413688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 093/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, representada neste ato por Eseron Rose Buhrer Filho;
Esteve presente ao ato a Sra. Larissa Vendruscolo, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, a qual auxiliou a Comissão Permanente de Licitações na análise das propostas e documentação. Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou a qual foi habilitada, em seguida passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após tentativa de negociação, a empresa baixou o valor da sua proposta em cada item, sagrando-se vencedor do item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA com o valor total de R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais). Após aberto o envelope da documentação foi constatado que estava de acordo com o edital, passando para vistas dos presentes. Não houve manifestação de intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 27/10/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Tangará, 27 de Outubro de 2017.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Engenheira Civil

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 203/2017

Publicação Nº 1413058

PORTARIA Nº. 203/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ASSISTENTE SOCIAL SRA. SALETE TERESINHA SAUSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Assistente Social Sra. SALETE TERESINHA SAUSEN, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor R$ 674,75, cada, totalizando o valor de R$ 2.027,25, (dois mil e vinte sete reais e vinte cinco centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 30 de Outubro de 2017 a 01 de Novembro de 2017, com objetivos de participar da XI Conferência de Assistência Social de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte sete de outubro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 204/2017

Publicação Nº 1413059

PORTARIA Nº 204/2017 CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. DANIELA LAPAZINI KUHN POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, Secretaria Municipal de Planejamento, cadastrada sob matrícula nº 404/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017, retornando as atividades normais no dia 05/11/2017, nos termos do art. 100 da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos - SC), conforme Atestado Médico apresentado e deferido.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 100 Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai, da mãe e do filho, mediante comprovação médica.
§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
§ 2º. A licença de que trata o caput¸ incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I – por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II – por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 3º. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHO DO CONTRIBUINTE

Publicação Nº 1412986

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE TIJUCAS convoca seus membros conselheiros e a comunidade em geral para uma reunião no dia 31 de outubro de 2017. A reunião será realizada na Prefeitura Municipal de Tijucas, às 14:00 horas. Registre-se. Publique-se no Mural e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

BERENICE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Tijucas

DECRETO Nº 1277/2017

Publicação Nº 1412879

DECRETO Nº 1277, 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Estabelece Ponto Facultativo.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 03 (três) de novembro de 2017, em todas as Repartições Públicas Municipais, devendo a carga horária suspensa ser compensada no corrente ano, quando da promoção de Eventos realizados pelo Município e suas Entidades.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1278/2017

Publicação Nº 1412880

DECRETO Nº 1278, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 45, de 08 de dezembro 2016, na Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será constituído pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Berenice Gonçalves;
b) Suplente: Rosmeri Ribeiro;

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:
a) Titulares: Neuzimar Nelci Duarte e Tatiani de Souza;
b) Suplentes: Andreza Andrade e Adriana de Souza;

III – Representantes de Pais de Alunos Matriculados:
a) Titulares: Merili Cristina Manoel e Simone Rosa;
b) Suplentes: Ernani Luan Batista da Luz e Valquíria Pereira dos Santos;

IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas:

a) Titulares: Patrícia Eufrásio e Carlos Alberto da Silva;
b) Suplente: Tatiani Geraldo e Eci Melo.

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será para o quadriênio 2017/2021, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 30 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 22/2017_FMS PP

Publicação Nº 1412893

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Timbé do Sul.
Data de entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 13/11/2017
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 13/11/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper
Gestor do FMS

AVISO DA LICITAÇÃO 23/2017_FMS PP

Publicação Nº 1412896

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Timbé do Sul.
Data de entrega dos envelopes: até as 10h15min do dia 13/11/2017
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 10h30min do dia 13/11/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper
Gestor do FMS

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 18 2017 FMS - CAGERE

Publicação Nº 1413126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2017 - FMS

Às onze horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete (27/10/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 018/2017 – FMS.
Protocolou tempestivamente o envelope a Empresa: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI-EPP – CNPJ nº. 19.354.317/0001-54.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da Empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI-EPP, interessada no credenciamento para execução/fornecimento de tratamento e acolhimento/atendimento de pessoas com transtornos mentais de longa permanência que necessitam de cuidados, de ambos os sexos.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FMS - VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1413127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - FMS

Às dez horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete (27/10/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 001/2017 – FMS.
Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa VITALITA - FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA., interessada no credenciamento para prestação do serviço de fisioterapia ambulatorial de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06 2017 FME - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1413128

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017 FME

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais esportivos para manutenção e aprimoramento nos treinamentos das modalidades e projetos da Fundação Municipal de Esportes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 14 de novembro de 2017. ABERTURA: dia 14 de novembro de 2017 às 08h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 27/10/2017
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 135.2017 FCT

Publicação Nº 1413130

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 14.969.859/0001-18, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/11/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 27 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 136.2017 FCT

Publicação Nº 1413131

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/11/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 27 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.030 TIMBOPREV

Publicação Nº 1413132

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014/030
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANGEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº. 82.133.588/0001-16, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 07/11/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 27 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO N° 4592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413158

DECRETO N° 4592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 106.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 6.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 100.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413160

DECRETO N° 4593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 60.138,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2913, de 15/09/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2017:

02.01.004.122.0010.1007.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.1007.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.1007.	FROTA DE VEICULOS DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	60.138,00
	TOTAL	60.138,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 60.138,00 (sessenta mil e cento e trinta e oito reais), autorizado pela Lei n° 2913, de 15 de setembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	60.138,00
	TOTAL	60.138,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4595, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413171

DECRETO N° 4595, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016 e Lei n° 2913, de 15/09/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2017:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	17.000,00

	TOTAL	17.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), autorizado pela Lei n° 2913, de 15 de setembro de 2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	13.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4596, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413179

DECRETO N° 4596, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 4.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2017:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4598, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413181

DECRETO N° 4598, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 35.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.1263.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.1263.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.1263.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3120000	CONVENIO DEMUTRAN – CONV. TRÂNSITO PREFEITURA	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413188

DECRETO N° 4599, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 66.416,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 66.416,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 29.416,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
317100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	27.192,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
447100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.224,00
	TOTAL	29.416,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	29.416,00
	TOTAL	29.416,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 37.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
469071.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	37.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	37.000,00
	TOTAL	

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
329021.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0.10000	VINCULO LIVRE	37.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413190

DECRETO N° 4600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 47.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 40.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	

319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 7.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER ENTRE ÓRGÃOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	7.000,00
	TOTAL	

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413192

DECRETO N° 4601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

12.02.006.182.0049.2298.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONV. BOMBEIRO MILITAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO VINCULO LIVRE	20.000,00

	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413193

DECRETO N° 4602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 305.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.1013.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.1013.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.1013.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	total geral	305.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413195

DECRETO N° 4603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 28.300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2017:

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	22.000,00
	TOTAL	22.000,00
22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	1.300,00
	TOTAL	1.300,00
	TOTAL GERAL	28.300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000.00	PESSOAL E NCARGOS SOCIAIS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	27.000,00
	TOTAL	27.000,00
22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. DE OPERAÇ. ENTRE ORGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	1.300,00
	TOTAL	1.300,00
	TOTAL GERAL	28.300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413196

DECRETO N° 4605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0094.2254.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413167

DECRETO N° 4608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF - SUS/UNIÃO - MAC	40.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.13865	TRANSF - SUS/UNIÃO - MAC	10.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF - SUS/UNIÃO - MAC	100.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de outubro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4609, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1413165

DECRETO N° 4609, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2244.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2244.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS	
21.01.023.695.0036.2244.	FORTALECER A PARCERIA COM O INSTIT. AMBI. ARACUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	900,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de outubro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 126.2017 FCT

Publicação Nº 1413133

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2017
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADA: AMUSPE – Associação de Músicos Profissionais de Pomerode.
OBJETO: Apresentação do show das bandas abaixo transcritas, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhadas de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto a 27ª Festa do Imigrante de Timbó/SC, observadas as demais responsabilidades e condições estabelecidas neste contrato, proposta, Inexigibilidade nº 32/2017 FCT.
Data da Assinatura 11/10/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05 2017 FUMTRAN - DETRANNET

Publicação Nº 1413134

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito.
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC.
OBJETO: Serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 489.860,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Outubro/2017 à Outubro/2021.

TIMBO (SC), 27/10/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 98.2016 PMT - AUTO POSTO DAS NAÇÕES

Publicação Nº 1413137

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 98/2016 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Auto Posto das Nações Ltda.
OBJETO: reequilíbrio financeiro do valor do item 02 (óleo diesel S10), que passa a ter o valor de R$ 3,147.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 448, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413129

PORTARIA No 448, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, a contar de 1° de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2017, ou seja, a contar de 01/09/2017 e até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Delvan Araújo da Silva	34h/a	35h/a
Michele de Souza Kretski	28h/a	25h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 463, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413135

PORTARIA No 463, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Alzira Brehmer	Auxiliar Operacional I	N° 44, de 09/01/2017	14/09/2017
Franciele Moreira dos Santos	Educadora Infantil	N° 264, de 08/05/2017	14/09/2017
Lucas Schlueter	Professor A10	N° 102, de 10/02/2017	13/09/2017
Vanessa Campos Kuhn	Educadora Infantil	N° 42, de 09/01/2017	12/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Charles Artur Marquardt	Auxiliar Operacional I	N° 370, de 11/07/2017	04/09/2017
Janir Stringari	Pedreiro	N° 336, de 19/06/2017	03/09/2017
Valdemiro Rodrigues de França	Pedreiro	N° 313, de 05/06/2017	13/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Nayara Regina Lucio	Auxiliar Operacional I	N° 400, de 03/08/2017	12/09/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 466, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413138

PORTARIA No 466, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Sonia Mara da Silva Santos	Auxiliar Operacional I	334, de 13/06/2017	29/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (DEMUTRAN)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Fabiana Ladewig	Auxiliar Operacional I	136, de 01/03/2017	22/09/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA-E0256, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413081

PORTARIA No SEMFA-E0256, de 01 de Setembro de 2017

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Débora Maria Costa Furtado	37235.8	Auxiliar de Recreação Infantil	43, de 15/01/2013	04/02/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0261, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413089

PORTARIA No SEMFA-E0261, de 01 de setembro de 2017
Concede Promoção por Desempenho à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, "Fundo Municipal de Meio Ambiente".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - à Servidora ocupante de cargo efetivo / estável, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, "Fundo Municipal de Meio Ambiente"., a contar de 1º de Maio do corrente, como segue:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, "Fundo Municipal de Meio Ambiente".				
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	Processo nº
Pamela Aparecida Campregher Floriano	Auxiliar de Serviços Administrativos	GA-30	GA-31	RH-17-0021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0270, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413099

PORTARIA No SEMFA-E0270, de 18 de Setembro de 2017

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Industria, comercio e Serviços, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Cledir Ferrari	399773.8	Fiscal de Obras	1158, de 30/06/2014	01/07/2017
Claudia Rodrigues de Melo Scheider	397071.0	Auxiliar Operacional	1159, de 30/06/2014	10/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0271, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413100

PORTARIA No SEMFA-E0271, de 18 de Setembro de 2017

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Luciana Aparecida Wersdorfer	399888.6	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	03/07/2017
Tatiana Estefania Dreger	39027.5	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	07/07/2017
Fabiana Milchert	19994.0	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	01/07/2017
Shere Cristiane Zuchi Barreto	399887.8	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	04/07/2017
Milda Retke	63606-05	Auxiliar Operacional I	42, de 15/01/2013	13/02/2016
Shirlei Manske	398586.5	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	01/07/2017
Carmelita Maria Correia Roeder	36620.0	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	02/07/2017
Marli da Silva Alonço dos Reis	399913.0	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	01/07/2017
Zelinda Kinder	33003.5	Auxiliar Operacional	1159 de 30/06/2014	06/07/2017
Rosana Vienhage	11549.5	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	22/07/2017

Magrid Hoe Bertram	35883.5	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	02/07/2017
Edite Putka	38324.4	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	03/07/2017
Merlania Meneghelli Fusinato	39553.6	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	18/07/2017
Isabel Cristina Ostrowski Tais	398615.2	Auxiliar de Recreação Infantil	1160 de 30/06/2014	18/07/2017
Ruth Piske	37403.2	Auxiliar Operacional	1159 de 30/06/2014	02/07/2017
Rolf Grauppe	58733.8	Auxiliar Operacional	1159 de 30/06/2014	24/07/2017
Marisa Beyer	27933.1	Auxiliar Operacional	1159 de 30/06/2014	02/07/2017
Agenor Mazzi	399896.7	Auxiliar Operacional	1159 de 30/06/2014	11/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E284, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413120

PORTARIA No SEMFA-E284, de 29 de Setembro de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	17.08.2017	RH11-0175
Anderlise Regina Koglin Moser	Educadora Infantil	Dois (02)	14.09.2017	RH08-0201
Betânia Cristina Janke Schramm	Educadora Infantil	Hum (01)	12.09.2017	RH17-0251
Cristiane Felicia Cunha	Auxiliar Operacional	Dois (02)	28.08.2017	RH17-0213
Cristiane Felicia Cunha	Auxiliar Operacional	Dois (02)	01.09.2017	RH17-0213
Daiana Luiza da Silva Rahn	Auxiliar de Recreação Infantil	Meio (0,5)	14.09.2017	RH14-0155
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Três (03)	22.08.2017	RH11-0396
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Educadora Infantil	Hum (01)	21.08.2017	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Educadora Infantil	Hum (01)	23.08.2017	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Educadora Infantil	Hum (01)	24.08.2017	RH11-0062
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Educadora Infantil	Hum (01)	12.09.2017	RH11-0062
Edite Putka	Auxiliar de Recreação Infantil	Duas horas (2h)	18.08.2017	RH14-0180
Denise Luzia Agostini Mayer	Professora	Hum (01)	24.08.2017	RH98-0133
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	Hum (01)	06.09.2017	RH06-0279
Glaucia Pupo Endo Prestes	Professora	Duas horas (2h)	12.09.2017	RH13-0115
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Hum (01)	12.09.2017	RH13-0047
Jandira Pitan Pasquali	Educadora Infantil	Meio (1/2)	08.09.2017	RH17-0250

Josi Giovana Müller Rozza	Educadora Infantil	Hum (01)	17.08.2017	RH02-979
Josi Giovana Müller Rozza	Educadora Infantil	Hum (01)	06.09.2017	RH02-979
Josi Giovana Müller Rozza	Educadora Infantil	Hum (01)	18.09.2017	RH02-979
Kelly Vanessa Silva Campos	Auxiliar de Recreação Infantil	Dois (02)	21.08.2017	RH17-0236
Letícia Tancon Buzzi	Auxiliar de Recreação Infantil	Hum (01)	22.08.2017	RH17.0226
Luana de Borba	Auxiliar Operacional	Hum (01)	11.09.2017	RH17-0217
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	19.07.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	21.07.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	02.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	04.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	11.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	17.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	28.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	30.08.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	01.09.2017	RH14-0143
Maristela Doroteia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	Dois (02)	24.08.2017	RH05-0387
Sandra Aparecida Ferrari	Professora	Hum (01)	12.09.2017	RH11-0377
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Hum (01)	24.08.2017	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Hum (01)	11.09.2017	RH16-0059
Sueli de Oliveira Tamanini	Professora	Dois (02)	30.08.2017	RH04-0372
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	Dois (02)	10.09.2017	RH14-0122
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	04.09.2017	RH15-0185
Yara Christina Ittner Zickuhr	Educadora Infantil	Três (03)	04.09.2017	RH12-0019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E285, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413121

PORTARIA No SEMFA-E285, de 29 de Setembro de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para os servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola do Município de Timbó, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	01.09.2017	RH07-0269
Giovanni Iaginski	Auxiliar Operacional	Hum (01)	06.09.2017	RH17-0223
Giovanni Iaginski	Auxiliar Operacional	Dois (02)	11.09.2017	RH17-0223

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E286, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413122

PORTARIA No SEMFA-E286, de 29 de Setembro de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbó, com remuneração proporcional de 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Anita Wolter Hansen	Atendente de Odontologia	Hum (01)	22.08.2017	RH16-0026
Kristine Hennings Stocco Hunzicker	Médico	Sete (07)	10.08.2017	RH13-0217

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413123

PORTARIA No SEMFA-E287, de 29 de Setembro de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada no Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alexandra Horst Lemes	Aux. Serv. Administrativos	Meio (1/2)	13.09.2017	RH16-0133

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413125

PORTARIA No SEMFA-E288, de 29 de Setembro de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados no Fundo Municipal de Trânsito com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Meio (1/2)	04.09.2017	RH16-0063
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Hum (01)	15.09.2017	RH16-0062
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Hum (01)	13.09.2017	RH16-0062

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 468, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413142

PORTARIA Nº 468, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO N° 02/2017 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência do servidor Otávio Henrique Voltolini, nas condutas preconizadas no artigo 126, incisos II e III da LC 01/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126 incisos II e III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos-Memorando n° 146/2017, de 28 de setembro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 02/2017, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC01/93, para apurar as condutas praticadas pelo servidor OTÁVIO HENRIQUE VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, o qual, em tese, violou o disposto no art. 126, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

Art.2° DESIGNAR, a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), constituída pelos servidores: Marlise Theilacker-Atendente de Serviços Administrativos, Luciana Raquel Bottner-Auxiliar de Serviços Administrativos e Maurício Dias--Atendente de Serviços Administrativos, para apresentarem com independência e imparcialidade, sob a presidência da primeira, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413143

PORTARIA Nº 476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
Ana Patrícia Fuzão	4016386-2	30/11/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E0257, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413083

PORTARIA Nº SEMFA-E0257, de 01 de setembro de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Claudia da Silva Pellin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CLAUDIA DA SILVA PELLIN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 06/02/2011 a 05/02/2016, por trinta dias (20/11/2017 à 19/12/2017), conforme Processo RH11-0261.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413091

PORTARIA Nº SEMFA-E0263, de 11 de setembro de 2017
Concede Licença Prêmio à servidora Ruth Anklam Hoffmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora RUTH ANKLAM HOFFMANN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016, por trinta dias (20/11/2017 à 19/12/2017), conforme Processo RH02-182.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0267 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413096

PORTARIA Nº SEMFA-E0267 de 14 de setembro de 2017
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao 2º semestre de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao Segundo semestre de 2017 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Volnei Osmar Fernandes	Gestão Ambiental – 4º semestre – UNIASSELVI – EaD	60%	RH08-0228

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0269, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413098

PORTARIA Nº SEMFA-E0269, de 15 de setembro de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Rúbia Valdina Ramos Gonzaga.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora RÚBIA VALDINA RAMOS GONZAGA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016, por trinta dias (04/09/2017 à 03/10/2017), conforme Processo RH07-0053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413107

PORTARIA Nº SEMFA-E0276 de 22 de setembro de 2017.
Concede Licença a Gestante à servidora Elizete de Almeida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora ELIZETE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 12 de setembro de 2017 (período 12/09/2017 a 09/01/2018), conforme Processo RH17-0256.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E0277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413109

PORTARIA Nº SEMFA-E0277 de 22 de setembro de 2017.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Elizete de Almeida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Elizete de Almeida	SEMFA-E0276 de 22.09.2017	10/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0280, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413115

PORTARIA Nº SEMFA-E0280, de 27 de setembro de 2017
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora DENISE LUZIA AGOSTINI MAYER, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH98-0171, a ser pago junto à Rescisão Competência setembro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413117

PORTARIA Nº SEMFA-E0282, de 28 de setembro de 2017.
Concede Licença Prêmio à servidora Iracema Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora IRACEMA PISKE, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2017, por trinta dias (16/10/2017 à 14/11/2017), conforme Processo RH12-0117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413085

PORTARIA NºSEMFA-E0258, de 01 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Theodoro Gassmann Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor THEODORO GASSMANN FILHO, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 31/08/2017 à 11/09/2017, por doze (12) dias, conforme Processo RH03-0171;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0259 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413087

PORTARIA NºSEMFA-E0259 de 01 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Solange Maria Pellin Michelson.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SOLANGE MARIA PELLIN MICHELSON, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH17-0252;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/08/2017 à 05/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/09/2017 à 10/09/2017 (05 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0260, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413088

PORTARIA NºSEMFA-E0260, de 01 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciane Maria Vailatti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE MARIA VAILATTI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/09/2017 à 30/09/2017, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH08-0382;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0262, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413090

PORTARIA NºSEMFA-E0262, de 11 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/09/2017 à 01/10/2017, por vinte (20) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0264 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413092

PORTARIA NºSEMFA-E0264 de 11 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Edi Sabino Scoz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora EDI SABINO SCOZ, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH17-0253;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 29/08/2017 à 12/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 13/09/2017 à 01/10/2017 (19 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0265 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413093

PORTARIA NºSEMFA-E0265 de 13 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sandra Regina Dallabona Schmitt.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA REGINA DALLABONA SCHMITT, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH17-0254;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/09/2017 à 15/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/09/2017 à 31/10/2017 (46 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0266, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413094

PORTARIA NºSEMFA-E0266, de 13 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Claudiamara Tesser Kisner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIAMARA TESSER KISNER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2017 à 17/09/2017, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH17-0246;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413097

PORTARIA NºSEMFA-E0268, de 14 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Theodoro Gassmann Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor THEODORO GASSMANN FILHO, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 12/09/2017 à 16/10/2017, por trinta e cinco (35) dias, conforme Processo RH03-0171;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0272 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413101

PORTARIA NºSEMFA-E0272 de 18 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Neusi Crista Ewald, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH12-0145;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 28/08/2017 à 11/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 12/09/2017 à 31/10/2017 (50 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0273, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413103

PORTARIA NºSEMFA-E0273, de 18 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 16/09/2017 à 18/10/2017, por trinta e três (33) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0274 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413104

PORTARIA NºSEMFA-E0274 de 18 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Wera Kruger Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora WERA KRUGER NONES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH10-0079;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 04/09/2017 à 18/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 19/09/2017 à 03/12/2017 (76 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0275 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413105

PORTARIA NºSEMFA-E0275 de 20 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Mirian Piske, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme Processo RH17-0255;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/08/2017 à 05/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/09/2017 à 15/10/2017 (40 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0278, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413110

PORTARIA NºSEMFA-E0278, de 25 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/09/2017 à 25/10/2017, por trinta (30) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0279, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413113

PORTARIA NºSEMFA-E0279, de 27 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Noeli Henkes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora NOELI HENKES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/09/2017 à 27/11/2017, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH14-0188;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0281 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413116

PORTARIA NºSEMFA-E0281 de 28 de setembro de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e três (33) dias, a contar de 06/09/2017 à 08/10/2017, conforme Processo RH03-0159;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/08/2017 à 05/09/2017 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/09/2017 à 08/10/2017 (33 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0283, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1413118

PORTARIA NºSEMFA-E0283, de 29 de setembro de 2017.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/10/2017 à 27/11/2017, por cinquenta e sete (57) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de setembro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 66 /2017

Publicação Nº 1413768

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 66/17 – Projeto de Lei N.º 066/2017. Institui o programa "CALÇADA LEGAL", para padronização dos passeios e calçadas das vias pavimentadas do município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que institui o programa "Calçada Legal", com o objetivo de incentivar a

manutenção, edificação e padronização das calçadas no Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em vinte e sete de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia dezenove de outubro, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Nos dias dezenove e vinte e seis de outubro, esta comissão analisou o respectivo projeto, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito à competência desta Comissão, verifica-se que a matéria em análise não trará gastos ao erário que já não venham sido suportados pela Administração Pública, em especial naquilo que diz respeito à mão-de-obra que será disponibilizada pelo Poder Público àqueles interessados em aderir ao programa, conforme preconiza o art. 8.º da proposição.
Assim, não há óbices à aprovação da matéria.

III - CONCLUCÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 66/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Membro Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 68 /2017

Publicação Nº 1413772

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 68/2017 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2017, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2017, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 20 de outubro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 24 de outubro em sessão ordinária. No dia vinte e seis de outubro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de R$ 1.812.520,00 nas dotações orçamentárias de órgãos da Administração Direta e Indireta (Secretarias da Articulação Política e Institucional; da Fazenda e Administração Municipal; de Educação; de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente; de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal da Assistência Social; Fundação Cultural de Timbó). A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar no mesmo valor nas dotações orçamentárias de órgãos da Administração Direta e Indireta (Secretaria da Fazenda e Administração Municipal; de Educação; de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde, e Fundação Cultural de Timbó). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2017
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Membro Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2017.

Publicação Nº 1413698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 72/2017 - Edital Pregão nº. 63/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 13 de novembro de 2017, propostas para aquisição de uniforme escolar, conforme disposições do edital, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 13 de novembro de 2017.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 26 de outubro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017

Publicação Nº 1413009

EXTRATO DE CONTRATO 82/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: MARCELO BARBOSA DA SILVA 02613152931
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Exploração de espaços para comercialização de comidas típicas austríacas ao público em geral, de 11 a 15 de outubro, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Parque de Exposições Pe. Johann Otto Küng, localizado na Rua Domingos Perondi, no Município de Treze Tílias, durante a realização da Tirolerfest 2017, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital.
Processo: Pregão Presencial nº 94/2017

VALOR: preço total ajustado a ser pago pela contratada é R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/10/2017
DATA ASSINATURA: 02/10/2017
TREZE TÍLIAS, 02/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017

Publicação Nº 1413977

EXTRATO DE CONTRATO 83/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: AIRTON KERBES - ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para a elaboração, organização e aplicação de Concurso Público e Processo Seletivo para a admissão de servidores destinados ao preenchimento de vagas para as diversas secretarias da Prefeitura de Treze Tílias, conforme relação de cargos compreendidas nos anexos I e VI.
Processo: Pregão Presencial nº 95/2017

VALOR: O percentual do valor arrecado com as inscrições a ser pago pela contratada é de 91,5 % (noventa e um, cinco), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 95/2017, conforme anexo I.

DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/10/2017
DATA ASSINATURA: 03/10/2017
TREZE TÍLIAS, 31/12/2017

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017 FMS

Publicação Nº 1413069

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: NADIA APARECIDA LORENCETT ANATOMIA PATOLOGIA LTDA
OBJETO: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS, anexo I deste edital.
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2017): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2017.
VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na Tabela de Exames do SUS;

CREDENCIAMENTO nº 07/2017

DATA ASSINATURA: 27/10/2017

TREZE TÍLIAS, 27/10/2017

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 8019

Publicação Nº 1412791

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL LAI Nº 8019/2017

A Prefeitura Municipal de Treze Tílias, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a licença Ambiental de Instalação nº 8019/2017, válida até 11/04/2019 para Canalização de Cursos d' água, localizada da Rua Ivo D'Aquino, centro, Treze Tílias

PORTARIA Nº 175/2017

Publicação Nº 1413155

PORTARIA Nº 175/17 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ane Margarida Soerger Zaro	18/05/2016 a 17/05/2017	23/10/2017 a 01/11/2017	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176/2017

Publicação Nº 1413157

PORTARIA Nº 176/17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a partir de 1º de novembro de 2017 a Sra. JAQUELYNE OHLWEILER, CPF nº 048.939.679-83, funcionária efetiva desta Prefeitura no cargo de Professora, conforme Art. 40 da Lei Complementar nº 40/2011, levando em consideração:

- Sua limitação temporária;
- Seus afastamentos contínuos para tratamento especializado;
- A prescrição médica recomendando o afastamento provisório de suas atribuições de Docente, especialmente o ato de "lecionar" (sala de aula);
- A solicitação da própria titular;

Para que atue neste momento na área "técnica-administrativa" da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, auxiliando nos diversos setores da Instituição, a critério da Direção Escolar, sem prejuízo dos seus vencimentos, procurando desta maneira oferecer atividades e atribuições compatíveis.

Artigo 2º - Esta readaptação poderá ser revista a qualquer momento, a critério da Administração Municipal e junta médica, podendo a servidora ser readaptada para outros Setores desta Administração com atribuições compatíveis com as suas limitações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 844/2017

Publicação Nº 1413541

DECRETO MUNICIPAL N° 844/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 775/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.745,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.002 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Educacionais – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.745,00
Projeto/Atividade 1.004 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Educacionais – Educ. Infantil
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade 1.008 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 379.000,00

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 775/2017

Publicação Nº 1413543

LEI MUNICIPAL Nº 775/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.745,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.002 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Educacionais – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.745,00
Projeto/Atividade 1.004 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Educacionais – Educ. Infantil
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Projeto/Atividade 1.008 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.02.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 379.000,00

Art. 2nd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 27 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 061/2017 CC 003/2017

Publicação Nº 1412830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

Objeto: Outorga de Permissão de serviços de transporte individual de passageiros – Pontos de Taxi – Categoria III – Convencional.
Tipo: Melhor Técnica, por Item.
Data de abertura e julgamento: dia 30 de Novembro de 2017.
Hora: 10:30 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., Rua Coronel Vitório, 966 – Centro – Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 27 de Outubro de 2017
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2017

Publicação Nº 1413386

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2017
O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, torna público que se encontram abertas no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias e para a formação de cadastro de reserva no ano de 2018.
Cargos: Professor Pedagogia – Professor Língua Estrangeira/Inglês – Professor Educação Física – Professor Música – Atendente Geral – Auxiliar de Serviços Gerais. Inscrições no site da Click Soluções - Edital Completo nos Sítios: www.prefeituravidalramos.com.br e click.listaeditais.com.br

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.412/17

Publicação Nº 1412949

DECRETO Nº 14.412/17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Estatui o Regulamento Geral para Concurso Público para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal do Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estatuído o Regulamento Geral para Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de Videira, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Os Concursos para investiduras em Cargos Públicos Municipais serão autorizados por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art.3º Somente será autorizada a realização de concursos públicos:

I – se houver disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas com o provimento do cargo ou emprego;

II – desde que haja existência de vagas e comprovada a necessidade do provimento.

Art. 4º O concurso público deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada e contratada para tal fim, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5° Os Concursos Públicos serão de provas ou de provas e títulos, conforme o caso estabelecido no edital.

Art. 6° O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 7° A aprovação em concurso não cria direito à admissão, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Administração Municipal ao preenchimento de todas as vagas oferecidas em concursos públicos pelos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso público.

CAPÍTULO II
DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 8° No Edital do Concurso Público, do qual se dará ampla divulgação, constará o seguinte:

I - o número de vagas oferecidas, inclusive as reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, observada a legislação vigente;
II - a denominação dos cargos ofertados, com suas respectivas atribuições, nível de escolaridade ou outro requisito de habilitação legal exigido, a carga horária e o valor do vencimento inicial, indicando a lei que autorizou sua criação;
III - o tipo do concurso, se de provas ou provas e títulos;
IV - os títulos exigidos e a atribuição de sua pontuação;
V - o conteúdo programático das provas escritas e práticas;
VI - em caso da existência de provas físicas, as técnicas de avaliação empregadas;
VII - os documentos necessários para inscrição e o prazo máximo para sua efetivação;
VIII - a forma de julgamento das provas e os critérios de classificação;
IX - os critérios de desempate;
X - o prazo de validade do concurso;
XI - a data, local, horário e prazo de realização das inscrições;
XII - a data, local e horário de realização das provas;
XIII - as condições para investidura em cargo público dispostas no art. 12;
XIV - o estabelecimento de prazos para recursos em todas as etapas do concurso, bem como o modelo de formulário para sua interposição.
XV - informações sobre a taxa de inscrição, a possibilidade legal de sua isenção e condições estabelecidas para esse fim;
XVI - o conjunto de exames médicos à serem apresentados à Junta Médica Oficial.

Art. 9° Os prazos fixados no regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e

ampla.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 10 Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III. Estar em gozo com os direitos políticos;
IV. Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V. Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 A abertura de concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo de inscrições, nunca inferior a 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. No interesse da Administração, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante a publicação de retificação do edital.

Art. 12 As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, na forma e condições estabelecidas em Edital do Concurso.

Parágrafo único. A inscrição somente se efetivará mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, assim definidas em legislação federal, fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada um destes cargos, desde que aprovados no concurso respectivo.

Parágrafo Único. A avaliação médica para ingresso no serviço público será realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 14 Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

Art. 15 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 Os pedidos de inscrições significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e editais que forem baixados para cada concurso.

Art. 17 Os pedidos de inscrições serão homologados, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado pelo Edital para as inscrições.

Art. 18 Encerrado o prazo de inscrições, a homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município e da empresa contratada para o certame, contendo a relação das inscrições deferida e indeferidas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19 Para fiscalizar a realização do concurso público, será nomeada uma Comissão de Concurso Público composta de no mínimo 5 (cinco) membros indicados na forma da Lei.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 20 O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser o Edital.

Art. 21 De acordo com as peculiaridades do cargo poderão ser realizadas provas nas seguintes modalidades:

I – objetiva e/ou discursiva;
II - prática;
III – aptidão física

§1º As provas objetivas e/ou discursivas deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento.

§2º Na formulação das questões deve ser observada a habilitação exigida para o cargo, e, no caso, somente quando for requisito de

escolaridade o nível superior, as questões devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos.

§3o No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

§4º A realização de provas de aptidão física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo para classificação.

§5º É admitido, observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do concurso, o condicionamento da aprovação em determinada etapa à, simultaneamente, obtenção de nota mínima e obtenção de classificação mínima na etapa.

Art. 22 Os tipos de provas terão caráter classificatório e/ou eliminatório, sendo determinadas no edital de cada concurso.

Art. 23 Somente será admitido à prestação da prova, o candidato que exibir no ato o cartão de identificação e documento oficial de identidade original, com foto, conforme exigido no edital do Concurso Público.

Art. 24 Não haverá Segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.

Art. 25 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do concurso:

I. Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem declaradas no regulamento especial de cada concurso;
II. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
III. Utilizar-se de calculadoras, agendas eletrônicas, relógios, digitais, telefones celulares ou outros equipamentos similares, que não poderão ingressar nos locais de realização das provas.
IV. Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
V. Perturbar de qualquer modo, a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o coordenador do local onde estão sendo realizadas as provas e/ou Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso deverão ser imediatamente comunicados, cabendo a qualquer um deles, consumar a exclusão do candidato infrator.

Art. 26 Os locais de prova serão fiscalizadas por elementos especialmente designados por ato do Prefeito Municipal ou por funcionários da empresa contratada, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

Art. 27 As provas serão identificadas com o nome do candidato e/ou número de inscrição.

§1° A assinatura do candidato será lançada em folha separada que terá o número de identificação repetido na prova.

§2° As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do responsável pela realização do Concurso Público.

§3° Somente após a conclusão do julgamento serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por Decreto Municipal.

Art. 28 Nas provas que exigerem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
Art. 29 Na hipótese de constar do concurso público a avaliação de títulos, o edital normativo do concurso indicará, entre outras condições:
I - títulos a serem considerados, conforme legislação vigente;
II - prazo e condições de entrega dos títulos;
III - critérios de avaliação e classificação, sempre posterior à data da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei.
§ 1º Os títulos serão entregues em uma só via.

§ 2º A avaliação de títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 30 O julgamento das provas será feito segundo a qualidade e a perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, devendo os examinadores, ao fixarem o critério de correção, dividir o trabalho proposto aos candidatos em partes e determinar o valor de cada uma.

Art. 31 As provas objetivas e/ou discursivas, aptidão física e práticas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) em nota que cada examinador lançará na própria folha de prova.

§1° Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada.

§2º A nota final de cada prova será a média aritmética, ou a soma das notas atribuídas pelos examinadores.

§3° Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a:

I – 05 (cinco) para os cargos de nível superior e nível médio;
II – 04 (quatro) para os cargos de nível fundamental completo e incompleto;

§ 4° A nota de conjunto será a média aritmética das notas atribuídas às provas.

Art. 32 Será estabelecido para cada concurso o critério de julgamento de valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33 A classificação final abrangerá os candidatos aprovados e será feita pela ordem decrescente do número de pontos obtidos.

Art.34 Terão classificação distinta os candidatos portadores de deficiência conforme legislação específica.

Art. 35 Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

I - mais elevada nota ou média nas provas escritas;

II - mais elevada nota em títulos;

III - o mais idoso.

§1º Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do inciso III, sucessivamente.

Art. 36 Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso, a vista do resultado apresentado pela empresa contratada, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do gabarito definitivo.

Parágrafo único. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município e da empresa contratada para o certame, contendo a relação dos candidatos com os respectivos números de inscrição e as notas finais, pormenorizadas pelos tipos de provas.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 37 Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação de concurso e nomeação de candidatos.

Art. 38 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

§1º Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§2º Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§3º Os recurso deste artigo poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis após o cumprimento de cada fase.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS PARA INVESTITURA NO CARGO OU EMPREGO

Art. 39 São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:

I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 12 da Constituição da República;
III - o gozo dos direitos políticos;
IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
V - a quitação com as obrigações eleitorais;
VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
XI – apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certidão de regularidade eleitoral;
XII - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame Toxicológico (somente para os cargos de: Motorista; Operador de Trator de Esteira; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados.

Art. 40 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.

§1º A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O edital deverá permitir ao candidato aprovado no concurso público renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados.

Art. 42 Se a lista de classificados no concurso público for maior do que o número de vagas oferecidas no edital, o aprovado que solicitar o seu reposicionamento passará a figurar na última posição da lista geral de classificados, considerando, inclusive, aqueles aprovados fora do número de vagas disponibilizadas no edital.

Art. 43 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso ou pela empresa contratada conforme estabelecido no Edital do Concurso Público.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.011/12.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.413/17

Publicação Nº 1412953

DECRETO Nº 14.413/17, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e à vista do

que consta no Processo Administrativo nº 30953/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ANEXO I
DECRETO Nº 14.413/17

REGIMENTO INTERNO

Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo
Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

VIDEIRA
2017

SUMÁRIO

TÍTULO I - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	03
CAPÍTULO I - DIPOSIÇÕES GERAIS	03
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	03
CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO	04
CAPÍTULO IV - DA EQUIPE TÉCNICA	05
Seção I - Da Composição	05
Seção II - Das Atribuições	05
TÍTULO II - DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
CAPÍTULO II - DAS FASES DO ATENDIMENTO	11
Seção I - Da Acolhida	11
Seção II - Do Plano Individual de Atendimento – PIA	11
Seção III - Do Acompanhamento	12
TÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E ENALTECIMENTOS	13
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS	13
CAPÍTULO II - DOS DEVERES	13
CAPÍTULO III - DO ENALTECIMENTO	14
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

TÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CAPÍTULO I
DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível correspondente, devendo contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes.

§ 1.º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável por ofertar o Programa de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

§ 2.º O referido programa é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com sede na Rua Antonio Ferlin,

nº 550, Bairro São Cristovão, Videira (SC).

Art. 2º - O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível correspondente e suas respectivas famílias.

Art. 3º - A operacionalização das atividades do Programa de Atendimento Socioeducativo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 5º – O Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

III. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§ 1.º O horário de funcionamento será de oito horas diárias, sendo das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 2.º A equipe técnica atenderá em horários alternativos famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS/Videira.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Seção I
Da Composição

Art. 7º - A equipe técnica será composta de:

I. 01(um) Coordenador;

II. 01(um) Assistente Social;

III. 01(um) Pedagogo;

IV. 01(um) Psicólogo;

V. 01 (um) Advogado.

Seção II
Das Atribuições

Art. 8º - São atribuições do Coordenador:

I. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes e seus familiares.

II. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes e suas famílias.

III. Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público.

IV. Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas.

V. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados.

VI. Gerenciar os documentos concernentes ao Programa.

VII. Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la.

VIII. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os adolescentes atendidos no Programa.

Art. 9º - São atribuições do Assistente Social:

I. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros.

II. Promover ações de prevenção à reincidência de adolescentes na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social.

III. Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares.

IV. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência.

V. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida.

VI. Encaminhamento das famílias para acesso a benefícios e serviços disponíveis.

VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas.

VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade.

IX. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania.

X. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas.

XI. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado.

XII. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual – PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente.

XIII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões.

XIV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional.

XV. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo.

XVI. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado.

XVII. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade.

XVIII. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados.

XIX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

XX. Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes.

XXI. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional.

XXII. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias.

XXIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências.

XXIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

XXV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública.

XXVI. Garantir o acesso dos adolescentes e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Art. 10 - São atribuições do Pedagogo:

I. Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político pedagógico da unidade;

II. Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;

III. Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação formal;

IV. Promover a interação Escola – Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;

V. Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação da mesma ou por necessidade diante de situação específicas relacionadas aos usuários atendidos;

VI. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;

VII. Acompanhamento escolar dos usuários atendidos, concernente visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;

VIII. Participar de reuniões, eventos intra e extra Serviço, estudo de caso;

IX. Elaborar relatórios, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, concernente as famílias atendidas no CREAS;

X. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado.

Art. 11 - São atribuições do Psicólogo:

I. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros.

II. Promover ações de prevenção à reincidência de adolescentes na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social.

III. Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares.

IV. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência.

V. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida.

VI. Encaminhamento das famílias para acesso a benefícios e serviços disponíveis.

VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas.

VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade.

IX. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania.

X. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas.

XI. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado.

XII. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual – PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente.

XIII. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões.

XIV. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional.

XV. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo.

XVI. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado.

XVIi. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade.

XVIII. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados.

XIX. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

XX. Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes.

XXI. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional.

XXII. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias.

XXIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências.

XXIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

XXV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública.

XXVI. Garantir o acesso dos adolescentes e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Art. 12 - São atribuições do Advogado:

I. Promover ações de prevenção à reincidência de adolescentes na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social.

II. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas.

III. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado.

IV. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões.

V. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional.

VI. Realizar atendimentos individuais para avaliação jurídica com os adolescentes sempre que solicitado por outro técnico da equipe.

VII. Apoiar os demais técnicos da equipe e o coordenador no contato com os órgãos e serviços do Sistema de Justiça, sempre que o técnico necessitar de apoio especializado, fornecendo orientações e acompanhando em audiências ou reuniões, quando necessário.

VIII. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

TÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Constituem medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;

II. Liberdade Assistida.

Art. 14 - A prestação de serviços à comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, pelo período fixado pelo Juiz, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Art. 15 - A liberdade assistida tem por objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Parágrafo único - A equipe técnica poderá a qualquer tempo sugerir a reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas socioeducativas.

Art. 16 - Incumbe ao orientador da Liberdade Assistida, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I. Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV. Apresentar relatório do caso.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO ATENDIMENTO

Art. 17 - O trabalho a ser realizado pela equipe técnica do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo organiza-se em três fases:

I. Acolhida;

II. Elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento; e

III. Atividades de acompanhamento.

Seção I
Da Acolhida

Art. 18 - A acolhida é o contato inicial do adolescente e de sua família com a Equipe Técnica do Programa de Atendimento Socioeducativo.

Art. 19 - A acolhida será realizada pela Equipe Técnica, a qual deverá se certificar de que o adolescente tem conhecimento da decisão judicial e de seus direitos e deveres, como também esclarecer sobre as atividades do programa.

Seção II
Do Plano Individual de Atendimento – PIA

Art. 18 - Na operacionalização do Programa será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

I. Os resultados da avaliação Interdisciplinar;

II. Os objetivos declarados pelo adolescente;

III. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

IV. Perspectivas de vida futura;

V. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

VI. As atividades de integração e apoio à família;

VII. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VIII. As medidas especificas de atenção à saúde;

IX Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1.º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§ 2.º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Seção III
Do Acompanhamento

Art. 19 - O acompanhamento do adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 20 - Cada adolescente terá um técnico de referência, que zelará pelo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA e pelo diálogo e comunicação entre os diferentes atores do sistema de atendimento socioeducativo.

Art. 21 - O técnico de referência é o profissional designado para fazer a interlocução entre equipe técnica e demais profissionais da unidade com a finalidade de acompanhar os adolescentes de forma a estabelecer vínculos de confiança que permitam o desenvolvimento da medida socioeducativa.

Art. 22 - O técnico de referência será responsável por encaminhar relatório mensal ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

Art. 23 - Após o cumprimento da medida socioeducativa, verificada a necessidade, o técnico de referência encaminhará o adolescente, na ausência de violação de direitos, ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para continuidade dos atendimentos. Presente a violação, o encaminhamento será feito para a equipe do PAEFI do próprio Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E ENALTECIMENTOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 24 - Ao adolescente são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política, de gênero e sexual.

Art. 25 - São direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dentre outros:

I. Obter informação sobre a sua situação processual;

II. Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

III. Participar, assim como seus familiares, na elaboração de seu plano individual de atendimento e acompanhar os avanços e conquistas em seu plano;

IV. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela unidade e pelos demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social, Conselhos Tutelares, dentre outras instituições que desenvolvam políticas aplicáveis ao Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VI. Receber atenção básica de saúde na unidade e atenção especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local ou regional;

VII. Receber informação e orientação quanto as normas deste Regimento Interno;

VIII. Ter acesso ao ensino formal onde será regularmente matriculado, de acordo com a série em que se encontra;

IX - Ter acesso à qualificação profissional de acordo com suas habilidades e interesses;

X - Ter acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 26 - Cumpre ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da medida socioeducativa.

Art. 27 - São deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dentre outros:

I. Tratar com urbanidade e respeito a equipe técnica;

II. Atender às normas deste Regimento Interno;

III. Cumprir com os objetivos e metas estabelecidas no plano individual de atendimento;

IV. Comparecer aos atendimentos agendados pela Equipe Técnica do CREAS.

Art. 28 - São deveres da família biológica ou ampliada:

I. Manter o vínculo afetivo com os adolescentes;

II. Comparecer aos atendimentos agendados pela Equipe Técnica do CREAS.

III. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do programa.

CAPÍTULO III
DO ENALTECIMENTO

Art. 29 - O Enaltecimento tem por objetivo reconhecer o esforço do adolescente no cumprimento dos objetivos do Plano Individual de Atendimento - PIA.

Art. 30 - O enaltecimento será feito através de elogio por escrito na pasta de execução de medida do adolescente;

Art. 31 - Compete ao Coordenador do Programa, após ouvir a equipe técnica, conceder elogio ao adolescente e comunicar ao Juiz competente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo, através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 33 - Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Art. 34 - Este Regimento Interno entre em vigor a partir da sua publicação.

Videira, 26 de outubro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 1413487

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. Termo de Convénio 2017 TR 1621 Processo ADR09 2678/2017 CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Videira. OBJETO Sistema Antigranizo. VALOR DO CONVÊNIO: Total de R$ 30.612,25 (trinta mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 15.306,12 (quinze mil trezentos e seis reais e doze centavos) a serem repassados em 2018. CREDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do Contratante serão realizadas na seguinte classificação Orçamentária: Órgão 410045 Unidade Orçamentária 550091 Ação 012480 Elemento de despesa 33.40.41.01 Fonte de recursos 0229, empenhados no orçamento do Estado para 2017/2018, conforme Nota de Empenho Global n° 532, de 23-10-2017. Término da Vigência: 01.11.2018 DATA: Videira, 24 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Valcir Afonso Serighelli, pela ADR de Videira, Dorival Carlos Borga, Prefeito Municipal de Videira. M/SCC.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0081/17

Publicação Nº 1413502

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0081/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES
CPF: 016.388.729-29
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0105/17

Publicação Nº 1413496

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0105/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LELI JANAINE CENCI
CPF: 062.958.099-52
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0121/17

Publicação Nº 1413511

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0121/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIDALVA DI DOMENICO CONSONI
CPF: 575.497.459-00
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0123/17

Publicação Nº 1413540

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0123/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0129/17

Publicação Nº 1413544

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0129/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELSA PATRICIA CASTRO RAMIREZ
CPF: 021.727.140-54
VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro de 2017 até 11 de setembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/17

Publicação Nº 1413572

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIEDRA REGINA PASQUALIN
CPF: 018.866.439-46
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0147/17

Publicação Nº 1413464

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0147/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-28

VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0152/17

Publicação Nº 1413457

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0152/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI ALVES DOS SANTOS
CPF: 006.746.249-98
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0153/17

Publicação Nº 1413488

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0153/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO
CPF: 731.394.839-53
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/17

Publicação Nº 1413463

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIELE MEZZARI
CPF: 076.446.299-71
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 06 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0302/17

Publicação Nº 1413452

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0302/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA
CPF: 061.641.149-93
OBJETO: "em substituição à servidora SUELI MEZAROBA, se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo, devido à aposentadoria da servidora SUELI MEZAROBA";
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2017 até 01 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0325/17

Publicação Nº 1413480

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0325/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2017 até 04 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/16

Publicação Nº 1413426

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES
CPF: 813.698.599-53
OBJETO: : "e fica assegurada a contratação da funcionária até 26 de setembro de 2017, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado

pela Secretaria de Infraestrutura, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público – lista esgotada para o referido cargo"
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2016 até 31 de março de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/17

Publicação Nº 1413567

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLECI GROLLI
CPF: 538.608.029-68
VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2017 até 10 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0351/17

Publicação Nº 1413460

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0351/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA CLAURA DALAMARIA
CPF: 949.667.029-68
VIGÊNCIA: de 03 de maio de 2017 até 15 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0371/17

Publicação Nº 1413475

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0371/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA CRISTINA SALVATI ZANELLA
CPF: 070.132.789-80
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2017 até 20 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0379/16

Publicação Nº 1413433

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0379/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE PINTO
CPF: 081.756.269-92
OBJETIVO: "em substituição à servidora IVONE SINIGAGLIA, se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso – lista esgotada para o referido cargo, devido à aposentadoria da servidora IVONE SINIGAGLIA";
VIGÊNCIA: de 21 de novembro de 2016 até 01 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0396/17

Publicação Nº 1413560

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0396/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ERLÉIA CRISTINA GARBIN
CPF: 075.974.709-16
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2017 até 30 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0417/17

Publicação Nº 1413578

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0417/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 095.562.919-54

VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 11 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0419/17

Publicação Nº 1413418

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAINE LINS THIBES
CPF: 100.669.679-29
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 11 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0421/17

Publicação Nº 1413451

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 11 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0424/17

Publicação Nº 1413440

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA PEREIRA ALVES
CPF: 048.193.469-38
VIGÊNCIA: de 12 de julho de 2017 até 13 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0425/17

Publicação Nº 1413413

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0425/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA ANTUNES DE AVILA
CPF: 018.136.589-86
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2017 até 29 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0441/17

Publicação Nº 1413470

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0441/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DOUGLAS WANDERSON ULIANO
CPF: 029.703.321-24
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 03 de novembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0465/17

Publicação Nº 1413478

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0465/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO
CPF: 899.837.269-04
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2017 até 02 de outubro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0469/17

Publicação Nº 1413421

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0469/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DULCI GREPPNER
CPF: 055.985.149-90
VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2017 até 21 de dezembro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0189/17

Publicação Nº 1412967

LEI COMPLEMENTAR Nº 0189/17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 276 da Lei Complementar Municipal nº 055/2007, que Dispõe sobre normas relativas ao Código de Posturas do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 276 da Lei Complementar nº 055/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 276 Estão sujeitos a horários especiais:
I. De 0 a 24:00 h, nos dias úteis, domingos e feriados:
a) postos de gasolina;
b) hotéis e similares;
c) hospitais e similares.

II. De 06:00 às 22:00 h, nos dias úteis, domingos e feriados:
a) padarias;
b) mercearias;
c) casas de carnes e peixarias;
d) mercados, supermercados e hipermercados.

III. De 07:00 às 22:00 h, nos dias úteis, domingos e feriados:
a) farmácias que não estiverem de plantão.

IV - Das 07:00 às 22:00 h, dias úteis, domingos e feriados:
a) shopping e galeria comercial;
b) lojas de artesanato;
c) comércio varejista em geral.

V - Funcionamento livre:
a) indústrias;
b) restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares, inclusive os estabelecidos em shoppings, galerias e similares;
c) bancas de revistas;
d) casas de dança e casas de diversão pública.

VI - De 22:00 às 07:00 h, nos dias úteis, domingos e feriados:
a) atendimento exclusivo das farmácias de plantão, conforme escala estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º As farmácias, quando fechadas, poderão em caso de urgência, atender o público a qualquer hora do dia ou da noite.

§2º As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar à porta, após o horário de funcionamento estabelecido no inciso III deste artigo, uma placa com indicação do estabelecimento plantonista."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1074/17

Publicação Nº 1412962

PORTARIA nº 1074/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29998/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SIRLEY TEREZINHA HASS, Atendente de Creche, a partir de 2 de janeiro de 2018 até 2 de abril de 2011, referente ao quinquênio de 23 de junho de 2006 até 22 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1075/17

Publicação Nº 1412958

PORTARIA nº 1075/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 127/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora KATIA ALVES DA COSTA BOLZAN, Professora, a partir do dia 24 de outubro de 2017 até 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1076/17

Publicação Nº 1412952

PORTARIA nº 1076/17
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30392/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Rua Nicolau Cavon, pela Associação Videirense de Judô, no dia 11 de novembro de 2017, no período das 08h00min

às 16h00min, com a finalidade de realizar um de "Pedágio Beneficiente", o qual consistirá em abordagem de pedestres e carros solicitando colaboração espontânea, para a arrecadação de fundos para Associação Videirense de Judô.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Associação Videirense de Judô deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação Videirense de Judô, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1077/17

Publicação Nº 1412961

PORTARIA nº 1077/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28104/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora KEYLA DALLAGO CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 2 de janeiro de 2018 até 2 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 2 de outubro de 2011 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1078/17

Publicação Nº 1412965

PORTARIA nº 1078/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28377/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ANA PAULA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 19 de março de 2012 até 18 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº 171/2017-PMV

Publicação Nº 1413436

Termo Aditivo nº 171/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 09/2017
Processo: PR nº 09/2017 – PMV
Contratada: GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço do gás, passando o valor do gás P13 para R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e do gás P45 para R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Data: 26/10/2017.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 228/2017

Publicação Nº 1413408

PORTARIANº 228/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e o Decreto nº 052/2017, de 16 de agosto de 2017,

DESIGNO os senhores VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO, Agente Administrativo e Operacional do Município de Vitor Meireles, sob matrícula nº 8863.3, nível VII-6; JEOVANA WINTER, Técnica em Contabilidade do Município de Vitor Meireles, sob matrícula nº 5985.4, nível VIII-8; e SANDRO LUNELLI, Agente Administrativo e Operacional do Município de Vitor Meireles, sob matrícula nº 7166.8, nível VII-5, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar eventual infração praticada pelo servidor Jorge Gomes Monteiro Neto, matrícula 8068.3, que ocupa o cargo de Médico da ESF.
Consta da Denúncia realizada pelo Secretário de Saúde, Sr. Teilor Petersen, que o servidor Público Jorge Gomes Monteiro Neto, está deixando de cumprir com sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determinado pela Portaria n. 98/2017.
Por esta razão, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que o descumprimento da carga horária por parte do servidor público configura desídia, a teor do art. 78, inciso XVI do Estatuto dos Servidores de Vitor Meireles (SC),
Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE OUTUBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2017

Publicação Nº 1413026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0151/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0095/2017, tendo como objeto Aquisição de 01 (uma) Enxaguadora para Garrafa de 04 bicos, destinada a Associação dos Produtores de Vinho Artesanal de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 16/11/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27/10/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094/2017

Publicação Nº 1412999

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0150/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0094/2017, tendo como objeto Aquisição de 05 (cinco) Tendas 2x2mts modelo Chapéu de Bruxa, para a realização de feiras, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14/11/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27/10/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO RP Nº 0089/2017

Publicação Nº 1412848

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0089/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pães de cachorro quente de 60 gramas e Leite Integral longa vida (Tetra Park), destinados ao programa "Leite Pão Amigo" Programa da Secretaria de Assistência Social (Lei AM 3915/2017), destinados às Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), na quantidade estimada constante do ANEXO I. Em virtude de Alteração no Item 24.1 (Prazo e Local de Entrega/Retirada), e Anexo II (Região Abrangida Pelo Programa) do Edital, o recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 13/11/2017 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2017

Publicação Nº 1412922

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0140/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Eletrônico n° 0013/2017, tendo como objeto a Aquisição de uma Enxaguadora para Garrafa de 04 bicos, destinada a Associação dos Produtores de Vinho Artesanal de Xanxerê, em virtude de nenhuma empresa ter cadastrado propostas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) do Pregão Eletrônico (Edital Deserto). Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 27 de outubro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVÊNIO 016/2017

Publicação Nº 1413114

Município de Xanxerê/SC
Extrato Convênio nº 016/2017
Convenente: Município de Xanxerê
Conveniado: Morgane Terezinha Gasparetto
Objeto: Execução do Projeto Cultural denominado "Causo Daqui e Acola".
Prazo: até 31/12/2017.
Valor: R$ 8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais).
Xanxerê/SC, 27/10/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 280/2017

Publicação Nº 1413080

DECRETO Nº AM 280/2017

CRIA O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Governo, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá como atribuição coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização da gestão pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, o incremento de receitas e a potencialização de investimentos.

Art. 2º O Comitê Gestor de Governo será composto:
I - pelo Secretário de Administração e Finanças, que o presidirá;
II - por um representante da Assessoria Jurídica do Município;
III – por um representante do Departamento de Contabilidade do Município;
IV – pela Controladora Interna;
V – por um representante do Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á periodicamente, em datas a serem definidas por seus membros, para discutir, deliberar e propor ao Prefeito Municipal sobre os temas que lhe sejam afetos por competência.
§ 2º As deliberações do Comitê Gestor de Governo serão formalizadas através de Resoluções, que terão força normativa imperativa e vinculante no âmbito de toda a Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 3º Na hipótese de empate em deliberação tomada pelo Comitê Gestor, caberá ao Prefeito Municipal decidir a questão.

Art. 3º Cabe ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito de toda a Administração Municipal Direta e Indireta, previamente analisar, deliberar e autorizar:

I - toda e qualquer contratação direta que se pretenda realizar através de dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório;
II - aquisições, contratações e alterações de contratos e instrumentos congêneres de materiais, serviços e obras, com valor igual ou superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - realização de aditivos contratuais que tenham por objeto a prorrogação de prazos ou majoração de valores contratados;
IV - realização de concurso público para provimento de cargos públicos municipais e de processos seletivos para contratação de servidores temporários;
V - convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
VI - contratação de serviços "terceirizados" e afins;
VII - repasses de recursos financeiros e subvenções a entidades interessadas;
VIII - a concessão de horas extraordinárias de trabalho a servidores públicos municipais e contratados;
IX - a concessão de todo e qualquer benefício remuneratório aos servidores públicos municipais;
X - realização de operações de crédito junto às instituições financeiras e de fomento;
XI - realização de viagens pelos servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos para participação em feiras, missões oficiais, cursos, palestras, conferências, reuniões de trabalho e demais eventos;
XII - demais atos administrativos a serem definidos em Resolução.
Parágrafo único. Questões emergenciais e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 4º As solicitações a serem encaminhadas ao Comitê Gestor de Governo deverão ser acompanhadas de exposição de motivos e, se for o caso, pareceres técnicos, justificativa de preços com pesquisa de mercado e justificativa de contratação do fornecedor.

Art. 5º Será dado prioridade por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, às requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 6º O Comitê Gestor de Governo poderá requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações.

Art. 7º O Comitê Gestor de Governo desempenhará também outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas em Resolução pelo próprio Comitê Gestor de Governo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 281/2017

Publicação Nº 1413084

DECRETO Nº AM 281/2017
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração direta e os fundos especiais obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias da administração direta e indireta utilizarão as disponibilidades de suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2017, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até 11 (segunda-feira) de dezembro, realizar as anulações dos empenhos globais, por estimativa e notas de bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos empenhos ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso II deste artigo;
II – até 15 (sexta-feira) de dezembro emitir nota de empenho e liquidação.

§ 1º Os prazos de que trata este artigo não se aplicam as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 22 (sexta-feira) de dezembro de 2017.

§ 2º Até 29 (sexta-feira) os saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas de convênios e recursos vinculados deverão ser registrados em cada conta bancária.

§ 3º Os recursos de adiantamentos poderão ser aplicados somente até o dia 22 de dezembro (sexta-feira).

Art. 3º Até 05(sexta-feira) de janeiro de 2018, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão estar com a conciliação bancária fechada do mês de dezembro de 2017.

Art. 4° A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2017 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso;
III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 1° Na determinação do Saldo da Disponibilidade de serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2° Todos os empenhos Não Processados em 2017 até a data constante no inciso II do art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido Decreto.

§ 3° Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio dacompetência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2017, deverão ter seus empenhos liquidados até 22 de dezembro de 2017.

§ 4° Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.

Art. 5º Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria do Município conforme disposições deste Decreto:

I – pela Coordenação de Tributação até 27 (quarta-feira) de dezembro de 2017:

a) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2017, segregadas da seguinteforma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelocancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

b) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade deconterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de ContabilidadeAplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STNNº 840, de 21 de dezembro de 2016.

c) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributosda competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitase de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e decontribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no art.

58, da LeiComplementar n°101/2000.

II – pela Coordenação de Patrimônio, até 15 (sexta-feira) de dezembro de 2017:

a) relação em 15 (sexta-feira) de dezembro de 2017 dos bens imóveis de propriedade doMunicípio, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

b) relação em 15 (sexta-feira) de dezembro de 2017, dos bens móveis patrimoniais depropriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação oureavaliação, impressa e em arquivo de texto.

c) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados aopatrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2017.

Art. 6º Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2017 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, e às despesas decorrentes da execução de acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 (sexta-feira) de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas condicionado ao comportamento da arrecadação.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2018 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 282/2017

Publicação Nº 1413086

DECRETO Nº AM 282/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 3º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2016

Publicação Nº 1413033

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0070/2016
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Oswaldo Luiz Sette.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria, localizada na Rua da Misericórdia, 76 - Bairro La Salle, com dois pisos, área de 343 m² e terreno de 726 m², para uso do CEMEI Maria João.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2017 vigorando até 20 de outubro de 2018, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico anexos.
Xanxerê-SC, 27 de outubro de 2017. Claudia Siviane Favero – Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº AM 017/2017

Publicação Nº 1413108

PORTARIA N° AM 017/2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 69 da lei Orgânica Municipal, e com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituido pela Lei Municipal n° 1775/91 de 17 de Junho de 1991, e Decreto Municipal nº 264/2002, de 13 de dezembro de 2002, e

Considerando as informações que foram encaminhadas a Assessoria Jurídica, através do ofício SCI nº 235/2017, de 15.09.2017, da Controladora Interna do Município, a qual solicita abertura de procedimento administrativo, tendo em vista as avaliações do estágio probatório do servidor público municipal Sr. Bruno Emilio Barcarollo, nomeado através do Decreto Municipal nº AJG 104/2015 na data de 19.05.2015 para o cargo de motorista, cujas 04 avaliações no período de 19.05.2015 a 18.05.2017 não obtiveram conceito bom ou ótimo em pelo menos cinco dos seis fatores de avaliação, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 264/2002, de 13 de dezembro de 2012;

Considerando que o estágio probatório é o período em que o servidor nomeado será submetido a processo de avaliação de desempenho, mediante a verificação de requisitos estabelecidos em lei, a fim de verificar se reúne as aptidões necessárias para adquirir a estabilidade no cargo;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da eficiência;

Considerando, a necessidade de oportunizar a parte envolvida o direito ao contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios a ela inerentes, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta do servidor público municipal BRUNO EMILIO BARCAROLLO, ocupante do cargo de motorista, relacionada às avaliações do estágio probatório, referente ao período de 19.05.2015 a 18.05.2017 e que não obtiveram conceito bom ou ótimo em pelo menos cinco dos seis fatores de avaliação, cuja conduta, em tese, infringe o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, intituido pela Lei Municipal nº 1.775/91 e o artigo 6º do Decreto Municipal nº 264/2002, de 13 de dezembro de 2002.
Art. 2° Para apuração dos fatos noticiados, desde já nomeio Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Carlos Alberto Peretti, Kelin Regina Bianchi e Liliane Regina Machado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza.

Art. 4º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data para apuração dos fatos e apresentar relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º O Processo deverá seguir todos os procedimentos necessários para a solução do caso, e devendo ao final, a comissão, se comprovada qualquer irregularidade, proceder o enquadramento, no relatório conclusivo, para que sejam tomadas as providências administrativas de ordem legal.

Art. 6° A Comissão processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 7º A Comissão processante, caso seja necessário, por cautela, poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo, o afastamento preventivo do servidor, durante o período de apuração dos fatos, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AM 018/2017

Publicação Nº 1413111

PORTARIA N° AM 018/2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do Art. 69 da lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal n°

1775/91 de 17 de Junho de 1991, e

Considerando as informações que foram encaminhadas a Assessoria Jurídica, através da Recomendação n. 0006/2017/01PJ/XAN, de 06.10.2017, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, a qual recomenda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas impróprias da servidora Romilda Ribeiro, auxiliar de serviços gerais, no exercício de seu cargo no Acolhimento Institucional Casulo, narradas por crianças acolhidas, em seus depoimentos perante Promotores de Justiça, constante de mídia em anexo;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e o grau de responsabilidade da servidora ROMILDA RIBEIRO;

Considerando, finalmente, a necessidade de oportunizar a parte envolvida o direito ao contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios a ela inerentes, em obediência ao disposto no artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade de ROMILDA RIBEIRO, servidora pública municipal, auxiliar de serviços gerais, acerca de indícios de condutas impróprias no exercício de seu cargo no Acolhimento Institucional Casulo, narradas por crianças acolhidas, em seus depoimentos perante Promotores de Justiça, conforme mídia e depoimentos em anexo, cuja conduta, em tese, infringe o artigo 111, incisos IV, XII, da Lei Municipal nº 1775/91, cujas penalidades estão previstas no artigo 123 c/c os artigos 125, 126 e 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pelo decreto nº AM 062/2017, de 17 de fevereiro 2017.

Art. 3º A Comissão deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza.

Art. 4º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data para apuração dos fatos e apresentar relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º O Processo deverá seguir todos os procedimentos necessários para a solução do caso, e devendo ao final, a comissão, se comprovada qualquer irregularidade, proceder o enquadramento, no relatório conclusivo, para que sejam tomadas as providências administrativas de ordem legal.

Art. 6° A Comissão processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 7º A Comissão processante, caso seja necessário, por cautela, poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo, o afastamento preventivo das servidoras, durante o período de apuração dos fatos, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 26 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 473/2017

Publicação Nº 1413064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 473/2017
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Complementar AM 2907/06 Artigo 237 Parágrafo Único.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos por um período 180(cento e oitenta dias) dias a partir de 16.10.2017 a 13.04.2018 a Servidora Pública Municipal a Sra. ALVANEVE FATIMA MORETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.468.415 e CPF n.º 777.863.009-53, nomeada conforme Decreto n.º AM 024/07, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004560/2017 datado de 25.10.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 474/2017

Publicação Nº 1413066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 474/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 24.10.2017 a 22.11.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ZANETE APARECIDA GEREMIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3089075976 e CPF n.º 715.642.410-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 061/10 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004561/2017 datado de 25.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2013 a 31.01.2016 - 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 24.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 475/2017

Publicação Nº 1413067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 475/2017

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 020/2017 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.

CONSIDERANDO o interesse Público da Administração em disponibilizar Servidora Pública Municipal para desempenhar atividades de recebimento e distribuição de medicamentos advindos do Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a previsão legal do Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto a autorização para praticar tais atos de cedência.

CONSIDERANDO o Termo De Convênio Nº 006/2017 que entre si celebram o Município de Xanxerê e a Secretaria de Estado De Saúde do Estado de Santa Catarina, objetivando a cessão de servidores para desempenho de atividades auxiliares junto á cessionário.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria RH-AM 020/2017 da Servidora Pública Municipal, Sra. SAMELITA ZANDONÁ, brasileira, separada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 893.270.809-63, RG n° 2.425.696 e CRF-4021/SC., nomeada conforme Decreto nº AM 129/07, no cargo de FARMACÊUTICA, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as atividades inerentes a função na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, observado o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore até a data de 31.12.2017, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 476/2017

Publicação Nº 1413068

PORTARIA Nº RH-AM 476/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 344/2017 QUE ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AM 344/2017 da Servidora Pública Municipal Sra. ANDREZA GALLAS, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.053.812636/RS e CPF n° 909.746.620-20, nomeada conforme Decreto nº AM 016/06, no cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, com 40(quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 477/2017

Publicação Nº 1413070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 477/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Artigo 83 Parágrafo 1º e 2º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 27.09.2017 a 25.11.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. SALETE ELISA GIRALDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.872.847 e CPF n.º 569.262.009-04, nomeada conforme Decreto n.º AM 241/08 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004170/2017 datado de 28.09.2017.

Determinar conforme Lei nº HW 1.775/91 Artigo 82 com redução de 50% da remuneração do cargo efetivo até 60 (sessenta) dias de afastamento e excedendo este prazo, sem remuneração.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença a partir de 27/09/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 478/2017

Publicação Nº 1413073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 478/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.11.2017 a 05.12.2017 ao Servidor Público Municipal o Sr. JOSE ALTEMIR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 2.871.607-8 e CPF nº 803.719.579-15, nomeado conforme Decreto nº JB 236/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 17.10.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

11.07.2016 a 10.07.2017 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 479/2017

Publicação Nº 1413075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 479/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.11.2017 a 02.12.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. EDENILSE SIGNORI BAGATINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador (a) do CI nº 3.895.382-0 e CPF nº 008.075.279-98, nomeada conforme Decreto nº AM 092/08, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40(quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 23.10.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

02.04.2016 a 01.04.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 480/2017

Publicação Nº 1413077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 480/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 24.10.2017 a 22.11.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. FLAVIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.877.791 e CPF n.º 893.281.329-91, nomeada conforme Decreto n.º AM 297/07 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 24.10.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

11.10.2016 a 10.10.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 481/2017

Publicação Nº 1413079

PORTARIA Nº RH-AM 481/2017

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONVIVER.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DALPISSOL, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 1.881.291 e CPF nº 594.463.239-91, nomeada conforme Decreto nº AM 332/07, no cargo de EDUCADOR SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades no Centro de Convivência Conviver.

O deferimento atende ao Oficio nº 170/SMAS/RH/17 datado de 26.10.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 482/2017

Publicação Nº 1413082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 482/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 06.11.2017 a 20.11.2017 a Servidora Pública Municipal, Sr.(a), MARLENE MARIA BALSANELLO ARMANI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.424.244 e CPF nº 707.618.099-53, nomeada conforme Decreto nº JB 542/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004580/2017 datado de 27.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
21.10.2004 a 20.10.2006 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.11.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 060.2017 1

Publicação Nº 1413749

ATA 002 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 060/2017 – Pregão Presencial nº 048/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos para a iluminação natalina do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para verificar o pedido de desclassificação encaminhado pela empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o item 1 do Pregão em epígrafe.

O pedido foi aceito e o Pregoeiro solicitou que a empresa segunda colocada ODETE L. B. BEZ EIRELLI EPP seja declarada vencedora do item 1.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio presente ao final da sessão.

Xavantina, 27 de outubro de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

ATA PL 061.2017

Publicação Nº 1412876

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 061/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de madeiras para uso geral, reforma ou construção de pontes no município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/104751

Xavantina, 27 de outubro de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0106/2017 TOMADA DE PREÇO N° 005/2017

Publicação Nº 1413381

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 106/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de readequação da Praça Municipal Frei Bruno, com instalação de Decks e Pergolados, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Contrato de Repasse N° 32297/2013/MTUR/CAIXA, de acordo com Termo de Compromisso n° 1030812-48/0 e Contrato de Repasse n° 789279/2013/MCIDADESS/CAIXA de acordo com Termo de Compromisso n° 1.007.696-88/2013 e, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de Novembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 14 de Novembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 27 de Outubro de 2017. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

Publicação Nº 1413823

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 098/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato para atendimento as atividades junto aos adolescentes e mulheres que participam dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CEACA, CREAS, CRAS e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de Novembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13 de Novembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 27 de Outubro de 2017.Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO 399 - ALTERA DECRETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 1413279

DECRETO Nº. 399/2017.

ALTERA OS DECRETOS Nº 330/2011 e 333/2011, QUE DECLARARAM ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO E DESAPROPRIA PARTE DE LOTE COLONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os erros constatados pelo Cartório quando da escrituração da área desapropriada em favor do município vinculada ao Decreto nº 330/2011 e Decreto nº 333/2011;

Considerando a necessidade de correção dos memoriais descritivos constantes nos decretos e do valor por extenso constante no Decreto 333/2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, dos Decretos nº 330/2011 e Decreto 333/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I – Terreno rural constituído por parte do lote colonial 65 e 67, da Linha Pedro Guerreiro, Xaxim – SC, com área superficial de trinta mil metros quadrados (30.000,00m²), de matrícula nº 23.081, com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 02C, situado ao norte do imóvel, deste segue com AZ=103°05'01" e distancia de 20,44 metros, confrontando com parte do lote rural n° 69, de Admir Dalla Valle (matrícula n° 15.413), até o vértice 01; deste segue com AZ=103°05'01" e distancia de 153,83 metros, confrontando com parte do lote rural n° 69, de Martin Dalmédico (matricula n° 4.680), até o vértice 02; deste segue com AZ=205°01'01" e distancia de 175,95 metros, confrontando com parte dos lotes rurais n°s 67 e 68, de Natal Somenzi (matrícula n°26.021), até o vértice 02A; deste segue com AZ=283°05'01" e distancia de 174,27 metros, confrontando com parte dos lotes rurais n°s 65 e 67, de Etore Mario Magrin e outros (matrícula n° 23.080), até o vértice 02B; deste segue com AZ=25°01'01" e distância de 175,95 metros, confrontando com parte dos lotes rurais n°s 65 e 67, de Etore Mario Magrin e outro (matrícula n° 23.080), até o vértice 02C, ponto de partida desta poligonal. Cadastro no INCRA n° 950.050.442.771-7. NIRF: 1.179.866-1. PROPRIETÁRIOS: ETORE MARIO MAGRIN, CPF n°219.893.709-34, RG n° 823.755/SC, e sua esposa MARIA PIERINA MAGRIN, CPF n° 017.811.489-88, RG n° 3.406.630/SC, ambos brasileiros residentes e domiciliados na Linha Nova Brasilia, Xaxim – SC, os quais possuem a área ideal equivalente a 30,10% do imóvel; e ADENILSON ZILLI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF n° 024.457.999-70, RG n° 3.121.495/SC, residente e domiciliado na Linha Nova Brasilia, Xaxim-SC, o qual possui área ideal equivalente a 69,90% do imóvel. Origem: Matrícula n° 4.819, do livro ne 2RG, deste Ofício.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 333/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para pagamento de indenização da área desapropriada foi atribuído o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura de Xaxim;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2017.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO 400 - ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicação Nº 1413285

DECRETO Nº. 400/2017.

ALTERA O INCISO "I", DO ARTIGO 1º DOS DECRETOS Nº 330/2011 e 333/2011, QUE DECLARARAM ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO E DESAPROPRIOU PARTE DO LOTE COLONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, mais o que estabelece a Lei complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, Decreto nº 165/2017 e o Decreto nº 183/2003 e demais legislações.

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e deliberações em ata da reunião ordinária do CMT do dia 02 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso XII, do artigo 3º, do Decreto nº 183, de 11 de julho de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º [...]
[...]
XII - Observatório Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2017.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2017

Publicação Nº 1413807

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata de Registro de Preço. Nº. 022/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
Compromissária: COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI-ME
Objeto GÁS DE COZINHA GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Valor:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Botijão de Gás GLP 13 kg	R$ 60,00	R$ 64,20
Botijão de Gás GLP 45 Kg	R$ 270,00	R$ 276,75

Termo de Apostilamento: Reequilíbrio econômico, em concordância com inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda da Ata de Registro de Preço.
Licitação: Processo Licitatório n° 067/2017. Pregão Presencial para Registro de Preço n° 037/2017
Xaxim/SC, 27 de Outubro de 2017.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO – DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1413049

DECRETO Nº 091/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO – DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 03/11/2017, em virtude do feriado nacional de Finados do dia 02/11/2017.

§ Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter Plantão com um motorista para ambulância.

§ Segundo – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá seguir calendário letivo de 2017, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de outubro de 2017.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMOSC

EDITAL Nº 06/2017

Publicação Nº 1413294

EDITAL Nº 06/2017

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de Arvoredo, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 10 de novembro de 2017 - terça-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação pelo Ministério Público de Santa Catarina dos resultados do Programa Saúde Fiscal;
II. Análise da proposta para nova sede da AMOSC;
III. Aprovação do orçamento da AMOSC para 2018;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 27 de outubro de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Presidente da AMOSC

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 64.2017

Publicação Nº 1412994

ADITIVO AO EDITAL Nº 64/2017 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso sobre Pregão: Habilitação para a Função de Pregoeiro, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 64/2017 publicado em 11/09/2017.

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Bairro Estreito Cidade: Florianópolis CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 28 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	29 de novembro de 2017
Período de realização	29 e 30 de novembro de 2017
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 27 de outubro de 2017.

EDITAL Nº 70.2017- CHAMAMENTO SEMINÁRIO DAS MULHERES_BOMBINHAS

Publicação Nº 1412870

EDITAL Nº 70/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO I SEMINÁRIO ESTADUAL
DE MULHERES NA POLÍTICA E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1. OBJETIVO DO CURSO

Possibilitar as Mulheres que atuam nos espaços políticos o debate acerca desta inserção e possibilitar o conhecimento sobre as Políticas Públicas voltadas as Mulheres nos Municípios Catarinenses, empoderando sua participação nos diferentes espaços de representação e poder.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitas, Vice-prefeitas, Vereadoras, Gestoras Municipais, Conselheiras Municipais da Mulher e demais Mulheres Interessadas pelo tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Pousada Vila do Farol Endereço: Av. Vereador Manoel José dos Santos, 1493 Cidade: Bombinhas Bairro: Centro
Período das inscrições	Até 12 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	13 de novembro de 2017
Período de realização	13 e 17 de novembro de 2017
Carga horária total	20horas/aula
Quantidade de vagas	200

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 350,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;

c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA – 13 de novembro - Segunda-feira	
08h	Credenciamento
08h30	Solenidade de Abertura
09h	Conferência de Abertura "Lugar de Mulher é onde ela Quiser" Aline Eggers, Advogada. Mestre em Direitos Humanos. Especialista em Ciências Penais. Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS.Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RS. Representante da OAB-RS na Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência – REDE LILÁS.
10h	Mesa-redonda: Mulheres nos Espaços Políticos: conquistas e desafios! Adeliana Dal Pont, Prefeita de São José, Presidente da FECAM Milena Becher, Prefeita de Vargem, Presidente da EGEM Ana Paula da Silva, Prefeita de Bombinhas, Presidente da AMFRI
11h30	Debate
12h	Intervalo para Almoço
13h30	Política Nacional para as Mulheres Sheila Sabag, Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, representante da Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Carmem Ramos, Conselheira do Conselho estadual da Mulher – CEDIM/SC. Fátima Lúcia Pelaes, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM/PR.
15h	Conselho Municipal da Mulher como espaço de participação social: como estruturá-los nos Municípios! Sheila Sabag, Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, representante da Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.
16h	Experiência Municipal dos Conselhos da Mulher Fabiana Dos Santos Linhares, Presidente do Conselho de Direitos da Mulher de Rio do Sul.
16h40	Debate
17h30	Encerramento
SEGUNDO DIA – 14 de novembro – Terça-feira	
08h	Questões de Gênero Ivana Battaglin, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre. Membro da COPEVID/GNDH – Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público. Especialista em Penal e Processo Penal pela UNIRRITER. Morgani Guzzo, Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, representante do Instituto de Estudos de Gênero (IEG). Luciane Regina Mortari Zechini, Advogada e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/SC.
10h	Mulheres no Poder Joana Maria Pedro, Professora do Programa de Pós-Graduação em História e do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo, Pós-Doutora pela Université d'Avignon – França - e pela Brown University - Estados Unidos. Pesquisadora do Instituto de Estudos de Gênero.
11h	Experiência de Organizações e/ou Movimentos das Mulheres Campanha "Mulheres na Política. Elas Podem. O País Precisa", Ana Cristina Ferro Blasi, representando o TRESC e a EJESC. Movimento Mulheres Municipalistas – MMM, Tânia Ziulkoski e Dalva Christofoletti, representando a Confederação Nacional de Municípios. Casa da Mulher Catarina, Ana Maria Sokacheski, representando a Casa da Mulher Catarina. Forum da Mulher Parlamentar de SC, Raquel Mohr, Coordenadora do Forum.
12h	Intervalo para Almoço
13h30	Violência de Gênero: 11 anos da Lei Maria da Penha! Aretusa Larroyd, Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher - CEM/SC –SST Ivana Battaglin, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre. Membro da COPEVID/GNDH – Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público. Especialista em Penal e Processo Penal pela UNIRRITER. Luciane Regina Mortari Zechini, Advogada e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/SC.
15h	Debate
15h30	Histórias de vida de mulheres! Documentário "Mulheres Donas de Si Celebrando a Vida", Leila Moura e Marlene Sager. Banda Cores de Aidê
16h10	Apresentação de Encerramento "Banda Cores de Aidê"
16h30	Encerramento

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 71.2017- CHAMAMENTO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL_AMAUC

Publicação Nº 1412875

EDITAL Nº 71/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE REDAÇÃO OFICIAL E
COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA NO AMBIENTE DE TRABALHO I

1. OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral
Aplicar adequadamente o conhecimento e as normas da língua portuguesa na fala e na escrita e os recursos linguísticos (e argumentativos) na redação oficial.

Objetivos Específicos
Ao final do curso, espera-se que o aluno seja capaz de: (a) utilizar as técnicas de redação oficial como instrumento comunicativo; (b) reconhecer o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e refletir sobre o fato de que a língua é "viva" e que mudanças já ocorreram e ocorrem, sem que, entretanto, isso faça com que ela perca sua identidade; (c) reconhecer traços discursivos e linguístico-textuais da constituição e do funcionamento do gênero do discurso redação oficial; e (d) produzir correspondências e documentos oficiais, respeitadas as particularidades de cada um e a norma culta da língua portuguesa.

2. PÚBLICO-ALVO

Secretários (as) e assessores de gabinete, assistentes administrativos, servidores responsáveis pela elaboração de atos oficiais e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Sala de Reuniões da AMAUC 12° andar Ed. Mirage Offices Rua Atalípio Magarinos, 772 Centro, Concórdia
Período das inscrições	Até 12 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	13 de novembro de 2017
Período de realização	13 e 14 de novembro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia	
8h às 12h	I. Algumas questões práticas e funcionais da língua · A comunicação e sua importância. · O telefone: instrumento de imagem. · A adequação da linguagem ao interlocutor. · Os níveis de linguagem (linguagem formal e informal). · Coesão e coerência. · Questões práticas: ortografia de algumas palavras. · Expressões que causam dúvida: uso do "este/esse", "onde/aonde", "a princípio/em princípio", e outros. · Uso dos porquês.

12 às 17h	II. Redação Oficial · Estudo introdutório à redação oficial. · Características e qualidades da redação oficial: a. impessoalidade; b. padronização; c. concisão; d. objetividade; e. clareza; f. polidez; g. correção; · Principais problemas da redação oficial e empresarial. · Regência e concordância verbal e nominal. · Acento diferencial de crase. · Pronomes de tratamento. · Início, fecho e estrutura de alguns tipos de correspondências oficiais. · Leitura e análise de textos oficiais: a. texto relacionado à prática profissional: o padrão Ofício (diagramação; definição e finalidade; forma e estrutura) e o Memorando; b. correio eletrônico (e-mail): definição e finalidade, forma e estrutura e valor documental; c. adequação gramatical e vocabular.
2º Dia	
8h às 12h	III. Breve apresentação do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa · O alfabeto. · O uso de maiúsculas e minúsculas. · O uso do trema. · A acentuação. · O emprego do hífen e outros. IV. Oratória · Falar em Público.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ANA KELLY BORBA DA SILVA BRUSTOLIN

Graduada em Letras - Língua e Literatura Portuguesas pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC (2005) e mestre em Linguística (Variação Linguística e Ensino), área da Sociolinguística, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/CAPES/2009). Lecionou língua portuguesa em escolas da rede pública e privada, em curso pré-vestibular, curso técnico e ensino superior. Ganhou a etapa municipal das Olimpíadas de Língua Portuguesa, no ano de 2010, com a Poesia "Sem diamante, mas com amor constante" (do aluno Selmo da Silva Mendes Júnior) e a primeira edição do prêmio "Professor Nota Dez" do município de Florianópolis, em 2012. Participou (2008-2010) do Projeto de Extensão "Variação linguística e ensino de gramática nas escolas do Ensino Fundamental: um estudo do paradigma pronominal" e atualmente participa do grupo de pesquisa "Cultura Escrita e Escolarização" (NELA) e do grupo de pesquisa Núcleo Interinstitucional de Pesquisa Varsul-SC. Atua como professora de Redação do Curso e Colégio Energia (Florianópolis), revisora de textos e ministra cursos sobre Comunicação oral e escrita. Tem experiência no ensino/aprendizagem de língua materna, (socio)linguística, correção/revisão de textos e redação oficial, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, o português e o mercado de trabalho, sociolinguística e língua portuguesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

APOIO
Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 72.2017 - CHAMAMENTO CURSO SOBRE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS_FPOLIS

Publicação Nº 1412885

EDITAL Nº 72/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) relacionadas ao processo de elaboração de planejamento de obras, projetos, orçamentos, contratação e as implicações durante a execução de obras, com enfoque prático na legislação, normas próprias e na prevenção. Capacitando os servidores envolvidos direta ou indiretamente no processo de elaboração de licitações, análise de projetos e orçamentos e de execução de obras e serviços de engenharia, evidenciando a responsabilidade de cada profissional envolvido.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais da administração pública, direta e indireta, fundacional, autárquica, pregoeiros, membros de comissões de licitação e assessores jurídicos envolvidos na área de processos licitatórios. Profissionais da iniciativa privada que participam de processos licitatórios junto à administração pública.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Estreito, Florianópolis/SC CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 15 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	16 de novembro de 2017
Período de realização	1º Encontro: dias 16 e 17 de novembro 2º Encontro: dias 27 e 28 de novembro 3º Encontro: dias 04 e 05 de dezembro
Carga horária total	45horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 700,00
Demais participantes	R$ 800,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.

3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.
6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia 17/11 – Pedro Jorge	
8h30 às 12h 13h30 às 17h30	· Condução do planejamento de uma obra para evitar falhas nas fases de julgamento da licitação e de fiscalização do contrato ; · A importância dos estudos preliminares; · A escolha do regime de execução — empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral e tarefa e repercussões dessa escolha no acompanhamento da execução do contrato, na medição e no pagamento; · Cautelas a serem observadas na definição das parcelas de maior relevância e valor significativo; Subcontratação e Terceirização · Qual a definição de orçamento? · Qual a diferença entre custo e preço? · O que significa estudos preliminares? · O que significa anteprojeto? · O que significa estimativa de custo? · O que significa orçamento preliminar, orçamento detalhado ou analítico, orçamento real, orçamento base; · Quais propriedades são inerentes aos orçamentos? · O que significa orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados? · O orçamento pode prever unidades de medida tipo, "verba", "global" ou percentuais? · Orçamento a preços unitários significa abertura em nível de insumos? · Deve ser observada a economia de escala nos orçamentos? · Quem deve elaborar os projetos e orçamentos de determinada obra? · Como se estabelece a responsabilidade formal pelos orçamentos? · Quais referências de preços podem ser adotadas? · Os projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação? · O orçamento pode ser atualizado por índice? · Como avaliar preços de serviços novos e preços de mercado? · Os preços são mais bem representados pela média, ou mediana e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado? · Qual precisão do orçamento de obras públicas conforme OT – IBR 004/2012? · O que, objetivamente, deve ser observado em relação à planilha orçamentária? · Qual modelo de planilha orçamentária pode ser adotado? · Quais os principais problemas verificados em orçamentos?
2º Dia – 18/11 – Pedro Jorge	
8h30 às 12h	· Como evitar o "jogo de preços" nos orçamentos (superestimar alguns itens e reduzir, propositalmente, outros)? · Qual o entendimento atual sobre o BDI e as controvérsias sobre seu cálculo? · Os custos de mobilização e desmobilização e de de instalação do canteiro de obras são diretos ou indiretos? · Os custos com administração local e com administração central são diretos ou indiretos? · O orçamento-base deve evidenciar o BDI e os Encargos Sociais previstos? · Como proceder em relação ao BDI no orçamento base, nos editais e nas propostas? · Como considerar BDI diferenciado para serviços, materiais e equipamentos? · Se o orçamento estiver referenciado ao Sinapi (Caixa) ou ao Sicro (Denit) para obras federais, significa preços adequados? O CUB é um bom parâmetro para avaliação de preços de obras?

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTES

PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA

É Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina desde 1985. Engº Mec. formado pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982, com especialização pela mesma universidade em 1994. Possui curso de "Formação em Consultoria" pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, Florianópolis-SC. Especialista em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA'Brasil e TCE-SC, em Florianópolis-SC. Exerceu a função de Coordenador Técnico e de Diretor de obras públicas no TCE-SC. É professor cadastrado junto à ENA'Brasil e Escola de Gestão Pública Municipal (Egem) da Federação Catarinense de Municípios (Fecam). É Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e foi seu primeiro Presidente nos anos de 2000 e 2001. É instrutor de cursos de capacitação em Auditoria e em Controle e Gestão de Obras Públicas e ministra palestras e conferências sobre o tema obras públicas. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro "Obras Públicas – Tirando suas dúvidas", lançado em junho/2010 pela Editora Fórum.

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN

Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da Federação Catarinense de Municípios (FECAM). Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 73.2017- CHAMAMENTO METODOLOGIA DE TRABALHO COM POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA_ FPOLIS

Publicação Nº 1412928

EDITAL Nº 73/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE METODOLOGIA
DE TRABALHO COM POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

1. OBJETIVO DO CURSO

Objetivo Geral:
Capacitar equipe multidisciplinar para a atuação comprometida com a realidade da população em situação de rua.

Objetivos específicos:
Apresentar dados oficiais de pesquisas sobre a população em situação de rua;
Possibilitar a reflexão sobre a implantação de ações no âmbito Municipal prevista na Legislação Brasileira;
Discutir a importância de metodologias participativas para a população em situação de rua.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e profissionais que atuam com a população em situação de rua;
Profissionais da área da saúde.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 - 12º Andar Estreito Florianópolis - SC CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 19 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	20 de novembro de 2017
Período de realização	20 e 21 de novembro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° Dia	
8h30 às 12h	- Dinâmica: vamos pensar sobre População em Situação de Rua (PSR)?; - Análise de Conjuntura e a PSR; - PSR no Brasil; - PSR em SC; - A política de Assistência Social como "porta de entrada" da PSR no cenário das políticas; - A Tipificação, a Proteção Social Especial e a PSR; DEBATE
13:30h às 17:30h	- Conhecendo o Decreto 7053/2009; - Estratégias metodológicas: a intersetorialidade e a participação da PSR nas políticas; - O Comitê Intersetorial; DEBATE
2º Dia	
8h30 às 12h	- O uso e o abuso de álcool e drogas na realidade da PSR; - Redução de Danos como estratégia metodológica; - A política de Saúde e o Consultório na Rua; - Dinâmica: Debate acerca dos Desafios; DEBATE

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

CIBEREN QUADROS OURIQUES

Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Participante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Serviço Social (GEPSS) da UFSC. Assistente Social na Prefeitura de Passo de Torres. Apoiadora do Movimento Nacional da População em Situação de Rua. Desenvolve também atividades de assessoria e capacitação em municípios de SC e RS. Experiência profissional em Políticas Públicas com ênfase na garantia dos Direitos das populações em situação de rua.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 74.2017- CHAMAMENTO 2° SEMINÁRIO DA COMUNICAÇÃO_FPOLIS

Publicação Nº 1412944

EDITAL Nº 74/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO 2º SEMINÁRIO CATARINENSE DE
COMUNICAÇÃO PÚBLICA OS DESAFIOS DO MUNDO DIGITAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Fortalecer a atuação da área de Comunicação dos municípios catarinenses e instituições governamentais, promover a troca de experiências, a integração entre os assessores de comunicação e os veículos estadual e regionais e consolidar parcerias com as entidades representativas do setor.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais de comunicação das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Associações de Municípios, instituições governamentais, entidades

representativas e comunicadores em geral.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Hotel Canasvieiras Internacional - HCI Endereço: R. Me. Maria Vilac, 2020 Cidade: Florianópolis Bairro: Canasvieiras CEP: 88.054-001
Período das inscrições	Até 21 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	22 de novembro de 2017
Período de realização	22 a 24 de novembro de 2017
Carga horária total	20horas/aula
Quantidade de vagas	250

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia – 22 de novembro	
17h	Credenciamento
18h	Abertura
18h30	O Turismo como pauta Municipal – De que forma a comunicação pode alavancar o potencial turístico dos municípios? – Apresentação de âncora da NSC Comunicação
20h	Momento de confraternização dos participantes
2º Dia – 23 de novembro	
09h	Abertura com participação dos presidentes da ACI, ACAERT, ADJORI/SC e ADI/SC
09h30	Marketing Estratégico –Deve ser o primeiro passo antes de qualquer ação em Comunicação Gonzalo Pereira – Jornalista, consultor em Comunicação, especialista em Jornalismo Aplicado, com MBA em Marketing Estratégico pela ESPM.
10h30	Como potencializar a presença dos órgãos públicos nas redes sociais – Apresentação Cases do Senado Federal, Ministério do Turismo e Assembleia Legislativa de SC Palestrantes: Jéssica Macedo – Jornalista multimídia, social media do Senado Federal. Especialista em Gestão e Marketing Digital e em Mídias Interativas. Tatiana Lobão – Jornalista da agência FSB, responsável pela gestão e estratégias digitais do Ministério do Turismo. Thamy Soligo – Jornalista e pós-graduada em Novas Mídias. Está à frente da Diretoria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
12h30	Almoço
14h	Criatividade em pauta. Como fazer diferente?
15h	Como a Transparência impacta na vida das Pessoas? Marcelo de Brito Vidal – Coordenador-geral de governo aberto e transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
16h	Princípios da Impessoalidade e da Publicidade Márcia Aguiar Arend – Membro do Ministério Público de Santa Catarina - Promotora em São José.
17h	Investimento em Comunicação e Retorno para o Cidadão Delton Batista – Economista, é Diretor de Negócios da NSC Comunicação.
17h30	O papel da Comunicação na prevenção, redução e gestão de crises Armando Medeiros de Faria Vice-presidente da Associação Brasileira de Comunicação Pública. Foi diretor de comunicação e marketing do Banco do Brasil e coordenador na Secretaria de Comunicação da Presidência da República.
18h30	Encerramento
3º Dia – 24 de novembro	
9h	Assessor: Você é muito importante quando... Painel com jornalistas da mídia impressa, eletrônica e on-line.
12h	Encerramento

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 75.2017 - CHAMAMENTO_SICONV_CHAPECÓ

Publicação Nº 1412985

EDITAL Nº 75/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE SICONV: MÓDULO OBTV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os Gestores Municipais de Convênios para operacionalização do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntária do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores municipais de convênios e demais servidores que atuam na execução e prestação de contas de convênios federais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	AMOSC Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 571 Centro, Chapecó – SC CEP 89812-000
Período das inscrições	Até 27 de novembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	28 de novembro de 2017
Período de realização	28 e 29 de novembro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia	
8h às 12h	OBTV – Conceitos Iniciais Execução Definir Ordenador de Despesa OBTV Cadastrar Credor da Transferência Voluntária Autorizar e Enviar Domicílio Bancário ao SIAFI Tipos de OBTV Aplicação em Poupança OBTV Pagamento a Fornecedor Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa OBTV para o Convenente OBTV Tributos Devolução de Recursos Consultar Movimentação Financeira
13h30 às 17h30	Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira Consultar Extrato Bancário Conciliação Bancária Classificar Ingresso de Recurso Discriminar OBTV para o Convenente
2º Dia	
8h às 12h	Prestação de Contas Resgate Total das Aplicações Devolução do Saldo Remanescente Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Sergio Pavan Margarido

Sérgio Pavan Margarido, economista formado pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), em Campinas (SP), e mestre em Teoria Econômica, também pela UNICAMP. Foi Diretor Tributário e Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maringá (PR) e Supervisor Departamental da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), onde foi responsável pelo gerenciamento de toda a área de arrecadação de tributos municipais. Vem realizando programas de capacitação que abordam a captação de recursos federais e a utilização do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse) desde 2008, quando o sistema foi criado. Seus cursos conquistaram posição de destaque no cenário nacional, tendo sido frequentados por milhares de profissionais de órgãos públicos, entidades privadas sem fins lucrativos, universidades e institutos de pesquisa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

APOIO

Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

GRANFPOLIS

EDITAL DE REUNIÃO DELIBERATIVA Nº 001/2017

Publicação Nº 1413938

EDITAL DE REUNIÃO DELIBERATIVA Nº 001/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores(as) Prefeitos(as) para REUNIÃO DELIBERATIVA que será realizada no dia 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na Sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – Sala dos Colegiados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

10:00 hs – Deliberações administrativas da GRANFPOLIS;
12:00 hs - Encerramento.

Florianópolis (SC) em 27 de outubro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 24/2017

Publicação Nº 1413415

Ato de Dispensa nº 24/2017
Processo ADMINISTRATIVO nº 31/2017

Objeto: Aquisição de 3 (três) pacotes de licenças para Ramais IP, contendo 4 (quatro) ramais IP em cada pacote, do PABX Digistar XIP-270.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: No CIGA, ao menos 1 (uma) vez por semana, existem empregados que realizam home office, bem como é frequente que haja empregados em viagem a serviço da empresa.
Face a este cenário, faz-se necessário estabelecer um meio de contato telefônico eficiente, tanto para ter acesso ao técnico como para que o mesmo, quando estiver trabalhando fora do CIGA, possa realizar contato com a equipe ou com os clientes do Consórcio.
A solução encontrada e que permite sanar este problema de forma rápida e eficiente é a adoção de Ramais IP, que permitirão a telefonia via internet.
O PABX utilizado pelo CIGA permite a utilização de ramais IP, e já conta com licença para 4 (quatro) ramais deste tipo, que é insuficiente para nossa demanda atual.
Em contato com a Digistar, fabricante do PABX, a mesma informou que é possível adquirir licenças para liberação de mais ramais, sendo que a cada licença adquirida permite a inserção de 4 (quatro) novos ramais IP.

Contratado: CHEQUETRON TECNOLOGIA LTDA. - ME
CNPJ: 00.853.676/0001-28
VALOR: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Florianópolis, 27 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 351 - Prefeitura Municipal de Joinville

Publicação Nº 1413650

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Joinville
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville
CNPJ: 83.169.623/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 12 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 351 - Prefeitura Municipal de Joinville

Publicação Nº 1413642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Joinville
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville
CNPJ: 83.169.623/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 12 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 356 - Município de Juazeiro

Publicação Nº 1413583

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Juazeiro
CONTRATANTE: Município de Juazeiro
CNPJ: 13.915.632/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: contrato 114/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.288,74 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1413828

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		1.141.098,78	270.915,50	(472.764,94)	939.249,34
Ativo circulante	110000000000000		945.476,19	265.915,50	(472.764,94)	738.626,75
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		360.861,74	213.079,50	(269.873,62)	304.067,62
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		360.861,74	213.079,50	(269.873,62)	304.067,62
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		360.861,74	213.079,50	(269.873,62)	304.067,62
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	360.861,74	213.079,50	(269.873,62)	304.067,62
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		360.861,74	213.079,50	(269.873,62)	304.067,62
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	5.212,12	207,58	(5,80)	5.413,90
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	2.950,44	9,51	0,00	2.959,95
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.257,30	7,27	0,00	2.264,57
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	176.495,76	65.909,56	(102.449,75)	139.955,57
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	54.837,65	20.695,44	(30.802,06)	44.731,03
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	72.109,66	83.204,84	(82.654,17)	72.660,33
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	33.676,22	16.289,47	(14.227,75)	35.737,94
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	13.322,59	26.755,83	(39.734,09)	344,33
Créditos a curto prazo	112000000000000		425.353,79	50.336,00	(115.280,66)	360.409,13
Créditos de transferências a receber	112300000000000		425.353,79	50.336,00	(115.280,66)	360.409,13
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		425.353,79	50.336,00	(115.280,66)	360.409,13
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	425.353,79	50.336,00	(115.280,66)	360.409,13
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
MATOS COSTA	112310200011162	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	81.928,00	0,00	(20.482,00)	61.446,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	4.347,20	0,00	(1.086,80)	3.260,40
CAÇADOR	112310200031051	P	27.420,80	0,00	(6.855,20)	20.565,60
FRAIBURGO	112310200031093	P	9.697,60	0,00	(2.424,40)	7.273,20
IOMERÊ	112310200031117	P	4.347,20	0,00	(1.086,80)	3.260,40
LEBON REGIS	112310200031148	P	5.684,80	0,00	(1.421,20)	4.263,60
MACIEIRA	112310200031154	P	4.347,20	0,00	(1.086,80)	3.260,40
MATOS COSTA	112310200031162	P	4.347,20	0,00	(1.086,80)	3.260,40
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	4.347,20	0,00	(1.086,80)	3.260,40
RIO DAS ANTAS	112310200031215	P	5.016,00	0,00	(1.254,00)	3.762,00
VIDEIRA	112310200031289	P	12.372,80	0,00	(3.093,20)	9.279,60
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	337.314,68	50.336,00	(94.798,66)	292.852,02
ABDON BATISTA	112310200041001	P	6.864,00	0,00	0,00	6.864,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	10.560,00	0,00	(2.640,00)	7.920,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
CAÇADOR	112310200041051	P	28.864,00	0,00	(7.216,00)	21.648,00
CALMON	112310200041053	P	31.778,68	0,00	(3.454,66)	28.324,02
CURITIBANOS	112310200041080	P	27.280,00	0,00	(10.912,00)	16.368,00
ERVAL VELHO	112310200041087	P	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	20.416,00	0,00	(5.104,00)	15.312,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
IBIAM	112310200041108	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
IBICARÉ	112310200041109	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
IOMERÊ	112310200041117	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
IRANI	112310200041123	P	11.968,00	0,00	(2.992,00)	8.976,00
ITÁ	112310200041126	P	10.560,00	0,00	(2.640,00)	7.920,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	11.968,00	0,00	(2.992,00)	8.976,00
LUZERNA	112310200041153	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
MACIEIRA	112310200041154	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	10.560,00	0,00	(2.640,00)	7.920,00
PIRATUBA	112310200041194	P	0,00	10.560,00	0,00	10.560,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	176,00	11.968,00	(5.280,00)	6.864,00
PONTE SERRADA	112310200041204	P	0,00	20.944,00	(11.968,00)	8.976,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	10.560,00	0,00	(2.640,00)	7.920,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
TANGARÁ	112310200041267	P	10.560,00	0,00	(2.640,00)	7.920,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	18.480,00	0,00	0,00	18.480,00
VARGEM	112310200041286	P	9.152,00	0,00	(2.288,00)	6.864,00
VIDEIRA	112310200041289	P	26.048,00	0,00	(6.512,00)	19.536,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		159.260,66	2.500,00	(87.610,66)	74.150,00
Adiantamentos concedidos	113100000000000		5.000,00	2.500,00	(1.000,00)	6.500,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		5.000,00	2.500,00	(1.000,00)	6.500,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	5.000,00	2.500,00	(1.000,00)	6.500,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		154.260,66	0,00	(86.610,66)	67.650,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		154.260,66	0,00	(86.610,66)	67.650,00
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	154.260,66	0,00	(86.610,66)	67.650,00
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	45.560,66	0,00	(45.560,66)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
CAÇADOR	113812900020100	P	38.911,45	0,00	(38.911,45)	0,00
CALMON	113812900020500	P	6.649,21	0,00	(6.649,21)	0,00
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	108.700,00	0,00	(41.050,00)	67.650,00
ERVAL VELHO	113812900051087	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
IBIAM	113812900051108	P	12.350,00	0,00	(12.350,00)	0,00
LUZERNA	113812900051153	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
MACIEIRA	113812900051154	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
PINHEIRO PRETO	113812900051198	P	9.100,00	0,00	(9.100,00)	0,00
Tangará	113812900051267	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
VIDEIRA	113812900051289	P	39.200,00	0,00	(19.600,00)	19.600,00
Ativo não circulante	120000000000000		195.622,59	5.000,00	0,00	200.622,59
Imobilizado	123000000000000		195.622,59	5.000,00	0,00	200.622,59
Bens móveis	123100000000000		195.622,59	5.000,00	0,00	200.622,59
Bens móveis - consolidação	123110000000000		195.622,59	5.000,00	0,00	200.622,59
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		40.242,75	0,00	0,00	40.242,75
Aparelhos de medição e orientação	123110101000000	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
Equipamento de proteção, segurança e socorro	123110105000000	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
Bens de informática	123110200000000		68.532,73	0,00	0,00	68.532,73
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	68.532,73	0,00	0,00	68.532,73
Móveis e utensílios	123110300000000		31.795,11	0,00	0,00	31.795,11
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	29.857,11	0,00	0,00	29.857,11
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros bens móveis	123119999000000	P	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(743.334,12)	280.445,08	(298.728,59)	(761.617,63)
Passivo circulante	210000000000000		(145.143,18)	280.445,08	(298.728,59)	(163.426,69)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(22.898,50)	92.858,49	(94.379,98)	(24.419,99)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	69.959,99	(69.959,99)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	69.959,99	(69.959,99)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	69.959,99	(69.959,99)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	69.959,99	(69.959,99)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	69.959,99	(69.959,99)	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(22.898,50)	22.898,50	(24.419,99)	(24.419,99)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(5.235,88)	6.316,84	(6.736,56)	(5.655,60)
FGTS	211410500000000	M	(5.235,88)	6.316,84	(6.736,56)	(5.655,60)
FGTS (F)	211410500020000	F	(5.235,88)	6.316,84	(6.736,56)	(5.655,60)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(5.235,88)	6.316,84	(6.736,56)	(5.655,60)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(17.662,62)	16.581,66	(17.683,43)	(18.764,39)
INSS a pagar	211430100000000		(17.662,62)	16.581,66	(17.683,43)	(18.764,39)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(17.662,62)	16.581,66	(17.683,43)	(18.764,39)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(17.662,62)	16.581,66	(17.683,43)	(18.764,39)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(17.662,62)	16.581,66	(17.683,43)	(18.764,39)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(106.507,03)	152.767,26	(169.359,94)	(123.099,71)
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	197,79	(197,79)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	197,79	(197,79)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	197,79	(197,79)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	197,79	(197,79)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	197,79	(197,79)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(15.737,65)	34.621,54	(34.790,88)	(15.906,99)
Valores restituíveis	218800000000000		(15.434,10)	24.090,59	(24.563,48)	(15.906,99)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(15.434,10)	24.090,59	(24.563,48)	(15.906,99)
Consignações	218810100000000		(15.434,10)	24.090,59	(24.563,48)	(15.906,99)
INSS	218810102000000	F	(12.534,86)	12.534,86	(14.278,37)	(14.278,37)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(7.323,77)	7.323,77	(7.906,32)	(7.906,32)
INSS Conduvale	218810102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS QUARK	218810102030000	F	(5.211,09)	5.211,09	(6.372,05)	(6.372,05)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(1.753,98)	10.417,67	(8.663,69)	0,00
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(1.753,98)	10.407,99	(8.654,01)	0,00
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	9,68	(9,68)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	9,68	(9,68)	0,00
ISS	218810108000000	F	(1.145,26)	1.138,06	(1.588,85)	(1.596,05)
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	(6,03)	6,03	(16,89)	(16,89)
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	(126,26)	126,26	(22,52)	(22,52)
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	(97,51)	97,51	(145,33)	(145,33)
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	(154,87)	154,87	(77,66)	(77,66)
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	(18,35)	18,35	(5,81)	(5,81)
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	(325,22)	325,22	(186,40)	(186,40)
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	(127,91)	127,91	(86,57)	(86,57)
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	(35,66)	35,66	(20,61)	(20,61)
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	(5,93)	5,93	(8,28)	(8,28)
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	(7,20)	0,00	(18,14)	(25,34)
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	(16,15)	16,15	(17,78)	(17,78)
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	(26,34)	26,34	(18,44)	(18,44)
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	0,00	(56,51)	(56,51)
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	0,00	(71,16)	(71,16)
ISS a Recolher Vargem	218810108180000	F	(45,68)	45,68	0,00	0,00
ISS a Recolher Abdon Batista	218810108190000	F	(21,88)	21,88	(22,00)	(22,00)
ISS a Recolher Ponte Serrada	218810108200000	F	(20,25)	20,25	(23,37)	(23,37)
ISS a Recolher São Francisco do Sul	218810108210000	F	(110,02)	110,02	(791,38)	(791,38)
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	0,00	(32,57)	(32,57)
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		(303,55)	10.530,95	(10.227,40)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		(303,55)	10.530,95	(10.227,40)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Indenizações e restituições	218910100000000		(303,55)	3.550,95	(3.247,40)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	(303,55)	3.550,95	(3.247,40)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	(303,55)	3.550,95	(3.247,40)	0,00
Diárias a pagar	218910200000000	F	0,00	4.480,00	(4.480,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	2.500,00	(2.500,00)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Resultados acumulados	237000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		1.910.454,67	267.649,15	0,00	2.178.103,82
Pessoal e encargos	310000000000000		760.044,67	108.627,00	0,00	868.671,67
Remuneração a pessoal	311000000000000		638.216,40	92.775,27	0,00	730.991,67
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		10.379,39	0,00	0,00	10.379,39
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.459,80	0,00	0,00	3.459,80
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		624.377,21	92.775,27	0,00	717.152,48
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		624.377,21	92.775,27	0,00	717.152,48
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		406.259,48	64.328,87	0,00	470.588,35
Vencimentos e salários	311210101000000		406.259,48	64.328,87	0,00	470.588,35
Contratação por tempo determinado	311210400000000		218.117,73	28.446,40	0,00	246.564,13
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		6.586,73	0,00	0,00	6.586,73
13º salário contrato temporário	311210413000000		1.477,72	0,00	0,00	1.477,72
Ferias - abono constitucional	311210414000000		2.376,55	0,00	0,00	2.376,55
Ferias - pagamento antecipado	311210415000000		542,90	0,00	0,00	542,90
Obrigações patronais	311210425000000		47.059,83	8.568,26	0,00	55.628,09
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		160.074,00	19.878,14	0,00	179.952,14
Encargos patronais	312000000000000		121.828,27	15.851,73	0,00	137.680,00
Encargos patronais - RGPS	312200000000000		121.828,27	15.851,73	0,00	137.680,00
Encargos patronais - RGPS - consolidação	312210000000000		121.828,27	15.851,73	0,00	137.680,00
Contribuições previdenciárias - INSS	312210100000000		88.220,39	11.478,83	0,00	99.699,22
Outros encargos patronais - RGPS	312219900000000		33.607,88	4.372,90	0,00	37.980,78
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		1.143.140,82	155.576,96	0,00	1.298.717,78
Uso de material de consumo	331000000000000		397.589,90	63.700,86	0,00	461.290,76
Consumo de material	331100000000000		397.589,90	63.700,86	0,00	461.290,76
Consumo de material - consolidação	331110000000000		397.589,90	63.700,86	0,00	461.290,76
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		7.018,16	568,99	0,00	7.587,15
Material de expediente	331111600000000		1.852,03	23,40	0,00	1.875,43
Material de processamento de dados	331111700000000		5.221,69	0,00	0,00	5.221,69
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		375.198,48	61.392,48	0,00	436.590,96
Material para áudio, vídeo e foto	331112900000000		289,89	0,00	0,00	289,89
Material para manutenção de veículos	331113900000000		3.537,74	0,00	0,00	3.537,74
Outros materiais de consumo	331119900000000		4.471,91	1.715,99	0,00	6.187,90
Serviços	332000000000000		745.550,92	91.876,10	0,00	837.427,02
Diárias	332100000000000		13.200,00	4.480,00	0,00	17.680,00
Diárias - consolidação	332110000000000		13.200,00	4.480,00	0,00	17.680,00
Diárias pessoal civil	332110100000000		13.200,00	4.480,00	0,00	17.680,00
Diárias - pessoal civil - no pais	332110101000000		13.200,00	4.480,00	0,00	17.680,00
Serviços terceiros - PF	332200000000000		11.880,00	1.520,00	0,00	13.400,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		11.880,00	1.520,00	0,00	13.400,00
Locações	332212100000000		11.880,00	1.520,00	0,00	13.400,00
Locação de imóveis	332212101000000		11.880,00	1.520,00	0,00	13.400,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		720.470,92	85.876,10	0,00	806.347,02
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		720.470,92	85.876,10	0,00	806.347,02
Comunicação	332310400000000		113.410,97	16.309,38	0,00	129.720,35
Manutenção e conservação	332310600000000		642,01	0,00	0,00	642,01
Serviços de apoio	332310700000000		4.713,48	89,53	0,00	4.803,01
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		3.207,42	416,95	0,00	3.624,37
Locações	332311000000000		61.789,38	7.569,99	0,00	69.359,37
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		1.520,00	835,42	0,00	2.355,42
Serviços de transporte	332311200000000		670,89	0,00	0,00	670,89
Seguros em geral	332312900000000		3.083,44	0,00	0,00	3.083,44
Serviços bancários	332313200000000		2.421,40	450,81	0,00	2.872,21
Serviços gráficos e editoriais	332314600000000		4.740,00	0,00	0,00	4.740,00
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		23.006,13	461,52	0,00	23.467,65
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		501.265,80	59.742,50	0,00	561.008,30
Tributárias	370000000000000		2.273,93	197,79	0,00	2.471,72
Contribuições	372000000000000		2.273,93	197,79	0,00	2.471,72
Contribuições sociais	372100000000000		2.273,93	197,79	0,00	2.471,72
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		2.273,93	197,79	0,00	2.471,72
PIS/PASEP	372110200000000		2.273,93	197,79	0,00	2.471,72
Outras variações patrimoniais diminutivas	390000000000000		4.995,25	3.247,40	0,00	8.242,65
Diversas variações patrimoniais diminutivas	399000000000000		4.995,25	3.247,40	0,00	8.242,65
Indenizações e Restituições	399600000000000		4.995,25	3.247,40	0,00	8.242,65
Indenizações e Restituições - Consolidação	399610000000000		4.995,25	3.247,40	0,00	8.242,65

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(2.308.219,33)	86.610,66	(134.126,86)	(2.355.735,53)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(169.273,33)	0,00	(12.720,82)	(181.994,15)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(169.273,33)	0,00	(12.720,82)	(181.994,15)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(169.273,33)	0,00	(12.720,82)	(181.994,15)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(169.273,33)	0,00	(12.720,82)	(181.994,15)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(13.927,55)	0,00	(1.226,11)	(15.153,66)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(13.927,55)	0,00	(1.226,11)	(15.153,66)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(13.927,55)	0,00	(1.226,11)	(15.153,66)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(13.927,55)	0,00	(1.226,11)	(15.153,66)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(2.099.929,66)	86.610,66	(119.713,48)	(2.133.032,48)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(1.138.860,80)	86.610,66	(38.368,00)	(1.090.618,14)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(1.138.860,80)	86.610,66	(38.368,00)	(1.090.618,14)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(961.068,86)	0,00	(81.345,48)	(1.042.414,34)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(961.068,86)	0,00	(81.345,48)	(1.042.414,34)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(961.068,86)	0,00	(81.345,48)	(1.042.414,34)
Material de consumo	457210300000000		(354.154,36)	0,00	(29.456,89)	(383.611,25)
Material de consumo mip	457210300010000		(354.154,36)	0,00	(29.456,89)	(383.611,25)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(606.914,50)	0,00	(51.888,59)	(658.803,09)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(504.256,81)	0,00	(35.988,59)	(540.245,40)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(102.657,69)	0,00	(15.900,00)	(118.557,69)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(25.088,79)	0,00	(466,45)	(25.555,24)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(25.088,79)	0,00	(466,45)	(25.555,24)
Multas administrativas	499500000000000		(5.770,29)	0,00	(190,71)	(5.961,00)
Multas administrativas - consolidação	499510000000000		(5.770,29)	0,00	(190,71)	(5.961,00)
Indenizações	499600000000000		(2.318,50)	0,00	(275,74)	(2.594,24)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(2.318,50)	0,00	(275,74)	(2.594,24)
Outras indenizações	499619900000000		(2.318,50)	0,00	(275,74)	(2.594,24)
Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	499900000000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação	499910000000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
Outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	499919900000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Orçamento aprovado	520000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Previsão da receita	521000000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação orçamentária	522100000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação inicial	522110000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		813.356,40	0,00	0,00	813.356,40
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	813.356,40	0,00	0,00	813.356,40
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(580.000,00)	0,00	0,00	(580.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(8.973.356,40)	834.296,89	(834.296,89)	(8.973.356,40)
Execução do orçamento	620000000000000		(8.973.356,40)	834.296,89	(834.296,89)	(8.973.356,40)
Execução da receita	621000000000000		(4.370.000,00)	199.071,52	(199.071,52)	(4.370.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(2.450.913,11)	199.071,52	0,00	(2.251.841,59)
Receita realizada	621200000000000	O	(1.919.086,89)	0,00	(199.071,52)	(2.118.158,41)
Execução da despesa	622000000000000		(4.603.356,40)	635.225,37	(635.225,37)	(4.603.356,40)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(4.603.356,40)	635.225,37	(635.225,37)	(4.603.356,40)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.480.680,64)	100.087,79	(4.617,98)	(1.385.210,83)
Crédito utilizado	622130000000000		(3.122.675,76)	535.137,58	(630.607,39)	(3.218.145,57)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(1.185.951,03)	278.775,11	(100.095,77)	(1.007.271,69)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(129.709,08)	256.354,49	(274.165,11)	(147.519,70)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(1.807.015,65)	7,98	(256.346,51)	(2.063.354,18)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		2.152.443,29	213.071,52	(14.000,00)	2.351.514,81
Administração financeira	720000000000000		2.152.443,29	213.071,52	(14.000,00)	2.351.514,81
Disponibilidades por destinação	721000000000000		2.152.443,29	213.071,52	(14.000,00)	2.351.514,81
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	2.152.443,29	213.071,52	(14.000,00)	2.351.514,81

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Setembro de 2017 até: Setembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(2.152.443,29)	673.315,96	(872.387,48)	(2.351.514,81)
Execução da administração financeira	820000000000000		(2.152.443,29)	673.315,96	(872.387,48)	(2.351.514,81)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(2.152.443,29)	673.315,96	(872.387,48)	(2.351.514,81)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(2.152.443,29)	673.315,96	(872.387,48)	(2.351.514,81)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		970.232,47	114.087,79	(217.689,50)	866.630,76
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	970.232,47	114.087,79	(217.689,50)	866.630,76
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(1.185.951,03)	278.775,11	(100.095,77)	(1.007.271,69)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(145.143,18)	280.445,08	(298.728,59)	(163.426,69)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(129.709,08)	256.354,49	(274.165,11)	(147.519,70)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(15.434,10)	24.090,59	(24.563,48)	(15.906,99)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(1.791.581,55)	7,98	(255.873,62)	(2.047.447,19)

Ativo	939.249,34	**Passivo**	761.617,63
VPD	2.178.103,82	**VPA**	2.355.735,53
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	8.973.356,40	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	8.973.356,40
Controle Credores	2.351.514,81	**Controle Devedores**	2.351.514,81
Total	14.442.224,37	**Total**	14.442.224,37

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-01 Balancete do Razão

Período: Setembro de 2017

Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 598.190,94	3.356.307,22	2.813.399,38	270.915,50	472.764,94	3.627.222,72	3.286.164,32	D 939.249,34
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (598.190,94)	1.975.690,63	2.120.833,81	280.445,08	298.728,59	2.256.135,71	2.419.562,40	C (761.617,63)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.908.934,68	0,01	266.813,73	0,00	2.175.748,41	0,01	D 2.175.748,40
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	2.308.219,33	86.610,66	134.126,86	86.610,66	2.442.346,19	C (2.355.735,53)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	0,00	9.553.356,40	580.000,00	0,00	0,00	9.553.356,40	580.000,00	D 8.973.356,40
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	0,00	9.399.190,47	18.372.546,87	834.296,89	834.296,89	10.233.487,36	19.206.843,76	C (8.973.356,40)
700000000000000 - Controles devedores	D 233.356,40	2.179.011,97	259.925,08	213.071,52	14.000,00	2.392.083,49	273.925,08	D 2.351.514,81
800000000000000 - Controles credores	C (233.356,40)	7.317.025,60	9.236.112,49	673.315,96	872.387,48	7.990.341,56	10.108.499,97	C (2.351.514,81)
Total do sistema Não definido	0,00	35.689.516,97	35.691.036,97	2.625.469,34	2.626.304,76	38.314.986,31	38.317.341,73	C (2.355,42)

Total Ativo	D 598.190,94	3.356.307,22	2.813.399,38	270.915,50	472.764,94	3.627.222,72	3.286.164,32	D 939.249,34
Total Passivo	C (598.190,94)	1.975.690,63	2.120.833,81	280.445,08	298.728,59	2.256.135,71	2.419.562,40	C (761.617,63)
Total VPA	0,00	0,00	2.308.219,33	86.610,66	134.126,86	86.610,66	2.442.346,19	C (2.355.735,53)
Total VPD	0,00	1.908.934,68	0,01	266.813,73	0,00	2.175.748,41	0,01	D 2.175.748,40
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	9.553.356,40	580.000,00	0,00	0,00	9.553.356,40	580.000,00	D 8.973.356,40
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	9.399.190,47	18.372.546,87	834.296,89	834.296,89	10.233.487,36	19.206.843,76	C (8.973.356,40)
Total Controle Devedores	D 233.356,40	2.179.011,97	259.925,08	213.071,52	14.000,00	2.392.083,49	273.925,08	D 2.351.514,81
Total Controle Credores	C (233.356,40)	7.317.025,60	9.236.112,49	673.315,96	872.387,48	7.990.341,56	10.108.499,97	C (2.351.514,81)
Total	0,00	35.689.516,97	35.691.036,97	2.625.469,34	2.626.304,76	38.314.986,31	38.317.341,73	C (2.355,42)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.916.191,65	0,00	199.071,52	0,00	2.115.263,17	C (2.115.263,17)
Despesa orçamentária	0,00	1.941.309,13	4.584,40	274.157,13	7,98	2.215.466,26	4.592,38	D 2.210.873,88
Total	0,00	1.941.309,13	1.920.776,05	274.157,13	199.079,50	2.215.466,26	2.119.855,55	D 95.610,71

Total Geral	0,00	37.630.826,10	37.611.813,02	2.899.626,47	2.825.384,26	40.530.452,57	40.437.197,28	D 93.255,29

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.118.158,41**	**3.115.780,44**
Ordinária		**205.776,50**	**145.927,13**
Vinculada		**1.912.381,91**	**2.969.853,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.354.295,16**	**181.055,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.007.271,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		147.519,70	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		199.503,77	181.055,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.356,40**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		233.356,40	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.705.809,97**	**3.570.515,87**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.218.145,57**	**3.132.686,88**
Ordinária		**442.125,93**	**121.292,95**
Vinculada		**2.776.019,64**	**3.011.393,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**183.596,78**	**204.472,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	23.417,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		183.596,78	181.055,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**304.067,62**	**233.356,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		304.067,62	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.705.809,97**	**3.570.515,87**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 27/10/2017, **Hora emissão** 16:34:19

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.128.295,20**	**275.841,97**	**540.000,00**	**3.864.137,17**	**95.254,11**	**2.789.567,81**	**1.074.569,36**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**334.000,00**	**1.320.422,27**	**50.100,00**	**1.129.863,43**	**190.558,84**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**334.000,00**	**1.320.422,27**	**50.100,00**	**1.129.863,43**	**190.558,84**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.900,00**	**333.510,75**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	93.418,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.092,75	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.200,00**	**618.743,48**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	604.904,29	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.379,39	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.459,80	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177.609,20**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.116,34	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.492,86	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.500.994,00**	**248.720,90**	**206.000,00**	**2.543.714,90**	**45.154,11**	**1.659.704,38**	**884.010,52**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.500.994,00**	**248.720,90**	**206.000,00**	**2.543.714,90**	**45.154,11**	**1.659.704,38**	**884.010,52**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.480,00**	**17.680,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00	17.680,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.957,41**	**564.185,69**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.362,96	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	1.875,43	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,00	7.303,69	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.848,08	0,00
333903029000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,89	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,74	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	(7,98)	6.799,28	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	399,99	1.168,62	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.140,00**	**22.100,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	22.100,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.329,30**	**1.044.496,04**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	461,52	2.487,65	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.507,10	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	22.167,78	92.669,34	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,01	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304,89	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	49.910,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.500,00	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.296,91	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083,44	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Setembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	11.608,35	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.779,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	652.966,51	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.247,40**	**8.242,65**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	3.247,40	8.242,65	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**215,70**	**428.577,76**	**310.641,47**
344000000000000 - Investimentos	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**215,70**	**428.577,76**	**310.641,47**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**215,70**	**428.577,76**	**310.641,47**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215,70**	**28.577,76**	**0,00**
344905204000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,00	0,00
344905224000000 - Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,50	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.878,56	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092,00	0,00
344905299000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	215,70	5.215,70	0,00
Total Órgão	**4.370.000,00**	**813.356,40**	**580.000,00**	**4.603.356,40**	**95.469,81**	**3.218.145,57**	**1.385.210,83**
Total Geral	**4.370.000,00**	**813.356,40**	**580.000,00**	**4.603.356,40**	**95.469,81**	**3.218.145,57**	**1.385.210,83**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1413832

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Setembro de 2017

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	4.254.195,20	2.084.661,61		2.169.533,59
Receita patrimonial	13000000000000	13.500,00	15.153,66	1.653,66	
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	13.500,00	15.153,66	1.653,66	
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	13.500,00	15.153,66	1.653,66	
Receita de serviços	16000000000000	895.500,00	198.994,15		696.505,85
Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	16005000000000	0,00	17.000,00	17.000,00	
Outros serviços	16009900000000	895.500,00	181.994,15		713.505,85
Transferências correntes	17000000000000	3.343.195,20	1.861.958,56		1.481.236,64
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.343.195,20	1.861.958,56		1.481.236,64
Transferências dos municípios	17230000000000	3.343.195,20	1.861.958,56		1.481.236,64
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	8.555,24	6.555,24	
Multas e juros de mora	19100000000000	2.000,00	5.961,00	3.961,00	
Multas de outras origens	19190000000000	2.000,00	5.961,00	3.961,00	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	2.594,24	2.594,24	
Restituições	19220000000000	0,00	2.594,24	2.594,24	
Receitas de capital	20000000000000	115.804,80	33.496,80		82.308,00
Transferências de capital	24000000000000	115.804,80	33.496,80		82.308,00
Transferências intergovernamentais	24200000000000	115.804,80	33.496,80		82.308,00
Transferências dos municípios	24230000000000	115.804,80	33.496,80		82.308,00
	Total Geral	4.370.000,00	2.118.158,41		2.251.841,59

Data de Emissão: 27/10/2017

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	5.413,90	**Saldo de Aplicação**	5.413,90
Saldo Conciliado	5.413,90	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.959,95	**Saldo de Aplicação**	2.959,95
Saldo Conciliado	2.959,95	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.959,95	**Saldo de Aplicação**	2.959,95
Saldo Conciliado	2.959,95	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.264,57	**Saldo de Aplicação**	2.264,57
Saldo Conciliado	2.264,57	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.264,57	**Saldo de Aplicação**	2.264,57
Saldo Conciliado	2.264,57	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	139.955,57	**Saldo de Aplicação**	139.955,57
Saldo Conciliado	139.955,57	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	44.731,03	**Saldo de Aplicação**	44.731,03
Saldo Conciliado	44.731,03	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	72.660,33	**Saldo de Aplicação**	72.660,33
Saldo Conciliado	72.660,33	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	72.660,33	**Saldo de Aplicação**	72.660,33
Saldo Conciliado	72.660,33	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

_____
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

_____
LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.737,94	**Saldo de Aplicação**	35.737,94
Saldo Conciliado	35.737,94	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.737,94	**Saldo de Aplicação**	35.737,94
Saldo Conciliado	35.737,94	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/09/2017 até 30/09/2017

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	344,33	**Saldo de Aplicação**	256,79
Saldo Conciliado	344,33	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	87,54

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Outros créditos não efetivados no banco			
30/09/2017	1	ART CANCELADA AGUARDANDO REEMBOLSO	87,54
Total (III)			87,54

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 30 de setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1413835

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	199.071,52	2.118.158,41
410000000000000	Receitas correntes	194.915,52	2.084.661,61
413000000000000	Receita patrimonial	1.226,11	15.153,66
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	1.226,11	15.153,66
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	1.226,11	15.153,66
413250100000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	1.166,96	14.332,31
413250199000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	1.166,96	14.332,31
413250199010000	Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	1.166,96	14.332,31
413250199010100	Remuneracao Dep. Bancarios - PROLICITA	366,20	3.798,59
413250199010200	Remuneracao Dep. Bancarios - PROAMA	213,44	2.411,66
413250199010500	Remuneracao Dep. Bancarios - telefonia	113,73	1.553,72
413250199010600	Remuneracao Dep. Bancarios - MIP	464,08	6.503,63
413250199010700	Remuneracao Dep. Bancarios - ctr 1	9,51	64,71
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	59,15	821,35
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	59,15	821,35
416000000000000	Receita de serviços	12.720,82	198.994,15
416005000000000	Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	17.000,00
416009900000000	Outros serviços	12.720,82	181.994,15
416009900020000	Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	0,00	91.730,00
416009900040000	Outros Serviços - Ambientais	12.720,82	90.264,15
417000000000000	Transferências correntes	180.502,14	1.861.958,56
417200000000000	Transferências intergovernamentais	180.502,14	1.861.958,56
417230000000000	Transferências dos municípios	180.502,14	1.861.958,56
417233700000000	Transferências a consórcios públicos	180.502,14	1.861.958,56
417233700010000	GRUPO DO PROGRAMA 01 ADM	0,00	2.895,24
417233700011162	MATOS COSTA	0,00	2.895,24
417233700020000	GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	65.445,48	923.856,65
417233700021001	ABDON BATISTA MATERIAL MIP	0,00	5.497,62
417233700021021	ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	0,00	13.272,96
417233700021049	BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	0,00	2.707,61
417233700021051	CAÇADOR MATERIAL MIP	16.000,00	138.497,34
417233700021053	CALMON MATERIAL MIP	1.500,00	4.358,39
417233700021093	FRAIBURGO MATERIAL MIP	0,00	86.000,00
417233700021094	FREI ROGÉRIO MATERIAL MIP	0,00	2.700,00
417233700021108	IBIAM MATERIAL MIP	0,00	1.600,00
417233700021117	IOMERÊ MATERIAL MIP	0,00	6.200,00
417233700021148	LEBON REGIS MATERIAL MIP	2.300,00	10.520,14
417233700021154	MACIEIRA MATERIAL MIP	0,00	451,43
417233700021162	MATOS COSTA MATERIAL MIP	0,00	9.952,52
417233700021198	PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	900,00	900,00
417233700021204	PONTE SERRADA MIP	1.320,00	5.820,00
417233700021215	RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	5.686,89	24.081,51
417233700021228	SALTO VELOSO MATERIAL MIP	0,00	6.811,63
417233700021267	TANGARÁ MATERIAL MIP	1.750,00	10.650,00
417233700021272	TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	0,00	1.900,00
417233700021289	VIDEIRA MATERIAL MIP	0,00	51.690,10
417233700022001	ABDON BATISTA SERVIÇO MIP	0,00	6.407,31
417233700022021	ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	0,00	9.155,31
417233700022049	BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	0,00	6.885,59
417233700022051	CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	19.000,00	191.309,76
417233700022053	CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.500,00	10.290,82
417233700022093	FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	108.000,00
417233700022094	FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	3.700,00
417233700022108	IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	2.000,00
417233700022117	IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	8.950,00
417233700022148	LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.200,00	16.436,87
417233700022154	MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.047,37
417233700022198	PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.100,00	18.988,23

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2017 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700022204	PONTE SERRADA SERVIÇO MIP	1.980,00	10.480,00
417233700022215	RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	4.208,59	21.502,57
417233700022228	SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	7.341,57
417233700022267	TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	4.000,00	13.750,00
417233700022272	TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	4.100,00
417233700022289	VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	99.900,00
417233700030000	PROAMA	19.110,00	133.614,00
417233700031021	ARROIO TRINTA	1.014,00	9.126,00
417233700031051	CAÇADOR	6.396,00	19.188,00
417233700031093	FRAIBURGO	2.262,00	20.358,00
417233700031117	IOMERE	1.014,00	9.126,00
417233700031148	LEBON REGIS	1.326,00	11.934,00
417233700031154	MACIEIRA	1.014,00	9.126,00
417233700031162	MATOS COSTA	1.014,00	9.126,00
417233700031198	PINHEIRO PRETO	1.014,00	9.126,00
417233700031215	RIO DAS ANTAS	1.170,00	10.530,00
417233700031289	VIDEIRA	2.886,00	25.974,00
417233700040000	PROLICITA	80.046,66	683.034,98
417233700041000	PROLICITA	34.996,66	280.429,98
417233700041001	ABDON BATISTA	0,00	19.890,00
417233700041005	ÁGUA DOCE	2.550,00	22.950,00
417233700041021	ARROIO TRINTA	2.210,00	19.890,00
417233700041049	BRUNOPOLIS	2.210,00	19.890,00
417233700041051	CAÇADOR	6.970,00	62.730,00
417233700041053	CALMON	3.376,66	23.389,98
417233700041080	CURITIBANOS	10.540,00	47.430,00
417233700041093	FRAIBURGO	4.930,00	44.370,00
417233700041094	FREI ROGERIO	2.210,00	19.890,00
417233700041108	IBIAM	2.210,00	19.890,00
417233700041109	IBICARÉ	2.210,00	11.050,00
417233700041117	IOMERÊ	2.210,00	19.890,00
417233700041123	IRANI	2.890,00	26.010,00
417233700041126	ITÁ	2.550,00	22.950,00
417233700041148	LEBON REGIS	2.890,00	26.010,00
417233700041153	LUZERNA	2.210,00	19.890,00
417233700041154	MACIEIRA	2.210,00	19.890,00
417233700041162	MATOS COSTA	2.210,00	19.890,00
417233700041167	MONTE CARLO	2.550,00	22.950,00
417233700041198	PINHEIRO PRETO	5.100,00	31.450,00
417233700041215	RIO DAS ANTAS	2.550,00	22.950,00
417233700041228	SALTO VELOSO	2.210,00	22.145,00
417233700041267	TANGARÁ	2.550,00	22.950,00
417233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	20.400,00
417233700041286	VARGEM	2.210,00	17.680,00
417233700041289	VIDEIRA	6.290,00	56.610,00
417233700050000	TELEFONIA	15.900,00	118.557,69
417233700051001	ABDON BATISTA	1.000,00	6.000,00
417233700051021	ARROIO TRINTA	850,00	8.800,00
417233700051049	BRUNOPOLIS	750,00	3.750,00
417233700051051	CAÇADOR	2.500,00	15.000,00
417233700051093	FRAIBURGO	4.000,00	36.100,00
417233700051094	FREI ROGERIO	1.200,00	3.600,00
417233700051117	IOMERE	1.000,00	7.000,00
417233700051126	ITÁ	0,00	7.500,00
417233700051148	LEBON REGIS	500,00	3.000,00
417233700051154	MACIEIRA	350,00	1.657,69
417233700051198	PINHEIRO PRETO	550,00	3.250,00
417233700051267	TANGARÁ	500,00	4.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Setembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700051289	VIDEIRA	2.700,00	18.900,00
419000000000000	Outras receitas correntes	466,45	8.555,24
419100000000000	Multas e juros de mora	190,71	5.961,00
419190000000000	Multas de outras origens	190,71	5.961,00
419192700000000	Multas e juros previstos em contratos	190,71	5.961,00
419200000000000	Indenizações e restituições	275,74	2.594,24
419220000000000	Restituições	275,74	2.594,24
419229900000000	Outras restituições	275,74	2.594,24
420000000000000	Receitas de capital	4.156,00	33.496,80
424000000000000	Transferências de capital	4.156,00	33.496,80
424200000000000	Transferências intergovernamentais	4.156,00	33.496,80
424230000000000	Transferências dos municípios	4.156,00	33.496,80
424233700000000	Transferências a consórcios públicos	4.156,00	33.496,80
424233700030000	PROAMA	1.372,00	9.592,80
424233700031021	ARROIO TRINTA	72,80	655,20
424233700031051	CAÇADOR	459,20	1.377,60
424233700031093	FRAIBURGO	162,40	1.461,60
424233700031117	IOMERE	72,80	655,20
424233700031148	LEBON REGIS	95,20	856,80
424233700031154	MACIEIRA	72,80	655,20
424233700031162	MATOS COSTA	72,80	655,20
424233700031198	PINHEIRO PRETO	72,80	655,20
424233700031215	RIO DAS ANTAS	84,00	756,00
424233700031289	VIDEIRA	207,20	1.864,80
424233700040000	PROLICITA	2.784,00	23.904,00
424233700041001	ABDON BATISTA	0,00	702,00
424233700041005	ÁGUA DOCE	90,00	810,00
424233700041021	ARROIO TRINTA	78,00	702,00
424233700041049	BRUNOPOLIS	78,00	702,00
424233700041051	CAÇADOR	246,00	2.214,00
424233700041053	CALMON	78,00	702,00
424233700041080	CURITIBANOS	372,00	1.674,00
424233700041093	FRAIBURGO	174,00	1.566,00
424233700041094	FREI ROGERIO	78,00	702,00
424233700041108	IBIAM	78,00	702,00
424233700041109	IBICARÉ	78,00	390,00
424233700041117	IOMERE	78,00	702,00
424233700041123	IRANI	102,00	918,00
424233700041126	ITÁ	90,00	810,00
424233700041148	LEBON REGIS	102,00	918,00
424233700041153	LUZERNA	78,00	702,00
424233700041154	MACIEIRA	78,00	702,00
424233700041162	MATOS COSTA	78,00	702,00
424233700041167	MONTE CARLO	90,00	810,00
424233700041198	PINHEIRO PRETO	180,00	1.110,00
424233700041215	RIO DAS ANTAS	90,00	810,00
424233700041228	SALTO VELOSO	78,00	702,00
424233700041267	TANGARA	90,00	810,00
424233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	450,00
424233700041286	VARGEM	78,00	624,00
424233700041289	VIDEIRA	222,00	2.268,00
	Total Receita	199.071,52	2.118.158,41
	Total Geral	199.071,52	2.118.158,41

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1413836

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**5.212,12**
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(5,80)
Receita Orçamentária		207,58
	Total dia 29/09/2017	201,78
	TOTAL	**5.413,90**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.950,44**
29/09/2017		
Receita Orçamentária		9,51
	Total dia 29/09/2017	9,51
	TOTAL	**2.959,95**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.257,30**
29/09/2017		
Receita Orçamentária		7,27
	Total dia 29/09/2017	7,27
	TOTAL	**2.264,57**
19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**176.495,76**
06/09/2017		
Receita Orçamentária		2.000,00
	Total dia 06/09/2017	2.000,00
11/09/2017		
Pagamento de Empenho		(93.685,19)
Pagamento de Nota Extra		(1.138,06)
	Total dia 11/09/2017	(94.823,25)
13/09/2017		
Pagamento de Empenho		(610,00)
	Total dia 13/09/2017	(610,00)
14/09/2017		
Receita Orçamentária		40.750,00
	Total dia 14/09/2017	40.750,00
15/09/2017		
Pagamento de Empenho		(1.329,71)
Receita Orçamentária		9.895,48
	Total dia 15/09/2017	8.565,77
18/09/2017		
Receita Orçamentária		9.500,00
	Total dia 18/09/2017	9.500,00
19/09/2017		
Pagamento de Nota Extra		(5.211,09)
Receita Orçamentária		3.300,00
	Total dia 19/09/2017	(1.911,09)
25/09/2017		
Pagamento de Empenho		(429,00)
	Total dia 25/09/2017	(429,00)
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(46,70)
Receita Orçamentária		464,08
	Total dia 29/09/2017	417,38
	TOTAL	**139.955,57**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**54.837,65**
06/09/2017		
Pagamento de Empenho		(604,87)
Receita Orçamentária		5.852,00
	Total dia 06/09/2017	5.247,13
08/09/2017		
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 08/09/2017	1.086,80
11/09/2017		
Receita Orçamentária		6.855,20
	Total dia 11/09/2017	6.855,20
13/09/2017		
Receita Orçamentária		3.594,80
	Total dia 13/09/2017	3.594,80
14/09/2017		
Receita Orçamentária		3.093,20
	Total dia 14/09/2017	3.093,20
19/09/2017		
Pagamento de Empenho		(1.587,77)
Pagamento de Nota Extra		(608,45)
	Total dia 19/09/2017	(2.196,22)
27/09/2017		
Pagamento de Empenho		(2.000,00)
	Total dia 27/09/2017	(2.000,00)
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(10.958,43)
Pagamento de Nota Extra		(1.042,54)
Receita Orçamentária		213,44
Transf. Bancária		(14.000,00)
	Total dia 29/09/2017	(25.787,53)
	TOTAL	**44.731,03**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**72.109,66**
01/09/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 01/09/2017	2.288,00
04/09/2017		
Pagamento de Empenho		7,98
	Total dia 04/09/2017	7,98
06/09/2017		
Pagamento de Empenho		(4.524,69)
Receita Orçamentária		10.208,00
	Total dia 06/09/2017	5.683,31
08/09/2017		
Receita Orçamentária		14.608,00
	Total dia 08/09/2017	14.608,00
11/09/2017		
Pagamento de Empenho		(10.419,30)
Pagamento de Nota Extra		(1.753,98)
Receita Orçamentária		18.766,66
	Total dia 11/09/2017	6.593,38
12/09/2017		
Receita Orçamentária		25.872,00
	Total dia 12/09/2017	25.872,00
13/09/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 13/09/2017	2.288,00
14/09/2017		
Receita Orçamentária		6.512,00
	Total dia 14/09/2017	6.512,00
15/09/2017		
Pagamento de Empenho		(788,22)
	Total dia 15/09/2017	(788,22)
19/09/2017		
Pagamento de Empenho		(14.964,13)
Pagamento de Nota Extra		(4.122,05)
	Total dia 19/09/2017	(19.086,18)
21/09/2017		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 21/09/2017	(1.500,00)
25/09/2017		
Pagamento de Empenho		(757,25)
	Total dia 25/09/2017	(757,25)
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(38.132,98)
Pagamento de Nota Extra		(5.691,57)
Receita Orçamentária		2.654,20
	Total dia 29/09/2017	(41.170,35)
	TOTAL	**72.660,33**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**33.676,22**
11/09/2017		
Pagamento de Empenho		(1.141,61)
	Total dia 11/09/2017	(1.141,61)
12/09/2017		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 12/09/2017	1.000,00
13/09/2017		
Receita Orçamentária		750,00
	Total dia 13/09/2017	750,00
14/09/2017		
Receita Orçamentária		2.250,00
	Total dia 14/09/2017	2.250,00
15/09/2017		
Pagamento de Empenho		(10.368,44)
Receita Orçamentária		6.550,00
	Total dia 15/09/2017	(3.818,44)
18/09/2017		
Receita Orçamentária		5.625,74
	Total dia 18/09/2017	5.625,74
19/09/2017		
Pagamento de Empenho		(2.681,40)
	Total dia 19/09/2017	(2.681,40)
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(36,30)
Receita Orçamentária		113,73
	Total dia 29/09/2017	77,43
	TOTAL	**35.737,94**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**13.322,59**
04/09/2017		
Pagamento de Empenho		(870,00)
	Total dia 04/09/2017	(870,00)
06/09/2017		
Pagamento de Empenho		(2.189,58)
	Total dia 06/09/2017	(2.189,58)
08/09/2017		
Pagamento de Empenho		(89,75)
	Total dia 08/09/2017	(89,75)
11/09/2017		
Pagamento de Empenho		(554,45)
	Total dia 11/09/2017	(554,45)
15/09/2017		
Pagamento de Empenho		(201,39)
	Total dia 15/09/2017	(201,39)
18/09/2017		
Receita Orçamentária		3.900,00
	Total dia 18/09/2017	3.900,00
19/09/2017		
Pagamento de Empenho		(5.148,62)
Pagamento de Nota Extra		(2.593,27)
	Total dia 19/09/2017	(7.741,89)
21/09/2017		
Pagamento de Empenho		(2.000,00)
Receita Orçamentária		8.820,82
	Total dia 21/09/2017	6.820,82
27/09/2017		
Pagamento de Empenho		(152,75)
	Total dia 27/09/2017	(152,75)
29/09/2017		
Pagamento de Empenho		(24.004,70)
Pagamento de Nota Extra		(1.929,58)
Receita Orçamentária		35,01
Transf. Bancária		14.000,00
	Total dia 29/09/2017	(11.899,27)
	TOTAL	**344,33**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/09/2017 Até: 30/09/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
149	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	02/05/2017	IVETE REGINA ODORIZZI ME	0,00	4.560,00	(4.560,00)
194	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	7,98	(7,98)
233	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	01/09/2017	ELOI RONNAU	698,75	0,00	698,75
234	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	04/09/2017	PRISCILA GARCIA DE SOUZA	370,00	0,00	370,00
235	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	04/09/2017	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
236	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	05/09/2017	N.S IMÓVEIS LTDA	350,00	0,00	350,00
237	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	08/09/2017	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE	89,75	0,00	89,75
238	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	08/09/2017	ELOI RONNAU	554,45	0,00	554,45
239	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	08/09/2017	OI SA	4.000,00	0,00	4.000,00
240	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	13/09/2017	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO	260,00	0,00	260,00
241	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	13/09/2017	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
242	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	247,00	0,00	247,00
243	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	117,00	0,00	117,00
244	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	19/09/2017	ELOI RONNAU	291,20	0,00	291,20
245	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.333900000000000	01000200	20/09/2017	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
246	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	20/09/2017	BALESTRIN IMOVEIS LTDA - ME	350,00	0,00	350,00
247	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	20/09/2017	IMOVEIS DRESCH LTDA	350,00	50,00	300,00
248	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	20/09/2017	3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	23,40	0,00	23,40
249	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.344900000000000	01000302	21/09/2017	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME	215,70	0,00	215,70
250	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	21/09/2017	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	119,99	0,00	119,99
251	Ordinário	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	21/09/2017	ELOI RONNAU	429,00	0,00	429,00
252	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	21/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
253	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	21/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
254	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	22/09/2017	ELOI RONNAU	559,00	0,00	559,00
255	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	22/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	198,25	0,00	198,25
256	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	22/09/2017	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	45,65	0,00	45,65
257	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	22/09/2017	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	326,12	0,00	326,12
258	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	26/09/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	1.000,00	0,00	1.000,00
259	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	26/09/2017	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
260	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	26/09/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	105,30	0,00	105,30
261	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	26/09/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	47,45	0,00	47,45
262	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	26/09/2017	RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME	280,00	0,00	280,00
263	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	26/09/2017	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE RE	1.200,00	0,00	1.200,00
264	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	26/09/2017	PROAMA - CARGOS EFETIVOS	40.200,00	0,00	40.200,00
265	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	26/09/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.700,00	0,00	3.700,00
266	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	26/09/2017	INSS	6.200,00	0,00	6.200,00
267	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	28/09/2017	ASTOR STAUDT ME	459,00	0,00	459,00
268	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	28/09/2017	PC LINK INFORMÁTICA LTDA ME	1.083,00	0,00	1.083,00
269	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	28/09/2017	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	22.167,78	0,00	22.167,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/09/2017 Até: 30/09/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
270	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/09/2017	IVETE REGINA ODORIZZI	4.350,00	0,00	4.350,00
271	Global	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	03000302	29/09/2017	IVETE REGINA ODORIZZI	4.350,00	0,00	4.350,00
					Total Empenhos Globais	**30.867,78**	**4.560,00**	**26.307,78**
					Total Empenhos Ordinários	**15.120,01**	**57,98**	**15.062,03**
					Total Empenhos Estimativos	**54.100,00**	**0,00**	**54.100,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**100.087,79**	**4.617,98**	**95.469,81**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/09/2017	580	IPM SISTEMAS LTDA	3747	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,68
								SubTotal 01/09/2017	**9,68**
04/09/2017	450	LUIZ FERNANDO RALDI	000003293, 184483, 000031432, 000051364, 403176, 000053723, 000031028, 023273, 3996		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(7,98)
04/09/2017	581	PRISCILA GARCIA DE SOUZ	29/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		370,00
04/09/2017	582	ELOI RONNAU	28/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 04/09/2017	**862,02**
06/09/2017	583	CAIXA ECONOMICA FEDER/	08/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		407,06
06/09/2017	584	CAIXA ECONOMICA FEDER/	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		57,91
06/09/2017	585	CAIXA ECONOMICA FEDER/	08/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.360,97
06/09/2017	586	CAIXA ECONOMICA FEDER/	08/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		746,27
06/09/2017	587	CAIXA ECONOMICA FEDER/	08/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.139,76
06/09/2017	588	CAIXA ECONOMICA FEDER/	08/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		604,87
06/09/2017	589	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	14/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		183,30
06/09/2017	590	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	15/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		120,25
06/09/2017	591	ELOI RONNAU			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		698,75
								SubTotal 06/09/2017	**7.319,14**
08/09/2017	592	CONSELHO DE ARQUITETU	7618721		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		89,75
								SubTotal 08/09/2017	**89,75**
11/09/2017	218	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.753,98
11/09/2017	219	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,88
11/09/2017	220	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		18,35
11/09/2017	221	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		127,91
11/09/2017	222	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		154,87
11/09/2017	223	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,03
11/09/2017	224	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		97,51
11/09/2017	225	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5,93
11/09/2017	226	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		16,15
11/09/2017	227	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20,25
11/09/2017	228	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		126,26
11/09/2017	229	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		35,66
11/09/2017	230	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		110,02
11/09/2017	231	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26,34
11/09/2017	232	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		45,68
11/09/2017	233	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		325,22

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
11/09/2017	593	TIM CELULARES S.A	000.028.790-AA, 000.029.138-AA, 000.029.397-AA, 000.029.306-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.141,61
11/09/2017	594	IPM SISTEMAS LTDA	3747		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		635,74
11/09/2017	595	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000338		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
11/09/2017	596	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000339		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		7.088,73
11/09/2017	597	HBINFOPROVEDOR LTDA M	64579		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
11/09/2017	598	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201700000001082		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
11/09/2017	599	POSTO MACA LTDA	000.033.488		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		170,07
11/09/2017	600	IVETE REGINA ODORIZZI M	08/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.520,00
11/09/2017	601	ELOI RONNAU	17/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		554,45
11/09/2017	602	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	7852-A1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
11/09/2017	603	QUARK ENGENHARIA EIREI	000001617, 000001615, 000001614, 000001616, 000001618, 000001613, 000001612, 000001611, 000001610, 000001609, 000001608, 000001597, 000001596, 000001595, 000001594		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		52.060,78
11/09/2017	604	QUARK ENGENHARIA EIREI	4938, 4937, 4936, 4940, 4939, 4935, 4934, 4933, 4932, 4931, 4930, 4929, 4928, 4927, 4926		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		41.024,41
								SubTotal 11/09/2017	**108.692,59**
13/09/2017	605	CLAUDINEI MARCIO MORSC	31/2017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		260,00
13/09/2017	606	ELOI RONNAU	30/2017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 13/09/2017	**610,00**
15/09/2017	607	OI SA	1709.000329838		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		522,19
15/09/2017	608	OI SA	1709.000329838, 1709.000330405		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		807,52
15/09/2017	609	POSTO MACA LTDA	000.033.744		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		201,39
15/09/2017	610	OI SA	1709.000332350, 1709.000345051		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,12
15/09/2017	611	TELEFÔNICA BRASIL	000.203.625/09/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		598,10
15/09/2017	612	TELEFÔNICA BRASIL	177957/09/2017, 000.203.621/09/2017, 000.218.593/09/2017, 000.218.603/09/2017, 000.203.624/09/2017, 000.218.558/09/2017, 000.228.371/09/2017, 000.203.668/09/2017, 000.218.590/09/2017		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.745,79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
15/09/2017	613	TELEFÔNICA BRASIL	000.228.388/09/2017, 000.228.374/09/2017, 000.218.605/09/2017, 000.218.590/09/2017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.622,65
								SubTotal 15/09/2017	**12.687,76**
19/09/2017	234	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.211,09
19/09/2017	235	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.026,11
19/09/2017	236	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.567,16
19/09/2017	237	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		608,45
19/09/2017	238	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		57,90
19/09/2017	239	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.504,45
19/09/2017	240	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		559,70
19/09/2017	614	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20173151185861-4		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		390,35
19/09/2017	615	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000355998		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,53
19/09/2017	616	MORGADO & MARTINEZ LTI	5832		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		367,99
19/09/2017	617	INSS	08/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.068,52
19/09/2017	618	INSS	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		152,02
19/09/2017	619	INSS	08/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.822,52
19/09/2017	620	INSS	08/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.587,77
19/09/2017	621	INSS	08/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.958,96
19/09/2017	622	INSS	08/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.991,87
19/09/2017	623	FENIX EQUIPAMENTOS PAF	000.001.548		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.418,00
19/09/2017	624	ELOI RONNAU	19/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		291,20
19/09/2017	625	LUIZ FERNANDO RALDI	20/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		247,00
19/09/2017	626	LUIZ FERNANDO RALDI	21/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		117,00
19/09/2017	627	DELEGACIA DA RECEITA FE	08/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		197,79
19/09/2017	628	CLARO S.A	00020019/092017, 00020006/092017, 00020022/092017, 00020016/092017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.681,40
								SubTotal 19/09/2017	**36.916,78**
21/09/2017	629	ELOI RONNAU	32/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00
21/09/2017	636	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00
21/09/2017	637	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 21/09/2017	**3.500,00**
25/09/2017	638	ELOI RONNAU	18/2017		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		429,00
25/09/2017	639	LUIZ FERNANDO RALDI	23/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		198,25
25/09/2017	640	ELOI RONNAU	22/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		559,00
								SubTotal 25/09/2017	**1.186,25**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/09/2017	630	PROLICITA - CARGOS EM C	09/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	8.803,55
27/09/2017	631	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	09/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.018,49
27/09/2017	632	PROAMA - CARGOS EM CO	09/2017	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.650,99
27/09/2017	633	PROAMA - CARGOS EM CO	09/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	899,83
27/09/2017	634	PROAMA - CONTRATAÇÕES	09/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.492,92
27/09/2017	635	PROAMA - CARGOS EFETIV	09/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.727,12
27/09/2017	641	ELOI RONNAU	33/2017		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.000,00
27/09/2017	642	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	34/2017		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.000,00
27/09/2017	643	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	24/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		105,30
27/09/2017	644	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	25/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		47,45
								SubTotal 27/09/2017	**18.745,65**
29/09/2017	241	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.042,54
29/09/2017	242	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		340,13
29/09/2017	243	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		925,76
29/09/2017	244	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		663,69
29/09/2017	245	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		382,79
29/09/2017	246	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,68
29/09/2017	247	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.299,10
29/09/2017	645	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	09/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.612,63
29/09/2017	646	PROLICITA - CARGOS EM C	09/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		33.208,66
29/09/2017	647	PROAMA - CARGOS EM CO	09/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5.909,83
29/09/2017	648	PROAMA - CARGOS EFETIV	09/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		7.940,50
29/09/2017	649	PROAMA - CONTRATAÇÕES	09/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.754,10
29/09/2017	650	PROAMA - CARGOS EM CO	09/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.188,39
29/09/2017	651	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	000.012.077		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		119,99
29/09/2017	652	I.L.MENDES JUNIOR - MEND	001869		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5.000,00
29/09/2017	653	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038038		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		5,80
29/09/2017	654	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038047		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		36,30
29/09/2017	655	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038041		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		46,70
29/09/2017	656	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038044		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		48,60
29/09/2017	657	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038046		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		191,70
29/09/2017	658	BANCO DO BRASIL S.A.	A33D021648923038051		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		121,71
29/09/2017	659	QUARK ENGENHARIA EIREI	5043, 5051, 5058, 5042, 5060, 5045, 5046, 5049, 5047, 5052, 5048, 5050, 5054, 5055, 5053, 5057, 5056	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	7.960,90
								SubTotal 29/09/2017	**89.809,50**
								Total Pago Setembro	**280.429,12**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/09/2017 até: 30/09/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								Total Geral	**280.429,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/004 - LICITAÇÃO Nº 015/2017 - HORA MÁQUINA, EQUIPAMENTO E CAMINHÃO COM OPERADOR/MOTORISTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALVENARIA (PEDREIRO E AUXILIAR)

Publicação Nº 1412860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Adobe Engenharia Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados de hora máquina, equipamento e caminhão com operador/motorista, bem como fornecimento de mão de obra especializada em alvenaria (pedreiro e auxiliar). Todos os serviços a serem registrados por esta Licitação deverão possuir orientação técnica e destinam-se à realização de todas as obras e/ou serviços necessários ao Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme segue:

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	220	hora	172,305	37.907,10
2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	220	hora	160,4898	35.307,76
3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ com diesel e motorista	220	hora	92,0601	20.253,22
4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	220	hora	105,0271	23.105,97
5	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	220	hora	91,5678	20.144,92
6	Mini escavadeira hidráulica de esteiras com diesel e motorista (peso mínimo 3 ton)	220	hora	94,5216	20.794,75
7	Pedreiro	440	hora	29,538	12.996,72
8	Auxiliar de Pedreiro	440	hora	23,6126	10.389,56
Valor Global					180.900,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 27 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/033 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA FÍSICA (605,46 M²) PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO CIMVI (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017)

Publicação Nº 1413031

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 013/2017 – CONVITE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/033
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Par Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos consistente na assessoria técnica para fiscalização

e supervisão das obras de construção da área física (605,46 m²) para o Centro Administrativo do CIMVI (Contrato Administrativo nº 2017/017) e de execução da etapa 1 de construção de galpão pré-moldado com área de 2.250,00 m² (30m x 75m), altura mínima livre (pé-direito) de 10m e máxima de 12,30m da área física destinada aos serviços de coleta dos municípios consorciados (Contrato Administrativo nº 2017/025), bem como na atualização do projeto preventivo contra incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros de Timbó do galpão pré-moldado, conforme Convite nº 013/2017 e seus anexos e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	10	MÊS	Serviços de assessoria técnica ao CIMVI na fiscalização/ supervisão das obras de construção do Centro Administrativo (com área de 605,46 m²) – Contrato Administrativo nº 2017/017 – e do galpão pré-moldado (área de 2.250 m²) – Contrato Administrativo nº 2017/025 - bem como na atualização do projeto preventivo contra incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros de Timbó do galpão pré-moldado	2.400,00	24.000,00

PRAZO: 30 de junho de 2018.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 27 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 015/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1412858

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 015/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 27 de Outubro de 2017.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 015/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1412859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 190 de 02 de janeiro de 2017,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 015/2017, o(s) participante(s):

ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 180.900,00

Timbó, 27 de Outubro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2017

Publicação Nº 1412931

Extrato do 3º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 14/2017	
CONTRATANTE:	Município de São Bento do Sul
CNPJ:	08.281,643/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2328/2009, regulamentado pela Portaria nº 011/2017.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 40.946,50 (quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 655.144,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Joinville/SC, 27 de outubro de 2017. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

RESOLUÇÃO Nº 21/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UMA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO EM VIRTUDE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GARUVA E O CISNORDESTE

Publicação Nº 1412871

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DONORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Resolução nº 21/2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de uma nova dotação orçamentária e crédito em virtude do Contrato de Prestação de Serviços Extraordinários entre o município de Garuva e o Consórcio.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de nova dotação orçamentária com a denominação: Prefeitura Municipal de Garuva – Mutirão, bem como a abertura de crédito para a mencionada dotação, no valor estimado de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Municípios Consorciados	
4.1.7.2.3.37.00.18.00.00 Prefeitura Municipal de Garuva - Mutirão	R$ 410.000,00
4.1.7.2.3.37.00.18.01.00 Prefeitura Municipal de Garuva - Mutirão – Saúde	R$ 398.000,00
4.1.7.2.3.37.00.18.02.00 Prefeitura Municipal de Garuva - Mutirão - administração	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do de repasse do pelo município através do contrato FMS nº 004/2017 e seu aditivo.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de Setembro/2017.

Joinville/SC, 10 de outubro de 2017.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 39/2017

Publicação Nº 1413874

Resolução nº 39/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Pregoeiro e compor equipe de apoio para atuar no Pregão Presencial 01/2017, deste consórcio.

Art. 2º Designa Josnei Bavaresco CPF 023.001.309-04, ocupante de cargo efetivo no município de Iomerê para atuar como Pregoeiro no Pregão Presencial 01/2017, para que desempenhe as competências regulamentares de Pregoeiro.

Art. 3º Designar os servidores do CISAMARP Vera Matheus de Castro ocupante do cargo de Gerente de Programa e presidente da CPL, e Marcélo José Borsatti Diretor Executivo, como equipe de apoio no pregão Presencial 01/2017.

Art. 4º O pregoeiro fica autorizado a convocar outros servidores, para auxiliar no referido pregão caso seja necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de outubro de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 40/2017

Publicação Nº 1413877

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Resolução nº 40/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a aprovação pelos Secretários de Saúde;

RESOLVE:
Art.1º Incluir na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 02/2017, para uso em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, o(s) procedimento(s) a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓD.	VALOR CIS
Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal	90421930	115,50
Ultrassonografia Doppler de Abdômen Superior	9016937	115,50

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 27 de outubro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Presidente CIS-AMARP

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2017 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Publicação Nº 1413533

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 28/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ecocardiograma, USG Doppler de Carótidas, Eletrocardiograma e Teste Ergométrico em Esteira.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017
Data da Assinatura: 29/08/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Juliano Petters e Patrícia de Toledo pelo Contratado.

CISAM

TERMO DE APOSTILAMENTO 10/2017

Publicação Nº 1413481

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 10/2017
Primeira apostila ao Contrato administrativo n° 03/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Alto Bela Vista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 03/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 14/2017 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 03/2017, ficam atualizados monetariamente em 1,7316 %, de acordo com o art. 01 da Resolução 14/2017, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 20 de setembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 11/2017

Publicação Nº 1413482

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 11/2017
Primeira apostila ao Contrato administrativo n° 11/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Brunópolis/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 11/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 14/2017 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 11/2017, ficam atualizados monetariamente em 1,7316 %, de acordo com o art. 01 da Resolução 14/2017, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 20 de setembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 12/2017

Publicação Nº 1413483

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 12/2017
Primeira apostila ao Contrato administrativo n° 14/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Abdon Batista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 14/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 14/2017 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 14/2017, ficam atualizados monetariamente em 1,7316 %, de acordo com o art. 01 da Resolução 14/2017, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 20 de setembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2017

Publicação Nº 1413485

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 13/2017
Primeira apostila ao Contrato administrativo n° 10/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Zortéa/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 10/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 14/2017 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 10/2017, ficam atualizados monetariamente em 1,7316 %, de acordo com o art. 01 da Resolução 14/2017, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 20 de setembro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

IBERE

PORTARIA Nº 003/2017

Publicação Nº 1412935

PORTARIA Nº 003/2017.
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DA SERVIDORA KELLEN CASSARO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE, no uso da atribuição, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a carga horaria da servidora KELLEN CASSARO no cargo em comissão - emprego público de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com lotação no Consorcio IBERE, regido pela CLT, admitida na data de 07 de janeiro de 2014 nos termos do estatuto, de acordo com portaria nº 001/2017, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01/11/2017, devido a solicitação do servidor e demanda de trabalho.

Art. 2º A remuneração mensal da servidora será de R$ 3.739,62 (Três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com anexo único do estatuto do Consorcio.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes desta portaria serão utilizados recursos do orçamento do Consorcio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Chapecó (SC), 27 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio

CIRSURES

RESOLUÇÃO CIRSURES 05/2017

Publicação Nº 1412827

RESOLUÇÃO CIRSURES 05/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar com a seguinte discriminação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01 – CIRSURES
Projeto/Atividade: 15.452.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elemento: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas (Funasa) R$ 60.233,60

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correção por conta do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 04 de outubro de 2017.

Presidente do CIRSURES